ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025 | www.diario.ac.gov.br | Ano LVIII - nº 13.964 | 329 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

NOTÍCIAS DESTAQUES

SEGURANÇA ESTRUTURADA



Foto: Neto Lucena/Secom

Com entrega histórica de munição para a PM, governador destaca fortalecimento das instituições no combate à violência e redução dos crimes

ORIENTAÇÃO



Foto: CADV/Divulgação

Educação instrui motoristas e monitores sobre procedimentos de mobilidade para alunos com deficiência visual

PLATAFORMA



Foto: Assessoria Sead

Governo moderniza sistema de folha de pagamento e aprimora serviços para servidores

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO



Foto: Diego Gurgel/Secom

Governo, Embrapa e parceiros promovem cursos de cafeicultura online para produtores, técnicos e extensionistas

Cestas básicas mantém alta de preço em janeiro

Em janeiro/2025, houve aumento de preço nas cestas básica alimentar (1,45%), limpeza doméstica (0,32%) e na cesta de higiene pessoal (0,18%) , em comparação com o mês anterior (dezembro/2024).

Para um indivíduo, nos últimos seis meses (agosto/2024 a janeiro/2025), houve aumento considerável de R$ 67,87 no valor total das cestas, o que corresponde a uma variação positiva de aproximadamente 11,07%. Este aumento foi influenciado pela cesta básica alimentar, que apresentou alta no custo total de aproximadamente 12,83% no período.

Os dados foram coletados em 54 estabelecimentos comerciais, compostos por mercados varejistas de grande, médio e pequeno porte, açougues e panificadoras, distribuídos em 39 bairros de Rio Branco. O custo total da cesta básica alimentar para um indivíduo foi de R$ 576,85, um aumento de R$ 8,26 em comparação com o mês anterior (dezembro/2024).

De acordo com a Tabela 01, dos 14 produtos que compõem a cesta básica, 6 apresentaram aumento de preço, com destaque para o café, que pelo segundo mês consecutivo, registrou a maior alta, com uma variação expressiva de 19,82%. Na sequência, o tomate (13,62%) e a manteiga (4,96%). Em contrapartida, os outros 8 produtos da cesta tiveram redução de preço, os mais expressivos foram a banana (-7,25%), pão (-3,53%) e o óleo (-2,67%).

Tabela 1. Custo total da cesta básica alimentar em Rio Branco (janeiro/2025).

Produtos	Quantidade	Preço da Cesta Básica		Variação Mensal	
		Dezembro	Janeiro	R$	Relativa (%)
Arroz	3,6 Kg	23,82	23,64	-0,18	-0,76
Feijão	4,5 Kg	32,37	32,05	-0,32	-0,99
Carne	2,25 Kg	59,00	57,94	-1,05	-1,78
Frango	2,25 Kg	31,55	32,36	0,81	2,56
Leite	6 L	40,69	39,62	-1,06	-2,61
Pão	6 Kg	85,79	82,76	-3,03	-3,53
Café	0,6 Kg	34,33	41,13	6,80	19,82
Açúcar	3 Kg	12,90	13,17	0,27	2,12
Farinha de Mandioca	3 Kg	19,33	19,04	- 0,28	-1,47
Mandioca	6 Kg	33,37	35,02	1,64	4,92
Tomate	9 Kg	63,65	72,32	8,67	13,62
Banana	7,5 Kg	81,48	75,58	-5,91	-7,25
Óleo	750 Ml	7,82	7,61	-0,21	-2,67
Manteiga	0,75 Kg	42,49	44,59	2,11	4,96
Total	--	**568,59**	**576,85**	**8,26**	**1,45**

Fonte: SEPLAN/DIRDR/DEEPI/DIVEP

"Em janeiro de 2025, o café (19,82%), tomate (13,62%) e a manteiga (4,96%), foram os itens com maior aumento de preços em relação a dezembro de 2024, enquanto a banana (-7,25%), pão (-3,53%) e o óleo (-2,67%), foram os produtos que apresentaram maior redução de preço".

Como mencionado anteriormente, os produtos que mais contribuíram para a aumento no total da cesta alimentar foram: café, tomate e a manteiga. De acordo com o DIEESE, com relação ao café, os aumentos refletiram a oferta mundial restrita e a especulação do grão nas bolsas. Quanto ao tomate, o maior volume de chuvas reduziu a oferta e a qualidade do fruto, o que provocou a elevação de preço.

Segundo o Relatório de Inflação do Banco Central de dezembro de 2024, projeções melhores para a oferta de soja, milho e trigo - impulsionadas por uma boa safra de soja no Brasil e boas condições para o trigo nos EUA - ajudaram a manter os preços estáveis, apesar dos desafios na União Europeia e da guerra entre Rússia e Ucrânia. Já o preço do café foi afetado pela percepção de um mercado mais restrito, devido à seca nas regiões produtoras brasileiras e preocupações com as safras futuras.

O número de horas de trabalho necessário para um trabalhador adquirir os produtos da cesta básica de alimentos foi de aproximadamente 83 horas e 36 minutos, representando uma redução de 4 horas e 59 minutos em relação ao mês dezembro de 2024.

O custo total da **cesta básica de limpeza doméstica** foi de R$ 79,52, houve um aumento de 0,32% em comparação com o mês de dezembro de 2024, conforme apresentado na Tabela 2. Sete produtos tiveram aumento de preço em relação ao mês anterior (dezembro/2024), os mais expressivos foram: desinfetante (2,66%) e sabão em pó (2,38%). Por outro lado, apenas os itens detergente e cera para assoalho apresentaram diminuição de preço, com variação de -2,56% e -2,25%, respectivamente.

Tabela 2. Custo total da cesta básica de limpeza doméstica em Rio Branco (janeiro/2025).

Produtos	Quantidade	Preço da Cesta Básica		Variação Mensal	
		Dezembro	Janeiro	R$	Relativa (%)
Água Sanitária	1 L	3,87	3,91	0,04	0,95
Esponja de Aço	Pct (8 und)	3,06	3,08	0,02	0,81
Sabão em Barra	1 Kg	14,09	14,13	0,04	0,31
Sabão em pó	500 g	6,96	7,12	0,17	2,38
Detergente	500 ml	3,14	3,06	-0,08	-2,56
Desinfetante	500 ml	3,73	3,83	0,10	2,66
Vassoura Piaçava	unidade	15,80	15,94	0,14	0,86
Cera para Assoalho	750 ml	11,76	11,50	-0,26	-2,25
Inseticida	360 ml	16,84	16,94	0,09	0,55
Total	--	**79,27**	**79,52**	**0,25**	**0,32**

Fonte: SEPLAN/DIRDR/DEEPI/DIVEP

Para adquirir uma cesta básica de limpeza doméstica um trabalhador precisou trabalhar 11 horas e 31 minutos.

Observou-se uma redução de 49 minutos, quando comparado com o mês anterior (dezembro/2024).

O custo total da cesta de higiene pessoal para um indivíduo foi de R$ 24,75, houve um leve acréscimo de 0,18% em relação ao mês de dezembro/2024.

De acordo com os resultados da pesquisa, os itens que apresentaram a maior alta de preço foram: o papel higiênico (3,33%) e o creme dental (1,19%). Em contrapartida, o absorvente (-1,46%) e barbeador descartável (-2,71%), foram os únicos produtos que registraram diminuição de preço.

Tabela 3. Custo total da cesta básica de higiene pessoal em Rio Branco (janeiro/2025).

Produtos	Quantidade	Preço da Cesta Básica		Variação Mensal	
		Dezembro	Janeiro	R$	Relativa (%)
Absorvente	Pct (8 und)	5,35	5,27	-0,08	-1,46
Creme Dental	90 g	5,06	5,12	0,06	1,19
Sabonete	2 de 90 g	5,04	5,06	0,01	0,24
Papel Higiênico	Pct (4 und)	5,00	5,16	0,17	3,33
Barbeador Descartável	Pct (2 und)	4,26	4,14	-0,12	-2,71
Total	--	**24,70**	**24,75**	**0,05**	**0,18**

Fonte: SEPLAN/DIRDR/DEEPI/DIVEP

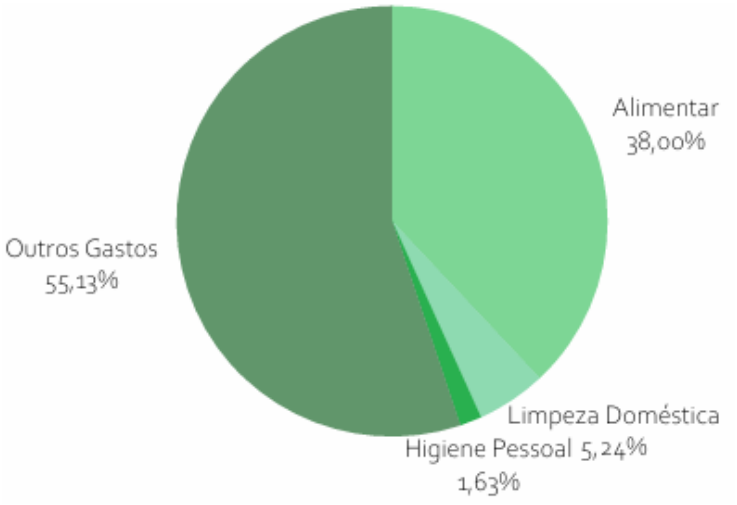
A quantidade de horas de trabalho necessárias para um trabalhador adquirir uma cesta básica de higiene pessoal foi de aproximadamente 3 horas e 35 minutos, cerca de 15 minutos a menos em comparação com mês anterior (dezembro/2024).

> "Para comprar as três cestas, em janeiro de 2025, um trabalhador comum precisou trabalhar 98 horas e 42 minutos, cerca de aproximadamente 6 horas e 4 minutos a menos em relação ao mês de dezembro de 2024".

A participação do valor das três cestas básicas continua significativa no rendimento de um trabalhador que recebe, em janeiro de 2025, um salário mínimo de R$ 1.518,00, representando 44,87%, conforme o Gráfico 1.

Quando consideramos o salário mínimo líquido, após o desconto de 7,5% para a Previdência Social, o mesmo trabalhador comprometeu, em janeiro de 2025, aproximadamente 48,5% da remuneração para adquirir o conjunto de itens das três cestas básicas.

Gráfico 1. Participação do valor das cestas no salário mínimo



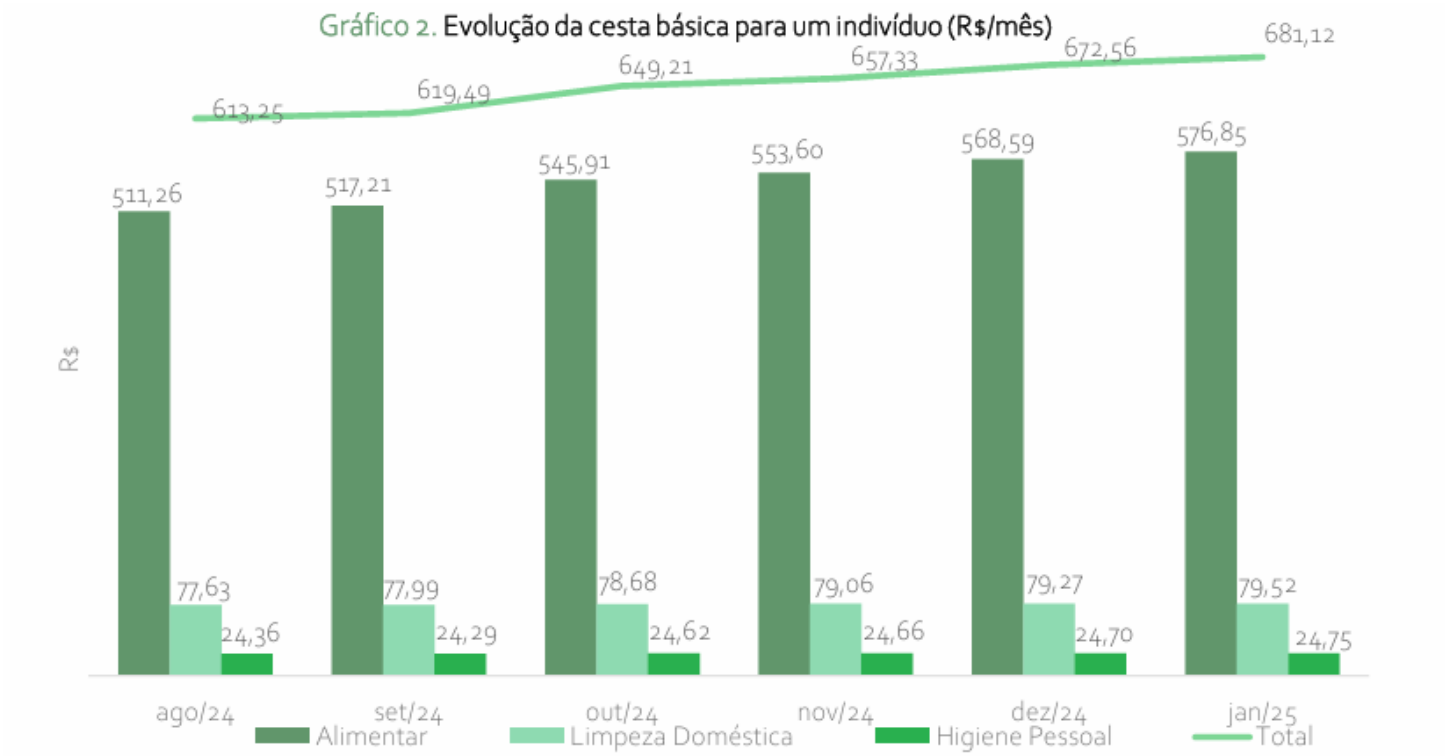
Fonte: SEPLAN/DIRDR/DEEPI/DIVEP

Para uma família padrão de dois adultos e três crianças, foi estimado um gasto mensal de R$ 2.018,98 com a cesta alimentar, R$ 278,32 com a cesta de limpeza doméstica e R$ 86,63 com a cesta de higiene pessoal, totalizando R$ 2.383,92 por mês. Verificou-se um aumento de aproximadamente R$ 29,95, em comparação com o mês anterior (dezembro/2024), para que a família padrão adquirisse as três cestas básicas.

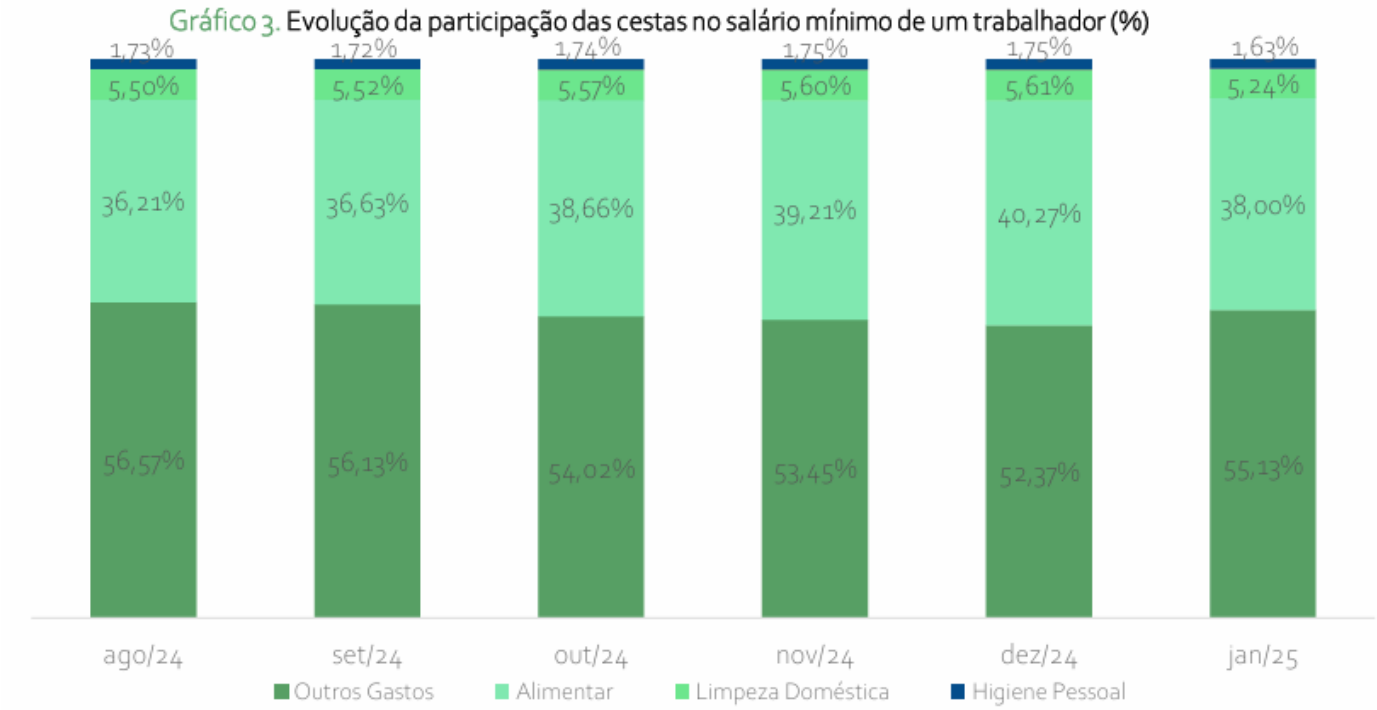
Convertendo esse valor em quantidade de salários mínimos necessários para a subsistência dessa família, o custo estimado para a aquisição das três cestas em janeiro de 2025 foi de 1,57 salários mínimos.

Para um indivíduo, nos últimos seis meses (agosto/2024 a janeiro/2025), o valor da cesta alimentar, que era de R$ 511,26 em agosto de 2024, passou para R$ 576,85 em janeiro de 2025, houve um aumento considerável de aproximadamente R$ 65,59, em termos absolutos. Considerando o valor total das cestas, o custo passou de R$ 613,25 em agosto de 2024 para R$ 681,12 em janeiro de 2025, o que representa uma variação positiva de 11,07% nos últimos seis meses.

O Gráfico 2 apresenta a evolução do custo total de cada cesta para um indivíduo comum entre agosto de 2024 e janeiro de 2025.



Fonte: SEPLAN/DIRDR/DEEPI/DIVEP



Fonte: SEPLAN/DIRDR/DEEPI/DIVEP

Conforme o Gráfico 3, a participação do valor das cestas no salário mínimo (R$ 1.518,00) de um trabalhador apresentou uma leve variação nos últimos seis meses, com destaque para a cesta alimentar, que passou de 36,2% em agosto de 2024 para 38,0% em janeiro de 2025, representando um acréscimo de aproximadamente 1,8 ponto percentual no período. Entretanto, ao comparar janeiro de 2025 com o mês anterior (dezembro/2024), verificou-se uma redução de 2,3 pontos percentuais. É importante ressaltar que essa diminuição foi influenciada pelo aumento no valor do salário mínimo, que passou de R$ 1.412,00 em 2024 para R$ 1.518,00 em 2025.

No geral, a soma da participação das cestas no salário de um trabalhador comum, que era de 43,4% em agosto de 2024, passou para 44,9%, em janeiro de 2025.

A cesta alimentar de Rio Branco (R$ 576,85) ficou um pouco acima do valor da cesta de Aracaju (R$ 571,43), a mais barata do Brasil entre as 17 capitais pesquisadas pelo DIEESE.

Clique aqui para acessar o Relatório Completo da Pesquisa da Cesta Básica de janeiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E INDICADORES - DEEPI
www.seplan.ac.gov.br – deepi.seplan@.ac.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 232 - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 69900-060 | Fone: (68) 3215-2514

CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
Dados: 2025.02.14 05:56:03 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025 | www.diario.ac.gov.br | Ano LVIII - nº 13.964 | 329 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 3
ÓRGÃOS MILITARES 7
SECRETARIAS DE ESTADO 8
AUTARQUIAS 97
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 106
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 111
MINISTÉRIO PÚBLICO 112
MUNICIPALIDADE 112
DIVERSOS 328

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.635-P, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 9.608-P, de 12 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CASA MILITAR

PORTARIA CASMIL Nº 14, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025
O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.058-P, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023, RESOLVE:
Art. 1º Designar o 1º SGT PM RG 3515 IVONILSON DA COSTA DIAS, matrícula 9120416-2, para assumir a chefia do Departamento de Logística e Patrimônio da Casa Militar em acumulação com a chefia da Divisão de Gestão de Bens da Casa Militar e demais perfis que possui dentro do SEI, para exercício das funções e tomada de decisões, respeitando a hierarquia e decisões protocolares. Art. 2º Fica revogada a PORTARIA CASMIL Nº 72, DE 05 DE JUNHO DE 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 03 de fevereiro de 2025.

SILVIO ARAUJO DA SILVA - TC PM

Portaria CASMIL Nº 15, DE 13 DE fevereiro DE 2025
“Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato”.
O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.058-P, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023, RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 02/2025, celebrado entre a CASA MILITAR e a empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 55.809.716/0001-26), com vigência até o dia 28 de março de 2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na realização de Curso de Estruturação de Controles Internos e Gerenciais na Administração Pública, destinado aos servidores da Casa Militar, conforme condições e especificações contidas no termo contratual:
I - Gestor: Zhalla Moraes de Araújo - Matrícula: 9218513-4;
III - Fiscal: Andréia Maria de Souza Lima - Matrícula 240311-4.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;
§1° Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;
§2° O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;
§3° Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
Art. 4° Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sílvio Araujo da Silva - TC PM
Chefe da Casa Militar

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO
Processo SEI nº 0447.012568.00009/2025-10
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 02/2025
PARTES: CASA MILITAR (Contratante) e a EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA (Contratada).
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Curso de Estruturação de Controles Internos e Gerenciais na Administração Pública, destinado aos servidores da Casa Militar.
VALOR: O valor total da despesa para execução do presente contrato é de R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de quarenta e cinco dias contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho: 06183228621810000; Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos próprios). Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 13 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, o senhor Silvio Araújo da Silva – TCPM, e pela Contratada, o senhor Kleyton Rubnei Magalhães Duarte, representante legal da empresa Educagov Cursos e Tecnologia Ltda.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N o 5100010018/2025
PROCESSO Nº 0056.001007.00102/2023-50 e 0056.016960.00026/2024-70.
PROCEDIMENTO: Ata de Registro de Preços nº 05/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº 466/2023 – Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC.
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a empresa S. L. DE CASTRO LTDA, CNPJ nº 08.629.283/0001-47.
DO OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, brindes e materiais de consumo (café em pó, água mineral e carga de gás), conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	30	UNID.	FOLDER; Medindo 21cm de largura x 30 cm de altura (Tamanho papel A4); aberto; papel couchê fosco 180 g; 3 dobras; Colorido 4x4 cores; conforme Arte fornecida pela Assessoria de Comunicação visual - PGE.	R$ 1,59	R$ 47,70
VALOR TOTAL					R$ 47,70

DO VALOR: R$ 47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos).
DATA: 30/01/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 21530000 cód./órgão: 510; unidade executora: 001; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 15000100.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO/SEI Nº 0056.001007.00102/2023-50 e 0056.016960.00026/2024-70, Lei n° 8.666/93.

REPRESENTANTES: CONTRATANTE, Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, CONTRATADO, Samara Lima de Castro, Representante da Empresa S.L. DE CASTRO LTDA.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N o 5100010036/2025
PROCESSO Nº 0056.001007.00102/2023-50 e 0056.016960.00031/2024-82.
PROCEDIMENTO: Ata de Registro de Preços nº 05/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº 466/2023 – Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC.
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a empresa J. & J. D´PAULA E CIA LTDA, CNPJ nº 18.667.349/0001-47.
DO OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, brindes e materiais de consumo (café em pó, água mineral e carga de gás), conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	1	UNID.	MOLDURA, FOTO E PLACA INDICATIVA DA GALERIA DE PROCURADORES GERAIS; Modelo: moldura de madeira na cor preta (fosco); Espessura da moldura: 5mm; Forma retangular; Vidro antirreflexo; Material: madeira na cor preta (fosco); Impressão foto: 26cm x 21,00cm; Cores da fotografia: preto e branco e/ou colorida (verificar com o contratante); Paspatur branco de 5 cm; deverão seguir o layout fornecido pelo Assessoria de Comunicação visual PGE; Placa em inox: 2,5 cm (altura) x 8,0 cm; com gravação a laser; com a inclusão dos nomes dos procuradores correspondentes, juntamente com a indicação dos anos em que atuaram como Procuradores-Gerais do Estado; Fixação da moldura: o fornecedor deverá montar as molduras; fixar as fotografias e as placas em inox; assim como a instalação na parede das mesmas com todos os acessórios que se fizerem necessários; conforme indicação no layout; A impressão da foto será de responsabilidade da empresa vencedora do item; sendo a impressão em papel fotográfico, com alta resolução; Quanto à foto, será disponibilizada pela CONTRATANTE.	R$ 416,66	R$ 416,66
VALOR TOTAL					R$ 416,66

DO VALOR: R$ 416,66 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)
DATA: 10/02/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 21530000 cód./órgão: 510; unidade executora: 001; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 15000100.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO/SEI Nº 0056.001007.00102/2023-50 e 0056.016960.00031/2024-82, Lei n° 8.666/93.

REPRESENTANTES: CONTRATANTE, Leonardo Silva Cesário Rosa, Procuradora-Geral do Estado do Acre, em exercício – PGE/AC, CONTRATADO, Raimundo Nonato de Paula Barbosa, Representante da Empresa J. & J. D´PAULA E CIA LTDA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 94, DE 13 DE fevereiro DE 2025
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.
RESOLVE:
I- Designar a servidora APC ELIVÂNIA OLIVEIRA PAIVA, atualmente lotada na DHPP, para exercer suas funções na DEAM, no período de 15/02/2025 a 07/03/2025.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 95, DE 13 DE fevereiro DE 2025
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.
RESOLVE:
I- Designar o DPC Ricardo Castro Soares para responder cumulativamente pela Delegacia Geral do Município de Xapuri-Acre e a Delegacia Geral do Município de Assis Brasil-Acre, no período de 10/03/2025 a 25/03/2025.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 96, DE 13 DE fevereiro DE 2025
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.
RESOLVE:
I- Designar o DPC Judson Barros Pereira para responder cumulativamente pela Delegacia de Atendimento à Pessoa com Deficiência e ao Idoso -DEADI, enquanto durar o afastamento do Titular da pasta.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR

Termo de Autorização nº 16/2025/PMAC
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
A POLÍCIA MILITAR DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.033.205/0001-24, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por intermédio da sua Comandante Geral, Senhora Marta Renata Silva de Freitas - CEL QOMEC PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, portadora do RG PM nº 120503582 e do CPF nº 652.755.432-04, residente e domiciliada em Rio Branco - Acre, considerando a documentação e razões lançadas nos autos do processo de contratação, em especial a manifestação jurídica contida no PARECER 718/2024/ PMAC - ASJUR - SEC/ PMAC - ASJUR/PMAC - SUBCO/PMAC - COMGE, datado em 02 de dezembro de 2024, RESOLVE AUTORIZAR, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.871, de 29/12/2023, a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO da empresa GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 39.797.284/0001-24, com sede no endereço, Av. Getúlio Vargas Nº 2.375, Bairro Bosque, Rio Branco, para aquisição de Gorro Tropical branco, sem pala da Polícia Militar do Acre, totalizando um importe de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados do corrente exercício, pelo Programa de Trabalho: 2076.0000 - PMAC; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00; Fonte de Recursos: 17010200; Cód. Órgão / Unidade Executora: 608/Unidade Executora 001 e Órgão 608 / Unidade Executora 644, ficando, assim, ratificado o procedimento de dispensa de licitação adotado no processo SEI nº 0044.012019.00425/2024-22 e adjudicado seu objeto em favor da mencionada instituição.
Rio Branco–AC, 12 de fevereiro de 2025.

Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto 8.647- P/ 11/12/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº 1/2025/PMAC
Processo nº 0044.007748.00032/2024-62
Considerando o interesse da Polícia Militar do Acre em regularizar os débitos existentes junto a SANEACRE e tendo em vista o que determina a Instrução Normativa PGE nº. 001/2010, alterada pela Instrução Normativa PGE n° 02/2019, RECONHEÇO a dívida no valor de R$ 17.943,02 (dezessete mil novecentos e quarenta e três reais e dois centavos), referente aos débitos dos contratos relacionados na tabela abaixo, referente à prestação de serviços públicos de água e esgotamento sanitário, com base nos documentos acostados ao Processo de Reconhecimento de Dívida SEI N.º 0044.007748.00032/2024-62 e no PARECER PMAC Nº 586/2024, emitido pela Assessoria Jurídica da Polícia Militar do Acre. Desta forma, DETERMINO o empenho no valor total acima mencionado, em favor da SANEACRE- Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre, representada pelo Presidente José Raimundo Bestene, visando o pagamento da dívida.

Nº CONTRATO	REFERÊNCIAS
15057612	02/2022
16083130	02/2022
7008757	02/2022
9015625	02/2022
2028352	02/2022
6006798	02/2022
13055024	02/2022
27087336	02/2022
8077916	02/2022
17025476	02/2022
9014256	02/2022
8042218	02/2022
6007323	02/2022
4005369	02/2022
8009922	02/2022
14031488	02/2022
16065584	02/2022
23079818	02/2022
9015391	02/2022
3003638	04/2023, 05/2023
5005804	02/2020
1133384	12/2019, 07/2020
1048855	02/2020, 03/2020, 04/2020, 06/2020, 11/2020, 09/2021

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto 8.647- P/ 11/12/2024

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

Portaria Sead Nº 147, De 12 De Fevereiro De 2025
O Secretário Adjunto De Pessoal, No Uso Das Atribuições Legais Que Lhe Confere O Decreto Nº 21-P, De 01 De Janeiro De 2023, De Publicada No Diário Oficial Do Estado Nº 13.443, De 02 De Janeiro De 2023, Considerando O Processo Sei Nº 0088.016723.00002/2025-72,Ofício Nº 257/2025/Seplan, De 29 De Janeiro De 2025,
Resolve:
Art. 1º – Lotar, A Contar De 01 De Fevereiro De 2025, A Servidora Iara Guedes Bezerra, Gestora De Politicas Públicas, Matrícula N° 9210989, Pertencente Ao Quadro De Pessoal Desta Secretaria, Para Desempenhar Suas Atividades Laborais Na Secretaria De Estado De Planejamento, Até Ulterior Deliberação.
Art. 2º – É De Responsabilidade Do Órgão/Entidade Onde O (A) Servidor (A) Será Lotado (A), O Pagamento Da Remuneração Deste (A).
Art. 3º – Registre-Se, Publique-Se E Cumpra-Se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto De Pessoal
(Assinado Eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 152, DE 12 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0006.016590.00007/2025-93, MEMORANDO Nº 17/2025/SEAD – DECAP, de 12 de fevereiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar, a servidora Erycar da Silva Oliveira Barros, matrícula 361844-4, para assumir a Chefia da Departamento de Formação e Capacitação do Servidor Público – DECAP, desta secretaria, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 14 de fevereiro a 01 de março de 2025.
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec.nº21-P, de 01 de janeiro de 2023
(assinado eletronicamente)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria SEAD Nº 162, DE 13 DE fevereiro DE 2025
O SECRETARIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Portaria Nº 322, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.750, de 10 de abril de 2024, torna público a alteração da Portaria nº 314, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.476, 15 de fevereiro de 2023: Considerando a solicitação Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE (0014127742), que versa sobre a atualização do quantitativo de estagiários;
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar o quantitativo de estagiários no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE no Anexo I da Portaria nº 314, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.476, 15 de fevereiro de 2023, permanecendo inalterados os demais itens e subitens da referida Portaria, que estabelece o número de estagiários que cada órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual não deverá ultrapassar, passando a vigorar conforme a inclusão do Anexo I desta portaria.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec. n° 21-P/2023

ANEXO I

ÓRGÃO	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS				
	ENSINO MÉDIO		ENSINO SUPERIOR		TOTAL
	4 HORAS	6 HORAS	4 HORAS	6 HORAS	
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE	0	0	15	15	30

Portaria SEAD Nº 153, DE 12 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010; Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0006.016606.00003/2025-71.
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção do servidor MAGNO ADRIANO SANTOS DA COSTA, matrícula nº. 9104046-11, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotado na Secretaria de Estado de Administração – SEAD para a Classe IV Referência 1, com efeitos a contar de 05/02/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

Portaria SEAD Nº 154, DE 13 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
Considerando o processo SEI Nº 0006.016600.00002/2025-21, MEMORANDO Nº 2/2025/SEAD – DEPAD, de 11 de fevereiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar, o servidor Fábio Silva de Lima, matrícula 9339574-2, para assumir a Chefia do Departamento Administrativo e Divisão de Serviços Gerais e Transportes – DISERV, desta secretaria, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 12 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2025
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec.nº21-P, de 01 de janeiro de 2023
(assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 156, DE 13 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
Considerando o processo SEI Nº 0006.016579.00003/2025-27, MEMORANDO Nº 4/2025/SEAD – DIVER, de 10 de fevereiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º – Excluir, a contar de 10 de fevereiro de 2025, a servidora Nyara Feitosa de Freitas, matrícula 9253670-2, da Portaria SEAD N° 564, de 30 de março de 2023, que a designou para assumir a chefia da Divisão de Verbas Rescisórias, desta secretaria.
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec.nº21-P, de 01 de janeiro de 2023
(assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 159, DE 13 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
Considerando o processo SEI Nº0006.016618.00005/2025-58, MEMORANDO Nº 5/2025/SEAD – DEGCS, de 10 de fevereiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar, o servidor Anderson Aurélio de Souza Cogo, matrícula 9241574-1, para assumir a Chefia do Departamento de Gestão das Centrais-DEGCS, desta secretaria, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 24 a 28 de fevereiro de 2025
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec.nº21-P, de 01 de janeiro de 2023
(assinado eletronicamente)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL Nº 054 SEAD/IAPEN, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições

legais, tornam público o Resultado e Classificação Preliminar da 1ª e 2ª Fases do cargo de Agente de Polícia Penal, conforme Edital nº 001/2023 – SEAD/IAPEN, de 19 de junho de 2023 e retificações:

1 DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA 1ª E 2ª FASES:

1.1 Resultado e Classificação Preliminar da 1ª e 2º Fases – Ampla Concorrência, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome, nota e classificação, em ordem de classificação:

AGENTE DE POLÍCIA PENAL – FEMININO

2309039064, ADRIANE DE SOUZA BELFORT, 103,8, 1º / 2309019398, KEILA GEULLIA MENDONÇA LOPES, 103, 2º / 2309023521, MARIA EDUARDA LIMA DE VASCONCELOS, 102,8, 3º / 2309018878, PRISCILA DA SILVA DE OLIVEIRA, 102,3, 4º / 2309028975, JANAINA SANTOS PEQUENO DA SILVA, 99, 5º / 2309014426, EDILA MAZILIA DE AGUIAR PINTO, 98,9, 6º / 2309035694, GABRIELE SOUZA MOREIRA, 98,5, 7º / 2309030627, THAIS VIEIRA LOPES BATISTA, 98,5, 7º / 2309004276, JAQUELINE MARÇAL OLIVEIRA, 98,2, 9º / 2309011196, REBECA BORTOLLI MAURER, 98,2, 9º / 2309025552, KELLEN KARLA SILVA LIMA, 98, 11º / 2309038403, ALICIA GABRIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS, 97,4, 12º / 2309007823, LUANA SANTOS MAIA, 97,2, 13º / 2309011712, RAIANE NORONHA DE CARVALHO, 97,2, 13º / 2309034442, SOLANGE OLIVEIRA DE LIMA, 96,8, 15º / 2309025944, CAROLINE GABRIELE FERREIRA SANCHES, 96,6, 16º / 2309017956, DAIANA CABRAL DOS SANTOS, 96,5, 17º / 2309011218, BRUNA ROANA DA SILVA DELILO, 96,4, 18º / 2309005769, IANA SAMUELLE PERES, 95,9, 19º / 2309048249, GABRIELA SILVA MAIA, 95,2, 20º / 2309018873, LORENA NUNES DE HOLANDA, 95,2, 20º / 2309032694, RAKEL DE PAIVA BRASIL, 95,2, 20º / 2309001488, KARINA ROSA DA SILVA, 95, 23º / 2309028003, MARIA ROSANA LOPES DO NASCIMENTO, 94,4, 24º / 2309036342, GABRIELA ARAÚJO DE OLIVEIRA, 94,2, 25º / 2309029950, SARA ALVES DA COSTA, 94, 26º / 2309026390, ANA JÚLIA FORTE CAMPOS, 93,8, 27º / 2309030124, CRICIA MARIA OLIVEIRA DA CRUZ, 93,4, 28º / 2309030741, ELIZANGELA SALES DE SOUZA, 93,4, 28º / 2309034603, ELIZANGELA ANDRE LOPES ALBUQUERQUE, 93,2, 30º / 2309021759, ELLEM DAYANNE DE OLIVEIRA ADERALDO, 93,2, 30º / 2309004417, HELEN KAROLINE SILVA FERNANDES, 93, 32º / 2309037268, VALERIA AMARO LIMA PIMENTA, 93, 32º / 2309015592, VANESSA FEIJO DOS REIS, 93, 32º / 2309019429, EMELYN THACYARA RAMOS AUGUSTO, 92,8, 35º / 2309019898, EVILANE MACHADO PAIVA, 92,8, 35º / 2309000760, HEMYLIE CRISTHINA NERY DE MOURA, 92,8, 35º / 2309034565, SULA RABELLO DE SOUZA, 92,7, 38º / 2309038737, JANARA OLIVEIRA LIMA, 92,6, 39º / 2309048707, MARIA ALTEMIRIA BARNES DA SILVA, 92,6, 39º / 2309012862, THIÁLISSA EVELY DA SILVA, 92,6, 39º / 2309034855, ELIENE PUA BARRETO ESPINDOLA, 92,4, 42º / 2309031188, JESSICA DE SOUSA DA SILVA, 92,4, 42º / 2309013659, JANICE KOMMLING, 92,2, 44º / 2309009467, GLEIDIANE MESQUITA SILVA, 91,8, 45º / 2309001196, ROSILENE PITA DA COSTA, 91,8, 45º / 2309002345, ANA CAROLINA CASSIANO LEÃO, 91,4, 47º / 2309019067, CARLA NADIR SILVA ARANTES, 91,4, 47º / 2309018888, DULCE LETÍCIA DE BRITO GOMES, 91,4, 47º / 2309024925, KATHLEEM NOGUEIRA DA SILVA, 91,4, 47º / 2309006019, LAURINDA ARAÚJO LIMA, 91,4, 47º / 2309051308, LUANA DA COSTA LOUREIRO, 91,4, 47º / 2309002188, ELISAMA VIEIRA DE MATOS, 91,2, 53º / 2309049922, KAROLINE GOMES DOS SANTOS, 91,2, 53º / 2309001036, THAUANA SANTOS CAVALCANTE, 91,2, 53º / 2309033717, GIOVANNA EVELYN ANJOS DOS SANTOS, 91, 56º / 2309050561, BRUNNA CAROLINE TAMBURINI DE OLIVEIRA, 90,9, 57º / 2309001796, DAIANA OLIVEIRA SARAIVA, 90,8, 58º / 2309017651, ROSIANE DA COSTA LIMA, 90,8, 58º / 2309002444, BRUNA LARISSA BATISTA DA SILVA, 90,6, 60º / 2309033270, KETHYLEN MARIA DE SOUZA CAMPOS, 90,6, 60º / 2309034179, KEULIENE LIMA DE SOUZA, 90,6, 60º / 2309006333, MELYNA DE SOUZA BATISTA, 90,6, 60º / 2309043602, ANA SARAH DA SILVA JUCA, 90,4, 64º / 2309053009, JULIANA MARTINI, 90,4, 64º / 2309034629, CAMILA LUSTOSA, 90,2, 66º / 2309000225, NATALINE DA SILVA OLIVEIRA, 90,2, 66º / 2309027988, ANA LUCIA MATOS DE OLIVEIRA, 90, 68º / 2309023696, DENILCIA MOTA DA SILVA, 90, 68º / 2309004343, JESSIANE QUEIROZ SANTOS, 90, 68º / 2309032160, MÁRCIA DIAS DE ALMEIDA, 90, 68º / 2309034543, MARIA EDUARDA COSTA SILVA, 90, 68º / 2309003338, NATHÁLIA BARBOSA DOS SANTOS, 90, 68º / 2309003281, SABRÍCIA RODRIGUES DE SOUSA FERREIRA, 90, 68º / 2309021921, ANDRESSA ALMEIDA DIAS, 89,8, 75º / 2309011798, JESSICA PRISCILA VILLAROUCA DE ARAÚJO, 89,8, 75º / 2309027709, THAYLINE DA SILVA LINS, 89,8, 75º / 2309013274, VIVIANE SOARES DE ANDRADE, 89,8, 75º / 2309008149, DANYELLA NASCIMENTO VIEIRA, 89,6, 79º / 2309018650, JAKELINE VIEIRA GUSMÃO, 89,6, 79º / 2309031520, ANA DHESCA MUNIZ CLEMENTE, 89,4, 81º / 2309008815, CAROLINA CASTROLENE GARCIA, 89,3, 82º / 2309001002, ALINE SANTIAGO LIMA, 89,2, 83º / 2309011666, ANTONIA NAIARA NASCIMENTO DA SILVA, 89,2, 83º / 2309001698, LUCICLÉIA RAILENE ASSIS DE MATOS, 89,2, 83º / 2309034619, ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO CERSAR, 89, 86º / 2309007739, RENATA FARIAS LIMA DA SILVA, 89, 86º / 2309005058, ANA MARIA FERREIRA GOMES, 88,8, 88º / 2309037954, ELZA DA SILVA SOUZA, 88,8, 88º / 2309000479, MARCELA DE AMORIM BATISTA, 88,8, 88º / 2309005686, THAIS DA COSTA RUFO, 88,8, 88º / 2309039250, THAYS SOUZA DA SILVA, 88,8, 88º / 2309011223, MARIA VALQUILENE DE OLIVEIRA RIOS, 88,6, 93º / 2309000372, ISABELLY DE ARAUJO FREIRE, 88,5, 94º / 2309000387, KELLEM NASCIMENTO DE LIMA, 88,5, 94º / 2309038911, GERLIANE DA CONCEIÇÃO FEITOSA, 88,4, 96º / 2309019487, ANA PAULA DE MIRANDA FERRAZ, 88,3, 97º / 2309005644, JAKELINE SILVA DA CRUZ, 88,2, 98º / 2309030887, MARIA LUIZA DA SILVA SOUZA, 88,2, 98º / 2309049033, ROBERTA MONTEIRO DA SILVA, 88,2, 98º / 2309028423, FRANCISCA JAILINE DE FRANCA SILVA, 88, 101º / 2309009347, FRANCISCA THAYRINE XAVIER SOUZA, 88, 101º / 2309049141, GABRIELA LIMA DE CASTELA, 88, 101º / 2309036630, MELISSA REBECA PEREIRA DOS SANTOS, 88, 101º / 2309036458, VANESSA AMORIM DA SILVA, 88, 101º / 2309000531, ANA KAROLINE DOS SANTOS AQUINO, 87,8, 106º / 2309033022, CHARIENA MOTA DA COSTA, 87,8, 106º / 2309026222, MARIA EVERLANIA SILVA ALBUQUERQUE, 87,8, 106º / 2309022592, MIRIAN SILVA FERREIRA, 87,8, 106º / 2309013364, RAILANE DE SOUZA LIMA, 87,8, 106º / 2309007016, SARAH ARAÚJO DE LIMA, 87,8, 106º / 2309038675, TAINARA DA COSTA DOS SANTOS, 87,8, 106º / 2309032584, SARA BEATRIZ ARAUJO LOPES, 87,6, 113º / 2309036709, ANA CAROLINE DE FREITS ARAUJO, 87,4, 114º / 2309035789, KALINE KELLY DOS SANTOS PEREIRA, 87,4, 114º / 2309031772, MARIA ERIKA SOUZA MARQUES, 87,4, 114º / 2309040606, MARIANA NASCIMENTO ARIAS, 87,4, 114º / 2309050749, MARIA TAILANDIA NERI DA COSTA, 87,2, 118º / 2309029532, PAULA CRISTINA SILVA LIMA VERDE, 87,2, 118º / 2309039191, RAILANE DE OLIVEIRA BEZERRA, 87,2, 118º / 2309020793, TAYLLANY ROCHA DA CRUZ, 87,2, 118º / 2309029739, GISÉLIA FELIX DE JESUS, 87, 122º / 2309033949, VALDICLEIA AMARO LIMA, 87, 122º / 2309051307, LUMA DA COSTA LOUREIRO, 86,8, 124º / 2309028648, MICHELE ARAUJO CARVALHOSA, 86,8, 124º / 2309030863, TATIANE STEFANNY ALVES GUEDES, 86,8, 124º / 2309034205, SUZANE COSTA DA SILVA, 86,7, 127º / 2309014730, FABIANA SILVA DE MOURA, 86,6, 128º / 2309034805, LILIANE MARIA DA SILVA, 86,6, 128º / 2309023245, MARCIA CRISTINA MACHADO TEIXEIRA, 86,6, 128º / 2309001285, BRUNA DA SILVA ALMEIDA, 86,4, 131º / 2309011341, CAROLAINE DA SILVA LIMA, 86,4, 131º / 2309027470, KAROLAYNE GOMES DA MTA, 86,4, 131º / 2309006951, MARIA CRISTINA BRITO DO NASCIMENTO, 86,4, 131º / 2309025328, SABRINA LIMA DE FARIA SENA, 86,4, 131º / 2309025062, BRUNA CANDIDO DE LIRA, 86,2, 136º / 2309036577, FERNANDA BRAGA FERNANDES ROSSETTO, 86,2, 136º / 2309031431, MARIA RAFAELA RODRIGUES SILVA, 86,2, 136º / 2309048289, MICHELE LIMA ANDRADE, 86,2, 136º / 2309026842, JANE LILIANE SILVA BRAGA, 86,1, 140º / 2309012939, ELIENNY DE SOUZA NOGUEIRA CORREA, 86, 141º / 2309025539, EMELI ANDREINA COSTA DA SILVA, 86, 141º / 2309039985, FRANCIELI DE ARAUJO FARIAS, 86, 141º / 2309011702, INGRID FRANCA NORONHA, 86, 141º / 2309041305, IZABELE DA SILVA DOS SANTOS, 86, 141º / 2309043136, MARIA JOSE GOMES DA SILVA, 86, 141º / 2309032547, ANGELICA GONCALVES RIBEIRO, 85,9, 147º / 2309034797, REGIANE PINHEIRO, 85,8, 148º / 2309040350, TAYNARA CRISTINE RODRIGUES DE LIMA, 85,8, 148º / 2309039853, LUANA MARIA HALUEN MAIA, 85,7, 150º / 2309024769, ADRIANE DERZE DINIZ, 85,6, 151º / 2309005425, FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTE MELO, 85,6, 151º / 2309030581, LUCILEA SANTOS COSTA, 85,6, 151º / 2309027646, LUNARA NOGUEIRA DE MESQUITA, 85,6, 151º / 2309026622, TAMIRES COSTA DA CUNHA, 85,6, 151º / 2309020747, DALILA PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA LOPES, 85,1, 156º / 2309022734, DEBORAH SANTOS DE SOUZA MARTINS, 85,1, 156º / 2309028668, REGIANE DE SOUZA BARBOSA, 85, 158º / 2309013682, KALINE CASTRO DA SILVA, 84,9, 159º / 2309005824, CARLA RODRIGUEZ BARBOSA, 84,7, 160º / 2309005429, ELILIANE DA SILVA MACIEL, 84,6, 161º / 2309032151, MARCELA NEVES FERREIRA, 84,6, 161º / 2309028719, PATRICIA NEGREIROS DE ALBUQUERQUE, 84,6, 161º / 2309027358, PAULA ROBERTA DA SILVA SCHROEDER SALES, 84,5, 164º / 2309012241, VITORIA CASTRO MIRANDA, 84,4, 165º / 2309005149, YASMIN ALVES DOS SANTOS RODRIGUES, 84,4, 165º / 2309023102, MARECI MARTINS DA SILVA, 84,2, 167º / 2309033650, ANA PAULA DA SILVA TORRES, 84, 168º / 2309001120, THAYRINY CAVALCANTE SILVA, 83,9, 169º / 2309003521, BRUNA GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA, 83,8, 170º / 2309002934, EMILLY MOURÃO SOARES, 83,8, 170º / 2309012051, ENAYRA DA SILVA TAUMATURGO, 83,8, 170º / 2309038101, JANAIRA SILVA DE SOUZA, 83,8, 170º / 2309013118, KAROLINY DA SILVA LUSTOSA, 83,8, 170º / 2309000458, KAROLYNE CAVALCANTE CHAVES, 83,8, 170º / 2309040822, CHAUANY CARVALHO DA SILVA, 83,6, 176º / 2309039363, CINTIA ROSA DA SILVA, 83,6, 176º / 2309029774, ELISGARDENE ARAUJO DE SOUZA FURTADO, 83,6, 176º / 2309049148, JAMILENA DE SOUZA SILVA, 83,6, 176º / 2309023335, JUCILENE DA SILVA ARAÚJO, 83,6, 176º / 2309008913, TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA, 83,6, 176º / 2309007957, BRUNA MENDES LOPES, 83,4, 182º / 2309024647, KEROLAYNE AMORIM ARAUJO, 83,4, 182º / 2309015183, ANTONIA WALLENA CORREIA DE LIMA, 83,2, 184º / 2309002348, FERNANDA PAULINO DE OLIVEIRA, 83,2, 184º / 2309034660, KARINE NASCIMENTO DE LIMA MACHADO, 83,2, 184º / 2309006371, CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 83, 187º / 2309039757, JANDA FEITOSA DE ARAUJO, 83, 187º / 2309027614, LILIANE DA SILVA FALCÃO DE SOUSA, 83, 187º / 2309035726, DAIANE ALBUQUERQUE DE FARIAS, 82,6, 190º / 2309021990, KAROLAYNE DE SOUSA MACIEL, 82,6, 190º / 2309036540, CLEUÇUELY DA SILVA GOMES, 82,2, 192º / 2309004988, LÍBNI TAVARES DA SILVA, 82,2, 192º / 2309025689, ANA KA-

ROLINNE DOS SANTOS ALBUQUERQUE, 82, 194º / 2309035893, JESSICA DE ALBUQUERQUE DO VALE, 82, 194º / 2309033431, JULIANA NEGREIROS OLIVEIRA, 82, 194º / 2309035158, NAYARA DA SILVA E SILVA, 82, 194º / 2309005696, GABRIELLY DE ARAUJO FREIRE, 81,8, 198º / 2309003583, LARISSA NAIARA DE ALMEIDA PEREIRA, 81,8, 198º / 2309003969, MILLENI PANDOLFI PINHEIRO, 81,6, 200º / 2309001245, CATILUCIA FEITOZA DE SOUZA KINPARA, 81,4, 201º / 2309040670, RAILANDIA QUEIROZ FERREIRA SOUSA, 81,2, 202º / 2309004843, DANIELA BARBOSA DE PAULA, 81, 203º / 2309037566, MARIA ANTONIA OLIVEIRA DE LIMA VIEIRA, 81, 203º / 2309034275, RHAIKA SUELLEM DA SILVA DE ALMEIDA, 80,8, 205º / 2309051443, ANA DRIKA DE LIMA ROCHA, 80, 206º / 2309005475, ANTONIA FABIANA BARBOSA DE OLIVEIRA, 79,8, 207º / 2309041126, CAROLINE SANTOS PEQUENO DA SILVA, 75, 208º / 2309006206, SILVANESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA, 73, 209º / 2309051724, MARIA DE NAZARE SILVA DE MENDONÇA, 71,2, 210º / 2309052913, MARIA GECIONE DE FREITAS ROCHA, 70,6, 211º / 2309050074, NICOLLE DAMASCENO CRAVEIRO, 69,8, 212º / 2309005551, DANIELA DA SILVA ARRUDA, 67,6, 213º / 2309036616, JACQUELINE CABRAL ARAUJO, 66, 214º / 2309035605, CRISTIANE ARAUJO DE SOUZA, 63, 215º / 2309026517, SIMONE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 58,6, 216º.

AGENTE DE POLÍCIA PENAL – MASCULINO

2309029707, ANTONIO JEFERSON VALE DA ROCHA, 108,4, 1º / 2309044295, TAILSON JORGE DE OLIVEIRA, 107, 2º / 2309045344, FELIPE DA SILVA AMORIM, 106,4, 3º / 2309035198, GABRIEL LAMEIRA DE OLIVEIRA, 106, 4º / 2309039597, PAULO VITOR MATOS BERNARDO, 104,4, 5º / 2309024658, MATHEUS DA SILVA MATOS, 103,6, 6º / 2309015054, PEDRO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO, 102,8, 7º / 2309034825, FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES, 102,6, 8º / 2309036236, JONATAS CONCEICAO DE ARAUJO, 102,6, 8º / 2309025216, RICARDO DA SILVA PESSOA, 102,6, 8º / 2309036786, ERLLEN DA SILVA BRITO, 101,6, 11º / 2309014102, EVANDO DA SILVA, 101,6, 11º / 2309006501, KENNEDY ANDRIK LEITE DE SOUZA, 101,6, 11º / 2309021581, ANDRE DO NASCIMENTO ROLIM, 101,4, 14º / 2309039641, IGOR SILVA DE SOUZA, 100,6, 15º / 2309019553, JAQUISSON REBOUCAS MIRANDA, 100,2, 16º / 2309053423, ULYSSES RICHARDSON OLIVEIRA DA COSTA, 100,2, 16º / 2309025482, BRUNO RAFAEL FALCÃO, 100, 18º / 2309029598, HELTON CANDEIRA DE SOUZA, 100, 18º / 2309023033, JACKSON SALES DA COSTA, 100, 18º / 2309040829, CARLOS ELDER ARAUJO DA SILVA, 99,5, 21º / 2309009352, ALTEMIR MARCOS BEZERRA DA SILVA JÚNIOR, 99,4, 22º / 2309029792, BRUNO HENRIQUE DE BARROS, 99,4, 22º / 2309022994, FRANCISCO ATILON SILVA DE MATOS, 99,4, 22º / 2309032967, KENNEDY WENZEL MELO, 99,4, 22º / 2309000654, WISLEY FERNANDES DA SILVA, 99,2, 26º / 2309019040, FRANCISCO GLAUDEMBERG DE LIMA NOGUEIRA, 99,1, 27º / 2309032404, GABRIEL AUGUSTO REBOUCAS GUIMARAES, 99, 28º / 2309021117, LEONARDO DE ARAUJO BRAGA, 99, 28º / 2309026046, NATANAEL DIAS VIEIRA, 99, 28º / 2309037385, DOUGLAS MARINHO DE OLIVEIRA, 98,8, 31º / 2309013938, JADSON DA SILVA FARIAS, 98,8, 31º / 2309030993, JOAO PEREIRA LIMA NETO, 98,8, 31º / 2309035812, MANOEL JERFESON DIAS DO REGO, 98,6, 34º / 2309039190, RAFAEL SOUZA DA SILVA, 98,6, 34º / 2309039700, MAKSWELL GOMES DA SILVA, 98,4, 36º / 2309052245, ALLAN MATHEUS SOUZA SILVA, 98, 37º / 2309028116, LUIS FELIPE BATISTA FREITAS, 98, 37º / 2309048838, VALDIR LUCAS DA SILVA SIQUEIRA, 98, 37º / 2309003039, DIEGO NASCIMENTO DA SILVA, 97,6, 40º / 2309041164, LUBONY WESLLEY BARBOSA FERREIRA, 97,4, 41º / 2309004810, JOÃO VICTOR, 97,2, 42º / 2309025624, RODRIGO BARBOSA DE ARAÚJO, 97,2, 42º / 2309007217, TALYSSON SILVA DA COSTA, 97, 44º / 2309025306, FELIPE DA SILVA LIMA, 96,8, 45º / 2309049690, JARDEL MOURA DE SOUZA, 96,6, 46º / 2309026602, ED AGUIAR LOPES, 96,4, 47º / 2309028986, FABIO CRUZ DOS SANTOS, 96,4, 47º / 2309015851, KAIO DE ANDRADE AGUIAR, 96,4, 47º / 2309038316, FELIPE FERREIRA DA SILVA, 96,2, 50º / 2309031141, JARDEL COSTA ANGELIM, 96,2, 50º / 2309030298, MARCELO MONTEIRO FERREIRA LIMA, 96,2, 50º / 2309032867, BRUNO BARBOSA PEREIRA DE SOUZA, 96, 53º / 2309015584, ROGERIO MIGUEL DE SOUZA ARAÚJO, 95,8, 54º / 2309034562, EDEILTON CARVALHO SILVA GRAÇA JUNIOR, 95,6, 55º / 2309040621, NERIVAN GONCALVES PEREIRA, 95,6, 55º / 2309038217, SALATIEL NIMERSON DA SILVA MENDES, 95,6, 55º / 2309000003, DENER BRITO TELES, 95,5, 58º / 2309009538, PEDRO FELIPE DE SOUZA MARTINS, 95,4, 59º / 2309021257, RONALDO NASCIMENTO MACIEL, 95,4, 59º / 2309003842, TALISSON ICARO ALVES DE SOUZA, 95,4, 59º / 2309000982, WARLLISON MIQUEIAS DA SILVA RAMOS, 95,3, 62º / 2309019820, ALAN RODRIGUES LOPES, 95,2, 63º / 2309025276, ROMY RONDON COSTA AGUIAR, 95,2, 63º / 2309016598, SIMAYSON OLIVEIRA DA ROCHA, 95,2, 63º / 2309006049, DANILO FERREIRA DA SILVA, 95, 66º / 2309026814, GEOVANI DA COSTA, 95, 66º / 2309018672, PAULO HENRIQUE BORGES DOS SANTOS, 95, 66º / 2309006460, THAYRONE COSTA DA SILVA, 95, 66º / 2309003326, JOSE RONEY DE SOUSA FERREIRA, 94,9, 70º / 2309002986, JONATHA ALMEIDA CUNHA, 94,8, 71º / 2309019739, LEANDRO ARAUJO MAIA, 94,8, 71º / 2309038177, OSVALDO CARNEIRO DA CUNHA JÚNIOR, 94,8, 71º / 2309027253, RAMIRIS HANORIO DE SOUZA, 94,8, 71º / 2309004856, DEMÉTRIUS HERMENG SOUZA DE OLIVEIRA, 94,7, 75º / 2309001541, EDMILSON FERREIRA BRAGA FILHO, 94,6, 76º / 2309037897, FELIPE DE ARAUJO MATOS, 94,6, 76º / 2309025622, JOAO VICTOR VIEIRA LOPES, 94,6, 76º / 2309036995, JAMILSON ARAUJO DOS SANTOS, 94,2, 79º / 2309002979, JOSE BEMOR SILVA DE FIGUEIREDO, 94,2, 79º / 2309002195, MAURICIO MOZART DOS SANTOS LOPES, 94,2, 79º / 2309025407, NILBERTO DE OLIVEIRA CLEMENTINO, 94,2, 79º / 2309004621, ADRIANO LUAN DE LIMA LOBATO, 93,8, 83º / 2309030128, ELIELTON BARBOSA DE MELLO, 93,8, 83º / 2309033972, JOSE RIBAMAR DA SILVA OLIVEIRA, 93,8, 83º / 2309038462, SHELLYWEN DE MORAIS CAVALCANTE, 93,8, 83º / 2309004923, THIAGO LIMA MARTINS, 93,8, 83º / 2309020091, ARTHUR MATIAS CASSIANO, 93,6, 88º / 2309049781, JOAO LOURENCO DE SOUZA GADELHA, 93,6, 88º / 2309001922, REURI SOUZA TEIXEIRA, 93,6, 88º / 2309021893, REGINALDO ARGEMIRO DE HOLANDA, 93,5, 91º / 2309013400, ADRIANO ARAUJO CORDEIRO, 93,4, 92º / 2309008047, DYESON FERREIRA MARTINS, 93,4, 92º / 2309011390, GLEILSON OLIVEIRA SILVA, 93,4, 92º / 2309027409, KALIL DE ALENCAR CANDIDO, 93,4, 92º / 2309018339, GABRIEL VITOR PINHEIRO CORREA, 93,2, 96º / 2309046824, GIOVANI TAVARES, 93,2, 96º / 2309017931, JOAO PAULO DE LIMA TORRES SILVA, 93,2, 96º / 2309003289, DANIEL FRANCISCO COSTA DO NASCIMENTO, 93,1, 99º / 2309000553, DIEGO DA SILVA FARIAS, 93, 100º / 2309027200, GUSTAVO VINICIOS ALENCAR GOMES, 93, 100º / 2309037911, RAMON LIMA BUSSONS, 93, 100º / 2309007709, RICARDO FARIAS DE LIMA, 93, 100º / 2309032428, GABRIEL LUCAS CAMELO DA SILVA, 92,8, 104º / 2309041541, HADRIEN DA SILVA LEITAO, 92,8, 104º / 2309044331, JOAO VICTOR FERNANDES SILVA, 92,8, 104º / 2309023571, JODIEL AGUIAR DO NASCIMENTO, 92,8, 104º / 2309026133, MATHEUS MAIA DE QUEIROZ, 92,8, 104º / 2309035119, RENE SARKIS FREIRE, 92,8, 104º / 2309007400, WELLYSON SILVA DAMASCENO, 92,8, 104º / 2309003652, ELIVELSON DA SILVA LOPES, 92,6, 111º / 2309003572, ERICO SOUZA DA SILVA FERREIRA, 92,6, 111º / 2309014208, IZAEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE, 92,6, 111º / 2309044669, GABRIEL CAVALCANTE DA SILVA, 92,4, 114º / 2309009066, JOÃO PAULO LOPES DO NASCIMENTO, 92,4, 114º / 2309033331, JORGEMAR SILVA DOS SANTOS, 92,4, 114º / 2309019955, JULIANO DO NASCIMENTO CASSIANO JUNIOR, 92,4, 114º / 2309025910, LUCAS AXL PEDROSA DE MENEZES, 92,4, 114º / 2309019643, ALEXANDRE AMORIM DA SILVA E SOUZA, 92,2, 119º / 2309029862, FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS, 92,1, 120º / 2309032437, ADLER RYAN SILVA LEMOS DE MELO, 92, 121º / 2309031088, MARCOS GUSTAVO SANTOS DA SILVA, 92, 121º / 2309007915, TASSIO DOS SANTOS FERREIRA, 92, 121º / 2309022423, WERLISSON ALENCAR LEITE, 92, 121º / 2309036770, FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA CUNHA, 91,8, 125º / 2309010466, IGOR CARLOS CORDEIRO LIMA, 91,8, 125º / 2309025405, IVAN ZURIEL LOPES DE FARAH, 91,8, 125º / 2309011039, THIAGO LIMA SANTIAGO DE OLIVEIRA, 91,7, 128º / 2309045439, MAICON REBOUCAS MIRANDA, 91,6, 129º / 2309012830, NAILSON BARBOSA DE ANDRADE, 91,6, 129º / 2309024458, PAULO HENRIQUE LOPES DA SILVA, 91,6, 129º / 2309001700, EMANUEL RUAN SARGERRAN MELO PEREIRA, 91,4, 132º / 2309013409, ERIKSON DOS SANTOS FERREIRA, 91,4, 132º / 2309005654, JAIRO FERREIRA DA SILVA, 91,4, 132º / 2309004085, KELLAN RIBEIRO DOS SANTOS, 91,4, 132º / 2309043055, SAIMON PERCEU MALAQUIAS LEITE, 91,4, 132º / 2309002714, ANDERSON CAVALCANTE MENEZES, 91,2, 137º / 2309000964, DIENIOS TEIXEIRA DA SILVA, 91,2, 137º / 2309013997, ELIAS MOTA BELIDE, 91,2, 137º / 2309007992, HENRIQUE ARAÚJO FIGUEIREDO, 91,2, 137º / 2309010237, JAMILDO CELESTINO DA SILVA, 91,2, 137º / 2309011907, JONATI ALMEIDA FARIAS, 91,2, 137º / 2309021374, JOSE DAISON DE SOUZA SILVA, 91,2, 137º / 2309022306, JOSE DOUGLAS CARNEIRO RIKER, 91,2, 137º / 2309027596, MARCELO VINICIUS DA SILVA SOUZA, 91,2, 137º / 2309015959, RAFAEL IORRAN DE LIMA SAMPAIO, 91,2, 137º / 2309025900, RODRIGO DA SILVA LIMA, 91,2, 137º / 2309004363, DEIVID BEZERRA FERREIRA, 91, 148º / 2309035114, HELTON LUIZ MENDONÇA LINS, 91, 148º / 2309048788, KATRYEL MORAIS DOS SANTOS, 91, 148º / 2309026051, LUAN FONTENELE ARAUJO, 91, 148º / 2309010614, MARCELO SILVA DE AMORIM, 91, 148º / 2309038760, WILLIAM KENNEDY AMARAL DA SILVA, 91, 148º / 2309040309, CRISTIANO TAVARES DE OLIVEIRA, 90,8, 154º / 2309029581, JHONATAN BEZERRA TAUMATURGO, 90,8, 154º / 2309013487, KENEDY DE SOUZA COSTA, 90,7, 156º / 2309051595, ADRIANO NASCIMENTO LIMA, 90,6, 157º / 2309020264, DANIEL MACEDO TEIXEIRA, 90,6, 157º / 2309032085, JONATA VINIC DE OLIVEIRA DANTAS, 90,6, 157º / 2309002197, JOSÉ FRANCISCO CRUZ MARINHO, 90,6, 157º / 2309028068, MATHEUS CARVALHO DE HOLANDA, 90,6, 157º / 2309037827, NATANAEL AMORIM DOS SANTOS, 90,6, 157º / 2309019215, RAILIANO CANDIDO GOMES, 90,6, 157º / 2309006297, ALAN GABRIEL CUNHA DA SILVA, 90,4, 164º / 2309005564, ALTEVIR MENEZES DE SOUZA, 90,4, 164º / 2309005709, FRANCISCO MENDES DE SOUZA, 90,4, 164º / 2309031798, IVANCLEY BRAGA DA SILVA, 90,4, 164º / 2309017441, JOSE PEREIRA FERREIRA JUNIOR, 90,4, 164º / 2309020397, LUCIANO DA SILVA MACIEL, 90,4, 164º / 2309023484, MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA, 90,4, 164º / 2309051322, ANDERSON ALMEIDA DIAS, 90,2, 171º / 2309028120, ANTONIO DELTO DA SILVA SAMPAIO, 90,2, 171º / 2309044756, SERGIO SILVA DE ALMEIDA, 90,2, 171º / 2309036275, WEVERTON ALMEIDA ALMADA, 90,2, 171º / 2309022495, ISEQUIAS ALVES DE

SOUZA, 90, 175º / 2309019566, JADERSON SOARES DE ARAUJO, 90, 175º / 2309025947, JOAO PAULO LINHARES DE SOUSA, 90, 175º / 2309031760, JOSE ANTONIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR, 90, 175º / 2309000774, KAUÃ OLIVEIRA SOUZA, 90, 175º / 2309003491, LUCAS DA SILVA CARNEIRO, 90, 175º / 2309052882, PAULO OTTAVIO ALVES GERONIMO, 90, 175º / 2309027169, DENYS FRANCA CAMPOS, 89,8, 182º / 2309001626, EVANILSON MOUREIRA SILVA, 89,8, 182º / 2309031149, JAILSON ANDRADE VALENTE, 89,8, 182º / 2309025172, FARLY LIMA SANTIAGO DE OLIVEIRA, 89,7, 185º / 2309045436, LEONARDO RODRIGUES LIMA, 89,7, 185º / 2309005070, ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA, 89,6, 187º / 2309027506, ANDRECIO BRAGA SOARES, 89,6, 187º / 2309018159, DOUGLAS PADILLA MARQUES, 89,6, 187º / 2309027282, ERISNALDO VIEIRA DA SILVA, 89,6, 187º / 2309018020, HENRRY SILVA DE FREITAS, 89,6, 187º / 2309004090, THIAGO MELO GUIMARAES, 89,6, 187º / 2309026789, ALEX ALVES DA SILVEIRA, 89,4, 193º / 2309029233, BRUNO SOUZA DA SILVA, 89,4, 193º / 2309026048, FRANCISCO GILVAN NASCIMENTO DA SILVA, 89,4, 193º / 2309024398, GUSTAVO DOS SANTOS FRANÇA, 89,4, 193º / 2309008481, HÉRCULES RONALD ARAÚJO MOTA, 89,4, 193º / 2309038904, JOSÉ LIMA MENDES NETO, 89,4, 193º / 2309005933, JULIANO LIMA PESSOA, 89,4, 193º / 2309004335, LUCAS VÍTOR BATISTA CORDEIRO, 89,4, 193º / 2309016806, MARCELO VASCONCELOS DA SILVA, 89,4, 193º / 2309002893, ANTONIO FERNANDES DA SILVA, 89,2, 202º / 2309024342, CAIO VICENTE DA SILVA, 89,2, 202º / 2309028582, JOELFRAN LOPES TAPUDIMA, 89,2, 202º / 2309007637, LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA, 89,2, 202º / 2309027507, RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA NETO, 89,2, 202º / 2309050086, WISLEY SANTOS DE ALENCAR, 89,2, 202º / 2309017417, JOSE DION SANTOS COSTA, 89,1, 208º / 2309018935, THARCYSIO RUBENS MORAIS AGUIAR, 89,1, 208º / 2309034326, CICERO DE SOUSA FONTINELE DE AZEVEDO, 89, 210º / 2309003690, FRANCISCO ROGER DA SILVA, 89, 210º / 2309029438, JUCIENIO FRAGA DOS SANTOS TARGINO, 89, 210º / 2309013346, LUCAS FELIPE GONÇALVES DA SILVA, 89, 210º / 2309021842, ROGERIO APARECIDO BERTOLEZA DE ALENCAR, 89, 210º / 2309046096, BRENO MARCELINO PAIVA SILVA, 88,6, 215º / 2309041790, GUSTAVO SANTANA LUSTOZA, 88,6, 215º / 2309016828, JOAB FIGUEIREDO DE SOUZA MACIEL, 88,6, 215º / 2309030631, AMARILDO JORGE ROBERTO BATISTA PRAXEDES, 88,4, 218º / 2309024857, FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 88,4, 218º / 2309040281, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA COSTA, 88,4, 218º / 2309007764, ADÃO ALENCAR DA SILVA, 88,3, 221º / 2309027780, ANTONIO NEPOMUCENO DE OLIVEIRA, 88,3, 221º / 2309003080, EDENILSON DO ESPIRITO SANTO, 88,2, 223º / 2309034375, ELISSON CARLOS SILVA DE SOUZA, 88,2, 223º / 2309048235, FRANCISCO DIENETON OLIVEIRA DA SILVA, 88,2, 223º / 2309029483, JOAO LUCAS SILVA PINTO, 88,2, 223º / 2309022405, SEBASTIAO JORGE DA SILVA, 88,2, 223º / 2309018619, ANTONIO MARCEL DOS SANTOS, 88, 228º / 2309014435, DANIEL THIAGO PEREIRA DA SILVA, 88, 228º / 2309008652, IGOR KEVIN DOS SANTOS SILVA, 88, 228º / 2309007979, JONAS DA SILVA LIMA, 88, 228º / 2309029205, SEBASTIÃO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, 88, 228º / 2309048364, CLEDSON MARQUES DA SILVA, 87,8, 233º / 2309052912, EMERSON TEODORO DA SILVA, 87,8, 233º / 2309049288, ERLESSON SILVA DE SOUZA, 87,8, 233º / 2309016840, JAIME DOS SANTOS HESPANHOL, 87,8, 233º / 2309026302, KENNEDY DE QUEIROZ SILVA, 87,8, 233º / 2309033956, TIAGO SANTOS DOS SANTOS, 87,8, 233º / 2309033960, EDSON ASSIS DE ARAUJO JUNIOR, 87,6, 239º / 2309052304, MANOEL ANDRADE DA SILVA, 87,6, 239º / 2309042888, ALISON VICTOR DOS SANTOS LEITE, 87,4, 241º / 2309003193, ANTHONY MARCLEY PAULINO DA SILVA, 87,4, 241º / 2309034072, ELISMAYK DE FREITAS VASCONCELOS DIAS, 87,4, 241º / 2309035935, JANDSON MACHADO DE LIMA, 87,4, 241º / 2309010087, TIAGO SILVA DO NASCIMENTO, 87,4, 241º / 2309018586, VITOR CABRAL DE BRITO, 87,4, 241º / 2309016740, ANTHONY LUCAS SILVA DE OLINDA, 87,2, 247º / 2309043937, EDUARDO SANTOS DA ROCHA FILHO, 87,2, 247º / 2309025930, WILLIAN PINHEIRO DA SILVA, 87,2, 247º / 2309007994, EDILBERTO FÉLIX DE MEDEIROS, 87,1, 250º / 2309005301, GLAUBER AUGUSTO DA SILVA MARQUES, 87,1, 250º / 2309007761, JOHNNE DA SILVA MORAIS, 87, 252º / 2309047225, JOSE EDER SILVA DE ARAUJO, 87, 252º / 2309042239, KEDSON CAVALCANTE DA SILVA, 87, 252º / 2309031419, ANDERSON DA SILVA DAS NEVES, 86,8, 255º / 2309028960, ATAILSON DA SILVA LIMA, 86,8, 255º / 2309009463, FRANCISCO MARCONDES PEREIRA DE MOURA, 86,8, 255º / 2309010369, JOSUÉ BRANDÃO DA SILVA, 86,8, 255º / 2309030789, VANLEE SOUZA DE ARAUJO, 86,8, 255º / 2309036168, WANDERSON DA SILVA NASCIMENTO, 86,8, 255º / 2309008680, LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA, 86,7, 261º / 2309009162, FABIO FIRMINO PORTELA DE AGUIAR, 86,6, 262º / 2309002828, GILBERTO DANKAR DA SILVA, 86,6, 262º / 2309001691, HENRIQUE DA SILVA BRITO, 86,6, 262º / 2309012793, JANDESSON MATEUS ALMEIDA TOMAZ, 86,6, 262º / 2309008430, MICHEL FELIX DA SILVA, 86,6, 262º / 2309039147, ADRIANO DO NASCIMENTO AZEVEDO, 86,5, 267º / 2309024943, ADRIANO LIMA DE SOUZA, 86,4, 268º / 2309000242, AKEYDSON AMARO FARIAS DE SOUZA, 86,4, 268º / 2309006641, EDSON JAIMES SANTOS LUBIANA, 86,4, 268º / 2309006321, GLEISON NUNES MOREIRA, 86,4, 268º / 2309027908, JOSE MARIA PINTO PAIVA JUNIOR, 86,4, 268º / 2309039965, JOSÉ ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO, 86,4, 268º / 2309027031, MARLON RAFAEL MAGALHÃES DA SILVA, 86,4, 268º / 2309000945, MATEUS JONAS FERNANDES LIMA DE MELO, 86,4, 268º / 2309025578, LUCAS SOUZA DA SILVA, 86,2, 276º / 2309043734, LUIZ HENRIQUE CARVALHO AFONSO, 86,2, 276º / 2309003571, PAULO HENRIQUE SOUZA SILVA, 86,2, 276º / 2309021046, RANGEL GERALDO TAVEIRA ROSA, 86,2, 276º / 2309025794, RENATO PIAUHY DE OLIVEIRA, 86,2, 276º / 2309002285, RIQUEL TATAGIBE DE BRITO, 86,2, 276º / 2309029913, ERICK OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 86, 282º / 2309031085, JEFERSON DE LIMA MAIA, 86, 282º / 2309029512, JEFFERSON ALMEIDA ROCHA DA SILVA, 86, 282º / 2309002480, SAMUEL RODRIGO APOLINARIO, 86, 282º / 2309027398, ELIJUNIOR PARENTE DOS SANTO, 85,8, 286º / 2309005485, MAURO JORGE DE ALMEIDA, 85,8, 286º / 2309038670, TALES ALEXSSANDER PAULINO ARAUJO, 85,8, 286º / 2309030563, BRENDO BEZERRA KRYGIER, 85,6, 289º / 2309028341, BRUNO SILVA DE OLIVEIRA, 85,6, 289º / 2309000332, FRANCISCO ARAÚJO PESSOA JUNIOR, 85,6, 289º / 2309039025, ROMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS, 85,6, 289º / 2309037765, DIOVANY DE SOUZA DIOGO, 85,4, 293º / 2309034511, ELINALDO MDESTO MENEZES, 85,4, 293º / 2309021311, FRANC DENIS BARROSO DE OLIVEIRA, 85,4, 293º / 2309010900, FRANCISCO JULIO NASCIMENTO DE BRITO, 85,4, 293º / 2309031580, JESSE SOARES DE ALBUQUERQUE, 85,4, 293º / 2309038389, LEANDRO SOUZA DO VALE, 85,4, 293º / 2309023178, RAUL HENRIQUE PEREIRA SOUSA, 85,4, 293º / 2309006639, SANDSON SOUZA MOURA, 85,4, 293º / 2309049630, SÁVIO RODRIGUES DE ALENCAR, 85,4, 293º / 2309009173, THALISSON SANTOS DA SILVA, 85,4, 293º / 2309035306, WEVERTON NASCIMENTO DOS SANTOS, 85,4, 293º / 2309020734, GABRIEL VIEIRA DE QUEIROZ, 85,2, 304º / 2309021442, WENDEL ALEXANDRINO DE SOUSA, 85,2, 304º / 2309006410, ANTONIO JOSÉ PEREIRA JACINTO, 85, 306º / 2309018035, DANIEL DO NASCIMENTO ARAUJO, 85, 306º / 2309029674, MATUZALEM SOARES DA CONCEICAO VALE, 85, 306º / 2309029698, AGERDAN FIGUEREDO TELES, 84,8, 309º / 2309040172, ALYSON LUIS DOS SANTOS AGUIAR, 84,8, 309º / 2309028039, ANDERSON DA SILVA PEREIRA, 84,8, 309º / 2309026576, CELIO DA SILVA LOPES JUNIOR, 84,8, 309º / 2309026225, DEIBSON NEVES DE PAULA, 84,8, 309º / 2309030153, LUIZ CARLOS DE LIMA BATISTA, 84,8, 309º / 2309030920, MARCELO NEVES FERREIRA, 84,8, 309º / 2309027446, ANDRE LUIZ DA SILVA, 84,7, 316º / 2309034349, CLEVERSON HENRIQUE LIMA MOREIRA, 84,6, 317º / 2309008872, MATHEUS BIBIANO DE MOURA, 84,6, 317º / 2309025927, ROMERSON GONCALVES DA SILVA, 84,6, 317º / 2309023597, EBER JUNIOR DE SOUZA ALMEIDA, 84,5, 320º / 2309029578, GELSON DOS SANTOS SILVA, 84,4, 321º / 2309038150, LUCAS FREIRES DA SILVA, 84,4, 321º / 2309034731, SAUL RAFAEL VIEIRA, 84,4, 321º / 2309022556, SIDNEY MENDES DOS SANTOS, 84,4, 321º / 2309025286, RAYLLAN DA SILVA PESSOA, 84,2, 325º / 2309018070, TIAGO ARAGÃO DOS SANTOS, 84,2, 325º / 2309000107, CLAUDECIR MATOS DO NASCIMENTO, 84, 327º / 2309029997, DANIEL DE SOUZA ROCHA, 84, 327º / 2309039925, FRACISCO DAVI SALES ALVES, 84, 327º / 2309024586, FRANCISCO ANDRE SANTIAGO DOS SANTOS, 84, 327º / 2309002806, JOSÉ NALTILIO DA SILVA MOTA, 84, 327º / 2309022766, THIAGO GARCIA SEVALHO, 84, 327º / 2309031199, DIEGO BIZERRA COSMO, 83,8, 333º / 2309052058, EDIVALDO PESSOA DUARTE, 83,8, 333º / 2309037656, EZEQUIEL MELO DE OLIVEIRA, 83,8, 333º / 2309024012, JOAO VICTOR XAVIER DE SOUZA, 83,8, 333º / 2309000219, VITOR AMARAL DA ROCHA, 83,8, 333º / 2309031771, WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS, 83,8, 333º / 2309052060, ALEXANDRE ALVES DE SOUZA, 83,6, 339º / 2309020731, ANTONIO HUDSON MAIA MOURA, 83,6, 339º / 2309036922, DANILO DA SILVA FERREIRA, 83,6, 339º / 2309010026, ELIAS DA COSTA SILVA, 83,6, 339º / 2309024601, JÂNIO PABLO OLIVEIRA FARIAS, 83,6, 339º / 2309001905, JEREMIAS DA SILVA LUZ, 83,6, 339º / 2309020182, JOAO VICTOR SOUZA DA SILVA, 83,6, 339º / 2309002876, JOSIEL MENDONÇA BARBOSA, 83,6, 339º / 2309033767, MICHAEL RODRIGUES CUNHA AMORIM, 83,6, 339º / 2309005507, OZIEL MUNIZ CONDE JUNIOR, 83,6, 339º / 2309004904, CLAUDINEY MARTINS DE ARAÚJO, 83,4, 349º / 2309032505, JOAO MATHEUS ANJOS DE SA, 83,4, 349º / 2309008206, LUCAS COLQUE DOS SANTOS, 83,4, 349º / 2309030168, VORNEI HENRIQUE, 83,4, 349º / 2309037789, GILSON FERREIRA GOMES, 83,2, 353º / 2309000405, HÉRCULES SILVA E SILVA, 83,2, 353º / 2309051621, JOAO LUCAS DE SOUZA SILVA, 83,2, 353º / 2309001234, JOSUÉ BARBOSA DOS SANTOS, 83,2, 353º / 2309023007, LUCAS GOBBI DE CARVALHO, 83,2, 353º / 2309022965, RODRIGO MUNIZ PEREIRA, 83,2, 353º / 2309033432, WILLIAN DE SOUZA CAVALCANTE, 83,2, 353º / 2309036005, ANTONIO MOREIRA DA SILVA NETO, 83,1, 360º / 2309034935, ANDERSON BEZERRA DE MOURA, 83, 361º / 2309032332, CRISTOPHER GULLIVER FLORENTINO FELISBERTO, 83, 361º / 2309037964, ESMAEL SILVA DA ROCHA, 83, 361º / 2309010516, FERNANDO DOUGLAS ALVES TRAJANO, 83, 361º / 2309028775, JARISSON DOUGLAS DE SOUZA OLIVEIRA, 83, 361º / 2309019353, WINSTON ROBER MACEDO ALAVA, 83, 361º / 2309030431, ELAIN VIEIRA BORGES, 82,8, 367º / 2309004483, FRANCISCO MESSIAS DA SILVA, 82,8, 367º / 2309025748, GUILHERME VICTOR MARQUES TORRES, 82,8, 367º / 2309047908, LUIZ HENRIQUE SOUZA DA SILVA, 82,8, 367º / 2309001141, MIGUEL CORDEIRO DE SOUZA, 82,8, 367º / 2309012397, RENAN ALVES ARAUJO, 82,8, 367º / 2309019371, AUCÉLIO LEVE TORRE-

JOM, 82,7, 373º / 2309023034, ROSINALDO ARAGAO DA SILVA, 82,6, 374º / 2309023494, CHRISTIAN AUGUSTO MELO NEGREIROS, 82,4, 375º / 2309000998, DOGLAS DA SILVA GONÇALVES, 82,4, 375º / 2309051053, JOAO QUELVIN DO VALE PINHO, 82,4, 375º / 2309025666, LUSHESLE REBOUCAS FURTUNATO, 82,4, 375º / 2309015366, ROMARIO NASCIMENTO SALES, 82,4, 375º / 2309028084, SAMUEL SAMPAIO DOS SANTOS, 82,4, 375º / 2309005608, THIAGO GUIMARAES DA SILVA, 82,4, 375º / 2309020812, ANTONIO RONNEY DE OLIVEIRA ANASTÁCIO, 82,2, 382º / 2309038015, ANTÔNIO VITOR SILVA REGADAS, 82,2, 382º / 2309030809, CÍRIO HENRIQUE FREITAS COSTA NETO, 82,2, 382º / 2309040507, CLEBER RODRIGUES DA SILVA, 82,2, 382º / 2309008171, DIEGO FERREIRA DE CARVALHO, 82,2, 382º / 2309014198, LUCAS DOS SANTOS JUNQUEIRA, 82,2, 382º / 2309030584, ALISSON DE SOUZA SILVA, 82, 388º / 2309005135, DANIEL FERNANDES SOUZA, 81,9, 389º / 2309042514, ARNALDO VIEIRA DE MORAIS, 81,8, 390º / 2309009218, EMIVAL SILVA NEPOMUCENO DE CASTRO, 81,8, 390º / 2309000604, FERNANDO BRAGA FERREIRA, 81,8, 390º / 2309051719, JOSE ERBSON ARAUJO DA CONCEICAO, 81,8, 390º / 2309041719, LEONARDO DO NASCIMENTO MAIA, 81,8, 390º / 2309000763, LUAN DA SILVA DANTAS, 81,8, 390º / 2309036626, LUIZ FELIPE DAMASCENO AGUIAR, 81,8, 390º / 2309001122, MARCOS OLIVEIRA DA SILVA, 81,8, 390º / 2309012826, RAYLAN EDUARDO MATOS DE SOUZA, 81,8, 390º / 2309004406, SAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, 81,8, 390º / 2309021851, WILLIANS CAMELO AIACHE, 81,8, 390º / 2309007786, FRANCIGLEISSON ANDREOLA DA COSTA, 81,6, 401º / 2309020480, FRANCISCO ROMAO CAMPOS DA SILVA, 81,6, 401º / 2309037291, JOSE NORMANDO MONTEIRO PIMENTA, 81,6, 401º / 2309028697, JUCIER CALDA SAMAPAIO, 81,6, 401º / 2309032150, LILTON DOUGLAS MELO DA SILVA, 81,6, 401º / 2309000133, LINO SILVA NOGUEIRA, 81,6, 401º / 2309011113, LUID MARIANO DA SILVA FERREIRA, 81,6, 401º / 2309001816, MIQUELANGELO PEREIRA DOMINGUEZ, 81,6, 401º / 2309042694, ROGER MIGUEL DE SOUZA ARAÚJO, 81,6, 401º / 2309001738, VINICIUS ARAÚJO DE OLIVEIRA, 81,6, 401º / 2309000653, WESLEY KASSYO BARELA TEIXEIRA, 81,6, 401º / 2309034151, ALESSANDRO ALENCAR GOMES, 81,4, 412º / 2309004256, AURICELIO DE LIMA SOUZA JUNIOR, 81,4, 412º / 2309000891, DAVID NASCIMENTO CRUZ, 81,4, 412º / 2309028907, JOAS DE LIMA CAVALCANTE, 81,4, 412º / 2309003922, JOSÉ RONISSON ALVES DA SILVA, 81,4, 412º / 2309031643, PABLO GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, 81,4, 412º / 2309002943, ALAN PESSOA DA SILVA, 81,2, 418º / 2309009687, BRUNO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA, 81,2, 418º / 2309008630, JOÃO PEDRO SOUZA GOMES, 81,2, 418º / 2309010272, LEONARDO MESQUITA ARAGÃO, 81,2, 418º / 2309016608, MATHEUS FREITAS DE MELO, 81,2, 418º / 2309033095, ALEX OLIVEIRA RODRIGUES, 81, 423º / 2309046420, BRUNO GOMES SOUSA ROCHA, 81, 423º / 2309051410, DIEGO DE ARAUJO OLIVEIRA, 81, 423º / 2309034401, EDVARDO DA SILVA NERI RIBEIRO, 81, 423º / 2309030500, FILIPE DE ALMEIDA COSTA, 81, 423º / 2309037147, JERBESSON MOURA DE SOUZA, 81, 423º / 2309002442, GENILSON LIMA DE OLIVEIRA, 80,9, 429º / 2309000321, ELIELTON GOMES DA SILVA, 80,8, 430º / 2309007152, FERNANDO LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA, 80,8, 430º / 2309000300, JOAO PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR, 80,8, 430º / 2309041357, KLINGER PINHEIRO MACHADO JUNIOR, 80,8, 430º / 2309029189, MARDSON TAVARES DA SILVA, 80,6, 434º / 2309013971, RODOLFO EUGENIO FERREIRA DA SILVA, 80,6, 434º / 2309034922, UESLEM BEZERRA MEDALHA, 80,6, 434º / 2309036849, ANTONIO DAVID SILVA MOREIRA, 80,4, 437º / 2309028244, JOAO VITOR PEREIRA DA SILVA, 80,4, 437º / 2309050888, JORGE OLIVENCIO DOS SANTOS, 80,4, 437º / 2309027118, KAUÊ DA SILVA SOBREIRA, 80,4, 437º / 2309036027, LEANDRO BENTES PEREIRA, 80,4, 437º / 2309013025, MIKAEL BENEDITO BARBOSA OLIVEIRA, 80,4, 437º / 2309026985, RAIMUNDO NONATO DA SILVA E SILVA, 80,4, 437º / 2309026628, VITOR AUGUSTO SOUZA DE MESQUITA, 80,4, 437º / 2309003594, EDSON LUIZ MOURA LUSTANARDES, 80,3, 445º / 2309045687, ANDREI DA CONCEIÇÃO FERNANDES, 80,2, 446º / 2309037259, BRUNO BISPO DA SILVA, 80,2, 446º / 2309028132, JARDESON SILVA AGUIAR, 80,2, 446º / 2309035285, JOSE LUIZ DE CRISTO NETO, 80,2, 446º / 2309015767, TALYSON FERREIRA DO NASCIMENTO, 80,2, 446º / 2309026398, VINÍCIUS ARAÚJO DA COSTA, 80,2, 446º / 2309026200, DENNIS GIOVANNI SOUSA DOS SANTOS, 80, 452º / 2309054055, EDER DOS SANTOS BRITO, 80, 452º / 2309031567, ERONILSON TELES BATISTA, 80, 452º / 2309046950, JORGE MAIK PEREIRA DE MOURA, 80, 452º / 2309005082, MANOEL MACARIO LIMA FELISBERTO, 80, 452º / 2309038693, ODAIR BRUNO SILVA SALES, 80, 452º / 2309019004, WERICLES DE ARAUJO SOUZA, 80, 452º / 2309010936, YAGO SOUZA DOS SANTOS, 80, 452º / 2309023835, WELTON GARCIA DE ARAUJO, 79,9, 460º / 2309031539, AILDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 79,8, 461º / 2309030895, ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA, 79,8, 461º / 2309047997, ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA, 79,8, 461º / 2309019894, DONOVAN PAULO NASCIMENTO SILVEIRA, 79,8, 461º / 2309042920, ERBESSON DA SILVA CHAVES, 79,8, 461º / 2309029980, FRANCISCO PEREIRA GUIMARÃES, 79,8, 461º / 2309034265, GILBERLAN DE OLIVEIRA GADELHA, 79,8, 461º / 2309027244, JAIR MARINHO DA SILVA PAIVA, 79,8, 461º / 2309001769, JEFERSON ALMEIDA NASCIMENTO, 79,8, 461º / 2309043573, JEFERSON DA SILVA KAISER FILHO, 79,8, 461º / 2309036378, LEANDRO GERALDO, 79,8, 461º / 2309020016, LEONARDO LIMA DE OLIVEIRA, 79,8, 461º / 2309051015, WILSON VINICIUS DOS SANTOS COSTA, 79,8, 461º / 2309021706, BRENON FELIPE DA SILVA, 79,6, 474º / 2309018700, CAIQUE RODRIGUES DA SILVA, 79,6, 474º / 2309005275, DARICHEN KAIO PINHEIRO CAMPOS, 79,6, 474º / 2309050201, HELBER MARTINS LOPES, 79,6, 474º / 2309033789, JEFFERSON DA SILVA OLIVEIRA, 79,6, 474º / 2309030175, JOAO VICTOR DE LIMA CAVALCANTE, 79,6, 474º / 2309050874, RAFAEL DANTAS DE ALMEIDA, 79,6, 474º / 2309029907, SALOMÃO TIAGO DE ARAÚJO TEIXEIRA, 79,6, 474º / 2309018687, DINEUSON DA SILVA ABREU, 79,4, 482º / 2309005748, EDUARDO VICTOR PAULINO LIMA, 79,4, 482º / 2309008479, ITALO ELIAMEN PASCOAL NOGUEIRA, 79,4, 482º / 2309007366, MÁXIMO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, 79,4, 482º / 2309009678, PAULO FERNANDO FIALHO ALCANTARA, 79,4, 482º / 2309040985, RENE FREIRE FERREIRA, 79,4, 482º / 2309033819, RODRIGO NASCIMENTO DE SOUZA, 79,4, 482º / 2309008044, SADY FARIAS PEREIRA, 79,4, 482º / 2309023643, ZALISTON LUA ARAUJO DE ASSIS, 79,4, 482º / 2309036177, DAVID ADRIAN DE PONTES OLIVEIRA, 79,2, 491º / 2309030435, ECIVALDO BARBOSA DE SOUZA, 79,2, 491º / 2309021678, JHONNATAN SARAIVA DE LIMA, 79,2, 491º / 2309037239, LUCIANO SOUZA RAMOS, 79,2, 491º / 2309003384, WASHINGTON ANDRADE PINHO, 79,2, 491º / 2309032648, ADRIANO SILVA DE SOUZA, 79, 496º / 2309009044, INÁCIO DA SILVA QUEIROZ, 79, 496º / 2309023012, LUIZ VINICIUS DE SOUZA, 79, 496º / 2309052556, EDENIR PEQUENO DOS SANTOS , 78,8, 499º / 2309048171, IRISVALDO LIMA RITTER, 78,8, 499º / 2309015280, LUCAS GUTIERRY MARTINS DE FRANCA, 78,8, 499º / 2309000778, ROMERO RODRIGUES ARAUJO, 78,8, 499º / 2309025051, ROQUE DO NASCIMENTO CORTES, 78,8, 499º / 2309042883, SILAS BARBERA FILHO, 78,8, 499º / 2309031238, THIAGO CESAR FONTANA ALVES, 78,8, 499º / 2309001553, WILKSON MARTINS DE MORAIS, 78,8, 499º / 2309039041, JAILSON MIGUEL DA SILVA FILHO, 78,6, 507º / 2309001369, MIRCLEI NEVES SOARES, 78,6, 507º / 2309013394, RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA, 78,6, 507º / 2309000028, ROGÉRIO DE SOUZA SILVA, 78,6, 507º / 2309033193, THIAGO SOUZA DE LIMA, 78,6, 507º / 2309025774, WELLINGTON AZEVEDO RODRIGUES, 78,6, 507º / 2309027241, EDSON ARAUJO DA SILVA, 78,5, 513º / 2309017169, LEANDRO SILVA GOMES, 78,4, 514º / 2309038072, LUAN FERNANDES OLIVEIRA, 78,4, 514º / 2309034496, AFONSO HENRIQUE MARTINS FERRAZ JUNIOR, 78,2, 516º / 2309028729, ALAN LIMA DA COSTA, 78,2, 516º / 2309028095, FABIO RIBEIRO DA SILVA, 78,2, 516º / 2309000491, MARCOS GUSTAVO ARAÚJO MENDES, 78,2, 516º / 2309023729, ARTUR HENRIQUE NASCIMENTO SANTOS, 78, 520º / 2309030441, CRISTIANO COSTA DOS SANTOS, 78, 520º / 2309001974, DEMISON DE OLIVEIRA FONTES, 77,8, 522º / 2309050595, DIEGO MIRANDA DE PAULA, 77,8, 522º / 2309035630, EIKE EMANOEL NASCIMENTO DE SOUZA, 77,8, 522º / 2309008077, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA, 77,8, 522º / 2309025227, JEFERSON GOIS CARIOCA, 77,8, 522º / 2309026259, LUCAS LUAN SANTOS DA SILVA FERREIRA, 77,8, 522º / 2309018678, MAXIMILIANO GOMES DE SANTANA, 77,8, 522º / 2309054222, SERGIO REIS PEREIRA, 77,8, 522º / 2309037900, ALISON FELIPE DA SILVA FERREIRA, 77,6, 530º / 2309050562, ANDIRSON CARVALHO VASCONCELOS, 77,6, 530º / 2309000396, JAMELY DE ANDRADE LIMA, 77,6, 530º / 2309010829, NEILSON DE LIMA PINTO, 77,6, 530º / 2309049913, PEDRO ALEXANDRE MENESES DE LIMA, 77,6, 530º / 2309036970, ROZIMAR SILVA DOS SANTOS, 77,6, 530º / 2309048322, SAMUEL ANDRADE DE ARAUJO, 77,6, 530º / 2309025291, FABRICIO JUNIOR NUNES PEREIRA, 77,4, 537º / 2309016966, GELSIMAR RODRIGUES DA SILVA, 77,4, 537º / 2309041017, JAISON DO NASCIMENTO MACIEL, 77,4, 537º / 2309031675, JOAO VICTOR DA SILVA SOUZA, 77,4, 537º / 2309017615, RAFAEL SANTOS COSTA DE SANTANA, 77,4, 537º / 2309022931, ANDERSON EUFRANCKYLLE LIMA ARAUJO, 77,3, 542º / 2309044079, BRUNO BRITO LIMA, 77,2, 543º / 2309013927, GILVAN SOUZA DE LIMA, 77,2, 543º / 2309049211, JOAO PAULO DO NASCIMENTO AZEVEDO, 77,2, 543º / 2309026887, JOSIANO ARAUJO DA SILVA, 77,2, 543º / 2309011851, MATHEUS SILVA DE FREITAS, 77,2, 543º / 2309052426, GUTENBERG NOGUEIRA DE AGUIAR, 77, 548º / 2309012014, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 77, 548º / 2309029895, THIAGO DE SOUZA SANTOS VERAS, 77, 548º / 2309016345, MIQUEIAS CARNEIRO DE MOURA, 76,9, 551º / 2309023343, ANDRE LUIZ SANTOS BARROS, 76,8, 552º / 2309033583, DIEGO KENNEDY CARDOSO DE SOUZA, 76,8, 552º / 2309053164, JARDEL LOPES DA SILVA, 76,8, 552º / 2309012616, JOSE RICARDO FELIPE DELGADO, 76,8, 552º / 2309001360, JUAN LUCAS REIS DE OLIVEIRA, 76,8, 552º / 2309002591, LUCAS WILLIAMS NOJOSA DE ALMEIDA, 76,8, 552º / 2309026617, MARCOS MELO DA SILVA, 76,8, 552º / 2309000019, RENATO MARINNHO QUINTELA, 76,8, 552º / 2309037831, GLEICIMAR CARDOSO PESSOA, 76,6, 560º / 2309038347, JOÃO PAULO FONSECA DE PAULA, 76,6, 560º / 2309003693, JOSE FRANCISCO ALVES DA SILVA, 76,6, 560º / 2309036180, JOSE FRANCISCO DA COSTA DUTRA, 76,6, 560º / 2309013141, WANDERSON JOAQUIM DE JESUS, 76,5, 564º / 2309007405, ERICK GUSTAVO SANTOS DO CARMO, 76,4, 565º / 2309032629, GEORGE HILTON DE SOUZA, 76,4, 565º / 2309039324, ISAQUE VAZ DE MEDEIROS, 76,4, 565º / 2309035406, JERRILLY SILVA OLIVEIRA, 76,4, 565º / 2309024793, JOÃO PAULO FREIRE NOBRE, 76,4, 565º / 2309052695,

RAYLAN MENDES SILVA, 76,4, 565º / 2309038274, WILGNER ARAUJO DE SOUZA, 76,4, 565º / 2309026586, VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO, 76,3, 572º / 2309022326, JEOVANI NASCIMENTO OLIVEIRA, 76,2, 573º / 2309029644, ISRAEL DA SILVA FLORÊNCIO, 76, 574º / 2309013388, ÍTALO DA SILVA LIMA, 76, 574º / 2309003203, JONATHA SOUZA DE ASSIS QUEIROZ, 76, 574º / 2309050822, LUCIANO DA SILVA BEZERRA, 76, 574º / 2309010988, MATHEUS BARBOSA BOTELHO, 76, 574º / 2309001918, ANDRE BEZERRA DA SILVA, 75,8, 579º / 2309021121, ANTONIO TARLESSON CAMPOS DA SILVA, 75,8, 579º / 2309004525, ELYSSON DA SILVA ARANTES, 75,8, 579º / 2309001833, EWERTON DA SILVA CHAGAS, 75,8, 579º / 2309021315, IGOR GUIMARAES PINHEIRO, 75,8, 579º / 2309000160, RODINEI DE OLIVEIRA, 75,8, 579º / 2309013922, VINICIUS SOUZA DA SILVA, 75,8, 579º / 2309040555, DANIEL PEREIRA DE CARVALHO, 75,6, 586º / 2309039163, FABIO JUNHO CARDOSO DE SOUSA, 75,6, 586º / 2309003716, FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DA SILVA, 75,6, 586º / 2309026663, GABRIEL BRANDAO DA COSTA MOREIRA, 75,6, 586º / 2309040839, LEOMIR SOUZA DIAS, 75,6, 586º / 2309001815, ROBERVAL PINHEIRO DE ARAÚJO, 75,6, 586º / 2309036663, CLAUDEMIR FERREIRA, 75,4, 592º / 2309014009, DIEGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS, 75,4, 592º / 2309055241, GUSTAVO PINTO DE LIMA, 75,4, 592º / 2309030950, HIANN AUGUSTO SENA DE OLIVEIRA, 75,4, 592º / 2309009718, JOSÉ VAGNER FONTINELE DE SOUZA DOURADO, 75,4, 592º / 2309006467, RAIMUNDO FELIPE MORENO, 75,4, 592º / 2309034006, SERGIO MASCARENHAS DO AMOR DIVINO, 75,4, 592º / 2309041064, VALDEMIR JANUARIO DE ALMEIDA, 75,4, 592º / 2309045201, VINICIUS CARNEIRO DE FARIAS, 75,4, 592º / 2309028678, ALDERLAN LIMA BARBOSA, 75,3, 601º / 2309034274, ADRIANO BARBOZA DE SOUZA, 75,2, 602º / 2309049155, FELIPE DA SILVA ALMEIDA, 75,2, 602º / 2309004115, IGOR DE ASSIS WESEM, 75,2, 602º / 2309003510, PEDRO GABRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 75,2, 602º / 2309019712, RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE OLIVEIRA, 75,2, 602º / 2309034039, JAISON EUCLIDES DA COSTA FARIAS, 75,1, 607º / 2309026897, CÉSAR JÚNIOR RODRIGUES PEREZ, 75, 608º / 2309031852, JANDERSON ROMULO DE SOUSA BRAGA BARBOSA, 75, 608º / 2309040450, MARCELO SOUZA COSTA, 75, 608º / 2309037293, TIAGO DA SILVA LIMA, 75, 608º / 2309045330, VINICIUS BEZERRA DO NASCIMENTO, 75, 608º / 2309028566, ANGELO DE OLIVEIRA MOURA, 74,8, 613º / 2309022308, DANIEL SAMPAIO DOS SANTOS, 74,8, 613º / 2309032951, ELIAQUIM DE LIMA GOMES, 74,8, 613º / 2309021048, MARCIANO AGOSTINHO TOMAZ, 74,8, 613º / 2309036756, SILVANO HENRIQUE DA SILVA LIMA, 74,8, 613º / 2309012343, PAULO ISRAEL ALVES DA SILVA, 74,7, 618º / 2309038178, EVANDRO DA SILVA LIMA, 74,6, 619º / 2309009293, FELÍCIO DA COSTA MUNIZ, 74,6, 619º / 2309034011, JOSE PAULO MARTINS CARDOSO, 74,6, 619º / 2309039472, PEDRO HENRIQUE DA SILVA DA COSTA, 74,6, 619º / 2309031072, AILTON RIBEIRO DA FONSECA, 74,4, 623º / 2309021804, CLEITON DE SOUZA SAMPAIO, 74,4, 623º / 2309046261, EVERTON DA COSTA MAIA, 74,4, 623º / 2309005766, FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA KAXINAWA, 74,4, 623º / 2309016675, IAGO EUPIDIO QUEIROZ PRAXEDES, 74,4, 623º / 2309034757, ISAIAS DE MELO MAIA, 74,4, 623º / 2309038396, JAMESON GOMES DE OLIVEIRA BARRETO, 74,4, 623º / 2309033105, JORDI SILVA DE SOUZA, 74,4, 623º / 2309030093, LEVI RUFINO DE SOUZA, 74,4, 623º / 2309027229, RONEY CAMURÇA PERALTA DE ARAÚJO, 74,4, 623º / 2309002071, SAIRO JORDDI TEIXEIRA LIMA VERDE, 74,4, 623º / 2309037430, ELDER ARAÚJO DE ALCÂNTARA, 74,2, 634º / 2309026532, EMANOEL APARECIDO AGUIAR DE OLIVEIRA, 74,2, 634º / 2309035773, JOABE FONTES MORAIS, 74,2, 634º / 2309035206, JUAN BANDEIRA FERREIRA, 74,2, 634º / 2309021538, ELISEU LIMA DOS SANTOS, 74, 638º / 2309004556, FRANCIMAR MENDONÇA DE OLIVEIRA, 74, 638º / 2309034547, MIKHAIL LESSA PEREIRA, 74, 638º / 2309035124, RAI JUDISON COELHO CORREIA, 74, 638º / 2309014398, RANGEL SILVA DOS SANTOS, 74, 638º / 2309026562, ROMILDO RODRIGUES DA SILVA, 73,9, 643º / 2309026886, ANDRÉ CASTRO DE FARIAS, 73,8, 644º / 2309038722, CARLOS BACELAR RODRIGUES NETO, 73,8, 644º / 2309019934, WILKER CARLOS FERREIRA CARVALHO, 73,8, 644º / 2309000327, DOUGLAS CORDEIRO SOARES, 73,7, 647º / 2309032088, ALEX DA SILVA, 73,6, 648º / 2309035314, FABIO BRAGA DE SOUZA, 73,6, 648º / 2309027612, FRANCISCO BARROSO DA SILVA, 73,6, 648º / 2309026459, JENARY DA SILVA LOPES, 73,6, 648º / 2309045908, LEANDRO OLIVEIRA GALVAO DE ALMEIDA, 73,6, 648º / 2309004038, PEDRO PAULO ROCHA DE ARAUJO, 73,6, 648º / 2309027381, AIRTON FERREIRA DA SILVA, 73,4, 654º / 2309005017, DOUGLAS DO NASCIMENTO MELO, 73,4, 654º / 2309023882, EBER PINHEIRO SARAH, 73,4, 654º / 2309051753, FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA VIEIRA, 73,4, 654º / 2309002224, GERFFYRSON JHON DE SOUZA SOARES, 73,4, 654º / 2309000068, LUCAS DA COSTA MATOS, 73,4, 654º / 2309055152, MARTINIANO SANTOS DA SILVA SOARES, 73,4, 654º / 2309009056, PAULO ANDRÉ FERREIRA BRONZIADO, 73,4, 654º / 2309026086, DIOCLECIO UCHOA BARROSO, 73,2, 662º / 2309052570, GELCENILSON SILVA LACERDA, 73,2, 662º / 2309053298, JOSE ELITON DOS SANTOS DE MESQUITA, 73,2, 662º / 2309036294, LUCIANO ROGERIO FERREIRA BARBOSA, 73,2, 662º / 2309021913, WIVIRSON JORGE SOARES DOS SANTOS MATOS, 73,2, 662º / 2309025711, FRANCISCO THIAGO DE FIGUEIREDO FARRAPO, 73, 667º / 2309004050, FREDSON OLIVEIRA DE ANDRADE, 73, 667º / 2309025694, SILVESTRE CASAS MARTINS, 73, 667º / 2309036841, ARTHUR DE CASTRO PIMENTEL, 72,8, 670º / 2309003832, JOSE RIBAMAR FERNANDES PERES, 72,8, 670º / 2309027862, ANTONIO CARLOS MARQUES DE FREITAS, 72,6, 672º / 2309033687, DANILO DA SILVA SOUZA, 72,6, 672º / 2309003351, JOÃO LUCAS DA SILVA MENDONÇA, 72,6, 672º / 2309033505, JORGE DA SILVA CASTRO, 72,6, 672º / 2309049719, BRUNO DE ASSIS CONTREIRAS, 72,4, 676º / 2309049374, JOAO FELIPE LIMA DE ARAUJO, 72,4, 676º / 2309050653, JOSE AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, 72,4, 676º / 2309026952, SOLON ALVES JUNIOR, 72,4, 676º / 2309032302, THIAGO MENDES RIBEIRO DOS SANTOS, 72,4, 676º / 2309032622, LUIZ CASSIO DE SOUZA VIGA, 72,3, 681º / 2309019048, EDUARDO JÚNIOR SOUZA DA SILVA, 72,2, 682º / 2309035926, TALES SARKIS CARNEIRO, 72,2, 682º / 2309040421, ANTONIO JOSE SILVA COSTA, 72, 684º / 2309055333, GUERD MULLER ANDRADE DE MELO, 72, 684º / 2309029479, JULIO CESAR PEREIRA MENDES, 72, 684º / 2309014013, LAECYO BRENYO DOS SANTOS COSTA, 72, 684º / 2309034260, GABRIEL ANDRADE DE AMORIM, 71,6, 688º / 2309002199, JAMIESON SOUZA DOS SANTOS, 71,6, 688º / 2309036234, ALLEN COSTA DOS SANTOS, 71,4, 690º / 2309029824, MARLISSON LIMA SILVA, 71,4, 690º / 2309052815, FRANCISCO GOMES DA COSTA JUNIOR, 71, 692º / 2309039194, JODIEL DO NASCIMENTO PIEDADE, 71, 692º / 2309002864, ROBSON PIMENTEL DE FREITAS, 71, 692º / 2309009445, CAUÃ DA SILVA ALBUQUERQUE, 70,8, 695º / 2309029618, KEVIN CLAUDIO LIMA DA SILVA, 70,8, 695º / 2309037731, ALEX CONCEICAO ALMEIDA, 70,6, 697º / 2309028531, SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA NETO, 70,4, 698º / 2309004637, ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA COELHO, 70,2, 699º / 2309037581, JOSE APARECIDO ALMEIDA FILHO, 70,2, 699º / 2309018362, LAUANN SANTOS LIRA, 70, 701º / 2309000735, MANUEL MONTEIRO DE SOUZA NETO, 69,8, 702º / 2309029319, LUCINILDO DO NASCIMENTO PEDROSO, 69,6, 703º / 2309037208, LUCAS MARQUES DO NASCIMENTO, 69,2, 704º / 2309034036, LEONARDO BENES CARDOSO DE AMORIM, 69, 705º / 2309027599, TELMAR SOUZA MARINHO, 69, 705º / 2309011838, JOSE ANTONIO VIANA E SILVA, 68,8, 707º / 2309028017, DANILLO MAGALHAES ANTUNES, 68,6, 708º / 2309048712, WALISSON SANTOS DA SILVA, 68,6, 708º / 2309051982, JOSÉ GUSTAVO SILVA RIBEIRO, 68,4, 710º / 2309031858, CÉLIO ROBERTO DA SILVA, 67,4, 711º / 2309031658, LUAN FONSECA GONCALVES, 67,2, 712º / 2309031559, CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA, 66,4, 713º / 2309047983, ANTONIO NATAN VIANA DA SILVA, 65,8, 714º / 2309052048, OSMIR DOS SANTOS SILVA, 64,4, 715º / 2309040930, JOSE COSTA DE LIMA, 64,2, 716º / 2309035255, VALDIR DA PENA ALVES, 64,2, 716º / 2309048389, RUSLANDO MOREIRA DE MENEZES, 64, 718º / 2309031197, JOAO ALDO DE OLIVEIRA ALVES, 63,8, 719º / 2309051787, TAIRO TEIXEIRA DA SILVA, 60,2, 720º.

1.2 Resultado e Classificação da 1ª e 2º Fases – Pessoa com Deficiência, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome, nota e classificação, em ordem de classificação:

AGENTE DE POLÍCIA PENAL – FEMININO

2309041305, IZABELE DA SILVA DOS SANTOS, 86, 1º / 2309005475, ANTONIA FABIANA BARBOSA DE OLIVEIRA, 79,8, 2º / 2309041126, CAROLINE SANTOS PEQUENO DA SILVA, 75, 3º / 2309006206, SILVANESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA, 73, 4º / 2309051724, MARIA DE NAZARE SILVA DE MENDONÇA, 71,2, 5º / 2309052913, MARIA GECIONE DE FREITAS ROCHA, 70,6, 6º / 2309050074, NICOLLE DAMASCENO CRAVEIRO, 69,8, 7º / 2309005551, DANIELA DA SILVA ARRUDA, 67,6, 8º / 2309036616, JACQUELINE CABRAL ARAUJO, 66, 9º / 2309035605, CRISTIANE ARAUJO DE SOUZA, 63, 10º / 2309026517, SIMONE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 58,6, 11º.

AGENTE DE POLÍCIA PENAL – MASCULINO

2309034825, FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES, 102,6, 1º / 2309004923, THIAGO LIMA MARTINS, 93,8, 2º / 2309049781, JOAO LOURENCO DE SOUZA GADELHA, 93,6, 3º / 2309004085, KELLAN RIBEIRO DOS SANTOS, 91,4, 4º / 2309021046, RANGEL GERALDO TAVEIRA ROSA, 86,2, 5º / 2309023178, RAUL HENRIQUE PEREIRA SOUSA, 85,4, 6º / 2309029698, AGERDAN FIGUEREDO TELES, 84,8, 7º / 2309023597, EBER JUNIOR DE SOUZA ALMEIDA, 84,5, 8º / 2309036005, ANTONIO MOREIRA DA SILVA NETO, 83,1, 9º / 2309051053, JOAO QUELVIN DO VALE PINHO, 82,4, 10º / 2309015366, ROMARIO NASCIMENTO SALES, 82,4, 10º / 2309033095, ALEX OLIVEIRA RODRIGUES, 81, 12º / 2309030895, ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA, 79,8, 13º / 2309024793, JOÃO PAULO FREIRE NOBRE, 76,4, 14º / 2309026586, VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO, 76,3, 15º / 2309027381, AIRTON FERREIRA DA SILVA, 73,4, 16º / 2309000068, LUCAS DA COSTA MATOS, 73,4, 16º / 2309036234, ALLEN COSTA DOS SANTOS, 71,4, 18º / 2309029824, MARLISSON LIMA SILVA, 71,4, 18º / 2309028531, SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA NETO, 70,4, 20º / 2309037581, JOSE APARECIDO ALMEIDA FILHO, 70,2, 21º / 2309027599, TELMAR SOUZA MARINHO, 69, 22º / 2309048712, WALISSON SANTOS DA SILVA, 68,6, 23º / 2309051982, JOSÉ GUSTAVO SILVA RIBEIRO, 68,4, 24º / 2309031858, CÉLIO ROBERTO DA SILVA, 67,4, 25º / 2309031658, LUAN FONSECA GONCALVES, 67,2, 26º / 2309031559, CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA, 66,4, 27º / 2309047983, ANTONIO NATAN VIANA DA SILVA, 65,8, 28º / 2309052048, OSMIR DOS SANTOS SILVA, 64,4, 29º / 2309040930, JOSE COSTA DE LIMA, 64,2, 30º / 2309035255, VALDIR DA PENA ALVES, 64,2, 30º / 2309048389, RUSLANDO MOREIRA DE MENE-

ZES, 64, 32º / 2309031197, JOAO ALDO DE OLIVEIRA ALVES, 63,8, 33º / 2309051787, TAIRO TEIXEIRA DA SILVA, 60,2, 34º.
1.3 Conforme disposto no item 7.8.1 do Edital nº 001/2023, serão convocados posteriormente para o Curso de Formação, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da Polícia Penal, os candidatos aprovados e classificados na 1ª e 2ª fases do certame, em até 05 (cinco) vezes o número de vagas previstas no Edital.
2 DOS RECURSOS
2.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado e classificação preliminar 1ª e 2ª fases no período das 8h do dia 17 até às 15h do dia 18 de fevereiro de 2025, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na aba “Recursos”.
2.2 O resultado da análise dos recursos contra a classificação preliminar da 1ª e 2ª fases, será divulgado no site do IBFC www.ibfc.org.br, na aba “Resultados”.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Concurso Público por meio do Edital nº 001/2023 – SEAD/IAPEN de 19 de junho de 2023, seus anexos e demais editais publicados.
3.2 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h30 ou também por meio do endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
3.3 Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do Instituto de Administração Penitenciária

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL Nº 055 SEAD/IAPEN, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o Resultado e Classificação Preliminar do concurso público dos cargos Técnicos Administrativos e abertura do prazo para recurso, conforme Edital nº 001/2023 – SEAD/IAPEN, de 19 de junho de 2023:
1 DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO
1.1 Resultado preliminar do concurso público da AMPLA CONCORRÊNCIA, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome do candidato, nota e classificação:
TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – BAIXO ACRE
2309008647, JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA, 100,8, 1 / 2309005596, FÁBIO TORCHI ESTEVES, 98,2, 2 / 2309006599, MARIANA HONORATO DE MORAES, 98, 3 / 2309052096, NIZA MOREIRA DA COSTA, 97,6, 4 / 2309000307, MARCELA DE AMORIM BATISTA, 97, 5 / 2309053216, HADASSA MENDONÇA DE SOUZA NOGUEIRA, 96,8, 6 / 2309037817, ROMULO CASTRO DA SILVA, 95,4, 7 / 2309027416, WISLEY PRADO DE SIQUEIRA, 95,4, 8 / 2309015603, VANESSA FEIJO DOS REIS, 95,2, 9 / 2309035315, DANIEL OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, 95,2, 10 / 2309027589, WELLITON DAVI COELHO DE HOLANDA, 94,4, 11 / 2309034583, SULA RABELLO DE SOUZA, 94,4, 12 / 2309011127, EMILY DOS SANTOS SILVA, 94,4, 13 / 2309004382, HELEN KAROLINE SILVA FERNANDES, 94,2, 14 / 2309005235, SHELLDA AZEVEDO ALENCAR, 94, 15 / 2309000309, EMANUEL DE QUEIROZ ALENCAR, 93,8, 16 / 2309000628, ISABELLY DE ARAUJO FREIRE, 93,8, 17 / 2309032766, JULIANA SILVA PAZ, 93,6, 18 / 2309010341, MILENA FONTES DE FRANÇA, 93,6, 19 / 2309001451, CLÍCIA MENDONÇA DE SOUZA, 93,4, 20 / 2309006055, VALNIR COSTA DOS SANTOS, 93,2, 21 / 2309042480, JOAO VITOR OLIVEIRA SANTOS, 93, 22 / 2309030723, PEDRO FELIPE DE SOUZA MARTINS, 93, 23 / 2309049797, RAYFF WILLIAM DA SILVA SOUSA, 93, 24 / 2309010819, GABRIELE SOFIA BRANDÃO PINHEIRO, 92,8, 25 / 2309036639, RAQUEL DE SOUZA FURTADO, 92,6, 26 / 2309029939, ROSIANE DA SILVA GAMA, 92,6, 27 / 2309034200, EVELYN BATISTA MARIM, 92,6, 28 / 2309001189, LEANDRO DO VALE DA SILVA, 92,4, 29 / 2309048948, SARAENY SOARES BESSA, 92,2, 30 / 2309042343, ALAN FURTADO MACHADO, 92,2, 31 / 2309039467, JUCIENIO FRAGA DOS SANTOS TARGINO, 92,2, 32 / 2309019946, EDNALDO NOGUEIRA DE LIMA, 92, 33 / 2309036482, VIVIANI TEIXEIRA DOS SANTOS, 92, 34 / 2309017387, FELIPE BENICIO MENESES DE SOUZA, 92, 35 / 2309023603, MARIA EDUARDA LIMA DE VASCONCELOS, 92, 36 / 2309007390, JOSÉ LUÍZ MAGALHÃES NASCIMENTO, 92, 37 / 2309016079, JARDELAN MELO LIMA, 91,8, 38 / 2309023545, MATTHEUS OLIVEIRA COELHO, 91,8, 39 / 2309004506, GUSTAVO DE SOUZA MORAES, 91,8, 40 / 2309031244, TALINE BORGES MOITOZO, 91,6, 41 / 2309036232, JONATAS CONCEICAO DE ARAUJO, 91,4, 42 / 2309013697, FRANCIMAR MATOS DA SILVA, 91,4, 43 / 2309014533, ELISIANE FERREIRA DA COSTA ALONSO, 91,2, 44 / 2309031495, LUCAS RICHARDSON FERNANDES JUSTO, 91,2, 45 / 2309001514, REBECA LIRA NOGUEIRA, 91,2, 46 / 2309049044, LUCIELLEN CRISTINA AGUIAR DE CASTRO, 91,2, 47 / 2309026704, RICARDO JOSE DE CAMARGO BISPO, 91,2, 48 / 2309053353, VITORIA LINHARES BATISTA DE CARVALHO, 91, 49 / 2309014026, JOSE VENICIOS SILVA PEREIRA, 91, 50 / 2309051528, MARGARETH SHIRLEY DE SOUZA TORRES, 91, 51 / 2309003371, JADIEL DE MESQUITA SILVA, 90,8, 52 / 2309042965, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, 90,8, 53 / 2309039525, FRANK HENRIQUE LIMA DE BRITO, 90,8, 54 / 2309052918, CARLA VEINTEMILLA ARANTES, 90,8, 55 / 2309035598, PRISCILA FERREIRA PIRES, 90,6, 56 / 2309029219, CHARLLES BEZERRA MARTINS JUNIOR, 90,6, 57 / 2309049167, ASGDAVO VINICIUS TORRES GALVAO, 90,4, 58 / 2309026110, WILLY VINICIUS DE JESUS ALBUQUERQUE, 90,4, 59 / 2309004109, AMARAL TEIXEIRA DE SOUZA, 90,4, 60 / 2309037081, ANA LUIZA OLIVEIRA CASTRO NOGUEIRA, 90,2, 61 / 2309010908, WANDERLANDIA BRITO FERREIRA, 90,2, 62 / 2309030355, RAYANE DE SOUZA BARBOSA, 90,2, 63 / 2309006197, VITÓRIA CORREIA DE OLIVEIRA, 90,2, 64 / 2309012466, LUANA DA SILVA FRANCO, 90,2, 65 / 2309010085, MAYANNE DA COSTA SALES, 90,2, 66 / 2309022367, DENILSON MELO DE LIMA, 90,2, 67 / 2309017432, TIAGO FELIPE FIGUEIREDO DE SOUZA, 90,2, 68 / 2309049470, ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO CERSAR, 90, 69 / 2309031515, LUIS GUSTAVO SILVA DANTAS, 90, 70 / 2309014772, KELSIANO MESQUITA MAGALHAES, 90, 71 / 2309024499, ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVEIRA, 90, 72 / 2309027142, JESSICA TUANE DE OLIVEIRA MENDES, 90, 73 / 2309049467, DHENYFER BESSA DA COSTA, 89,8, 74 / 2309010328, WESLEY BEZERRA, 89,8, 75 / 2309015715, PAULO ANTONIO BENEDITO, 89,8, 76 / 2309053626, ENMELIN SILVA SANTOS, 89,8, 77 / 2309038598, FLAVIO LIRA NOGUEIRA, 89,6, 78 / 2309008594, THIAGO SIQUEIRA DA CUNHA, 89,6, 79 / 2309030898, MARIA LUIZA DA SILVA SOUZA, 89,6, 80 / 2309011688, ANDRÉ MOREIRA DE MELO FILHO, 89,6, 81 / 2309032513, ADRIANO MOURAO NOGUEIRA, 89,4, 82 / 2309025677, ANA DRIELLY MIRANDA DE LIMA, 89,4, 83 / 2309009748, PAULO FERNANDO FIALHO ALCANTARA, 89,4, 84 / 2309036271, BRUNA PEREIRA DE SOUZA, 89,4, 85 / 2309034209, SUZANE COSTA DA SILVA, 89,4, 86 / 2309040005, POLIANA DA SILVA SOUSA, 89,4, 87 / 2309030215, FELIPE BIASOLI MARQUES DE SOUSA, 89,2, 88 / 2309019584, MARCIO JORGE RIBEIRO DIAS, 89,2, 89 / 2309008723, CLARA DOS ANJOS REGO DE MENEZES, 89,2, 90 / 2309050620, JOICE DE MOURA BERNARDINO, 89,2, 91 / 2309034783, CATRINE RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA, 89,2, 92 / 2309019416, FIRMINO ARAUJO TAUMATURGO, 89, 93 / 2309030127, CRICIA MARIA OLIVEIRA DA CRUZ, 89, 94 / 2309050527, WILLIAN FERNANDES DA COSTA, 88,8, 95 / 2309003864, CARLOS VITOR LOPES DA SILVA, 88,8, 96 / 2309043596, CLARA TAVARES DA SILVA, 88,8, 97 / 2309019633, JOAQUIM LEAL MAIA NOGUEIRA, 88,6, 98 / 2309042858, ENIO HOLANDA DA SILVA, 88,6, 99 / 2309044675, KAUA SARAIVA GAMA DE MATOS, 88,6, 100 / 2309031477, CAUA VICTOR RODRIGUES DA CRUZ, 88,6, 101 / 2309043335, AUDILANGE OLIVEIRA DE LIMA, 88,4, 102 / 2309028656, JAYNE DO NASCIMENTO XAVIER, 88,4, 103 / 2309038060, LAURINDA ARAÚJO LIMA, 88,4, 104 / 2309006338, SAMARA CAMILA DA SILVA SOLON, 88,4, 105 / 2309006295, STÉFANE CRISTINE DE ALENCAR BONFANTI, 88,4, 106 / 2309037523, TAYANE TERESINHA ANDRADE DA SILVA, 88,2, 107 / 2309006402, MARIA LUCIANA GOMES DE ARAUJO, 88,2, 108 / 2309019144, CASSIA MARA DO NASCIMENTO BARROS ARAÚJO, 88, 109 / 2309030462, JOMARA NOGUEIRA DE CARVALHO, 88, 110 / 2309006805, FELIPE ALVES DE OLIVEIRA, 88, 111 / 2309034353, GABRIEL NATHAN KAULING FRANCALINO ROCHA, 88, 112 / 2309006252, LUIS FERNANDO AZEVEDO FERNANDES, 88, 113 / 2309049018, RAIANDERSON SOUZA DE MOURA, 88, 114 / 2309033150, VILLIANE RODRIGUES, 87,8, 115 / 2309039437, LAIS MARTINS FIGUEIRA, 87,8, 116 / 2309020502, DEREK GROVER SANTIAGO PRADO LOPEZ, 87,8, 117 / 2309026266, PAULO HENRIQUE REIS DA SILVA, 87,8, 118 / 2309020924, HILDA MORAIS DIAS, 87,8, 119 / 2309039532, IGOR NUNES PADILHA, 87,8, 120 / 2309053707, FABIANO DA SILVA MOREIRA, 87,8, 121 / 2309028208, LUCIANA DE SOUSA CORDEIRO, 87,8, 122 / 2309032520, EWERLYNE RODRIGUES DE LIMA, 87,8, 123 / 2309047264, YASMIN ALVES DOS SANTOS RODRIGUES, 87,6, 124 / 2309053039, MICHAEL RODRIGUES CUNHA AMORIM, 87,6, 125 / 2309006492, NAIARA REBOUÇAS DE SOUZA, 87,6, 126 / 2309023408, ONILDO CASTELO BRANCO DE MENEZES, 87,4, 127 / 2309000658, FERNANDO BRAGA FERREIRA, 87,4, 128 / 2309026307, RAFAELA ALMEIDA DOMINGUES BATISTA, 87,4, 129 / 2309052409, MESSIAS DO NASCIMENTO LIMA, 87,4, 130 / 2309037815, ALAN LOPES SCHWALBE, 87,2, 131 / 2309044674, GABRIEL CAVALCANTE DA SILVA, 87,2, 132 / 2309034512, LETHYCIA VITORIA GONCALVES DE LIMA, 87,2, 133 / 2309006485, THAYRONE COSTA DA SILVA, 87,2, 134 / 2309016024, ADRIEL FREITAS DA CUNHA, 87, 135 / 2309053435, ULYSSES RICHARDSON OLIVEIRA DA COSTA, 87, 136 / 2309015189, CAROLINA CALIL MENDIVIL, 87, 137 / 2309010857, LARIZA GABRIELA CARVALHO ZAMORA, 86,8, 138 / 2309002522, PAULO SILVA DA COSTA, 86,8, 139 / 2309023842, LUCAS MUNIZ DE ASSIS, 86,8, 140 / 2309021180, WEVERTON LIMA DA SILVA, 86,6, 141 / 2309007952, VITORIA FERREIRA SOARES, 86,6, 142 / 2309055486, ELIANE CAJADO BERTOLINO, 86,6, 143 / 2309009556, ANA VITÓRIA SOA-

RES FRANÇA, 86,6, 144 / 2309022578, MANOEL EMIR CANIZO DANTAS NETO, 86,6, 145 / 2309004435, MAYANE DE PAIVA ARAUJO, 86,6, 146 / 2309005395, WANDERSON XAVIER DE JESUS, 86,6, 147 / 2309014030, VINICIUS SOUZA DA SILVA, 86,6, 148 / 2309005762, ALINE SILVA DE SOUZA, 86,6, 149 / 2309048247, GABRIELA SILVA MAIA, 86,4, 150 / 2309018993, GILMARA HOLANDA DO NASCIMENTO RESENDE, 86,4, 151 / 2309026540, CARINA CORDEIRO DE MELO, 86,4, 152 / 2309018426, GABRIEL MACTHUIY ARAUJO DO NASCIMENTO, 86,4, 153 / 2309023509, MARCILÉIA VILA NOVA, 86,4, 154 / 2309029517, REGIMEIRE SILVA, 86,4, 155 / 2309040191, KARINE DE SOUZA ROCHA, 86,2, 156 / 2309022128, LINDOMAR DE LIMA TORRES, 86,2, 157 / 2309004734, JOÃO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA, 86,2, 158 / 2309044595, DIEMIS FERREIRA DA SILVA, 86, 159 / 2309023963, SAMUEL NATA NUNES ALVES, 86, 160 / 2309035618, DANIELE MOTA BEZERRA, 86, 161 / 2309034396, LUCAS ROBERTO DE SOUZA ROCHA, 86, 162 / 2309001643, JUSSARA VIANA RODRIGUES, 86, 163 / 2309034815, MAURICEIA CHAVES LINO, 86, 164 / 2309040234, CAROLINY IZABEL ARAUJO DE FREITAS, 86, 165 / 2309036488, DYENIFER OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 86, 166 / 2309041221, MATHEUS FELIPE BARBOSA DE SOUZA, 85,8, 167 / 2309039471, JANIS QUEIROS DA SILVA, 85,8, 168 / 2309032066, JOÃO PAULO LOPES DO NASCIMENTO, 85,8, 169 / 2309010756, ADRIELLEN DA SILVA PAIVA, 85,8, 170 / 2309012790, TIAGO DO NASCIMENTO DE ASSIS, 85,8, 171 / 2309028317, ARIANE MARADEY DE SOUZA, 85,6, 172 / 2309046654, JULIA BEATRIZ SILVA DE CASTRO COUTO, 85,6, 173 / 2309048960, VITORIA KATRINY DOS SANTOS SILVA SILVESTRE, 85,6, 174 / 2309002027, GUSTAVO OLIVEIRA CHAVES, 85,6, 175 / 2309011557, LUCAS DA SILVA MAIA, 85,6, 176 / 2309041369, JAMYLLY CORREIA DE ABREU, 85,4, 177 / 2309034577, KETLEM OLIVEIRA DA ROCHA, 85,4, 178 / 2309015219, FABIO ALVES DE ASSIS JUNIOR, 85,4, 179 / 2309052641, JOYCE ALLEX BARBOSA VIEIRA, 85,4, 180 / 2309006504, AYME GOME SILVA, 85,2, 181 / 2309001292, WAGNER LISSARRAGA DA SILVA, 85,2, 182 / 2309029810, DANGELO DA COSTA LIMA, 85,2, 183 / 2309007599, ANTÔNIO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES, 85, 184 / 2309054155, THAÍS OLIVEIRA DE BRITO, 85, 185 / 2309018526, FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 85, 186 / 2309005726, ADMA CAMILLE OLIVEIRA DE MENEZES, 85, 187 / 2309047811, BRUNO MILEO DE OLIVEIRA, 84,8, 188 / 2309028111, ELDERLAN DE PAULA SANTANA, 84,6, 189 / 2309035132, EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS, 84,4, 190 / 2309007820, ELISSANDRA RODRIGUES GAMA, 84,4, 191 / 2309037677, JANAYRA NASCIMENTO JACOME, 84,4, 192 / 2309031552, SEBASTIAO JORGE DA SILVA, 84,2, 193 / 2309027266, JAQUELINE BARBOSA JERONIMO COEHO, 84, 194 / 2309015545, JENNIFER GARCIA FIGUEIREDO, 84, 195 / 2309009990, JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA CABRAL, 84, 196 / 2309020243, JOCINEILA MARIA ROCHA VERAS, 84, 197 / 2309052909, CAMILLA LIMA DE OLIVEIRA, 83,6, 198 / 2309008132, BRENDO BEZERRA KRYGIER, 83,6, 199 / 2309003650, VANESCA DE ANDRADE MOREIRA, 83,6, 200 / 2309014173, LUCAS DE SOUZA LIMA, 83,6, 201 / 2309019696, GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA, 83,4, 202 / 2309041078, GIOVANNA SOUZA DE LIMA, 83,2, 203 / 2309049771, AMANDA SOUZA DA SILVA, 83,2, 204 / 2309047491, ALITON DA SILVA SOUZA, 83, 205 / 2309020885, ANDRE ANDERSON SILVA MARTINS, 82,8, 206 / 2309045843, ANAIRA KESIA TORRES DA SILVA, 82,8, 207 / 2309018778, JANDESON DA SILVA MACIEL, 82,6, 208 / 2309037251, ANDRE LUCAS FERREIRA PIRES, 82,4, 209 / 2309033488, CAMILA CARNEIRO DE CASTRO, 82,4, 210 / 2309032708, ANDRIELLE FREIRE DE FRANÇA, 82,2, 211 / 2309032988, JARLISON CONCEIÇÃO DA SILVA, 82,2, 212 / 2309048259, JOSE RICARDO CRUZ COSTA, 82,2, 213 / 2309009424, LUCINETE BARROSO DE FREITAS, 81,8, 214 / 2309020986, CHRISTIANY DE SOUZA BRAGA, 81,8, 215 / 2309040186, GUSTAVO LUCIO VITORIANO LIMA, 81,6, 216 / 2309041004, ARTEMIZIA DE OLIVEIRA MENEZES, 81,6, 217 / 2309001788, LUCAS CARVALHO, 81,4, 218 / 2309026870, JACSON PEREIRA DA SILVA, 81,2, 219 / 2309034167, LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA MELO, 81,2, 220 / 2309025055, CAUA SUSTINEY NEVES DOS SANTOS, 80,8, 221 / 2309047979, VALCICLEIDE SILVA DE ALMEIDA, 80,8, 222 / 2309046505, ANTONIO CLAUDIO BATISTA DA COSTA, 80,6, 223 / 2309007760, ANA PAULA LOPES DA SILVA, 80,4, 224 / 2309002019, JOAO TARRYGA SOUZA CAMPOS, 78,8, 225 / 2309042617, LUAN MARCEL HENRIQUE DE SOUSA, 78,8, 226 / 2309018100, VITÓRIA BRANDÃO REBOUÇAS, 78,6, 227 / 2309045037, RINAIDA COSTA MOURA, 77,8, 228 / 2309015973, IOLANDA DA CONCEICAO CARNEIRO SILVA, 77,8, 229 / 2309031644, EDLENE CERQUEIRA DE SOUZA ALMEIDA, 77,6, 230 / 2309012019, FRANCISCA BEATRIZ ARAUJO LIMA, 77,6, 231 / 2309052924, MARIA GECIONE DE FREITAS ROCHA, 76,8, 232 / 2309016605, TEREZINHA SOARES DO NASCIMENTO, 76,2, 233 / 2309007058, VINÍCIUS SOUZA DA SILVA, 75,8, 234 / 2309000157, ANTONIO LUCIANO SANTOS ARAUJO, 75,6, 235 / 2309042570, KAIÃ KENNEDY GOMES ROCHA, 75,6, 236 / 2309035167, LEONARDO DE ALMEIDA GOMES, 75,4, 237 / 2309020921, EVERTON PAIVA DE OLIVEIRA, 75,2, 238 / 2309001620, IGOR PAULA CASEMIRO, 75,2, 239 / 2309030244, GABRIEL DA SILVA FERREIRA, 75, 240 / 2309021539, TIAGO MATEUS DE SOUZA BARBOSA, 74,8, 241 / 2309034751, SAMUEL MORAIS LIMA, 74,8, 242 / 2309020974, MIRLÂNDIA ALVES FONTENELE, 74,6, 243 / 2309005179, AMANDA PAULA GUALBERTO SOUSA, 74, 244 / 2309038058, TYAGO DA COSTA BRAGA, 73,6, 245 / 2309014676, JOELITO SILVA PINTO, 73,6, 246 / 2309027799, LUCAS MATHEUS DA SILVA ABREU, 73,6, 247 / 2309050693, HERICK SOUZA HIPOLITO DE LIMA, 73,2, 248 / 2309002200, RAMON VITOR MENDES VIANA, 73, 249 / 2309000972, MARIA DE FÁTIMA MACHADO, 72,6, 250 / 2309039059, SANDY CARVALHO DA SILVA, 71,6, 251 / 2309001962, FRANCISCO AMISTERDAN DE SOUZA DA SILVA, 71,6, 252 / 2309008362, ROBSON BRUNO OLIVEIRA NERIS, 71,6, 253 / 2309000392, LUCAS DA COSTA MATOS, 71,2, 254 / 2309052291, CLEIDE OLÍMPIO DE MORAIS, 71,2, 255 / 2309053132, ELISÂNGELA OLIVEIRA SILVA, 70,8, 256 / 2309054020, ELIANE RODRIGUES DE ARAUJO, 70,6, 257 / 2309011774, NAIANA SILVA PINHEIRO, 70,6, 258 / 2309032281, FRANCISCO CÂNDIDO JUNIOR, 70,4, 259 / 2309003854, FABIO MENDES DE SOUZA, 70,4, 260 / 2309050260, MARIA GORETI MARCELINO DE ALMEIDA, 69,8, 261 / 2309002111, CLAUDINEI ARGENTINO DE ANDRADE, 69, 262 / 2309016181, ALINE VITORIA ALVES DA ROCHA, 69, 263 / 2309038998, YVEN EVELI DA SILVA BEZERRA, 69, 264 / 2309033839, JOSE WEMERSON DOS SANTOS NEVES, 68,4, 265 / 2309048749, ELIZANGELA DE ALMEIDA MOREIRA, 68, 266 / 2309000537, ALÉCIO MOURA A CRUZ, 67,6, 267 / 2309036550, RAIANE SANTOS OLIVEIRA, 67,4, 268 / 2309031545, CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA, 67, 269 / 2309026236, LEILANE CRISTINA SOUZA DE LIMA, 67, 270 / 2309040957, EURIMAR ARAUJO DE LIMA, 66,8, 271 / 2309008166, SUZANE VIEIRA CHAVES DE MOURA, 65,8, 272 / 2309044320, ANTONIO JORDAN DA SILVA PASSOS, 65,4, 273 / 2309014454, ARIN DA SILVA SANTOS, 65,2, 274 / 2309005049, MARIA IVANILDE XAVIER DE MATOS, 65,2, 275 / 2309025115, HENRIQUE DA COSTA ARAGAO, 64,4, 276 / 2309042011, MARIA EDUARDA MELO RUIZ SILVA, 63,8, 277 / 2309031028, JULIO CEZAR ANDRADE LIMA, 63,2, 278 / 2309001714, ANDRÉIA SANTOS LIMA, 62,2, 279 / 2309050017, SEBASTIAO SOARES BRAGA, 61,8, 280 / 2309000445, JOSÉ QUENEDE ABREU DE OLIVEIRA, 61,4, 281 / 2309019859, FRANCIMARA MOURA DOS SANTOS, 61,4, 282 / 2309004127, VANDERLI FERREIRA DA SILVA, 61, 283 / 2309050375, ELIMAR DO NASCIMENTO SILVA, 60, 284 / 2309012736, ELAINE FRANCISCA SILVA LUBIANA, 59,6, 285 / 2309029008, CLEYVERTON DA SILVA LIMA, 59,4, 286 / 2309026216, KEROLLEN VILAS BOAS PESSOA, 59,2, 287.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – JURUÁ

2309030233, TIAGO DA SILVA FERNANDES, 104,8, 1 / 2309040495, DOUGLAS LOGAN DA SILVA MAGALHÃES, 99,2, 2 / 2309034763, BRUNA ALEMÃO DA SILVA, 97,8, 3 / 2309047919, CARLOS YURI ARAUJO MIRANDA, 97, 4 / 2309034835, FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES, 96, 5 / 2309001216, LORANA DA COSTA SAMPAIO, 96, 6 / 2309041822, MARIA EVILIN BARBOSA RODRIGUES, 95,6, 7 / 2309053535, GEOVANA DA SILVA SOUZA, 94,8, 8 / 2309031663, FRANCISCO MATHEUS DA SILVA SALES, 93,6, 9 / 2309026135, KELLY DA SILVA GASPAR, 93,2, 10 / 2309007038, SARAH ARAÚJO DE LIMA, 93,2, 11 / 2309042469, DANIELA DOS SANTOS SARAIVA, 93, 12 / 2309036391, CLEIDIMAR ROSAS SOUZA, 93, 13 / 2309010056, JOÃO MARCELO PONTES SARAIVA, 93, 14 / 2309040920, JORGE CHRYSTIAN SILVA DE FREITAS, 92,6, 15 / 2309020359, PABLO RAVELES CORDEIRO ARAUJO, 92,6, 16 / 2309013693, MATHEUS FERREIRA NASCIMENTO, 91,8, 17 / 2309034926, UESLEM BEZERRA MEDALHA, 91,8, 18 / 2309008583, JANDERSON MACIEL ABDORAL, 91,6, 19 / 2309050248, PATRICIA DE MELO VIEIRA, 91,6, 20 / 2309004157, BLÊNIO DE MENEZES DANTAS, 91,2, 21 / 2309052681, IGOR SOUZA DE OLIVEIRA, 91,2, 22 / 2309005306, DANIELE CUNHA DA SILVEIRA, 91,2, 23 / 2309055264, BRUNO FERREIRA DE CARVALHO, 90,8, 24 / 2309005422, NATALIA DA SILVA MARTINS, 90,8, 25 / 2309019550, JAQUISSON REBOUCAS MIRANDA, 90,4, 26 / 2309016241, DAIANA COSTA AZEVEDO DE PAULA, 90,2, 27 / 2309052154, JOSE GERSON DE CASTRO MEIRELES JUNIOR, 90,2, 28 / 2309031388, ANA CLARA DE SOUZA SILVA, 90, 29 / 2309015855, PABLO VITOR RODRIGUES FERREIRA, 90, 30 / 2309048030, ROGER MIGUEL DE SOUZA ARAÚJO, 89,8, 31 / 2309053417, PEDRO JOAQUIM VALENTE CALIXTO, 89,6, 32 / 2309054028, SARA CRISTINA GOMES DA SILVA, 89,4, 33 / 2309034457, ANTONIO ADEMAR BARAHUNA BEZERRA FILHO, 89,2, 34 / 2309038318, FELIPE FERREIRA DA SILVA, 89,2, 35 / 2309038180, OSVALDO CARNEIRO DA CUNHA JÚNIOR, 89, 36 / 2309035871, ROSENAIRA DA SILVA LIMA, 88,8, 37 / 2309002761, JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO, 88,2, 38 / 2309002572, DAVI CARNEIRO FREITAS, 88, 39 / 2309022530, ISEQUIAS ALVES DE SOUZA, 88, 40 / 2309055535, VICTOR LUAN SILVA FREITAS, 88, 41 / 2309035564, ANNA CLARA FELIPE PINHEIRO ABREU, 87,6, 42 / 2309033487, LUCAS CASTRO ALEMAO, 87,4, 43 / 2309041860, THAYS SOUZA DA SILVA, 87,2, 44 / 2309042945, WILLIAM DE ARAUJO GOMES, 86,8, 45 / 2309002827, ENILA PESSOA PEQUENO, 86,4, 46 / 2309022956, VIVIANE MOURA DOS SANTOS, 81, 47 / 2309034174, TELMAR SOUZA MARINHO, 78,2, 48 / 2309013425, PAULO HENRIQUE CADAXO DA SILVA, 76, 49 / 2309034667, ELISSANDRO DE OLIVEIRA SANTOS, 75,4, 50 / 2309038957, ANIVIA DA SILVA LIMA, 75,2, 51 / 2309005040, ANDREIA DA SILVA ALMEIDA, 75, 52 / 2309035661, ERICA ROCHA DE SOUZA, 73,6, 53 / 2309005620, DANIELE BARROSO DA COSTA, 73,6, 54 / 2309028870, JOSE AGEU MESQUITA DE LIMA, 73,2, 55 / 2309035510, JOSE CARLOS DE MOURA LOPES, 71, 56 / 2309044156, MARIA DESI OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, 70,2, 57 / 2309007516, ADELINO DA CONCEIÇÃO DIAS, 69,6, 58 / 2309051978, JOSÉ GUSTAVO SILVA RIBEIRO, 69,4, 59 / 2309015946, MA-

RIA SILVANIA LIMA DOS SANTOS, 67,4, 60 / 2309045938, JOSIANE ARAÚJO CORREIA, 67,4, 61 / 2309007239, ANTONIO DOS SANTOS QUEIROZ, 67,2, 62 / 2309004484, FRANCISNEI CARDOSO DE BARROS, 66,6, 63 / 2309025751, LUIS FELIPE SOUZA DO NASCIMENTO, 66, 64 / 2309030100, MARCOS PEDROZA DE SOUZA, 65,6, 65 / 2309053369, LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO, 61,2, 66.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – PURUS

2309000643, MARNIELE GOMES FERREIRA, 103,4, 1 / 2309001456, JEREMIAS GOMES FERREIRA, 103,2, 2 / 2309032274, CAMILA BRAGA XAVIER, 98,4, 3 / 2309026306, KENNEDY DE QUEIROZ SILVA, 96,4, 4 / 2309015495, JANDSON DE LIMA PAIVA, 95,6, 5 / 2309037390, JHESSICA KAREN SOUZA SANTOS, 90,2, 6 / 2309052895, WILLIS SEIXAS DA COSTA, 90, 7 / 2309037026, JULIANA SILVA RODRIGUES, 89,8, 8 / 2309026332, CLEUCIMAR DA SILVA ARAUJO, 89,6, 9 / 2309020589, RAFAEL ALVES MORAIS, 89,2, 10 / 2309050388, KAROANY MARTINS ROCHA AREAL, 88,8, 11 / 2309049730, DEONEIDE DE LIMA GUIMARAES, 88,6, 12 / 2309026894, CÉSAR JÚNIOR RODRIGUES PEREZ, 88,6, 13 / 2309016700, THALYSON SOBRINHO DA SILVA, 88, 14 / 2309055545, LUANA SANTOS MAIA, 88, 15 / 2309020777, ANTONIO HUDSON MAIA MOURA, 87,8, 16 / 2309021748, ISA DE FARIAS LOPES, 87,8, 17 / 2309024107, KAREN SOUZA DINIZ, 87,6, 18 / 2309029013, MARCLEIDA DA SILVA CIQUEIRA, 87,6, 19 / 2309008194, DANYELLA NASCIMENTO VIEIRA, 87,6, 20 / 2309006010, ALICIANNE ALVES DE LIMA SOBRINHO, 87,4, 21 / 2309041157, LUBONY WESLLEY BARBOSA FERREIRA, 87,2, 22 / 2309019141, DANIELLE DE ARAUJO TELES, 86,8, 23 / 2309049445, ANTÔNIO FRANCISCO TEIXEIRA DE LIMA, 86,6, 24 / 2309034078, KAILLANY BANDEIRA DO NASCIMENTO ABREU, 86,4, 25 / 2309027210, RONEY CAMURÇA PERALTA DE ARAÚJO, 85,8, 26 / 2309055223, LUIZ DONALDES LIMA DE ALBUQUERQUE, 85,4, 27 / 2309013507, CLEILTON DA SILVA RODRIGUES, 85,2, 28 / 2309037376, CAIRO ALMEIDA GOMES, 85, 29 / 2309001586, MARYSDALLEYS DE SOUZA DA SILVA, 84,6, 30 / 2309001452, JOÃO VICTOR RIBEIRO DE SOUZA, 84,4, 31 / 2309012074, REURI SOUZA TEIXEIRA, 84,4, 32 / 2309017031, ANTONIO MICAEL DA SILVA FERREIRA, 84,2, 33 / 2309038259, GABRIEL DE LIMA CHAVES, 84, 34 / 2309015414, ANDRESSA DO NASCIMENTO BANDEIRA, 83,8, 35 / 2309032275, ANDERSON DA SILVA DAS NEVES, 83,8, 36 / 2309040151, VERONICA LOPES DAMASCENO, 83,4, 37 / 2309003731, JHONATAN OLIVEIRA MENDES, 83,4, 38 / 2309000171, GABRIEL SILVA DE SOUZA MENDES, 83, 39 / 2309004380, RIZONAIRA FERREIRA DA SILVA, 83, 40 / 2309038466, GUTIERRY EXMITE RIBEIRO DE SOUZA, 83, 41 / 2309023826, MARIA CARINA SOUZA DINIZ, 82,6, 42 / 2309012985, NARIA DE ALMEIDA NASCIMENTO CAVALCANTE, 82,6, 43 / 2309012176, PRISCILA OLIVEIRA DE ANDRADE, 82,4, 44 / 2309007756, RENATA FARIAS LIMA DA SILVA, 81,4, 45 / 2309026370, THIAGO MACIEL DA CUNHA, 81, 46 / 2309014325, NILZILENE SILVA DE LIMA, 79,2, 47 / 2309033814, TAMIRIS LIMA MELO, 78,6, 48 / 2309028625, VALCIMAR MOTA DE ALMEIDA, 77,2, 49 / 2309054571, MARIA JOSIVANIA ALVES DE SOUZA, 76,2, 50 / 2309053561, FRANCISCO JEDSON DE MENDONCA CAVALCANTE, 75,2, 51 / 2309017938, EDNILSON DA SILVA ROCHA, 71,2, 52 / 2309053276, JANELDO DAMASCENO DE LIMA, 71, 53 / 2309031698, EDER VALESCO CARVALHO RIBEIRO, 70, 54 / 2309016007, ALISON CARVALHO DE AMORIM, 67,6, 55 / 2309002465, JULIA RODRIGUES LEME, 66,4, 56 / 2309016192, OZIEL DENEVAN SILVA DE SOUZA, 63,4, 57.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – TARAUACÁ E ENVIRA

2309017584, EVA LIS PONTES, 94,8, 1 / 2309025386, NATHÁLIA BARBOSA DOS SANTOS, 93,8, 2 / 2309008756, LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA, 93,2, 3 / 2309002077, ANNE DHARA MEDINA MAIA, 92,6, 4 / 2309009107, JEREMIAS DA SILVA LUZ, 92,6, 5 / 2309010803, ALINE DE MATOS SILVA, 91,4, 6 / 2309006158, RAIMUNDO NONATO DE LIMA MARTINS, 90,2, 7 / 2309001521, PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO BRAZ, 89,8, 8 / 2309001662, CLEVIANE DO NASCIMENTO SILVA, 89,6, 9 / 2309016763, CRIS DE ALBUQUERQUE FREIRE, 89,4, 10 / 2309017389, ANDRESSA DE SOUSA MARTINS, 89,4, 11 / 2309017514, GIRLEIDE DA SILVA LUZ, 88,8, 12 / 2309001597, JOSUÉ BARBOSA DOS SANTOS, 88,8, 13 / 2309005983, THIAGO DE OLIVEIRA FREIRE, 87,4, 14 / 2309025568, ISABEL CRISTINA DA COSTA SILVA, 87,4, 15 / 2309011214, CARMEM JÚLIA MARQUES, 87,2, 16 / 2309015818, JONAYRA DA SILVA E SILVA, 87, 17 / 2309050631, PEDRO HENRIQUE CORDEIRO DE LIMA, 86,6, 18 / 2309007133, THIAGO GUIMARAES DA SILVA, 86,2, 19 / 2309028434, FRANCISCA JAILINE DE FRANCA SILVA, 86,2, 20 / 2309011603, MAYCON CORDEIRO ALEIXO, 85,6, 21 / 2309031270, WELITON DA SILVA MARTINS, 85,4, 22 / 2309022112, ENZO ANDRADE SAMPAIO, 85,2, 23 / 2309050727, ANGÉLICA GOMES DE SOUSA, 84, 24 / 2309023172, ABIMAEL DOS SANTOS SILVA, 83,8, 25 / 2309054484, LUIZ CARLOS DE LIMA BATISTA, 83, 26 / 2309031116, MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA MACIEL, 83, 27 / 2309051718, JOSE ERBSON ARAUJO DA CONCEICAO, 83, 28 / 2309003175, BRUNA VIEIRA CARVALHO, 82,8, 29 / 2309040582, ALEXSANDER LIMA E LIMA, 82,6, 30 / 2309041803, LISSANDRO LIMA E LIMA, 82,6, 31 / 2309011943, MARIA APARECIDA NERI DA COSTA, 81,8, 32 / 2309008857, HÉRCULES RONALD ARAÚJO MOTA, 81,8, 33 / 2309003106, EDENILSON DO ESPIRITO SANTO, 81,6, 34 / 2309014261, VANIZIA SANTOS DA SILVA, 81,4, 35 / 2309052444, ANA KAROLYNE OLIVEIRA LIMA, 81,2, 36 / 2309000719, ROMERO RODRIGUES ARAUJO, 81, 37 / 2309006530, CARLOS DA SILVA NUNES, 80,6, 38 / 2309007872, TASSO MAGALHÃES RIBEIRO, 80,6, 39 / 2309039395, KARINE DE MENEZES MELEIRO, 80,6, 40 / 2309029780, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA NASCIMENTO, 80,4, 41 / 2309050106, DENILSON OLIVEIRA PINTO, 80, 42 / 2309028879, MARIA CINEUDES FERNANDES MACIEL, 79,6, 43 / 2309054620, MARIA LUCIELIA DOS SANTOS DE PAULA LEMOS, 79,2, 44 / 2309032791, DJAMISSON BEZERRA FERREIRA, 78,8, 45 / 2309032756, MARIA JOSE DE LIMA MARTINS, 78,8, 46 / 2309029813, TOBIAS DE CASTRO GOMES, 78,8, 47 / 2309010942, IVANIU DE SOUSA SILVA, 78,4, 48 / 2309052555, LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA, 78,4, 49 / 2309044910, GISELHA AMIM DOS SANTOS, 78,4, 50 / 2309054229, ZYON OLIVEIRA ALBUQUERQUE, 78,2, 51 / 2309049236, LAUANE LESSA PERES, 78, 52 / 2309014500, NILCILEIA RIBEIRO ALMEIDA, 77, 53 / 2309028145, ITALO LUIZ DA SILVA FERREIRA, 76,8, 54 / 2309032642, NAYANE PINTO DE ARAUJO, 76,6, 55 / 2309038085, ANTONIO GOMES FORTUNATO, 76,2, 56 / 2309011012, THOMAS RODRIGUES SILVA, 75,8, 57 / 2309000053, BRUNO PIMENTEL MARCONDES, 75,6, 58 / 2309031625, LUAN FONSECA GONCALVES, 74,2, 59 / 2309039301, ELIAQUIM NOGUEIRA DA SILVA LIMA, 73, 60 / 2309019408, ANTONIO JOELMO DE SOUZA BEZERRA, 68, 61 / 2309002187, MARIA ROSIMAR SILVA DOS SANTOS, 61,2, 62 / 2309013550, MARINA FERREIRA DE FREITAS, 60,6, 63 / 2309043703, RICHARDSON ASSIS DE SOUZA, 59,8, 64.

ASSISTENTE SOCIAL – BAIXO ACRE

2309014283, NAYANNE BRAGA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, 89,5, 1 / 2309038142, CRISTIANE LOPES GUILLEN, 86,1, 2 / 2309002619, MAISA DIAS DE OLIVEIRA MELO, 84,5, 3 / 2309037362, ERIKA MONTEFUSCO PORTELA LUSTOSA, 81,5, 4 / 2309004756, NATACHA BARROSO RODRIGUES, 81,5, 5 / 2309009172, DILAINNE VIEIRA SILVINO, 79,7, 6 / 2309051236, ALINE DA SILVA LIMA VALE, 79,2, 7 / 2309042074, CLEANE ARAUJO SAMPAIO, 79,1, 8 / 2309027454, GENEILDE DO NASCIMENTO ALVES COELHO, 79, 9 / 2309054709, RAFAELY EDUARDA MAIA CUNHA, 78,7, 10 / 2309006573, MARIA DULCINÉIA LIMA BRAGA, 78,4, 11 / 2309028086, KAROLINY ROSAS DE OLIVEIRA, 78,3, 12 / 2309045666, JOSMAN DE PAIVA NERI, 77,6, 13 / 2309035055, KATHYELLY SILVA CORDEIRO, 77,6, 14 / 2309002541, GISELLE BANDEIRA DE SOUZA, 77,5, 15 / 2309003207, IVANA DE QUEIROZ OLEGARIO, 77,4, 16 / 2309039631, KAREN LAUANA LOPES MUGRABY, 77,1, 17 / 2309054767, FERNANDA SILVA DE SOUZA, 77, 18 / 2309045283, VANESSA SOUZA GUIMARAES, 76,6, 19 / 2309040337, CLAUDIANE BARBARY DE MESQUITA SOARES, 76,4, 20 / 2309043953, GLAYNAN REJANE FROTA DE FREITAS, 76,3, 21 / 2309001000, GELDA PEREIRA DE SOUZA, 75,3, 22 / 2309050437, SARA ALINE BEZERRA ASFURY DE OLIVEIRA MOREIRA, 75, 23 / 2309000104, CELSA ALVES DA SILVA, 74,6, 24 / 2309021636, ELINEIRE DE ORIAR OLEGÁRIO DOS SANTOS, 74,5, 25 / 2309049966, IVANA CAVALCANTE BEIRUTH, 74,2, 26 / 2309034594, HELLEN SANDRA FREIRES DA SILVA AZVEDO, 74, 27 / 2309043812, ODEIZA SANTOS DA SIILVA, 72,3, 28 / 2309037725, DAYSE VALE DE OLIVEIRA GOMES, 69,5, 29.

ASSISTENTE SOCIAL – JURUÁ

2309009677, MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVA, 79,6, 1 / 2309047684, ANA CLICIA ALEXANDRE DE MELO MAGALHAES, 79,3, 2 / 2309038844, FABIANA MACEDO DA SILVA, 72,8, 3 / 2309005456, IZABELA BARRETO DE SOUZA, 72,3, 4 / 2309045188, MARTENIZIA ROCHA DA SILVA, 69, 5 / 2309033380, ANA MARIA DE ANDRADE DA SILVA, 68,4, 6 / 2309042619, EMANUELA DE AZEVEDO AMORIM, 63,2, 7.

ASSISTENTE SOCIAL – PURUS

2309032487, RISERGIO VASCONCELOS TORRES, 79,3, 1 / 2309052356, FERNANDA RODRIGUES MOREIRA, 74,4, 2 / 2309032030, MARQUIZETE DE LIMA LOPES, 72,1, 3 / 2309033387, ANGELA MARIA DA SILVA PORTELA, 64,9, 4 / 2309031278, KEROLEM DE QUEIROZ ESPINDOLA, 64,4, 5 / 2309054813, ADRIANA GONÇALVES DA SILVA, 63,2, 6 / 2309041457, NETE DE SOUZA OLIVEIRA MOREIRA, 62,8, 7.

ASSISTENTE SOCIAL – TARAUACÁ E ENVIRA

2309040315, DENISE DE OLIVEIRA SIEBRA, 76,5, 1 / 2309043476, JANIA ALVES DE BRITO, 74,7, 2 / 2309006342, IRIZANE DE SOUZA PATRICIO, 73,5, 3 / 2309043927, SAMEA REGINA DA SILVA WOLTER, 73,1, 4 / 2309045695, PÂMILA RAISSA SILVA VALE, 71,1, 5 / 2309026864, ELIVANIO MAIA COSTA, 69,6, 6 / 2309039529, STEPHANY KAROLINY MOREIRA FREIRE, 68,2, 7 / 2309004665, JACQUELINE SANTOS CARVALHO, 62,2, 8.

ENGENHEIRO CIVIL – BAIXO ACRE

2309043651, EVERSON LUIZ GOULAO DE ARAUJO JUNIOR, 90,7, 1 / 2309055541, DENILSON CARVALHO DE ALENCAR, 89,6, 2 / 2309031571, LUIZ VICTOR DINIZ BONECKER, 84, 3 / 2309014232, RENATA KELLY DA COSTA E SILVA, 83,9, 4 / 2309040666, CLARA DOS ANJOS REGO DE MENEZES, 83,3, 5 / 2309050632, MAGNUM MARTINS DE SENA SANTIAGO, 82,6, 6 / 2309036823, RONALDO DE SOUZA MATOS, 82,6, 7.

ESPECIALISTA EM EXECUÇÃO PENAL – BAIXO ACRE

2309038990, DANIEL ANDRADE SOUSA, 103,2, 1 / 2309011385, ELLEN CAMILA DA SILVA FERNANDES, 99,7, 2 / 2309051530, MARGARETH SHIRLEY DE SOUZA TORRES, 99,2, 3 / 2309001485, JULIA MARIA SOUZA DE ASSIS, 96,8, 4 / 2309032777, JULIANA SILVA PAZ, 96,2, 5 / 2309027199, SAVANNA VICTORIA DA SILVA LIMA, 94,7, 6 / 2309023821, JOAO PEDRO AZEVE-

DO DE CASTRO, 94,6, 7 / 2309008898, EDUARDO AUGUSTO DA SILVA SANTOS, 93,1, 8 / 2309019180, JAIME LIMA DA COSTA JUNIOR, 92,3, 9 / 2309055226, REBECA VIEIRA ALBUQUERQUE, 89,9, 10 / 2309042346, ALAN FURTADO MACHADO, 89,7, 11 / 2309048860, MACSON ANDRE MAIA SAMPAIO, 89,2, 12 / 2309014482, FRANCISCO SARAIVA GAMA DE SOUZA, 88,6, 13 / 2309019841, CAROLINA CALIL MENDIVIL, 88,2, 14 / 2309037708, LUANA FREITAS DO NASCIMENTO, 88,2, 15 / 2309018622, GLAUCIO NOGUEIRA ROMAGNOLI, 88, 16 / 2309026707, RICARDO JOSE DE CAMARGO BISPO, 88, 17 / 2309019621, TAYNARA KETYLEN SOUZA DO NASCIMENTO, 87,9, 18 / 2309000399, VANESSA DA SILVA PEREIRA, 87,6, 19 / 2309051274, JANILSON DA SILVA CORDEIRO, 87,2, 20 / 2309055161, LUIZ FELIPE KAGY OLIVEIRA, 87, 21 / 2309025541, RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA, 87, 22 / 2309050714, LUIS GUSTAVO SILVA DANTAS, 86,8, 23 / 2309046178, MARCELLUS AUGUSTO VALLE DALBUQUERQUE LIMA MATTOS DA COSTA, 86,2, 24.

ESPECIALISTA EM EXECUÇÃO PENAL – JURUÁ

2309022969, JESSÉ DE FRANÇA SILVA, 102,8, 1 / 2309033330, MACEVALDO SOUZA DO NASCIMENTO, 102,4, 2 / 2309041542, ISAAC DE SOUZA FERNANDES, 91, 3 / 2309017016, RAFAEL MOTA DA SILVA, 85,2, 4 / 2309022804, RENACLEYTON DA SILVA E SILVA, 84,8, 5 / 2309003998, MARCIO MARQUES DE FREITAS, 84, 6 / 2309016292, KARINA ELLEM BEZERRA DA SILVA, 82,6, 7.

PSICÓLOGO – BAIXO ACRE

2309050513, KAROLYNE MARQUES DA SILVA, 90,2, 1 / 2309028800, EDWARDY OLIVEIRA BENICIO DE MELO, 89,9, 2 / 2309005576, ANNA KATRYNE MOTA MACAMBIRA, 89,6, 3 / 2309029943, VIVIELE MACIEL DA SILVA, 89,5, 4 / 2309037257, RAPHAELLA ASSEM LIMA TORRES, 89,4, 5 / 2309036403, GRACYELLE LULA DE OLIVEIRA, 89,3, 6 / 2309027568, RODRIGO DA CUNHA GOMES, 87, 7 / 2309025169, ISABEL CRISTINA RODRIGUES JUCÁ, 86,6, 8 / 2309013516, CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA, 86,1, 9 / 2309028279, VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA, 85,8, 10 / 2309030869, JOAO VITOR SILVA ALENCAR, 84,8, 11 / 2309053182, ANANDA KATRINE SILVA DE SOUZA, 84,7, 12 / 2309035244, WILLI BENVINDO FARIAS, 84,4, 13 / 2309036980, MÁRIO CEZAR BATALHA DE MOURA JÚNIOR, 84, 14 / 2309020516, RAIOL MARCELO DE ALMEIDA LIMA, 83,8, 15 / 2309038449, GIOVANNA SILVA DE NEGREIROS, 83,8, 16 / 2309049560, CAROLINE DA COSTA ROCHA, 83,8, 17 / 2309049768, ANDRE LUIZ DE ALBUQUERQUE CALLIXTO, 83,8, 18 / 2309039006, MANOEL NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR, 83,6, 19 / 2309053176, MAISA NALUY MELO DE MACEDO, 83,5, 20 / 2309000633, LARISSA DE ARAUJO SOUZA, 83,4, 21 / 2309028534, KETLEN LIMA DE SOUZA, 83,2, 22 / 2309009974, ANA CLARA MORENO DE MESQUITA, 82,8, 23 / 2309004227, DEANDRISON DE OLIVEIRA AMARAL, 82,7, 24 / 2309041946, DANIELE DIMAS FACUNDES, 82,6, 25 / 2309039721, KARINE DE QUEIROZ SILVA, 82,4, 26 / 2309005954, NAIR DA SILVA SOUZA, 82,3, 27 / 2309050668, JAMILLE GLORIA PINHEIRO DA COSTA, 81,4, 28 / 2309032064, OZILEIDE OLIVEIRA DE PAIVA, 81,3, 29 / 2309044091, IUNA BARROS CHAVES, 76,1, 30 / 2309047553, JESCINA DA SILVA COSTA, 63,2, 31.

PSICÓLOGO – JURUÁ

2309010476, MARIA EDUARDA DE MELO LIMA, 84,6, 1 / 2309020971, ANTONIO JOSE GOES DA MOTA, 83,9, 2 / 2309002074, RONNIBERG MAIA DA SILVA, 83,4, 3 / 2309035320, SINARA VALE SOUZA, 81, 4 / 2309020004, CLEICIANE LIMA DA SILVA OLIVEIRA, 79,3, 5 / 2309037635, ANGELICA SILVA DA COSTA, 79,2, 6 / 2309010122, VICTORIA SENA KOURI, 79, 7 / 2309048366, MARIA DA GLORIA LEITE MENDONCA, 78,8, 8.

PSICÓLOGO – PURUS

2309053943, EUBERTH FILIPE PACHECO ROMERO, 85,8, 1 / 2309005292, SUELI FIGUEIREDO DE MENDONÇA, 80,3, 2 / 2309032058, KÉTILA FERREIRA DA SILVA LIMA, 80,2, 3 / 2309035109, LAYS MAYRA LIBIO MARQUES SOUZA, 73,1, 4 / 2309004989, FIAMA LIMA DA SILVA, 71,7, 5 / 2309053136, ZIONE SILVA DO NASCIMENTO, 69,9, 6 / 2309033954, VALDEIA AZEVEDO DA SILVA, 69,2, 7.

PSICÓLOGO – TARAUACÁ E ENVIRA

2309018420, SARAH SANTOS DA SILVA, 85,7, 1 / 2309052983, LAURA MARIA ARAGAO LEITE, 82,7, 2 / 2309025429, MARIA DE JESUS DA COSTA AMANCIO, 82, 3 / 2309030404, ALINE TAVARES DE OLIVEIRA, 81,5, 4 / 2309003390, DEIVID DA SILVA SOUZA, 78,3, 5 / 2309039119, KASSIA GEOVANA FERREIRA COSTA, 78, 6 / 2309051108, MARIA HELOÍSA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, 77,2, 7 / 2309000986, NATHÁLIA GABRIELLE SILVA DE SOUZA, 76, 8.

1.1 Resultado preliminar do concurso público de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome do candidato, nota e classificação.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – BAIXO ACRE

2309006252, LUIS FERNANDO AZEVEDO FERNANDES, 88, 1 / 2309011557, LUCAS DA SILVA MAIA, 85,6, 2 / 2309009990, JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA CABRAL, 84, 3 / 2309003650, VANESCA DE ANDRADE MOREIRA, 83,6, 4 / 2309014173, LUCAS DE SOUZA LIMA, 83,6, 5 / 2309001788, LUCAS CARVALHO, 81,4, 6 / 2309034167, LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA MELO, 81,2, 7 / 2309007760, ANA PAULA LOPES DA SILVA, 80,4, 8 / 2309002019, JOAO TARRYGA SOUZA CAMPOS, 78,8, 9 / 2309042617, LUAN MARCEL HENRIQUE DE SOUSA, 78,8, 10 / 2309018100, VITÓRIA BRANDÃO REBOUÇAS, 78,6, 11 / 2309045037, RINAIDA COSTA MOURA, 77,8, 12 / 2309015973, IOLANDA DA CONCEICAO CARNEIRO SILVA, 77,8, 13 / 2309031644, EDLENE CERQUEIRA DE SOUZA ALMEIDA, 77,6, 14 / 2309012019, FRANCISCA BEATRIZ ARAUJO LIMA, 77,6, 15 / 2309052924, MARIA GECIONE DE FREITAS ROCHA, 76,8, 16 / 2309016605, TEREZINHA SOARES DO NASCIMENTO, 76,2, 17 / 2309007058, VINÍCIUS SOUZA DA SILVA, 75,8, 18 / 2309000157, ANTONIO LUCIANO SANTOS ARAUJO, 75,6, 19 / 2309042570, KAIÃ KENNEDY GOMES ROCHA, 75,6, 20 / 2309035167, LEONARDO DE ALMEIDA GOMES, 75,4, 21 / 2309020921, EVERTON PAIVA DE OLIVEIRA, 75,2, 22 / 2309001620, IGOR PAULA CASEMIRO, 75,2, 23 / 2309030244, GABRIEL DA SILVA FERREIRA, 75, 24 / 2309021539, TIAGO MATEUS DE SOUZA BARBOSA, 74,8, 25 / 2309034751, SAMUEL MORAIS LIMA, 74,8, 26 / 2309020974, MIRLÂNDIA ALVES FONTENELE, 74,6, 27 / 2309005179, AMANDA PAULA GUALBERTO SOUSA, 74, 28 / 2309038058, TYAGO DA COSTA BRAGA, 73,6, 29 / 2309014676, JOELITO SILVA PINTO, 73,6, 30 / 2309027799, LUCAS MATHEUS DA SILVA ABREU, 73,6, 31 / 2309050693, HERICK SOUZA HIPOLITO DE LIMA, 73,2, 32 / 2309002200, RAMON VITOR MENDES VIANA, 73, 33 / 2309000972, MARIA DE FÁTIMA MACHADO, 72,6, 34 / 2309039059, SANDY CARVALHO DA SILVA, 71,6, 35 / 2309001962, FRANCISCO AMISTERDAN DE SOUZA DA SILVA, 71,6, 36 / 2309008362, ROBSON BRUNO OLIVEIRA NERIS, 71,6, 37 / 2309000392, LUCAS DA COSTA MATOS, 71,2, 38 / 2309052291, CLEIDE OLÍMPIO DE MORAIS, 71,2, 39 / 2309053132, ELISÂNGELA OLIVEIRA SILVA, 70,8, 40 / 2309054020, ELIANE RODRIGUES DE ARAUJO, 70,6, 41 / 2309011774, NAIANA SILVA PINHEIRO, 70,6, 42 / 2309032281, FRANCISCO CÂNDIDO JUNIOR, 70,4, 43 / 2309003854, FABIO MENDES DE SOUZA, 70,4, 44 / 2309050260, MARIA GORETI MARCELINO DE ALMEIDA, 69,8, 45 / 2309002111, CLAUDINEI ARGENTINO DE ANDRADE, 69, 46 / 2309016181, ALINE VITORIA ALVES DA ROCHA, 69, 47 / 2309038998, YVEN EVELI DA SILVA BEZERRA, 69, 48 / 2309033839, JOSE WEMERSON DOS SANTOS NEVES, 68,4, 49 / 2309048749, ELIZANGELA DE ALMEIDA MOREIRA, 68, 50 / 2309000537, ALÉCIO MOURA A CRUZ, 67,6, 51 / 2309036550, RAIANE SANTOS OLIVEIRA, 67,4, 52 / 2309031545, CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA, 67, 53 / 2309026236, LEILANE CRISTINA SOUZA DE LIMA, 67, 54 / 2309040957, EURIMAR ARAUJO DE LIMA, 66,8, 55 / 2309008166, SUZANE VIEIRA CHAVES DE MOURA, 65,8, 56 / 2309044320, ANTONIO JORDAN DA SILVA PASSOS, 65,4, 57 / 2309014454, ARIN DA SILVA SANTOS, 65,2, 58 / 2309005049, MARIA IVANILDE XAVIER DE MATOS, 65,2, 59 / 2309025115, HENRIQUE DA COSTA ARAGAO, 64,4, 60 / 2309042011, MARIA EDUARDA MELO RUIZ SILVA, 63,8, 61 / 2309031028, JULIO CEZAR ANDRADE LIMA, 63,2, 62 / 2309001714, ANDRÉIA SANTOS LIMA, 62,2, 63 / 2309050017, SEBASTIAO SOARES BRAGA, 61,8, 64 / 2309000445, JOSÉ QUENEDE ABREU DE OLIVEIRA, 61,4, 65 / 2309019859, FRANCIMARA MOURA DOS SANTOS, 61,4, 66 / 2309004127, VANDERLI FERREIRA DA SILVA, 61, 67 / 2309050375, ELIMAR DO NASCIMENTO SILVA, 60, 68 / 2309012736, ELAINE FRANCISCA SILVA LUBIANA, 59,6, 69 / 2309029008, CLEYVERTON DA SILVA LIMA, 59,4, 70 / 2309026216, KEROLLEN VILAS BOAS PESSOA, 59,2, 71.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – JURUÁ

2309034835, FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES, 96, 1 / 2309022956, VIVIANE MOURA DOS SANTOS, 81, 2 / 2309034174, TELMAR SOUZA MARINHO, 78,2, 3 / 2309013425, PAULO HENRIQUE CADAXO DA SILVA, 76, 4 / 2309034667, ELISSANDRO DE OLIVEIRA SANTOS, 75,4, 5 / 2309038957, ANIVIA DA SILVA LIMA, 75,2, 6 / 2309005040, ANDREIA DA SILVA ALMEIDA, 75, 7 / 2309035661, ERICA ROCHA DE SOUZA, 73,6, 8 / 2309005620, DANIELE BARROSO DA COSTA, 73,6, 9 / 2309028870, JOSE AGEU MESQUITA DE LIMA, 73,2, 10 / 2309035510, JOSE CARLOS DE MOURA LOPES, 71, 11 / 2309044156, MARIA DESI OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, 70,2, 12 / 2309007516, ADELINO DA CONCEIÇÃO DIAS, 69,6, 13 / 2309051978, JOSÉ GUSTAVO SILVA RIBEIRO, 69,4, 14 / 2309015946, MARIA SILVANIA LIMA DOS SANTOS, 67,4, 15 / 2309045938, JOSIANE ARAÚJO CORREIA, 67,4, 16 / 2309007239, ANTONIO DOS SANTOS QUEIROZ, 67,2, 17 / 2309004484, FRANCISNEI CARDOSO DE BARROS, 66,6, 18 / 2309025751, LUIS FELIPE SOUZA DO NASCIMENTO, 66, 19 / 2309030100, MARCOS PEDROZA DE SOUZA, 65,6, 20 / 2309053369, LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO, 61,2, 21.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – PURUS

2309033814, TAMIRIS LIMA MELO, 78,6, 1 / 2309028625, VALCIMAR MOTA DE ALMEIDA, 77,2, 2 / 2309053561, FRANCISCO JEDSON DE MENDONCA CAVALCANTE, 75,2, 3 / 2309017938, EDNILSON DA SILVA ROCHA, 71,2, 4 / 2309053276, JANELDO DAMASCENO DE LIMA, 71, 5 / 2309031698, EDER VALESCO CARVALHO RIBEIRO, 70, 6 / 2309016007, ALISON CARVALHO DE AMORIM, 67,6, 7 / 2309002465, JULIA RODRIGUES LEME, 66,4, 8 / 2309016192, OZIEL DENEVAN SILVA DE SOUZA, 63,4, 9.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – TARAUACÁ E ENVIRA

2309006530, CARLOS DA SILVA NUNES, 80,6, 1 / 2309028145, ITALO LUIZ DA SILVA FERREIRA, 76,8, 2 / 2309011012, THOMAS RODRIGUES SILVA, 75,8, 3 / 2309000053, BRUNO PIMENTEL MARCONDES, 75,6, 4 / 2309031625, LUAN FONSECA GONCALVES, 74,2, 5 / 2309039301, ELIAQUIM NOGUEIRA DA SILVA LIMA, 73, 6 / 2309019408, ANTONIO JOELMO DE SOUZA BEZERRA, 68, 7 / 2309002187, MARIA ROSIMAR SILVA DOS SANTOS, 61,2, 8 / 2309013550, MARINA FERREIRA DE FREITAS, 60,6, 9 /

2309043703, RICHARDSON ASSIS DE SOUZA, 59,8, 10.
ASSISTENTE SOCIAL – BAIXO ACRE
2309037725, DAYSE VALE DE OLIVEIRA GOMES, 69,5, 1.
ASSISTENTE SOCIAL – TARAUACÁ E ENVIRA
2309004665, JACQUELINE SANTOS CARVALHO, 62,2, 1.
PSICÓLOGO – BAIXO ACRE
2309044091, IUNA BARROS CHAVES, 76,1, 1 / 2309047553, JESCINA DA SILVA COSTA, 63,2, 2.
2 DOS RECURSOS
2.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado e classificação preliminar do concurso público no período das 8h do dia 17 até às 15h do dia 18 de fevereiro de 2025, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na aba “Recursos”.
2.2 O resultado da análise dos recursos contra a classifiicação preliminar do concurso público, será divulgado no site do IBFC www.ibfc.org.br, na aba “Resultados”.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Concurso Público por meio do Edital nº 001/2023 – SEAD/IAPEN de 19 de junho de 2023, seus anexos e demais editais publicados.
3.2 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h30 ou também por meio do endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
3.3 Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do Instituto de Administração Penitenciária

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO COMBATENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EDITAL Nº 071 SEAD/CBMAC, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, em cumprimento à decisão constante dos Autos nº 0700739-72.2024.8.01.0070, tornam públicos o resultado final da investigação criminal e social, a retificação do resultado final do concurso e a convocação para a matrícula no Curso de Formação de Aluno Soldado, conforme abaixo:
1 DO RESULTADO FINAL DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL
1.1 Resultado final da investigação criminal e social do candidato INDICADO na seguinte ordem: cargo, inscrição e nome em ordem alfabética.
ALUNO SOLDADO COMBATENTE – MASCULINO
0410035-2, CARLOS ANDRE DA SILVA MOTA.
(...)
1 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
1.1 Resultado final do concurso público na seguinte ordem: cargo, classificação, inscrição, nome do candidato e nota.
ALUNO SOLDADO COMBATENTE – MASCULINO
1, 0402444-3, DANIEL FRANCISCO COSTA DO NASCIMENTO, 112,50 / 2, 0401774-9, ANDRE LUIZ DA CRUZ MAIA, 109,50 / 3, 0408226-5, YALLAS VICTOR FREITAS DE QUEIROZ, 109,00 / 4, 0405970-0, LEONARDO CORDEIRO TERAMOTO, 109,00 / 5, 0407692-3, EDUARDO GOES MARTINS, 108,50 / 6, 0403991-2, FELIPE LIMA DUARTE, 108,00 / 7, 0401854-0, FERNANDO SILVA DE BRITO, 108,00 / 8, 0402247-5, EDICLEI SALES DE SOUZA, 107,00 / 9, 0409781-5, ANDREY MATOS DA SILVA, 107,00 / 10, 0410038-7, JUDSON GOMES DA COSTA, 106,50 / 11, 0407320-7, MARCELO DA SILVA LIMA, 106,00 / 12, 0407177-8, HUGO KANT DE ARAUJO E ARAUJO, 104,00 / 13, 0400959-2, RIKELMIN MUNIZ DA SILVA, 104,00 / 14, 0404251-4, JULIANO DO NASCIMENTO CASSIANO JUNIOR, 103,50 / 15, 0404568-8, MARCIO RIBEIRO HIERT DA CRUZ, 103,00 / 16, 0400205-9, ERISSON SILVA DAMASCENO, 103,00 / 17, 0401382-4, JESSICLEY DA SILVA BARROZO, 103,00 / 18, 0403267-5, MARCUS VINICIUS LIRA PADILLA, 102,00 / 19, 0406069-5, JOAO VICTOR RODRIGUES DANTAS, 101,50 / 20, 0403225-0, LUIS FILIPE MENDONCA PINHEIRO DE ALMEIDA, 101,50 / 21, 0400739-5, JOAO VICTOR RIBEIRO MORAES, 101,50 / 22, 0407900-0, ANDREILSON COSTA DE MELO, 101,50 / 23, 0405424-5, LEANDRO SANTOS DA SILVA, 101,00 / 24, 0410633-4, VANDERLEI FREITAS VALENTE JUNIOR, 101,00 / 25, 0406744-4, JANILSON DA SILVA CORDEIRO, 100,50 / 26, 0408699-6, THIAGO RICARDO SOUSA GOMES, 100,00 / 27, 0403205-5, JOAO WILKER RODRIGUES DE SOUSA, 99,00 / 28, 0408555-8, JONATAS DOS SANTOS FONSECA, 99,00 / 29, 0406757-6, KAUENDRE MENDES COSTA, 99,00 / 30, 0410655-5, ALEXANDRE AMORIM DA SILVA E SOUZA, 99,00 / 31, 0402124-0, JOABE FREITAS DO NASCIMENTO, 98,50 / 32, 0403446-5, MARCELO DO NASCIMENTO MONTEIRO, 98,50 / 33, 0404284-0, ARIEL DE MELO NICACIO RODRIGUES, 98,00 / 34, 0406243-4, CAIO VINICIUS PRAXEDES RODRIGUES, 98,00 / 35, 0400729-8, IAN SILVA FREITAS, 97,50 / 36, 0400260-1, EDGARD AMARAL DOS SANTOS, 97,50 / 37, 0407231-6, JORDES SOUZA DA SILVA, 97,50 / 38, 0409701-7, JOAO VICTOR ARAUJO DA SILVA, 97,00 / 39, 0403207-1, ITALO KEVIN CASTRO DA SILVA, 97,00 / 40, 0400496-5, MATEUS DE OLIVEIRA MAGALHAES, 97,00 / 41, 0402091-0, AIRTON SILVA OLIVEIRA, 97,00 / 42, 0404079-1, MAYCON DOUGLAS FALCAO VIEIRA, 97,00 / 43, 0402129-0, JADISON DE SOUZA DAVILA, 96,50 / 44, 0401866-4, JOSE WELLYTON QUEIROZ SANTIAGO, 96,50 / 45, 0408143-9, PAULO MARTINS DIAS, 96,50 / 46, 0405666-3, GABRIEL BASTOS NARDINO, 96,50 / 47, 0404734-6, ROGERIO NUNES FERREIRA, 96,50 / 48, 0409169-8, MILTON ARAUJO FERREIRA DA SILVA, 96,00 / 49, 0404769-9, LUCICLENIO DA COSTA FONTENELE, 96,00 / 50, 0402135-5, RENA MENDONCA GALVAO, 96,00 / 51, 0406164-0, ADRIANO DA SILVA TELES, 96,00 / 52, 0409276-7, MARCOS JUNIOR SILVA E SILVA, 96,00 / 53, 0410883-3, KLISMHAM WALACE SILVA DE OLIVEIRA, 96,00 / 54, 0405798-8, VINICIUS ALVES CASTRO, 95,50 / 55, 0408408-0, ALEXANDRO SANTOS DE ALENCAR, 94,50 / 56, 0408166-8, MARCIO FELIPE COSTA E SILVA, 94,50 / 57, 0407865-9, CLEBER DA CONCEICAO DIAS, 94,50 / 58, 0400517-1, JONATHAS DO CARMO NERY, 94,50 / 59, 0412334-4, RENATO COSTA DE ALMEIDA, 94,50 / 60, 0406556-5, MAYCON MIRANDA DE LIMA, 94,00 / 61, 0405686-8, PEDRO HENRIQUE DO VALLE COSTA, 94,00 / 62, 0406714-2, LUIS GUSTAVO SAMPAIO OLIVEIRA, 94,00 / 63, 0406327-9, PAULO DA SILVA ROCHA JUNIOR, 94,00 / 64, 0400236-9, FERNANDO FELIPE SILVA, 94,00 / 65, 0400587-2, WESDRES MAIA FERNANDES, 94,00 / 66, 0408412-8, MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA, 94,00 / 67, 0402204-1, RAMON DE SOUZA SILVA, 94,00 / 68, 0406423-2, THALES AUGUSTO SALES DE OLIVEIRA, 94,00 / 69, 0400780-8, ISMAEL PESSOA DE ARAUJO, 93,50 / 70, 0404573-4, ISRAEL FERREIRA BRAS, 93,50 / 71, 0407499-8, WEVERTON SAULO RIBEIRO DOS SANTOS, 93,50 / 72, 0400206-7, PAULO HENRIQUE SILVA FERREIRA, 93,50 / 73, 0406724-0, DHEFLE KAIA SOUSA MACEDO, 93,50 / 74, 0405166-1, DANIEL LINHARES CRAVEIRO, 93,50 / 75, 0402746-9, ROMARIO BEZERRA VENANCIO, 93,50 / 76, 0406153-5, SAMUEL ATAN LIMA FERNANDES, 93,00 / 77, 0407192-1, ELUZANO ANDRE DA SILVA, 93,00 / 78, 0401894-0, MATEUS FERREIRA OLIVEIRA, 93,00 / 79, 0400790-5, JOSE AUGUSTO LINDOSO DA SILVA, 93,00 / 80, 0407711-3, SALOMAO CAMPOS DE SOUZA, 93,00 / 81, 0400607-0, RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA, 93,00 / 82, 0403315-9, EDULIN FELIPE FARIAS PEREIRA, 93,00 / 83, 0402199-1, APOLLO REIS DOS SANTOS DA SILVA, 93,00 / 84, 0407461-0, THARSOS MOTA D AVILA, 92,00 / 85, 0402846-5, JOAO PAULO CAVALCANTE DE SA, 92,00 / 86, 0407055-0, LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA, 92,00 / 87, 0414355-8, ANDERSON AMARILHA ARAUJO, 92,00 / 88, 0404716-8, DARLAN CASTRO DA ROCHA, 92,00 / 89, 0410588-5, KENNEDY EMANUEL SAMPAIO DA SILVA, 92,00 / 90, 0412477-4, ALEXSANDRO BRAGA DA SILVA, 92,00 / 91, 0408531-0, ANDRESON SILVA CARNEIRO, 92,00 / 92, 0400350-0, WANDERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA, 92,00 / 93, 0410894-9, PATRIK ANDERSSON SOUZA DA COSTA, 92,00 / 94, 0400391-8, JOAO VICTOR DE SOUZA CALIXTO, 92,00 / 95, 0404181-0, JANDERSON QUEIROZ ARAUJO, 92,00 / 96, 0402493-1, NATHAN SILVA DOS SANTOS, 92,00 / 97, 0407764-4, GABRIEL NERY DE MOURA, 91,50 / 98, 0401451-0, EDUIM FABI SOUZA FERNANDES, 91,50 / 99, 0400309-8, RAFAEL MENESES DA SILVA, 91,50 / 100, 0400249-0, GERBSON FRANCISCO NOGUEIRA MAIA, 91,50 / 101, 0401136-8, VICTOR AFONSO SANTANA DA COSTA, 91,50 / 102, 0408566-3, SAVIO DE MELO ANDRADE, 91,50 / 103, 0408209-5, FELIPE RIBEIRO GOMES, 91,50 / 104, 0402170-3, HAROLD BRAGA AMORIM, 91,50 / 105, 0401102-3, WILLISMAR DE OLIVEIRA CORDEIRO, 91,00 / 106, 0404077-5, HELIO FIESCA NETO, 91,00 / 107, 0405594-2, JAMERSON SOUZA, 91,00 / 108, 0409726-2, SAYMO HENRIQUE NASCIMENTO GARCIA, 91,00 / 109, 0400193-1, RONAN DE OLIVEIRA ABDALLAH, 91,00 / 110, 0405964-6, UEVERTON OLIVEIRA DE ANDRADE, 90,50 / 111, 0405483-0, LUCAS DE FIGUEIREDO E SILVA, 90,50 / 112, 0404556-4, EVERTON OLIVEIRA DA SILVA, 90,50 / 113, 0406073-3, JOSE AELSON DA SILVA MELO, 90,50 / 114, 0401163-5, ADRIANO ARAUJO PEREIRA, 90,50 / 115, 0404812-1, LUIZ GUILHERME BEZERRA MAIA, 90,50 / 116, 0400134-6, MARCUS VENICIUS DA SILVA NOLASCO, 90,00 / 117, 0404120-8, CRISTIAN FARIAS DE SOUZA, 90,00 / 118, 0414056-7, CRISTIAN DA SILVA LAMEIRA, 90,00 / 119, 0403286-1, IAGO ANDRADE COSTA, 90,00 / 120, 0407813-6, RUAN VICTOR NASCIMENTO BATALHA, 90,00 / 121, 0410578-8, ANDRE FELIPE DA CONCEICAO, 90,00 / 122, 0405550-0, LESSANDRO LIMA E LIMA, 90,00 / 123, 0402751-5, AMILSON NOBRE DE SOUZA, 90,00 / 124, 0406022-9, JOAO CARLOS LIMA DA SILVA, 90,00 / 125, 0402004-9, BRAYAN LUKAS DE ARAUJO MESQUITA, 90,00 / 126, 0403550-0, LUIZ CARLOS PAZA JUNIOR, 90,00 / 127, 0404228-0, JULIO FELIPE ARAUJO DE FREITAS, 89,50 / 128, 0406196-9, FRANCISCO BRUNO LIMA DA ROCHA, 89,50 / 129, 0407583-8, ANDREY FELIPE DIAS DA SILVA, 89,50 / 130, 0405105-0, JANDERSON NERI CORREIA, 89,50 / 131, 0408689-9, LUCAS CABRAL DE ALENCAR SOUSA, 89,50 / 132, 0408373-3, DAVID SILVA LIMA, 89,50 / 133, 0401805-2, BRUNO DE ASSIS CONTREIRAS, 89,50 / 134, 0410886-8, FRANCISCO WEVELLEY DA SILVA NERI, 89,50 / 135, 0409651-7, MATHEUS FERNANDES DA COSTA SILVA, 89,50 / 136, 0404770-2, FERNANDO AFONSO FERREI-

RA, 89,50 / 137, 0406924-2, WENDERSON DE LIMA SAGE, 89,50 / 138, 0408799-2, RAMON SILVA DE LIMA, 89,50 / 139, 0405417-2, GERLAN CHRISTYAN ARAUJO DE QUEIROZ, 89,50 / 140, 0407814-4, JOSE ISRAEL DA SILVA ALBUQUERQUE, 89,50 / 141, 0410021-2, OSIEL MACEDO TEIXEIRA, 89,00 / 142, 0405937-9, BILLY MATEUS ARAUJO REIS, 89,00 / 143, 0401313-1, TALISSON SANTANA ALVES JANUARIO, 89,00 / 144, 0405960-3, ANDERSON LIMA MANUARES, 89,00 / 145, 0410003-4, FABIANO DA SILVA MOREIRA, 89,00 / 146, 0403073-7, ANTHONY LUCAS SILVA DE OLINDA, 89,00 / 147, 0400594-5, DANIEL DIOGO DE ALMEIDA, 89,00 / 148, 0400731-0, ANTONIO WAGNER SOUSA E SOUSA, 88,50 / 149, 0402279-3, PAULO HENRIQUE BRAGA LOPES, 88,50 / 150, 0400145-1, MAX JEFFERSON ALMEIDA DA SILVA, 88,50 / 151, 0407321-5, JOSE HENRIQUE MONTEIRO PIMENTA, 88,50 / 152, 0409256-2, MATHEUS RIBEIRO LIMA, 88,50 / 153, 0403498-8, FRANCISCO RODRIGO COUTINHO DA SILVA, 88,50 / 154, 0406100-4, JAMERSON LEITE DA ROCHA JUNIOR, 88,50 / 155, 0400263-6, DAVI OLIVEIRA HONORATO JUNIOR, 88,50 / 156, 0401008-6, ADRIANO DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, 88,50 / 157, 0404448-7, COSMO DA SILVA JORGE, 88,50 / 158, 0406427-5, LINEKER LAUDRUP DOS SANTOS, 88,50 / 159, 0407604-4, JOSIEL DE LIMA CAVALCANTE, 88,50 / 160, 0406697-9, GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA, 88,00 / 161, 0404642-0, FERNANDO RODRIGUES WALTER, 88,00 / 162, 0405135-1, ANTONIO FRANCISCO DA SILVA LIMA, 88,00 / 163, 0404945-4, ARIEL CAVALCANTE BRILHANTE, 88,00 / 164, 0406349-0, VALDEIR SOUZA COSTA, 88,00 / 165, 0410688-1, VIKTOR DA SILVA CAVALCANTE, 88,00 / 166, 0405655-8, JULIANO GONCALVES FREIRE, 88,00 / 167, 0408421-7, GEOZADAQUE BEZERRA OLIVEIRA, 88,00 / 168, 0408006-8, NICKSON DAVID DE FREITAS DA ROCHA, 88,00 / 169, 0401496-0, FRANCISCO ANDRADE E SILVA NETO, 88,00 / 170, 0400464-7, MICHAEL DOUGLAS SOUSA FERNANDES, 88,00 / 171, 0407452-1, ELUAN THALES LESSA, 88,00 / 172, 0405243-9, LUCAS RAMON CRUZ BARROS, 88,00 / 173, 0400182-6, THIAGO LIMA DOS SANTOS, 87,50 / 174, 0407903-5, TANDA DO CARMO DE SOUZA, 87,50 / 175, 0402728-0, ANTONIO VITOR SILVA REGADAS, 87,50 / 176, 0409171-0, LEANDRO PINHO DA SILVA, 87,50 / 177, 0400562-7, MARCOS ANTONIO SANTOS, 87,50 / 178, 0414302-7, HELEANDRO REGINALDO DE SOUZA, 87,50 / 179, 0407438-6, CAIO DO NASCIMENTO COSTA, 87,50 / 180, 0401711-0, GABRIEL DA CUNHA JORGE RIGONATO LIMA, 87,50 / 181, 0408705-4, JORLAN SAVIO COSTA DE SOUZA, 87,50 / 182, 0405361-3, GUSTAVO DA CUNHA GOMES, 87,50 / 183, 0405133-5, EWERTON BEZERRA SILVA, 87,50 / 184, 0408661-9, FRANCISCO ADVILSON DA SILVA NASCIMENTO, 87,00 / 185, 0401777-3, LUAND GADELHA LIMA, 87,00 / 186, 0405765-1, NAYSSON CASTRO SOUZA, 87,00 / 187, 0406920-0, RODRIGO DA COSTA BEIRUTH, 87,00 / 188, 0406611-1, GABRIEL LUCAS CARMO DE SOUZA, 87,00 / 189, 0407904-3, FELIPE RICARDO LIMA, 87,00 / 190, 0406988-9, PEDRO LIRA SANDRA DE VASCONCELOS, 87,00 / 191, 0401512-6, MARCIO ROBERTO SILVA GOMES, 87,00 / 192, 0403526-7, FRANCISCO CLEBER DE ALMEIDA PONTES, 87,00 / 193, 0407031-3, GUILHERME SAUER DE FARIA, 86,50 / 194, 0402527-0, RAIMUNDO MARQUES DA SILVA NETO, 86,50 / 195, 0407539-0, MIQUEIAS CARNEIRO DE MOURA, 86,50 / 196, 0404513-0, GEOVANE DUARTE DA COSTA, 86,50 / 197, 0401431-6, MOESIO GURGEL DA SILVA, 86,50 / 198, 0406853-0, MATEUS BATISTA BEZERRA, 86,50 / 199, 0408402-0, LUCAS SANTOS DE SOUZA, 86,50 / 200, 0412777-3, JOSE MARCIO DE CARVALHO LIMA, 86,50 / 201, 0400933-9, FRANCISCO JORGE DE ARAUJO, 86,50 / 202, 0400557-0, MARCELO BRILHANTE DE ARAUJO LIMA, 86,50 / 203, 0407141-7, TALYSON DA SILVA NOGUEIRA, 86,50 / 204, 0402570-9, DAVI DE ARAUJO SOUZA, 86,50 / 205, 0404288-3, ANDRE LUCAS FERREIRA PIRES, 86,50 / 206, 0409370-4, ALAN DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, 86,50 / 207, 0408577-9, RANDSON DA SILVA COSTA, 86,50 / 208, 0410035-2, CARLOS ANDRE DA SILVA MOTA, 86,50 / 209, 0406776-2, JOAO PAULO FIRMINO DE LIMA, 86,50 / 210, 0404824-5, LUIZ FERNANDO VASCONCELOS DE ARAUJO, 86,50 / 211, 0406121-7, RODRIGO BARBOSA DAS NEVES, 86,50 / 212, 0410678-4, ADEILSON DO NASCIMENTO VEIGA, 86,50 / 213, 0402759-0, DANILO DE SOUZA LIMA, 86,00 / 214, 0405394-0, LINO SILVA NOGUEIRA, 86,00 / 215, 0405579-9, RODRIGO NERI MOURA DE OLIVEIRA, 86,00 / 216, 0404630-7, GUSTAVO DOS SANTOS FRANCA, 86,00 / 217, 0401662-9, FRANCE WILLIAN AVILA DO NASCIMENTO, 86,00 / 218, 0407608-7, JANDERSON FERREIRA DE SOUZA, 86,00 / 219, 0408150-1, JONAS DE SOUZA NOBREGA, 86,00 / 220, 0407242-1, EDEN LIMA QUEIROZ, 86,00 / 221, 0409492-1, ELIKEVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, 86,00 / 222, 0403623-9, ISAQUE DE SOUZA SAMPAIO, 86,00 / 223, 0402598-9, ENZO MATHEUS FREITAS DE ARAUJO, 86,00 / 224, 0401974-1, GUSTAVO PINTO DE LIMA, 86,00 / 225, 0403040-0, JONATAN COSTA SOUZA, 86,00 / 226, 0408100-5, RAINNER DOS SANTOS CARVALHO, 86,00 / 227, 0403932-7, GLAUCO DE HOLANDA CASTRO, 85,50 / 228, 0409326-7, THIAGO CASTRO SAAB, 85,50 / 229, 0400165-6, ANTONIO TARLESSON CAMPOS DA SILVA, 85,50 / 230, 0404622-6, HIROSHE DE SOUZA VALENTE, 85,50 / 231, 0402045-6, FRANCISCO ARIVALDO MORAES DE ANDRADE JUNIOR, 85,50 / 232, 0401519-3, DANIEL DE ARAUJO BARBOSA MARQUES, 85,50 / 233, 0400283-0, JOAO PAULO SALES DA SILVA, 85,50 / 234, 0409284-8, GUSTAVO MAIA DINIZ, 85,50 / 235, 0405890-9, TEYLON HANDEL MARTINS DA SILVA, 85,50 / 236, 0414166-0, MIZAEL FERREIRA DA SILVA, 85,50 / 237, 0406716-9, ALEXANDRE AUGUSTO LIMA MORORO DE OLIVEIRA, 85,50 / 238, 0403854-1, JOSE LAUAN ABREU DE OLIVEIRA, 85,50 / 239, 0401648-3, JONATI ALMEIDA FARIAS, 85,50 / 240, 0405994-8, YAN SARAIVA DE PAIVA, 85,50 / 241, 0400819-7, FRANCISCO ROBISSON MARTINS FERREIRA, 85,50 / 242, 0402546-6, JOAQUIM LIMA DA SILVA, 85,00 / 243, 0405157-2, SIDNEY CARNEIRO DE LIMA JUNIOR, 85,00 / 244, 0402482-6, EDUARDO DE SOUZA GANUM, 85,00 / 245, 0400782-4, MACKS CORREA DO NASCIMENTO, 85,00 / 246, 0404577-7, MAURILIO ANDREY DOS SANTOS FONSECA, 85,00 / 247, 0403196-2, TIAGO ARAGAO DE MENESES, 85,00 / 248, 0409292-9, VALBER SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR, 85,00 / 249, 0409074-8, FRANCISCO EDCEU DA SILVA, 85,00 / 250, 0405962-0, MATHEUS DE MESSIAS SAID, 85,00 / 251, 0404323-5, MADSON MOTA DA COSTA, 84,50 / 252, 0409145-0, RAFAEL DANTAS PADRAO, 84,50 / 253, 0403666-2, MATEUS DE OLIVEIRA GOMES, 84,50 / 254, 0407780-6, MATHEUS DA SILVA BANDEIRA, 84,50 / 255, 0400622-4, UALESSON MOURA SILVA, 84,50 / 256, 0403500-3, ANTONIO VASCONCELOS DA SILVA CHRISTIAN, 84,50 / 257, 0401956-3, ELIAS DA CRUZ ALVES, 84,50 / 258, 0400761-1, MARCOS ALISSON DA SILVA LIMA, 84,50 / 259, 0412186-4, GREGORY LIMA ARAUJO, 84,50 / 260, 0404088-0, JOAQUIM ALVES BANDEIRA NETO, 84,50 / 261, 0402624-1, FRANCISCO SANTIAGO SIQUEIRA, 84,50 / 262, 0403569-0, DARIO CORREIA DA SILVA JUNIOR, 84,50 / 263, 0405233-1, ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA, 84,00 / 264, 0403851-7, DANIEL THIAGO PEREIRA DA SILVA, 84,00 / 265, 0400631-3, LAZARO ANTONIO GUIMARAES VIEIRA, 84,00 / 266, 0404360-0, ANDIRSON CARVALHO VASCONCELOS, 84,00 / 267, 0405577-2, LUCAS MENDES DE LIMA, 84,00 / 268, 0411403-5, DAVID DE SOUZA GADELHA, 84,00 / 269, 0407770-9, RONILSON DA SILVA LIMA, 84,00 / 270, 0407597-8, THIAGO SANTANA DA SILVA, 84,00 / 271, 0400539-2, UILLIS DOUGLAS DE SOUZA SILVA, 84,00 / 272, 0400510-4, FRANCISCO ROGER DA SILVA, 84,00 / 273, 0406197-7, CRISTIAN SOARES DE OLIVEIRA, 84,00 / 274, 0400344-6, DHEYMESON MESQUITA SOUZA, 84,00 / 275, 0410356-4, ANDREW MARINHO DE GOIS, 84,00 / 276, 0413216-5, LUCAS DE ARAUJO MAGALHAES, 84,00 / 277, 0410463-3, AUGUSTO CESAR DANTAS FONSECA, 84,00 / 278, 0408527-2, WESLEY CAMILO LIMA, 84,00 / 279, 0407715-6, RAMON DA SILVA MONTEIRO, 83,50 / 280, 0405080-0, JOSE DEJAVAN DA COSTA PAIVA, 83,50 / 281, 0406943-9, ANTONIO MARCOS PINHEIRO DE SOUZA, 83,50 / 282, 0404020-1, ARTUR DOS SANTOS LEITE, 83,50 / 283, 0413993-3, FRANCISCO ANDRE SANTIAGO DO SANTOS, 83,50 / 284, 0405514-4, CARLENILSON DO NASCIMENTO ANDRADE, 83,50 / 285, 0401937-7, HORACIO FARIAS DOS SANTOS, 83,50 / 286, 0406702-9, EDNEY TARGA INGAR JUNIOR, 83,50 / 287, 0411613-5, MAIRO DO CARMO DA SILVA, 83,50 / 288, 0410654-7, LEANDRO SOUZA DO VALE, 83,50 / 289, 0407893-4, ELIJUNIOR PARENTE DOS SANTOS, 83,50 / 290, 0405240-4, GABRIEL MAIA DE ALBUQUERQUE, 83,50 / 291, 0400358-6, AGERDAN FIGUEREDO TELES, 83,50 / 292, 0401794-3, MATHEUS OASKES BASTOS, 83,00 / 293, 0402439-7, AGNALDO DANTAS NETO, 83,00 / 294, 0406011-3, FRANCIARLEY SILVA DE ANDRADE, 83,00 / 295, 0408926-0, JOSE RONIERE ARAUJO DE SOUZA, 83,00 / 296, 0408258-3, SILAS BARBERA FILHO, 83,00 / 297, 0401663-7, MAYCON CONCEICAO DOS SANTOS, 83,00 / 298, 0400410-8, DANGELO VIEIRA DE PAULA, 83,00 / 299, 0401953-9, LUCAS RODRIGUES DA COSTA, 83,00 / 300, 0404930-6, CRISTIANO TAVARES DE OLIVEIRA, 83,00 / 301, 0406431-3, ERICK WILLIAN AMARAL DE ARAUJO, 83,00 / 302, 0403825-8, GUSTAVO DE SOUZA MORAES, 83,00 / 303, 0409082-9, ALESSANDRO ALENCAR GOMES, 83,00 / 304, 0401400-6, JOAB LOPES ARAUJO, 83,00 / 305, 0405436-9, RAISAN LUCAS SOUZA DE LIMA, 83,00 / 306, 0405248-0, ANTONIO ALBERTO DE MENEZES FILHO, 82,50 / 307, 0404559-9, JONAS DA SILVA LIMA, 82,50 / 308, 0406816-5, DAVI SANTANA DA SILVA, 82,50 / 309, 0410005-0, CLAUDIO ALVES ROCHA FILHO, 82,50 / 310, 0403161-0, MARCELO DA SILVA SOUZA, 82,50 / 311, 0404705-2, TIAGO DO NASCIMENTO DE ASSIS, 82,50 / 312, 0409330-5, JANDERSON FERREIRA OSORIO, 82,50 / 313, 0401227-5, JULIO CESAR ALBUQUERQUE DA SILVA, 82,50 / 314, 0407123-9, JONARIO BENEVIDE GONCALVES, 82,50 / 315, 0408600-7, PABLO UILIANS SILVA DE OLIVEIRA, 82,50 / 316, 0402501-6, JHONATAN DIAS CAVALCANTE, 82,50 / 317, 0404703-6, MARDSON TAVARES DA SILVA, 82,50 / 318, 0406096-2, RICARDO VIICIUS DE FARIAS LOPES, 82,50 / 319, 0408259-1, ERLAN DA SILVA LIMA, 82,50 / 320, 0408436-5, TIAGO FELIPE FIGUEIREDO DE SOUZA, 82,50 / 321, 0407411-4, ALISSON DE SOUZA SILVA, 82,50 / 322, 0402893-7, KYLDERY HECTOR SILVA DE OLIVEIRA, 82,50 / 323, 0411995-9, RUIBERTO JUNIOR SOARES DO CARMO, 82,50 / 324, 0406021-0, DIENIOS TEIXEIRA DA SILVA, 82,50 / 325, 0407193-0, LUBONY WESLLEY BARBOSA FERREIRA, 82,50 / 326, 0404290-5, GABRIEL LEITAO SANTOS DE ALMEIDA, 82,50 / 327, 0409909-5, JAISSON DOS SANTOS FREIRE, 82,50 / 328, 0408287-7, ERIK COSTA DE SOUZA, 82,00 / 329, 0407210-3, PABLO FARHAT, 82,00 / 330, 0402182-7, ANDERSON FERREIRA DE SOUZA, 82,00 / 331, 0412082-5, BRENDO UENDEL DA CRUZ, 82,00 / 332, 0408368-7, JERBESSON MOURA DE SOUZA, 82,00 / 333, 0401308-5, NATANAEL MELO ROLIM, 82,00 / 334, 0400483-3, IGOR DE ASSIS WESEM, 82,00 / 335, 0409280-5, ANTONIO DAVID SILVA MOREIRA, 82,00 / 336, 0410404-8, RODRIGO DA SILVA LIMA, 82,00 / 337, 0407806-3, LUIZ HENRIQUE SOUZA DA SILVA, 82,00 / 338, 0401835-4, SANDSON SOUZA MOURA, 82,00 / 339, 0402749-3, ANDERSON SILVA BERNARDO, 82,00 / 340,

0403401-5, AYALA PIMENTEL DE ARAUJO, 82,00 / 341, 0414398-1, SAVIO SANTOS DA SILVA FERNANDES, 82,00 / 342, 0405723-6, ANTONIO SADINO RIBEIRO FARIAS, 82,00 / 343, 0412453-7, ALLAN MATHEUS SOUZA SILVA, 82,00 / 344, 0400322-5, EDMILSON FERREIRA BRAGA FILHO, 82,00 / 345, 0407475-0, MATHEUS BEDIN FERREIRA, 82,00 / 346, 0408122-6, DANIEL SILVA AGUIAR, 81,50 / 347, 0405190-
4, WILLIAM CABRAL DA SILVA, 80,50 / 348, 0409193-0, WILK EMANUEL SILVA DOS SANTOS, 79,50 / 349, 0404608-0, SANDESSON SOUZA DA SILVA, 79,00 / 350, 0402636-5, DANIEL FERNANDES SOUZA, 79,00 / 351, 0403590-9, MARCELO VASCONCELOS DA SILVA, 78,50 / 352, 0413786-8, ELIVELTON SILVA DE OLIVEIRA, 78,00 / 353, 0402092-8, DANIEL FERREIRA DA SILVA, 77,50 / 354, 0407859-4, FABRIZZIO BARBOSA MACIEL, 77,00 / 355, 0404150-0, INACY ALVES NASSERALA PESSOA, 74,00.
(...)
2 DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO.
2.1 Convocação na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação.
ALUNO SOLDADO COMBATENTE – MASCULINO
208, 0410035-2, CARLOS ANDRE DA SILVA MOTA, 86,50.
3 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS
3.1 O Curso de Formação será realizado sob a Coordenação da Diretoria de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar, localizado no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça Francisco Mangabeira – CIEPS, regular-se-á pelo Plano de Curso, pelas normas e diretrizes da respectiva Instituição de Ensino, assim como pelas demais normas complementares e editalícias que vierem a ser publicadas.
3.2 O Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar terá a duração mínima de 1.600 horas/aula, exigindo-se do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva.
3.3 A nota mínima final de aprovação para cada disciplina será de 7,00 pontos.
3.4 A classificação final do aluno no Curso de Formação de Aluno Soldado será resultante da média geral das disciplinas.
3.5 O aluno regularmente matriculado, durante o Curso de Formação, fará jus a uma remuneração de acordo com o definido no plano de cargos, carreiras e remunerações militar.
4 DA MATRÍCULA
4.1 Para a matrícula, o candidato convocado deverá comparecer no período de 14 a 18 de fevereiro de 2025, das 7h às 13h, na Diretoria de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar, localizada no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa de Segurança e Justiça Francisco Mangabeira – CIEPS, situado na Via Verde, BR 364, Km 2, Jardim Europa, Rio Branco/AC.
5 DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA
5.1 Somente será admitida a matrícula no Curso de Formação do candidato que cumprir os seguintes requisitos:
I. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
II. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula no Curso de Formação;
III. ter no máximo 32 (trinta e dois) anos de idade no ato da inscrição do concurso;
IV. possuir estatura mínima de 1,60m para candidatos do sexo masculino e 1,55m para candidatas do sexo feminino;
V. possuir diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, acompanhado do original para conferência;
VI. apresentar, até o final do curso de formação, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para condução de veículo automotor, em qualquer categoria, conforme Lei Complementar nº 164, de 3 julho de 2006;
VII. estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando documento comprobatório;
VIII. estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro, se do sexo masculino;
IX. encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
X. não ter vínculo empregatício com outro órgão da esfera federal, estadual e/ou municipal; ou não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
XI. se servidor público, civil ou militar, não registrar punição administrativa nos últimos dois anos;
XII. não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
XIII. possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
XIV. estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício do cargo;
XV. não exercer, nem ter exercido, atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional;
XVI. ser aprovado no presente concurso público e possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.3;
XVII. atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.
XVIII. apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
f) Certificado de Reservista (para homens, original e uma cópia);
g) PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado (original e uma cópia);
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia da página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal (original e uma cópia);
j) Diploma de graduação de nível superior de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (original e uma cópia);
k) Comprovante de exoneração (rescisão de contrato) do último emprego/função ou cargo público que exercia, se agente público (cópia), ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 42, § 3º, da Constituição Federal;
l) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
m) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
n) Comprovante de Endereço atualizado (original e uma cópia de conta de luz, telefone ou outros);
o) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
p) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br);
q) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
r) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
s) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br),
t) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br); e
u) Comprovante do número da Conta Corrente e da Agência do Banco do Brasil.
5.2 É vedado o pedido de prorrogação de prazo para juntada de documento ou para suprir falha do requerimento de matrícula.
5.3 O candidato convocado para a matrícula poderá solicitar à SEAD que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados, do cadastro de reserva, o que não obriga a Administração Pública a realizar nova convocação do candidato.
6 DA AULA INAUGURAL
6.1 Para a aula inaugural, os candidatos, caso atendam ao solicitado no subitem 4.1, deverão comparecer no dia 19 de fevereiro de 2025, às 8h, no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa de Segurança e Justiça Francisco Mangabeira – CIEPS, situado na Via Verde, BR 364, Km 2, Jardim Europa, Rio Branco/AC.
7 DA NÃO MATRÍCULA E DO DESLIGAMENTO
7.1 Será desligado o candidato que:
a) deixar de comparecer ao Curso de Formação de Militar Estadual ou dele se afastar sem motivo justificado; e
b) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.
7.2 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar estará sujeito a tempo integral, com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, podendo as atividades serem desenvolvidas nos horários diurnos e noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
7.3 O candidato matriculado no Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar continuará submetido à investigação criminal e social, podendo vir a ser desligado se for considerado CONTRAINDICADO pela respectiva Banca de Investigação Criminal e Social, de acordo com o subitem 7.5.4 do Edital nº 001 SEPLAG/CBMAC, de 07 de janeiro de 2022.
7.4 Após a matrícula no Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar, todos os candidatos ficarão submetidos à Lei Penal Militar, à legislação e aos regulamentos disciplinares aplicados ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.
7.5 O candidato matriculado no Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar pode ainda vir a ser desligado se incorrer em uma ou mais de uma das seguintes situações:
a) for reprovado em qualquer dos módulos que compõem a malha curricular do Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar;
b) não mantiver conduta ilibada na vida pública e privada;
c) omitir fato que impossibilitaria sua inscrição no concurso público e admissão no Curso de Formação; e
d) ultrapassar o percentual de 20% (vinte e cinco por cento) das faltas nas aulas práticas e teóricas em cada disciplina do curso de formação;
8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 Todas as despesas referentes ao comparecimento no referido curso, como

transporte, alimentação e outros, correrão às expensas do candidato.
8.2 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes a este concurso público junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado, por meio do telefone (68) 3227-1026 ou junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Éden da Silva Santos
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025 – COMPRASGOV Nº 90077/2025 – IEPTEC
SEI Nº 2817.013067.00266/2024-72
Objeto: Aquisição de equipamentos tipo aeronaves drones, que serão utilizados nos Centros de Educação da Rede IEPTEC, que executam cursos técnicos e de qualificação profissional com atividades práticas na área de recursos naturais, como também para compor o Labmaker para o CEPT Campos Pereira.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 14/02/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 06/03/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 13 de Fevereiro de 2025.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 – COMPRASGOV Nº 90033/2025 – ISE
SEI Nº 4025.013667.00014/2024-07
Objeto: Aquisição de equipamentos e periféricos de informática, comunicação, áudio, vídeo e eletrônicos.
A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 06/03/2025 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br , UASG: 927996 em razão da não publicação em tempo hábil no Diário Oficial da União, que não cumpria o prazo determinado na legislação vigente.
Rio Branco-AC, 13 de Fevereiro de 2025.

ASS Francisco Alves de Souza Neto
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 – COMPRASGOV Nº 90036/2025 – SEJUSP
SEI Nº 0819.012803.00011/2025-84
Objeto: Aquisição de Material Permanente (Sistema de Posicionamento Global (GPS) Portátil), destinado a atender às demandas do Grupo Especial de Operações em Fronteira – GEFRON/SEJUSP, com recursos oriundos do Programa Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero no Estado do Acre / Fundo Amazônia Fase II.
A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 06/03/2025 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br , UASG: 927996 em razão da não publicação em tempo hábil no Diário Oficial da União, que não cumpria o prazo determinado na legislação vigente.
Rio Branco-AC, 13 de Fevereiro de 2025.

ASS Janda Feitosa de Araújo SAlvato
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 – COMPRASGOV Nº 90063/2025 – SESACRE
SEI Nº 0019.004704.00176/2024-53
Objeto: Aquisição de Reagentes em comodato de equipamentos, para realização de determinação de Dosagens Sorológicas, para atender as necessidades dos Laboratórios de Saúde Pública do Acre – Lacen – Rio Branco, Lafron de Brasiléia e Lafron do Juruá, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 06/03/2025 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br , UASG: 927996 em razão da não publicação em tempo hábil no Diário Oficial da União, que não cumpria o prazo determinado na legislação vigente.
Rio Branco-AC, 13 de Fevereiro de 2025.

ASS Wilton Martins da Silva
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – COMPRASGOV nº 900002/2025 – FUNDHACRE
SEI Nº 0039.007151.00032/2024-51
Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais para realização de exames anatomopatológico, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 14/02/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 06/03/2025 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em razão de RETIFICAÇÃO.
Rio Branco-AC, 13 de Fevereiro de 2025.

ASS Carolyne Renata Maia de Santana
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 – COMPRASGOV nº 900034/2025 – SEAD
SEI Nº 0006.016600.00063/2024-16
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de arcondicionado Split HI-Wall e CASSETE, com vistas a atender demandas e necessidades da
Secretaria de Estado de Administração e suas Unidades localizadas nos municípios de Rio Branco e Xapuri.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 14/02/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 28/02/2025 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em razão de Retificação no Edital.
Rio Branco-AC, 13 de Fevereiro de 2025.

ASS Greice Quele da Silva Braga
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 – COMPRASGOV nº 90122/2024 – SEAD
SEI Nº 0006.016492.00006/2024-85
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento e logística e serviços operacionais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração – SEAD e suas Unidades.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 14/02/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 06/03/2025 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.

comprasnet.gov.br, em razão de os questionamentos terem sido respondidos pelo órgão demandante da licitação.
Rio Branco-AC, 13 de Fevereiro de 2025.

ASS Bruna Souza de Almeida Gotelip
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2024 – COMPRASGOV nº 90376/2024 – SESACRE
SEI Nº 0019.004687.00242/2024-31
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento, eventual e futuro, de materiais: TUBOS PEAD, TUBO CORRUGADO/CONCRETO ARMADO, BUEIRO CELULAR DE
CONCRETO/ADUELA, CIMENTO, CONCRETO USINADO e BLOQUETE/PAVER, para atendimento de ações do DERACRE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 14/02/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 07/03/2025 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em razão de retificação no termo de referência.
Rio Branco-AC, 13 de Fevereiro de 2025.

ASS Carolyne Renata Maia de Santana
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025 – COMPRASGOV Nº 90047/2025 – SEJUSP
SEI Nº 0819.012805.00042/2024-52
Objeto: aquisição de material de consumo de odontologia 2, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança na execução do Plano De Aplicação: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública – FISP – 2022, META GERAL: Saúde. Ação: 4 Valorização dos Profissionais de Segurança Pública por meio Da aquisição de Equipamentos e Insumos de Odontologia e Fisioterapia.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 14/02/2025 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, pendentes de resposta do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 13 de Fevereiro de 2025.

ASS Gardênio Relxson Martins Claudio
CAR Pregoeiro

SEASDH

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEASDH Nº 345, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
Estabelece a Estrutura Organizacional Básica Transitória da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a LEI Nº 4.085, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 que altera a Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o inciso IX da referida Lei, o qual determina a criação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH;
CONSIDERANDO o Art. 34 da referida Lei que constitui as áreas de competência da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, inciso II que dispões sobre a Criação da Secretária Adjunta e inciso VII e VII que determinam as Diretorias de Direitos Humanos e Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.320, de 29 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.607, que altera o Decreto nº 11.269, de 3 de julho de 2023, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e revoga o Decreto nº 6.803, de 15 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.269, de 3 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.565, o qual no inciso I, item A, determina a criação da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica – DIPLAGE e em seu art. 4º atribui as competências da mesma;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.167, de 6 de Setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado n° 13.613, que Altera a Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo e revoga a Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018. O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º A Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 16. ... ... IX – Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a estrutura organizacional básica transitória, com a finalidade de lotar os servidores efetivos e Cargos de Assessoramento à frente das estruturas orgânicas setoriais existentes de chefia compatíveis a estas estruturas;
CONSIDERANDO a necessidade de definir a estrutura organizacional básica transitória da SEASDH, para redefinir os acessos dos servidores efetivos aos Sistemas Tecnológicos Governamentais: SEI, TURMALINA, GRP, SAFIRA, PONTO ELETRÔNICO, CHAMADOS E DEMANDAS, GESTÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO DO PPA E PLANO DE GOVERNO, GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS, DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO e outros correspondentes aos setores administrativos, de modo a não sofrer descontinuidade dos serviços e competências da Secretaria, bem como, constituir as comissões de trabalho;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar a concessão de Funções de Confiança do Poder Executivo – FCPE, correspondente à função de Chefia ou Assessoramento ocupada pelo servidor efetivo do quadro permanente na estrutura orgânica da SEASDH;
RESOLVE:
Art. 1º – Estabelecer a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH:
1. SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH:
1.1. Gabinete do Secretário – GABIN:
1.2 Secretária Adjunta – SECADJ
1.2.1 Assessoria Executiva de Gestão – ASSEAD
1.3 Órgãos Colegiados:
1.3.1 Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS
1.3.2 Conselho Estadual dos Direitos Humanos e Cidadania – CEDHC
1.3.3 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA
1.3.4 Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI
1.3.5 Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE
1.3.6 Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA
1.3.7 Conselho Estadual de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos LGBT – CECDLGBT
1.3.8 Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – COEPIR
1.3.9 Comissão Intergestores Bipartite – CIB
1.4 Entidades Vinculadas por Supervisão:
1.4.1 Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Acre – FADES
1.4.2 Fundação do Bem-Estar Social do Acre – FUNBESA
1.5. Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate a Tortura – MEPCT/AC
1.6. Fundos Vinculados:
1.6.1 Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS
1.6.2 Fundo Estadual da Criança e Adolescente – FDCA
1.6.3 Fundo Estadual de Direitos da Pessoa Idosa – FEDPI
1.7 Assessoria Executiva de Gestão – ASSEG
1.8 Assessoria de Imprensa e Comunicação Social – ASSCOM
1.9 Consultoria Jurídica – CONJUR
1.10 Controle Interno – CIN
1.11 Ouvidoria – OUVID
1.12 Núcleo de Saúde do Trabalhador – NAST
1.13 Departamento de Apoio ao Gabinete do Secretário – DAGS
1.13.1 Divisão de Protocolo – DIVPROT
1.13.2 Divisão de Portarias Publicações – DIVPP
1.13.3 Divisão de Gestão de Diárias – DIVGD
1.14 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional – DEPSAN
1.14.1 Divisão de Articulação com a Câmara Intersetorial de SAN (CAISAN/AC) e o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA/AC) – DIVACI
1.14.2 Divisão de Articulação do SISAN e da Política Estadual de SAN – DIVASP
1.15 Departamento da regional do Juruá – DEPRJ
1.15.1 Núcleo de Administrativo – NUCADM
1.15.2 Núcleo de Políticas de Assistência Social – NUCAS
1.15.3 Núcleo de Políticas de Direitos Humanos – NUCDH

1.15.4 Núcleo de Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional – NUCSAN
1.16 Departamento de Acolhimento Social – DEPAS
1.16.1 Programa Juntos Pelo Acre – PROJA
2. DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS – DIDH
2.1 Assessoria Executiva de Direitos Humanos – ASSEDH
2.1.1 Núcleo de Apoio Administrativo – NUCAA
2.1.2 Núcleo de Apoio às instâncias de Participação Social – NUAIPS
2.1.2.1 Instâncias de Participação Social
2.1.2.1.1 Conselho Deliberativo do Programa de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Estado do Acre – PROVITA;
2.1.2.1.2 Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Acre – PPCAAM/AC;
2.1.2.1.3 Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo no Estado do Acre –
COETRAE/AC;
2.1.2.1.4 Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua – CORUA;
2.1.2.1.5 Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura – CEPCT/AC;
2.1.2.1.6 Comitê Estadual de Enfrentamento e Combate ao Tráfico de Pessoas – CEETRAP/AC
2.1.2..1.7 Comitê Estadual de Apoio aos Migrantes, Apátridas e Refugiados – CEAMAR/AC
2.1.2.1.8 Comitê Gestor Estadual pela Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Civil Básica.
2.2 Departamento de Proteção e Defesa de Direitos Humanos – DEPDDH
2.2.1 Divisão do Centro de Referência em Direitos Humanos – DIVCRDH
2.2.2 Divisão de Apoio a Migrantes e Refugiados – DIVAMR
2.2.3 Divisão de Enfrentamento ao Trabalho Escravo – DIVETS
2.2.4 Divisão de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – DIVETP
2.2.5 Divisão de Combate à Tortura – DIVCT
2.2.6 Divisão de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas de Morte – DIVPVT
2.3 Departamento de Promoção da Política de Direitos Humanos – DEPPDH
2.3.1 Divisão de Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente – DIVDCA
2.3.2 Divisão de Promoção da Igualdade Racial – DIVPIR
2.3.3 Divisão de Promoção do Registro Civil e Documentação – DIVPRCD
2.3.4 Divisão de Promoção da Diversidade Religiosa – DIVDR
2.3.5 Divisão de Promoção dos Povos Indígenas – DIVPPI
2.3.6 Divisão de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa – DIVPDPI
2.3.7 Divisão de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência – DIVPD
2.3.8 Divisão de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua – DIVPDPSR
2.3.9 Divisão de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBT+ DIVPDPLGBT
3. DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIPAS
3.1 Assessoria Executiva de Assistência Social – ASSEAS
3.2 Assessoria Executiva de Indigenismo e Comunidades Tradicionais – ASSEICT
3.3 Departamento do Cadastro Único, Programas e Transferência de Renda – DEPCAD
3.3.1 Divisão do Cadastro Único – DIVCAD
3.3.2 Divisão do Programa Bolsa Família – DIVPBF
3.3.3 Divisão de Condicionalidades – DIVCON
3.4 Departamento de Gestão do SUAS – DEPSUAS
3.4.1 Divisão de Gestão do Trabalho – DIVGET
3.4.2 Divisão de Vigilância Socioassistencial e Rede SUAS – DIVVRS
3.4.3 Divisão de Regulação – DIVREG
3.4.4 Divisão de Gestão Descentralizada – DIVGD
3.4.5 Divisão da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – DIVRESP
3.5 Departamento de Proteção Social Básica – DEPPSB
3.5.1 Divisão de Benefícios – DIVBE
3.5.2 Divisão de Serviços e Programas – DIVSP
3.6 Departamento de Proteção Social Especial – DEPPSE
3.6.1 Divisão de Média Complexidade – DIVMC
3.6.2 Divisão de Alta Complexidade – DIVAC;
3.6.2.1 Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Mãe da Mata – UACAMM
3.6.2. 2 Unidade de Acolhimento Casa Abrigo do Juruá – UACAJ
3.7 Departamento de Acolhimento Social – DEPAS
3.8 Departamento de Gestão do FEAS – DEPFEAS
3.8.1 Divisão de Gestão e Monitoramento Orçamentário e Financeiro do FEAS – DIVFEAS
3.8.2 Divisão de Apoio à Execução Financeira dos FMAS – DIVFMAS
3.8.3 Divisão de Acompanhamento de Execução Financeira das Emendas Fundo a Fundo – DIVEFF
4. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DIAF
4.1 Assessoria Executiva Administrativa – ASSEA
4.2 Departamento de Administração – DEPAD
4.2.1 Divisão de Gestão de Pessoas – DIVRH
4.2.1.1 Núcleo de Vida Funcional – NUCVF
4.2.1.2 Núcleo de Humanização e Capacitação – NUCHC
4.2.2 Divisão de Engenharia e Arquitetura – DIVEA
4.2.2.1 Núcleo de Serviços Gerais e Manutenção Estrutural – NUCSEGEME
4.2.3 Divisão de Logística e Serviços Gerais – DIVLOSEG
4.2.3.1 Núcleo de Passagens, Fretamento e Hospedagem – NUCPAFH
4.2.3.2 Núcleo de Logística e Gestão dos Serviços. NUCLOGES
4.2.4 Divisão de Patrimônio – DIVPAT
4.2.5 Divisão de Almoxarifado DIVALM
4..2.6 Divisão de Transporte – DIVTRA
4.2.6.1 Núcleo de Gestão da Frota Veicular – NUCGFV
4.2.6.2 Núcleo de Manutenção da Frota Veicular – NUCMFV
4.2.7 Divisão de Gestão Documental e Arquivística – DIVGDA
4.2.7.1 Núcleo de Arquivo Físico – NUCAF
4.2.7.2 Núcleo de Arquivo Eletrônico – NUCAE
4.3 Departamento de Finanças e Gestão Contábil – DEPFGC
4.3.1 Divisão de Execução Orçamentária – DIVEO
4.3.2 Divisão de Execução Financeira – DIVEF
4.3.3 Divisão de Gestão das Diárias e Suprimentos de Fundos – DIVGDF
4.3.4 Divisão de Gestão Contábil – DIVGC
4.3.4.1 Núcleo de Gestão Contábil dos Fundos Vinculados – DIVGCF
4.3.4.2 Núcleo de Gestão das Receitas e Conciliações Bancárias – DIVGRC
4.4 Departamento de Compras e Gestão Contratual – DEPCGC
4.4.1 Divisão de Compras – DIVCOM
4.4.2 Divisão de Gestão das Atas e Contratos Administrativos – DIVGAC
4.4.2.1 Núcleo de Reequilíbrio de Preços Contratados, Indenização e Sansão Administrativa – NUCPRIS
5. DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO – DIPLAGE
5.1 Assessoria Executiva de Planejamento – ASSEP
5.2 Departamento de Planejamento e Governança – DEPLAG
5.2.1 Divisão de Planejamento Estratégico e Governamental – DIVPEG
5.2.1.1 Núcleo de Monitoramento de Metas e Indicadores – NUCMMEI
5.2.2 Divisão de Gestão e Monitoramento Orçamentário – DIVMORC
5.3 Departamento de Captação de Recursos e Gestão de Projetos – DEPCAP
5.3.1 Divisão de Prospecção e Captação de Recursos – DIVCAR
5.3.2 Divisão de Gestão de Convênio e de Projetos – DIVCONP
5.3.3 Divisão de Programas e Projetos Especiais – DIVPPE
5.4 Departamento de Gestão e Monitoramento das Parcerias Estaduais com as OSCs – DEPMOPE
5.4.1 Divisão de Instrução e Formalização das Parcerias – DIVIFOP
5.4.2 Divisão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias – DIVMAP
6. DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DIMOTI
6.1 Divisão de Modernização, Tecnologia da Informação e Comunicação – DIVMOTI
6.1.1 Núcleo de Infraestrutura de Comunicação – NUCIC
6.1.2 Núcleo de Manutenção em Informática – NUCMI
6.1.3 Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas Tecnológicos – NUCDST
Art. 2º – Revogar a Portaria SEASD nº 274, de 04 de setembro de 2023.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 26 de novembro de 2024.

Processo nº 0860.012961.00103/2023-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 488/2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Art. 21, inciso IV do Decreto Estadual nº 11.363/2023, considerando o que consta dos autos, ADJUDICA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e demais membros da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – SELIC, com referência ao LOTE II do Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 488/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de Limpeza e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, na capital e interior do Estado, mediante a alocação pela Empresa contratada de empregados com o cargo de Servente de Limpeza, estando incluso o fornecimento de materiais sanitizantes e equipamentos de proteção individual, em conformidade com as condições do Edital Pregão Eletrônico SRP Nº 488/2023 SEASDH (9259870) e seus Anexos, Planilha de vencedores (0014091294), em favor da empresa:
POTENCIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF: 19.131.137/0001-03, vencedora do certame para o

LOTE II, com o valor total para Registro de Preços de R$ 595.307,52 (quinhentos e noventa e cinco mil trezentos e sete reais e cinquenta e dois centavos);
Após o registro em Ata, fica autorizada a contratação dos serviços destinados a atender as demandas desta Secretaria, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos posteriores, observada a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

MAILZA ASSIS DA SILVA
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024
DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

Portaria SEASDH Nº 25, DE 04 DE fevereiro DE 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 095/2021, decorrente do Processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrente do Pregão Presencial SRP 258/2020 – CPL 04, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada em outsourcing de impressão sustentável através com equipamentos reprográficos/ impressão/digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com reposição de peças, software para gerenciamento, software de reflorestamento ambiental, mão de obra e fornecimento de suprimentos originais necessários (incluindo papel A4, A3, rolos de ploter A0 e A1, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, a saber:

Gestor / Fiscal	Nome	Matrícula	Contato	e-mail
Gestor Titular	Paulo Sergio de Lima Cavalcante	582-1	68 99907-4535	paulo.cavalcante@ac.gov.br
Gestor Substituto	Reuben Honório Fernandes	9291814-3	68 99991-5328	reuben.fernandes@ac.gov.br
Fiscal Titular	Gutemberg de Oliveira Modesto	9610650	68 99205-9187	gutembergo.oliveira@ac.gov.br
Fiscal Substituto	Ramon José Borges	302910	68 99977-4130	ramon.jose@ac.gov.br

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabeleci dos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendi mento do interesse público
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.-.
Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 199, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 04 de fevereiro de 2025

MAILZA ASSIS DA SILVA
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024
DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

Processo nº 0860.012961.00103/2023-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 488/2023
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referentes ao LOTE I do Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 488/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de Limpeza e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, na capital e interior do Estado, mediante a alocação pela Empresa contratada de empregados com o cargo de Servente de Limpeza, estando incluso o fornecimento de materiais sanitizantes e equipamentos de proteção individual, nos termos seguintes:
LOTE II para a empresa POTENCIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 19.131.137/0001-03, vencedora do certame para o LOTE II, com o valor total para Registro de Preços de R$ 595.307,52 (quinhentos e noventa e cinco mil trezentos e sete reais e cinquenta e dois centavos);

MAILZA ASSIS DA SILVA
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024
DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

SECOM

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Portaria SECOM Nº 27, de 13 de fevereiro de 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 17-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Revogar a Portaria SECOM nº 92, de 12 de Abril de 2023, que concedeu ao servidor Erisnei Mesquita da Costa, matrícula 9220127-2, a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE, referência 10.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P/2023 de 1º/1/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Portaria SECOM Nº 28, de 13 de fevereiro de 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 17-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor James Rodrigues de Souza, Técnico em Gestão Pública, matrícula 9163875-3, a Função de Confiança – FCPE, referência 10, para exercer a função de Coordenador da Divisão da Rádio em Cruzeiro do Sul.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P/2023 de 1º/1/2023

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 422, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor PABLO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n° 9474285-1, para exercer a função de Secretário Escolar na escola TESCON DA SILVA MELO, Tipificação B, no município de Rodrigues Alves.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro de 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 423, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora MARIA JANAINA PORTELA MOREIRA, matrícula n° 9483411-1, da função de Coordenadora Administrativa da escola JOSE GURGEL RABELLO, Tipificação E, no município de Feijó.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar a partir de 31 de janeiro de 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 424, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor WISLEY MONTEIRO DE LIMA, matrícula n° 9475966-1, para exercer a função de coordenador administrativo na escola JOSE GURGEL RABELLO, Tipificação E, no município de Feijó.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 428, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, em caráter excepcional e sem ônus, o servidor WEVERTON SAADY AIACHE, matrícula n° 9400249-1, lotado no Núcleo de Representação da SEE no município de Bujari para, cumulativamente, sem prejuizo de suas atribuições, assinar, na função de tesoureiro, documentos do Comitê Executivo da Escola Nova Vida, no município de Bujari.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 433, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor VINICIUS DA SILVA CHARIFE, matrícula nº 9549110-7, para exercer a função de Chefe da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.
Art. 2º Revogar a Portaria SEE Nº 2633, de 17 de outubro DE 2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto Nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 392, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 056/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa COMERCIAL DE CARNES KANÃ LTDA – ME que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (PROTEÍNA ANIMAL), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos mu-

nicípios da Regional do Baixo Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2023 (SEI Nº 0014.013896.00375/2024-29), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;
II – Gestor Substituto: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 9210881-01;
III – Fiscal Titular: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4;
IV – Fiscal Substituto: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA – Matrícula: 9090959-11.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 388, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora MARIA JOSE TAVAVES DA LUZ, matrícula nº 2383616-1, da função de Diretora Interina da Escola Professora Cristina Maia, Tipificação C, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de janeiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 403, DE 12 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria SEE Nº 192, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 023/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa GUERRIER TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis (Básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
Gestora Titular	FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA	276987-1
Gestora Substituta	LIEGE MORENO FRANCISQUETI	9210881-01
Fiscal Titular	RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA	9090959-11
Fiscal Substituta	ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO	9130217-4

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 413, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 050/2025, referente a aquisição de material de consumo (Kits Escolares), com intuito de atender às necessidades educacionais básicas dos alunos matriculados na rede estadual (ensino regular, ensino indígena, EJA e Programa Caminhos da Educação), proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2024 (SEI Nº 0014.013896.00359/2024-36) firmado com a empresa F.L. RODRIGUES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.194.177/0001-55.
Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI – Matrícula: 9651454
II – Membro Titular: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA – Matrícula: 265195-1
III – Membro Titular: MARIA LUZIMAR AGRIPINO MEDALHA – Matricula: 320455-1
I – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE – Matricula: 252646
II – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO – Matricula: 230146
Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;
III – expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 430, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 066/2025, referente a contratação de aquisição de material de consumo (Kits Escolares), com intuito de atender às necessidades educacionais básicas dos alunos matriculados na rede estadual (ensino regular, ensino indígena, EJA e Programa Caminhos da Educação, em todo os estado do Acre, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2024 (SEI Nº 0014.013896.00357/2024-47) firmado com a empresa JD COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ/MF 44.210.000/0001-91.
Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
I – Membro Titular:MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI – Matrícula: 9651454
II – Membro Titular: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA – Matrícula: 265195-1
III – Membro Titular: MARIA LUZIMAR AGRIPINO MEDALHA –

Matricula: 320455-1
I – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE – Matricula: 252646
II – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO – Matricula: 230146
Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;
III – expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 11 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o EDITAL Nº 001 DE 06 DE MAIO DE 2024 e em estrita observância a classificação final dos certificados, conforme termo de homologação definitivo do processo de certificação para provimento da função de diretor escolar, Edital nº 001/SEE, de 07 de novembro de 2023, na ordem de classificação por município, torna pública a convocação de servidores (a) para assumir a função de diretor escolar.
Art. 1º Art. 1º O (a) servidor (a) convocado (a) terá que se apresentar na Coordenação Geral da Representação da Secretaria no respectivo município, ou na sede da SEE, no caso das escolas de Rio Branco, para assumir a função de diretor, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da publicação do edital e conforme abaixo relacionado:

BANCO DO MUNICÍPIO DE XAPURI		
ESCOLA DIVINA PROVIDÊNCIA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
EUCILENE DOS SANTOS ALVES	1º	68

Art. 2º Quando o quantitativo de convocados for superior ao quantitativo de escolas disponíveis, os primeiros colocados terão preferência em relação aos últimos, que somente gozarão do direito à vaga em caso de desistência definitiva ou temporária, conforme a ordem de classificação do banco de certificados.
Parágrafo único. As representações da SEE nos municípios e Departamento de Gestão de Redes na Sede deverão garantir a ordem de preferência, certificando-se que ao próximo convocado somente seja oportunizado o direito de escolha da escola em caso de desistência do primeiro convocado, mediante assinatura do Termo específico e assim sucessivamente.
Art. 2º O (a) servidor(a) convocado(a) que não comparecer ao local acima citado terá esgotado seus direitos, abrindo a vaga para o classificado seguinte do banco de reserva.
Art. 3º O(a) servidor(a) convocado(a) que comparecer ao local acima citado poderá, a seu critério, desistir permanentemente de sua nomeação, ocasião em que perderá qualquer direito sobre a vaga ou requerer sua reclassificação para o final da lista de aprovados do município para convocação futura, conforme necessidade da SEE.
Parágrafo único. Nos municípios com mais de um servidor convocado, a escolha da escola será realizada por ordem de classificação.
Art. 4º O modelo do Termo de Desistência consta do anexo I deste Edital.
Art. 5º Os casos omissos ou excepcionais serão apreciados e dirimidos pelo Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
Rio Branco/Acre, 13 de fevereiro de 2025.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

ANEXOS AO Edital
MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA
TERMO DE DESISTENCIA À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR
DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO DEFINITIVA OU TEMPORÁRIA (PEDIDO DE FIM DE FILA)
Eu, (nome do servidor) candidato(a) classificado(a) em (x)º lugar em Processo de Certificação de Servidores com vista ao Provimento da Função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Estadual de Educação Básica, realizado pela Secretaria de Estado de Educação, DECLARO que:
( ) Desisto DEFINITIVAMENTE da minha nomeação para a função de diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual da Educação Básica do Acre;
( ) Desisto TEMPORARIAMENTE da minha nomeação para a função de diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual da Educação Básica do Acre e solicito reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame. Estou ciente de que minha nomeação poderá ou não se efetivar no período de vigência do referido certame.
Rio Branco– AC, xx de xxx de 2025
Assinatura do Servidor.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2023
SEI Nº 0014.013896.00375/2024-29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 558/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe. DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 27.266,51 (vinte e sete mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Nota de Empenho Nº 7170010172/2025. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 11 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Adinã Marcel Schafer – Comercial de Carnes Kanã Ltda – ME – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 487/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022
SEI Nº 0014.013909.00203/2022-51
ATA SRP Nº 177/2022
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a substituição de veículo do CONTRATO/SEE Nº 487/2022, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Rio Branco/AC, nos termos do art. 65, II da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER N° 456/2023/SEE – DILIC/SEE – DEAJ (PARECER REFERENCIAL) e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.
DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO: O veículo tipo carro passeio, Marca/Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.0; Ano Fab./Mod.: 2019/2020; Cor Predominante: VERMELHO; Placa: QLV 0344, será substituído pelo veículo tipo carro passeio Marca/Mod.: HYUNDAI/HB20 1.0M COMFORT, Ano Fab./Mod.: 2023/2024, Cor Predominante: BRANCA, Placa: QWO8I67.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 12 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Raimundo Oliveira de Souza – COOPERVEL – Cooperativa de Proprietários de Veículos do Estado do Acre – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2024 – COMPRASGOV Nº 90055/2024
SEI Nº 0014.013896.00357/2024-47
ATA SRP Nº 118/2024
DO OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material de consumo (Kits Escolares), com intuito de atender às necessidades educacionais básicas dos alunos matriculados na rede estadual (ensino regular, ensino indígena, EJA e Programa Caminhos da Educação), conforme especificações

constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.
DA VIGÊNCIA: A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R$ 572.551,25 (quinhentos e setenta dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. Nota de Empenho Nº 7170010220/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.500.1001;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de fereveiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Josiane Aparecida Pereira dos Santos Berti – JD Comercio Atacadista LTDA – Pelo Fornecedor

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2024 – COMPRASGOV Nº 90055/2024
SEI Nº 0014.013896.00359/2024-36
ATA SRP Nº 120/2024
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição são materiais escolares de consumo (Kits Escolares) com intuito de atender às necessidades educacionais básicas dos alunos matriculados na rede estadual (ensino regular, ensino indígena, EJA e Programa Caminhos da Educação), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DA VIGÊNCIA: A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R$ 302.430,95 (trezentos e dois mil e quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. Nota de Empenho Nº 7170010077/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.500.1001;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 07 de fereveiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Fabíula de lima rodrigues – F.L. RODRIGUES – ME – Pelo Fornecedor

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 71, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO o interesse em ampliar a transparência, credibilidade nos processos de sorteios do Programa Nota Premiada Acreana; CONSIDERANDO o Decreto n° 11.535, de 06 de Fevereiro de 2025 (SEI 0014268691) que altera o Decreto n° 11.531, de 05 de agosto de 2024; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0715.012497.00180/2024-11.
RESOLVE:
Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Portaria Sefaz nº 619, de 5 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
“art. 1º ...
...
IV – servidores públicos vinculados aos quadros efetivo, em comissão, especial e provisório em extinção, e aos prestadores de serviços terceirizados e bolsistas em atividade na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ...” (NR)
Art. 2º Ficam revogados os incisos V, VI, VII, VIII, IX do art. 1º da Portaria Sefaz nº 619, de 5 de novembro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 12 de fevereiro de 2025.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto Nº 4.059-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 69, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO o Despacho nº 58/2024/SEFAZ – DEGEP (SEI 0014281199) exarado pelo Departamento de Gestão de Pessoas – DEGEP; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00058/2025-71.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132, § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, o gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Regilene Nascimento de Oliveira, matrícula nº 9063846-9, Técnico em Gestão Pública, lotada no Núcleo Regional da Fazenda Estadual – NURFE de Plácido de Castro, referente ao período aquisitivo de 26/07/2008 a 25/07/2013, a partir de 01/03/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 12 de fevereiro de 2025.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto Nº 4.059-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS Estaduais

ACÓRDÃO Nº 01/2025
PROCESSO Nº 2021/145/58084
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DE USO E CONSUMO. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. DECISÃO DE INSTÂNCIA FAZENDÁRIA FAVORÁVEL AO CONTRIBUINTE. RECURSO VOLUNTÁRIO. PERDA DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL.
1. No presente caso, o Fisco Estadual exigiu equivocadamente o ICMS com a adoção de multiplicadores para aquisições interestaduais de bens de uso e consumo.
2. Em sede de impugnação, sobreveio decisão de primeira instância fazendária favorável ao contribuinte e, assim, alterou a exigência fiscal para o diferencial de alíquotas.
3. Após, o contribuinte interpõe recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais.
4. Assim, tendo em vista que o pedido do contribuinte foi totalmente acolhido pela Diretoria de Administração Tributária (Decisão DIAT nº 781/2021 – fls. 20/22), ocorreu a perda do objeto, em virtude da inexistência do interesse recursal.
5. Recurso voluntário prejudicado pela perda do objeto. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pela perda do objeto, tendo em vista a inexistência do interesse recursal, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 2016/67/33968 e apensos 2016/67/33973 e 2016/67/35236
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA

DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 03/2025
PROCESSO Nº 2017/10/37950
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 04/2025
PROCESSO Nº 2017/10/41540
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 05/2025
PROCESSO Nº 2018/10/12434
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.

1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 06/2025
PROCESSO Nº 2018/10/15127
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 07/2025
PROCESSO Nº 2018/10/16472
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 08/2025
PROCESSO Nº 2018/10/18308
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.

2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 09/2025
PROCESSO Nº 2018/10/19907
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 10/2025
PROCESSO Nº 2018/10/21327
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 11/2025
PROCESSO Nº 2018/10/23294
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos,

Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 12/2025
PROCESSO Nº 2018/10/27547
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 13/2025
PROCESSO Nº 2018/10/39209
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 14/2025
PROCESSO Nº 2018/10/40114
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos,

Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 15/2025
PROCESSO Nº 2018/10/42623
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 16/2025
PROCESSO Nº 2018/10/46710
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 17/2025
PROCESSO Nº 2019/145/53954
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 18/2025
PROCESSO Nº 2020/145/01551
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 2020/145/05174
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 20/2025
PROCESSO Nº 2021/145/17991
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 21/2025
PROCESSO Nº 2021/145/34790
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:

E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 22/2025
PROCESSO Nº 2021/145/38118
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 23/2025
PROCESSO Nº 2021/145/42179
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 24/2025
PROCESSO Nº 2021/145/54197
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial

de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 25/2025
PROCESSO Nº 2021/145/98482
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 26/2025
PROCESSO Nº 2021/145/66531
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 27/2025
PROCESSO Nº 2021/145/87405
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 28/2025
PROCESSO Nº 2021/145/100982
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 29/2025
PROCESSO Nº 2021/145/88514
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 30/2025
PROCESSO Nº 2021/145/66784
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante

deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 31/2025
PROCESSO Nº 2016/67/20449 e apensos 2016/67/24138, 2016/67/26466, 2016/67/27120 e 2016/67/28568
RECORRENTE: CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ DA CRUZ DEL PINO OAB/RO 6.277 E CRISTIANE TESSARO OAB/RO 1.562 – OAB/AC 4224
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: JOÃO TADEU DE MOURA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. No presente caso, o contribuinte adquiriu veículos em operações interestaduais para compor o seu ativo permanente, sendo tributados pelo diferencial de alíquotas, por parte do Fisco Estadual.
2. Inconformado com a decisão de primeira instância fazendária que manteve os lançamentos tributários, o contribuinte interpôs recurso voluntário perante este Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, alegando a não incidência do ICMS no caso de aquisição por alienação fiduciária em garantia nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Complementar nº 87/96.
3. É pacífico o entendimento de que o ICMS não incide sobre operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor, contudo, no presente caso, verifica-se que, de fato, o ICMS incidiu sobre as notas fiscais de vendas e não sobre o contrato de alienação fiduciária.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 32/2025
PROCESSO Nº 2018/10/12674
RECORRENTE: ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
ADVOGADO: RODRIGO AIACHE CORDEIRO – OAB/AC 2.780
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: HILTON DE ARAÚJO SANTOS
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. EMPRESA INSCRITA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE BENS DO USO E CONSUMO. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS.
1. O ponto central do debate reside na legalidade da cobrança do ICMS na forma do DIFAL, aplicada às operações interestaduais que envolvem mercadorias destinadas ao uso e consumo por consumidores finais, sejam eles contribuintes ou não do referido imposto.
2. Assim, nas aquisições interestaduais que destinem bens e serviços a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, localizado em outro Estado, adotar-se-á a alíquota interestadual e caberá ao Estado de localização do destinatário, na forma do art. 155, §2º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988.
3. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), Hilton de Araújo Santos (Relator), João Tadeu de Moura, Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
João Tadeu de Moura
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 33/2025
PROCESSO Nº 2018/81/05293
RECORRENTE: ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
ADVOGADO: RODRIGO AIACHE CORDEIRO – OAB/AC 2.780
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: HILTON DE ARAÚJO SANTOS
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. EMPRESA INSCRITA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES. OMISSÃO D ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS. AUTUAÇÃO FISCAL. MULTA ACESSÓRIA. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA.
1. Embora, de forma geral, as empresas de construção civil não sejam consideradas contribuintes de ICMS, ao adquirirem bens e mercadorias para utilização em suas obras, em razão de sua atividade principal estar vinculada à prestação de serviços elencados na lista da Lei Complementar nº 116/2003, o RICMS/AC – Decreto nº 008/98, em seu art. 154 , determina que as empresas de construção civil devem inscrever-se na repartição fiscal de seu domicílio, atribuindo-lhes a condição de contribuintes do ICMS e exigindo o cumprimento de obrigações tributárias, sejam principais ou acessórias.
2. No que refere à alegação de cerceamento do direito de defesa não deve prosperar, porquanto a recorrente em fases processuais anteriores teve acesso irrestrito à documentação necessária a expor toda a sua argumentação contrária a aludida autuação, como a impugnação administrativa, conhecimento do conteúdo da réplica fiscal (fls. 40/49), conforme atesta a notificação devidamente assinada pelo contribuinte (fl. 54).
3. Quanto a desproporcionalidade da multa aplicada, dada a natureza vinculada do lançamento tributário, houve apenas a materialização do texto normativo contido na alínea “l” do inciso IV do art. 61 da LCE n. 55/97, conjugado com a limitação imposta pelo § 9º do mesmo dispositivo legal vigente à época dos fatos. Ademais, diante da impossibilidade deste colegiado administrativo em afastar a incidência de mandamento legal vigente com base em suposta desproporcionalidade, conforme vedação prevista no art. 25, caput, da LCE n. 413/2022.
4. Analisando os autos, verifica-se que a penalidade aplicada com base no art. 61, inciso IV, alínea “l”, seguiu rigorosamente a legislação de regência. Isso porque o período de apuração, de outubro a dezembro de 2015, estava sujeito às disposições da Lei Complementar n° 302, de 22 de julho de 2015, em vigor a partir de 1º de outubro de 2015. Essa lei revogou o § 9° do art. 61 da LC nº 55/97, bem como o art. 510, § 9° do Decreto nº 008/98, cuja redação reproduzia integralmente o referido § 9°.
5. Contudo, o Código Tributário Nacional, em seu art. 106, inciso II, prevê três hipóteses em que a lei mais benéfica retroage, aplicando-se a fatos anteriores: a) quando deixa de definir determinada conduta como infração; b) quando deixa de considerá-la contrária a qualquer obrigação de agir ou de se omitir, desde que não haja fraude nem inadimplência de tributo; e c) quando estabe-

lece penalidade mais branda que a prevista na lei em vigor à época dos fatos.
6. Nesse contexto, em razão da Lei Complementar nº 323, de 26 de dezembro de 2016, válida a partir de 1º de abril de 2017, a decisão administrativa ora questionada determinou a retificação do AINF naquele momento impugnado, aplicando-se a penalidade prevista no art. 61, inciso V, alínea "m", da LC nº 55/97, conforme determina o art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN.
7. Neste sentido, por se tratar do período referente a outubro, novembro e dezembro de 2015 (três períodos de apuração), a decisão reduziu a penalidade para R$ 18.000,00 (3 x R$ 6.000).
8. Dada a revogação do limitador contido no § 9° do art. 61 da LC nº 55/97 pela Lei Complementar nº 302, de 22/07/2015, o Fisco passou a aplicar às situações de infração administrativa continuada o disposto no § 14º do art. 61 da LC nº 55/97, incluído pela LCE n. 369/2020, que dispõe que "na ocorrência de infração continuada ao mesmo dispositivo que trate de obrigação acessória, com multa em valor fixo, o valor máximo da penalidade não poderá ultrapassar R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou o valor correspondente a dez ocorrências, o que for maior, por período de apuração, salvo quando estabelecido limite específico para a infração". Diante desta ressalva, ao caso ora analisado se aplica o limite contido no inciso VIII do art. 61 da LCE nº 55/97.
9. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), Hilton de Araújo Santos (Relator), João Tadeu de Moura, Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
Hilton de Araújo Santos
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 34/2025
PROCESSO Nº 2018/81/05081
RECORRENTE: ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
ADVOGADO: RODRIGO AIACHE CORDEIRO – OAB/AC 2.780
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: HILTON DE ARAÚJO SANTOS
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. EMPRESA INSCRITA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES. OMISSÃO D ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS. AUTUAÇÃO FISCAL. MULTA ACESSÓRIA. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA.
1. Embora, de forma geral, as empresas de construção civil não sejam consideradas contribuintes de ICMS, ao adquirirem bens e mercadorias para utilização em suas obras, em razão de sua atividade principal estar vinculada à prestação de serviços elencados na lista da Lei Complementar nº 116/2003, o RICMS/AC – Decreto nº 008/98, em seu art. 154 , determina que as empresas de construção civil devem inscrever-se na repartição fiscal de seu domicílio, atribuindo-lhes a condição de contribuintes do ICMS e exigindo o cumprimento de obrigações tributárias, sejam principais ou acessórias.
2. No que refere à alegação de cerceamento do direito de defesa não deve prosperar, porquanto a recorrente em fases processuais anteriores teve acesso irrestrito à documentação necessária a expor toda a sua argumentação contrária a aludida autuação, como a impugnação administrativa, conhecimento do conteúdo da réplica fiscal (fls. 40/49), conforme atesta a notificação devidamente assinada pelo contribuinte (fl. 54).
3. Quanto a desproporcionalidade da multa aplicada, dada a natureza vinculada do lançamento tributário, houve apenas a materialização do texto normativo contido na alínea "l" do inciso IV do art. 61 da LCE n. 55/97, conjugado com a limitação imposta pelo § 9º do mesmo dispositivo legal vigente à época dos fatos. Ademais, diante da impossibilidade deste colegiado administrativo em afastar a incidência de mandamento legal vigente com base em suposta desproporcionalidade, conforme vedação prevista no art. 25, caput, da LCE n. 413/2022.
4. No presente caso, considerando que o período de apuração do ICMS é mensal, foi aplicada a multa de R$ 80,00 por documento não escriturado (art. 61, inciso IV, alínea "l" da LCE n. 55/97), limitado a cinco por período apuração (art. 61, § 9º, da LCE n. 55/97). Neste sentido, por período de apuração foi aplicada a multa total de R$ 400,00 (80,00 x 5), o que representou no R$ 4.800,00 em relação do ano de 2013 (400,00 x 12) o que demonstra que a autoridade fiscal responsável pela mencionada autuação aplicou corretamente o disposto no art. 510, § 9º, do Decreto nº 008/98, vigente à época dos fatos, o qual, por sua vez, reproduzia, integralmente, o art. 61, § 9º, da LC nº 55/97. Essa norma visa restringir o impacto financeiro decorrente de infrações reiteradas, buscando promover um certo equilíbrio entre o rigor punitivo e a razoabilidade e proporcionalidade.
5. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), Hilton de Araújo Santos (Relator), João Tadeu de Moura, Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
Hilton de Araújo Santos
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 35/2025
PROCESSO Nº 2018/81/05309
RECORRENTE: ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
ADVOGADO: RODRIGO AIACHE CORDEIRO – OAB/AC 2.780
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: HILTON DE ARAÚJO SANTOS
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. EMPRESA INSCRITA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES. OMISSÃO D ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS. AUTUAÇÃO FISCAL. MULTA ACESSÓRIA. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA.
1. Embora, de forma geral, as empresas de construção civil não sejam consideradas contribuintes de ICMS, ao adquirirem bens e mercadorias para utilização em suas obras, em razão de sua atividade principal estar vinculada à prestação de serviços elencados na lista da Lei Complementar nº 116/2003, o RICMS/AC – Decreto nº 008/98, em seu art. 154 , determina que as empresas de construção civil devem inscrever-se na repartição fiscal de seu domicílio, atribuindo-lhes a condição de contribuintes do ICMS e exigindo o cumprimento de obrigações tributárias, sejam principais ou acessórias.
2. No que refere à alegação de cerceamento do direito de defesa não deve prosperar, porquanto a recorrente em fases processuais anteriores teve acesso irrestrito à documentação necessária a expor toda a sua argumentação contrária a aludida autuação, como a impugnação administrativa, conhecimento do conteúdo da réplica fiscal (fls. 40/49), conforme atesta a notificação devidamente assinada pelo contribuinte (fl. 54).
3. Quanto a desproporcionalidade da multa aplicada, dada a natureza vinculada do lançamento tributário, houve apenas a materialização do texto normativo contido na alínea "l" do inciso IV do art. 61 da LCE n. 55/97, conjugado com a limitação imposta pelo § 9º do mesmo dispositivo legal vigente à época dos fatos. Ademais, diante da impossibilidade deste colegiado administrativo em afastar a incidência de mandamento legal vigente com base em suposta desproporcionalidade, conforme vedação prevista no art. 25, caput, da LCE n. 413/2022.
4. Analisando os autos, verifica-se que a penalidade aplicada com base no art. 61, inciso IV, alínea "l", seguiu rigorosamente a legislação de regência. Isso porque no período de apuração de 2016 estava sujeito às disposições da LCE n. 55/97, com redação dada pela LCE n° 302, de 22 de julho de 2015, em vigor a partir de 1º de outubro de 2015. Essa lei revogou o § 9° do art. 61 da LC nº 55/97, bem como o art. 510, § 9° do Decreto nº 008/98, cuja redação reproduzia integralmente o referido § 9°.
5. Contudo, o Código Tributário Nacional, em seu art. 106, inciso II, prevê três hipóteses em que a lei mais benéfica retroage, aplicando-se a fatos anteriores: a) quando deixa de definir determinada conduta como infração; b) quando deixa de considerá-la contrária a qualquer obrigação de agir ou de se omitir, desde que não haja fraude nem inadimplência de tributo; e c) quando estabe-

lece penalidade mais branda que a prevista na lei em vigor à época dos fatos.
6. Nesse contexto, em razão da superveniência da Lei Complementar nº 323, de 26 de dezembro de 2016, válida a partir de 1º de abril de 2017, a decisão administrativa ora questionada determinou a retificação do AINF naquele momento impugnado, aplicando-se a penalidade prevista no art. 61, inciso V, alínea "m", da LC nº 55/97, conforme determina o art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, por ser mais benéfica que a anterior.
7. Neste sentido, por se tratar do período referente ao exercício de 2016 (12 períodos de apuração), a decisão reduziu a penalidade para R$ 72.000,00 (12 x R$ 6.000).
8. Dada a revogação do limitador contido no § 9° do art. 61 da LC nº 55/97 pela Lei Complementar nº 302, de 22/07/2015, o Fisco passou a aplicar às situações de infração administrativa continuada o disposto no § 14º do art. 61 da LC nº 55/97, incluído pela LCE n. 369/2020, que dispõe que "na ocorrência de infração continuada ao mesmo dispositivo que trate de obrigação acessória, com multa em valor fixo, o valor máximo da penalidade não poderá ultrapassar R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou o valor correspondente a dez ocorrências, o que for maior, por período de apuração, salvo quando estabelecido limite específico para a infração". Diante desta ressalva, ao caso ora analisado se aplica o limite contido no inciso VIII do art. 61 da LCE nº 55/97.
9. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), Hilton de Araújo Santos (Relator), João Tadeu de Moura, Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
Hilton de Araújo Santos
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 36/2025
PROCESSO Nº 2018/81/05320
RECORRENTE: ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
ADVOGADO: RODRIGO AIACHE CORDEIRO – OAB/AC 2.780
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: HILTON DE ARAÚJO SANTOS
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. EMPRESA INSCRITA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES. OMISSÃO D ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS. AUTUAÇÃO FISCAL. MULTA ACESSÓRIA. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA.
1. Embora, de forma geral, as empresas de construção civil não sejam consideradas contribuintes de ICMS, ao adquirirem bens e mercadorias para utilização em suas obras, em razão de sua atividade principal estar vinculada à prestação de serviços elencados na lista da Lei Complementar nº 116/2003, o RICMS/AC – Decreto nº 008/98, em seu art. 154, determina que as empresas de construção civil devem inscrever-se na repartição fiscal de seu domicílio, atribuindo-lhes a condição de contribuintes do ICMS e exigindo o cumprimento de obrigações tributárias, sejam principais ou acessórias.
2. No que refere à alegação de cerceamento do direito de defesa não deve prosperar, porquanto a recorrente em fases processuais anteriores teve acesso irrestrito à documentação necessária a expor toda a sua argumentação contrária a aludida autuação, como a impugnação administrativa, conhecimento do conteúdo da réplica fiscal (fls. 40/49), conforme atesta a notificação devidamente assinada pelo contribuinte (fl. 54).
3. Quanto a desproporcionalidade da multa aplicada, dada a natureza vinculada do lançamento tributário, houve apenas a materialização do texto normativo contido na alínea "l" do inciso IV do art. 61 da LCE n. 55/97, conjugado com a limitação imposta pelo § 9º do mesmo dispositivo legal vigente à época dos fatos. Ademais, diante da impossibilidade deste colegiado administrativo em afastar a incidência de mandamento legal vigente com base em suposta desproporcionalidade, conforme vedação prevista no art. 25, caput, da LCE n. 413/2022.
4. Ao analisar os autos, verifica-se que o enquadramento legal da penalidade, com fundamento no art. 61, inciso IV, alínea "l", seguiu rigorosamente a legislação aplicável, considerando que o período de apuração abrange os meses de janeiro a março de 2017.
5. No caso em tela, vale reproduzir o seguinte trecho do termo circunstanciado (fl. 03): "§ 9° Na ocorrência de infração continuada ao mesmo dispositivo que trate de obrigação acessória, o valor máximo da penalidade não poderá ultrapassar cinco vezes o valor cominado nesta lei. Período de apuração 2017, janeiro a março de 2017. Aplicando a multa de R$ 200,00 por documento não escriturado, por período de apuração, sem limite, apurou-se o valor total do referido auto de infração, no montante de R$ 2.400,00, conforme demonstrado no Relatório de Verificação Fiscal."
6. Dessa forma, estando caracterizada a infração à legislação tributária pela constatação de que o sujeito passivo deixou de escriturar as notas fiscais eletrônicas constantes no Anexo 1 do Termo Circunstanciado (fls. 03/04, CD-R), referentes ao período de apuração de janeiro a março de 2017, cabia ao agente do fiscal agir de ofício para apurar o imposto devido e aplicar a penalidade correspondente. A autoridade fiscal não pode se furtar à constituição do crédito tributário, nem dispensar o seu pagamento ou as respectivas garantias, sob pena de incorrer em responsabilidade funcional, considerando a atividade administrativa plenamente vinculada à legislação tributária, nos termos dos artigos 141 e 142, parágrafo único, do CTN.
7. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), Hilton de Araújo Santos (Relator), João Tadeu de Moura, Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
Hilton de Araújo Santos
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 37/2025
PROCESSO Nº 2018/81/05458
RECORRENTE: ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
ADVOGADO: RODRIGO AIACHE CORDEIRO – OAB/AC 2.780
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR: HILTON DE ARAÚJO SANTOS
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. EMPRESA INSCRITA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES. OMISSÃO D ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS. AUTUAÇÃO FISCAL. MULTA ACESSÓRIA. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA.
1. Embora, de forma geral, as empresas de construção civil não sejam consideradas contribuintes de ICMS, ao adquirirem bens e mercadorias para utilização em suas obras, em razão de sua atividade principal estar vinculada à prestação de serviços elencados na lista da Lei Complementar nº 116/2003, o RICMS/AC – Decreto nº 008/98, em seu art. 154, determina que as empresas de construção civil devem inscrever-se na repartição fiscal de seu domicílio, atribuindo-lhes a condição de contribuintes do ICMS e exigindo o cumprimento de obrigações tributárias, sejam principais ou acessórias.
2. No que refere à alegação de cerceamento do direito de defesa não deve prosperar, porquanto a recorrente em fases processuais anteriores teve acesso irrestrito à documentação necessária a expor toda a sua argumentação contrária a aludida autuação, como a impugnação administrativa, conhecimento do conteúdo da réplica fiscal (fls. 40/49), conforme atesta a notificação devidamente assinada pelo contribuinte (fl. 54).
3. Quanto a desproporcionalidade da multa aplicada, dada a natureza vinculada do lançamento tributário, houve apenas a materialização do texto normativo. Ademais, diante da impossibilidade deste colegiado administrativo em afastar a incidência de mandamento legal vigente com base em suposta desproporcionalidade, conforme vedação prevista no art. 25, caput, da LCE n. 413/2022.
4. Ao analisar os autos, verifica-se que a aplicação da penalidade prevista no art. 61, inciso V, alínea "m", está em estrita conformidade com a legislação

de regência, uma vez que o período de apuração (abril a dezembro de 2017) coincidiu com a vigência da Lei Complementar nº 302, de 22 de julho de 2015, em vigor desde 1º de outubro de 2015. Referida lei revogou o § 9º do art. 61 da LC nº 55/97 e, por consequência, o art. 510, § 9º, do Decreto nº 008/98, que reproduzia integralmente o art. 61, § 9º, da LC nº 55/97.
5. Nesse sentido, o Fisco Estadual aplicou a multa acessória prevista no art. 61, Inc. V, alínea 'm', da Lei Complementar Estadual 55/97, com efeitos a partir de 01/04/2017, no valor de R$ 800,00 por documento fiscal, limitada a grupo de três ou fração das operações, por período de apuração, e ao valor de R$ 6.000,00, fixado no inciso VIII do art. 61 da Lei Complementar Estadual 55/97.
6. Dessa forma, estando caracterizada a infração à legislação tributária pela constatação de que o sujeito passivo deixou de escriturar as notas fiscais eletrônicas constantes no Anexo 1 do Termo Circunstanciado (fls. 03/04, CD-R), referentes ao período de abril a dezembro de 2017, cabia ao agente do fiscal agir de ofício para apurar o imposto devido e aplicar a penalidade correspondente. A autoridade fiscal não pode se furtar à constituição do crédito tributário, nem dispensar o seu pagamento ou as respectivas garantias, sob pena de incorrer em responsabilidade funcional, considerando a atividade administrativa plenamente vinculada à legislação tributária, nos termos dos artigos 141 e 142, parágrafo único, do CTN.
7. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Willian da Silva Brasil (Presidente), Hilton de Araújo Santos (Relator), João Tadeu de Moura, Antônio Raimundo Silva de Almeida, Antônio Carlos de Araújo Pereira, Maria do Socorro Bezerra Nobre e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luís Rafael Marques de Lima. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de janeiro de 2025.

Willian da Silva Brasil
Presidente
Hilton de Araújo Santos
Relator
Luís Rafael Marques de Lima
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 38/2025
PROCESSO Nº 2019/10/12085
RECORRENTE: CLARO S.A.
ADVOGADOS: RONALDO REDENSCHI – OAB/RJ 94.238 e ANDREA DE SOUZA GONÇALVES CAMPBELL – OAB/RJ 163.879
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUIZ ROGÉRIO AMARAL COLTURATO
RELATOR: ANTÔNIO RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. RESTITUIÇÃO. COMPENSAÇÃO. TRIBUTO INDIRETO. ENCARGO FINANCEIRO. EXIGÊNCIA DO ART. 166 DO CTN. NÃO COMPROVAÇÃO. ILEGITIMIDADE ATIVA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
1. Inicialmente, convém anotar que a compensação ou restituição do ICMS, por ser tributo indireto, exige que o contribuinte de direito comprove que suportou o encargo financeiro ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro (contribuinte de fato), estar por este expressamente autorizado a pleitear a repetição do indébito, nos termos do art. 166, do Código Tributário Nacional – CTN.
2. Cumpre, ainda, registrar que a própria Recorrente informa que no momento da venda dos cartões pré-pagos aos seus adquirentes emite a Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações com o destaque do ICMS sobre o valor total dos cartões e, assim, restou demonstrada a transferência do encargo financeiro ao contribuinte de fato, inexistindo nos autos a expressa autorização para pleitear a repetição do indébito, conforme exigido pelo art. 166, do CTN.
3. Assim, inexistindo nos autos a comprovação de que suportou o encargo financeiro ou a autorização do contribuinte de fato, razão pela qual a parte Recorrente não possui legitimidade ativa para tanto.
4. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 2205613/AL, Relator Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado: 08/05/2023, publicado: 10/05/2023; AgInt nos EDcl no Recurso Especial nº 2127480/DF, Relator Min. Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado: 12/08/2024, publicado: 19/08/2024; AgRg nos EREsp 954153/SP, Relator Min. Benedito Gonçalves, Primeira Seção, julgado: 27/05/2009, publicado: 10/06/2009)
5. No mais, o ônus da prova compete à Recorrente em comprovar o seu suposto direito, na forma do art. 373, I, do CPC/2015.
6. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CLARO S.A., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Carlos Holberque Uchoa Sena (Presidente, em exercício), Antônio Raimundo Silva de Almeida (Relator), Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Camila Fontinele da Silva Caruta, Maira Vasconcelos da Silva e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luiz Rogério Amaral Colturato. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 30 de janeiro de 2025.

Carlos Holberque Uchoa Sena
Presidente, em exercício
Antônio Raimundo Silva de Almeida
Relator
Luiz Rogério Amaral Colturato
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 39/2025
PROCESSO Nº 2019/10/17020
RECORRENTE: CLARO S.A.
ADVOGADOS: BRUNO JOSÉ BARBOSA GUILHON OAB/SC 25.551, JHONEM ARAÚJO PEREIRA OAB/33.937 E ANDRÉ FERREIRA MARQUES OAB/AC 3.319
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUIZ ROGÉRIO AMARAL COLTURATO
RELATOR: ANTÔNIO RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. RESTITUIÇÃO. COMPENSAÇÃO. TRIBUTO INDIRETO. ENCARGO FINANCEIRO. EXIGÊNCIA DO ART. 166 DO CTN. NÃO COMPROVAÇÃO. ILEGITIMIDADE ATIVA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
1. Inicialmente, convém anotar que a compensação ou restituição do ICMS, por ser tributo indireto, exige que o contribuinte de direito comprove que suportou o encargo financeiro ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro (contribuinte de fato), estar por este expressamente autorizado a pleitear a repetição do indébito, nos termos do art. 166, do Código Tributário Nacional – CTN.
2. Cumpre, ainda, registrar que a própria Recorrente informa que no momento da venda dos cartões pré-pagos aos seus adquirentes emite a Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações com o destaque do ICMS sobre o valor total dos cartões e, assim, restou demonstrada a transferência do encargo financeiro ao contribuinte de fato, inexistindo nos autos a expressa autorização para pleitear a repetição do indébito, conforme exigido pelo art. 166, do CTN.
3. Assim, inexistindo nos autos a comprovação de que suportou o encargo financeiro ou a autorização do contribuinte de fato, razão pela qual a parte Recorrente não possui legitimidade ativa para tanto.
4. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 2205613/AL, Relator Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado: 08/05/2023, publicado: 10/05/2023; AgInt nos EDcl no Recurso Especial nº 2127480/DF, Relator Min. Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado: 12/08/2024, publicado: 19/08/2024; AgRg nos EREsp 954153/SP, Relator Min. Benedito Gonçalves, Primeira Seção, julgado: 27/05/2009, publicado: 10/06/2009).
5. No mais, o ônus da prova compete à Recorrente em comprovar o seu suposto direito, na forma do art. 373, I, do CPC/2015.
6. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CLARO S.A., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Carlos Holberque Uchoa Sena (Presidente, em exercício), Antônio Raimundo Silva de Almeida (Relator), Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Camila Fontinele da Silva Caruta, Maira Vasconcelos da Silva e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luiz Rogério Amaral Colturato. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 30 de janeiro de 2025.

Carlos Holberque Uchoa Sena
Presidente, em exercício
Antônio Raimundo Silva de Almeida
Relator
Luiz Rogério Amaral Colturato
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 40/2025
PROCESSO Nº 2019/10/13744
RECORRENTE: CLARO S.A.
ADVOGADOS: BRUNO JOSÉ BARBOSA GUILHON OAB/SC 25.551 E ANDRÉ FERREIRA MARQUES OAB/AC 3.319
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUIZ ROGÉRIO AMARAL COLTURATO
RELATOR: ANTÔNIO RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. RESTITUIÇÃO. COMPENSAÇÃO. TRIBUTO INDIRETO. ENCARGO FINANCEIRO. EXIGÊNCIA DO ART. 166 DO CTN. NÃO COMPROVAÇÃO. ILEGITIMIDADE ATIVA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
1. Inicialmente, convém anotar que a compensação ou restituição do ICMS, por ser tributo indireto, exige que o contribuinte de direito comprove que suportou o encargo financeiro ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro (contribuinte de fato), estar por este expressamente autorizado a pleitear a repetição do indébito, nos termos do art. 166, do Código Tributário Nacional – CTN.
2. Cumpre, ainda, registrar que a própria Recorrente informa que no momento da venda dos cartões pré-pagos aos seus adquirentes emite a Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações com o destaque do ICMS sobre o valor total dos cartões e, assim, restou demonstrada a transferência do encargo financeiro ao contribuinte de fato, inexistindo nos autos a expressa autorização para pleitear a repetição do indébito, conforme exigido pelo art. 166, do CTN.
3. Assim, inexistindo nos autos a comprovação de que suportou o encargo financeiro ou a autorização do contribuinte de fato, razão pela qual a parte Recorrente não possui legitimidade ativa para tanto.
4. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 2205613/AL, Relator Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado: 08/05/2023, publicado: 10/05/2023; AgInt nos EDcl no Recurso Especial nº 2127480/DF, Relator Min. Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado: 12/08/2024, publicado: 19/08/2024; AgRg nos EREsp 954153/SP, Relator Min. Benedito Gonçalves, Primeira Seção, julgado: 27/05/2009, publicado: 10/06/2009).
5. No mais, o ônus da prova compete à Recorrente em comprovar o seu suposto direito, na forma do art. 373, I, do CPC/2015.
6. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CLARO S.A., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Carlos Holberque Uchoa Sena (Presidente, em exercício), Antônio Raimundo Silva de Almeida (Relator), Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Camila Fontinele da Silva Caruta, Maira Vasconcelos da Silva e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luiz Rogério Amaral Colturato. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 30 de janeiro de 2025.

Carlos Holberque Uchoa Sena
Presidente, em exercício
Antônio Raimundo Silva de Almeida
Relator
Luiz Rogério Amaral Colturato
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 41/2025
PROCESSO Nº 2018/10/51165
RECORRENTE: CLARO S.A.
ADVOGADOS: BRUNO JOSÉ BARBOSA GUILHON OAB/SC 25.551 E JHONEM ARAÚJO PEREIRA OAB/33.937
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUIZ ROGÉRIO AMARAL COLTURATO
RELATOR: ANTÔNIO RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. RESTITUIÇÃO. COMPENSAÇÃO. TRIBUTO INDIRETO. ENCARGO FINANCEIRO. EXIGÊNCIA DO ART. 166 DO CTN. NÃO COMPROVAÇÃO. ILEGITIMIDADE ATIVA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
1. Inicialmente, convém anotar que a compensação ou restituição do ICMS, por ser tributo indireto, exige que o contribuinte de direito comprove que suportou o encargo financeiro ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro (contribuinte de fato), estar por este expressamente autorizado a pleitear a repetição do indébito, nos termos do art. 166, do Código Tributário Nacional – CTN.
2. Cumpre, ainda, registrar que a própria Recorrente informa que no momento da venda dos cartões pré-pagos aos seus adquirentes emite a Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações com o destaque do ICMS sobre o valor total dos cartões e, assim, restou demonstrada a transferência do encargo financeiro ao contribuinte de fato, inexistindo nos autos a expressa autorização para pleitear a repetição do indébito, conforme exigido pelo art. 166, do CTN.
3. Assim, inexistindo nos autos a comprovação de que suportou o encargo financeiro ou a autorização do contribuinte de fato, razão pela qual a parte Recorrente não possui legitimidade ativa para tanto.
4. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 2205613/AL, Relator Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado: 08/05/2023, publicado: 10/05/2023; AgInt nos EDcl no Recurso Especial nº 2127480/DF, Relator Min. Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado: 12/08/2024, publicado: 19/08/2024; AgRg nos EREsp 954153/SP, Relator Min. Benedito Gonçalves, Primeira Seção, julgado: 27/05/2009, publicado: 10/06/2009).
5. No mais, o ônus da prova compete à Recorrente em comprovar o seu suposto direito, na forma do art. 373, I, do CPC/2015.
6. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CLARO S.A., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Carlos Holberque Uchoa Sena (Presidente, em exercício), Antônio Raimundo Silva de Almeida (Relator), Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Camila Fontinele da Silva Caruta, Maira Vasconcelos da Silva e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luiz Rogério Amaral Colturato. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 30 de janeiro de 2025.

Carlos Holberque Uchoa Sena
Presidente, em exercício
Antônio Raimundo Silva de Almeida
Relator
Luiz Rogério Amaral Colturato
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 42/2025
PROCESSO Nº 2018/10/43199
RECORRENTE: CLARO S.A.
ADVOGADOS: ALEXANDRE GÓES ULYSSÉA DOS SANTOS OAB/SC 39.013 E ANDRÉ FERREIRA MARQUES OAB/AC 3.319
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUIZ ROGÉRIO AMARAL COLTURATO
RELATOR: ANTÔNIO RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. RESTITUIÇÃO. COMPENSAÇÃO. TRIBUTO INDIRETO. ENCARGO FINANCEIRO. EXIGÊNCIA DO ART. 166 DO CTN. NÃO COMPROVAÇÃO. ILEGITIMIDADE ATIVA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
1. Inicialmente, convém anotar que a compensação ou restituição do ICMS, por ser tributo indireto, exige que o contribuinte de direito comprove que suportou o encargo financeiro ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro (contribuinte de fato), estar por este expressamente autorizado a pleitear a repetição do indébito, nos termos do art. 166, do Código Tributário Nacional – CTN.
2. Cumpre, ainda, registrar que a própria Recorrente informa que no momento da venda dos cartões pré-pagos aos seus adquirentes emite a Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações com o destaque do ICMS sobre o valor total dos cartões e, assim, restou demonstrada a transferência do encargo financeiro ao contribuinte de fato, inexistindo nos autos a expressa autorização para pleitear a repetição do indébito, conforme exigido pelo art. 166, do CTN.
3. Assim, inexistindo nos autos a comprovação de que suportou o encargo financeiro ou a autorização do contribuinte de fato, razão pela qual a parte Recorrente não possui legitimidade ativa para tanto.
4. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 2205613/AL, Relator Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado: 08/05/2023, publicado: 10/05/2023; AgInt nos EDcl no Recurso Especial nº 2127480/DF, Relator Min. Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado: 12/08/2024, publicado: 19/08/2024; AgRg nos EREsp 954153/SP, Relator Min. Benedito Gonçalves, Primeira Seção, julgado: 27/05/2009, publicado: 10/06/2009).
5. No mais, o ônus da prova compete à Recorrente em comprovar o seu suposto direito, na forma do art. 373, I, do CPC/2015.

6. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CLARO S.A., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Carlos Holberque Uchoa Sena (Presidente, em exercício), Antônio Raimundo Silva de Almeida (Relator), Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Camila Fontinele da Silva Caruta, Maira Vasconcelos da Silva e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luiz Rogério Amaral Colturato. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 30 de janeiro de 2025.

Carlos Holberque Uchoa Sena
Presidente, em exercício
Antônio Raimundo Silva de Almeida
Relator
Luiz Rogério Amaral Colturato
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 43/2025
PROCESSO Nº 2018/10/40683
RECORRENTE: CLARO S.A.
ADVOGADOS: ALEXANDRE GÓES ULYSSÉA DOS SANTOS OAB/SC 39.013 E ANDRÉ FERREIRA MARQUES OAB/AC 3.319
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUIZ ROGÉRIO AMARAL COLTURATO
RELATOR: ANTÔNIO RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. RESTITUIÇÃO. COMPENSAÇÃO. TRIBUTO INDIRETO. ENCARGO FINANCEIRO. EXIGÊNCIA DO ART. 166 DO CTN. NÃO COMPROVAÇÃO. ILEGITIMIDADE ATIVA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
1. Inicialmente, convém anotar que a compensação ou restituição do ICMS, por ser tributo indireto, exige que o contribuinte de direito comprove que suportou o encargo financeiro ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro (contribuinte de fato), estar por este expressamente autorizado a pleitear a repetição do indébito, nos termos do art. 166, do Código Tributário Nacional – CTN.
2. Cumpre, ainda, registrar que a própria Recorrente informa que no momento da venda dos cartões pré-pagos aos seus adquirentes emite a Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações com o destaque do ICMS sobre o valor total dos cartões e, assim, restou demonstrada a transferência do encargo financeiro ao contribuinte de fato, inexistindo nos autos a expressa autorização para pleitear a repetição do indébito, conforme exigido pelo art. 166, do CTN.
3. Assim, inexistindo nos autos a comprovação de que suportou o encargo financeiro ou a autorização do contribuinte de fato, razão pela qual a parte Recorrente não possui legitimidade ativa para tanto.
4. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 2205613/AL, Relator Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado: 08/05/2023, publicado: 10/05/2023; AgInt nos EDcl no Recurso Especial nº 2127480/DF, Relator Min. Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado: 12/08/2024, publicado: 19/08/2024; AgRg nos EREsp 954153/SP, Relator Min. Benedito Gonçalves, Primeira Seção, julgado: 27/05/2009, publicado: 10/06/2009).
5. No mais, o ônus da prova compete à Recorrente em comprovar o seu suposto direito, na forma do art. 373, I, do CPC/2015.
6. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CLARO S.A., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Carlos Holberque Uchoa Sena (Presidente, em exercício), Antônio Raimundo Silva de Almeida (Relator), Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Camila Fontinele da Silva Caruta, Maira Vasconcelos da Silva e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luiz Rogério Amaral Colturato. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 30 de janeiro de 2025.

Carlos Holberque Uchoa Sena
Presidente, em exercício
Antônio Raimundo Silva de Almeida
Relator
Luiz Rogério Amaral Colturato
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 44/2025
PROCESSO Nº 2014/10/38172
RECORRENTE: CLARO S.A.
ADVOGADOS: BRUNO JOSÉ BARBOSA GUILHON OAB/SC 25.551 E CÉSAR TADEU DIAS JUNIOR OAB/SC 25.674
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUIZ ROGÉRIO AMARAL COLTURATO
RELATOR: ANTÔNIO RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. RESTITUIÇÃO. COMPENSAÇÃO. PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. VIOLADOS. NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA FAZENDÁRIA.
1. Entendo que houve violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a inconsistência dos cálculos apresentados pelo fisco estadual, tanto em sede de impugnação como em sede recursal.
2. Deve, também, anotar que, em sede de recurso, concluída a diligência pelo fisco estadual, apesar de ter sido dado ciência ao patrono da Recorrente, não foi lhe dado prazo para falar nos autos, o que prejudicou o contraditório.
3. Ademais, “os princípios do contraditório e da ampla defesa são assegurados pelo art. 5º, LV, da CF, consistindo, ademais, corolário do princípio do devido processo legal, caracterizado pela possibilidade de resposta e a utilização de todos os meios de defesa em Direito admitidos. Na esfera do direito probatório, ele se manifesta na oportunidade que os litigantes têm de requerer a produção de provas e de participar de sua realização, assim como também de se pronunciar a respeito de seu resultado.” (TJDFT. Acórdão 1713801, 0729535-26.2021.8.07.0001, Relator Des. Alfeu Machado, 6ª Turma Cível, julgado: 06/06/2023, publicado: 21/06/2023).
4. Recurso voluntário provido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CLARO S.A., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo provimento do recurso voluntário, a fim de decretar a nulidade da decisão recorrida, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Carlos Holberque Uchoa Sena (Presidente, em exercício), Antônio Raimundo Silva de Almeida (Relator), Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Camila Fontinele da Silva Caruta, Maira Vasconcelos da Silva e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luiz Rogério Amaral Colturato. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 30 de janeiro de 2025.

Carlos Holberque Uchoa Sena
Presidente, em exercício
Antônio Raimundo Silva de Almeida
Relator
Luiz Rogério Amaral Colturato
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 45/2025
PROCESSO Nº 2018/10/51160
RECORRENTE: CLARO S.A.
ADVOGADOS: RONALDO REDENSCHI – OAB/RJ 94.238 e ANDREA DE SOUZA GONÇALVES CAMPBELL – OAB/RJ 163.879
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUIZ ROGÉRIO AMARAL COLTURATO
RELATOR: ANTÔNIO RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. RESTITUIÇÃO. COMPENSAÇÃO. TRIBUTO INDIRETO. ENCARGO FINANCEIRO. EXIGÊNCIA DO ART. 166 DO CTN. NÃO COMPROVAÇÃO. ILEGITIMIDADE ATIVA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
1. Inicialmente, convém anotar que a compensação ou restituição do ICMS, por ser tributo indireto, exige que o contribuinte de direito comprove que suportou o encargo financeiro ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro (contribuinte de fato), estar por este expressamente autorizado a pleitear a repetição do indébito, nos termos do art. 166, do Código Tributário Nacional – CTN.
2. Cumpre, ainda, registrar que a própria Recorrente informa que no momento da venda dos cartões pré-pagos aos seus adquirentes emite a Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações com o destaque do ICMS sobre o valor total dos cartões e, assim, restou demonstrada a transferência do encargo finan-

ceiro ao contribuinte de fato, inexistindo nos autos a expressa autorização para pleitear a repetição do indébito, conforme exigido pelo art. 166, do CTN.
3. Assim, inexistindo nos autos a comprovação de que suportou o encargo financeiro ou a autorização do contribuinte de fato, razão pela qual a parte Recorrente não possui legitimidade ativa para tanto.
4. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 2205613/AL, Relator Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado: 08/05/2023, publicado: 10/05/2023; AgInt nos EDcl no Recurso Especial nº 2127480/DF, Relator Min. Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado: 12/08/2024, publicado: 19/08/2024; AgRg nos EREsp 954153/SP, Relator Min. Benedito Gonçalves, Primeira Seção, julgado: 27/05/2009, publicado: 10/06/2009).
5. No mais, o ônus da prova compete à Recorrente em comprovar o seu suposto direito, na forma do art. 373, I, do CPC/2015.
6. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CLARO S.A., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Carlos Holberque Uchoa Sena (Presidente, em exercício), Antônio Raimundo Silva de Almeida (Relator), Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Camila Fontinele da Silva Caruta, Maira Vasconcelos da Silva e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luiz Rogério Amaral Colturato. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 30 de janeiro de 2025.

Carlos Holberque Uchoa Sena
Presidente, em exercício
Antônio Raimundo Silva de Almeida
Relator
Luiz Rogério Amaral Colturato
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 46/2025
PROCESSO Nº 2018/10/47253
RECORRENTE: CLARO S.A.
ADVOGADOS: JHONEM ARAÚJO PEREIRA OAB/33.937 E ANDRÉ FERREIRA MARQUES OAB/AC 3.319
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUIZ ROGÉRIO AMARAL COLTURATO
RELATOR: ANTÔNIO RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL. REQUISITOS EXIGIDOS NO § 4º DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONVÊNIO ICMS Nº 126/98. NÃO ATENDIDOS. INCABÍVEL.
1. No presente caso, a Recorrente alega que realizou cobranças equivocadas de seus clientes sobre serviços não realizados ou cobrados em duplicidade, tendo devolvido o valor aos seus clientes após a constatação do erro e, assim, requer a recuperação do crédito fiscal, na forma do § 3º da Cláusula Terceira do Convênio ICMS nº 126/98.
2. Para fins de recuperação do crédito fiscal, é necessário o atendimento dos requisitos exigidos no § 4º, da Cláusula Terceira do Convênio ICMS nº 126/98, contudo, não foram observados pela Recorrente, conforme bem relatado pelo Núcleo de Energia Elétrica e Comunicação (fls. 27/30).
3. Dessa forma, a escrita fiscal serve de meio comprobatório, inclusive para fins de creditamento do imposto. E, assim, compete ao contribuinte demonstrar a origem e a legitimidade dos créditos apropriados por meios de livros e documentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente.
4. No mais, o ônus da prova compete à Recorrente em comprovar o seu suposto direito, na forma do art. 373, I, do CPC/2015.
5. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CLARO S.A., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, a fim de decretar a nulidade da decisão recorrida, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Carlos Holberque Uchoa Sena (Presidente, em exercício), Antônio Raimundo Silva de Almeida (Relator), Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Camila Fontinele da Silva Caruta, Maira Vasconcelos da Silva e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luiz Rogério Amaral Colturato. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 30 de janeiro de 2025.

Carlos Holberque Uchoa Sena
Presidente, em exercício
Antônio Raimundo Silva de Almeida
Relator
Luiz Rogério Amaral Colturato
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 47/2025
PROCESSO Nº 2019/145/54620
RECORRENTE: CLARO S.A.
ADVOGADOS: BRUNO JOSÉ BARBOSA GUILHON OAB/SC 25.551, JHONEM ARAUJO PEREIRA OAB/SC 33.937 E PÂMELA FERREIRA DA SILVA OAB/AC 5.369
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUIZ ROGÉRIO AMARAL COLTURATO
RELATOR: ANTÔNIO RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERESTADUAIS DO MESMO TITULAR. BENS DE USO E CONSUMO E ATIVO PERMANENTE. MODULAÇÃO DE EFEITOS DA ADC Nº 49/RN – SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.
1. No presente caso, a Recorrente requer a restituição/compensação referente às operações de saídas de transferências interestaduais do mesmo titular, de bens de uso e consumo e ativo permanente, no período de abril de 2015 a janeiro de 2019.
2. Inicialmente, convém anotar que há de se considerar que na transferência de mercadorias da mesma titularidade deve ser aplicado entendimento do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADC n. 49/RN. Ao apreciar a matéria, o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade dos dispositivos legais da Lei Complementar n. 87/1996, que preceituam a incidência do ICMS sobre a transferência de mercadoria entre estabelecimentos da mesma titularidade.
3. A questão foi objeto de embargo a fim de delimitar os efeitos da decisão, tendo o Supremo Tribunal Federal, em 19/4/2021, estabelecido que a decisão vale a partir de 1º/1/2024, mas modulando os efeitos para os processos administrativos e judiciais pendentes de conclusão até a data de publicação da ata de julgamento da decisão de mérito (19/4/2021).
4. No caso, o contribuinte ingressou com o processo administrativo em 30/12/2019, sendo contemplado com a modulação de efeitos da ADC n. 49/RN.
5. Deve, também, observar que o Núcleo Especializado de Energia Elétrica e Comunicação não apurou o correto valor a ser restituído e, assim, entendo que o Fisco Estadual deve se manifestar sobre o real quantum.
6. Recurso voluntário provido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CLARO S.A., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo provimento do recurso voluntário, objetivando reconhecer o direito à restituição/compensação do ICMS das operações de saídas de transferências interestaduais do mesmo titular, no período de abril de 2015 a janeiro de 2019 em sua escrita fiscal, contudo, determino o Fisco Estadual apurar o real quantum, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Carlos Holberque Uchoa Sena (Presidente, em exercício), Antônio Raimundo Silva de Almeida (Relator), Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Camila Fontinele da Silva Caruta, Maira Vasconcelos da Silva e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luiz Rogério Amaral Colturato. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 30 de janeiro de 2025.

Carlos Holberque Uchoa Sena
Presidente, em exercício
Antônio Raimundo Silva de Almeida
Relator
Luiz Rogério Amaral Colturato
Procurador do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ACÓRDÃO Nº 48/2025
PROCESSO Nº 2017/81/40110
RECORRENTE: CLARO S.A.

ADVOGADOS: MARIA FERNANDA D. SIROTHEAU DA COSTA OAB/RJ 189.458, RENATA CUNHA SANTOS PINHEIRO OAB/RJ 126.462, ANDRESSA MELO DE SIQUEIRA OAB/AC 3.3323 E ANA CAROLINA R. TEIXEIRA ZANIN OAB/AC 3.534
RECORRIDO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROCURADOR DO ESTADO: LUIZ ROGÉRIO AMARAL COLTURATO
RELATOR: ANTÔNIO RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
DATA DE PUBLICAÇÃO:
E M E N T A
TRIBUTÁRIO. ICMS. CONTRATO DE FIDELIZAÇÃO CELEBRADO ENTRE A OPERADORA DE TELEFONIA E SEUS CLIENTES. DESCONTO CONDICIONAL. DEFINIÇÃO. CÓDIGO CIVIL. BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO. ART. 13, § 1º, II, "A", DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/96 E ART. 8º, II, "A", DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 55/97. MULTA PUNITIVA. EFEITO CONFISCATÓRIO. INOCORRÊNCIA. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.
1. Inicialmente, convém anotar que o contrato de fidelização celebrado entre a operadora de telefonia e seus clientes configura desconto condicional, tendo em vista que é subordinado, pelas vontades das partes, a um evento futuro e incerto, conforme definição do art. 121 do Código Civil, devendo, portanto, integrar a base de cálculo do ICMS, na forma do art. 13, § 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 87/96 e art. 8º, II, "a", da Lei Complementar Estadual nº 55/97.
2. É firme o entendimento no âmbito do Supremo Tribunal Federal de que não configura o efeito confiscatório a multa punitiva aplicada no percentual de 100% (cem por cento) em relação ao principal, estando assim o presente caso em perfeita harmonia. Precedentes: Agravo Regimental em Agravo de Instrumento nº 727.872/RS, Relator Min. Roberto Barroso, Primeira Turma, julgado: 28/04/2015, publicação DJe: 18/05/2015; AI nº 838302 AgR, Relator Min. Roberto Barroso, Primeira Turma, julgado: 25/02/2014, publicado: 31/03/2014.
3. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente CLARO S.A., ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, por unanimidade de votos, decidem pelo improvimento do recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Relator, que é parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os seguintes membros: Carlos Holberque Uchoa Sena (Presidente, em exercício), Antônio Raimundo Silva de Almeida (Relator), Antônio Carlos de Araújo Pereira, Hilton de Araújo Santos, Camila Fontinele da Silva Caruta, Maira Vasconcelos da Silva e Luiz Antônio Pontes Silva. Presente, ainda, o Procurador do Estado Luiz Rogério Amaral Colturato. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 30 de janeiro de 2025.

Carlos Holberque Uchoa Sena
Presidente, em exercício
Antônio Raimundo Silva de Almeida
Relator
Luiz Rogério Amaral Colturato
Procurador do Estado

SEGOV

PORTARIA/GABIN/ Nº 012 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.948-P, de 3 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.789, de 05 de junho de 2024;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor DENILO COSTA DAS CHAGAS para exercer função no Núcleo do Interior na Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre, Cumpra-se e Arquiva-se.

LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO
Secretário de Estado de Governo
Decreto nº 6.948-P, de 3 de junho de 2024

PORTARIA Nº 4, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 6.948-P/2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 104 inciso III e 1º a 3º, do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021 e arts. 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 003/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 317/2024 SEMULHER, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa FERREIRA E SOBRINO LTDA, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, copreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, inclusão de taxa de bagagem, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
Titular: Bruno Cardoso Fernandes – Matricula/CPF: 9421432-4
Substituto:
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
Titular: Gabriel Gadelha Gomes – Matricula/CPF: 9611770-1
Substituto::
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes. §1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal. §2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença
Art.4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://

cqe.ac.qov.-bricont/index-.php/manuais/cateqory/22-manual-de-qestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA SEGOV Nº 2, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 6.948-P/2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 104 inciso III e 1º a 3º, do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021 e arts. 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 001/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2024 SECC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa A. L. P. GUTIERREZ, cujo objeto é Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
Titular: Isaque da Costa Pereira – Matricula/CPF: 9595775-2
Substituto:
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
Titular: Lamarck de Freitas Pequeno – Matricula/CPF: 9555358-2
Substituto::
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes. §1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal. §2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença
Art.4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cqe.ac.qov.-bricont/index-.php/manuais/cateqory/22-manual-de-qestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.
LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA/GABIN/ Nº 013 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.948-P, de 3 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.789, de 05 de junho de 2024;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor BRAZ ALVEZ DE MELO para exercer função no Núcleo do Interior na Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre, Cumpra-se e Arquiva-se.

LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO
Secretário de Estado de Governo
Decreto nº 6.948-P, de 3 de junho de 2024

CONTRATO Nº 001/2025/SEGOV
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2024-SECC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº 0445.016937.00021/2024-04
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV
CONTRATADA: A. L. P. GUTIERREZ.
CNPJ: 42.193.390/0001-03
DO OBJETO: Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

LOTE I – RIO BRANCO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PASSEIO PARTE EXTERNA: Lavagem com xampu automotivo para remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú, rodas, caixa de rodas, pneus, partes expostas do chassi, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo;Lavagem do chassi com desengraxante. Lavagem e lubrificação na parte de baixo do veículo.Lavagem do motor.Secagem manual com pano de microfibra adequado para o serviço, limpo e conservado ou mediante uso de equipamento.Aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.Aplicação de cera protetora. PARTE INTERNA:Aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga;Limpeza interna completa, incluindo o volante, painel, parte interna das portas, vidros e teto;Limpeza dos bancos, carpetes e portas.Aplicação de silicone no painel.Lavagem dos tapetes de borracha, dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança. Secagem com pano de microfibra adequado para o serviço.	UND	48	R$ 70,00	R$ 3.360,00

3	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARTE EXTERNA: Lavagem com xampu automotivo para remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como caixa de roda, rodas, pneus, carroceria, lataria, baú, e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo cardin, no caso de veículos de carga), janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo;Lavagem do chassi com desengraxante;Lavagem e lubrificação na parte de baixo do veículo;Lavagem do motor;Secagem manual ou mediante uso de equipamento; com pano de microfibra adequado para o serviço;Aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas;Aplicação de cera protetora. PARTE INTERNA: Aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga;Limpeza interna completa, incluindo o volante, painel, parte interna das portas, dos vidros e teto;Limpeza dos bancos, carpetes e portas;Aplicação de silicone no painel;Lavagem dos tapetes de borracha, dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança.Secagem com pano de microfibra adequado para o serviço.	UND	90	R$ 95,00	R$ 8.550,00
VALOR TOTAL –					R$ 11.910,00

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 11.910,00 (onze mil novecentos e dez reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária:
Programa de Trabalho: 04.122.22862.152000.21520000
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 100
DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ASSINAM: LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO ACRE E ANA LUCIA PINTO GUTIERREZ, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 003/2025/SEGOV
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 317/2024 – SEMULHER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024
PROCESSO SEI Nº 0445.016917.00561/2024-08
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV
CONTRATADA: FERREIRA E SOBRINHO LTDA
CNPJ: 19.533.891/0001-70
DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de Passagens aéreas nacionais, Internacionais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, inclusão de taxa de bagagem, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", com a finalidade de atender as necessidades dos servidores e/ou colaboradores eventuais desta Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, os quais frequentemente necessitam locomover-se para outras cidades, Países e demais unidades da Federação, sempre a serviço desta Secretaria.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA DESEMBOLSO ANUAL R$	MENOR VALOR UNITÁRIO POR EMISSÃO DE BILHETE (TAXA DE AGENCIAMENTO)
1	Serviços de compra de passagens aéreas (nacionais, Internacionais e intermunicipais), compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, inclusão de taxa de bagagem, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.	R$ 150.000,00	R$ 0,00
Valor Total R$			R$ 150.000,00

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária:
Programa de Trabalho: 04.122.22862.152000.0.21520000
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00
Fonte de Recursos: 100
DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n° 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2°, da Lei n°12.527, de 2011, c/c art. 7°, § 3°, inciso V, do Decreto n° 7.724, de 2012.nº. 8.666/93.

ASSINAM: LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO ACRE E THIAGO FERREIRA DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 19, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
A Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9484-p, de 10 de fevereiro de 2025, publicado no D.O.E. nº 13.961 de 11 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 001/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa INSTITUTO BIM BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.655.239/0001-38, cujo objeto é a Contratação de empresa para treinamento e mentoria para implantação da metodologia BIM – (Building Information Modeling), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 492/2023, Processo SEI nº 0844.016790.00070/2024-84.
I – Gestora Titular: Daiana Iasmin da Silva Oliveira, Matrícula: 9613765, E-mail: daiana.iasmin@ac.gov.br;
II – Gestora Substituta: Camilla da Silva Moreira, Matrícula: 9626328, e-mail: camilla.moreira@ac.gov.br;
III – Fiscal Titular: Erik Afonso Gurgel de Andrade, Matrícula: 921719-3, E-mail: erik.andrade@ac.gov.br;
IV – Fiscal Substituta: Priscila Felix Perdome, Matrícula: 9639268, E-mail: priscila.felix@ac.gov.br;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariadne Panier Fonseca Lemos
Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em Exercício.
Decreto nº 9484-p, de 10 de fevereiro de 2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 18, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
A Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9484-p, de 10 de fevereiro de 2025, publicado no D.O.E. nº 13.961 de 11 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 002/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 05.511.061/0001-37, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de Material de Consumo – água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 207/2024, Processo SEI nº 0844.015005.00008/2025-19.
I – Gestor Titular: José Renato Oliveira de Souza; Matrícula: 9511431, e-mail: joserenato.souza@ac.gov.br;
II – Gestor Substituto: Paulo Quintela de Araújo Junior, Matrícula 9609768, E-mail: paulo.quintela@ac.gov.br.
III – Fiscal Titular: Railine Lima Queiroz, Matricula: 9609466, e-mail: railine.lima@ac.gov.br;
IV – Fiscal Substituta: Sara Lima Verde de Souza, Matrícula:9606149, e-mail: saralima.souza@ac.gov.br;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariadne Panier Fonseca Lemos
Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em Exercício.
Decreto nº 9484-p, de 10 de fevereiro de 2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO CONTRATO SEHURB Nº 001/2025.
PROCESSO SEI Nº 0844.016790.00070/2024-84
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 492/2023 – SEICT
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023– SEICT
DO OBJETO: Contratação de empresa para treinamento e mentoria para implantação da metodologia BIM – (Building Information Modeling), para atender as

demandas da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.
DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 807.840,00 (oitocentos e sete mil, oitocentos e quarenta reais), conforme quadro abaixo.

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratações de horas de consultoria, treinamento e mentoria para implantação da metodologia BIM – Building Information Modeling	HORAS	1.080	R$ 748,00	R$ 807.840,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.
Programa de Trabalho: 744001.151222286.21080000 — Manutenção das Atividades Administrativas a Operacionais da SEHURB;
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 1.500.0100 – Recursos Próprios do Tesouro.
Empenho nº 7440010146/2025 de 11/02/2025.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Contrato será de 03 meses, com eficácia a partir da data da sua assinatura.
DO FORO: Fica eleito o Foro do município de Rio Branco do Estado do Acre para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado em 11/02/2025, a Senhora Ariadne Panier Fonseca Lemos, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em Exercício – CONTRATANTE, e o Senhor Washington Pires Souza, pelo INSTITUTO BIM BRASIL
– CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO CONTRATO SEHURB N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024
PROCESSO SEI Nº 0844.015005.00008/2025-19
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de Material de Consumo – água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.
Para execução do objeto do presente contrato, será registrado o quantitativo identificado na tabela Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	CRISTALINA	1.600	R$ 7,99	R$ 12.784,00
VALOR TOTAL						R$ 12.784,00
R$ 12.784,00 (doze mil setecentos e oitenta e quatro reais)						

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação para fornecimento do material, objeto deste Termo de Contrato, tem amparo legal, conforme legislação abaixo:
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023;
Decreto Federal 10.024/19, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.
Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2024, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 12.784,00 (doze mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: Considerando tratar-se de Fornecimento Contínuo: sendo as “compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.
Considerando que o objeto é essencial para este Departamento, e que o processo licitatório se torna oneroso sendo realizado todos os anos, este processo foi estruído visando uma contratação com prazos estendidos, visto que estes produtos estão enquadrados como Fornecimento Contínuo – PCA 2025/2025.
A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que observados os itens, conforme a seguir:
A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas estimadas para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEHURB, Programa de Trabalho: 744.001.15.122.2286.2108.0000 – Manutenção de Atividades Administrativas e Operacionais da SEHURB, Natureza de Despesas: 33.90.30.00, Fontes de Recurso: 1.500.0100 (RPT), Nota de Empenho Nº 7440010140/2025 de 10/02/2025.
DO FORO: As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro;
E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

Documento assinado em 11/02/2025, a Senhora Ariadne Panier Fonseca Lemos, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em Exercício – CONTRATANTE, e o Augusto Souza de Araújo, pela AUGUSTO S. DE ARAÚJO LTDA – CONTRATADA.

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 68 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA DA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º – Lotar o servidor EDUARDO NASSAU CALIMÉRIO, matricula: 9296271-, para atuar no Centro Integrado de Comando e Controle Estadual – CICCE, nesta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO N° 7196370718/2024
PROCESSO: 0819.012800.00023/2024-21
REQUISIÇÃO N° 502/2024
EMPRESA: ONE CURSOS TREIN.DESENV.CAPACITACAO LTDA
HISTÓRICO: Inexigibilidade de Licitação. Curso de Capacitação “Empenho da Despesa e suas Peculiaridades com as devidas Classificações Orçamentárias – Abordagem com a Nota de Empenho no SIAFIWEB.”, para inscrição de 03 servidores da SEJUSP, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS – RMVI – 2023. AÇÃO 1
VALOR: R$ 9.300,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 71963706183143321570000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: 17130700
Data: 10/10/2024

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO N° 7196370829/2024
PROCESSO: 0819.012783.00121/2024-12
REQUISIÇÃO N° 529/2024
EMPRESA: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LT
HISTÓRICO: Inexigibilidade de Licitação. Curso de Capacitação “Gestão de Frota de Veículos”, na modalidade Presencial, para 04 servidores da SEJUSP, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS – RMVI – 2023. AÇÃO 01
VALOR: R$ 14.360,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 71963706183143321570000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: 17130700
Data: 22/10/2024

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO N° 7196370693/2024
PROCESSO: 0819.012785.00075/2024-41
REQUISIÇÃO N° 498/2024
EMPRESA: EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA
HISTÓRICO: Inexigibilidade de Licitação. Curso de Capacitação “Seminário de Obras: Excelência na Contratação de Obras Públicas e Serviços de Engenharia”, para 02 servidores da SEJUSP, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS – RMVI – 2023. AÇÃO 1
VALOR: R$ 8.200,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 71963706183143321570000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: 17130700
Data: 08/10/2024

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024, FIRMADO ENTRE ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA EFFORT SERVIÇOS EIRELI.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 560/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0819.017641.00012/2024-15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 – SEMULHER
DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade concessão de repactuação de preços do Contrato nº 116/2024, com base na Convenção Coletiva 2023/2024, com efeitos a contar de 1º/09/2024, referente a prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio administrativo e operacional (Agente de Portaria Diurno e Noturno), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na capital e interior do Estado.
DO VALOR: O valor total deste Termo é de R$ 837.641,28 (oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesa decorrente deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho:7190010618322862 1580000, Elemento de Despesa: 33.90.37.00. Fonte de Recursos: 15000100.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.
Rio Branco – AC,13 de fevereiro de 2025

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e a Srª Andreia Lopes da Silva, pela empresa.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO N.º 121/2024
ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA ISAO GESTÃO DE PESSOAS LTDA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL ELETRÔNICA – ART. 75, VIII, LEI nº14.133/2021
PARECER PROCESSO PGE.NET: 2024.02.113596
PROCESSO SEI Nº 0819.012806.00013/2025-71
FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar as Cláusulas Décima Terceira e Vigésima Primeira, do Contrato nº 121/2024, para inclusão de Fonte de Recursos e CNPJ do Fundo Estadual de Segurança Pública-FUNDESEG
DA ALTERAÇÃO
Onde se lê:
13.5. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da: a) SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP
b) CNPJ/MF sob o n° 63.608.947/0001-08
c) com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1015, Centro – Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco – Acre, CEP 69900-064
Leia-se:
13.5. Para pagamentos com recursos 15000100 (recursos próprios), o documento fiscal deverá ser emitido em nome da:
a) SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP
b) CNPJ/MF sob o n° 63.608.947/0001-08
c) com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1015, Centro – Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco – Acre, CEP 69900-064
13.5.1.Para pagamentos com recursos 1.713.0700 (Fundo Nacional), o documento fiscal deverá ser emitido em nome do:
a) FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUNDESEG
b) CNPJ/MF sob o n° 27.531.200/0001-27
b) com sede na Rua Benjamin Constant, 1015 – Palácio das Secretarias – Centro – Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-064.
Onde se lê:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Programa de Trabalho: 7190010618322862 15800002
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 15000100
Leia-se:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos

consignados abaixo: Programa de Trabalho: 7190010618322862 1580000 e 71963706183143111110000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 15000100, 25010600 e 1.713.0700
Rio Branco-AC, 10 de fevereiro de 2025

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 35, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Art.s 74, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo n.º 017/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017052.00009/2025-15, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa MARCELO MOHALLEM – EPP, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material permanente e consumo (cadeira, carrinho para transporte, escada, estante, gaveteiro, mesa, estrado, quadro branco, sofá e suporte para TV) para atender a Secretaria de Estado da Mulher e suas unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sendo:
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Judson Aparecido da Silva, Matrícula nº 9395857.
b) Substituto: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matrícula nº 9129839.
II – Fiscal do Contrato:
a) Titular: Íris de Fátima Lemes, Matrícula nº 9285148-2.
b) Substituto: Nara Júlia de Lima Camelo, Matrícula nº 9209069-6.
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.
Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016 e http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos, respectivamente.
Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 7º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/, ou na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP Virtual, no sitio eletrônico https://www.escolavirtual.gov.br/, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 36, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025
A Secretária de Estado da Mulher, Mardhia Yusif Awni El-Shawwa Pereira, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhes são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Art.s 74, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo n.º 010/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00121/2024-59, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa SENAC SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na oferta de Serviço Educacionais (cursos) – para atender a Secretaria de Estado da Mulher-SEMULHER, conforme as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo:
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Vanessa Rosella Areal, Matrícula nº 9287604.

b) Substituto: Elizangêla de Siqueira Rodrigues, Matrícula nº 918333-7.
II – Fiscal do Contrato:
a) Titular: Camila dos Santos da Costa, Matrícula nº 9617493.
b) Substituto: Alicia Rosemaire de Souza Flores, Matrícula nº 938103.
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.
Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016 e http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos, respectivamente.
Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 7º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/, ou na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP Virtual, no sitio eletrônico https://www.escolavirtual.gov.br/, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Mardhia Yusif Awni El-Shawwa Pereira
Secretária de Estado da Mulher – SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 010/2025 – SEMULHER
Dispensa de Licitação nº 13/2024/SEMULHER
Processo SEI nº 0762.017036.00019/2024-88.
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA SENAC SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na oferta de Serviço Educacionais (cursos) – para atender a Secretaria de Estado da Mulher-SEMULHER.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 571.830,00 (quinhentos e setenta e um mil oitocentos e trinta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

Item	REGIONAL	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	Qtd de alunos	Valor por aluno (R$)	Valor por curso (R$)
1	BAIXO ACRE	Curso de preparo de hamburguer com 20 horas de carga-horária. Turma para 20 participantes.	Rio Branco	20	410,00	8.200,00
2		Curso de manicure e pedicure com 160 horas de carga-horária. Turma para 20 participantes.	Rio Branco	20	980,00	19.600,00
3		Curso de cuidador de idosos com 160 horas de carga-horária. Turma para 35 participantes.	Rio Branco	35	520,00	18.200,00
4		Curso de preparo de salgados com 40 horas de carga-horária. Turma para 20 participantes.	Acrelândia	20	626,00	12.520,00
5		Curso de corte masculino e feminino – teorico e pratico com 40 horas. Turma para 20 participantes.	Acrelândia	20	565,00	11.300,00
6		Curso de preparo de hamburguer com 20 horas de carga-horária. Turma para 20 participantes.	Bujari	20	456,00	9.120,00
7		Curso de preparo de pizzas com 20 horas de carga-horária. Turma para 20 participantes.	Bujari	20	536,00	10.720,00
8		Curso de preparo de pizzas com 20 horas de carga-horária. Turma para 20 participantes.	Porto Acre	20	608,00	12.160,00
9		Curso de preparo de Bolos e tortas com 40 horas de carga-horária. Turma para 20 participantes.	Porto Acre	20	708,00	14.160,00
10		Curso de preparo de Salgados com 40 horas de carga-horária. Turma para 20 participantes.	Porto Acre	20	563,00	11.260,00
11		Curso de preparo de Pizzas com 20 horas de carga-horária. Turma para 20 participantes.	Senador Guiomard	20	536,00	10.720,00
12		Curso de preparo de hamburguer com 20 horas de carga-horária. Turma para 20 participantes.	Senador Guiomard	20	456,00	9.120,00
13		Curso de preparo de salgados com 40 horas de carga-horária. Turma para 20 participantes.	Capixaba	20	551,00	11.020,00
14		Curso de bolos e tortas com 40 horas de carga-horária. Turma para 20 participantes.	Capixaba	20	696,00	13.920,00
15		Curso de preparo de salgados com 40 horas de carga-horária. Turma para 20 participantes.	Plácido de Castro	20	626,00	12.520,00
16		Curso de preparo de bolos e tortas com 40 horas de carga-horária. Turma para 20 participantes.	Plácido de Castro	20	771,00	15.420,00
17	ALTO ACRE	Curso de preparo de bolos e tortas com 40 horas de carga-horária. Turma para 20 participantes.	Xapuri	20	639,00	12.780,00
18		Curso de assistente administrativo com 160 horas de carga horária. Turma para 20 participantes.	Xapuri	20	448,00	8.960,00
19		Curso de preparo de salgados com 40 horas de carga horária. Turma para 20 participantes.	Assis Brasil	20	554,00	11.080,00
20		Curso de preparo de bolos e tortas com 40 horas de carga-horária. Turma para 20 participantes.	Assis Brasil	20	699,00	13.980,00
21		Curso de corte masculino e feminino – teórico e prático com 40 horas de carga horária. Turma para 20 participantes.	Epitaciolândia	20	454,00	9.080,00
22		Curso de operadora de caixa – teórico e prático com 160 horas de carga horária. Turma para 20 participantes.	Brasiléia	20	420,00	8.400,00

23	PURUS	Curso de frentista, teórico-prático com 160 horas de carga horária. Turma para 35 participantes.	Sena Madureira	35	494,00	17.290,00
24		Curso de operador de caixa, teórico-prático com 160 horas de carga horária. Turma para 35 participantes.	Sena Madureira	35	494,00	17.290,00
25		Curso de preparo de bolos e tortas com 40 horas de carga-horária. Turma para 20 participantes.	Manoel Urbano	20	745,50	14.910,00
26		Curso de preparo de salgados com 40 horas de carga horária. Turma para 20 participantes.	Manoel Urbano	20	604,00	12.080,00
27		Curso de preparo de salgados com 40 horas de carga horária. Turma para 20 participantes.	Santa Rosa do Purus	20	604,00	12.080,00
28		Curso de corte masculino e feminino – teórico e prático com 40 horas de carga horária. Turma para 20 participantes.	Santa Rosa do Purus	20	613,00	12.260,00
29	ENVIRÁ	Curso de corte masculino e feminino – teórico e prático com 40 horas de carga horária. Turma para 20 participantes.	Jordão	20	613,00	12.260,00
30		Curso de preparo de salgados com 40 horas de carga horária. Turma para 20 participantes.	Jordão	20	604,00	12.080,00
31		Curso de preparo de salgados com 40 horas de carga horária. Turma para 20 participantes.	Feijó	20	445,00	8.900,00
32		Curso de preparo de pizzas com 20 horas de carga-horária. Turma para 20 participantes.	Feijó	20	490,00	9.800,00
33		Curso de operador de caixa, teórico-prático com 160 horas de carga horária. Turma para 35 participantes.	Tarauacá	35	448,00	15.680,00
34		Curso de preparo de salgados com 40 horas de carga horária. Turma para 20 participantes.	Tarauacá	20	494,00	9.880,00
35	JURUÁ	Curso de preparo de pizzas com 20 horas de carga-horária. Turma para 20 participantes.	Marechal Thaumaturgo	20	627,00	12.540,00
36		Curso de corte masculino e feminino – teórico e prático com 40 horas de carga horária. Turma para 20 participantes.	Marechal Thaumaturgo	20	613,00	12.260,00
37		Curso de corte masculino e feminino – teórico e prático com 40 horas de carga horária. Turma para 20 participantes.	Rodrigues Alves	20	500,00	10.000,00
38		Curso de preparo de bolos e tortas com 40 horas de carga horária. Turma para 20 participantes.	Rodrigues Alves	20	649,00	12.980,00
39		Curso de preparo de bolos e tortas com 40 horas de carga horária. Turma para 20 participantes.	Cruzeiro do Sul	20	454,00	9.080,00
40		Curso de preparo de salgados com 40 horas de carga horária. Turma para 20 participantes.	Cruzeiro do Sul	20	455,00	9.100,00
41		Curso de preparo de hamburguer com 20 horas de carga horária. Turma para 20 participantes.	Cruzeiro do Sul	20	410,00	8.200,00
42		Curso de preparo de bolos e tortas com 40 horas de carga horária. Turma para 20 participantes.	Cruzeiro do Sul	20	590,00	11.800,00
43		Curso de manicure e pedicure com 160 horas de carga horária. Turma para 20 alunos.	Cruzeiro do Sul	20	980,00	19.600,00
44		Curso de preparo de bolos e tortas com 40 horas de carga horária. Turma para 20 participantes.	Mâncio Lima	20	636,00	12.720,00
45		Curso de corte masculino e feminino – teórico e prático com 40 horas de carga horária. Turma para 20 participantes.	Mâncio Lima	20	500,00	10.000,00
46		Curso de corte masculino e feminino – teórico e prático com 40 horas de carga horária. Turma para 20 participantes.	Porto Walter	20	613,00	12.260,00
47		Curso de preparo de pizzas com 20 horas de carga-horária. Turma para 20 participantes.	Porto Walter	20	627,00	12.540,00
VALOR TOTAL R$						571.830,00

DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 762.001.14.422.1461.11460000 – Promoção da Autonomia Econômica das Mulheres – SEMULHER. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.0000. Fonte de Recursos: 15000100 (RP) e 27060201 (Conv.), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (MESES), estabelecido após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço e apresentação das documentações para matricula dos alunos, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes, através de termo aditivo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Rio Branco – AC, 07 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: A Sra. Márdhia Yusif Awni El Shawwa Pereira, pela SEMULHER e o Sr. Marcos Antônio Carneiro Lameira, pela empresa.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 017/2025 – SEMULHER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2024 – SEMULHER.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 119/2024 – COMPRASGOV Nº 90119/2024 – SEMULHER
Processo SEI nº 0762.017050.00031/2024-78.
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA MARCELO MOHALLEM – EPP.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material permanente e consumo (cadeira, carrinho para transporte, escada, estante, gaveteiro, mesa, estrado, quadro branco, sofá e suporte para TV) para atender a Secretaria de Estado da Mulher e suas unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 3.999,95 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
08	GAVETEIRO VOLANTE – com 02 gavetas médias e 01 gaveta para pastas suspensas com chave, em MDP, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal, medindo 460x500x690 mm (LxPxA) Legenda: (LXPXA) = Largura, Profundidade, Altura. MARCA: MINAS OFFICE.	Und	05	R$ 799,99	R$ 3.999,95
VALOR TOTAL R$					R$ 3.999,95

DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 762.001.14.128.1461.11440000 – Melhoria, Modernização e Inovação dos Serviços da SEMULHER. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.0000. Fonte de Recursos: 15000100 (RP), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.
DA VIGÊNCIA: O Contrato, quando formalizado terá vigência com início na data de assinatura e término no exercício financeiro, não podendo ser prorrogado.
Rio Branco – AC, 12 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Marcelo Mohallem, pela empresa.

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 31, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023,
CONSIDERANDO as atribuições desta Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, dentre elas a de executar e fiscalizar as obras públicas, conforme Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 359, de 24 de maio de 2019.
CONSIDERANDO o quantitativo de demanda/obras fiscalizadas e executadas por esta Secretaria em todo o Estado do Acre;
CONSIDERANDO a necessidade desta SEOP de serviços de motoristas para dar apoio as atividades administrativas e finalísticas;
CONSIDERANDO que os servidores abaixo preenchem os requisitos exigidos em lei.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores listados abaixo à dirigir os veículos desta Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, em serviço, em atividades e funções de competência da pasta.
Eliebert Moreira Pereira, matrícula 82325;
Gleysson Maia Barros, matrícula 9115153;
Lucas da Silva Rocha, matrícula 9510125;
Valsimar de Melo Vale, matrícula 188433;
José Adonai Andrade, matrícula 216054;
Jair Mendes de Araújo Neto, matrícula 9609270;
Isabelle Lima e Silva, matrícula 9603824;
José Luis Dantas Barros, matrícula 9570322;
Romário Marques da Silva Júnior, matrícula 188433.
Giullihermes de Araujo Silva, matrícula 9206760;
Tiago Rufino Herculano, matrícula 9626395.
Art. 2º Revogar a PORTARIA SEOP Nº 206, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2024
SEI: 4016.011936.00541/2024-42
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Execução dos serviços Remanescentes para Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, no Bairro Santa Luzia, em Rio Branco/AC.
DO PRAZO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 11/06/2025 à 11/09/2025 e EXECUÇÃO contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir de 13/02/2025 à 13/05/2025, em conformidade com a Justificativa 01(0014239496), Solicitação de Aditivo (0014239491) e Parecer Jurídico 034/2025/SEOP – ASJUR.
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, II da Lei n°8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 11 de abril de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro 2025.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Thiago Mota De Sousa, pela empresa CONSÓRCIO MOTA & GABRO (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 045/2022/SEOP
SEI: 4016.011936.00025/2025-07
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção do Centro Administrativo, no Município de Brasiléia – Ac, 1° Etapa.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 05 (cinco) meses, contados a partir de 01/05/2025 à 01/10/2025 e EXECUÇÃO contratual por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 12/02/2025 à 12/07/2025, em conformidade com a Justificativa 10 (0014214048), Solicitação de Aditivo de Prazo (0014179061) e Parecer Jurídico 33/2025/SEOP – ASJUR.(0014245212) ;
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, I e IV da Lei n°8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 01 de julho de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2025

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Emerson Pinheiro Valentim Lima, pela empresa NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2025/SEOP
SEI: 4016.013430.00006/2024-26
DO OBJETO: Aquisição de produtos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC visando atender demanda da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP nos municípios de Brasiléia, Cruzeiro do Sul, Sena Madureira e Rio Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 311.598,08 (TREZENTOS E ONZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 1512222862 1410000 2141 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – SEOP; Natureza da Despesa 44.90.52.0000; Fonte de Recursos 15000100.
EMPENHO N° 7540010079/2025
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante), Diego Perez Alvarez pela empresa LICITEC TECNOLOGIA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2025/SEOP – DEPLC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 361/2024 – COMPRASGOV Nº 90361/2024,
Processo SEI Nº 4016.013764.00010/2024-11
Validade da Ata: 12 (meses) contada da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota para fornecimento de combustível e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e demais serviços pertinentes para a frota veicular desta Secretaria, por meio de estabelecimento de redes credenciadas pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema eletrônico e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, São partes integrantes desta Ata o Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 361/2024 – COMPRASGOV Nº 90361/2024, e a proposta da empresa vencedora, independente de transcrição.
EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.Pessoa Jurídica de Direito Privada, inscrita no CNPJ n° 12.039.966/0001-11, endereço Calçada das Camélias, n° 53 – 1º Andar, Bairro: Condomínio Centro Comercial Alphaville, cidade Barueri Neste ato representada pelo Sr MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, portador do RG n° 33.988.143-4 SSP/SP e inscrito no CPF n° 310.580.618-01, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rua dos Bandeirantes nº 21, apto. 43, Cambuí, CEP.: 13.024-010

Item	Descrição	Unid.	Valor Anual Estimado (A)	Valor Anual de Consumo (B)	Desconto Ofertado (C)
1	Contratação de empresa para a prestação de serviço contínuo de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento de combustível, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, atendendo as necessidades da Secretaria, de acordo com as especificações	Serviço	R$ 664.930,00	R$ 600.000,00	-5,01%
2	Contratação de empresa para a prestação de serviço contínuo de administração e gerenciamento informatizado de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular (veículos, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças, acessórios e demais serviços pertinentes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, podendo ser com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética ou ainda, somente por meio de sistema online (gerenciamento web), atendendo as necessidades da Secretaria, de acordo com as especificações.	Serviço	R$ 207.475,00	R$ 200.000,00	-17,01%

DA VIGÊNCIA DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras de Públicas – SEOP (Contratante) e Patrícia Aparecida de Lima, pp, pela empresa Link Card Administradora e Benefícios LTDA. (contratada).

SESACRE

Portaria SESACRE Nº 320, DE 04 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 219/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 152/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A., cujo o objeto Aquisição de medicamentos injetáveis destinados as unidades de saúde pertencentes a REDE HOSPITALAR DO ESTADO DO ACRE – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: José Chagas de Araújo – Matricula /CPF:9589600-2
b) Substituto: Sebastiana Alves da Silva – Matricula /CPF:97438-1
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga – Matricula /CPF:32991-1
b) Substituto: José Rogério de Vargas Antunes – Matricula /CPF:347884-2
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2025 .
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 321, DE 04 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 220/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 152/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA , cujo o objeto Aquisição de medicamentos injetáveis destinados as unidades de saúde pertencentes a REDE HOSPITALAR DO ESTADO DO ACRE – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: José Chagas de Araújo – Matricula /CPF:9589600-2

b) Substituto: Sebastiana Alves da Silva – Matricula /CPF:97438-1
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga – Matricula /CPF:32991-1
b) Substituto: José Rogério de Vargas Antunes – Matricula /CPF:347884-2
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2025 .
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 322, DE 04 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 221/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 152/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo o objeto Aquisição de medicamentos injetáveis destinados as unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do estado do acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: José Chagas de Araújo – Matricula /CPF:9589600-2
b) Substituto: Sebastiana Alves da Silva – Matricula /CPF:97438-1
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga – Matricula /CPF:32991-1
b) Substituto: José Rogério de Vargas Antunes – Matricula /CPF:347884-2
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2025 .
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 417, DE 11 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar portaria 1576 de 10 de setembro de 2024.
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Art. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do TERMO DE CONVÊNIO 02/2023, e/ou seus substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre e OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – HOSPITAL SANTA JULIANA, O presente convênio tem por objeto a prestação de serviços de MUTIRÃO DE CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA pela entidade filantrópica Obras Sociais da Diocese de Rio Branco – Hospital Santa Juliana, em caráter complementar à Rede Pública de Saúde de Estado do Acre, conforme quantitativos, especificações, regulamentação e demais obrigações dispostas no presente CONVÊNIO.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Giovanni Lopes da Silva – Matrícula/CPF: 69486956200
b) Substituto: Pablo Matheus Silva Gomes – Matrícula/CPF:9682007
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Raimunda Nonata do Nascimento Freitas – Matricula/CPF: 9317635-4
b) Substituto: Monalisa Rafaely Zaffonato da Rosa – Matricula 9562303-2
Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 346, DE 05 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 223/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº267/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, A.P. TORTELLI COM. PROD. MED. HOSP. LTDA.., cujo objeto e a Aquisição Constitui objeto da presente Ata a aquisição de material médico hospitalar PERFUROCORTANTE para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima. – Matricula /CPF:3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula /CPF:9110801-2
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula/CPF:9562494-1

b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – – Matricula/CPF:
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 347, DE 05 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 224/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº267/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA..., cujo objeto e a Aquisição Constitui objeto da presente Ata a aquisição de material médico hospitalar PERFUROCORTANTE para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima. – Matricula /CPF:3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula /CPF:9110801-2
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula/CPF:9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – – Matricula/CPF:
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 348, DE 05 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 225/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº267/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.., cujo objeto e a Aquisição Constitui objeto da presente Ata a aquisição de material médico hospitalar PERFUROCORTANTE para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima. – Matricula /CPF:3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula /CPF:9110801-2
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula/CPF:9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – – Matricula/CPF: Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 350, DE 05 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 227/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº267/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto e a Aquisição Constitui objeto da presente Ata a aquisição de material médico hospitalar PERFUROCORTANTE para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima. – Matricula /CPF:3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula /CPF:9110801-2
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula/CPF:9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – – Matricula/CPF:
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia

com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 351, DE 05 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 228/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº267/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto e a Aquisição Constitui objeto da presente Ata a aquisição de material médico hospitalar PERFUROCORTANTE para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima. – Matricula /CPF:3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula /CPF:9110801-2
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula/CPF:9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – – Matricula/CPF:
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 353, DE 05 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 230/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº267/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LUNIC MEDICAL LTDA., cujo objeto e a Aquisição Constitui objeto da presente Ata a aquisição de material médico hospitalar PERFUROCORTANTE para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima. – Matricula /CPF:3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula /CPF:9110801-2
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula/CPF:9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – – Matricula/CPF:
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 354, DE 05 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 231/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº267/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., cujo objeto e a Aquisição Constitui objeto da presente Ata a aquisição de material médico hospitalar PERFUROCORTANTE para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima. – Matricula /CPF:3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula /CPF:9110801-2
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula/CPF:9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – – Matricula/CPF:
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que

tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 355, DE 05 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 232/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº267/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, UNIT – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA., cujo objeto e a Aquisição Constitui objeto da presente Ata a aquisição de material médico hospitalar PERFUROCORTANTE para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima. – Matricula /CPF:3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula /CPF:9110801-2
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula/CPF:9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – – Matricula/CPF:
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 409, DE 11 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Revogar portaria 219 de 27 de janeiro de 2025.
Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do TERMO DE COOPERAÇÃO 01/2021, e/ou seus substitutos, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO ACRE e o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE, cujo objeto é a Prestação de assistência integral, resolutiva, continua e de boa qualidade ás necessidades de saúde da população prisional do município de Rio Branco, contribuindo para o controle e/ou redução dos agravos mais frequentes que acometem a população confinada em ambiente prisional, definindo e implementando ações e serviços consoantes com os princípios e diretrizes do SUS, bem como, a implantação da política nos 05 Municípios que possuem unidades prisionais, através do incentivo financeiro para atenção à saúde no sistema prisional acreano, com base nas Portarias Interministerial 1.777/2003 e 01/2014, recursos advindos do Fundo Nacional de Saúde, C0111.01111C Plano Operativo, parte integrante deste instrumento.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Áurea Celeste Teixeira de Freitas – Matricula/CPF: 9317635-4
b) Substituto: Giovanni Lopes da Silva – Matrícula/CPF: 69486956200
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Zilmar Candido da Silva – Matricula/CPF: 7140001
b) Substituto: Elenilde Calisto de Andrade – Matricula/CPF: 2756188
Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 407, DE 11 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar portaria 315, de 04 de fevereiro de 2024.
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 140/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 308/2021 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, cujo objeto, Contratação de Empresa para Prestação de serviço de coleta externa, transporte externo, tratamento por (incineração, conforme Lei Estadual 1.117/94) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos grupos: A (infectantes); B (químicos e medicamentos); E (perfurocortantes ou escarificantes) e Resíduos Classe I – Perigosos (lâmpadas fluorescentes tubulares, lâmpadas fluorescentes compactas, reatores eletrônicos, pilhas e baterias). Os serviços serão realizados nas Unidades de Saúde das Regionais do Alto Acre, Baixo Acre, Juruá, Tarauacá/Envira e Purus, geradoras de RSS.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Marcelo Nery Viturino – Matricula/CPF: 324015
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: (es) Francisco Jardel de Souza Mesquita – Matricula/CPF: 9601589-1 (UNID. MISTA DA SAÚDE RODRIGUES ALVES) Maria Cosma Sousa da Silva – Matricula/CPF: 95438052 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASI) Luciete da Silva Fernandes – Matricula/CPF:85580260253 (UNIDADE MISTA ANA NERY) Valeria Nascimento de Moraes Brasil – Matricula/CPF:9415823-1 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL) Sanaira Alves Farias de Oliveira – Matricula/CPF: 012865672-70 (UNIDADE MISTA DO JORDÃO) Tácio Oliveira de Sá – Matricula/CPF:95058572 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).
Ingrid Amanda Araújo da Silva – Matricula/CPF: 032.494.832-81 (UNIDADE. PENITENCIARIA MANOEL NERI DA SILVA – CZS) Cleisson Luiz da Silva

Costa – Matricula/CPF:703.486.422-53 (UPA DO VALE DO JURUÁ – JAQUES PEREIRA BRAGA) Ramon Daniel Eliamen – Matricula/CPF:9509542-1 (UPA 24 HORAS – 2º DISTRITO)
Noemi Maria Freitas de Moura – Matricula/CPF: 401.291.440-53 (UPA DA CIDADE DO POVO) Hérica Sena Pessoa – Matricula/CPF: 36020109 (UPA DA SOBRAL – F. SILVA) Maria Antônia Marques Gadelha – Matricula/CPF: 238.4280-3 (HOSPITAL RAIMUNDO CHAAR BRASILEIA) Danielle Ribeiro Costa Araújo – Matricula/CPF: 748.845.812.53 (HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ), Maria Carlene da Conceição Lima – Matricula/CPF: 740.597.502-04 (HOSP. DA FAMILHA DE MARECHAL THAUMATURGO)
Erasmo Oliveira Sales – Matricula/CPF: 9547363.2 (HOSPITAL DA FAMILIA DE PORTO WALTER)
Raudnei de Oliveira Queiroz – Matricula/CPF:9545395-1 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ) Elciane de Souza Maia – Matricula/CPF:9561790-1 (HOSP ABEL PINHEIRO) Wirley Moreira da Silva – Matricula/CPF: 9446770-07(HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ). Mirtes da Silva Andrade Ribeiro – Matricula/CPF: 89443-2 (HUERB)
Thais Blaya Leite Gregolis – Matricula/CPF:9623361-1(INTO) Camilo Matheus Monteiro Braga de Oliveira – Matricula/CPF:9458735-1 (LABORATORIO DE FRONTEIRA – BRASILÉIA) Claudia Maria Lima de Mesquita – Matricula/CPF:317993-1 (LAB. CENTRAL –LACEN) Gilcléia Maria Melo de Oliveira – Matricula/CPF: 390.811.412-87 (POLICLINICA DO TUCUMÃ) Luiz Augusto Brunetta de Albuquerque Lima Barreiros – Matricula/CPF: 9548319-2 (SAMU – DE CRUZEIRO DO SUL). Necila Fernandes de Souza – Matricula/CPF:360767-6 (SAMU – RIO BRANCO)
Sandro Renato Gomes de Sousa – Matricula/CPF:310179-1(MATERNIDA E HOSPITAL INFANTIL – SASMC)
Jaida Moreira Nunes – Matricula/CPF:955842-2 (CENTRO DE ATENÇÃO – CAPS /ADIII)
Luciene Barbosa Gaspar – Matricula/CPF: 9136355-7(CENT. DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS NÁUAS)
Veronica Rodrigues Chupinagua da Costa – Matricula/CPF:753.197.132-15 (CECON)
Renata Aparecida Rossato Quiles – Matricula/CPF:127668-2 (CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBIÓGICOS ESPECIAIS (CRIE) E PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES (PNI). Gabriela Curty Said – Matricula/CPF:9550020 (HEMOACRE) Samma Maryssa Pinheiro de Oliveira – Matricula/CPF: 9549307-1 (HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL). Francisca das Chagas Oliveira da Silva – Matricula/CPF:147219 (HEMONÚCLEO DE BRASILEIA.). Carlos Cardoso Modesto – Matricula/CPF:207101-1 (HOSMAC) Rodrigo Sá Melo – Matricula/CPF:512.719.152-00 (HOSPITAL DERMATOLOGIA SANITARIA DE CRUZEIRO DO SUL), Marcia Vasconcelos Marreiro dos Santos – Matricula/CPF: 632.965.862-53 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES). Francisco Jaire Souza Matos – Matricula/CPF: 9237704 (HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES E MAT. ETHEL MURIEL) Igor Silva Gomes – Matricula/CPF:9504281 (HOSPITAL ARY RODRIGUES) João Lessa Martins – Matricula/CPF:9579729 (H. M. MARINHO MONTE). Kethlen Marques Fernandes – Matricula/CPF:9657525-1(COMPLEXO PENITENCIARIO DE RIO BRANCO) André Luís de Lima Ponce – Matricula/CPF:9416897--1(LABORATORIO REGIONAL DO JURUÁ) Maria Raimunda Monteiro Serra – Matricula/CPF:32386-1 (HOSPITAL EPAMINONDAS JACOME-XAPURI) Jesus Barroso da Silva-Matricula/CPF:93268474 (UNIDADE MISTA DE SANTA LUZIA) Wisgley Antônio de Lima Braga – Matricula/CPF: 32991-6 (DAPART. DE ASSIST. FAR. E INSUMOS ESTRATÉGICOS – DAFI) Alípio Pessoa Lima – Matricula/CPF: 9432051-3 (HOSPITAL M. MARINHO MONTE).
Júlio Cesar de Sousa de Brito – Matricula/CPF: 9122559-1 (DIRETORIA DE SAÚDE /POLICLINICA DA PM)
Renato Bruno de Souza – Matricula/CPF:010.674.202-74 VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ENDÊMICOS E CAF DO BUJARI)
Cícero Cruz de Lima – Matricula/CPF: 514.034.392-49 (MARIA IZA VIANA)
Jonathan Matheus da Silva Sousa – Matricula/CPF: 051.300.702-40 (RAIMUNDA PORFÍRIO DE BRITO RAMOS)
Douglas de Sousa Bezerra – Matricula/CPF: 9600051-3 (COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL – NÚCLEO CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS E INTERNAÇÃO)
Laura Elisa Pontes Soares – Matricula/CPF:9416927-1 (CENTRO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DO SERVIDOR GEORGE PATRICIO MOREIRA) b) Substituto: (s) Altemir Marcos Bezerra da Silva Junior-Matricula/CPF: 9650989-1(CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS NÁUAS) Muana da Costa Araújo – Matricula/CPF:95564403-2 (CECON) Carlos Daniel de Oliveira Nascimento-Matricula/CPF:047.520.682-73 (COMPLEXO PENITENCIARIO DE RIO BRANCO) Margareth Pereira Frota – Matricula/CPF:223980-6 (DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO E REDE DE FRIO-PNI) Gleice Maria de Menezes Carvalho--Matricula/CPF:9214917-1 (HEMOACRE)
Jhenifer Lopes Moura – Matricula/CPF:9622365 (HEMONÚCLEO DE BRASILEIA) João Enver do Nascimento Sousa – Matricula/CPF:9635920-1 (UNIDADE MISTA DO JORDÃO) Fabiana Monteiro Pereira – Matricula/CPF: 9484930 (HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES E MATERNIDADE DE ETHEL MURIEL) Tatiana Bem Vindo – Matricula/CPF: 749495352-34 (HUERB) Claudio Roberto Freitas Lopes – Matricula/CPF:95206-1 (INTO)
Jhosef Lojan Silva de Andrade – Matricula/CPF:029.276.102--31(LABORATORIO DE FRONTEIRA – BRASILÉIA)
Adriana da Costa Gomes – -Matricula/CPF:9598502-1 (LABORATORIO REGIONAL DO JURUÁ)
Isaias Santos de Mesquita – Matricula/CPF: 256951(LACEN) Cristine Danielly da Silva Nascimento – Matricula/CPF:890.376.932-56 (PENITENCIARIA MANOEL NERI DA SILVA – CZS) Sámea Taumaturgo de Abreu – Matricula/CPF:9081313(HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL). Manoel de Souza do Nascimento – Matricula/CPF:203467-1 (HOSMAC) Francisco Delvanio Oliveira da Silva – Matricula/CPF:004.097.042-61 (HOSP. DERMATOLOGIA SANITARIA DE CRZ) Irizane de Souza Patrício – Matricula/CPF:906.285.272-68 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ) Janildo Moraes Bezerra – Matricula/CPF:9215190-2 (HOSPITAL RAIMUNDO CHAAR – BRASILEIA) Hélio Bentes da Costa Neto – Matricula/CPF:9211330-7 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO) Elis Ángela Rozin – Matricula/CPF: 276570-2 (HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES Milena de Souza Borges – Matricula/CPF:9580247-1 (UNIDADE MISTA DE PORTO WALTER) Iglê Monte da Silva- – Matricula/CPF::9613676-1 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ) Adiel da Silva Souza – Matricula/CPF:661.991.232-04 (HOSPITAL EPAMINONDAS JACOME-XAPURI) Nildete Lira de Nascimento – Matricula/CPF:95051051 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES). Elvani Xavier de Oliveira – Matricula/CPF:9275630-3 (CENTRO DE ATENÇÃO – CAPS /ADIII) Vanderian Souza da Costa-Matricula/CPF:9269517-1 (UNIDADE. PENITENCIARIA MANOEL NERI DA SILVA) Macson de Almeida Rosas – Matricula/CPF:9550976-1 (UPA DO VALE DO JURUÁ JAQUES PEREIRA BRAGA) Vicmar Carvalho da Silva – Matricula/CPF:9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES) Robson Oliveira Valente – Matricula/CPF: 9556990 – (UNIDADE MISTA DE SANTA LUZIA). Ruama Amaral Brito-Matricula/CPF:023.801.972-10 (UNIDADE MISTA DE SANTA ROSA DO PURUS). Irailson Nascimento de Souza – Matricula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO) Marcelo Ermesson Alves – Matricula/CPF:009.587.774-62 (UPA – CIDADE DO POVO) Kaline Costa da Silva – Matricula/CPF:9316639 (UPA – DA SOBRAL FRANCO SILVA)
Naiara da Costa Dias- – Matricula/CPF:883.345-112-72 (POLICLINICA DO TUCUMÃ)
Matheus de Castro Cameli – Matricula/CPF: 616962342 (SAMU – DE CRUZEIRO DO SUL). Pricila de Oliveira Lopes – Matricula/CPF:9199373-8 (SAMU – RIO BRANCO) Maria Eliete Ricardo de Lima – Matricula/CPF:412.832.282-20 (MATERNIDA E HOSPITAL INFANTIL – SASMC) Kelcinéia Araújo de Souza – Matricula/CPF: 276510-1(UNACON) Alana Kectilen Rodrigues de Lima – Matricula/CPF:9656596-1 (UNIDADE MISTA ANA NERY) Gleyka Ryvella de Souza Ricardo – – Matricula/CPF: (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA) Evailton Braga de Souza – Matricula/CPF: 9656618-1(UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO). Thanmara Silva Gonçalves Santos – Matricula/CPF: 004.304.862-51 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL) José Rogerio de Vargas Antunes-Matricula/CPF:(DAPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA F. E INSUMOS ESTRTÉGICOS – DAFI) Andreia Ferreira da Silva – Matricula/CPF: 9622489 (HOSPITAL M. MARINHO MONTE). Resiller da Silva Nogueira – Matricula/CPF:9595040-1 (DIRETORIA DE SAÚDE /POLICLINICA DA PM) Odivaldo Alves Ferreira – Matricula/CPF: 688.577.219-49 (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ENDÊMICOS E CAF DO BUJARI) Marines Sousa de Araújo Lima – Matricula/CPF: 904.767.602-59 (MARIA IZA VIANA) Luis Eduardo Andrade da Silva – Matricula/CPF:024.418.382-10 (RAIMUNDA PORFÍRIO DE BRITO RAMOS) Fabio Felix Takahashi – Matricula/CPF: 9152580-12 (COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL – NÚCLEO CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS E INTERNAÇÃO) Maria Vangela Moreira da Conceição- – Matricula/CPF: 9217185-2 (CENTRO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DO SERVIDOR GEORGE PATRICIO MOREIRA)

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-

-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 405, DE 10 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar portaria 220, de 27 de janeiro de 2025.
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 627/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 169/2021 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CEDIMP – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à futura e eventual contratação para prestação de serviços continuados, de imagem diagnóstica e procedimentos terapêuticos correlatos com fornecimento de insumos, equipamentos e pessoal, no âmbito da rede estadual de saúde.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Áurea Celeste Teixeira de Freitas – Matricula/CPF: 9317635-4
b) Substituto: Larissa Sousa de Almeida – Matricula/CPF: 858.251.902-87
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: (es)
Lincon Lebre Lopes – Matricula/CPF:9660321 (FUNDHACRE)
Tatiana Almeida Benvindo Bastos – Matricula/CPF:9211799-5(HUERB)
Thais Blaya Leite Gregolis – Matricula/CPF:2758733-1 (INTO/AC)
Manuela Cameli Santiago Lebre – Matricula/CPF:9522611 (COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE JURUÁ E TARAUACÁ/ENVIRA)
Ananda Nascimento da Costa – Matricula/CPF: 03635434221 (CRUZEIRO DO SUL)
b) Substituto: (s)
Lincon Lebre Lopes – Matricula/CPF: 9660321-1(FUNDHACRE)
Bruna Cunha de Souza – Matricula/CPF:9432647-1 (HUERB)
Francisca Ires Araújo Miguel – Matricula/CPF: 9613900 (COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE JURUÁ E TARAUACÁ/ENVIRA)
Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 453, DE 13 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 237/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº211/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. cujo objeto e a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes que tem por objetivo atender às demandas para a Unidade Mista de Assis Brasil contemplados por Portarias/Emendas Parlamentares garantindo a eficiência e resolutividade na assistência ao usuário do SUS no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Francisco Khalil Monteiro Rodrigues – Matricula /CPF:966497
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Luciano Laurentino de Araújo – Matricula/CPF:9431845-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2025..
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 454, DE 13 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 238/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº211/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, K K D BATISTA LTDA.. cujo objeto e a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes que tem por objetivo atender às demandas para a Unidade Mista de Assis Brasil contemplados por Portarias/Emendas Parlamentares garantindo a eficiência e resolutividade na assistência ao usuário do SUS no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Francisco Khalil Monteiro Rodrigues – Matricula /CPF:966497
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Luciano Laurentino de Araújo – Matricula/CPF:9431845-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar

as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 456, DE 13 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 240/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº211/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA, cujo objeto e a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes que tem por objetivo atender às demandas para a Unidade Mista de Assis Brasil contemplados por Portarias/Emendas Parlamentares garantindo a eficiência e resolutividade na assistência ao usuário do SUS no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Francisco Khalil Monteiro Rodrigues – Matricula /CPF:966497
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Luciano Laurentino de Araújo – Matricula/CPF:9431845-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2025..
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 457, DE 13 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 233/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº350/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CAFE BRASILEIRO ALIMENTOS LTDA.., cujo objeto e aAquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, da Regional do Purus.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Waltevi Alves de Sena – Matricula /CPF: – 302-1
b) Substituto: Marcelo Nery Viturino – Matricula /CPF:-324015
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: (es)
Elquilandia Rodrigues do Nascimento Silva – Matricula/CPF:956876-2 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO)
Nildete Lira do Nascimento. Matricula/CPF:950510-5(HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES)
b) Substituto: (s)
Evailton Braga de Souza – Matricula/CPF:965661-8(UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO)
Márcia Vasconcelos Marreiro dos Santos. Matricula/CPF:632.965.862-53(HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES)
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 458, DE 13 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 234/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº350/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, SB DISTRIBUIDORA LTDA.., cujo objeto e a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde –
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Waltevi Alves de Sena – Matricula /CPF: – 302-1
b) Substituto: Marcelo Nery Viturino – Matricula /CPF:-324015
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: (es)
Elquilandia Rodrigues do Nascimento Silva – Matricula/CPF:956876-2 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO)
Nildete Lira do Nascimento. Matricula/CPF:950510-5(HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES)
b) Substituto: (s)
Evailton Braga de Souza – Matricula/CPF:965661-8(UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO)
Márcia Vasconcelos Marreiro dos Santos. Matricula/CPF:632.965.862-53(HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES)
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do

objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 459, DE 13 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 235/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº350/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, T LEITE SILVA., cujo objeto e a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, da Regional do Purus.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Waltevi Alves de Sena – Matricula /CPF: – 302-1
b) Substituto: Marcelo Nery Viturino – Matricula /CPF:-324015
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: (es)
Elquilandia Rodrigues do Nascimento Silva – Matricula/CPF:956876-2 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO)
Nildete Lira do Nascimento. Matricula/CPF:950510-5(HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES)
b) Substituto: (s)
Evailton Braga de Souza – Matricula/CPF:965661-8(UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO)
Márcia Vasconcelos Marreiro dos Santos. Matricula/CPF:632.965.862-53(HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES)
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 452, DE 13 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 02/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 293/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, P. C. S. DE HOLANDA, cujo objeto Aquisição de Material para órtese e prótese Bucomaxilo Facial em regime de consignação e comodato, para atender as demandas da SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel. – Matricula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Shirlene Bezerra Barboza. – Matricula/CPF:9615873-1
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Ingrid Leal da Silva – Matricula/CPF: 9163972-6
b) Substituto: Bruna Cunha De Souza – Matricula/CPF: 9432647-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 444, DE 13 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 243/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº474/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BIOSAUDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto e Aquisição de Insumos para Cirurgia Vascular, para atender as demandas do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matricula /CPF:3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel – – Matricula /CPF: 9110801-2
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula/CPF:9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – Matricula/CPF: 9563903
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que

tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 445, DE 13 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 244/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº474/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA, cujo objeto e Aquisição de Insumos para Cirurgia Vascular, para atender as demandas do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matricula /CPF:3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel – – Matricula /CPF: 9110801-2
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula/CPF:9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – Matricula/CPF: 9563903
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 447, DE 13 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 246/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº474/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., cujo objeto e Aquisição de Insumos para Cirurgia Vascular, para atender as demandas do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matricula /CPF:3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel – – Matricula /CPF: 9110801-2
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula/CPF:9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – Matricula/CPF: 9563903
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 314/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015360.00161/2024-40
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: B&F BRASIL LTDA
DO OBJETO Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos de oxigenoterapia destinados à assistência domiciliar de pacientes em Rio Branco, Cruzeiro do Sul e BrasiléiaDO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 990.600,00 (novecentos e noventa mil e seiscentos reais).DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELo FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 79/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 314/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015360.00161/2024-40 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE

FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 314/2024 EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO: B&F BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.624/0001-37, com sede no Setor SCIA Q14, CJ 01, LT 16, S/N Sala B, SCIA, telefones: (61) 3060-1414/3702-7766, CEP: 71.250-105 – Brasília-DF, e-mail: contato@befbrasil.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 314/2024					
EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS: B&F BRASIL LTDA/CNPJ nº 36.833.624/0001-37					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE CONTRATADA (LOCAÇÕES)	VALOR UNIT. (R$/UNID.MÊS)	VALOR TOTAL (R$)
1	300006229 – LOCACAO DE EQUIPAMENTO; CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO DE USO DOMÉSTICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES – LOCACAO DE EQUIPAMENTO; CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO DE USO DOMÉSTICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Locação de Concentradores de oxigênio estacionário de uso doméstico com vazão mínima de 5 L/min e cilindros de oxigênio de reserva para o município de Rio Branco	UND	480	R$820,00	R$393.600,00
2	300006229 – LOCACAO DE EQUIPAMENTO; CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO DE USO DOMÉSTICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES LOCACAO DE EQUIPAMENTO; CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO DE USO DOMÉSTICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Locação de 20 Concentradores de oxigênio estacionário de uso doméstico com vazão mínima de 10 L/min e cilindros de oxigênio de reserva para o município de Rio Branco	UND	240	R$1.040,00	R$249.600,00
3	300006229 – LOCACAO DE EQUIPAMENTO; CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO DE USO DOMÉSTICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES LOCACAO DE EQUIPAMENTO; CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO DE USO DOMÉSTICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Locação de 10 Concentradores de oxigênio estacionário de uso doméstico com vazão mínima de 5 L/min e cilindros de oxigênio de reserva para o município de Brasiléia	UND	120	R$825,00	R$99.000,00
4	300006229 – LOCACAO DE EQUIPAMENTO; CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO DE USO DOMÉSTICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES LOCACAO DE EQUIPAMENTO; CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO DE USO DOMÉSTICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Locação de 5 Concentradores de oxigênio estacionário de uso doméstico com vazão mínima de 10 L/min e cilindros de oxigênio de reserva para o município de Brasiléia	UND	60	R$1.110,00	R$66.600,00
5	300006229 – LOCACAO DE EQUIPAMENTO; CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO DE USO DOMÉSTICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES – LOCACAO DE EQUIPAMENTO; CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO DE USO DOMÉSTICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Locação de 10 Concentradores de oxigênio estacionário de uso doméstico com vazão mínima de 5 L/min e cilindros de oxigênio de reserva para o município de Cruzeiro do Sul	UND	120	R$970,00	R$116.400,00
6	300006229 – LOCACAO DE EQUIPAMENTO; CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO DE USO DOMÉSTICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES LOCACAO DE EQUIPAMENTO; CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO DE USO DOMÉSTICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Locação de 5 Concentradores de oxigênio estacionário de uso doméstico com vazão mínima de 10 L/min e cilindros de oxigênio de reserva para o município de Cruzeiro do Sul	UND	60	R$1.090,00	R$65.400,00
VALOR TOTAL (R$)					R$990.600,00

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 237/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 211/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 483/2024
SEI Nº 0019.015125.00303/2023-61
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
DO OBJETO
1.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes que tem por objetivo atender às demandas para a Unidade Mista de Assis Brasil contemplados por Portarias/Emendas Parlamentares garantindo a eficiência e resolutividade na assistência ao usuário do SUS no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.PRAZO DO CONTRATO
4.1. DO CONTRATO
4.2. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE.
4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato
4.5. DA VIGÊNCIA
4.6. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário
4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
4.8. DA EFICÁCIA
4.9. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
8.1. O valor total do presente contrato é de R$ 2.239,92 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).
8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 211/2024
EMPRESA FORNECEDORA: C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA/CNPJ Nº 24.864.422/0001-73

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	100009297 – BRAÇADEIRA HOSPITALAR BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO TOTALMENTE EM AÇO INOX. BASE EM INOX, HASTE REGULÁVEL EM AÇO INOX, COM ALTURA MINIMA APROXIMADA DE 0,80 CM, E ALTURA MÁXIMA APROXIMADA DE 1,14. CONCHA EM CHAPA CURVA DE AÇO INOX. REGISTRO NA ANVISA, E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA.	UN	RENASCER/RN13001	8	R$279,99	R$2.239,92
VALOR TOTAL						R$2.239,92

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, Elemento de Despesas: 44.90.52, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.Data de Assinatura: 05/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E CARLOS EDUARDO CARVALHO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 238/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 211/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 484/2024
SEI Nº 0019.015125.00303/2023-61
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: K K D BATISTA LTDA
DO OBJETO
1.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes que tem por objetivo atender às demandas para a Unidade Mista de Assis Brasil contemplados por Portarias/Emendas Parlamentares garantindo a eficiência e resolutividade na assistência ao usuário do SUS no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.PRAZO DO CONTRATO
4.1. DO CONTRATO
4.2. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE.
4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato
4.5. DA VIGÊNCIA
4.6. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário
4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
4.8. DA EFICÁCIA
4.9. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
8.1. O valor total do presente contrato é de R$ 15.665,52 (quinze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

K K D BATISTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.816.310/0001-54, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1387, Bairro Preventório – Rio Branco – Acre. CEP: 69.900-150 – Telefone: (68) 3224-7294/(68) 3225-0131. E-mail: oakmont.ac@gmail.com,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100017803 – SUPORTE DE SORO SUPORTE DE SORO PEDESTAL SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX 304 COM ALTURA REGULÁVEL, BASE TUBO DE AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 20 X 1,2MM. COLUNA EM TUBO DE AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,40 X 1,2MM. HASTE INOX COM QUATRO GANCHOS CRUZADOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR E ALTURA REGULÁVEL. PÉS COM RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 50 MM DE DIÂMETRO. REGISTRO NA ANVISA, E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA.	UN	Salutem	20	R$395,39	R$7.907,80
02	100001905 – BANQUETA HOSPITALAR BAQUETA PARA PARTO VERTICAL BANQUETA PARA PARTO HUMANIZADO COCORAS, CONSTANDO NO MINÍMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE/PEMD OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR E QUE FACILITE A ASSEPSIA; ABERTURA FRONTAL PERMITINDO MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO DO PARTO; FORMATO PARA PRODUZIR MELHOR CONFORTO PARA A PARTURIENTE AO MESMO TEMPO QUE O CÓCCIX E OS OSSOS FICAM LIVRES; CAPACIDADE MINÍMA PARA ESTABILIDADE DE APROXIMADO DE 150 KG. ACESSÓRIO: 01 (UM) COLETOR EM MATERIAL DE POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE/PEMD. REGISTRO NA ANVISA, E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA.	UND	Salutem	04	R$949,43	R$3.797,72

06	100009175 – CARRO DE CURATIVOS CARRO CURATIVO CARRO DE CURATIVO CONFECCIONADO TODO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM DOBRAS REBATIDAS; DOTADO DE PUXADOR PARA MOVIMENTAÇÃO; MÍNIMO DUAS PRATELEIRAS COM GRADIL DE PROTEÇÃO TIPO ?VARANDA? NAS LATERAIS; SUPORTE DE BACIA FIXADO A ESTRUTURA, ENCAIXE COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA BACIA; SUPORTE DE BALDE FIXADO A ESTRUTURA, ENCAIXE COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO BALDE. DISPOSITIVO TIPO ? PARA-CHOQUE? EM MATERIAL EMBORRACHADO OU TERMOPLÁSTICO RESISTENTE NOS QUATRO CANTOS INFERIORES PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS. BASE COM QUATRO RODÍZIOS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E MEIOS QUÍMICOS; RODÍZIOS GIRATÓRIOS E COM DIÂMETRO ? (MAIOR OU IGUAL) A QUATRO POLEGADAS; SISTEMA DE FREIOS BILATERAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 85 X 85 X 55 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA), ACEITÁVEL VARIAÇÕES DE 5 CM +/-. ACOMPANHA: 1 (UMA) BACIA PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35 X 8 CM E COMPATÍVEIS COM AS DIMENSÕES DO SUPORTE DE BACIA DO CARRINHO; CAPACIDADE ? (MAIOR OU IGUAL) A 3,5 LITROS. 1 (UM) BALDE COM ALÇA PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29 X 25 CM E COMPATÍVEIS COM AS DIMENSÕES DO SUPORTE DE BALDE DO CARRINHO; CAPACIDADE ? (MAIOR OU IGUAL) A 10 LITROS. REGISTRO NA ANVISA, E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA.	UND	Salutem	04	R$990,00	R$3.960,00
VALOR TOTAL						R$ 15.665,52

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, Elemento de Despesas: 44.90.52, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.Data de Assinatura: 05/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E KEVIN KYMURA DANTAS BATISTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 240/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 211/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 486/2024
SEI Nº 0019.015125.00303/2023-61
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA.
DO OBJETO
1.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes que tem por objetivo atender às demandas para a Unidade Mista de Assis Brasil contemplados por Portarias/Emendas Parlamentares garantindo a eficiência e resolutividade na assistência ao usuário do SUS no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.PRAZO DO CONTRATO
4.1. DO CONTRATO
4.2. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE.
4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato
4.5. DA VIGÊNCIA
4.6. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário
4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
4.8. DA EFICÁCIA
4.9. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
8.1. O valor total do presente contrato é de R$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais).
8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA,
Pessoa Jurídica de Direito Privado,
inscrita no CNPJ sob o nº 09.105.835/0001-80,
estabelecida na Rod. BR-364, nº 964 (esquina com a Rua Caviana),
bairro Portal da Amazônia, CEP: 69.915-630, Rio Branco/AC,
telefone: (68) 3223-6338,
e-mail: ricardo@riomedi.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	100009151 – CARDIOVERSOR . CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR E ECG: DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR COM MONITORAÇÃO DE ECG E MARCAPASSO EXTERNO. PROVER DESFIBRILAÇÃO/CARDIOVERSÃO A PACIENTES ACOMETIDOS DE TAQUICARDIAS E BRADIACARDIAS, ALÉM DE MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES EM TRANSPORTE E INTERNADOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MONITOR DE ECG DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL ELETROLUMINESCENTE, NO MÍNIMO 5 (CINCO) POLEGADAS. CONTROLE DE VELOCIDADE PARA O TRAÇADO DE CURVA NO MÍNIMO EM 25 MM/S. CIRCUITO DE AMPLIFICAÇÃO DO MONITOR DEVE SER PROTEGIDO CONTRA DANOS CAUSADOS DESCARGA DO DESFIBRILADOR. APRESENTAÇÃO NUMÉRICA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, EM DISPLAY ESPECÍFICO OU NA TELA DO MONITOR. O EQUIPAMENTO NÃO PODERÁ DESARMAR OU DESATIVAR DURANTE OS DISPAROS DO DESFIBRILADOR E/OU CARDIOVERSOR, EM HIPÓTESE ALGUMA, MESMO QUE MOMENTANEAMENTE. FREQUÊNCIA CARDÍACA: 25 A 220 BPM (FAIXA MÍNIMA). VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DO SINAL DE ECG DE NO MÍNIMO 25 MM/S. SETE DERIVAÇÕES: I, II, III, AVR, AVL, AVF, E V. ALARMES NO MÍNIMO PARA: ELETRODO SOLTO, FIBRILAÇÃO, TAQUICARDIA E BRADICARDIA AJUSTÁVEIS (QUANDO APLICÁVEL). REGISTRO DE DATA, HORA, FREQUÊNCIA CARDÍACA, DERIVAÇÃO DO ECG, DAS OCORRÊNCIAS DE CADA DISPARO, COM TECLAS DESTINADAS A SUSPENSÃO OU DESLIGAMENTO MOMENTÂNEO DESTES ALARMES. IMPRESSÃO AUTOMÁTICA/ MANUAL DO TIPO CABEÇA TÉRMICA. IMPRESSÃO AUTOMÁTICA/ MANUAL DO TIPO CABEÇA TÉRMICA. ARQUIVAR, NO MÍNIMO, OS ÚLTIMOS 20 EVENTOS COM DATA E HORA. ARQUIVAR NO MÍNIMO 13 MINUTOS DE DADOS. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA CERTIFICADOS DEFINITIVOS NBR PELA IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-2-4, NÃO SENDO VÁLIDOS PROTOCOLOS OU DECLARAÇÕES. DESFIBRILADOR BIFÁSICO, COM CARGA MÁXIMA REGULÁVEL DE NO MÍNIMO DE 200 JOULES. DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, ATRAVÉS DAS PÁS OU ELETRODOS DO MARCAPASSO EXTERNO NÃO INVASIVO. TEMPO DE CARREGAMENTO DE, NO MÁXIMO, 10 SEGUNDOS. ANULA CARGA MANUALMENTE. DESCARGA AUTOMÁTICA DENTRO DE 2 (DOIS) MINUTOS SE NÃO FOR DESCARREGADO AUTOMATICAMENTE PELO OPERADOR. A DESCARGA DO DESFIBRILADOR DEVE REQUERER A ATIVAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS CONTROLES (UM EM CADA PÁ), PARA MINIMIZAR O RISCO DE CHOQUE ACIDENTAL. INDICAÇÃO CLARA DAS FASES: CARREGANDO, PRONTO, DESCARREGANDO, DESARMANDO. FUNCIONAMENTO TANTO A BATERIA QUANTO A ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT – 60 HZ. PROVER CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA. COMPENSAÇÃO DA IMPEDÂNCIA TRANSTORÁCICA PELAS PÁS REUTILIZÁVEIS. BATERIA INTERNA SELADA OU EXTERNA ACOPLADA AO EQUIPAMENTO, RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR INTERNO OU ACOPLADO AO EQUIPAMENTO. ALARME DE BAIXA CARGA DA BATERIA. INDICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA BATERIA. O SISTEMA DE BATERIA (S) DO EQUIPAMENTO DEVE TER A CAPACIDADE DE EFETUAR, NO MÍNIMO, 50 DESCARGAS A 200 JOULES OU 35 DESCARGAS A 360 JOULES OU MÍNIMO DE 120 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO, SEM PRECISAR DE RECARGA DURANTE ESSE PERÍODO. MARCAPASSO EXTERNO NÃO INVASIVO MODOS POSSÍVEIS DE OPERAÇÃO: DEMANDA E FIXO. FREQUÊNCIA CARDÍACA: 40 A 160 BPM. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLTS. FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 60 HZ. TIPO DE CABO DE REDE: DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 14136:2002. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX.1. ACESSÓRIOS 02 (DOIS) CABOS PACIENTE PROTEGIDO CONTRA INTERFERÊNCIAS COM 05 VIAS. 500 (QUINHENTOS) JOGOS DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA AQUISIÇÃO DAS DERIVAÇÕES DE ECG EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 100 EXAMES PARA PACIENTE ADULTO. ACOMPANHA 01 (UM) PAR COMPLETO DE PÁS EXTERNAS TAMANHO ADULTO E 01 (UM) PAR COMPLETO DE PÁS EXTERNAS TAMANHO INFANTIL OU 01 (UM) PAR COMPLETO DE PÁS ADULTO/INFANTIL. ACESSÓRIOS 20 (VINTE) ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DO MARCAPASSO, SENDO 16 (ADULTO) E 04 (INFANTIL). 20 (VINTE) ROLOS OU CAIXAS DE PAPEL PARA REGISTRO. TODOS OS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. COM GARANTIA DE 12 MESES, TREINAMENTO DE USO.	UN	MINDRAY	4	R$21.800,00	R$87.200,00
	ASSISTÊNCIA TÉCNICA. CERTIFICAÇÕES CERTIFICAÇÃO ABNT NBR IEC 60601-1 E ABNT NBR IEC 60601-2-4 PARA DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR. REGISTRO NA ANVISA, SELO DO INMETRO, E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA.					
VALOR TOTAL						R$87.200,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, Elemento de Despesas: 44.90.52, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.Data de Assinatura: 05/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO N, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 223/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 267/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 409/2024
SEI Nº 0019.015359.00089/2023-81

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: A.P. TORTELLI COM. PROD. MED. HOSP. LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a aquisição de material médico hospitalar PERFUROCORTANTE para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$2.866.511,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil quinhentos e onze reais)
A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

A.P. TORTELLI COM. PROD. MED. HOSP. LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.451.614/0001-87, com sede na Rua João Alencar Guimarães, 305, Santa Quitéria, CEP: 80.310-420, Curitiba/PR, telefones: (41) 3327-4333 / (41) 3888-4660 / (41) 3888-4653, e-mail: licitacao@apmedical.com.br, luciano.tortelli@apmedical.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	200029819 – CATETER; VENOSOS CENTRAL TOTALMENTE IMPLANTADO; EM SILICONE RADIOPACO; 6 FRENCH 70 CM; CAMARA EM TITANIO; APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO. – CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	LIFE PORT	1.900	R$ 520,00	R$ 988.000,00
68	200029818 – CATETER; VENOSOS CENTRAL TOTALMENTE IMPLANTADO; EM SILICONE RADIOPACO; 8 FRENCH 70 CM; CAMARA EM TITANIO; APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO. CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	LIFE PORT	1.900	R$ 520,00	R$ 988.000,00
69	200049382 – CATETER; VENOSO CENTRAL TOTALMENTE IMPLANTADO; EM SILICONE RADIOPACO; 9,6 FRENCH 70 CM; CAMARA EM TITANIO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTIRILIZACAO; PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	LIFE PORT	1.900	R$ 468,69	R$ 890.511,00
VALOR TOTAL						R$ 2.866.511,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002. VIGÊNCIA CONTRATUAL A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2025. Data de Assinatura: 04/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E
LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE N° 196/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 355/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 013/2025
SEI N° 0019.004679.00162/2024-94
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS LTDA.
DO OBJETO 1.1. Aquisição de Refeição Preparada em embalagens tipo marmitex em EPS (isopor) com divisórias e/ou de alumínio, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Vale do Juruá.
PRAZO DO CONTRATO
2.1. DO CONTRATO
2.2. Findo o processo licitatório, a qualquer momento de acordo com às necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora.
2.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE.
2.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato.
2.5. DA VIGÊNCIA
2.6. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
2.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
2.8. DA EFICÁCIA
2.9. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
2.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
2.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. O valor total do presente contrato é de R$ 1.747.191,00 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil cento e noventa e um reais).
6.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.839/0001-13, com sede administrativa na Rua Afonso Pena, nº 2211 – Bairro: O Cruzeirão, CEP: 69.980-000, Cruzeiro do Sul/AC, telefone: (68) 99963-0313, e-mail: janety_brasil@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200058924 – REFEICAO PRONTA .. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM TAMPA, COM TRÊS DIVISÓRIAS; CAPACIDADE PARA 900GR E COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 800GR; SENDO 220GR DE ARROZ PRONTO; 80 GR DE MACARRÃO; 100GR DE FEIJÃO PRONTO; 60GR DE SALADA VARIADA; 40GR FAROFA; 190GR DE CARNE BOVINA (DE 1° QUALIDADE); PEIXE (FILÉ DE PEIXE); OU FRANGO (PEITO/COXA SOBRECOXA) 110GR DE GUARNIÇÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DE PURÊ DE BATATA, MANDIOCA OU BATATA FRITA – (REFEIÇÃO DO TIPO ALMOÇO).	UN	PRÓPRIA	58.125	R$ 12,80	R$ 744.000,00

2	200080897 – REFEICAO PRONTA .... ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM TAMPA, COM TRÊS DIVISÓRIAS; CAPACIDADE PARA 900GR E COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 800GR; SENDO 220GR DE ARROZ PRONTO; 80 GR DE MACARRÃO; 100GR DE FEIJÃO PRONTO; 60GR DE SALADA VARIADA; 40GR FAROFA; 190GR DE CARNE BOVINA (DE 1° QUALIDADE); PEIXE (FILÉ DE PEIXE); OU FRANGO(PEITO/COXA E SOBRECOXA) 110GR DE GUARNIÇÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DE PURÊ DE BATATA, MANDIOCA OU BATATA FRITA – (REFEIÇÃO DO TIPO JANTA).	UN	PRÓPRIA	53.940	R$ 12,80	R$ 690.432,00
3	200080891 – REFEICAO PRONTA CAFE DA MANHA; CONTENDO NO MÍNIMO: CAFE COM LEITE INTEGRAL UHT; PÃO COM 50G; COM MANTEIGA; CONTENDO 1 TIPO DE FRUTA SENDO 01 UND (BANANA; MACA OU LARANJA); OU 01 FATIA MÉDIA (MAMÃO; MELÃO OU MELANCIA).	UN	PRÓPRIA	53.010	R$ 5,90	R$ 312.759,00
VALOR TOTAL						R$ 1.747.191,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fontes de Recursos: 16000400 e 15001002.
Data de Assinatura: 31/01/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 219/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 152/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 220/2024
SEI Nº 0019.004687.00287/2022-44CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.
DO OBJETO 1.1. Aquisição de medicamentos injetáveis destinados as unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do estado do acre – SESACRE.DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1. O valor global do presente Contrato é de R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)
10.2. A CONTRATADA deverá entrega os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Ernesto Wild, nº 2460, Bairro Industrial, CEP 96880-000, Vera Cruz/RS, telefone: (51) 3718-7600, e-mail: licitacao-medlive@medlive.com.br, contratos@medlive.com.br;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA/FABRICANTE	QTDE. P/ CONTRATAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	200053092 – DIPIRONA; 500MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	AMP	FARMACE	300.000	R$ 1,17	R$ 351.000,00
VALOR TOTAL						R$ 351.000,00

10.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.
VIGÊNCIA CONTRATUAL
11.1. A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2025, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93.
Data de Assinatura: 04/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E FERNANDO AUGUSTO THEISEN, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 221/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 152/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 222/2024
SEI Nº 0019.004687.00287/2022-44CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO 1.1. Aquisição de medicamentos injetáveis destinados as unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do estado do acre – SESACRE.DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1. O valor global do presente Contrato é de R$ 186.550,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais)
10.2. A CONTRATADA deverá entrega os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52, com sede na Rua Serra Negra, 78 – Galpão 02 – Praia do Morro – CEP: 29.216-560, Espírito Santo/SP, telefone: (27) 3261-1877, e-mail: licitacao@esdhospitalar.com.br;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA/FABRICANTE	QTDE. P/ CONTRATAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	200053620 – NOREPINEFRINA BIRTATARATO 2MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 4ML.	AMP	HIPOLABOR	65.000	R$ 2,87	R$ 186.550,00
VALOR TOTAL						R$186.550,00

10.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.VIGÊNCIA CONTRATUAL
11.1. A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2025, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93.
Data de Assinatura: 04/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E ERIVELTO SILVA DAL COL, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
TERMO DE RETIFICAÇÃO
1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO A ATA Nº 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 374/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00114/2024-04
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: T LEITE SILVA
DA RETIFICAÇÃO
Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.
RETIFICAR, na CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, a descrição do item 33, nos seguintes termos:
LEIA – SE
(...)

T LEITE SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.184/0001-11, com sede administrativa na Rua Carlos Cleider Costa, nº 1111, Avelino Leal, CEP: 69.970-000, Tarauacá/AC, telefone: (68) 99968-4599, e-mail: tiago7.silva@hotmail.com,

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE P/ REGISTRO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
16	200089935 – AVEIA EM FLOCOS FINOS, GLUTEN, LATA DE 165G A 200G; PRODUTO ENVOLTO EM PAPEL IMPERMEÁVEL E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, HERMETICAMENTE FECHADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTANDO PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	APTI	2.175	R$5,00	R$10.875,00
21	200101008 – ACUCAR AÇÚCAR CRISTAL. – OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTAÇÃO; EMBALAGEM: SACO COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	DOCE DIA	17.190	R$3,82	R$65.665,80
22	200000004 – ADOCANTE LIQUIDO, FRASCO COM 100ML ? 100% STEVIA. IGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS, GLICOSÍDEOS DE STEVIOL CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO SEM ASPARTAME, SEM CICLAMÁTO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. PRAZO DE VÁLIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	FR	MARATA	405	R$4,71	R$1.907,55
23	200006360 – CANELA; EM PO, FRASCO COM 30 GRAMAS A 40 GR. 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA	FR	KITANO	585	R$4,73	R$2.767,05
24	200008140 – FERMENTO QUIMICO; EM PO, EMBALAGEM DE 100G VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	ROYAL	570	R$2,69	R$1.533,30
25	200084616 – MACARRAO SEMOLADO; TIPO ESPAGUETE; SEM OVOS; PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA SEMOLINA; FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SAS E LIMPAS; ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS; SUJIDADES; PARASITOS; LARVA; CREME CLARO; SABOR E ODOR PRÓPRIOS DE MASSA COZIDA E CONSISTÊNCIA MACIA; COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 02 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO; EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE; ATÓXICO; RESISTENTE E INVIOLÁVEL E HERMETICAMENTE VEDADO COM PESO LÍQUIDO DE 500 G; EM SACOS RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	DALLAS	4.455	R$1,69	R$7.528,95
26	200089936 – EXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE; SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; EM EMBALAGEM DE 340G. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UND	OLE	2.670	R$1,83	R$4.886,10
27	200048084 – GOIABADA EM PASTA; EMBALAGEM COM 600G. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA	UND	DA FRUTA	1.260	R$7,69	R$9.689,40
28	200003094 – BISCOITO DOCE, PACOTE COM 400G EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	DALLAS	3.720	R$2,97	R$11.048,40
30	200002021 – BISCOITO AGUA E SAL, PACOTE COM 400G OU 350 GRAMA; INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SAL. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS NO RÓTULO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	DALLAS	825	R$2,97	R$2.450,25
31	200047243 – CHA DE CAMOMILA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; INFORMACOES NUTRICIONAIS; CAIXA COM 15 SACHES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	MARATA	1.230	R$2,53	R$3.111,90
32	200047244 – CHA DE ERVA CIDREIRA; ACONDICIONADA EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	MARATA	1.230	R$2,53	R$3.111,90
33	200047245 – CHA DE ERVA DOCE; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	MARATA	1.230	R$2,53	R$3.111,90

34	200047246 – CHA DE HORTELA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	MARATA	1.230	R$2,53	R$3.111,90
35	200077577 – SUPLEMENTO CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; COM ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINA E; AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SCH	MARATA	1.695	R$7,77	R$13.170,15
36	200077578 – SUPLEMENTO CEREAL A BASE DE MILHO; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS; SAL E AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SCH	MARATA	1.650	R$5,49	R$9.058,50
37	200077580 – SUPLEMENTO FLOCOS DE CEREAIS; COMPOSTO POR TRIGO; AVEIA; CEVADA; LEITE EM PO DESNATADO; ACUCAR; GORDURA ANIDRA DE LEITE; OLEO DE MILHO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS E AROMATIZANTES; CONTEM GLUTEN; SACHE COM 230G.	SCH	MARATA	1.560	R$6,89	R$10.748,40
38	200038930 – GELATINA EM PO; DIET; ZERO DE ACUCAR; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. a 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	DR OETKER	300	R$2,29	R$687,00
39	200038932 – GELATINA EM PO SABOR ABACAXI; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. A 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	DR OETKER	1.560	R$1,09	R$1.700,40
40	200038935 – GELATINA EM PO SABOR LIMAO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. A 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	DR OETKER	1.560	R$1,44	R$2.246,40
41	200038936 – GELATINA EM PO SABOR MORANGO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. A 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	DR OETKER	1.560	R$1,45	R$2.262,00
42	200038937 – GELATINA EM PO SABOR UVA; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. A 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	DR OETKER	1.560	R$1,45	R$2.262,00
43	200067975 – LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL; ACUCAR E LACTOSE; DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA; EMBALAGEM DE 395G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	ITALAC	1.710	R$2,97	R$5.078,70
44	200003870 – LEITE EM PO; DESNATADO, LATA 400G; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	ITALAC	1.335	R$16,67	R$22.254,45
45	200077583 – LEITE EM PO; INTEGRAL; INSTANTANEO; COM VITAMINAS E MINERAIS; EM PO; SACHE COM 400G. SACO LAMINADO; INSTANTÂNEO, COM VITAMINAS E MINERAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS (NO TOTAL). DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM RESISTENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	SCH	ITALAC	750	R$13,24	R$9.930,00
47	200004604 – LEITE PASTEURIZADO UHT INTEGRAL, CAIXA COM 1 LITRO PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	ITALAC	48.390	R$5,08	R$245.821,20
49	200029226 – CREME DE LEITE CAIXA DE 200 GR. APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA DE 25%; EMBALADO EM CX CARTONADA; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	ITALAC	3.495	R$1,71	R$5.976,45
50	200100063 – SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE CAJU; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	DA FRUTA	2.355	R$2,01	R$4.733,55
51	200100064 – SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE GOIABA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	DA FRUTA	2.355	R$5,89	R$13.870,95
52	200100065 – SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE MARACUJÁ; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	DA FRUTA	2.355	R$2,01	R$4.733,55
53	200100066 – SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE UVA; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	DA FRUTA	2.505	R$5,42	R$13.577,10
54	200038941 – TEMPERO; COMPLETO; CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS; SAL; ALHO; CEBOLA; OLEO VEGETAL; EMBALAGEM PLASTICA COM DIZERES DE ROTULAGEM; CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES; DATA DE FABRICACAO; EMBALAGEM DE 300G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	DUSUL	1.605	R$1,65	R$2.648,25
55	200000654 – VINAGRE TINTO, EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	VIRROSA	5.190	R$2,84	R$14.739,60
56	200000802 – SAL REFINADO IODADO REFINADO; IODADO, EMBALAGEM COM 01KG COM MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO; RESISTENTE E VEDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UND	NOTA 10	1.620	R$1,44	R$2.332,80
57	200022763 – OREGANO; EM FOLHAS SECAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAO E LIMPOS; COLORACAO VERDE PARDACENTA; CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 100 GRAMAS	PCT	KITANO	1.125	R$3,75	R$4.218,75
58	200024909 – FOLHA DE LOURO EMBALAGEM COM 05G A 30 GRAMAS; EM FOLHAS SECAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAO E LIMPOS; COLORACAO VERDE PARDACENTA; CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	PCT	KITANO	1.275	R$2,35	R$2.996,25

59	200046803 – CALDO DE CARNE BOVINA EM CUBOS; SAL; GORDURA VEGETAL; CEBOLA; ALHO, ,AROMATIZANTES E CORANTES CARAMELO E NATURAL; CONTEM GLUTEN; EMBALAGEM DE 60G; COM 06 UNIDADES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	KNOW	1.095	R$2,27	R$2.485,65
60	200048575 – CALDO DE GALINHA; SAL; GORDURA VEGETAL; AMIDO; ACUCAR; CEBOLA; GALINHA; SALSA; PIMENTE VERMELHA; ALHO, GLUTAMATO MONOSSODICO; INSOSNATO DISSODICO DE GUANILATO DISSIDICO; AROMATIZANTES E CORANTES CARAMELO E NATURAL CURCUMA; CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 60G COM 06 UNI. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	KNOW	1.095	R$2,27	R$2.485,65
61	200095289 – COLORAU; . CONDIMENTO EM PÓ; COR AVERMELHADA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE VEDADO. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL (MÁXIMO) DE: 165MG DE SÓDIO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	PCT	MARATA	1.500	R$6,36	R$9.540,00
62	200079629 – PAO MASSA FINA; PESANDO 50G POR UNIDADE; VALIDADE MINIMA 06 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM SACO PLASTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELAANVISA.	UND	BOTIQUE DO PAO	198.600	R$0,45	R$89.370,00
64	200024903 – CARNE; ALCATRA, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA	KG	FRIBOI	7.260	R$27,99	R$203.207,40
65	200019228 – CARNE; COXAO MOLE; EM PECA INTEIRA. NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO. REFRIGERADA.	KG	FRIBOI	10.185	R$27,99	R$285.078,15
66	200019229 – CARNE; ACEM; EM PECA INTEIRA. NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO. REFRIGERADA.	KG	FRIBOI	7.260	R$27,99	R$203.207,40
67	200038942 – CARNE; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSICAO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO OFICIAL; CGC; ENDERECO DE FABRICANTE; SUA APRESENTACAO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A – 25ºC.	KG	FRIBOI	5.850	R$13,39	R$78.331,50
70	200005260 – CARNE; SALGADA – CHARQUE, EMBALAGEM 1 KG EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER A VACUO; EM SACO PLASTICO E RESISTENTE; CADA EMBALAGEM DEVERA APRESENTAR PESO LIQUIDO DE 01 KG; EMBALAGEM SECUNDARIA DEVERA SER CAIXA DE PAPELAO REFORCADA; ADEQUADAAO EMPILHAMENTO	UND	LEBLON	450	R$14,60	R$6.570,00
71	200100019 – FRANGO; TIPO PEITO; EM CORTES. SEM OSSO; CONGELADO, SEM TEMPERO, INATURA, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, VALIDADE 12 MESES.	KG	ACREAVES	18.165	R$12,78	R$232.148,70
73	200018842 – OVO; DE GALINHA, BRANCO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. APRESENTANDO DATA DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS; VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS; A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DZ	CAMPO VERDE	5.205	R$5,90	R$30.709,50
75	200078745 – ABACATE QUINTAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVOVIDO E SEMI MATURADO; POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E CONDICOES CONFORME RDC 272/05; DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	ATACADAO	1.170	R$5,98	R$6.996,60
78	200052838 – MACA; NACIONAL; FRESCA; DE 1ª; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAMANHO E COR UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	KG	ATACADAO	3.225	R$8,67	R$27.960,75
81	200043284 – MELAO AMARELO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; C/ PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02, (SARC,ANVISA,INMETRO)	KG	ATACADAO	1.500	R$3,81	R$5.715,00
83	200078746 – LIMAO; TAHITI; DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES E SUJIZADES; PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS; COM POLPA FIRME E INTACTA... LIMAO IN NATURA; ESPECIE TAHITI; BEM CONSERVADO; A GRANEL	KG	ATACADAO	2.145	R$4,82	R$10.338,90
84	200035974 – LARANJA; PERA; RIO; FRUTA MADURA; EM PRIMEIRO ESTADO DE CONSERVACAO; A GRANEL. LIMPA, DE PRIMEIRA; AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. NÃO DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNCIA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. (ABACAXI TIPO PÉROLA OU HAWAÍ).	KG	ATACADAO	3.720	R$3,92	R$14.582,40
85	200046130 – ALHO; COLORACAO BRANCA; GRANDE; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BUBILHO; SEM ESTAR BROTADO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA C/ PERFURACAO DE PRAGA; DANO MECANICO; EMBALAGEM COM 1KG	KG	ATACADAO	2.775	R$23,99	R$66.572,25
86	200046129 – ALFACE; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE SEM UMIDADE EXTERIOR, FIRMES, NÃO APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇOES E MANCHAS AMARELADAS, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. TIPO LISA OU MIMOSA. PESO LÍQUIDO MÉDIO 250G (MAÇO).	MAÇ	ATACADAO	14.250	R$1,99	R$28.357,50

87	200043257 – BATATA INGLESA; LAVADA E SELECIONADA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. DEVEM ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES (PARASITAS, LARVAS, FUNGOS), LIMPAS, SEM TERRA ADERIDA À SUA CASCA; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	KG	ATACADAO	10.680	R$4,99	R$53.293,20
88	200019111 – BETERRABA; BETA VULGARIS; FRESCA, FIRME E INTACTA; COM DIAMETRO ENTRE (50 A 80) MM, MEDIA; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO. E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. (BETERRABA TIPO COMUM).	KG	ATACADAO	3.015	R$4,97	R$14.984,55
89	200041730 – CEBOLA; FRESCA; GRAUDA; MAIS DE 70% DA SUPERFICIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO; PELICULA EXTERNA DA CEBOLA; SEM DEFEITOS EXT. E INT. COMO BROTADO; DANO MECANCO MANCHA NEGRA; SEM PELICULA OU PODRE. EMBALAGEM COM PESO LIQUÍDO, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. PESANDO APROXIMADAMENTE 100G. DEVENDO SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	KG	ATACADAO	10.005	R$4,95	R$49.524,75
90	200041731 – CENOURA; FRESCA; COMPACTA E FIRME; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAM E COR UNIFORME; ESTANDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJ. N 9; DE 12/11/02; SARC; ANVISA; INMETRO.	KG	ATACADAO	8.655	R$4,96	R$42.928,80
92	200028633 – CHUCHU; PARA CONSUMO FRESCO; VERDE ESCURO; PEQUENO; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO. DE 1ª QUALIDADE PARA CONSUMO FRESCO; VERDE ESCURO; PEQUENO; COM PESO MENOR OU IGUAL A 250GR; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO	KG	ATACADAO	1.950	R$3,98	R$7.761,00
93	200018844 – REPOLHO VERDE; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELAANVISA.	KG	ATACADAO	5.685	R$4,97	R$28.254,45
94	200074793 – TOMATE MADURO; BOA QUALIDADE; GRAUDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA; RACHADURAS; E CORTES.	KG	ATACADAO	9.090	R$5,97	R$54.267,30
97	200019115 – PIMENTAO; VERDE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	KG	ATACADAO	450	R$6,55	R$2.947,50
98	200019113 – PEPINO; APRESENTACAO FRESCO E FIRME; COM COMPRIMENTO ENTRE 10 E 13 CM; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR O DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO; CONTENDO IDENTIFICACAO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	KG	ATACADAO	3.705	R$4,49	R$16.635,45
100	200037122 – JERIMUM OU ABOBORA LAVADO E SECO ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR; FIRMES; NAO GERMINADAS; NAO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORACOES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAS OU DE FERRUGEM; EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDAO	KG	ATACADAO	3.300	R$3,99	R$13.167,00
VALOR TOTAL (R$)						R$2.113.267,20

(...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2025

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATADE.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 224/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 267/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 410/2024
SEI Nº 0019.015359.00089/2023-81
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a aquisição de material médico hospitalar PERFUROCORTANTE para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 1.015.630,00 (um milhão, quinze mil seiscentos e trinta reais)
A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.683.235/0001-50, com sede na Rua C – 212, nº 579, Qd. 520, Lt. 10, Bairro Jardim América, CEP: 74.270-250, Goiânia/GO, telefones: (62) 3922-7100 / 4012-2228 / 4012-2229 / 4012-2244, e-mail: cdbalessandra@terra.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	200046176 – AGULHA PARA PUNCAO INTRA OSSEA; HIPODERMICA; COM TROCATER; PARA ACESSO RAPIDO POR PUNCAO INTRA OSSEA; TAMANHO INFANTIL; CALIBRE 18G; PESO 81G; DIAMETRO 1,25MM; COMPRIMENTO 23,6MM; PROFUNDIDADE AJUSTAVEL DE 0,5 A 1,5CM; USO UNICO; ESTERIL; DESCARTAVEL; SISTEMA AUTOMATICO DE APLICACAO AGULHA INTRA OSSEA; COMPOSTO DE DISPOSITIVO PLASTICO; COM TRAVA DE SEGURANCA E MOLA DISPARADORA; AGULHA E AGULHA TROCAR MANDRIL; CORPO PLASTICO E TRAVA DE SEGURANCA EM POLICARBONATO; COMPROFUNDIDADE DE PENETRACAO AJUSTAVEL; AGULHA E AGULHA TROCAR (MANDRIL) EM ACO INOX; EMBUTIDAS TOTALMENTE NO CORPO DO DISPOSITIVO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AISI 316 E 304; DISPARADAS POR MOLA AUTOMATICA; COM ACIONAMENTO MANUAL; UTILIZADO PARA ACESSO INTRA OSSEO.	UN	BIG	450	R$ 1.041,00	R$ 468.450,00

32	200025266 – AGULHA PARA PUNCAO DE CATETER TOTALMENTE IMPLANTADO; COM BISEL TIPO PONTA DE LAPIS; COMPOSTO DE ASA DE FIXACAO E EXTENSOR COM CONECTOR LUER LOCK E VALVULA DE FECHAMENTO 20G X 25MM. – ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA DA AGULHA PARA USO, EM PROCESSO SEGURO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, N° LOTE, REGISTRO NA ANVISA, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	BECARE	2.900	R$ 28,60	R$ 82.940,00
70	200041692 – CATETER; INTRAVENOSO; ACESSO CENTRAL; INFANTIL; 20G X 20 CM; DUPLO LUMEM; SAIDA EM DIFERENTES PONTOS DO CATETER; COM LINHA DE EXTENSAO; EM POLIURETANO; RADIOPACO; COMPOSTO DE GUIA METALICO 0,32; ATRAUMATICO; DILATADOR VENOSO; INTRODUTOR FIXADOR DE CATETE. – EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	KFF	2.800	R$ 165,80	R$ 464.240,00
VALOR TOTAL						R$ 1.015.630,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002. VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2025.
Data de Assinatura: 04/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 225/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 267/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 411/2024
SEI Nº 0019.015359.00089/2023-81
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a aquisição de material médico hospitalar PERFUROCORTANTE para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 75.156,20 (setenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o no 07.847.837/0001-10, situada na Avenida Anápolis, S/N, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, CEP: 74.911-360, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, telefone: (62) 3088-9700, e-mail: contato@cientificahospitalar.com.br, cdbjarleys@terra.com.br;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	200026436 – AGULHA PARA ESCLEROSE; GASTRO 0,7MM X 4MM; CANAL 2,8MM; DIAM 2,3MM; COMP 180 CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; QUE ATENDA A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	ALPHARAD	200	R$ 96,18	R$ 19.236,00
06	200026437 – AGULHA PARA ESCLEROSE; GASTRO 0,7MM X 5MM; COM CONEXAO LATERAL; CANAL 2,8MM; DIAM 2,3MM; COMP 180 CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; QUE ATENDA A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	ALPHARAD	200	R$ 96,17	R$ 19.234,00
07	200026438 – AGULHA PARA ESCLEROSE; GASTRO 1,0MM X 5MM; COM CONEXAO LATERAL; CANAL 2,8MM; DIAM 2,3MM; COMP 180CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; QUE ATENDA A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	ALPHARAD	150	R$ 96,18	R$ 14.427,00
63	200026471 – CATETER; UMBILICAL DE DRENAGEM EXTERNA MONO LUMEN 3,5FR ESTERIL; COM COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 40 CM; VIA UNICA COM CONECTOR LUER. – EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	JG	VITALGOLD	500	R$ 5,68	R$ 2.840,00
64	200026473 – CATETER; UMBILICAL DE DRENAGEM EXTERNA MONO LUMEN 5FR ESTERIL; COM COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 40 CM; VIA UNICA COM CONECTOR LUER. – EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	JG	VITALGOLD	80	R$ 5,68	R$ 454,40
65	200047844 – CATETER; UMBILICAL DE DRENAGEM EXTERNA MONO LUMEN 3 FR ESTERIL; COM COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 40 CM; VIA UNICA COM CONECTOR LUER; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	JG	BLENTA	80	R$ 39,56	R$ 3.164,80

95	200013847 – SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL; 60ML, SEM AGULHA ? BICO CATETER. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PIROGÊNICO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO OU SUJEIRA, CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO E UM ÊMBOLO. CILINDRO – COMPOSTO DE CORPO COM ANEL DE RETENÇÃO, LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME, DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL; BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCO, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS – COMPOSTO DE PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE PARTÍCULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM, MARCA, CAPACIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	DESCARPACK	10.000	R$ 1,58	R$ 15.800,00
VALOR TOTAL						R$ 75.156,20

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002. VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2025.
Data de Assinatura: 04/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E JARLEYS FERREIRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 227/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 267/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 414/2024
SEI Nº 0019.015359.00089/2023-81
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a aquisição de material médico hospitalar PERFUROCORTANTE para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 3.260.780,00 (três milhões, duzentos e sessenta mil setecentos e oitenta reais)
A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.033.345/0001-30, com sede na Estrada do Aviário, nº 423, CEP: 69.900-830, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, e-mail: labnorte.ac@labnorteac.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	200002874 – AGULHA HIPODERMICA; DESCARTAVEL (40 X 16) – CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. CANHÃO COLORIDO DE ACORDO COM O CALIBRE DA AGULHA, CÓDIGO EAM LEGÍVEL NA EMBALAGEM UNITÁRIA, ENCAIXE COMPATIVEL PARA SERINGAS COM BICO LUER SLIP OU LUER LOCK, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DO LOTE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MEDIX	120.000	R$ 0,09	R$ 10.800,00
21	200000776 – AGULHA PARA ANESTESIA; DESCARTAVEL PARA RAQUI (25 X 3,5) – PONTA DE QUINCKE, 25G X 3 ½ POL, ESTERIL, DESCATÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM MANDRIL, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COMA COR E AS DIMENSÕES UNIVERSAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DO LOTE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	PROCARE	18.000	R$ 4,09	R$ 73.620,00
22	200004910 – AGULHA PARA ANESTESIA; DESCARTAVEL PARA RAQUI (26 X 3,5) – PONTA DE QUINCKE, 26G X 3 ½ POL, ESTERIL, DESCATÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM MANDRIL, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COMA COR E AS DIMENSÕES UNIVERSAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DO LOTE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	PROCARE	18.000	R$ 4,57	R$ 82.260,00

34	200004634 – AGULHA PARA ANESTESIA; PERIDURAL; CALIBRE 16G (90X16); PONTA TIPO BISEL TUOHY. – DESCARTÁVEL, CANHAO ANATÔMICO COM ALETAS PARA FACILITAR O MANUSEIO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM MANDRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM DEMARCAÇÕES EM CM. O CANHÃO DEVERÁ SER DO TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVELA SUA FINALIDADE, COM A COR E AS DIMENSÕES UNIVERSAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DO LOTE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	PROCARE	10.000	R$ 4,03	R$ 40.300,00
35	200034592 – AGULHA PARA ANESTESIA; PERIDURAL; CALIBRE 18G (90X16); PONTA TIPO BISEL TUOHY. – DESCARTÁVEL, CANHAO ANATÔMICO COM ALETAS PARA FACILITAR O MANUSEIO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM MANDRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM DEMARCAÇÕES EM CM. O CANHÃO DEVERÁ SER DO TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVELA SUA FINALIDADE, COM A COR E AS DIMENSÕES UNIVERSAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DO LOTE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	PROCARE	10.000	R$ 3,93	R$ 39.300,00
75	200001975 – ESCALPE Nº 19 – DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE ATRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXÍVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTRUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UN	MEDIX	50.000	R$ 0,25	R$ 12.500,00
76	200000016 – ESCALPE Nº 21 – DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE ATRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXÍVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTRUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UN	MEDIX	200.000	R$ 0,25	R$ 50.000,00
77	200002033 – ESCALPE Nº 23 – DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE ATRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXÍVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTRUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UN	MEDIX	70.000	R$ 0,24	R$ 16.800,00

78	200002099 – ESCALPE Nº 25 – DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE ATRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXÍVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTRUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UN	DMED	70.000	R$ 0,24	R$ 16.800,00
79	200001304 – ESCALPE Nº 27 – DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE ATRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXÍVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTRUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UN	MEDIX	30.000	R$ 0,25	R$ 7.500,00
92	200049934 – LANCETA; PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR; AGULHA EM ACO INOX E BASE RECOBERTA POR PLASTICO RIGIDO COM DESIGN ERGONOMICO; POSSUI PLASTICO PROTETOR E DISPOSITIVO DE SEGURANCA PARA FACIL MANUSEIO E SEGURANCA NA PUNCAO; AGULHA DE 30G COM 1,5MM DE PROFUNDIDADE; PONTA AFIADA; TRIFACETADA; DE FORMA QUE PERMITA A PENETRACAO SUAVE NA PELE COM MINIMO DE LESAO; RETRATI; ACIONADA POR CONTATO; ESTERIL; USO UNICO; EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; COM NUMERO DE LOTE IMPRESSO NO PRODUTO; QUE ATENDA A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MAXICOR	10.000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
93	200049936 – SERINGA; HIPODERMICA; DESCARTAVEL; ESTERIL; PARA INSULINA 0,5 ML; COM AGULHA 8 X 3,0 ATE 8 X 3,5; ESCALA DE 50 UNIDADES; MATERIAL PLASTICO; TRANSPARENTE; ESTERIL; USO UNICO; ATOXICO; APIROGENICO; CONSTITUIDOA DE CILINDRO E EMBOLO; LIVRE DE PARTICULAS; MANCHAS E MATERIA ESTRANHA; CILINDRO COMPOSTO DE CORPO COM ANEL DE RETENCAO; LINHAS DE GRADUACAO VISIVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME; DISTRIBUIDAS AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL; BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; EMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO; SEM RISCOS; REBARBAS; BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS; COMPOSTO DE PISTAO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE; ATOXICO; APIROGENICO; ISENTO DE PARTICULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO; ESTERIL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO RESISTENTE; GARANTINDO A ESTERILIDADE ATE O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA; CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM; MARCA; CAPACIDADE; NUMERO DE LOTE; DATA; TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	MEDIX	140.000	R$ 0,29	R$ 40.600,00
94	200003242 – SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 01ML, COM AGULHA 13 X 4.5 – ESCALA DE 100 UNIDADES; SERINGA HIPODÉRMICA DE MATERIAL PLÁSTICO, ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DEPARTÍCULAS, MANCHAS E MATÉRIA ESTRANHA. CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO E UM ÊMBOLO. CILINDRO – COMPOSTO DE CORPO COM ANEL DE RETENÇÃO, LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME, DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL; BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS – COMPOSTO DE PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE ARTÍCULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO. ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM, MARCA, CAPACIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	MEDIX	300.000	R$ 0,20	R$ 60.000,00

96	200000162 – SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 03ML, COM AGULHA 25 X 7 – CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, MANCHAS OU SUJEIRA, COM BICO SIMPLES OU LUER LOCK, TIPO CENTRAL OU LATERAL. CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO RETO E TRANSPARENTE SILICONIZADO INTERNAMENTE EM QUANTIDADE ADEQUADA QUE POSSIBILITA O FÁCIL DESLIZAMENTO, COM SISTEMA DE GRADUAÇÃO NÍTIDO E PRECISO, CUJA CAPACIDADE DEVE ESTAR ESCRITA EM ML OU CC, DEVIDAMENTE AFERIDA E COM FLANGE PARA APOIO DOS DEDOS. O ÊMBOLO DEVE CONTER ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA SINTÉTICA QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO CILINDRO E A ENTRADA DE AR E EVITE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM, MARCA, CAPACIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS	UN	MEDIX	1.500.000	R$ 0,28	R$ 420.000,00
97	200003642 – SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 05ML, COM AGULHA (25X7)MM. – CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, MANCHAS OU SUJEIRA, COM BICO SIMPLES OU LUER LOCK, TIPO CENTRAL OU LATERAL. CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO RETO E TRANSPARENTE SILICONIZADO INTERNAMENTE EM QUANTIDADE ADEQUADA QUE POSSIBILITA O FÁCIL DESLIZAMENTO, COM SISTEMA DE GRADUAÇÃO NÍTIDO E PRECISO, CUJA CAPACIDADE DEVE ESTAR ESCRITA EM ML OU CC, DEVIDAMENTE AFERIDA E COM FLANGE PARA APOIO DOS DEDOS. O ÊMBOLO DEVE CONTER ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA SINTÉTICA QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTODO CILINDRO E A ENTRADA DE AR E EVITE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM, MARCA, CAPACIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	MEDIX	1.000.000	R$ 0,32	R$ 320.000,00
98	200003065 – SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 10ML, COM AGULHA 25 X 7 – CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, MANCHAS OU SUJEIRA, COM BICO SIMPLES OU LUER LOCK, TIPO CENTRAL OU LATERAL. CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO RETO E TRANSPARENTE SILICONIZADO INTERNAMENTE EM QUANTIDADE ADEQUADA QUE POSSIBILITA O FÁCIL DESLIZAMENTO, COM SISTEMA DE GRADUAÇÃO NÍTIDO E PRECISO, CUJA CAPACIDADE DEVE ESTAR ESCRITA EM ML OU CC, DEVIDAMENTE AFERIDA E COM FLANGE PARA APOIO DOS DEDOS. O ÊMBOLO DEVE CONTER ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA SINTÉTICA QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO CILINDRO E A ENTRADA DE AR E EVITE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM, MARCA, CAPACIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	SR	1.900.000	R$ 0,40	R$ 760.000,00
99	200002553 – SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 20ML, COM AGULHA 25 X 7 – CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, MANCHAS OU SUJEIRA, COM BICO SIMPLES OU LUER LOCK, TIPO CENTRAL OU LATERAL. CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO RETO E TRANSPARENTE SILICONIZADO INTERNAMENTE EM QUANTIDADE ADEQUADA QUE POSSIBILITA O FÁCIL DESLIZAMENTO, COM SISTEMA DE GRADUAÇÃO NÍTIDO E PRECISO, CUJA CAPACIDADE DEVE ESTAR ESCRITA EM ML OU CC, DEVIDAMENTE AFERIDA E COM FLANGE PARA APOIO DOS DEDOS. O ÊMBOLO DEVE CONTER ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA SINTÉTICA QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO CILINDRO E A ENTRADA DE AR E EVITE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM, MARCA, CAPACIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	SR	2.000.000	R$ 0,59	R$ 1.180.000,00
101	200083375 – SERINGA; PREENCHIDA COM SOLUCAO ESTERIL DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%; INDICADA SOMENTE PARA PERMEABILIZACAO DE DISPOSITIVOS DE ADMINISTRACAO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS; APRESENTA UM DIÂMETRO CONSTANTE EQUIVALENTE A SERINGA DE 10 ML; PARA DISTRIBUICAO HOMOGNEA DA PRESSÃO DO FLUXO DA SOLUÇÃO; ÊMBOLO COM DESENHO ESPECIAL E ROLHA DE BORRACHA COM 3 ANÉIS PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA PARA REDUÇÃO DO REFLUXO; ESTERILIZADO POR VAPOR; LIVRE DE CONSERVANTE E DE LÁTEX; PRODUTO DE USO ÚNICO; COM CAPACIDADE 3ML.	UN	BD	15.000	R$ 2,78	R$ 41.700,00

102	200083376 – SERINGA; PREENCHIDA COM SOLUCAO ESTERIL; DE CLORETO DE SODIO A 0,9%; INDICADA SOMENTE PARA PERMEABILIZACAO DE DISPOSITIVOS DE ADMINISTRACAO DE SOLUCOES INTRAVENOSAS; APRESENTA UM DIÂMETRO CONSTANTE EQUIVALENTE A SERINGA DE 10 ML; PARA PERMEABILIZACAO; HOMOGÊNEA DA PRESSÃO DO FLUXO DA SOLUÇÃO; ÊMBOLO COM DESENHO ESPECIAL E ROLHA DE BORRACHA COM 3 ANÉIS; PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA PARA REDUÇÃO DO REFLUXO; ESTERILIZADO POR VAPOR. LIVRE DE CONSERVANTE E DE LÁTEX; PRODUTO DE USO ÚNICO, COM CAPACIDADE 5ML.	UN	BD	15.000	R$ 2,84	R$ 42.600,00
103	200083377 – SERINGA; PREENCHIDA COM SOLUCAO ESTERIL DE CLORETO DE SODIO A 0,9%; INDICADA SOMENTE PARA PERMEABILIZACAO DE DISPOSITIVOS DE ADMINISTRAÇÃO; DE SOLUCOES INTRAVENOSAS; APRESENTA UM DIÂMETRO CONSTANTE; EQUIVALENTE A SERINGA DE 10 ML; PARA DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DA PRESSÃO DO FLUXO DA SOLUÇÃO; ÊMBOLO COM DESENHO ESPECIAL E ROLHA DE BORRACHA COM 3 ANÉIS; PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA PARA REDUÇÃO DO REFLUXO; ESTERILIZADO POR VAPOR; LIVRE DE CONSERVANTE E DE LÁTEX; PRODUTO DE USO ÚNICO; COM CAPACIDADE 10ML.	UN	BD	15.000	R$ 2,96	R$ 44.400,00
VALOR TOTAL						R$ 3.260.780,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002. VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2025.
Data de Assinatura: 04/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

10” TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE N° 469/2022
TOMADA DE PREÇO N° 010/2022 – CPL 01
SEI N° 0019.015124.00143/2021-90 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: CONSTRUTORA VALE DO YACO EIRELI
DO OBJETIVO/OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem por objetivo a paralisação da obra, conforme Termo de Autorização n° 217/2024/SESACRE, referente ao contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Infantil Iolanda Costa e Silva localizada no município de Rio Branco/AC. DO PRAZO
2.1. A paralisação da obra se dará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sustando os prazos de vigência e execução contratual, a saber, conforme fundamento no art. 79, § 5° da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
4.1. As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2024

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E DANIEL FLORÊNCIO DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 228/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 267/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 415/2024
SEI Nº 0019.015359.00089/2023-81
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a aquisição de material médico hospitalar PERFUROCORTANTE para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 1.120.800,00 (um milhão, cento e vinte mil e oitocentos reais)
A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.596.923/0001-46, com sede na Rua Ema Gazzi Magnusson, 128, Comercial Vitória Martini, CEP: 13.347-630, Indaiatuba/SP, telefone: (19) 3935-1723, e-mail: licitacao@medimac.com.br, comercial@medimac.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	200055605 – CATETER; VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN DE INSERCAO PERIFERICA; BIO ESTAVEL; EM POLIURETANO; RADIOPACO; CENTIMETRADO; COMPRIMENTO DE 30CM; CALIBRE 2FR; 24GA; PERMITE ACESSO VENOSO DE LONGA DURACAO; 2 VIAS TOTALMENTE INDEPENDENTES; PERMITINDO ADMINISTRACAO SIMULTANEA DE SOLUCOES INCOMPATIVEIS; PROLONGADOR INTEGRADO; ACOMPANHA INTRODUTOR MICROFLASH 2FR; DE 19GA; TRIFACETADO; BIPARTIVEL E COM CAMARA DE REFLUXO.	UN	BLENTA	4.000	R$ 280,20	R$ 1.120.800,00
VALOR TOTAL						R$ 1.120.800,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002. VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2025.
Data de Assinatura: 04/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E WELLINGTON DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 230/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 267/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 417/2024
SEI Nº 0019.015359.00089/2023-81

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: LUNIC MEDICAL LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a aquisição de material médico hospitalar PERFUROCORTANTE para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 2.064.424,00 (dois milhões, sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais) A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LUNIC MEDICAL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.542.112/0001-49, com sede na Rua Amazonas, nº 51, Cadeia Velha, CEP: 69.900-445, Rio Branco/AC, telefones: (68) 3224-0499 e (68) 3224-5373, e-mail: administrativo@lunic.med.br;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	200055862 – KIT DE MONITORIZACAO DA PRESSAO INTRACRANIANA VENTRICULAR; CATETER PARENQUIMAL/SUBDURAL; TIPO BOLT; CATETER FLEXIVEL DE POLIAMIDA COM 3,6FR; TRANSDUTOR NA PONTA; COM MARCAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE; CAPSULA QUE ENCERRA O SENSOR DE TITANIO E BAINHA DE POLIAMIDA; FILAMENTO INTERNO DE COBRE; CATETER RADIOPACO EM TODO O COMPRIMENTO; LIVRE DE LATEX; COM MARCAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE; CRAVILHA DE INTRODUCAO E FIXACAO DO CATETER; TREPANO COM 2,7MM COM LIMITADOR AJUSTAVEL E CHAVE ALLEN; COM GUIA DE PASSAGEM.	UN	HP PROTESES	200	R$ 3.985,56	R$ 797.112,00
56	200055863 – KIT DE MONITORIZACAO DA PRESSAO INTRACRANIANA VENTRICULAR; CATETER VENTRICULAR DE SILICONE COM 9,0FR; TRANSDUTOR NA PONTA; COM MARCAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE; FILAMENTO INTERNO DE COBRE; CATETER RADIOPACO EM TODO COMPRIMENTO; LIVRE DE LATEX; COM MARCAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE; PRE MONTADO COM ESTILETE INTRODUTOR; LUMEN PARA DRENAGEM; MARCAS SINALIZADORAS; TROCATER COM TUNELIZADOR; TREPANO DE 3,5MM COM LIMITADOR AJUSTAVEL E CHAVE ALLEN; ASAS DE FIXACAO.	UN	HP PROTESES	200	R$ 4.940,56	R$ 988.112,00
82	200043482 – INTRODUTOR PERCUTANEO; PARA MARCAPASSO; DE 7F; COM BAINHA PEEL AWAY; DILATADOR DI-LOCK; SERINGA 12CC; AGULHA 18GA; FIO GUIA DE 3MM COM 50CM DE COMPRIMENTO NO FORMATO DE "J"; COM COMPRIMENTO UTIL DA BAINHA DE 14CM; INTRODUTORES PEEL AWAY PARA REMOCAO CONFIAVEL; BAINHA TOTALMENTE REVESTIDA PARA EVITAR DOBRAR; COM FIXACAO DI-LOCK DO DILATADOR NA BAINHA DURANTE A INSERCAO.	UN	ABBOTT MEDICAL	500	R$ 139,00	R$ 69.500,00
83	200043483 – INTRODUTOR PERCUTANEO; PARA MARCAPASSO; DE 8F; COM BAINHA PEEL AWAY; DILATADOR DI LOCK; SERINGA 12CC; AGULHA 18GA; FIO GUIA DE 3MM COM 50CM DE COMPRIMENTO NO FORMATO DE J; COM COMPRIMENTO UTIL DA BAINHA DE 14CM; INTRODUTORES PEEL AWAY PARA REMOCAO CONFIAVEL; BAINHA TOTALMENTE REVESTIDA PARA EVITAR DOBRAR; COM FIXACAO DI-LOCK DO DILATADOR NA BAINHA DURANTE A INSERCAO.	UN	ABBOTT MEDICAL	300	R$ 139,00	R$ 41.700,00
100	200043931 – PECAS E ACESSORIOS DE REPOSICAO PARA MARCA PASSO; CABO ELETRODO TEMPORARIO BIPOLAR; PARA UTILIZACAO EM MARCAPASSO EXTERNO; MEDINDO 110CM DE COMPRIMENTO; COM INTRODUTOR DE 5F; ESPACAMENTO PONTA ANEL DE 1,0CM E 2,5CM; DIAMETRO DO CABO DE 7,3F; COMPATIVEL COM MODELO 401762764 E MARCA ST.JUDE; COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITANIO NA PONTA DE BAIXA POLARIZACAO; ISOLAMENTO DE SILICONE E CONEXAO IS-1; COM LIBERACAO DE CORTICOIDE PARA ESTIMULACAO EM VDD FIXACAO ATIVA.	UN	MEDIKA	300	R$ 560,00	R$ 168.000,00
VALOR TOTAL						R$ 2.064.424,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002. VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2025.
Data de Assinatura: 04/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E PAULO HENDRIO MARQUES MENDES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 231/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 267/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 418/2024
SEI Nº 0019.015359.00089/2023-81
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a aquisição de material médico hospitalar PERFUROCORTANTE para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 12.101.860,00 (doze milhões, cento e um mil oitocentos e sessenta reais)
A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.762/0001-36, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.042 – Bosque, CEP: 69.900-613, Rio Branco/AC, telefones: (68) 3227-3708, e-mail: uni-life.ac@hotmail.com,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	200039772 – AGULHA PARA BIOPSIA; PARA BIOPSIA; DE MEDULA OSSEA; MOD. 13G X 10 CM; EMB. INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSF. DA AGULHA PARA USO EM PROCESSO SEGURO; DEVERA CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO; N° LOTE, REGISTRO NA ANVISA, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	UNIT	150	R$ 104,00	R$ 15.600,00

29	200005280 – AGULHA PARA BIOPSIA; DE TECIDOS MOLES GUILHOTINA COM DISPARO SEMI AUTOMATICO MED. 14X10 – COM ESTÁGIO DE DISPARO DE 1 O U 2 C M, G R A D U A D A, R A D I O P A C A E M A Ç O I N O X I D Á V E L C O M EMPUNHADURA PLÁSTICA, TAMANHO 14G X 10CM. ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA DA AGULHA PARA USO, EM PROCESSO SEGURO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, N° LOTE, REGISTRO NA ANVISA, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	UNIT	2.500	R$ 87,80	R$ 219.500,00
30	200049776 – AGULHA PARA BIOPSIA; PARA BIOPSIA HEPATICA; ESTERIL; ATOXICA; APIROGENICA; DESCARTAVEL; TAMANHO 16G X 16CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA DA AGULHA PARA USO; EM PROCESSO SEGURO; TIPO DE AGULHA COMPATÍVEL COM A TRU – CUT.	UN	UNIT	1.500	R$ 87,80	R$ 131.700,00
39	200026454 – CATETER; CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA EPICUTANEO Nº 20G – PEDIATRICO – CATETER VENOSO CENTRAL DE ACESSO PERIFERICO (PICC) MONO LUMEN; SILICONE; RADIOPACO; GRADUADO PARA IDENTIFICACAO DA PROGRESSAO A CADA 5CM; ESTERIL; ATOXICO; APIROGENICO; DESCART. – INTRODUTOR COM AGULHA QUE PERMITA PUNÇÃO SUAVE. Nº FR 3,0. CATETER COM MEDIDA ENTRE 30 E 50CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE 20G. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER CURSO DE CAPACITAÇÃO IN LOCO AS EQUIPES DA SESACRE QUE UTILIZARÁ O PRODUTO.	UN	GABISA MEDICAL	3.000	R$ 190,00	R$ 570.000,00
40	200025749 – CATETER; CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA EPICUTANEO Nº 24G – PEDIATRICO – CATETER VENOSO CENTRAL DE ACESSO PERIFERICO (PICC) MONO LUMEN, SILICONE, RADIOPACO, GRADUADO PARA IDENTIFICACAO DA PROGRESSAO A CADA 5CM, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, – INTRODUTOR COM AGULHA QUE PERMITA PUNÇÃO SUAVE. Nº FR 1,8 A 2,0. CATETER COM MEDIDA ENTRE 30 E 50CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE 24G. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER CURSO DE CAPACITAÇÃO IN LOCO AS EQUIPES DA SESACRE QUE UTILIZARÁ O PRODUTO.	UN	GABISA MEDICAL	4.000	R$ 190,00	R$ 760.000,00
41	200058515 – CATETER; CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA EPICUTANEO Nº 28G; PREMATURO; CATETER VENOSO CENTRAL DE ACESSO PERIFERICO PICC; MONO LUMEN; SILICONE, RADIOPACO; GRADUADO PARA INDENTIFICACAO DA PROGRESSAO A CADA 5CM; ESTERIL; ATOXICO; APIROGENICO; DESCATAVEL; INTRODUTOR DESCARTAVEL TIPO QUEBRAVEL DE 27 GA; COM AGULHA QUE PERMITA PUNCAO SUAVE. Nº FR 1,0; CATETER COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 20CM; CALIBRE 28G. ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	BIOMEDICAL	4.000	R$ 445,00	R$ 1.780.000,00
42	200025750 – CATETER; CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA Nº 16G OU 5FR – ADULTO – CATETER VENOSO CENTRAL DE ACESSO PERIFERICO (PICC) MONOLUMEN, SILICONE OU POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, – INTRODUTOR COM AGULHA DE ABAS FLEXÍVEIS CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR, INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO. CATETER COM MEDIDA ENTRE 60 A 120CM DE COMPRIMENTO. PROTEGIDO POR BAINHA PLÁSTICA TRANSPARENTE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	GABISA MEDICAL	5.000	R$ 190,00	R$ 950.000,00
51	200026457 – CATETER; INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR); 16G X 08"; DESCARTAVEL; EM VIALON ESTERIL; RADIOPACO; PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA; COM MANDRIL GUIA; FLEXIVEL; CALIBRE DO CATETER 16G; COMPRIMENTO 30,5CM;	UN	BIOMEDICAL	10.000	R$ 43,12	R$ 431.200,00
52	200026458 – CATETER; INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR); 16GX12"; DESCARTAVEL; EM VIALON ESTERIL; RADIOPACO; PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA; COM MANDRIL GUIA; FLEXIVEL; CALIBRE DO CATETER 16G; COMPRIMENTO 30,5CM.	UN	BIOMEDICAL	10.000	R$ 43,12	R$ 431.200,00

53	200026459 – CATETER; INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR); 19GX12"; DESCARTAVEL; EM VIALON ESTERIL; RADIOPACO; PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA; COM MANDRIL GUIA; FLEXIVEL; CALIBRE DO CATETER 19G; COMPRIMENTO 30,5CM. – AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL, CALIBRE 17G, COMPRIMENTO 5,1CM; COLARINHO PLÁSTICO, SUPORTE DE AGULHA EM FORMATO ANATÔMICO, COM FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E ORIFICIOS PARA SUTURA, SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE, CONECTOR LUER LOCK, CODIFICADO POR CORES, TERMOSENSÍVEL E BOA TOLERABILIDADE, CONEXÃO TERMINAL COM PERFEITO ENCAIXE, COR VERDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	BIOMEDICAL	10.000	R$ 43,62	R$ 436.200,00
57	200055608 – CATETER; INTRAVENOSO; 1FR/27GA; EM POLIURETANO RADIOPACO; INTRODUZIDO POR VIA PERIFERICA; PERMITE ACESSO VENOSO DE LONGA DURACAO; MARCADO A CADA 5CM; ALETAS INTERMEDIARIAS E PROLONGADAS; INTEGRADO COM 8CM DE COMPRIMENTO; COM AGULHA DE PUNCAO DESCARTAVEL; 20CM DE COMPRIMENTO.	UN	BIOMEDICAL	3.000	R$ 550,00	R$ 1.650.000,00
58	200001433 – CATETER; PARA PERIDURAL Nº 16 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, RADIOPACO, COM PONTA ROMBA, ORIFÍCIOS LATERAIS, MARCAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	PORTEX	10.000	R$ 46,00	R$ 460.000,00
59	200025696 – CATETER; PARA PERIDURAL; Nº 18; DESCARTAVEL; EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL; FLEXIVEL; RADIOPACO; COM PONTA ROMBA; ORIFICIOS LATERAIS; MARCACAO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO QUE PERMITA TRANSFERENCIA COM TECNICA – ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	PORTEX	10.000	R$ 46,00	R$ 460.000,00
67	200029821 – CATETER; VENOSOS CENTRAL TOTALMENTE IMPLANTADO; EM SILICONE RADIOPACO; 7 FRENCH 70 CM; CAMARA EM TITANIO; APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO – CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	GABISA MEDICAL	5.000	R$ 470,00	R$ 2.350.000,00
71	200050706 – KIT CATETER VENOSO CENTRAL; DUPLO LUMEN 4FR X 20CM; EM POLIURETANO DISTAL LUMEN 22G; PROXIMAL 22G; 1 DILATADOR 5F X 9CM; 1 FIO GUIA EM J 18" X 45CM; 1 AGULHA 21G X 5CM; 1 SERINGA DE 5 ML; 1 BISTURI DESCARTAVEL; 1 FIXADOR DO CATETER TIPO BORBOLETA; 2 TAMPAS PROTETORAS; ESTERIL. – EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	BIOMEDICAL	2.500	R$ 82,00	R$ 205.000,00
72	200050705 – KIT CATETER VENOSO CENTRAL; DUPLO LUMEN 5FRX20CM; EM POLIURETANO DISTAL LUMEN 18G; PROXIMAL 20G; 1 DILATADOR 6F X 9CM; 1 FIO GUIA EM J 21" X 45CM; 1 AGULHA 21G X 5CM; 1 SERINGA DE 5 ML; 1 BISTURI DESCARTAVEL; 1 FIXADOR DO CATETER TIPO BORBOLETA; 2 TAMPAS PROTETORAS; ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DO LOTE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	BIOMEDICAL	2.800	R$ 82,00	R$ 229.600,00
84	200055602 – KIT CATETER VENOSO CENTRAL; POR VIA PERIFERICA 4,5FR; DUPLA VIA; 60CM DE COMPRIMENTO; EM POLIURETANO; BIOCOMPATIVEL DE LONGA DURACAO; PARA ADMINISTRACAO DE MEDICACOES IRRITANTES E/OU VESICANTES PARA AS VEIAS PERIFERICAS; TOTALMENTE RADIOPACO; COM MARCACOES A CADA 5CM; ASAS DE FIXACAO E PROLONGADOR INTEGRADO COM MANDRIL; CANULA INTRODUTORA PEELAPART 14G; ACOMPANHA FIXADOR TIPO STATLOCK E BIONECTOR; DIAMETRO EXTERNO 1,5MM; FLUXO DE APROXIMADAMENTE 4,3/4,3ML/MIN; VOLUME MORTO DE APROXIMADAMENTE 0,32/0,32ML.	UN	BIOMEDICAL	2.800	R$ 364,95	R$ 1.021.860,00
VALOR TOTAL						R$12.101.860,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002. VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2025.
Data de Assinatura: 04/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E SOLIMAR RODRIGUES CHAVES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 232/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 267/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 419/2024

SEI Nº 0019.015359.00089/2023-81
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: UNIT – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a aquisição de material médico hospitalar PERFUROCORTANTE para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 231.300,00 (duzentos e trinta e um mil e trezentos reais)
A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

UNIT – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.969.262/0001-77, com sede na Rua Baronesa de Bela Vista, 346, Jardim Aeroporto, CEP: 04.612-001, São Paulo/SP, telefone: (11) 5536-9331, e--mail: unit.licitacoes@terra.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	200049769 – AGULHA PARA BIOPSIA; PARA BIOPSIA; DE CORTE AUTOMATICA 15 X 22CM; ESTERIL; ATOXICA; APIROGENICA; DESCARTAVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE; N° DO LOTE; REGISTRO NO MS E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	UNIT	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
31	200057562 – AGULHA PARA BIOPSIA; POR ASPIRACAO; DIAMETRO 16G; 9CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL; ATOXICA; APIROGENICA; DESCARTAVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO; QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA DA AGULHA PARA USO EM PROCESSO SEGURO. DEVERA CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; Nº LOTE; REGISTRO NA ANVISA; E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	UNIT	3.450	R$ 64,00	R$ 220.800,00
VALOR TOTAL						R$ 231.300,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002. VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2025.
Data de Assinatura: 04/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E NEIDE DA SILVA VIEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 323/2023
SEI Nº 0019.015002.00184/2023-89
SEI Nº 0019.015002.00005/2025-75CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: A. S. FREITAS EIRELI
DO OBJETIVO/OBJETO
Este termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos do tipo caminhonetes e passeios sem motorista, visando prestar o apoio logístico necessário às unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde no Estado do Acre – SESACREDO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO
O presente termo prevê o acréscimo de 20% dos quantitativos contratados, perfazendo o valor de R$ 167.760,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais), nos seguintes termos:

A. S. FREITAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.351/0001-92, com sede na Estrada das Placas, nº 788, Ramal do Didoca, Rio Branco-AC, telefone: (68) 99996-1729, e-mail: florestacomercioeservicos@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE. DE VEÍCULOS	QTDE. DE MESES	VALOR UNIT. POR VEÍCULO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	QTDE A ADITIVAR (20%)	VALOR TOTAL ADITIVAR (R$)
01	300005011 – LOCACAO DE VEICULOS TIPO PICK-UP – Locação de veículo pick-up – tipo caminhonete (sem Condutor/ Motorista), com as seguintes características mínimas: cabine dupla; tração nas quatro rodas 4x4; capacidade para 05 (cinco) pessoas; motor turbo diesel; ar condicionado, direção hidráulica; 04 (quatro) cilindros, potência mínima 120 cv; marchas à frente e 01 (uma) a ré; 02 (dois) anos de fabricação; Acessório inclusos: protetor de caçamba capota marítimo e estribos; estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de transito.	MEN.	CHEVROLET-S10	10	12	R$ 6.990,00	R$ 69.900,00	R$ 838.800,00	02	R$ 167.760,00
VALOR TOTAL										R$ 167.760,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.DA RATIFICAÇÃO
O valor do presente termo passa a perfazer a quantia de R$ 1.006.560,00 (um milhão, seis mil quinhentos e sessenta reais).
As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, E ALLAN SANTOS DE FREITAS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE N° 233/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 350/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 001/2025
SEI N° 0019.004679.00120/2024-53
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: CAFE BRASILEIRO ALIMENTOS LTDA
DO OBJETO
1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, da Regional do Purus.PRAZO DO CONTRATO
2.1. DO CONTRATO
2.2. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato.
2.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE.
2.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato.
2.5. DA VIGÊNCIA
2.6. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
2.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
2.8. DA EFICÁCIA
2.9. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
2.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
2.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. O valor total do presente contrato é de R$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais), seu preço é fixo e irreajustável.
7.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CAFE BRASILEIRO ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.128.190/0023-12, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, n° 9900/10220, Bairro: São Francisco, Cuiabá – MT, Telefone (85) 98155-0541/981286062, e-mail: sandysantos@3coracoes.com.br / licitacao@3coracoes.com.br / hiltonsilveira@3coracoes.com.br / amandafernandes@3coracoes.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE P/ REGISTRO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	200061703 – AMIDO DE MILHO; CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMACOES NUTRICIONAIS; VALOR ENERGTICO; CARBOIDRATOS; PROTEINA; LIPIDIOS; DATA DE FABRICAO E VALIDADE; EMBALAGEM COM 200G. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UND	KIMIMO	1.050	R$ 3,50	R$ 3.675,00
VALOR TOTAL (R$)						R$ 3.675,00

7.4. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000;10.302.2286.22060000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30;3.3.90.39, Fontes de Recursos: 16000400 e 15001002.
Data de Assinatura: 05/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E ROMERO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE N° 234/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 350/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 002/2025
SEI N° 0019.004679.00120/2024-53
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: SB DISTRIBUIDORA LTDA
DO OBJETO
1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, da Regional do Purus.PRAZO DO CONTRATO
2.1. DO CONTRATO
2.2. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato.
2.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE.
2.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato.
2.5. DA VIGÊNCIA2.6. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
2.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
2.8. DA EFICÁCIA
2.9. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
2.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
2.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. O valor total do presente contrato é de R$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), seu preço é fixo e irreajustável.
7.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

SB DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.415.832/0001-79, com sede Avenida Rua Quinari, nº 610, Bairro: Triangulo Velho, 2º Distrito Rio Branco – Acre, fone: (68) 3221-3709, e-mail: sbdistribuidora94@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE P/ REGISTRO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
79	200024921 – MARACUJA FRUTA, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORACAO UNIFORME	UNID	CEAGESP	600	R$ 4,99	R$ 2.994,00
VALOR TOTAL (R$)						R$ 2.994,00

7.4. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000;10.302.2286.22060000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30;3.3.90.39, Fontes de Recursos: 16000400 e 15001002.
Data de Assinatura: 05/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E VALDEMIR BARBOSA DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE N° 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 350/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 003/2025
SEI N° 0019.004679.00120/2024-53CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: T LEITE SILVA
DO OBJETO
1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, da Regional do Purus.PRAZO DO CONTRATO
2.1. DO CONTRATO
2.2. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato.
2.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE.
2.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato.
2.5. DA VIGÊNCIA2.6. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
2.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
2.8. DA EFICÁCIA
2.9. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
2.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
2.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. O valor total do presente contrato é de R$ 2.442.643,95 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
7.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

T LEITE SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.184/0001-11, com sede administrativa na Rua Carlos Cleider Costa, nº 1111, Avelino Leal, CEP: 69.970-000, Tarauacá/AC, telefone: (68) 99968-4599, e-mail: tiago7.silva@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE P/ REGISTRO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	200002144 – ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMARIAPLASTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 1KG.	KG	SOMAR	15.000	R$ 6,68	R$ 100.200,00
02	200061705 – ARROZ INTEGRAL; TIPO 1; CLASSE LONGO FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%; OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS; MATERIAS ESTRANHAS; GRAOS MOFADOS; ARDIDOS; ISENTO DE INSETOS; CARUNCHOS; PACOTE COM 1KG. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	SOMAR	855	R$ 8,85	R$ 7.566,75
03	200001363 – FEIJAO; CARIOCA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVIOLÁVEL, RESISTENTE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS, PARASITOS, PEDRAS, COMO DE QUALQUER OUTRO CORPO ESTRANHO E LIVRE DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	SOMAR	6.300	R$ 7,23	R$ 45.549,00
04	200022749 – FEIJAO; PRETO, MAQUINADO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1 KG. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	SOMAR	675	R$ 8,16	R$ 5.508,00
05	200092800 – CAFE; EM PÓ – EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G – CAFÉ PURO TORRADO – TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS; ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA.	UN	BUJARI	7.650	R$ 7,86	R$ 60.129,00

06	200013975 – AMIDO DE FARINHA DE ARROZ; FORMULA: MALTODEXTRINA; VITAMINAS: A,B1,B3,B6,B12,C, ACIDO FOLICO; MINERAIS FERRO E ZINCO; NAO CONTEM GLUTEM; PACOTE COM 200G VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	YORK	375	R$ 5,99	R$ 2.246,25
08	200011445 – MILHO DE CANJICA; AMARELA; TIPO 1; BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS;ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	MIKA	900	R$ 4,49	R$ 4.041,00
09	200100060 – MILHO VERDE EM CONSERVA; LATA COM 170G; INGREDIENTES; MILHO; SAL E ÁGUA; SEM CONSERVANTES; EMBALAGEM INTACTA; RESISTENTE; VEDADA HERMÉTICAMENTE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	QUERO	900	R$ 4,39	R$ 3.951,00
10	200028302 – MILHO DE CANJICA; BRANCA; TIPO 1; BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS;ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	MIKA	675	R$ 4,39	R$ 2.963,25
11	200032674 – MISTURA PRE COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; FARINHA DE CEREAL DE ARROZ; ACUCAR/AMIDO DE MILHO/SAIS MINERAIS/VITAM; /SAL/AROMT. EM PO INSTANTANEO; PACOTE COM 200G. A 230G; VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	MARATA	1.350	R$ 5,94	R$ 8.019,00
12	200047249 – FARINHA DE ROSCA; EMBALAGEM PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	YORK	525	R$ 8,99	R$ 4.719,75
13	200038919 – FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; TIPO 1; ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM PACOTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	DONA BENTA	900	R$ 6,48	R$ 5.832,00
14	200022893 – FARINHA LACTEA; COMPLEMENTO ALIMENTAR; MISTURA LACTEA A BASE DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE; FARINHA DE CEREAIS E OUTROS PROD. PERMITIDOS; VITAMINAS E MINERAIS; EM PO; ACONDICI. EM LATA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; ACOND. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. . VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	LT	MARATA	1.125	R$ 4,99	R$ 5.613,75
15	200040931 – FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO; PREPARO RAPIDO; ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM 500GR COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; 100% NATURAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: SACO DE PAPEL OU CAIXA, ATÓXICA, TAMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	BONOMILHO	1.350	R$ 2,09	R$ 2.821,50
16	200089935 – AVEIA EM FLOCOS FINOS, GLUTEN, LATA DE 165G A 200G; PRODUTO ENVOLTO EM PAPEL IMPERMEÁVEL E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, HERMETICAMENTE FECHADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTANDO PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	UN	APTI	1.125	R$ 4,31	R$ 4.848,75
17	200099978 – FARINHA DE MANDIOCA TIPO SIMPLES, FINA E TORRADA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS, PARASITOS, COMO DE QUALQUER OUTRO FRAGMENTO ESTRANHO, LIVRE DE UMIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	VALE DO JURUA	4.725	R$ 5,79	R$ 27.357,75
18	200053120 – AZEITE DE OLIVA; EXTRA VIRGEM; ACIDEZ MAXIMA 0,5%; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA; FRASCO COM 500ML.	UN	GALO	300	R$ 19,98	R$ 5.994,00
19	200038940 – OLEO DE SOJA FILTRADO; VITAMINADO COM VITAMINA E; 0% DE GORDURA TRANS; SEM COLESTEROL; EMBALAGEM EM PET DE 900ML. DEVENDO SER PURO, COR CLARA, SEM CHEIRO, RICO EM: POLIINSATURADOS, ÔMEGA 03 E ÔMEGA 6 E VITAMINA E. EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA (TIPO PET). PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	GA	CONCORDIA	2.700	R$ 8,53	R$ 23.031,00
20	200028587 – ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA	PCT	MARATA	975	R$ 7,73	R$ 7.536,75
21	200101008 – ACUCAR AÇÚCAR CRISTAL. – OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTAÇÃO; EMBALAGEM: SACO COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	DOCE DIA	10.500	R$ 4,17	R$ 43.785,00
22	200000004 – ADOCANTE LIQUIDO, FRASCO COM 100ML ? 100% STEVIA. IGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS, GLICOSÍDEOS DE STEVIOL CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO SEM ASPARTAME, SEM CICLAMÁTO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. PRAZO DE VÁLIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FR	MARATA	240	R$ 5,33	R$ 1.279,20
23	200006360 – CANELA; EM PO, FRASCO COM 30 GRAMAS A 40 GR. 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA	FR	KITANO	225	R$ 3,74	R$ 841,50
24	200008140 – FERMENTO QUIMICO; EM PO, EMBALAGEM DE 100G VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	ROYAL	300	R$ 4,39	R$ 1.317,00

25	200084616 – MACARRAO SEMOLADO; TIPO ESPAGUETE; SEM OVOS; PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA SEMOLINA; FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SAS E LIMPAS; ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS; SUJIDADES; PARASITOS; LARVA; CREME CLARO; SABOR E ODOR PRÓPRIOS DE MASSA COZIDA E CONSISTÊNCIA MACIA; COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 02 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO; EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE; ATÓXICO; RESISTENTE E INVIOLÁVEL E HERMETICAMENTE VEDADO COM PESO LÍQUIDO DE 500 G; EM SACOS RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	TODESCHINI	8.550	R$ 4,32	R$ 36.936,00
26	200089936 – EXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE; SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; EM EMBALAGEM DE 340G. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	OLÉ	1.575	R$ 2,99	R$ 4.709,25
27	200048084 – GOIABADA EM PASTA; EMBALAGEM COM 600G. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	DA FRUTA	750	R$ 8,72	R$ 6.540,00
28	200003094 – BISCOITO DOCE, PACOTE COM 400G EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	TODESCHINI	5.700	R$ 4,47	R$ 25.479,00
29	200014700 – BISCOITO CREAM CRACKER; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 400 GRAMAS OU 350 GRAMA; INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SAL. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS NO RÓTULO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	TODESCHINI	6.300	R$ 4,47	R$ 28.161,00
30	200002021 – BISCOITO AGUA E SAL, PACOTE COM 400G OU 350 GRAMA; INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SAL. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS NO RÓTULO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	TODESCHINI	2.250	R$ 5,43	R$ 12.217,50
31	200047243 – CHA DE CAMOMILA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; INFORMACOES NUTRICIONAIS; CAIXA COM 15 SACHES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	MARATA	750	R$ 5,62	R$ 4.215,00
32	200047244 – CHA DE ERVA CIDREIRA; ACONDICIONADA EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	MARATA	900	R$ 4,26	R$ 3.834,00
33	200047245 – CHA DE ERVA DOCE; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	MARATA	900	R$ 5,90	R$ 5.310,00
34	200047246 – CHA DE HORTELA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	MARATA	750	R$ 4,45	R$ 3.337,50
35	200077577 – SUPLEMENTO CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ; SACHE COM 230G; PRECOZIDO; COM ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINA E; AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SCH	MARATA	1.110	R$ 5,69	R$ 6.315,90
36	200077578 – SUPLEMENTO CEREAL A BASE DE MILHO; SACHE COM 230G; PRECOZIDO; FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS; SAL E AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SCH	MARATA	810	R$ 6,61	R$ 5.354,10
37	200077580 – SUPLEMENTO FLOCOS DE CEREAIS; COMPOSTO POR TRIGO; AVEIA; CEVADA; LEITE EM PO DESNATADO; ACUCAR; GORDURA ANIDRA DE LEITE; OLEO DE MILHO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS E AROMATIZANTES; CONTEM GLUTEN; SACHE COM 230G.	SCH	MARATA	1.110	R$ 5,74	R$ 6.371,40

38	200038930 – GELATINA EM PO; DIET; ZERO DE ACUCAR; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. a 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	DR OETKER	900	R$ 2,69	R$ 2.421,00
39	200038932 – GELATINA EM PO SABOR ABACAXI; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. A 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	DR OETKER	900	R$ 2,69	R$ 2.421,00
40	200038935 – GELATINA EM PO SABOR LIMAO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. A 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	DR OETKER	750	R$ 2,69	R$ 2.017,50
41	200038936 – GELATINA EM PO SABOR MORANGO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. A 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	DR OETKER	900	R$ 2,69	R$ 2.421,00
42	200038937 – GELATINA EM PO SABOR UVA; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. A 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	DR OETKER	900	R$ 2,69	R$ 2.421,00
43	200067975 – LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL; ACUCAR E LACTOSE; DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA; EMBALAGEM DE 395G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	ITALAC	390	R$ 7,33	R$ 2.858,70
44	200003870 – LEITE EM PO; DESNATADO, LATA 400G; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	ITALAC	1.350	R$ 17,62	R$ 23.787,00
45	200077583 – LEITE EM PO; INTEGRAL; INSTANTANEO; COM VITAMINAS E MINERAIS; EM PO; SACHE COM 400G. SACO LAMINADO; INSTANTÂNEO, COM VITAMINAS E MINERAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS (NO TOTAL). DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM RESISTENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	SCH	ITALAC	2.550	R$ 15,98	R$ 40.749,00
46	200024911 – LEITE LONGA VIDA "UHT" EM CAIXA 1 LITRO ; DESNATADO; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	ITALAC	2.700	R$ 6,39	R$ 17.253,00
47	200004604 – LEITE PASTEURIZADO UHT INTEGRAL, CAIXA COM 1 LITRO PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	ITALAC	16.350	R$ 6,39	R$ 104.476,50
48	200000898 – MANTEIGA; COM SAL, EMBALAGEM COM 500G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	ITALAC	1.725	R$ 25,00	R$ 43.125,00
49	200029226 – CREME DE LEITE CAIXA DE 200 GR. APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA DE 25%; EMBALADO EM CX CARTONADA; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	ITALAC	1.125	R$ 2,59	R$ 2.913,75
50	200100063 – SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE CAJU; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	GRAN VILLE	1.575	R$ 5,98	R$ 9.418,50
51	200100064 – SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE GOIABA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	GRAN VILLE	1.275	R$ 5,98	R$ 7.624,50
52	200100065 – SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE MARACUJÁ; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	GRAN VILLE	1.875	R$ 7,63	R$ 14.306,25
53	200100066 – SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE UVA; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	GRAN VILLE	1.575	R$ 5,86	R$ 9.229,50
54	200038941 – TEMPERO; COMPLETO; CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS; SAL; ALHO; CEBOLA; OLEO VEGETAL; EMBALAGEM PLASTICA COM DIZERES DE ROTULAGEM; CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES; DATA DE FABRICACAO; EMBALAGEM DE 300G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	DUSUL	675	R$ 3,90	R$ 2.632,50
55	200000654 – VINAGRE TINTO, EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	VIRROSA	1.125	R$ 2,94	R$ 3.307,50
56	200000802 – SAL REFINADO IODADO REFINADO; IODADO, EMBALAGEM COM 01KG COM MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO; RESISTENTE E VEDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	NOTA 10	975	R$ 2,72	R$ 2.652,00
57	200022763 – OREGANO; EM FOLHAS SECAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAO E LIMPOS; COLORACAO VERDE PARDACENTA; CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 100 GRAMAS.	PCT	KITANO	675	R$ 3,99	R$ 2.693,25
58	200024909 – FOLHA DE LOURO EMBALAGEM COM 05G A 30 GRAMAS; EM FOLHAS SECAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAO E LIMPOS; COLORACAO VERDE PARDACENTA; CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	PCT	KITANO	900	R$ 4,46	R$ 4.014,00
59	200046803 – CALDO DE CARNE BOVINA EM CUBOS; SAL; GORDURA VEGETAL; CEBOLA; ALHO, ,AROMATIZANTES E CORANTES CARAMELO E NATURAL; CONTEM GLUTEN; EMBALAGEM DE 60G; COM 06 UNIDADES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	KNOW	900	R$ 3,39	R$ 3.051,00

60	200048575 – CALDO DE GALINHA; SAL; GORDURA VEGETAL; AMIDO; ACUCAR; CEBOLA; GALINHA; SALSA; PIMENTE VERMELHA; ALHO, GLUTAMATO MONOSSODICO; INSOSNATO DISSODICO DE GUANILATO DISSIDICO; AROMATIZANTES E CORANTES CARAMELO E NATURAL CURCUMA; CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 60G COM 06 UNI. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	KNOW	900	R$ 3,39	R$ 3.051,00
61	200095289 – COLORAU; . CONDIMENTO EM PÓ; COR AVERMELHADA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE VEDADO. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL (MÁXIMO) DE: 165MG DE SÓDIO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	PCT	MARATA	1.320	R$ 4,95	R$ 6.534,00
62	200079629 – PAO MASSA FINA; PESANDO 50G POR UNIDADE; VALIDADE MINIMA 06 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM SACO PLASTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	ALEM DO PAO	91.800	R$ 0,99	R$ 90.882,00
63	200011716 – CARNE; CONTRA FILE; EM BIFE. CARNE; DE 1ª QUALIDADE; CONTRA-FILE; EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO; LIMPO; NÃO VIOLADO; RESISTENTE; QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO; ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS; A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE	KG.	FRICARNES	3.975	R$ 31,83	R$ 126.524,25
64	200024903 – CARNE; ALCATRA, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA	KG.	FRICARNES	3.600	R$ 34,81	R$ 125.316,00
65	200019228 – CARNE; COXAO MOLE; EM PECA INTEIRA. NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO. REFRIGERADA	KG.	FRICARNES	8.325	R$ 34,97	R$ 291.125,25
66	200019229 – CARNE; ACEM; EM PECA INTEIRA. NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO. REFRIGERADA	KG.	FRICARNES	3.975	R$ 26,84	R$ 106.689,00
67	200038942 – CARNE; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSICAO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO OFICIAL; CGC; ENDERECO DE FABRICANTE; SUA APRESENTACAO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A – 25ºC.	KG.	FRICARNES	7.410	R$ 15,51	R$ 114.929,10
68	200011710 – CARNE; COXAO DURO; EM PECA INTEIRA. NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO. REFRIGERADA.	KG.	FRICARNES	7.290	R$ 22,12	R$ 161.254,80
69	200094431 – PESCADO SEM ESPINHA; TAMBAQUI CONGELADO SEM GORDURA; CARNE DE PEIXE OBTIDO A PARTIR DE PARTES DE TAMBAQUI; SADIO; LIVRE DE PARASITAS; ESCAMAS, OSSOS, ESPINHAS; CABEÇA VÍSCERAS E CARTILAGENS; ACONDICIONADO EM PACOTE DE 800G; ALÉM DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E QUAISQUER OUTROS CONTAMINANTES CAPAZES OU NÃO DE MASCARAR OU ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO PESCADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EM CONDIÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGENS: DEVEM SER CONFECCIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, APROPRIADA PARA CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, COM LACRES, ETIQUETAS ADESIVADAS COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E GARANTIA DE INVIOLABILIDADE.	KG	COOPPEIXE	1.575	R$ 26,65	R$ 41.973,75
70	200005260 – CARNE; SALGADA – CHARQUE, EMBALAGEM 1 KG EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER A VACUO; EM SACO PLASTICO E RESISTENTE; CADA EMBALAGEM DEVERA APRESENTAR PESO LIQUIDO DE 01 KG; EMBALAGEM SECUNDARIA DEVERA SER CAIXA DE PAPELAO REFORCADA; ADEQUADA AO EMPILHAMENTO	UN	LEBLON	975	R$ 29,99	R$ 29.240,25
71	200100019 – FRANGO; TIPO PEITO; EM CORTES. SEM OSSO; CONGELADO, SEM TEMPERO, INATURA, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, VALIDADE 12 MESES.	KG	AVENORTE	6.810	R$ 16,75	R$ 114.067,50
72	200078740 – FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECOXA; SEM TEMPERO; CONGELADO; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; VALIDADE DE 12 MESES.	KG	AVENORTE	6.675	R$ 11,99	R$ 80.033,25
73	200018842 – OVO; DE GALINHA, BRANCO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. APRESENTANDO DATA DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS; VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS; A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DZ	CARIJO	900	R$ 5,92	R$ 5.328,00
74	200095283 – ABACAXI . LIMPA, DE PRIMEIRA; AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. NÃO DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNCIA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. (ABACAXI TIPO PÉROLA OU HAWAÍ).	KG.	CEASA	300	R$ 6,92	R$ 2.076,00
75	200078745 – ABACATE QUINTAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVOVIDO E SEMI MATURADO; POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E CONDICOES CONFORME RDC 272/05; DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	CEASA	300	R$ 8,46	R$ 2.538,00

76	200095287 – BANANA COMPRIDA OU BANANA DA TERRA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA ÍNTEGRA E COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. O PRODUTO DEVERÁ SER PESADO SEM O MANGARÁ. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	KG	CEASA	750	R$ 5,49	R$ 4.117,50
77	200022897 – BANANA PRATA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAM. E COLOR. UNIFORMES; POLPA FIRME E INTACTA; BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FISICOS E MEC. DO MANUSEIO E TRANSP.; CONDICOES CFE. RES. RCD 272/05); PADROES EMBALAGEM DA IN. CONJ. N 9,DE 12/11/02, (SARC,ANVISA E INMETRO) PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	KG.	CEASA	2.100	R$ 5,49	R$ 11.529,00
78	200052838 – MACA; NACIONAL; FRESCA; DE 1ª; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAMANHO E COR UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	KG	HERNANDES	4.200	R$ 8,99	R$ 37.758,00
80	200085495 – MAMAO; PAPAYA; DE PRIMEIRA; FIRME; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LIVRE DE PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO.	KG.	CEASA	750	R$ 5,49	R$ 4.117,50
81	200043284 – MELAO AMARELO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; C/ PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02, (SARC,ANVISA,INMETRO)	KG.	HERNANDES	1.050	R$ 5,99	R$ 6.289,50
82	200037118 – MELANCIA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE; CASCA LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO MEDIO A GRANDE; CONSISTENCIA INTEGRA E COM MATURACAO NATURAL; EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDAO OU QUAISQUER ALTERACOES QUE OS TORNEM IMPROPRIOS PARA O CONSUMO.	KG.	CEASA	750	R$ 3,99	R$ 2.992,50
83	200078746 – LIMAO; TAHITI; DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES E SUJIZADES; PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS; COM POLPA FIRME E INTACTA... LIMAO IN NATURA; ESPECIE TAHITI; BEM CONSERVADO; A GRANEL	KG	CEASA	330	R$ 5,75	R$ 1.897,50
84	200035974 – LARANJA; PERA; RIO; FRUTA MADURA; EM PRIMEIRO ESTADO DE CONSERVACAO; A GRANEL. LIMPA, DE PRIMEIRA; AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. NÃO DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNCIA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. (ABACAXI TIPO PÉROLA OU HAWAÍ).	KG.	CEASA	1.050	R$ 5,99	R$ 6.289,50
85	200046130 – ALHO; COLORACAO BRANCA; GRANDE; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BUBILHO; SEM ESTAR BROTADO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA C/ PERFURACAO DE PRAGA; DANO MECANICO; EMBALAGEM COM 1KG.	KG	SPINA	1.275	R$ 24,99	R$ 31.862,25
86	200046129 – ALFACE; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE SEM UMIDADE EXTERIOR, FIRMES, NÃO APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇOES E MANCHAS AMARELADAS, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. TIPO LISA OU MIMOSA. PESO LÍQUIDO MÉDIO 250G (MAÇO).	MAÇ	CEASA	6.150	R$ 2,49	R$ 15.313,50
87	200043257 – BATATA INGLESA; LAVADA E SELECIONADA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. DEVEM ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES (PARASITAS, LARVAS, FUNGOS), LIMPAS, SEM TERRA ADERIDA À SUA CASCA; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	KG.	HERNANDES	3.600	R$ 4,95	R$ 17.820,00
88	200019111 – BETERRABA; BETA VULGARIS; FRESCA, FIRME E INTACTA; COM DIAMETRO ENTRE (50 A 80) MM, MEDIA; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO. E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. (BETERRABA TIPO COMUM).	KG.	HERNANDES	900	R$ 4,99	R$ 4.491,00
89	200041730 – CEBOLA; FRESCA; GRAUDA; MAIS DE 70% DA SUPERFICIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO; PELICULA EXTERNA DA CEBOLA; SEM DEFEITOS EXT. E INT. COMO BROTADO; DANO MECANCO MANCHA NEGRA; SEM PELICULA OU PODRE. EMBALAGEM COM PESO LIQUÍDO, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. PESANDO APROXIMADAMENTE 100G. DEVENDO SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	KG.	HERNANDES	3.600	R$ 4,74	R$ 17.064,00
90	200041731 – CENOURA; FRESCA; COMPACTA E FIRME; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAM E COR UNIFORME; ESTANDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJ. N 9; DE 12/11/02; SARC; ANVISA; INMETRO.	KG.	HERNANDES	3.450	R$ 4,98	R$ 17.181,00

91	200042596 – COUVE FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS; COM APROXIMADAMENTE 400 G;	MAÇ	CEASA	4.350	R$ 1,59	R$ 6.916,50
92	200028633 – CHUCHU; PARA CONSUMO FRESCO; VERDE ESCURO; PEQUENO; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO. DE 1ª QUALIDADE PARA CONSUMO FRESCO; VERDE ESCURO; PEQUENO; COM PESO MENOR OU IGUAL A 250GR; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO.	KG	CEASA	900	R$ 4,93	R$ 4.437,00
93	200018844 – REPOLHO VERDE; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	KG.	HERNANDES	3.000	R$ 4,99	R$ 14.970,00
94	200074793 – TOMATE MADURO; BOA QUALIDADE; GRAUDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA; RACHADURAS; E CORTES.	KG.	HERNANDES	3.900	R$ 5,99	R$ 23.361,00
95	200024914 – MAXIXE VERDE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES	KG.	CEASA	825	R$ 7,66	R$ 6.319,50
96	200022744 – COENTRO FRESCO; DO TIPO COMUM; DE OTIMA QUALIDADE; ACONDICIONADOS EM MAÇOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	MAÇ	CEASA	6.150	R$ 1,99	R$ 12.238,50
97	200019115 – PIMENTAO; VERDE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	KG.	CEASA	300	R$ 11,99	R$ 3.597,00
98	200019113 – PEPINO; APRESENTACAO FRESCO E FIRME; COM COMPRIMENTO ENTRE 10 E 13 CM; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR O DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO; CONTENDO IDENTIFICACAO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR	KG.	HERNANDES	2.100	R$ 4,99	R$ 10.479,00
99	200022761 – PIMENTA DE CHEIRO TIPO DE CHEIRO; REGIONAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DE FERTILIZANTES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG	KG	CEASA	2.400	R$ 9,21	R$ 22.104,00
100	200037122 – JERIMUM OU ABOBORA LAVADO E SECO ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR; FIRMES; NAO GERMINADAS; NAO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORACOES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAS OU DE FERRUGEM; EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDAO	KG.	CEASA	1.500	R$ 3,99	R$ 5985,00
101	200003410 – MANDIOCA (MACAXEIRA) TIPO BRANCA/AMARELA; DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES A MÉDIAS, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E UNIFORME, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU MANCHAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM UMIDADE.	KG	CEASA	1.650	R$ 3,59	R$ 5.923,50
102	200024918 – QUIABO FRUTO CAPSULAR, CONICO, VERDE E PELUDO. DE 1ª QUALIDADE – ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.	KG.	CEASA	375	R$ 7,69	R$ 2.883,75
103	200042594 – CEBOLINHA; (CHEIRO VERDE) FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM APROXIMADAMENTE 150G;	MAÇ	CEASA	5.400	R$ 1,49	R$ 8.046,00
104	200022747 – CHICORIA NACIONAL; FRESCA; DO TIPO COMUM; DE OTIMA QUALIDADE; ACONDICIONADOS EM MAÇOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS	MAÇ	CEASA	2.700	R$ 1,99	R$ 5.373,00
VALOR TOTAL (R$)						R$ 2.442.643,95

7.4. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000;10.302.2286.22060000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30;3.3.90.39, Fontes de Recursos: 16000400 e 15001002.
Data de Assinatura: 05/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E TIAGO LEITE SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 244/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 474/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 228/2024
SEI Nº 0019.015359.00165/2023-59
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA
DO OBJETO 1.1. Aquisição de Insumos para Cirurgia Vascular, para atender as demandas do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
8.1. O valor total do presente contrato é de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), seu preço é fixo e irreajustável.
8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.040.383/0001-82, estabelecida na Rua Fernão Pompeu de Camargo, 1990 – Campinas/SP, CEP: 66.050-110 telefone: (19) 3238-6237, E-mail: operacional@barone.med.br,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	200036942 – PROTESE; ENXERTO VASCULAR SINTETICO; INORGANICO; CONSTRUIDO COM (PTFE); EXTRUIDO E EXPANDIDO; REFORCADO COM ANEIS PLASTICOS EXTERNOS REMOVIVEIS; COM ESTRUTURA HELICOIDAL EXCLUSIVA DO REVESTIMENTO; COM 50 CM DE COMPRIMENTO; CALIBRE 08MM	EXPAND-GRAFT	UN	10	R$2.600,00	R$26.000,00

03	200036938 – PROTESE; ENXERTO VASCULAR SINTETICO; INORGANICO; CONSTRUIDO COM (PTFE); EXTRUIDO E EXPANDIDO; REFORCADO COM ANEIS PLASTICOS EXTERNOS REMOVIVEIS; COM ESTRUTURA HELICOIDAL EXCLUSIVA DO REVESTIMENTO; COM 80 CM DE COMPRIMENTO; CALIBRE 08MM.	EXPAND-GRAFT	UN	10	R$ 2.900,00	R$29.000,00
27	200034835 – PROTESE; VASCULAR SINTETICO; ENXERTO INORGANICO; RETO; LISO; ANEIS PLASTICOS EXTERNOS REMOVIVEIS; TAMANHO 80CM; CALIBRE 6MM; ESTRUTURA HELICOIDAL; ENXERTO ARTERIAL TUBULAR PTFE; FIO GUIA POLIESTER.	EXPAND-GRAFT	UN	10	R$ 2.200,00	R$22.000,00
28	200034904 – PROTESE; VASCULAR SINTETICO; ENXERTO INORGANICO; RETO; LISO; EM PTFE; ANEIS PLASTICOS EXTERNOS REMOVIVEIS; TAMANHO 50CM; CALIBRE 8MM; ESTRUTURA HELICOIDAL; ENXERTO ARTERIAL TUBULAR PTFE	EXPAND-GRAFT	UN	10	R$ 2.200,00	R$22.000,00
29	200034834 – PROTESE; VASCULAR SINTETICO; ENXERTO INORGANICO; RETO; LISO; EM PTFE; ANEIS PLASTICOS EXTERNOS REMOVIVEIS; TAMANHO 80CM; CALIBRE 8MM; ESTRUTURA HELICOIDAL; ENXERTO ARTERIAL TUBULAR PTFE	EXPAND-GRAFT	UN	10	R$ 2.200,00	R$22.000,00
30	200034905 – PROTESE; VASCULAR SINTETICO; ENXERTO INORGANICO; RETO; LISO; EM PTFE; TAMANHO 80CM; CALIBRE 6MM; FIO GUIA POLIESTER; DIAMETRO UNIFORME,	EXPAND-GRAFT	UN	10	R$ 2.200,00	R$22.000,00
VALOR TOTAL:						R$143.000,00

8.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:
10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.VIGÊNCIA CONTRATUAL
9.1. A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.Data de Assinatura: 05/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E CELESTE APARECIDA CAMARGO DE BARONE, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 246/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 474/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 230/2024
SEI Nº 0019.015359.00165/2023-59
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
DO OBJETO 1.1. Aquisição de Insumos para Cirurgia Vascular, para atender as demandas do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
8.1. O valor total do presente contrato é de R$ 36.005,50 (trinta e seis mil cinco reais e cinquenta centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.028.965/0001-06, estabelecida na Rua Duque de Caxias, n° 1.480, Centro, em Porto Velho/ RO, CEP: 76.801-110-Porto Velho/RO-telefone: (69) 3301-1185 e/ou cel: (69)99982-8243, E-mail: licitacao@alphamedi.com.br e/ou comercial@alphamedi.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	200039244 – CATETER; BALAO 1.5MM A 4MM X 20MM DE DIAMETRO DE COMPRIMENTO E SISTEMAS DE ENTREGA DE 142CM OU 146CM; PARA FIO GUIA 0,014, MONORAIL; CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA; IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS; E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	LEPU MEDICAL	UN	15	R$ 530,00	R$7.950,00
42	200039249 – CATETER; DIAGNOSTICO PARA ANGIOPLASTIAS TIPO (BERN); DIVERSAS CURVAS 5F; PARA FIO GUIA 0,035; COM COMPRIMENTO VARIANDO DE 65 A 100CM; CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA; IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS. ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	BIOTEQ	UN	15	R$ 200,00	R$3.000,00
43	200039252 – CATETER; DIAGNOSTICO PARA ANGIOPLASTIAS TIPO (C 1); DIVERSAS CURVAS 5F; PARA FIO GUIA 0,035; COM COMPRIMENTO VARIANDO DE 65 A 100CM; CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA; IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS. ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	BIOTEQ	UN	15	R$ 180,00	R$2.700,00
44	200039253 – CATETER; DIAGNOSTICO PARA ANGIOPLASTIAS TIPO (C 2); DIVERSAS CURVAS 5F; PARA FIO GUIA 0,035; COM COMPRIMENTO VARIANDO DE 65 A 100CM; CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA; IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS. ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO	BIOTEQ	UN	15	R$ 180,00	R$2.700,00
45	200039255 – CATETER; DIAGNOSTICO PARA ANGIOPLASTIAS TIPO (H 1); DIVERSAS CURVAS 5F; PARA FIO GUIA 0,035; COM COMPRIMENTO VARIANDO DE 65 A 100CM; CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA; IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS. ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	BIOTEQ	UN	15	R$ 180,00	R$2.700,00
46	200039254 – CATETER; DIAGNOSTICO PARA ANGIOPLASTIAS TIPO (PIGTAIL); DIVERSAS CURVAS 5F; PARA FIO GUIA 0,035; COM COMPRIMENTO VARIANDO DE 65 A 100CM; CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA; IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS. ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO	ALVIMEDICA	UN	15	R$ 80,00	R$1.200,00
47	200039250 – CATETER; DIAGNOSTICO PARA ANGIOPLASTIAS TIPO (SIM I); DIVERSAS CURVAS 5F; PARA FIO GUIA 0,035; COM COMPRIMENTO VARIANDO DE 65 A 100CM; CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA; IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS. ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	APT	UN	15	R$ 112,45	R$1.686,75

48	200039251 – CATETER; DIAGNOSTICO PARA ANGIOPLASTIAS TIPO (SIM II); DIVERSAS CURVAS 5F; PARA FIO GUIA 0,035; COM COMPRIMENTO VARIANDO DE 65 A 100CM; CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA; IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS. ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	BIOTEQ	UN	15	R$ 180,00	R$2.700,00
61	200037131 – FIO GUIA; HIDROFILICO; COM PONTA J; MEDINDO 035" POR 150CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	APT	UN	25	R$ 163,00	R$4.075,00
65	200039215 – INTRODUTOR PERCUTANEO; DE 5 FR X 11CM; COM AGULHA DE PUNCAO; CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA; IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	BROSMED	UN	25	R$ 70,00	R$1.750,00
66	200039216 – INTRODUTOR PERCUTANEO; DE 6 FR X 11CM; COM AGULHA DE PUNCAO; CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA; IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	BROSMED	UN	25	R$ 70,00	R$1.750,00
67	200039219 – INTRODUTOR PERCUTANEO; DE 8 FR X 11CM; COM AGULHA DE PUNCAO; CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA; IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	BROSMED	UN	25	R$ 70,00	R$1.750,00
68	200039220 – INTRODUTOR PERCUTANEO; DE 9 FR X 11CM; COM AGULHA DE PUNCAO; CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA; IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	BROSMED	UN	25	R$ 81,75	R$2.043,75
	VALOR TOTAL:					R$36.005,50

8.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:
10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.VIGÊNCIA CONTRATUAL
9.1. A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.Data de Assinatura: 05/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 243/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 474/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 227/2024
SEI Nº 0019.015359.00165/2023-59
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: BIOSAUDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA DO OBJETO 1.1. Aquisição de Insumos para Cirurgia Vascular, para atender as demandas do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 8.1. O valor total do presente contrato é de R$ 541.005,00 (quinhentos e quarenta e um mil cinco reais), seu preço é fixo e irreajustável. 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BIOSAUDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 02.668.300/0001-79, com matriz estabelecida na Rua Dom Romualdo de Seixas, 429, Ed. CP Corporate 5º andar, Umarizal, Belém – PA, CEP: 66.050-110, telefone: (91) 3241-1150 – (91) 3241-0943, E-mail: licitacoes@biosaudenet.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200026979 – PROTESE; ; EM ENXERTO TUBULAR INORGANICO COM COLAGENO, PROTESE TUBULAR EM DACRON; TAMANHO DE 10 MM. POR 6X60 MM; TIPO RETA; PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA;	GETINGE	UN	10	R$3.600,00	R$36.000,00
04	200036945 – PROTESE; ENXERTO VASCULAR TUBULAR; DRACON (OU SIMILIAR); BIFURCADO; FLEXIVEL COM LINHA GUIA DE ALTA RESISTENCIA; BAIXA POROSIDADE; TECIDO DE POLIESTER EM MALHA DUPLA; POROSIDADE DE 1900 CC/MIN/CM²; TAMANHO 60 CM DE COMPRIMENTO CALIBRE 24X60 CM	GETINGE	UN	10	R$3.700,00	R$37.000,00
06	200026980 – PROTESE; ARTERIAL; EM ENXERTO TUBULAR INORGANICO COM COLAGENO, PROTESE TUBULAR EM DACRON; TAMANHO DE 10 MM. POR 7X60 MM; TIPO RETA; PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA;	GETINGE	UN	10	R$3.600,00	R$36.000,00
07	200026983 – PROTESE; ARTERIAL; EM ENXERTO TUBULAR INORGANICO COM COLAGENO, PROTESE TUBULAR EM DACRON; TAMANHO DE 10 MM. POR 8X60 MM; TIPO RETA; PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA;	GETINGE	UN	10	R$3.600,00	R$36.000,00
10	200036899 – PROTESE; ENXERTO VASCULAR TUBULAR TIPO DRACON (OU SIMILAR); BIFURCADO; FLEXIVEL COM LINHA GUIA DE ALTA RESISTENCIA; BAIXA POROSIDADE; TECIDO DE POLIESTER EM MALHA DE DUPLO VELUDO; COMP. 40CM; CALIBRE 19MM X 9 MM.	GETINGE	UN	10	R$3.600,00	R$36.000,00
11	200036900 – PROTESE; ENXERTO VASCULAR TUBULAR TIPO DRACON (OU SIMILAR); BIFURCADO; FLEXIVEL COM LINHA GUIA DE ALTA RESISTENCIA; BAIXA POROSIDADE; TECIDO DE POLIESTER EM MALHA DE DUPLO VELUDO; COMP. 40CM; CALIBRE 20MM X 10 MM.	GETINGE	UN	10	R$3.600,00	R$36.000,00
12	200036904 – PROTESE; ENXERTO VASCULAR TUBULAR TIPO DRACON (OU SIMILAR); BIFURCADO; FLEXIVEL COM LINHA GUIA DE ALTA RESISTENCIA; BAIXA POROSIDADE; TECIDO DE POLIESTER EM MALHA DE DUPLO VELUDO; COMP. 40CM; CALIBRE 26MM X 30 MM.	GETINGE	UN	10	R$3.600,00	R$36.000,00

13	200036902 – PROTESE; ENXERTO VASCULAR TUBULAR TIPO DRACON (OU SIMILAR); BIFURCADO; FLEXIVEL COM LINHA GUIA DE ALTA RESISTENCIA; BAIXA POROSIDADE; TECIDO DE POLIESTER EM MALHA DE DUPLO VELUDO; COMP. 40CM; CALIBRE 22MM X 11 MM.	GETINGE	UN	10	R$2.299,00	R$22.900,00
14	200036891 – PROTESE; ENXERTO VASCULAR TUBULAR TIPO DRACON (OU SIMILAR); BIFURCADO; FLEXIVEL; COM LINHA GUIA DE ALTA RESISTENCIA; BAIXA POROSIDADE; TECIDO DE POLIESTER EM MALHA DE DUPLO VELUDO; COMP. 40CM; CALIBRE 12MM X 6 MM.	GETINGE	UN	10	R$2.299,00	R$22.900,00
50	200037727 – CATETER; DILATADOR PARA BALAO; COM DIAMETRO DE 14MM A 18MM; COMPRIMENTO DE 2,0CM A 6CM; SISTEMAS DE ENTREGAS DE 75CM A 120CM; COMPATIVEL COM FIO GUIA 0.035; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.	BOSTON	UN	25	R$1.991,80	R$49.795,00
59	200039183 – MEMBRANA DE PROTECAO CEREBRAL; DE 3,5MM A 5,5MM, 3,2 FR; SISTEMAS DE ENTREGAS DE 190 CM E 300 CM; PARA PASSAGEM EM FIO GUIA 0,0014; MONO-RAIL (TROCA RAPIDA); CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA/MS. E ATENDER NORMAS VIGENTES AO PRODUTO.	BOSTON	UN	25	R$5.050,00	R$126.250,00
69	200077021 – CATETER; TIPO LAÇO; KIT COMPOSTO POR UMA BAINHA; UM TORQUE E UM CONECTOR EM Y; 6FR 25MM/120CM; DESENHADO PARA RETIRADA E MANIPULACAO DE OBJETOS LOCALIZADOS NOS SISTEMAS CARDIOVASCULAR E EXTRA CARDIACO; CORPO UNICO COM PONTA ATRAUMATICA; GARANTINDO TORQUE 1:1; E ALTA FLEXIBILIDADE MESMO EM ANATOMIAS TORTUOSAS.	SCITECH	UN	10	R$3.299,00	R$32.990,00
70	200077022 – CATETER; TIPO LACO; KIT COMPOSTO POR UMA BAINHA; UM TORQUE E UM CONECTOR EM Y; 6FR 30MM/120CM; DESENHADO PARA RETIRADA E MANIPULACAO DE OBJETOS LOCALIZADOS NOS SISTEMAS CARDIOVASCULAR E EXTRA CARDIACO; CORPO UNICO COM PONTA ATRAUMATICA; GARANTINDO TORQUE 1:1; E ALTA FLEXIBILIDADE MESMO EM ANATOMIAS TORTUOSAS.	SCITECH	UN	10	R$3.299,00	R$32.990,00
VALOR TOTAL:						R$541.005,00

8.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:
10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.VIGÊNCIA CONTRATUAL
9.1. A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.Data de Assinatura: 05/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E DANIELLE NASCIMENTO DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 184/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2022
SEI Nº 0019.004661.00047/2022-65 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe,cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, na capital e interior do Estado. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 13/02/2025 a 13/02/2026. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000;10.302.2286.22060000;10.302.1465.11790000;10.304.1465.11780000;10.305.1465.11770000; Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002. DA RATIFICAÇÃO
O presente termo perfaz a quantia de R$ 15.422.799,60 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Em virtude do requerimento formulado pela empresa, em 06 de fevereiro de 2025, conforme (0014206322), fica resguardado o direito a análise do pedido de Repactuação. É do interesse da empresa e da Administração Pública que o requerimento seja analisado legalmente, independente da assinatura do Termo Aditivo. A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, conforme determinação da Cláusula décima oitava do termo de Contrato, correspondente a 5% do valor global da contratação.
As demais Cláusulas permanecem inalteradas DATA DE ASSINATURA: 11/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E ELISSANDRA SILVA ALMEIDA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 341 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 13.959 DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2025, PÁGINA 41.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

SETE

PORTARIA SETE Nº 14, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 9.485 – P, de 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.961, 11 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder, nos Termos do Art. 112 da Lei Complementar nº 261 de 10 de Maio de 2013, 06 (seis) Meses de Licença à Gestante a servidora MARIANA RABELO MADUREIRA, matrícula nº 9618600-2, ocupante do Cargo em Comissão, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria, a contar de 10 de fevereiro de 2025.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IALEY AZEVEDO DA SILVA
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo – Em exercício
DECRETO Nº 9.485-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTARQUIAS

DERACRE

Portaria DERACRE Nº 100, DE 13 DE fevereiro DE 2025
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024 . CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o Despacho nº 14/2025/DERACRE - NUCCOM o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestor(es) e Fiscal(is) na ATA/DERACRE nº 2/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.006887.00172/2024-53.
RESOLVE:
Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA/DERACRE nº 2/2025, celebrado entre o DERACRE e as empresas M. F. DA ROCHA PAIVA LTDA, assinado no dia 03 de fevereiro de 2025, A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação contratação de uma empresa especializada para fornecer refeições prontas, do tipo marmitex, para atender as necessidades alimentícias dos servidores e colaboradores do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre (DERACRE), especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
I - Gestor Titular: Rutinaldo Martins Lopes Pismel - Matricula: 60860
II - Gestor Substituto: Antônio José Ganun – Matricula: 62804
III - Fiscal Titular: Angélica Freire Paulo – Matricula: 238562
IV - Fiscal Substituto: Terezinha Soares dos Santos – Matricula: 9081011
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

Portaria DERACRE Nº 96, DE 11 DE fevereiro DE 2025
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 48/2025/DERACRE - ATEC, o Despacho nº 624/2025/DERACRE - DIRAF, no qual solicita a inclusão e supressão de servidor, Fiscal Titular no CONTRATO/DERACRE nº 101/2021, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013786.00014/2021-18.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE Nº 101/2021, celebrado entre o DERACRE e a empresa PINTO & CIA LTDA, assinado no dia 02 de setembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual e futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, para auxiliar na execução de serviços de pavimentação, terraplanagem, tapa buraco, recuperação, melhoramento, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços, etc. em Rodovias, Estradas Vicinais Asfaltadas/Ramais, Vias Urbanas, além do apoio as secretarias e prefeituras nas regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá-Envira
I - Gestor Titular: Maycon Laffite Silva Nascimento - Matricula: 947660
II - Gestor Substituto: Maria Rosangela de Sales Sampaio Sousa - Matricula: 9567836
III - Fiscal Titular: Zélinton da Costa Nobre – Matricula: 9284680
IV - Fiscal Titular : Johnatan Lisboa Vieira - Matricula :9627375
V - Fiscal Titular : Adauto Nogueira de Paula Oliveira - Matricula: 9306790
VI - Fiscal Titular : Carlos Sergio Paixão da Silva - Matricula: 9601562
VII - Fiscal Titular: Luiz Ernesto Pereira de Souza - Matricula: 144371
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica Revogada a Portaria n° 464, de 03 de outubro de 2024.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar da data de publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

Portaria DERACRE Nº 101, DE 13 DE fevereiro DE 2025
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024 . CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 46/2025/DERACRE - ATEC o qual solicita a inclusão de Gestores e Fiscais Titular e Substituto, referente ao CONTRATO/DERACRE nº 25/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013779.00066/2024-44.
RESOLVE:
Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 25/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa VERDE SERVICE LTDA, assinado no dia 05 fevereiro de 2025, cujo objeto do presente instrumento é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E VEÍCULO TIPO SUV.
I - Gestor Titular: Maria Rosangela de Sales Sampaio Sousa - Matricula: 9567836
II - Gestor Substituto: Maycon Laffite Silva Nascimento – Matricula: 9476601
III - Fiscal Titular: Luiz Renato Araújo de Souza Costa – Matricula: 9587411
IV - Fiscal Substituto: Andriel Luy Cabral Santos – Matricula: 9573933
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documen-

tos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

Portaria DERACRE Nº 102, DE 13 DE fevereiro DE 2025
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 3/2025/DERACRE - NUCCOM o qual solicita a substituição de um Fiscal Titular, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013320.00099/2024-17.
RESOLVE:
Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/DERACRE nº 054/2024 , celebrado entre o DERACRE e as empresas ORTIZ TAXI AEREO LTDA - ME, do PROCESSO SEI: 0038.013320.00099/2024-17 , assinado no dia 17 julho de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fretamento de aeronave para atender no transporte de pessoal e carga em trechos nacionais (interestadual e intermunicipal) e internacionais.
I - Gestor Titular: Thiago Dos Santos Lins- Matricula: 9627421
II - Gestor Substituto: Luiz Renato Araujo De Souza Costa – Matricula: 9587411
III - Fiscal Titular: Francisco Lopes Felix – Matricula: 9414738
IV - Fiscal Substituto: Andriel Luy Cabral Santos – Matricula: 9573933
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica Revogada a Portaria n° 554, de 12 de dezembro de 2024.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

Portaria DERACRE Nº 103, DE 13 DE fevereiro DE 2025
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o expediente dos autos do Processo FISICO Nº 000.907/2019, decorrente do PREGAO PRESENCIAL SRP N° 067/2019 CPL 04 , que teve como resultado a formalização do CONTRATO/DERACRE Nº 6.19.182A; CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 2/2025/DERACRE - NUCCOM, o qual solicita a substituição de Gestor e Fiscal Substituto, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.006887.00032/2023-02.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 6.19.182A, celebrado entre o DERACRE e a empresa EVASTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, assinado no dia 11 de novembro de 2019 , cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, com emissão de passagens aéreas e terrestres nacionais e, eventualmente, internacional, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, destinados a atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE
I - Gestor Titular: Andriel Luy Cabral Santos – Matricula: 9573933
II - Gestor Substituto: Francisco Lopes Felix – Matricula: 9414738
III - Fiscal Titular: Thiago Dos Santos Lins- Matrícula: 9627421
IV - Fiscal Substituto: Milena Cassiana da Silva - Matrícula: 96627581
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica Revogada a Portaria n° 528, de 28 de novembro de 2024.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 076/2024 PROCESSO SEI N 0038.013784.00002/2024-38 PROCESSO SEI RELACONADO N° 0038.013334.00116/2024-02 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 005/2024 COMPRASGOV N 90005/2024 - CPC – DERACRE PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a EMPRESA CONSÓRCIO ACRE AG GT. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo

Aditivo tem por prorrogação do prazo de vigência da obra por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 076/2024 – Concorrência Eletrônica 005/2024 - DERACRE (0014214463), conforme o PARECER Nº 36/2025/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES) E DESPACHO Nº 615/2025/DERACRE - GABIN (PRES). DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato n° 076/2024, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo. AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 12 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e o ANAILTON GOMES DA COSTA, pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 099/2024 PROCESSO SEI Nº 0038.013334.00006/2024-32 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 006/2024 - COMPRASGOV N. º 90006/2024 - CPC DERACRE PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa CONSORCIO FJ SANTA FE. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo de vigência da obra por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 099/2024. Em conformidade com MEMORANDO Nº 33/2025/DERACRE - DIEX, Despacho nº 567/2025/DERACRE - DIRAF e PARECER Nº 35/2025/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES) AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 104, inciso I, e art. 111, ambos da Lei nº 14.333/2021. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 099/2024, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo. PUBLICAÇÃO: O DERACRE providenciará a publicação resumida do presente termo no D.O.E., nos termos, da Lei nº 14.333/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e JABISSON BANDEIRA CORREA DE SOUZA, pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 100/2024 PROCESSO SEI Nº 0038.013334.00006/2024-32 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 006/2024 - COMPRASGOV N. º 90006/2024 - CPC DERACRE PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa CONSORCIO FJ SANTA FE. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de Requalificação de Vias Urbanas na cidade de Tarauacá (ramal Polo recanto do Equador), LOTE 04, com implantação de novos pavimentos, recuperação e reconstrução de pavimentos existentes, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 104, inciso I, e art. 111, ambos da Lei nº 14.333/2021. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 100/2024, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo. PUBLICAÇÃO: o DERACRE providenciará a publicação resumida do presente termo no D.O.E., nos termos, da Lei nº 14.333/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e JABISSON BANDEIRA CORREA DE SOUZA, pela Contratada.

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 110/2021 PROCESSO PRINCIPAL Nº 0038.004229.00039/2021-73 CONCORRÊNCIA Nº 014/2021 PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, Contratante e o CONSÓRCIO LARANJEIRA OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses, a partir da data de vencimento em conformidade com o MEMORANDO DERACRE N°021/2025- DERACRE DIREXPLAN o PARECER Nº 20/2025/DERACRE – ASSJUR/DERACRE-GABIN (PRES). AMPARO LEGAL Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 110/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
Data De Assinatura: Rio Branco, 17 de Janeiro de 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante, e o Senhor MARIA LIBERDADE DA SILVA E SILVA, pela Contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2025/DERACRE - NUCCONT PROCESSO SEI nº 0038.017283.00363/2024-68 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 341/2024 - COMPRASGOV Nº 90341/2024. UNIDADE GESTORA: DERACRE OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para Aquisição de Insumos Asfálticos (CAP 50/70, RR-2C, CM-30, RC-1C, RL-1C e Emulsão de Imprimação) e Óleo Combustível BPF com a finalidade de atender as demandas do Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, especificados no item 1.2 da Condições gerais da contratação do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.488.267/0001-23 , para os Itens 19 e 20, com valor global de R$ 13.550.000,00 (treze milhões quinhentos e cinquenta mil reais).						
ITEM	Especificação	LOCAL DE ENTREGA (USINA DERACRE)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total (R$)
19	Óleo Combustível BPF; para queima em usina de asfalto.	Rio Branco/AC	L	450.000	R$ 6,70	R$ 10.050.000,00
20	Óleo Combustível BPF; para queima em usina de asfalto.	Cruzeiro do Sul/AC	L	150.000	R$ 7,00	R$ 3.500.000,00
Valor Total						R$ 13.550.000,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR GLOBAL: valor global desta ATA é de R$ 13.550.000,00 (treze milhões quinhentos e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre 13 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, Presidente do DERACRE, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e GERSON LUIZ GASS Representante Legal da Empresa SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, Detentor da Ata de Registro de Preços.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 202, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando solicitação presente no Memorando nº 124/2025/DETRAN - DADM (0014263117),
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO DETRAN/AC Nº 003/2025, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa F S P DE SOUZA, que tem como objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo(açúcar), do tipo expediente e do gênero alimentício, de forma a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN/AC. O prazo da vigência contratual terá início na data de sua assinatura (10/02/2025) e

término limitado ao exercício financeiro vigente.
I - Gestora Titular: Kennila Ricarda Guimarães Viana - Matrícula nº 9263268;
II - Gestora Suplente: Aline Ramos Cavalcante - Matrícula nº 9351710;
III - Fiscal Titular: André Bezerra Guerra - Matrícula nº 9312722;
IV - Fiscal Suplente: Etevaldo Freire Gouveia Junior - Matrícula nº 911947.
Art. 2º Compete aos Gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.
PARAGRAFO ÚNICO: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato/Aditivos.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 13 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 203, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando solicitação presente no MEMORANDO Nº 126/2025/DETRAN - DADM (0014263952),
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO DETRAN/AC Nº 002/2025, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI, que tem como objeto a contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de fardamento (Capacete) para Agentes de Trânsito e Examinadores de Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC. A vigência com início na data de assinatura (10/02/2025) e término no exercício financeiro.
I - Gestora Titular: Aline Ramos Cavalcante - Matrícula nº 9351710;
II - Gestora Suplente: Mara Sandra Martins Negreiros - Matrícula nº 9311360;
III - Fiscal Titular: Wanderson de Lima da Silva - Matrícula nº 9301283;
IV - Fiscal Suplente: Juliana Socorro da Silva Brito - Matrícula nº 9312412.
Art. 2º Compete aos Gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.
PARAGRAFO ÚNICO: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato/Aditivos.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 13 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 006/2025. O Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com as competências estabelecidas na lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações constantes. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da multa, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, em até 30 dias a contar desta publicação, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de atuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação; d) comprovante de endereço. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.
Rio Branco, 14 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 006/2025 - O Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor Defesa Prévia junto ao DETRAN - AC, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de atuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.
Rio Branco, 14 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

IAPEN

Extrato da Portaria IAPEN nº 140 , de 12 de fevereiro de 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024 , Resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 085/2024 (0010462243), firmado entre o INSTITU-

TO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, e a empresa, COZINHA SABOR TRADICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.780.162/0001-03, cujo objeto é a prestação a contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento contínuo e entrega de alimentação (desjejum, almoço e jantar) na Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes - UPEM, para atender as demandas do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.
I - Gestor Titular: Wesley Silva de Souza - MAT. 9359818-01 - E-mail: Wesley.silva@ac.gov.br
II - Gestor Suplente: Rudson de Araujo Nogueira - MAT. 9113886-06 - E-mail: rudson.nogueira@ ac.gov.br
III - Fiscal Titular: Luciano Lima da Silva - MAT. 9269029-01 - E-mail: luciano.lima@ac.gov.br
IV - Fiscal Suplente: Alessio Fernandes Paiva - MAT. 9312293-01 - E-mail: alessiopaiva@gmail.com
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor/fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria tem efeitos a contar da sua publicação.
Parágrafo único. Revoga-se a Portaria n. 401/2024, permanecendo na integralidade todos os atos administrativos praticados até a presente revogação.

DPC Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

Portaria IAPEN Nº 142, DE 12 DE fevereiro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Dionizia Márcia Alves da Silva, Matrícula 9184708-04, para responder pela Corregedoria Geral do IAPEN/AC, no período de 17/02/2025 a 26/02/2025, durante as férias do titular da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar do dia 17 de fevereiro de 2025.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

IDAF

PORTARIA IDAF Nº 86, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 281/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023, que concedeu a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, a Coordenadora do PESC MARIA JULIA DA SILVA RODRIGUES - matrícula nº 9583190, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art.2º Esta Portaria entra em vigora contar 1º de março de 2025.
Art.3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 87, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 242/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023, que concedeu a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 11, ao Chefe da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal - DIVEG Samuel Almeida da Luz - matrícula nº 9328408, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art.2º Esta Portaria entra em vigora contar 1º de março de 2025.
Art.3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 88, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 235/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023, que concedeu a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, ao Chefe da Unidade Local de Defesa Agropecuária e Florestal Wdson Francisco da Silva - matrícula nº 9568727, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art.2º Esta Portaria entra em vigora contar 1º de março de 2025.
Art.3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 89, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 259/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023, que concedeu a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, a Coordenadora do Programa Estadual de Monitoramento da mosca da carambola - PEMC, Gabriela da Silva Tamwing - matrícula nº 9583289 no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art.2º Esta Portaria entra em vigora contar 1º de março de 2025
Art.3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 90, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 287/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023, que concedeu a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7 a Coordenadora do COSV Sandra Tereza Teixeira - matrícula nº 9583203 no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art.2º Esta Portaria entra em vigora contar 1º de março de 2025
Art.3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 93, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder em substituição a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 10, ao Chefe da Unidade Local de Defesa Agropecuária e Florestal Wdson Francisco da Silva - matrícula nº 9568727 no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art.2º Esta Portaria entra em vigora contar 1º de março de 2025
Art.3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 95, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder em substituição a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 10, a Chefe da Divisão de Educação e Comunicação - DIEC Sandra Tereza Teixeira - matrícula nº 9583203, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art.2º Esta Portaria entra em vigora contar 1º de março de 2025
Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 96, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder em substituição a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 10, a engenheira agrônoma , Gabriela da Silva Tamwing - matrícula nº 9583289, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art.2º Esta Portaria entra em vigora contar 1º de março de 2025
Art.3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 101, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora Kássia Souza da Silva Bezerra, Matrícula nº 9571574, para responder como Secretária da Diretoria Técnica - DTC, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC

PORTARIA N° 19/2025/GAB/IEPTEC
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2023 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para realizarem as solicitações de inclusão, alteração, substituição e supressão de acesso aos Serviços e Sistemas Corporativos gerenciados pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

NOME	CPF	SETOR DE LOTAÇÃO
Marcius Agnaldo de Sousa Braga	444.136.022-34	Divisão de Tecnologia da Informação
Ismael de Souza Nicácio	029.754.412-82	Divisão de Tecnologia da Informação

Art. 2º Revogar a Portaria nº 206/2023/GAB/IEPTEC, publicada no DOE nº 13.483, do dia 01 de março de 2023. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 12 de fevereiro de 2025.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEBRAE/AC E O IPETEC
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente Memorando de Entendimento tem como objeto parceria nas Ações de Capacitações na áreas da beleza, direcionadas as participantes do Projeto

SEBRAE DELAS do Município de Brasileia e atividades a serem realizadas no decorrer do exercício de 2024.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente memorando terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data da última assinatura.

Assinam Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Marcos Antônio Carneiro Lameira pelo SEBRAE/AC.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
CONTRATO IEPTEC Nº 10/2023
PROCESSO SEI PRINCIPAL Nº 2817.012423.00072/2021-10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 330/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Nº 10/2023, que visa a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender as demandas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC na execução dos programas, projetos e convênios, no município de Rio Branco e nas suas unidades descentralizadas, respeitando todo o regramento do Edital e Termo de Referência do Pregão SRP Nº 330/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	SERVICO DE HOSTELARIA - HOSPEDAGEM DE TERCEIRO APARTAMENTO SIMPLES - HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM AR-CONDICIONADO, FRIGOBAR E APARELHO DE TV, ACOMPANHADA DE CAFÉ DA MANHÃ, INCLUINDO 3 (TRÊS) ÁGUAS MINERAIS (500ML).	DRS	2.000	R$ 151,20	R$ 302.400,00
2	SERVICO DE HOSTELARIA - HOSPEDAGEM DE TERCEIRO APARTAMENTO DUPLO - HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO NDIVIDUAL COM AR-CONDICIONADO, FRIGOBAR E APARELHO DE TV, ACOMPANHADA DE CAFÉ DA MANHÃ, INCLUINDO 3 (TRÊS) ÁGUAS MINERAIS (500ML).	DRS	2.500	R$ 199,65	R$ 499.125,00
3	SERVICO DE HOSTELARIA - HOSPEDAGEM DE TERCEIRO APARTAMENTO TRIPLO - HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM AR-CONDICIONADO, FRIGOBAR E APARELHO DE TV, ACOMPANHADA DE CAFÉ DA MANHÃ, INCLUINDO 3 (TRÊS) ÁGUAS MINERAIS (500ML).	DRS	1.000	R$ 248,00	R$ 248.000,00
7	SERVIÇO DE NUTRICÃO E ALIMENTACÃO KIT LANCHE COMPOSTO POR: 1 SALGADO ASSADO DE FORNO (GRANDE) OU 1 SANDUICHE (A ESCOLHA) OU PIZZA TIPO BROTO; 01 DOCE (GRANDE) OU FATIA DE BOLO OU TORTA; 01 REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML (NORMAL OU DIET) EMBALADO EM RECIPIENTE TÉRMICO.	DRS	10.000	R$ 26,75	R$ 267.500,00
8	SERVIÇO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO COFFEE BREAK COM O MINIMO 5 (CINCO) TIPOS DE SALGADO, 2 (DOIS) TIPOS DE PÃES COM OPÇÃO DE ACOMPANHAMENTO (MANTEIGA OU REQUEIJÃO), 2 (DOIS) TIPO DE DOCES, 2 (DOIS) TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS, 2 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTES DE MARCA CONHECIDA.	DRS	7.000	R$ 41,25	R$ 288.750,00
Valor Total (R$)					1.605.775,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar do dia 25/02/2025 a 24/02/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:
Programa de Trabalho: 717.212.1026.0000
Natureza da Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Programa de Trabalho: 717.212. 2082.0000
Natureza da Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Programa de Trabalho: 717.212.1026.0000
Natureza da Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.570.0200
Programa de Trabalho: 717.212.1024.0000
Natureza da Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.501.0700
Fonte de Recursos: 2.501.0700
As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício do ano de 2025.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor anual (12 meses) do presente contrato é de R$ 1.605.775,00 (um milhão, seiscentos e cinco reais, setecentos e setenta e cinco centavos).
Rio Branco - AC, 12 de fevereiro de 2025.

Assinam Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Ivanilde Rodrigues Lima de Oliveira, pela empresa Ivanilde Rodrigues Lima de Oliveira (Hotel Loureiro).

IMAC

Portaria IMAC Nº 30, DE 13 DE fevereiro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE n° 13.454

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Josimar Camilo de Jesus, do Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento - CAS-1, do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

Portaria IMAC Nº 31, DE 13 DE fevereiro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE n° 13.454
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear: Antonio Ricardo Gadelha Cardoso., para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento - Referência CAS-1, no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

Portaria IMAC Nº 32, DE 13 DE fevereiro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE n° 13.454
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder suprimento de fundos no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor da servidora LACIONE PEDROSA MAIA, destinado a custear despesas de pronto pagamento deste Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, sendo R$ 500,00 (quinhentos reais) referente à Prestação de Serviços e R$ 1.000,00 (um mil reais) referente à Material de Consumo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

Portaria IMAC Nº 33, DE 13 DE fevereiro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE n° 13.454
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder suprimento de fundos no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em favor da servidora RYLLARI COSTA JUSTO, destinado a custear despesas de pronto pagamento deste Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, sendo R$ 800,00 (oitocentos reais) referente à Prestação de Serviços e R$ 2.000,00 (dois mil reais) referente à Material de Consumo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

IMC

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2024
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso legal de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 8.164-P, de 18 de outubro de 2024, torna público o Termo de Cooperação Técnica que celebra com a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ACRE, para os fins nela previstos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a Cooperação Técnico de forma a estabelecer a integração e o compartilhamento de responsabilidades entre a IMC e a SEMA, no âmbito de suas competências, conjugando esforços para o fortalecimento do Sistema de Incentivo a Serviços Ambientais – SISA, em Salvaguardas Socioambientais e Prospecção de Recursos, conjugando esforços mútuos para implementar e executar as atividades pré-determinadas no Programa do Eixo Produção, Meio Ambiente e Povos Indígenas, bem como para ações desenvolvidas através do Programa Global REDD para Early Movers – Programa REM Acre Fase II, para fins de potencializar a execução técnica, recursos humanos, jurídico, financeiro e orçamentário para o cumprimento de suas competências institucionais, especialmente:
I - Desenvolvimento do devido processo legal e procedimentos de compartilhamento de dados, informações, metodologias, capacitações de técnicos do IMC e da SEMA, intercâmbios e formalização de parcerias com Instituições especializadas;
II - Apoio logístico para atividade de campo e levantamento de dados e informações em geral relacionadas às suas competências;
III - Apoio técnico-científico no que tange ao desenvolvimento de planos, programas e projetos específicos no âmbito do Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais - SISA (Lei Estadual n.º 2.308/2010);
IV - Apoio técnico e operacional, visando a integração de ações e esforços, no que tange aos recursos materiais e humano, para fins de otimizar o desenvolvimento de suas competências institucionais, inclusive com o compartilhamento de atividades realizadas por prestadores de serviços, pagamento de diárias e/ou ajuda de custo à servidores e colaboradores, emissão de passagens aéreas e outros deslocamentos, bem como demais atividades correlatas que estejam dentro de suas disponibilidades orçamentárias, financeiras e de pessoal.
PARÁGRAFO ÚNICO. As ações para implementação deste Termo, serão definidas pelos partícipes em um Plano de Trabalho, que uma vez assinado pelos interessados, passará a ser parte deste Instrumento, como anexo.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura, pelo prazo de 04 (quatro) anos podendo ser prorrogado pelas partes, mediante termo aditivo aprovado pelo IMC e pela SEMA, sempre que houver interesse administrativo das partes para melhor adequação das metas e ações a serem desenvolvidas para o cumprimento do objeto deste instrumento, e deverá ser publicado pelo IMC e pela SEMA através de extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.
Data da Assinatura: 23 de outubro de 2024.

Assinam: JAKSILANDE ARAUJO DE LIMA, pelo IMC e LEONARDO DAS NEVES CARVALHO, pela SEMA.

JUCEAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 08, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.
A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO JUCEAC Nº. 002/2025, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC e a Empresa CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 01.805.545/0001-38, assinado no dia 07/02/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais gráficos necessários à produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos utilizados, conforme especificações técnicas, para atender as necessidades da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC, no município de Rio Branco, estabelecidas no termo de contrato, no exercício de 2025.
I. Gestor Titular: Anderson Santos Fernandes – Matrícula: 9181695-5
II. Gestor Substituto: Francisco Carlos Martins da Rocha – Matrícula: 9210954-2
III. Fiscal Titular: Victor Domingos Machado – Matrícula: 9336567-3
IV. Fiscal Substituto: Érika Henrique Medina – Matrícula: 9257349-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar

danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Ac, 13 de fevereiro de 2025.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC
Decreto nº 544-P/2023

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

EXTRATO DO CONTRATO JUCEAC 002/2025/JUCEAC
INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO/JUCEAC Nº 0067.007045.00025/2024-00
PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC e a Empresa CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 01.805.545/0001-38.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais gráficos necessários à produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos utilizados, conforme especificações técnicas, contidas neste contrato e seus anexos.
DO VALOR: o valor total deste contrato é de R$ 31.975,00 (trinta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 715.205.2210 00.00
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 15010700
DA VIGÊNCIA: O termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e término ficará adstrito a vigência dos créditos orçamentários de 2025, sem prorrogação.
DO LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, Acre 7 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento, pela CONTRATANTE, e Dirceu Cipriani, pela CONTRATADA.

PROCON/AC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9589
PROCESSO PROCON/AC Nº 0216.013118.00016/2021-72
PARTES: Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre – PROCON/AC, denominado Contratante, e a Companhia de Eletricidade do Acre - ENERGISA S.A , denominada contratada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica, visando atender as demandas desta autarquia.
DA VIGÊNCIA: Conforme inc. III do caput do art. 133 da REN 1.000/2021, o presente contrato tem vigência por prazo indeterminado.
VALOR GLOBAL: R$80.000,00 (oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 2083, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 15000100 (recurso próprio).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-Acre, 30 de janeiro de 2025.

ASSINAM: Alana Carolina Laurentino Maia de Albuquerque pelo CONTRATANTE e Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A na pessoa do Diretor Técnico e Comercial Antônio Mauricio de Matos Goncalves, pela CONTRATADA.

SANEACRE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 006/2020-B
PROCESSO Nº: 0040.003228.00018/2024-07
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, a prorrogar excepcional por mais 12 (doze) meses o contrato 006/2020-B, bem como do montante de R$ 177.346,56 (Cento e setenta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), correspondente ao valor atualizado do contrato, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no inc. II art. 57 inciso II e no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que autorizam a prorrogação de contratos administrativos, desde que atendidas as condições previstas na referida legislação. A prorrogação está também em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato, que trata das condições específicas para sua prorrogação, além do Parecer Jurídico e da Autorização Superior constantes nos autos do Processo Administrativo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE E GEOVANI DA SILVA SOARES, PELO CONTRATANTE E, WHILTON DE OLIVEIRA PEREIRA PELA CONTRATADA.

AVISO Nº 5/2025/SANEACRE - GEGES
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
O Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, inscrita no CNPJ sob o n.° 02.405.085/0001-13, com sede na Rua Franco Ribeiro, n° 77 – 2° andar – Centro – Rio Branco/AC, neste ato representado por José Raimundo Barroso Bestene, Presidente, nomeado pelo Decreto nº 1.451-P de 31 de janeiro de 2023, e Geovani da Silva Soares, Diretor Administrativo e Financeiro, Decreto nº 7.623-P/2024, em observância aos princípios basilares, que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.
RESOLVE:
Art. 1° Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a Contratação de empresa para fornecimento de Produto Químico Polímero Catiônico, que tem como objetivo auxiliar o Sulfato de Alumínio na coagulação das impurezas presentes na água bruta facilitando a remoção com eficiência do material em suspensão da água produzida, atendendo as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.
Art. 2° Os interessados em participar do processo, deverão solicitar o formulário ao Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, além do ETP, através dos e-mails do setor demandante cotacao.saneacre@gmail.com ou presencialmente, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS, de 07:00 horas às 14:00 horas, no prazo máximo de até 5 (três) dias úteis para apresentação da proposta, a contar da data desta publicação.

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT
1	POLÍMERO CATIÔNICO Sacaria multi parede ou similar com 25kg Aparência: sólido granulado branco Caráter iônico: catiônico Densidade aparente (g/cm³): ≥ 0,60 Densidade carga: baixa Peso molecular: baixo peso PH da solução a 0,5 %: 3,0 – 10,0 Residual de acrílamida (ppm): < 500 Tempo de dissolução (minutos) em agua 0,3 % a 25 °c: ≤ 90 Teor de insolúveis (%): ≤ 0,1 Validade: 24 meses Viscosidade Brookfield 0,1 – 0,3% a 25 °c (cps): 100 - 350	kg	4.000

Kennedy Castro de Araújo
Gerência de Gestão de Suprimentos - GEGES
Portaria nº 056/20204

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 006/2020-A
PROCESSO Nº: 0040.003228.00015/2024-65
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, a prorrogar excepcional por mais 12 (doze) meses o contrato n°006/2020 -A, conforme Justificativa SEI 0014198523.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLÁUSULA DE REAJUSTE Poderá ser admitido o reajuste dos preços contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, nos termos do Art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666 de 1993, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do índice setorial IGP-M/FGV ou índice IPCA/IBGE que venha substituí-lo, divulgado pelo Contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REAJUSTE
PARÁGRAFO ÚNICO – O valor reajustado passa a vigorar em 12 de fevereiro de 2024, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	QUANT	UND	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Mensal Reajustado	Valor Total Anual Reajustado
01	Serviço de Locação de transporte terrestre tipo motocicleta, com condutor mínimo de 125 cilindradas, com ou sem baú 25 litros, ano de fabricação a partir de 2015, de acordo com as normas de CTB (código de transito Brasileiro).	02	Mês	R$ 2.076,20	R$ 4.152,40	R$ 49.828,80

Conforme aplicação do índice IGPM, o reajuste foi de R$ 123,51 (cento e vinte e três reais e cinqüenta e um centavos) onde a parcela foi de R$ 1.952,69 (um mil novecentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para R$ 2.076,20 (dois mil e setenta e seis reais e vinte centavos). Mensalmente será pago a empresa caso o reajuste seja aprovado pela administração a quantia de R$ 4.152,40 (quatro mil, cento e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos) e anualmente o valor de R$ 49.828,80 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no inc. II art. 57 inciso II e no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que autorizam a prorrogação de contratos administrativos, desde que atendidas as condições previstas na referida legislação. A prorrogação está também em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato, que trata das condições específicas para sua prorrogação, além do Parecer Jurídico e da Autorização Superior constantes nos autos do Processo Administrativo.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE E GEOVANI DA SILVA SOARES, PELO CONTRATANTE E, RAIMUNDO JOSÉ CORREA DE ANDRADE PELA CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

FAPAC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre (FAPAC), torna público o Resultado Final da seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, destinado à escolha de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a realização da Mostra Cultural de Bioeconomia Acreana, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.204/2015 e do Decreto nº 11.238/2023 do Governo do Estado do Acre. Após análise da única candidatura submetida ao certame, e o fim da fase recursal quanto ao resultado provisório, a Comissão de Elaboração e Seleção, instituída pela Portaria FAPAC nº 3, de 21 de janeiro de 2025, deliberou pela Seleção do Instituto SAPIEN, conforme segue:
ORGANIZAÇÃO SELECIONADA:
• Razão Social: SAPIEN - Instituto de Gestão, Avaliação e Pesquisa Aplicada em Ciência, Tecnologia e Inovação
• CNPJ: 08.711.906/0001-26
• Endereço: Quadra D 502, Bloco C, Loja 37 Parte 653, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70330-530
• Telefone: (61) 98195-6101
• E-mail: sapien@sapien.org.br
• Site: www.sapien.org.br
A análise da documentação do Instituto SAPIEN confirmou o atendimento a todas as exigências do edital, e, conformidade com os critérios técnicos de seleção e julgamento. A proposta apresentada demonstra plena capacidade técnica e operacional para a execução da Mostra Cultural de Bioeconomia Acreana.
A FAPAC reforça seu compromisso com a legalidade, transparência e eficiência na condução dos processos seletivos, garantindo ampla publicidade dos atos administrativos e o cumprimento das normativas vigentes.
Rio Branco, Acre 13 de fevereiro 2025

MOISÉS DINIZ LIMA
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Estado do Acre – FAPAC
Decreto n° 946-P, de 13 de janeiro de 2023

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 842 de 13 de fevereiro de 2025
A Presidente em exercício da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
RESOLVE:
Art1º Agradecer e elogiar o servidor Bartolomeu Campos dos Santos pelo comprometimento, a dedicação e a competência demonstrados ao longo do processo de avaliação dos projetos submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2024, como membro da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (Cefic). Destacamos sua atuação incansável e rigorosa, que contribuiu significativamente para a seleção criteriosa e justa dos projetos culturais. Seu trabalho foi fundamental para a valorização e o fortalecimento da cultura local, promovendo o desenvolvimento e a inclusão de diversas manifestações artísticas

e culturais acreanas.
Art 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de agradecimento e elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Camila Morais Cavalcante Ribeiro
Presidente em exercício – FEM
DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 843 de 13 de fevereiro de 2025
A Presidente em exercício da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
RESOLVE:
Art1º Agradecer e elogiar o servidor Isaías de Souza Durans pelo comprometimento, a dedicação e a competência demonstrados ao longo do processo de avaliação dos projetos submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2024, como membro da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (Cefic). Destacamos sua atuação incansável e rigorosa, que contribuiu significativamente para a seleção criteriosa e justa dos projetos culturais. Seu trabalho foi fundamental para a valorização e o fortalecimento da cultura local, promovendo o desenvolvimento e a inclusão de diversas manifestações artísticas e culturais acreanas.
Art 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de agradecimento e elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Camila Morais Cavalcante Ribeiro
Presidente em exercício – FEM
DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 844 de 13 de fevereiro de 2025
A Presidente em exercício da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
RESOLVE:
Art1º Agradecer e elogiar o servidor Milton da Silva Farias pelo comprometimento, a dedicação e a competência demonstrados ao longo do processo de avaliação dos projetos submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2024, como membro da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (Cefic). Destacamos sua atuação incansável e rigorosa, que contribuiu significativamente para a seleção criteriosa e justa dos projetos culturais. Seu trabalho foi fundamental para a valorização e o fortalecimento da cultura local, promovendo o desenvolvimento e a inclusão de diversas manifestações artísticas e culturais acreanas.
Art 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de agradecimento e elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Camila Morais Cavalcante Ribeiro
Presidente em exercício – FEM
DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 845 de 13 de fevereiro de 2025
A Presidente em exercício da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
RESOLVE:
Art1º Agradecer e elogiar o servidor Higor Vieira de Araújo pelo comprometimento, a dedicação e a competência demonstrados ao longo do processo de avaliação dos projetos submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2024, como membro da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (Cefic). Destacamos sua atuação incansável e rigorosa, que contribuiu significativamente para a seleção criteriosa e justa dos projetos culturais. Seu trabalho foi fundamental para a valorização e o fortalecimento da cultura local, promovendo o desenvolvimento e a inclusão de diversas manifestações artísticas e culturais acreanas.
Art 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de agradecimento e elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Camila Morais Cavalcante Ribeiro
Presidente em exercício – FEM
DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 846 de 13 de fevereiro de 2025
A Presidente em exercício da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
RESOLVE:
Art1º Agradecer e elogiar o servidor Osmarildo Nogueira Barbosa pelo comprometimento, a dedicação e a competência demonstrados ao longo do processo de avaliação dos projetos submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2024, como membro da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (Cefic). Destacamos sua atuação incansável e rigorosa, que contribuiu significativamente para a seleção criteriosa e justa dos projetos culturais. Seu trabalho foi fundamental para a valorização e o fortalecimento da cultura local, promovendo o desenvolvimento e a inclusão de diversas manifestações artísticas e culturais acreanas.
Art 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de agradecimento e elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Camila Morais Cavalcante Ribeiro
Presidente em exercício – FEM
DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 847 de 13 de fevereiro de 2025
A Presidente em exercício da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
RESOLVE:
Art1º Agradecer e elogiar a servidora Deyse Jeane de Araújo Vieira pelo comprometimento, a dedicação e a competência demonstrados ao longo do processo de avaliação dos projetos submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2024, como membro da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (Cefic). Destacamos sua atuação incansável e rigorosa, que contribuiu significativamente para a seleção criteriosa e justa dos projetos culturais. Seu trabalho foi fundamental para a valorização e o fortalecimento da cultura local, promovendo o desenvolvimento e a inclusão de diversas manifestações artísticas e culturais acreanas.
Art 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de agradecimento e elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Camila Morais Cavalcante Ribeiro
Presidente em exercício – FEM
DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 848 de 13 de fevereiro de 2025
A Presidente em exercício da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
RESOLVE:
Art1º Agradecer e elogiar a servidora Maria Nazaré Rodrigues Oliveira Dornellas pelo comprometimento, a dedicação e a competência demonstrados ao longo do processo de avaliação dos projetos submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2024, como membro da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (Cefic). Destacamos sua atuação incansável e rigorosa, que contribuiu significativamente para a seleção criteriosa e justa dos projetos culturais. Seu trabalho foi fundamental para a valorização e o fortalecimento da cultura local, promovendo o desenvolvimento e a inclusão de diversas manifestações artísticas e culturais acreanas.
Art 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de agradecimento e elogio para ano-

tações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Camila Morais Cavalcante Ribeiro
Presidente em exercício – FEM
DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 849 de 13 de fevereiro de 2025
A Presidente em exercício da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
RESOLVE:
Art1º Agradecer e elogiar a servidora Idara de Souza Silva pelo comprometimento, a dedicação e a competência demonstrados ao longo do processo de avaliação dos projetos submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2024, como membro da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (Cefic). Destacamos sua atuação incansável e rigorosa, que contribuiu significativamente para a seleção criteriosa e justa dos projetos culturais. Seu trabalho foi fundamental para a valorização e o fortalecimento da cultura local, promovendo o desenvolvimento e a inclusão de diversas manifestações artísticas e culturais acreanas.
Art 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de agradecimento e elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Camila Morais Cavalcante Ribeiro
Presidente em exercício – FEM
DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 850 de 13 de fevereiro de 2025
A Presidente em exercício da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
RESOLVE:
Art1º Agradecer e elogiar a servidora Juliane Maia Andrade de Souza pelo comprometimento, a dedicação e a competência demonstrados ao longo do processo de avaliação dos projetos submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2024, como membro da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (Cefic). Destacamos sua atuação incansável e rigorosa, que contribuiu significativamente para a seleção criteriosa e justa dos projetos culturais. Seu trabalho foi fundamental para a valorização e o fortalecimento da cultura local, promovendo o desenvolvimento e a inclusão de diversas manifestações artísticas e culturais acreanas.
Art 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de agradecimento e elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Camila Morais Cavalcante Ribeiro
Presidente em exercício – FEM
DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 851 de 13 de fevereiro de 2025
A Presidente em exercício da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
RESOLVE:
Art1º Agradecer e elogiar a servidora Ivanilda Lima de Moura pelo comprometimento, a dedicação e a competência demonstrados ao longo do processo de avaliação dos projetos submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2024, como membro da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (Cefic). Destacamos sua atuação incansável e rigorosa, que contribuiu significativamente para a seleção criteriosa e justa dos projetos culturais. Seu trabalho foi fundamental para a valorização e o fortalecimento da cultura local, promovendo o desenvolvimento e a inclusão de diversas manifestações artísticas e culturais acreanas.
Art 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de agradecimento e elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Camila Morais Cavalcante Ribeiro
Presidente em exercício – FEM
DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 852 de 13 de fevereiro de 2025
A Presidente em exercício da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
RESOLVE:
Art1º Agradecer e elogiar a servidora Catarina Valente de Freitas pelo comprometimento, a dedicação e a competência demonstrados ao longo do processo de avaliação dos projetos submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2024, como membro da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (Cefic). Destacamos sua atuação incansável e rigorosa, que contribuiu significativamente para a seleção criteriosa e justa dos projetos culturais. Seu trabalho foi fundamental para a valorização e o fortalecimento da cultura local, promovendo o desenvolvimento e a inclusão de diversas manifestações artísticas e culturais acreanas.
Art 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de agradecimento e elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Camila Morais Cavalcante Ribeiro
Presidente em exercício – FEM
DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 853 de 13 de fevereiro de 2025
A Presidente em exercício da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
RESOLVE:
Art1º Agradecer e elogiar a servidora Elane Cristine Almeida da Silva pelo comprometimento, a dedicação e a competência demonstrados ao longo do processo de avaliação dos projetos submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2024, como membro da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (Cefic). Destacamos sua atuação incansável e rigorosa, que contribuiu significativamente para a seleção criteriosa e justa dos projetos culturais. Seu trabalho foi fundamental para a valorização e o fortalecimento da cultura local, promovendo o desenvolvimento e a inclusão de diversas manifestações artísticas e culturais acreanas.
Art 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de agradecimento e elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.
Art3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Camila Morais Cavalcante Ribeiro
Presidente em exercício – FEM
DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 854 de 13 de fevereiro de 2025
A Presidente em exercício da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Raul Vargas Torrico para responder interinamente pelo Departamento de Planejamento e Projetos (FEM-DPP), no período de 13 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025, da Fundação de Cultura Elias Mansour.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Camila Morais Cavalcante Ribeiro
Presidente em exercício – FEM
DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

FUNDAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

Portaria FUNDAC Nº 9, de 13 de fevereiro de 2025
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora Jaqueline de Oliveira Silva, do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-1, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

Portaria FUNDAC Nº 10, de 13 de fevereiro de 2025
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor Luciano Sales Correia, do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-6, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

Portaria FUNDAC Nº 11, de 13 de fevereiro de 2025
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em substituição, a Senhora Carla Crislane de Freitas, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 6, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

FUNDHACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 22 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025
A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do DECRETO ESTADUAL Nº 6.853 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002 que regulamenta a concessão de suprimentos de fundos no âmbito da administração pública, bem como as normas internas da FUNDHACRE,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido suprimento de fundos ao servidor Gustavo Henrique Moraes da Silva Oliveira, lotado na Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHA CRE, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com a finalidade específica de aquisição de material de consumo necessário ao atendimento das demandas emergenciais da Fundação Hospital Estadual do Acre.
Art. 2º O valor concedido deverá ser utilizado exclusivamente para as finalidades previstas nesta Portaria, sendo vedada qualquer aplicação diversa da especificada no art. 1º.
Art. 3º O servidor beneficiário deverá prestar contas do suprimento de fundos concedido no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da utilização dos recursos, apresentando os comprovantes de despesas e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelos normativos internos da FUNDHACRE.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto N° 8.281-P, 1º de novembro de 2024

PORTARIA N° 23 03 DE FEVEREIRO DE 2025
Institui a Comissão de Pareceristas Técnicos da Fundação Hospital Estadual do Acre
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 8.281-P, de 01 de novembro de 2024, CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento técnico por parte do órgão solicitante da abertura de procedimento licitatório quando demandado pelo órgão promotor da licitação, conforme dispõe o Art. 38 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993; e CONSIDERANDO que o parecer técnico figura como documento de suma importância para nortear a tomada de decisão na fase licitatória e na decisão jurídica, veiculando opinião fundamentada sobre determinado assunto tratado por especialista RESOLVE:
Art. 1° Fica instituída a Comissão de Pareceristas Técnicos, instância de assessoramento interno vinculada diretamente à Diretoria Executiva, Administrativa e Financeira, com a finalidade de atuar tecnicamente nas fases interna ou externa do procedimento licitatório, assim como na fase de execução do objeto licitado.
Parágrafo único. No exercício da função delegada caberá ao Parecerista Técnico avaliar as impugnações ou questionamentos formalizados de ordem técnica inerentes aos instrumentos que integram os processos licitatórios, seja na fase interna ou externa, e emitir parecer em suas áreas de competência definidas nos incisos do Art. 2° desta Portaria.
Art. 2º A comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:
I. Área técnica de Equipamentos Médicos e Hospitalares: Roberto Andrade Azevedo, Gustavo Henrique Moraes da Silva Oliveira, Maria Luiza Pires De Souza, Jean Francisco Bernardo Bastos
II. Área técnica de materiais e equipamentos laboratoriais: Gabriel Lobo Manasfi
III. Área técnica de materiais e equipamentos de Hemocentro: Antonio Ruslan Moreira da Silva
IV. Área técnica de Material e Equipamentos Odontológicos: Felipe Castelo de Oliveira
V. Área técnica de materiais e equipamentos de radiologia: Neudson Bastos da Costa, Erick Thiago Souza de Melo.
VI. Área técnica de medicamentos: Isabela de Oliveira Sobrinho, Thisiane Oliveira Souza e Elayne Cristina Lopes
VII. Área técnica de materiais médico hospitalares: Dalva Maria da Silva Araújo, Keiciane Silva Oliveira, Maria Auxiliadora Marques de Lima, Antonia Deisiane Rosas Dantas, Alesta Amâncio da Costa, Valéria Monteiro Aguiar, Erick Thiago Souza de Melo,
VIII. Área técnica de nutrição: Brunna Crystynne Ferreira de Souza Leão, Madeline Guimaraes de Souza do Valle
IX. Área técnica de Tecnologia da Informação e Comunicação: Allan Wilson Borges Ribeiro, Agnes Cristine Figueiredo Cavalcante.
X. Área Técnica do Complexo Logístico engenharia: Gustavo Henrique Moraes da Silva Oliveira, Tauane Vilchez Mattos Silveira, Ana Cristina da Silva Sena, Vinicius Nunes Honorio Da Silva.
XI. Área Técnica de Equipamentos e Mobiliários de escritório e uso geral: Gilson de Leite Souza, Jean Francisco Bernardo Bastos
Art. 3º Compete aos membros da Comissão de Pareceristas Técnicos da FUNDHACRE:
I - Auxiliar, quando solicitado, os servidores do Setor de Compras na formulação do Termo de Referência, assim como na concepção das informações técnicas sobre o objeto requisitado e suas peculiaridades;
II - Proceder com a elaboração de Parecer Técnico com a finalidade de responder aos pedidos de impugnações/ esclarecimentos sobre dispositivos do ato convocatório e seus anexos;
III - Auxiliar, quando solicitado, a comissão de licitação ou o pregoeiro nas decisões referentes à classificação/desclassificação de proposta, bem como na habilitação/inabilitação na fase de análise de documentos habilitatórios;
IV - Auxiliar, quando solicitado, na análise das amostras vinculadas ao objeto licitado objetivando a certificação de compatibilidade e aplicabilidade ao fim que se destina.
§ 1º No exercício de sua função caberá ao Parecerista Técnico observar os prazos estabelecidos em regramento, as normas técnicas aplicáveis ao caso sob análise e outros elementos técnicos que considere relevante para a análise da demanda a ele delegada;
§ 2º Caberá ao servidor na qualidade de Parecerista Técnico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da demanda a ele delegada, elaborar parecer técnico em resposta aos questionamentos apresentados, assim como quanto ao teor das minutas de termos de referência a ele encaminhadas pelo Setor de Compras da FUNDHACRE;
Art. 4º A Comissão de Pareceristas Técnicos será coordenada e representada por servidor, ou na ausência deste por seu substituto, nomeado em ato próprio da Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre, cabendo a ele assessorá-lo e subsidiá-lo tecnicamente, assim como o Chefe do Setor de

Compras, nos assuntos relacionados a atuação dos integrantes da Comissão, nas nomeações de servidores para exercer a função de Parecerista Técnico ou em outras questões pertinentes a atuação do Parecerista Técnico
Art. 5º Caberá ao Setor de Compras da FUNDHACRE a convocação do Parecerista Técnico para o pleno exercício de sua função delegada, a distribuição das demandas recebidas conforme as áreas técnicas definidas nos incisos do Art. 2° desta Portaria, a articulação sistêmica entre as áreas técnicas da FUNDHACRE e o controle do cumprimento dos prazos de resposta
Art. 6º A participação de servidor nas atividades de Parecerista Técnico e a execução das ações a ele delegadas, mediante prévia convocação, terão prioridade sobre as outras atividades do cargo/função que exerce cotidianamente, cabendo à chefia imediata dispensar os servidores relacionados no Art. 2º para seu pleno exercício de Parecerista.
Art. 7º A Fundação Hospital Estadual do Acre poderá a qualquer tempo convocar servidores do quadro de pessoal da FUNDHACRE e SESACRE, portadores de qualificação técnica pertinente ao caso demandado, para atuarem na categoria de Perecerista
Parágrafo único. Inexistindo profissional qualificado no corpo técnico da FUNDHACRE, poderá solicitar da SESACRE profissional especializado com a finalidade de se obter posicionamento técnico sobre determinada situação, material ou serviço.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto N° 8.281-P, de 01/11/2024

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 25 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025
A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Tornar sem efeito a PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 13, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto N° 8.281-P, 1º de novembro de 2024

PORTARIA FUNDHACRE/PRE N° 25, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025
A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor Roberto Andrade Azevedo, para responder pela chefia da Divisão de Serviços Gerais da Fundação Hospital Estadual do Acre.
Art. 2° Revogar a PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 21 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto N° 8.281-P, 1º de novembro de 2024

PORTARIA FUNDHACRE/PRE N° 27, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025
A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Exonerar Raila de Oliveira Pessoa, referência CAS 1, da fundação Hospital Estadual do Acre, nomeada pela Portaria Presidência n° 124 de 02 de fevereiro de 2023.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto N° 8.281-P, 1º de novembro de 2024

PORTARIA FUNDHACRE/PRE N° 28, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025
A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Nomeia Ariana da Silva Fernandes, para exercer Cargo em Comissão, referência CAS 1 na Fundação Hospital Estadual do Acre.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto N° 8.281-P, 1° de novembro de 2024

PORTARIA FUNDHACRE/PRE N° 29, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão da Gerência de Resíduos de Serviço de Saúde – CGRSS da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE:
MEMBROS CONSULTORES:
• Ádalo Lima do Nascimento– Diretor Assistencial;
• Wanderson Wenderson Bragança Lopes- Diretor administrativo e financeiro
• Alan Hudson Areal Ganun– Coordenador da Comissão de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH
• Ana Cristina Silva Sena – Gerente de Risco Hospitalar;
• Vanessa Lima de Souza – Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP
• Alesta da Costa Amâncio - Gerente de Enfermagem
• Francinete dos santos Araújo – Responsável técnica do Hospital do Idoso
• Mª Auxiliadora Marques – Chefe da Unidade de Nefrologia
• Edna Lopes- Responsável técnica da UTI INTO
• Sandra Nascimento- Responsável técnica da UTI PÓS-OPERATÓRIA
• Marcos Nanci- Responsável Técnico intensivista da UTI INTO e UTI PÓS-OPERATÓRIA.
• Isabela Sobrinho – Chefe da Farmácia Centra
• Keiciane Silva Oliveira – Chefe do Centro Cirúrgico
• Angelo Gabriel Manasf - Chefe do laboratório de microbiologia
• Angelo Gabriel Manasf- chef do laboratório de análises clínicas
• Erick Thiago Souza de Melo - Chefe do SADT
• Madeline Guimarães S. do Vale - Chefe do Serviço de nutrição
• Antônio Ruslan Moreira da Silva - Chefe da Agência Transfusional
• Dalva Maria da Silva Araújo - Chefe do almoxarifado
• Valéria Monteiro Aguiar - Chefe do Serviço de transplantes
MEMBROS EXECULTORES:
• Ana Cristina Silva Sena – Gerente de Resíduos
• Thales Araújo de Figueiredo – Responsável Técnico
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto N° 8.281-P, 1° de novembro de 2024

PORTARIA FUNDHACRE/PRE N° 30, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Nomeia Cauã de Jesus Barbosa, para exercer Cargo em Comissão do Grupo de chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS 2 na Fundação Hospital Estadual do Acre.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto N° 8.281-P, 1° de novembro de 2024

PORTARIA FUNDHACRE/PRE N° 31, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar Mateus Luan Gomes da Silva, do Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS 2, da Fundação Hospital Estadual do Acre, nomeado pela Portaria Presidência nº 76 de 09 de julho de 2024.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto N° 8.281-P, 1º de novembro de 2024

PORTARIA FUNDHACRE/PRE N° 32, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Exonerar Franciane Maria da Silva Araujo, do Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS 4, da Fundação Hospital Estadual do Acre, nomeado pela Portaria Presidência nº 187 de 17 de março de 2023.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto N° 8.281-P, 1º de novembro de 2024

PORTARIA FUNDHACRE/PRE N° 33, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Nomeia Angelo Gabriel Lobo Manasfi, do Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS 4, na Fundação Hospital Estadual do Acre.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto N° 8.281-P, 1º de novembro de 2024

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COORDENADORIA DE PATRIMONIO E MATERIAL
COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 002/2025
Prezado senhores,
Assembleia Legislativa do Estado do Acre, por intermédio da Coordenadoria de Patrimonio e Material, torna público a intenção de coletar preços, para compor no Processo administrativo sob nº. 152/2025, para contratação de empresa para fornecimento de agua mineral, com gás e sem gás, em garrafas de 500 ML em pacotes com 12 unidades e agua mineral em garrafões de 20 litros, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.
A proposta deverá ser entregue na Coordenadoria de Patrimônio e Material ou no e-mail cotacao.aleac@gmail.com
A pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado da própria empresa ou formulário fornecido pela Coordenadoria de Patrimônio e Material, a ser encaminhada no e-mail no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição do produto	Unidade (A)	Quant. Estimada para consumo (B)	Quant. Estimada para registro (C)	Valor Unitário (D)	Valor Total (E) = C X D
01	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 500 ML, VALIDADE NÃO INFERIOR 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacote	20.000	30.000		
02	ÁGUA MINERAL; NATURAL COM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 500 ML, VALIDADE NÃO INFERIOR 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacote	10.000	20.000		
03	ÁGUA MINERAL; NATURAL; ACONDICIONADA EM GARRAFÃO E POLIPROPILENO, COM TAMPA E LACRE; CONTENDO 20 LITROS; GARRAFÃO RETORNÁVEL DEVE ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SEM VASILHAME.	Unidade	250	2.700		
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 002/2025 (ITEM 01 A 03)						

CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO	
A proposta deverá apresentar-se carimbada, assinada, sem rasuras; Todos os itens deverão ser cotados; Encaminhar proposta no e-mail institucional cotacao.aleac@gmail.com, desta Coordenadoria de Patrimônio e Material; A proposta terá validade mínima de 90 dias.	
Razão Social:	CNPJ:
E-mail:	Telefone (WhatsApp):
Validade: 90 dias	Local e data:
Carimbo da empresa: Assinatura do representante da empresa	Assinatura do responsável da ALEAC.

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2024
Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 019/2024 – ISE/AC
Pregão Eletrônico – SRP n.º 160/2023 – ISE/AC
Processo SIGA n.º 19.05.0359.0000039/2024-73
(Retificação de Cláusula)
Partes: Ministério Público do Estado do Acre e a Empresa TEC NEWS LTDA.
Objeto: I - Trata-se de aditivo para retificar a tabela contida no item "7.1." da "Cláusula Sétima - Do Preço e Especificações do Objeto" do Contrato n.º 196/2024, em razão da constatação da ocorrência de erro material na inserção da quantidade de postos de trabalho para o cargo "Agente de Portaria Noturno" naquele termo contratual, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio administrativo e operacional (agente de portaria diurno e agente de portaria noturno), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Ministério Público do Estado do Acre, na capital e interior do Estado, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 019/2024, de acordo com as especificações constantes no documento oriundo do Pregão Eletrônico - SRP n.º 160/2024, cujo o Órgão Gerenciador é o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC.
II - A tabela contida no item "7.1." da "Cláusula Sétima - Do Preço e Especificações do Objeto", do Contrato n.º 196/2024, passa a contar com a seguinte redação:

LOTE I								
Item	Cargo	Unidade	Quantidade			Preço		
			Empre-gados por Posto [a]	Postos de Traba-lho [b]	Meses de Con-trato [c]	Unitário [d]	Mensal [e] = [b] x [d]	Global [f] = [c] x [e]
5	Agente de Portaria Diurno	Posto	1	2	12	R$ 3.375,54	R$ 6.751,08	R$ 81.012,96
6	Agente de Portaria Noturno		1	2	12	R$ 7.350,04	R$ 14.700,08	R$ 176.400,96
VALOR TOTAL (MENSAL E GLOBAL):							Mensal	Anual
							R$ 21.451,16	R$ 257.413,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE
I – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações contidas no Contrato Inicial.
Assinatura: 10 de fevereiro de 2025

Assinam: Glaucio Ney Shiroma Oshiro, pelo Contratante e Alexandre G. de Oliveira, pela Contratada.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 120-A/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSE LEANES LIMA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parla-mentar, AP-VI, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.
Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador TIAGO DA SILVA ARAUJO obedecidas as prescrições constantes no Art.4°, da Resolução nº. 022/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.
Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de janeiro de 2025.

Elter de Queiroz Nóbrega
Presidente

PORTARIA Nº 120-B/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. VANDERSON DE FRANCA MOURA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-X, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.
Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador TIAGO DA SILVA ARAUJO obedecidas as prescrições constantes no Art.4°, da Resolução nº. 022/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.
Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de janeiro de 2025.

Elter de Queiroz Nóbrega
Presidente

PORTARIA Nº 120-C/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSE LUIS DE OLIVEIRA LIMA FILHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-X, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.
Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador TIAGO DA SILVA ARAUJO obedecidas as prescrições constantes no Art.4°, da Resolução nº. 022/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.
Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de janeiro de 2025.

Elter de Queiroz Nóbrega
Presidente

PORTARIA Nº 120-D/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. VICTOR EDUARDO BOMFIM FONTES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-X, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.
Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador TIAGO DA SILVA ARAUJO obedecidas as prescrições constantes no Art.4°, da Resolução nº. 022/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.
Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de janeiro de 2025.

Elter de Queiroz Nóbrega
Presidente

PORTARIA Nº 120-E/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Srª. LETICIA NALANDA SOUZA LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-X, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.
Art. 2º - A nomeada exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador TIAGO DA SILVA ARAUJO obedecidas as prescrições constantes no Art.4°, da Resolução nº. 022/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.
Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de janeiro de 2025.

Elter de Queiroz Nóbrega
Presidente

PORTARIA Nº 120-F/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Srª. GLORIA THIERIS FRANCA LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-VI, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.
Art. 2º - A nomeada exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador TIAGO DA SILVA ARAUJO obedecidas as prescrições constantes no Art.4°, da Resolução nº. 022/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.
Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de janeiro de 2025.

Elter de Queiroz Nóbrega
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.012.257/0001-90, estabelecida na Av. Cel. Mâncio Lima, n° 343. – Centro, nesta cidade, representada neste ato pelo Senhor ELTER DE QUEI-RÓZ NÓBREGA, CPF: 624.585.232-34 SSP/AC, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado CONTRA-TANTE, e a FB LIMPEZA E CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 01.600.190/0001-40, situada à Rua do Madeira, nº 265, Bairro Artur Maia, Cruzeiro do Sul – Acre, denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio Proprietário Sr. FRANCISCO BARBOSA DE MELO, portador do CPF sob o nº 359.495.382-34S, resolvem firmar o presente TERMO ADITI-VO, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 11/2022 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 – PROCESSO SEI Nº 0715.013717.0026/91, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Instrumento tem como objeto a Prorrogação do Termo Contratual nº 002/2023, por mais 12(doze) meses e acréscimo de valor de 25% (vinte e cinco por cento).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
2.1. O Contrato será acrescido de mais 2(dois) postos que equivalem a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. Portanto, o novo valor mensal será de R$ 32.970,02 (trinta e dos mil, novecentos e setenta reais e dois centavos), perfazendo um valor anual de R$ 395.640,24 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos);
2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo deste Termo Aditivo será a partir do dia 24 de fevereiro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 24/02/2025 e térmi-no em 23/02/2026, em conformidade com o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1. A justificativa encontra-se devidamente demonstrada nos autos do Processo, em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º e art. 65, II, “d”, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.
4.2 O presente termo aditivo decorre da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, constante dos autos.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA5.1. As despesas decorrentes deste termo ocorrerão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Cruzeiro do SUL (LOA 2025), Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: (Recursos Próprios).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, conforme disposto no art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul – Acre, 13 de fevereiro de 2025

Assinam ELTER DE QUEIRÓZ NÓBREGA, Presidente da Câmara de Vereadores e Francisco Barbosa de Melo pela em-presa FB LIMPEZA E CONSTRUÇOES LTDA.

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.012.257/0001-90, estabelecida na Av. Cel. Mâncio Lima, n° 343. – Centro, nesta cidade, representada neste ato pelo Senhor ELTER DE QUEI-RÓZ NÓBREGA, CPF: 624.585.232-34, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FB LIMPEZA E CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 01.600.190/0001-40, situada à Rua do Madeira, nº 265, Bairro Artur Maia, Cruzeiro do Sul – Acre, denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio Proprietário Sr. FRANCISCO BARBOSA DE MELO, portador do CPF sob o nº 359.495.382-34S, resolvem firmar o presente TERMO ADITI-VO, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 11/2022 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 – PROCESSO SEI Nº 0715.013717.0026/91, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Instrumento tem como objeto a Prorrogação do Termo Contratual nº 005/2023, por mais 12(doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 24/02/2025 e térmi-no em 23/02/2026, em conformidade com o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. A justificativa encontra-se devidamente demonstrada nos autos do Processo, em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º e art. 65, II, “d”, todos da Lei Federal nº 8.666/1993;
3.2 O presente termo aditivo decorre da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, constante dos autos.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes deste termo ocorrerão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Cruzeiro do SUL (LOA 2025), Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: (Recursos Próprios).
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, conforme disposto no art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul – Acre, 5 de fevereiro de 2025

Assinam ELTER DE QUEIRÓZ NÓBREGA, Presidente da Câmara de Vereadores e Francisco Barbosa de Melo pela em-presa FB LIMPEZA E CONSTRUÇO-ES LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Tarcísio Araújo Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Feijó/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica desta casa legislativa, RA-TIFICA e HOMOLOGA a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão Pública visando o acompanhamento de processos licitatórios nas modalidades de: pregão presencial, pregão eletrônico, concorrência, dispen-sa de licitação e inexigibilidade de licitação, digitalização e arquivamento de documentos, bem como a inserção dos referidos procedimentos licitatórios no site do LICON, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC, a Empresa: E. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 37.169.375/0001-90, situada na Av. Castelo Branco, nº 455 – Bairro: Centro, na Cidade de Senador Guiomard-AC, CEP: 69.925-000, com o valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, gerando um valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 12.343/24, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados.
Feijó/AC, 04 de fevereiro de 2025.

Tarcísio Araújo Pereira
Presidente da Câmara de Feijó/AC

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Jordão - AC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	50.640,99	55.801,00	53.109,16	55.801,00	58.598,05	57.440,48	51.436,70	52.747,40	54.304,33	54.557,81	52.467,53	79.913,67	676.818,12	0,00
Pessoal Ativo	50.640,99	55.801,00	53.109,16	55.801,00	58.598,05	57.440,48	51.436,70	52.747,40	54.304,33	54.557,81	52.467,53	79.913,67	676.818,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.724,00	48.724,00	48.724,00	48.724,00	54.212,89	53.169,33	46.090,67	47.837,33	48.724,00	48.724,00	50.979,57	62.613,77	607.247,56	0,00
Obrigações Patronais	1.916,99	7.077,00	4.385,16	7.077,00	4.385,16	4.271,15	5.346,03	4.910,07	5.580,33	5.833,81	1.487,96	17.299,90	69.570,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	50.640,99	55.801,00	53.109,16	55.801,00	58.598,05	57.440,48	51.436,70	52.747,40	54.304,33	54.557,81	52.467,53	79.913,67	676.818,12	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Jordão - AC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	61.268.516,83	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	61.268.516,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	676.818,12	1,10
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.676.111,01	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.492.305,46	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.308.499,91	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Jordão - AC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Jordão - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Jordão - AC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Jordão - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Jordão - AC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Jordão - AC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	61.268.516,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.268.516,83

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	676.818,12	1,10
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	3.676.111,01	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.492.305,46	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.308.499,91	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FRANCISCO MENDONCA MATOS:70974705268 Date: 2025.02.12 17:42:21 COT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Jordão - AC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 129/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.471/2025
RESOLVE:
Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor de Liderança, a contar de 03 de Fevereiro do ano em curso, o senhor José Amilcar Gomes de Carvalho, o qual prestava seus serviços ao Gabinete da Vereadora Elzinha Mendonça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 12 de Fevereiro de 2025.

Joabe Lira
Presidente - CMRB

PORTARIA Nº 130/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.471/2025
RESOLVE:
Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-XIII, a contar de 03 de Fevereiro do ano em curso, o senhor Marcus Venicius Pacheco Júnior, o qual prestava seus serviços ao Gabinete da Vere-adora Elzinha Mendonça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 12 de Fevereiro de 2025.

Joabe Lira
Presidente

PORTARIA Nº 131/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.471/2025
RESOLVE:
Exonerar do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-XII, a contar de 03 de Fevereiro do ano em curso, a senhora Mariuza Maia dos Santos, a qual prestava seus serviços ao Gabinete da Vereadora Elzinha Mendonça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 12 de Fevereiro de 2025.

Joabe Lira
Presidente

PORTARIA Nº 132/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.471/2025
RESOLVE:
Nomear para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-III, com efeitos a contar de 03 de Fevereiro do ano em curso, o servidor José Amilcar Gomes de Carvalho o qual prestará seus serviços ao Gabinete da Vereadora Elzinha Mendonça.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 12 de fevereiro de 2025.

Joabe Lira
Presidente - CMRB

PORTARIA Nº 133/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.471/2025
RESOLVE:
Nomear para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar AP-IV, com efeitos a contar de 03 de Fevereiro do ano em curso, a servidora Jemima da Silva Lopes a qual prestará seus serviços ao Gabinete da Vereadora Elzinha Mendonça.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 12 de fevereiro de 2025.

Joabe Lira
Presidente - CMRB

PORTARIA Nº 134/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.471/2025
RESOLVE:
Nomear para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar AP-III, com efeitos a contar de 03 de Fevereiro do ano em curso, a servidora Marcela Alessandra dos Santos Lopes a qual prestará seus serviços ao Gabinete da Vereadora Elzinha Mendonça.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 12 de fevereiro de 2025.

Joabe Lira
Presidente - CMRB

PORTARIA Nº 135/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.471/2025
RESOLVE:
Nomear para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-XII, com efeitos a contar de 03 de Fevereiro do ano em curso, o servidor Almirclebson Gomes de Carvalho o qual prestará seus serviços ao Gabinete da Vereadora Elzinha Mendonça.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 12 de fevereiro de 2025.

Joabe Lira
Presidente - CMRB

PORTARIA Nº136/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.471/2025
RESOLVE:
Nomear para o Cargo em Comissão de Assessora de Liderança, a contar de 03 de fevereiro do ano em curso, a senhora Mariuza Maia dos Santos que prestará seus serviços ao gabinete da Vereadora Elzinha Mendonça.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 12 de fevereiro de 2025.

Joabe Lira
Presidente

PORTARIA Nº 137/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.471/2025.
RESOLVE:
Remanejar, com efeitos a contar de 01 de fevereiro do ano em curso, o Assessor Parlamentar a se-guir, o qual continuará prestando seus serviços ao Gabinete da Vereadora Elzinha Mendonça.
• Matheus Oseias Araujo Borges, do AP-IX para AP-X
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 12 de fevereiro de 2025.

Joabe Lira
Presidente - CMRB

PORTARIA Nº 138/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.487/2025.
RESOLVE:
Remanejar, com efeitos a contar de 01 de Fevereiro do ano em curso, a Assessora Parlamentar a se-guir, que continuará prestando seus serviços ao Gabinete do Vereador Bruno Moraes.
• Maria Edimara Brito Macedo , do AP-X para AP-V
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 12 de fevereiro de 2025.

Joabe Lira
Presidente - CMRB

PORTARIA Nº 139/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.487/2025
RESOLVE:
Nomear para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar AP-III, com efeitos a contar de 03 de Fevereiro do ano em curso, a servidora Francisca de Sousa Batista, a qual prestará seus serviços ao Gabine-te

do Vereador Bruno Moraes.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 12 de fevereiro de 2025.

Joabe Lira
Presidente - CMRB

PORTARIA Nº 140/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.814/2025.
RESOLVE:
Remanejar, com efeitos a contar de 01 de fevereiro do ano em curso, os Assessores Parlamentares a seguir, os quais continuarão prestando seus serviços ao Gabinete do Vereador Joaquim Florêncio.
• Hiran Moreira Pinto, do AP-VII para AP-III
• João Victor Batista Maia, do AP-XV para AP-XII
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 12 de fevereiro de 2025.

Joabe Lira
Presidente - CMRB

PORTARIA Nº 141/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.814/2025
RESOLVE:
Nomear para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar AP-XIII, com efeitos a contar de 03 de Fevereiro do ano em curso, a servidora Luciana de Araújo Almeida Holanda a qual prestará seus serviços ao Gabinete do Vereador Joaquim Florêncio.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 12 de fevereiro de 2025.

Joabe Lira
Presidente - CMRB

PORTARIA Nº 142/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.807/2025.
RESOLVE:
Remanejar, com efeitos a contar de 01 de fevereiro do ano em curso, a Assessora Parlamentar a se-guir, a qual continuará prestando seus serviços ao Gabinete do Vereador Zé Lopes.
• Karenna Cristina Valle D'Albuquerque Lima Mattos da Costa, do AP-XV para AP-XI
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 12 de fevereiro de 2025.

Joabe Lira
Presidente - CMRB

PORTARIA Nº143/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.807/2025
RESOLVE:
Nomear para o Cargo em Comissão de Assessora de Liderança, a contar de 03 de fevereiro do ano em curso, a senhora Ana Clara Basto de Oliveira Silva que prestará seus serviços ao gabinete do Vereador Zé Lopes.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 12 de fevereiro de 2025.

Joabe Lira
Presidente

PORTARIA Nº144/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.807/2025
RESOLVE:
Nomear para o Cargo em Comissão de Assessor de Liderança, a contar de 03 de fevereiro do ano em curso, o senhor João Paulo de Souza Freitas que prestará seus serviços ao gabinete do Vereador Zé Lopes.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 12 de fevereiro de 2025.

Joabe Lira
Presidente

PORTARIA Nº 145/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.990/2025
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atua-rem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:
Processo Nº 1.990/2025 Contrato Nº: 004/2025
Pregão Presencial: SRP 002/2024 ARP-ALEAC nº 01/2025

CONTRATADA: LÍDER AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 84.301.191/0001-11
OBJETO: Fornecimento de gasolina comum e diesel S10 para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Rio Branco.
GESTOR: Elio Antonio Tomaz Rodrigues MATRÍCULA Nº 99
FISCAL: Francisco Paulo Ferreira MATRÍCULA Nº 104
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 11/02/2025.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 12 de fevereiro de 2025.

Joabe Lira
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO nº 002/2025
Processo Administrativo nº 19899/2023
Pregão Presencial SRP nº 006/2023
ARP n 003/2024
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e I9 Soluções do Brasil Ltda
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme relação abaixo.
Valor Total: R$ 26.592,45
Vigência: 07/02/2025 a 31/12/2025
Data de Assinatura: 07/02/2025
Assinam: Joabe Lira de Queiroz - Presidente e Felipe Sandri Schafer - 1º Secretário, pela Contratante e Lucimar Martins Sampaio (I9 Soluções do Brasil Ltda).
Original assinado

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Qtde	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
8	SCANNER PLANETÁRIO Scanner Planetário Portátil, A3, multi versátil, tecnologia CCD, iluminação por LEDS, Resolução de 150, 200, 300, 400, 600 e 1.200dpi, para digitalização de documentos em folhas soltas, recibos, cartão de visitas, cartões, etc. Digitaliza livros e encadernados / brochuras em geral, Geração de arquivos PDF, PDF Pesquisável e JPEG. Compatibilidade com Windows e Mac. - Tecnologia de digitalização suspensa de um só botão. - Digitaliza materiais encadernados e documentos planos. - Digitaliza uma área de tamanho A3. - Ótica CCD com iluminação rápida por LED. - Tecnologia de planificação de imagens curvas. - Função de apagar dedo da imagem. - Funcionalidades de recorte automático, alinhamento e rotação. - Sensor automático de viragem de página. - Modo de digitalização com intervalo temporizado. - Conectividade USB 2.0. - Criação de PDF pesquisável, PDF e JPEG. - Função de recorte de vários documentos obtidos numa única digitalização. - Garantia de 01 ano. Modelo referência: Fujitsu ScanSnap SV600 ou equivalente.	Unid.	01	6.712,45	6.712,45
11	SSD NVME: Interface NVMe 2280; Capacidade mínima de 250 GB; Interface: PCIe 4.0 x4 NVMe Capacidade de leitura mínima :3.000 MB/s Capacidade de gravação mínima: 1.300 MB/s Dimensões: 22mm x 80mm x 2,2mm Modelo referência: Kingston SNV2S/250G ou equivalente	Unid.	20	250,00	5.000,00
12	ACCESS POINT - Deve ser do tipo Indoor; - Dual-Band Wi-Fi 6 (802.11ax); - Tecnologias 802.11 a/b/g/n/ac-W2/ax; - Rádio 5 GHz 4x4 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 4.8 Gbps; - Rádio 2,4 GHz 2x2 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 574 Mbps; - Opera em Modo 4x4 MIMO com Canais de 160 MHz; - O ganho das antenas em 2.4GHz deve ser no mínimo 4 dBi; - O ganho das antenas em 5GHz deve ser no mínimo 6 dBi; - Segurança Sem Fio WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3); - Capacidade para 300+ Clientes Simultâneos; - Isolamento de Tráfego de Visitantes (+ Segurança/Desempenho); - Deve acompanhar fonte de alimentação compatível com equipamento; Modelo referência: Ubiquiti U6 Pro ou equivalente.	Unid.	06	2.480,00	14.880,00
VALOR TOTAL (R$)					26.592,45

EXTRATO DO CONTRATO nº 003/2025
Processo Administrativo nº 19899/2023
Pregão Presencial SRP nº 006/2023
ARP n 009/2024
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e E. F. de Oliveira Comercio e Serviços - ME
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme relação abaixo.
Valor Total: R$ 7.104,00
Vigência: 07/02/2025 a 31/12/2025
Data de Assinatura: 07/02/2025

Assinam: Joabe Lira de Queiroz - Presidente e Felipe Sandri Schafer - 1º Secretário, pela Contratante e Edivaldo Freitas de Oliveira (E. F. de Oliveira Comercio e Serviços – ME).
Original assinado

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Qtde	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
5	BATERIA VRLA NOBREAK 9Ah 12V Tensão Nominal / Voltagem: 12 Volts Capacidade Nominal: 9 Ah Dimensões (C X L X A): 15 X 6,4 X 9,4 cm Pode ser utilizada em qualquer posição (não vaza) Pode ser usada em locais fechados Não possui solução ácida líquida Não emite gases Não necessita de manutenção Deve trabalhar em ambientes com temperaturas até 25º C Não será aceito, bateria de alarme de segurança 11.Garantia de 01 ano.	Unid.	08	100,00	800,00
6	BATERIA VRLA NOBREAK 7Ah 12V Tensão Nominal / Voltagem: 12 Volts Capacidade Nominal: 7 Ah Dimensões (C x L x A): 9,0 x 7,0 x 10,1 Pode ser utilizada em qualquer posição (não vaza) Pode ser usada em locais fechados Não possui solução ácida líquida Não emite gases Não necessita de manutenção Deve trabalhar em ambientes com temperaturas até 25º C Não será aceito, bateria de alarme de segurança Garantia de 01 ano.	Unid.	60	61,00	3.660,00
7	BATERIA P/ NOBREAK GRANDE PORTE 1. Conector: F1/F2-Faston Tab187/250; 2. Células por unidade: 6; 3. Voltagem nominal: 12 V 4. Capacidade: 21 W @ 15 minutos a uma taxa de 1.67 V por célula a 25 ° C 5. Descarga máxima de corrente em 5 segundos: 60 / 90A 6. Resistência interna: aproximadamente 25 mΩ 7. Dimensões: 6,8 / 8,8 / 10,5 cm (Prof / Larg / Alt) 8. Peso: 1.8 Kg (1800 gramas) 9. Tensão de carga constante: - Em Standby: 13,5 ~ 13,8 V - Ciclo: 14,4 ~ 15,0 V - Corrente máxima inicial: 2,1 A 10. Temperatura de operação: - Descarga: -15º C ~ 50º C - Carga: -15º C ~ 40º C - Armazenamento: -15º C ~ 40º C 11. Compatível com nobreak SMART UPS 6000 12. Garantia de 01 ano. Modelo referência: Bateria 12V, 5Ah CSB HR1221WF2 ou equivalente	Unid.	16	59,00	944,00
10	SSD SATA: Capacidade mínima de 120 GB; Capacidade de Leitura mínima: 450MB/s Capacidade de Gravação mínima: 430MB/s	Unid.	20	85,00	1.700,00
VALOR TOTAL (R$)					7.104,00

EXTRATO DO CONTRATO nº 004/2025
Processo Administrativo nº 1990/2025
Termo de Adesão nº 001/2025
ARP n 01/2025
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Lider Auto Posto Ltda.
Objeto: Adesão a ARP nº 01/2025 (ALEAC), visando o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.
Valor Total: R$ 740.700,00
Vigência: 10/02/2025 a 31/12/2025
Data de Assinatura: 10/02/2025

Assinam: Joabe Lira de Queiroz - Presidente e Felipe Sandri Schafer - 1º Secretário, pela Contratante e Andre Souza de Oliveira, pela Contratada (Líder Auto Posto Ltda)).
Original assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025
Processo Administrativo nº 1990/2025
Adesão a ARP nº 01/2025, oriunda do Pregão Presencial – SRP nº 02/2024 – Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC.
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Líder Auto Posto Ltda.
Objeto: Adesão a ata de registro de preços nº 01/2025 – Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, visando a contratação de empresa para fornecimento de combustível, de forma parcelada (gasolina comum, óleo diesel S10), em posto de abastecimento próprio, para veículos automotivos próprios e

locados da Câmara Municipal de Rio Branco.
Valor Estimado para adesão: R$ 740.700,00
Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2025..

Assinam: Joabe Lira de Queiroz - Presidente e Felipe Sandri Schafer - 1º Secretário, pela Contratante e Andre Souza de Oliveira, pela Contratada (Líder Auto Posto Ltda).
Original assinado

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.559/2025
Senhores Fornecedores,
Visando dar transparência e publicidade, bem como o cumprimento do art.75, § 3º da Lei n. 14.133/2021, solicitamos aos interessados cotação de preços, para fins de levantamento de estimativas de preços.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Certificados Digitais Tipo A1 e A3.
Para mais informações e acesso a planilha dos itens a serem cotados, bem como aos demais documentos que se fizerem necessários, encaminhar e-mail para o endereço eletrônico direx.cmrb@gmail.com, no prazo de até 03 (cinco) dias úteis da data desta publicação.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025.

Gedhal Lincoln Ramos Bandeira
Analista Legislativo – CMRB
Agente de Contratação
Portaria nº146/2024
Original assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

PORTARIA Nº 014-A/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES-ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. – EXONERAR o Sr. JOSÉ DE FATIMA ARAUJO CONCEIÇÃO, do Cargo em Comissão de Coordenador de Adminis-tração, símbolo DAS-1, dos Cargos Comissionados deste Poder Legislativo, nomeado através da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2025.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Rodrigues Alves-Acre, 03 de fevereiro de 2025.

Marcelo Bezerra da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 015/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES-ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor JOSÉ DE FATIMA ARAUJO CONCEIÇÃO, no cargo Comissionado de Assessor Especial da Mesa Diretora, DAS-3, desta Câmara Municipal.
Art. 2º. NOMEAR o Senhor JOSÉ DE FATIMA ARAUJO CONCEIÇÃO, inscrito no CPF nº 815.952.552-49, servidor do qua-dro comissionado, responsável pelo sistema SICAP deste Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 07 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Rodrigues Alves-Acre, 10 de fevereiro de 2025.

Marcelo Bezerra da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO 0018/2025.
“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atri-buições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o vereador MENANDRO COSTA DA SILVA, com CPF:813.379.142-15-.
25 de janeiro estivemos na SEOP para tratar da retomada da obra de construção do Hospital JOAO CANCIO FER-NADES.
Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira – Acre, 24 de janeiro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Helissandra Matos Da Cunha
1º Secretária – CMSM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO 0030/2025.
“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atri-buições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o vereador ANTÔNIO RAIMUNDO MELONIA DE ANDRADE, com CPF:937.031.472-53 visita ao secretário de Estado De Obras em Rio Branco Acre para tratar da retomada da obra do HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNADES em Sena Madureira.
Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira – Acre, 24 de janeiro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Helissandra Matos Da Cunha
1º Secretária – CMSM

ACRELÂNDIA

DECRETO DE N° 120 DE 12 FEVEREIRO DE 2025

O Senhor Prefeito, Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribui-ções que lhe são oferecidas pelo art. 57°, Inciso II e V da Lei Orgânica do Muni-cípio de Acrelândia.

DECRETA:
Art.1°- Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar de acordo com a Lei Orgânica do Município de Acrelândia e a Lei Orçamentaria Anual nº 905/2024 de 23 de dezembro de 2024 e art. 43, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 56.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
SUPLEMENTAÇÃO:
01 – CÂMARA MUNICIPAL
01-01. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....36.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 56.000,00
Art.2°- Para atendimento da suplementação serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) or-çamentária(s):
ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL:
01 – CÂMARA MUNICIPAL
01-01. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....56.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....56.000,00
Art.3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº122/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora abaixo mencionada 0 para, em observância à le-gislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secreta-ria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
FISCAL DE CONTRATO: FABIANA GURGEL DA SILVA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°135/2024
PROGRESSO COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 34.800.935/0001-74
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°044/2023 – SEMAF-PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2023
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Pro-cessos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legisla-ção vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com docu-mentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrên--cia do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratu-al, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 11 de Fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº123/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora abaixo mencionada para, em observância à legis-lação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

FISCAL DE CONTRATO: FABIANA GURGEL DA SILVA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°084/2024
AUTO POSTO ACRELANDIA LTDA
CNPJ: 01.575.860/0001-16
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°013/2024 – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Pro-cessos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legisla-ção vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com docu--mentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrên-cia do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratu--al, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 11 de Fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº124/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora abaixo mencionada para, em observância à legis-lação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
FISCAL DE CONTRATO: FABIANA GURGEL DA SILVA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°013/2024
AUTO POSTO ACRELANDIA LTDA
CNPJ: 01.575.860/0001-16
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°034/2023 – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Pro-cessos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legisla-ção vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com docu--mentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrên-cia do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratu--al, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 11 de Fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº125/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora abaixo mencionada para, em observância à legis-lação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
FISCAL DE CONTRATO: ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°136/2024
DISBRÁS COMERCIO EIRELI
CNPJ: 01.279.761/0001-97
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2024 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Pro-cessos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legisla-ção vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com docu--mentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrên-cia do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratu--al, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 11 de fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº128/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora abaixo mencionada para, em observância à legis-lação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
FISCAL DE CONTRATO: ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°071
ER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.169.375/0001-90
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0003/2023 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Pro-cessos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento

da legisla-ção vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com docu-mentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrên-cia do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratu-al, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às nor-mas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 12 de Fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº128/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora abaixo mencionada para, em observância à legis-lação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
FISCAL DE CONTRATO: ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°194/2021
D. BATISTA DA SILVA - ME
CNPJ: 10.690.011/0001-02
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0082/2021 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Pro-cessos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legisla-ção vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com docu-mentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrên-cia do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratu-al, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às nor-mas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 12 de Fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº129/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legis-lação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
FISCAL DE CONTRATO: MOACIR VALENTE FERREIRA responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°129/2023
AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ:04.582.979/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°023/2023
INEXIGIBILIDADE DE LIICTAÇÃO N°005/2023
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Pro-cessos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legisla-ção vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com docu-mentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrên-cia do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratu-al, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às nor-mas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 13 de Fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº130/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legis-lação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
FISCAL DE CONTRATO: MOACIR VALENTE FERREIRA responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°056/224
RECOL VEÍCULOS LTDA
CNPJ:05.496.472/0001-09
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°051/2024-SEMAF/PMA
INEXIGIBILIDADE DE LIICTAÇÃO N°004/2024
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Pro-cessos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legisla-ção vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com docu-mentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrên-cia do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratu-al, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às nor-mas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá

pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 13 de Fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº131/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidora abaixo mencionada para, em observância à legis-lação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
FISCAL DE CONTRATO: THAIS RANIELLE DE SOUZA BELMONT ALVES MENEZES, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°137/2022
DIVILGAÇÃO LAPA
CNPJ:43.673.587/0001-02
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°092/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°043/2021
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Pro-cessos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legisla-ção vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com docu-mentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrên-cia do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratu-al, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 13 de Fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº132/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora abaixo mencionada para, em observância à legis-lação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
FISCAL DE CONTRATO: JESSIANE BRANDÃO BEZERRA responsável pe-lo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°030/2024
G.S.SILVEIRA
CNPJ:84.313.923/0001-93
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°014/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°007/2023
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Pro-cessos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legisla-ção vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com docu-mentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrên-cia do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratu-al, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 13 de Fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº133/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora abaixo mencionada para, em observância à legis-lação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
FISCAL DE CONTRATO: ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°019/2025
AVM DIGITAL LTDA
CNPJ: 09.035.422/0001-77
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°005/PMA-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2025
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Pro-cessos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legisla-ção vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com docu-mentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrên-cia do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratu-al, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 13 de Fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 114/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMAM/Nº25/2025, designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM.
FISCAL DE CONTRATO: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA PROENÇA, res-

-ponsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EX-PORTA-ÇÃO LTDA
CONTRATO: Nº. 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 028/2023
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Pro-cessos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legisla-ção vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com docu--mentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrên-cia do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratu--al, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 11 de fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 115/2025O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMAM/Nº23/2025, designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM.
FISCAL DE CONTRATO: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA PROENÇA, res--ponsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EX-PORTA-ÇÃO LTDA
CONTRATO: Nº. 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 028/2023
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Pro-cessos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legisla-ção vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com docu--mentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrên-cia do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratu--al, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 11 de fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 116/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMAM/Nº26/2025, designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM.
FISCAL DE CONTRATO: LEONARDO OLIVEIRA PRIMO, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CONTRATO: Nº. 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 90002/2024
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Pro-cessos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legisla-ção vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com docu--mentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrên-cia do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratu--al, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 11 de fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 120/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEMO/SEME/Nº110/2025, designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEME.
FISCAL DE CONTRATO: MARCELO DA COSTA BREGUEDO, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: DUX COMERCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EX--PORTAÇÃO LTDA
ADESÃO: 019/2024
CONTRATO: Nº. 009/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 25/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°. 0054/2024
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realiza--ção de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com docu--mentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrên-cia do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratu-al, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às nor-mas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 11 de fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 023/2025.
Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa pa-ra apuração de eventual res-ponsabilidade.
A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais pre-vistas na Lei 8.742/93, e tendo em vista o disposto nos artigos 117 inciso VII do CÓDI-GO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO, assim como, a que regula-menta o Processo Administrativo Disciplinar Lei nº Lei nº 8.112/90, no artigo 143 na sua forma supletiva, e,
Considerando o Boletim de Ocorrência n° 00006694/2025-A01, realizada no dia 30/01/2020 às 8h14min, do veículo:
•HYUNDAI/HB20 10M VISION;
•Placa QLY9C56 Marca/Modelo;
•Numero do Motor F3LANU654757;
•Ano de Fabricação 2022/2022;
•Renavan 1318809131;
•Número do Chassi 9BHCU51AANP314757.
Resolve:
Art. 1º - Instaurar a Sindicância, nos termos da Lei Da Sindicância Administrativa, para apurar os fatos alhures descritos no Boletim de Ocorrência de Acidente de Transito de sinistro, visando esclarecer eventual responsabilidade.
Art. 2° - Designar os seguintes membros para compor a Comissão Sindicante, que será responsável pela condução dos trabalhos:
•Presidente – Eugenes Salmento de Araújo, Diretor Técnico;
•Vice – Presidente Gilberto Fransa da Silva, Secretário da Casa Civil
•Secretário - Douglas de Sousa Duarte, Coordenador dos Conselhos;
•Membro - Clemilda Lúcio dos Reis Rezende, Secretária Mun. de Assistência Social;
•Membro – Francinelda de Lavor Melo, Psicóloga.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 dias, contados a partir da publicação desta portaria, para concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo à autoridade competente.
Art. 4º - Os trabalhos da Comissão Sindicante deverão observar os princípios do con-traditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposi-ções contraria.
Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.
Acrelândia/AC, 05 de Fevereiro de 2025.

Clemilda Lucio dos Reis Rezende
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto nº 005/2025

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 112/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMSA/Nº97/2025, designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
FISCAL DE CONTRATO: RENÊ PESSOA BARROZO responsável pelo con-trato abaixo relacionado:
CONTRATO DE N° 011/2025
DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO LTDA
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realiza-ção de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com docu-mentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrên-cia do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratu-al, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às nor-mas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 10 de fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CONTRATO nº 10A/2025
Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.442.124/0001-06
a CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA
FAMÍLIA LTDA
CNPJ:08.646.162/0001-03
OBJETO: Prestação de Serviços Médicos Terceirizados na realização de Consulta Médica Ambulatorial em Endocrinologia/Metabologia, Geriatria, Reumatologia, Urologia, Infectologia, Otorrinolaringologia, Nutricional Completa, Neurologia Pediátrica,Neurologia, Fonoaudiologia,Pneumologia, Proctologia, Nefrologia, Mastologia e Cirurgia Vascular
VALOR :R$ R$ 1.592.420,00 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:
1.101 – Incremento Temporário ao Piso de Atenção Básica – PAB
Elemento de despesa:
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Data da Assinatura:15 de janeiro de 2025

Assinam: Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil
CENTRO DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA
Marcos Vinicius da Silva Diniz
Representante
Contratado

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.185 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de Profissionais para área de Educação do Município de Brasileia - Acre, por excepcional interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito em Exercício do Município de Brasiléia no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º – Em conformidade com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal e Artigos 3º e 4º da Lei Municipal n.º 1065/2019 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Municipal n.º 1.164/2023 – Plano de

Cargos, Car-reira e Remuneração- PCCR da Educação Municipal, bem como a necessidade temporária de excepcional interesse públi-co, fica autorizada, mediante a realização de Processo Seletivo, a contratação por tempo determinado de profissionais para a área de Educação do município de Brasileia – Acre, conforme:
§1ª – As contratações temporárias serão destinadas aos seguintes cargos e funções, conforme as necessidades da Admi-nistração Pública Municipal:
I – Professor Área I: 18 vagas + 60 para cadastro de reserva;
II – Professor Área II: 10 vagas + 80 para cadastro de reserva;
III – Mediador: 30 vagas + 60 para cadastro de reserva;
IV – Agente Educacional: 10 vagas + 50 para cadastro de reserva;
V – Auxiliar de Sala: 05 vagas + 30 para cadastro de reserva;
VI – Agente do Campo: 10 vagas + 50 para cadastro de reserva;
VII – Psicólogo: 01 vaga + 10 para cadastro de reserva;
VIII – Assistente Social: 01 vaga + 10 para cadastro de reserva;
IX- Nutricionista: 01 vaga + 10 para cadastro de reserva;
X- Monitor de aluno: 04 vagas + 30 para cadastro de reserva;
§2º – O Processo Seletivo autorizado no caput deste artigo, visa exclusivamente a garantia da continuidade de atendimento das demandas da zona urbana e rural do município de Brasiléia – Acre, principalmente em relação às escolas localizadas em áreas de difícil acesso, descriminadas em edital próprio.
§3º – O Certame terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, realizando-se as contratações em observância a ordem classificatória e duração, no máximo, até o período letivo de 2028, conforme calendário a ser esta-belecido pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se:
I – o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para cada contratação, prorrogável uma única vez por igual período, con-forme a necessidade da Administração;
II – a impossibilidade de continuidade do vínculo após o término do prazo estabelecido;
III – a transparência no processo seletivo, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
§4º – As contratações poderão ser prorrogadas uma única vez, em atenção ao disposto no parágrafo anterior, mediante aditivação de contrato, garantida a convocação ulterior em caso de vacância, durante o período de vigência do certame.
Art. 2º – Os Profissionais selecionados, nos termos desta lei, serão regidos por Contrato Administrativo, celebrado em Re-gime Jurídico Administrativo Especial, aplicando-se, no que for compatível, as disposições cabíveis ao Servidor Público Municipal da Educação.
Art. 3º – Caso a necessidade temporária de excepcional interesse público seja cessada, o Município poderá rescindir ante-cipadamente o contrato firmado com os referidos profissionais, sem que gere direitos adicionais ao contratado, salvo verbas rescisórias previstas em lei.
Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas, constantes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro correspondente.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025.
Antônio Torres Amaral
Prefeito de Brasileia em Exercício
MENSAGEM Nº 004 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.
(Ref. Projeto de Lei Municipal n. º 002 de 07 de fevereiro de 2025).
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Com os cordiais cumprimentos, dirigimo-nos, respeitosamente, a esta Egrégia Casa de Leis, para encaminhar à apreciação dos senhores o Projeto de Lei nº 002 de 07 de fevereiro de 2025, de Autoria do Poder Executivo Municipal, que:
“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de profissionais para área de Educação do Municí-pio de Brasileia - Acre, por excepcional interesse público e dá outras providências”.
O presente projeto tem o objetivo de disciplinar a contratação temporária de servidores públicos municipais para atender ao excepcional interesse público do Município de Brasiléia/AC na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o quadro insuficiente de servidores para o início do ano letivo de 2025, apurado após a realização das matriculas dos estudantes.
Entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência ou emergência na realização de serviço público essencial e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou amplia-ção do quadro efetivo.
Desta forma, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, estando certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.
Ademais, colocamo-nos a inteira disposição para informações e detalhamentos porventura necessários.
Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.
Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 084/2025
“Nomeia servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de contrato(s) firmado(s) pelo Muni-cípio de Brasileia-Acre”.
O Prefeito Carlos Armando de Souza Alves, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e art. 63, inciso V do Decreto 088 de 28 de dezembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Josué de Oliveira Elias, Portaria nº 006/2025, como responsável pela GESTÃO dos contratos nº 97/2022.
Art. 2º Nomear o servidor Francisco de Assis Lima, Gerente de Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos, Portaria nº 043/2025, como responsável pela FISCALIZAÇÃO dos contratos nº 97/2022.
Art. 3º Nomear o servidor Jair Elias da Silva, matrícula n° 791, como FISCAL SUBSTITUTO do supracitado contrato.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 085/2025
“Nomeia servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de contrato(s) firmado(s) pelo Muni-cípio de Brasileia-Acre”.
O Prefeito Carlos Armando de Souza Alves, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e art. 63, inciso V do Decreto 088 de 28 de dezembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Josué de Oliveira Elias, Portaria nº 006/2025, como responsável pela GESTÃO dos contratos nº 86/2024.
Art. 2º Nomear o servidor Jair Elias da Silva, matrícula n° 791, como responsável pela FISCALIZAÇÃO dos contratos nº 86/2024.
Art. 3º Nomear o servidor Francisco de Assis Lima, Gerente de Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos, Portaria nº 043/2025, como FISCAL SUBSTITUTO do supracitado contrato.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 086/2025
“Nomeia servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de contrato(s) firmado(s) pelo Muni-cípio de Brasileia-Acre”.
O Prefeito Carlos Armando de Souza Alves, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e art. 63, inciso V do Decreto 088 de 28 de dezembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Josué de Oliveira Elias, Portaria nº 006/2025, como responsável pela GESTÃO dos contratos nº 182/2024.
Art. 2º Nomear o servidor Jair Elias da Silva, matrícula n° 791, como respon-

sável pela FISCALIZAÇÃO dos contratos nº 182/2024.
Art. 3º Nomear o servidor Francisco de Assis Lima, Gerente de Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos, Portaria nº 043/2025, como FISCAL SUBSTITUTO do supracitado contrato.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 066/2023;
Nº do Termo Aditivo: 1° (Primeiro) Termo Aditivo;
Modalidade: Tomada de Preço 002/2023;
Nº do Contrato: 066/2023;
Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e a empresa Construto-ra Miranda LTDA;
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Ampliação da UBS Maria Iza Viana de Castro no Município de Bujari/AC - Processo Administrativo n° 2023.04.0029 - Proposta SISMOB N° 19916.6250001/21-002.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original;
Período: Fica prorrogado a vigência do contrato original até o dia 31/12/2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art.
Data Assinatura: 26 de novembro de 2025.

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada o sr. João Tiburtino de Miranda – Representante Legal da empresa Construtora Miranda LTDA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 005/2024;
Nº do Termo Aditivo: 1° (Primeiro) Termo Aditivo;
Modalidade: Tomada de Preço 009/2023;
Nº do Contrato: 005/2024;
Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e a empresa Construto-ra Miranda LTDA;
Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para Modificação do Campo de Futebol no município de Buja-ri/AC, que tem como concedente o Ministério da Cidadania Esporte, Contrato de Repasse 916236/2021 - Operação 1078774-94.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original;
Período: Fica prorrogado a vigência do contrato original até o dia 31/12/2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art.
Data Assinatura: 27 de novembro de 2024.
Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada o sr. João Tiburtino de Miranda – Representante Legal da empresa Construtora Miranda LTDA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 066/2023;
Nº do Termo Aditivo: 1° (Primeiro) Termo Aditivo;
Modalidade: Tomada de Preço 002/2023;
Nº do Contrato: 066/2023;
Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e a empresa Construto-ra Miranda LTDA;
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Ampliação da UBS Maria Iza Viana de Castro no Município de Bujari/AC - Processo Administrativo n° 2023.04.0029 - Proposta SISMOB N° 19916.6250001/21-002.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original;
Período: Fica prorrogado a vigência do contrato original até o dia 31/12/2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art.
Data Assinatura: 26 de novembro de 2024.

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada o sr. João Tiburtino de Miranda – Representante Legal da empresa Construtora Miranda LTDA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2025 – CPL/PMBJ
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado N° 13.961, Pág. 199, de 11/02/2025. Objeto: Registro de preço para fornecimento de Material de Expediente a serem utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal do Bujari/AC. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
Considerando que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia 24/02/2025 as 10:30h (Horário de Brasília);
Considerando que a publicação prevista para sair dia 11/02/2025 do Diário Oficial da União, não foi autorizada.
O município de Bujari/Acre resolve adiar a sessão de licitação que estava prevista para as 10:30h (Horário de Brasília) do dia 24/02/2025 para o dia 27/02/2025 ás 10:30h (Horário de Brasília). Com retirada a partir do dia 17/02/2025 á 27/02/2025, através do endereço eletrônico: prefeiturabujari.cpl@gmail.com.; www.licitanet.com.br ou na Rua Expedito Pereira de Souza, N° 1.241, Bairro Centro, CEP 69.926-000 – Bujari-AC.
Horário: 8:00hs às 14:00hs conforme preâmbulo no Edital.
Sanadas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgada este edital e o prazo será recontado nos termos da lei 14.133/21.
Bujari-AC,14 de fevereiro de 2025.

Laecio Pereira Maciel – Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 113/2024;
Nº do Termo Aditivo: 1° (Primeiro) Termo Aditivo;
Modalidade: Tomada de Preço 014/2023;
Nº do Contrato: 113/2024;
Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e a empresa M. F. Cons-trutora LTDA;
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Drenagem Profunda em Ramais do Município de Bujari, Estado do Acre - Tomada De Preços nº 014/2023.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original;
Período: Fica prorrogado a vigência do contrato original até o dia 31/12/2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art.
Data Assinatura: 25 de novembro de 2024.

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada o sr. Moacir Pereira dos Santos – Representante Legal da empresa M. F. Construtora LTDA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 037/2024;
Nº do Termo Aditivo: 1° (Primeiro) Termo Aditivo;
Modalidade: Tomada de Preço 015/2023;
Nº do Contrato: 037/2024;
Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e a empresa J. V. M da Mota LTDA;
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Recapeamento de Vias com Meio Fio e Sarjeta nas Ruas, Maria do Carmo, Rua Vicente Texeira, Rua Jambo e Rua da Saudade no Município de Bujari / Estado do Acre - Tomada De Preços nº 015/2023.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original;
Período: Fica prorrogado a vigência do contrato original até o dia 31/12/2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art.
Data Assinatura: 25 de novembro de 2024.

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada o sr. Marcelo Ribeiro de Moura – Representante Legal da empresa J. V. M DA MOTA LTDA.

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA/GEOF/Nº 06/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.
O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei nº 1025/2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC referente ao processo administrativo nº. 168/2025.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, para, sob a supervisão do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante Requisitante: Naiara Robouças de Souza – Matrícula: 28058669
Integrante Técnico: Eliane Peres da Costa – Matrícula: 28058661
Integrante Técnico: Maria Cleide Tavares Muniz – Matrícula: 1817
Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.
Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:
I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
IV - Elaborar a Análise de Riscos (se for o caso na contratação);
V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.
Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.
Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato, revogando-se as disposições anteriores. Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal da GEOF
Decreto nº 002/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA/GEOF/Nº 07/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.
O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei nº 1025/2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Instituir a Comissão de Credenciamento, referente ao processo administrativo nº. 168/2025.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, para, sob a supervisão do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
Integrante Requisitante: Naiara Robouças de Souza – Matrícula: 28058669
Integrante Técnico: Eliane Peres da Costa – Matrícula: 28058661
Integrante Técnico: Maria Cleide Tavares Muniz – Matrícula: 1817
Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.
Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:
I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
IV - Elaborar a Análise de Riscos (se for o caso na contratação);
V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.
Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.
Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato, revogando-se as disposições anteriores. Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal da GEOF
Decreto nº 002/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Portaria de Designação de Fiscais
PORTARIA Nº 09, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 509/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa DUX COMERCIO REPRESENTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA , CNPJ nº 05.502.105/0001-62, cujo objeto é “contratação de Pessoa Jurídica para locação de equipamentos de informática, visando atender as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul”.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Viviane Silva Ferreira	28072317	001.240.752-66
Fiscal do Contrato	José Siqueira Maciel Neto	28072411	517.391.192-15

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que

tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Cruzeiro do Sul/AC, 12 de fevereiro de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Portaria de Designação de Fiscais
PORTARIA Nº 10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 508/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa C & M COMÉRCIO TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO, CNPJ nº 13.687.598/0001-80, cujo objeto é “contratação de Pessoa Jurídica para locação de equipamentos de informática, visando atender as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul”.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Viviane Silva Ferreira	28072317	001.240.752-66
Fiscal do Contrato	José Siqueira Maciel Neto	28072411	517.391.192-15

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Cruzeiro do Sul/AC, 12 de fevereiro de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Portaria de Designação de Fiscais
PORTARIA Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 510/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA – EPP, CNPJ nº 04.361.899/0001-29, cujo objeto é “contratação de Pessoa Jurídica para locação de equipamentos de informática, visando atender as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul”.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Viviane Silva Ferreira	28072317	001.240.752-66
Fiscal do Contrato	José Siqueira Maciel Neto	28072411	517.391.192-15

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Cruzeiro do Sul/AC, 12 de fevereiro de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Portaria de Designação de Fiscais
PORTARIA Nº 12, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025,

publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 511/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa INFORJURUA LTDA, CNPJ nº 37.837.041/0001-47, cujo objeto é "contratação de Pessoa Jurídica para locação de equipamentos de informática, visando atender as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul".

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Viviane Silva Ferreira	28072317	001.240.752-66
Fiscal do Contrato	José Siqueira Maciel Neto	28072411	517.391.192-15

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
II – Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Cruzeiro do Sul/AC, 12 de fevereiro de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Portaria de Designação de Fiscais

PORTARIA Nº 13, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 512/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa D FERREIRA FILHO EIRELI, CNPJ nº 14.332.902/0001-30, cujo objeto é "contratação de Pessoa Jurídica para locação de equipamentos de informática, visando atender as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul".

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Viviane Silva Ferreira	28072317	001.240.752-66
Fiscal do Contrato	José Siqueira Maciel Neto	28072411	517.391.192-15

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Cruzeiro do Sul/AC, 12 de fevereiro de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Portaria de Designação de Fiscais
PORTARIA Nº 14, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 513/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa JOSE L. G. COSTA, CNPJ nº 06.021.515/0001-54, cujo objeto é "contratação de Pessoa Jurídica para locação de equipamentos de informática, visando atender as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul".

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Viviane Silva Ferreira	28072317	001.240.752-66
Fiscal do Contrato	José Siqueira Maciel Neto	28072411	517.391.192-15

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Cruzeiro do Sul/AC, 12 de fevereiro de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Portaria de Designação de Fiscais
PORTARIA Nº 15, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 874/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa JL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 06.021.515/0001-54, cujo objeto é "contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais e equipamentos permanentes de gravação destinados a comissão de contratação de licitação".

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Viviane Silva Ferreira	28072317	001.240.752-66
Fiscal do Contrato	José Siqueira Maciel Neto	28072411	517.391.192-15

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Cruzeiro do Sul/AC, 12 de fevereiro de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Portaria de Designação de Fiscais
PORTARIA Nº 16, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 003/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa C S FONSECA, CNPJ nº 41.896.496/0001-00, cujo objeto é "Locação de veículos tipo (carro de passeio caminhoneta, veículo tipo Pick up, caminhão pipa, caminhão espargidor, van e ônibus)".

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Viviane Silva Ferreira	28072317	001.240.752-66
Fiscal do Contrato	José Roberto Alves da Silva	28072329	443.911.372-91

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Cruzeiro do Sul/AC, 12 de fevereiro de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 027/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do Decreto nº 671/2024.
Considerando o Processo Administrativo n° 175/2025,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 08 (oito) diárias fora do estado, em favor da senhora MILCA OLIVEIRA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, portadora do CPF n° 339.926.062-87, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 17 de fevereiro de 2025, para participar do "2º Encontro Nacional de Fundos da Assistência Social".
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do Decreto nº 671/2024.
Considerando o Processo Administrativo n° 176/2025,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 08 (oito) diárias fora do estado, em favor da senhora ADRIANA BARROS DE MIRANDA, Diretora de Gestão e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, portadora do CPF n° 928.738.042-20, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 17 de fevereiro de 2025, onde a mesma acompanhará e prestará assessoramento técnico para a secretária, durante a realização do "2º Encontro Nacional dos Fundos da Assistência Social".
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 029/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do Decreto nº 671/2024,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento das diárias abaixo relacionadas, em favor de JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador do CPF n° 308.778.812-00, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, tendo em vista os seguintes deslocamentos:
. Cruzeiro do Sul/AC a Brasília/DF, período de 10 a 17/FEV/2025, perfazendo 7,5 (sete vírgula cinco) diárias fora do Estado, onde participará do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas promovido pelo Governo Federal, além de tratar de outros assuntos de interesse desta Municipalidade junto a Bancada Federal do Acre (Deputados e Senadores);
. Brasília/DF a Rio Branco/AC, período de 17 a 18/FEV/2025, perfazendo 1,5 (uma vírgula cinco) diárias dentro do Estado, onde tratará de assuntos de interesse desta Municipalidade junto a AMAC e Governo do Estado do Acre.
. Retorno a Cruzeiro do Sul/AC em 18/FEV/2025.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua assinatura.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Élter de Queiroz Nóbrega
Prefeito, em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do Decreto nº 671/2024.
Considerando o Processo Administrativo n° 324/2025,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 01 (uma) diária dentro do estado e 05 (cinco) diárias fora do estado, em favor da senhora EDILAMAR FRANÇA RUMÃO MARQUES, Coordenadora do Departamento de Segurança Alimentar e Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, portadora do CPF n° 604.745.642-15, tendo em vista o seu deslocamento as cidades de Rio Branco/AC e Brasília/DF, no período de 10 a 16 de fevereiro de 2025, para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade junto ao CONSEA, bem como participar do "Encontro de Fortalecimento das Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional nos Municípios"
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA/SEMSA/N° 132/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 004/2025.
RESOLVE:
I – Nomear a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul - Acre.
II – A comissão terá a seguinte composição:
Farmacêutica - EMANUELLE SILVA MAIA RIBEIRO
Médico - ANTONIO ALMEIDA DA COSTA
Odontóloga - CRISTINA BARBOSA CAVALCANTE
Enfermeira - RENATA BARBOSA DA SILVA
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.
Registre-se.
Publique-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA/SEMTRANS/Nº 005 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
“DISPOE SOBRE A PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS”
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal de n° 009/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato N° 092/2024 celebrado entre a então Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Cruzeiro do Sul e a empresa L.V.M. DO VALE-ME CNPJ: 11.847.754/0001-06, cujo o objeto é o fornecimento de materiais de consumo: dispositivos de uso temporário, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul Acre – Acre.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Fiscal de contrato	Sammyla da Cunha Maia	6845	856.915.772-04
Fiscal de contrato substituto	Cleomar Ponciano a Silva	28059214	632.144.822-20

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Fiscal de Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento de fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal do Contrato substituto: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Fiscal de Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º - Fica revogada a PORTARIA/SEMTRANS/Nº 015 DE 12 DE ABRIL DE 2024.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
Registre-se.
Publique-se

JONAS SARAIVA DE LIMA
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana
Decreto Municipal Nº 009/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA/SEMTRANS/Nº 006 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
“DISPOE SOBRE A PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS”
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal de n° 009/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato N° 404/2024 celebrado entre a então Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Cruzeiro do Sul e a empresa R.BEZERRA VILANOVA EIRELI CNPJ: 27.871.290/0001-03, cujo o objeto, é a contratação de pessoa jurídica para locação de veículos leves e de grande porte, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Fiscal de contrato	Luana Souza Araújo	28072388	013.289.832-26
Fiscal de contrato substituto	Luciana Nogueira da Costa	28072393	064.035.832-20

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Fiscal de Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento de fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal do Contrato substituto: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Fiscal de Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º - Fica revogada a PORTARIA/SEMTRANS/Nº 017 DE 28 DE MAIO DE 2024.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
Registre-se.
Publique-se

JONAS SARAIVA DE LIMA
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana
Decreto Municipal Nº 009/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA/SEMTRANS/Nº 007 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
“DISPOE SOBRE A PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS”
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal de n° 009/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato N° 403/2024 celebrado entre a então Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Cruzeiro do Sul e a empresa E. C. OLIVEIRA CNPJ: 35.069.499/0001-78, cujo o objeto, é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Fiscal de contrato	Sammyla da Cunha Maia	6845	856.915.772-04
Fiscal de contrato substituto	Cleomar Ponciano a Silva	28059214	632.144.822-20

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Fiscal de Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento de fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal do Contrato substituto: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Fiscal de Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º - Fica revogada a PORTARIA/SEMTRANS/Nº 022 DE 06 DE JUNHO DE 2024.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
Registre-se.
Publique-se

JONAS SARAIVA DE LIMA
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana
Decreto Municipal Nº 009/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA/SEMTRANS/Nº 008 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
“DISPOE SOBRE A PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS”
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal de n° 009/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato N° 510/2022 celebrado entre a então Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Cruzeiro do Sul e a empresa R. BEZERRA VILANOVA, CNPJ: 27.871.290/0001-03, cujo o objeto é Locação de veículos tipo (carro de passeio, camioneta, veículo tipo Pick up, caminhão pipa, caminhão espargidor, van e ônibus), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Fiscal de contrato	Cleiton Ribeiro da Silva	3141	645.120.962-72
Fiscal de contrato substituto	Luciana Nogueira da Costa	28072393	064.035.832-20

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Fiscal de Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento de fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal do Contrato substituto: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Fiscal de Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º - Fica revogada a PORTARIA/SEMTRANS/Nº 024 DE 02 DE JULHO DE 2024.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
Registre-se.
Publique-se

JONAS SARAIVA DE LIMA
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana
Decreto Municipal Nº 009/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA/SEMTRANS/Nº 009 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPOE SOBRE A PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS"
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal de n° 009/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato N° 402/2024 celebrado entre a então Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Cruzeiro do Sul e a empresa R. P CRUZ - ME, CNPJ: 14.325.029/0001-58, cujo o objeto é contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes para os servidores da SEMTRANS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Fiscal de contrato	Sammyla da Cunha Maia	6845	856.915.772-04
Fiscal de contrato substituto	Cleomar Ponciano a Silva	28059214	632.144.822-20

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Fiscal de Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento de fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal do Contrato substituto: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Fiscal de Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
Registre-se.
Publique-se

JONAS SARAIVA DE LIMA
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana
Decreto Municipal Nº 009/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Resultado Preliminar
Chamamento Público para Credenciamento de Serviços Artísticos
Processo Administrativo Nº 168/2025
Inexigibilidade Nº 002/2025
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul por meio da Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Credenciamento no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nª 07, de 31 de Janeiro de 2025, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Edital de Credenciamento de Serviços Artísticos. Objeto: "Chamamento público para credenciamento de artistas de qualquer linguagem com vistas à prestação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas no âmbito da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, sejam em eventos transmitidos pelas redes sociais seja em eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura de Cruzeiro do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Cultura".

	NOME	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO
01	JAISSON GOMES MARQUES Grupo Instrumental. Banda Musical 3 integrantes.	004.499.072-36	DEFERIDO
02	JUAREZ IBERNON DE OLIVEIRA BISNETO Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	034.455.902-02	DEFERIDO
03	ADEILSON LOURENÇO AZEVEDO DJ / MC.	924.486.312-04	DEFERIDO
04	EVERTON CORREIA DE JESUS Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	012.331.962-51	DEFERIDO
05	WILLIAM DE SOUZA FREITAS Banda Musical 5 integrantes. Cantor Solo.	061.043.092-08	DEFERIDO

06	HELTON CERQUEIRA DE AMARAL Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento.	018.018.282-02	DEFERIDO
07	JAQUELINE FEITOSA DE FREITAS Grupo de Dança 5 integrantes.	052.689.522-50	DEFERIDO
08	ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA SAMPAIO Grupo Instrumental. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Bateria Carnavalesca.	217.056.232-04	DEFERIDO
09	MARCIO ROBERTO DA FONSECA Grupo de Dança 5 integrantes.	722.130.862-49	DEFERIDO
10	JOSÉ NIELSON DA SILVA Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	195.939.372-34	DEFERIDO
11	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VERDE E ROSA. Bloco Carnavalesco. Bateria Carnavalesca.	47.428.706/0001-12	DEFERIDO
12	MAGNUM RIBEIRO DA SILVA DJ / MC	717.978.822-87	DEFERIDO
13	EVANDRO VASCONCELOS DA SILVA Voz e Instrumento.	465.352.682-68	DEFERIDO
14	FIAMA NATACHA LIMA DE OLIVEIRA Banda Musical 3 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	522.823.922-72	DEFERIDO
15	NATALINO PAULO DE SOUZA AGUIAR Cantor Solo.	726.056.852-68	DEFERIDO
16	HUGO WESLEN OLIVEIRA BARROSO CAVALCANTE Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes.	023.691.072-86	DEFERIDO
17	NARAH FERNANDES DA SILVA Contadora de Histórias.	986.193.492-87	DEFERIDO
18	SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA Banda Musical 5 integrantes. Cantor Solo.	513.370.452-65	DEFERIDO
19	MIRLA DE ABREU BARROSO Banda Musical 3 integrantes.	040.293.402-45	DEFERIDO
20	BRUNO BARROS DE SOUZA Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento.	794.179.142-00	DEFERIDO
21	MARIA VANETE DE SOUZA LIMA Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	668.003.822-72	DEFERIDO
22	CLEUDO OLIVEIRA GASPAR DJ / MC	880.272.442-34	DEFERIDO
23	NATANIEL ARAUJO DA SILVA Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	034.681.882-69	DEFERIDO
24	OSMILDO SOUZA DOS SANTOS Banda Musical 3 integrantes.	932.597.942-04	DEFERIDO
25	CLIVIA LORRANY ASSIS CLEMENTE Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Grupo Instrumental.	012.979.842-85	DEFERIDO
26	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Videomaker Artista Audiovisual	003.093.242-46	DEFERIDO
27	FERNANDO JOSÉ DA SILVA CAVALCANTE Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	006.834.942-44	DEFERIDO
28	TEODORO DE ALBUQUERQUE BRAGA Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	668.933.642-53	DEFERIDO

29	FRANCISCO GLEISSON GOMES LIMA Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Músico Instrumental.	070.792.112-04	DEFERIDO
30	MADSON RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	017.367.372-44	DEFERIDO
31	JOSÉ IVANALDO PEREIRA MARTINS Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	695.764.242-91	DEFERIDO
32	MANOEL RAMOS DE JESUS Voz e Instrumento.	635.294.912-68	DEFERIDO
33	UINE QUEILE FREITAS DA SILVA Grupo de Dança 5 integrantes.	010.106.752-65	DEFERIDO
34	BONIFÁCIO SILVA DE LIMA Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento.	625.551.112-04	DEFERIDO
35	MARIA JOSÉ FREITAS DA SILVA Monólogo. Contadora de História. Declamadora de Texto.	359.330.382-53	DEFERIDO
36	ROMÁRIO DA SILVA COSTA Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento.	001.958.512-85	DEFERIDO
37	CARLOS FERNANDO TAVARES DA SILVA Artista Solo de Dança. Duo.	024.669.202.20	DEFERIDO
38	EMERSON ULISSON COSTA PEREIRA Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Músico Instrumental. Grupo Instrumental.	031.064.832-70	DEFERIDO
39	FELIPE MARTINS DE PINHO Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes.	036.488.412-62	DEFERIDO
40	MARIA DE FATIMA LIMA DE PAIVA Grupo de Dança 5 integrantes.	332.274.692-34	DEFERIDO
41	VALDIR MENDES DOS SANTOS JUNIOR Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	016.585.792-75	DEFERIDO
42	MARCIAL OLIVEIRA DA SILVA Banda Musical 3 integrantes. Cantor Solo.	972.579.152-53	DEFERIDO
43	JEAN LUIZ LEITE E SILVA DJ / MC	530.560.942-91	DEFERIDO
44	JORDEAN DUTRA SEVERO Banda Musical 5 integrantes.	024.754.322-50	DEFERIDO
45	JOSÉ ELIAN MENDONÇA MÁXIMO Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	009.730.802-13	DEFERIDO
46	JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA QUADRILHA JUNINA.	023.898.052.99	DEFERIDO
47	JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA DJ / MC.	023.898.052.99	INDEFERIDO
48	FRANCISCO LEISON FRANÇA DE OLIVEIRA Grupo Instrumental. Banda Musical 3 integrantes. Voz e Instrumento. Cantor Solo.	001.891.652-00	DEFERIDO
49	JOSÉ JOELSON COSTA DAS CHAGAS Artista Audiovisual.	705.598.942-60	DEFERIDO
50	GLENESSON ALEMÃO MELO DJ / MC	956.796.002-00	DEFERIDO
51	ANAILTON GUIMARÃES SALGADO Banda Musical 5 integrantes. Contador de História Declamador de Texto Oficineiro.	196.223.502-59	DEFERIDO
52	ERIC PINHEIRO NEPOMUCENO Grupo de Dança 5 integrantes. Fanfarra. Quadrilha Junina.	029.427.492-88	DEFERIDO

53	RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO SILVA Voz e Instrumento. Cantor Solo.	640.341.782-72	DEFERIDO
54	ALDENISA SILVA DOS SANTOS Voz e Instrumento.	012.167.202-66	DEFERIDO
55	FRANCISCA ELIANE AMORIN PEQUENO Banda Musical 5 integrantes.	533.631.752-72	DEFERIDO
56	EVILÁSIO DA SILVA RIBEIRO Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento.	036.519.172-82	DEFERIDO
57	ARMELINDO DA SILVA COSTA Banda Musical 3 integrantes. Banda Musical 5 integrantes. Voz e Instrumento. Grupo Instrumental.	717.074.6825-49	DEFERIDO

Fica instituído, de acordo com o Artigo 9.1. do Chamamento Público para Credenciamento de Serviços Artísticos, Processo Administrativo Nº 168/2025, Inexigibilidade Nº 002/2025, o prazo para a interposição de recursos, de acordo com o Cronograma de Execução, na Secretaria Municipal de Cultura, Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Avenida Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal.
Cruzeiro do Sul, Acre. 14 de Fevereiro de 2025.

Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto: 018/2025
Comissão de Credenciamento - Portaria Nª 07, de 31 de Janeiro de 2025.
Naiara Rebouças de Souza
Eliane Peres Costa
Maria Cleide Tavares Muniz

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2025 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Por este instrumento entre si fazem, de um lado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o CNPJ n° 11.370.229/0001-34, com sede na Av. Copacabana, s/nº - Floresta – Cruzeiro do Sul – Cep: 69.980-000, neste Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, portador do Cadastro da Pessoa Física CPF nº 658.509.042-04, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS , neste ato representada pelo Sr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, portador do Cadastro da Pessoa Física CPF n° 377.377.244-00, simplesmente denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo nº 1.578/2024, Inexigibilidade de Licitação nº09/2024.
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a propositura e acompanhamento, pela CONTRATADA, até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de planos de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal.

DO PRAZO: O prazo de vigência do termo de contrato será por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Assinatura: 10 de fevereiro de 2025.
PREÇO: Valor fixo e irreajustável, correspondente a R$ 0,20 (Vinte Centavos de Real) para cada R$ 1,00 (Um Real) efetivamente recuperado ao Erário Municipal, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso: 500 RP
Proj. Ativ. 2099 – Ações Estratégicas de Atenção Primária à Saúde - APS
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de contrato tem fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

Assinam: MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Saúde Representante legal pela CONTRATANTE
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO Representante legal pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2024
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através do Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 039/2024, como objeto Aquisição de Material de Construção (Tijolos, Cacos de tijolos e Poste em concreto armado), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras – SEMDUO, da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, está temporariamente SUSPENSO, em virtude de retificações no termo de referência onde foi constatado erro no quantitativo do termo de referência e consequentemente alterará o valor total da licitação.

MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025
13 de fevereiro de 2025, Cruzeiro do Sul – Acre.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Prorrogação de Abertura de Licitação
Pregão Eletrônico SRP - nº 044/2024.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através da Autoridade Competente comunica que o Pregão Eletrônico SRP - nº 044/2024 que tem como objeto a "Aquisição de Insumos para Apoio a Implantação e Fortalecimento da Cultura do Café em Cruzeiro do Sul", fica com sua abertura PRORROGADA para 18/02/2025, as 11:30hrs (Horário de Brasília), em razão de instabilidade no Portal de Compras do Governo Federal.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br , ou ainda no site https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes).
Cruzeiro do Sul – AC, 13 de fevereiro de 2025.

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.588/0001-04, através da Comissão de Contratação, informa que está rece-bendo cotações para o seguinte processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Objeto: Locação de veículo, tipo pick-up, cabine dupla, para atender a Secreta-ria Municipal de Educação de Epitaciolândia/AC. O prazo para envio de propostas será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informa-ções: cmpl.epitaciolandia@gmail.com ou licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br das 07h às 13h de segunda à sexta-feira.
Epitaciolândia-AC, 13 de fevereiro de 2025.
Atenciosamente,

Agleison Rodrigues dos Santos
Agente de Contratação
Decreto n° 072/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.588/0001-04, através da Comissão de Contratação, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Objeto: Aquisição de Motocicleta. O prazo para envio de propostas será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: cmpl.epitaciolandia@gmail.com e licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br, das 7h às 13h de segunda à sexta-feira.
Epitaciolândia-AC, 14 de fevereiro de 2025.
Atenciosamente,

Agleison Rodrigues dos Santos
Agente de Contratação
Decreto n° 072/2025

FEIJÓ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 089, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do OF. PRESI Nº 180/2025 de 03/02/2025, oriundo da Direção do Foro da Comarca de Feijó.
R E S O L V E:
Art. 1º - Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, comarca de Feijó, pelo período de 01(um) ano, o servidor Francisco Rosevaldo Nascimento Araújo, ocupante dos cargos de Professor, matrícula nº 4471, e n° 4891, pertencente ao quadro efetivo deste Poder, com ônus para o órgão cedente, a partir de 10 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 10 de fevereiro de 2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO
O Secretário Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de PROFESSOR FUNDAMENTAL I, PSICOPEDAGOGO(A) E PROFESSOR MEDIADOR para entrega de documentação comprobatória, conforme Edital nº 001/2025.
Os candidatos abaixo discriminados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Rua Barão do Rio Branco nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025 das 7h às 17h, munidos dos seguintes documentos:

 Certidão da Justiça Eleitoral;
(https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
 Cópia do RG e CPF;
 Certidão de Antecedentes Criminais – PL 1.385/2007; (https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao);
 Cópia do Certificado de Reservista, ou equivalente (se sexo masculino);
 Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Cópia de Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se já for cadastrado);
 Cópia de Comprovante de Endereço;
 Atestado de sanidade física e mental;
 Declaração de Acúmulo de Cargos;
 Carteira de Trabalho;
Cópia de certificado de conclusão ou diploma devidamente registrado em nível médio em magistério ou pedagogia, reconhecido e aprovado pelo Ministério da Educação (Professor de Ensino Fundamental I);
Cópia de Certificado de Nivel Superior de Graduação ou pós-graduação em psicopedagogia devidamente registrado e aprovado pelo MEC. (Psicopedagogo);
Cópia de certificado de conclusão ou diploma devidamente registrado em nível médio em magistério ou pedagogia, reconhecido e aprovado pelo Ministério da Educação (Mediador);
Feijó, 12 de fevereiro de 2025.

Mauro Defeson Barroso Braga
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I ESCOLA: JOÃO BENTO – BR 364 KM 90		
ORDEM	CANDIDATO	CPF PARCIAL
01	ROBERVANIO LOPES PINTO	***.876.672-**
02	KARINA QUEIROZ DOS SANTOS MEDEIROS	***.213.692-**
03	FRANCISCO ASSISLANDO DE SOUZA OLIVEIRA	***.571.262-**
04	LUCIANE DO NASCIMENTO GURGEL	***.440.662-**
05	ELIANE FAGUNDES DA SILVA	***.450.341-**
06	JECIMAR LEITÃO DE ARAÚJO	***.528.182-**
07	SIRLANDIA ANJOS DAMASCENO	***.033.512-**

PSICOPEDAGOGO(A)		
ORDEM	CANDIDATA	CPF PARCIAL
1	PEDRO ROBERTO CLEMENTINO DE PAIVA	***.323.002-**

PROFESSOR MEDIADOR – ZONA URBANA		
ORDEM	CANDIDATA	CPF PARCIAL
1	MARIA DANIELA DO NASCIMENTO LIMA	***.357.882-**
2	ANTONIA MIRLENE DO NASCIMENTO CEZAR	***.045.862-**
3	MARIA QUERLANE DE SOUSA MENDES	***.036.572-**
4	JANAYRA RIBEIRO DOS SANTOS	***.148.412-**
5	SAYONARA TAVARES BEZERRA	***.414.442-**
6	SAMARA DE SOUZA SILVA	***.090.952-**
7	MAURICELIA DO NASCIMENTO AGUIAR	***.434.172-**

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 001/2025 AO EDITAL Nº 001/2025
O Prefeito Municipal de Feijó e o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a presente retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, que visa a contratação de Agente Educacional do Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.
Fica retificado o Anexo I – Cronograma Previsto, passando a vigorar as novas datas, em destaque, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de nº 001/2025, conforme novo cronograma abaixo:
ANEXO I – CRONOGRAMA RETIFICADO

EVENTOS	DATAS ANTERIORES	NOVAS DATAS
Abertura das Inscrições	03/02/2025	***
Período de Inscrições	03/02/2025 a 18/02/2025	03/02/2025 a 28/02/2025
Resultado das Inscrições	19/02/2025	06/03/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	24/02/2025	10/03/2025
Prazo para Recurso	25/02/2025	11/03/2025
Resposta aos Recursos	26/02/2025	12/03/2025
Divulgação do Resultado Final	27/02/2025	13/03/2025

As demais cláusulas e condições do Edital nº 001/2025 permanecem inalteradas.
Feijó-AC, 12 de fevereiro de 2025.

RAILSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Feijó
MAURO DEFESON BARROSO BRAGA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 004/2025

MUNICÍPIO DE FEIJÓ - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**7.892.832,07**	**9.488.370,01**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	235.673,84	304.555,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	181.874,67	253.378,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.882.641,50	6.567.644,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.592.642,06	2.362.791,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**38.119.190,67**	**44.981.532,28**
2.1- Cota-Parte FPM	24.817.776,06	28.685.461,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.817.776,06	28.685.461,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.600.400,74	15.025.238,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.706,99	4.761,34
2.4- Cota-Parte ITR	42.191,13	513.188,63
2.5- Cota-Parte IPVA	653.115,75	752.882,06
2.6- Cota-Parte ICMS-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.012.022,74**	**54.469.902,29**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**7.623.838,13**	**8.996.306,46**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.879.167,55**	**4.621.169,11**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**35.275.833,73**	**35.537.692,80**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.839.296,54	34.133.011,65
6.1.1- Principal	29.839.296,54	33.992.539,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	140.472,51
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.436.537,19	714.675,75
6.3.1- Principal	5.436.537,19	714.154,50
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	721,25
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	689.805,40
6.4.1- Principal	0,00	689.805,40
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**22.215.458,41**	**24.996.232,68**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**35.537.692,80**

FONTE:

Continua 1 A

MUNICÍPIO DE FEIJÓ - AC

Continuação 2 A

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	51.731.926,62	38.499.046,78	38.427.910,91	38.148.273,36	71.135,87
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.278.168,89	32.406.651,47	32.406.651,47	32.127.013,92	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.402.713,53	2.591.683,29	2.591.683,29	2.591.683,29	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	38.845.455,36	29.814.968,18	29.814.968,18	29.535.330,63	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.453.757,73	6.092.395,31	6.021.259,44	6.021.259,44	71.135,87
10.2.1- Educação Infantil	2.803.749,27	712.811,81	712.811,81	712.811,81	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.650.008,46	5.379.583,50	5.308.447,63	5.308.447,63	71.135,87
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	38.499.046,78	38.427.910,91	38.148.273,36	71.135,87	0,00	2.961.353,98
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.919.021,76	37.847.885,89	37.568.248,34	71.135,87	0,00	3.786.010,11
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	580.025,02	580.025,02	580.025,02	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.406.651,47	32.406.651,47	32.127.013,92	0,00	0,00	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	336.795,28	336.795,28	336.795,28	0,00	0,00	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.393.521,18	32.406.651,47	32.406.651,47	92,99
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IIIb)	357.437,88	336.795,28	336.795,28	47,11
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	107.231,36	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, §3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.553.769,28	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	20.809.429,76	12.996.740,38	12.523.252,53	12.082.372,23	473.487,85
20.1- Educação Infantil	7.658.440,29	3.070.923,55	3.070.923,55	3.070.923,55	0,00
20.2- Ensino Fundamental	13.150.989,47	9.925.816,83	9.452.328,98	9.011.448,68	473.487,85
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2 A

MUNICÍPIO DE FEIJÓ - AC

Continuação 3A

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**23.882.335,99**	**14.821.212,18**	**14.817.223,33**	**14.376.343,03**	**3.988,85**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.602.406,09	6.375.418,65	6.375.418,65	6.375.418,65	0,00
21.1.1- Creche	3.689.741,06	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	9.912.665,03	6.375.418,65	6.375.418,65	6.375.418,65	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.279.929,90	8.445.793,53	8.441.804,68	8.000.924,38	3.988,85

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	12.996.740,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.996.306,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(k)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	21.993.046,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.617.475,57	21.993.046,84	40,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	101.495,19	100.167,15	100.167,15	0,00	1.328,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	101.495,19	100.167,15	100.167,15	0,00	1.328,04
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.113.129,98	2.975.546,38
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 9	1.113.129,98	2.975.546,38
31.1.1- Salário-Educação	276.706,65	1.747.695,33
31.1.2- PDDE	392,40	4.080,00
31.1.3- PNAE	361.080,32	515.574,41
31.1.4- PNATE	471.422,61	268.865,78
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	439.330,86
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.634.099,00	1.894.019,18	1.894.019,18	1.876.786,12	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.002.150,00	1.894.019,18	1.894.019,18	1.876.786,12	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	631.949,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**75.175.455,38**	**53.389.806,34**	**52.845.182,62**	**52.107.431,71**	**544.623,72**
33.1- Despesas Correntes	68.347.788,90	52.554.267,34	52.479.142,62	51.741.391,71	75.124,72
33.1.1- Pessoal Ativo	46.492.659,05	35.815.794,98	35.815.794,98	35.095.465,09	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	21.855.129,85	16.738.472,36	16.663.347,64	16.645.926,62	75.124,72
33.2- Despesas de Capital	6.827.666,48	835.539,00	366.040,00	366.040,00	469.499,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.827.666,48	835.539,00	366.040,00	366.040,00	469.499,00

FONTE:

Continua 3A

MUNICÍPIO DE FEIJÓ - AC

Continuação 4A

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (all)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (all)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	35537692,80	1747695,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	35537692,80	1747695,33
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	35537692,80	1747695,33

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, §3º, Lei 14113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas de verão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (j), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

Município de Feijó - AC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.593.533,07	7.593.533,07	9.488.370,01	148,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	335.573,84	335.573,84	304.555,04	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	151.574,57	151.574,57	253.378,75	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.553.541,50	5.553.541,50	6.597.644,83	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.552.843,06	1.552.843,06	2.362.791,39	148,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.119.180,67	38.119.180,67	44.981.532,28	118,00
Cota-Parte FPM	24.617.778,06	24.617.778,06	28.685.461,93	116,58
Cota-Parte ITR	42.184,13	42.184,13	513.188,63	1.216,34
Cota-Parte IPVA	553.115,75	553.115,75	752.882,06	116,28
Cota-Parte ICMS	13.500.400,74	13.500.400,74	16.025.238,32	118,24
Cota-Parte IPI-Exportação	5.705,86	5.705,86	4.761,34	83,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	45.712.713,74	45.712.713,74	54.469.902,29	119,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.355.485,35	18.533.145,74	15.053.746,43	77,31	15.051.315,47	77,15	15.050.553,47	77,15	33.535,86
Despesas Correntes	8.155.485,35	18.345.145,74	14.878.119,43	77,53	14.845.585,47	77,35	14.843.853,47	77,35	33.535,86
Despesas de Capital	78.000,00	378.000,00	115.630,00	41,58	115.630,00	41,58	115.630,00	41,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.550.531,37	10.155.388,13	8.050.776,44	58,35	8.077.010,47	55,37	8.740.575,06	56,04	53.783,87
Despesas Correntes	5.348.053,26	10.055.376,05	8.048.018,44	58,75	8.045.353,47	55,57	8.738.815,06	56,53	53.783,87
Despesas de Capital	402.548,11	70.012,08	11.760,00	16,80	11.760,00	16,80	11.760,00	16,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.906.016,72	28.688.533,87	24.104.522,87	84,01	24.128.325,94	84,11	23.791.128,53	82,94	87.319,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Município de Feijó - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	34.154.535,57	34.538.335,84	33.788.857,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	34.154.535,57	34.538.335,84	33.788.857,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (d) x 15% (LC 141/2012)			5.175.485,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (d) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (e ou e) - XVII)	18.964.049,53	18.987.745,80	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / II)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	44,34	44,83	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (l = h - i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (XXII)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (XXIII)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	-	-	-	-	-

Município de Feijó - AC

Página 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[1]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscr. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira (q) = (XXIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	23.798.937,53	8.170.485,34	0,00	239.288,41	0,00	0,00	0,00	239.288,41	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Provenientes da União	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Provenientes dos Estados	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Provenientes de outros Municípios	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Feijó - AC

Página 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Feijó - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXIII)	8.288.453,35	18.533.145,74	15.085.748,45	77,31	15.091.313,47	77,15	15.055.553,47	77,13	33.535,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V + XXXIV)	8.555.551,37	15.155.388,13	8.955.776,44	58,35	8.977.062,47	58,37	8.745.375,05	56,84	53.783,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XIII) = (VI + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIV) = (VII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XV) = (VIII + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XVII) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.837.004,87	33.688.533,87	24.041.524,89	54,35	24.068.375,94	58,31	23.791.937,53	56,45	115.319,73

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 – Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.014.346,62	99.014.346,62	27.221.346,32	27,49	119.855.384,45	121,05	-20.841.037,83
RECEITAS CORRENTES	**99.940.185,74**	**99.940.185,74**	**28.999.497,06**	**29,02**	**167.994.928,49**	**168,12**	**-17.991.791,74**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.937.236,63	7.937.236,63	2.241.857,16	28,24	9.520.441,44	119,95	-1.583.202,81
Impostos	**7.906.829,87**	**7.906.829,87**	**2.209.948,01**	**27,95**	**9.488.378,01**	**120,00**	**-1.581.551,86**
Taxas	44.406,56	44.406,56	1.889,15	4,21	32.071,43	72,22	12.335,13
Contribuição de Melhoria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES	1.038.827,17	1.038.827,17	277.151,17	26,68	1.564.784,68	150,63	-525.957,51
Contribuições Sociais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	95.440,88	0,00	-95.440,88
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.038.827,17	1.038.827,17	277.151,17	26,68	1.469.343,80	141,44	-430.516,63
RECEITA PATRIMONIAL	**2.435.915,89**	**2.435.915,89**	**328.445,39**	**13,48**	**1.884.598,74**	**77,37**	**551.317,15**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	**2.435.915,89**	**2.435.915,89**	**328.445,39**	**13,48**	**1.884.598,74**	**77,37**	**551.317,15**
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.813,00**	**0,00**	**-40.813,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	40.813,00	0,00	-40.813,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiros	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**79.605.448,20**	**79.605.448,20**	**22.999.043,89**	**28,87**	**94.994.899,82**	**119,33**	**-15.389.682,20**
Transferências da União e de suas Entidades	38.508.772,64	38.508.772,64	13.892.696,51	36,08	47.982.444,37	124,60	-9.473.671,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	**10.607.928,18**	**10.607.928,18**	**2.484.168,89**	**23,41**	**12.930.097,11**	**121,89**	**-2.322.168,93**
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.839.296,54	29.839.296,54	6.566.190,49	22,01	33.982.539,14	113,92	-4.153.242,60
Transferências do Exterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	**8.674.219,88**	**8.674.219,88**	**1.420.846,71**	**16,38**	**11.979.598,97**	**138,04**	**-3.305.379,09**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**284.802,62**	**0,00**	**-284.802,62**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	284.802,62	0,00	-284.802,62
Alienação de Bens Imóveis	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.674.219,88	8.674.219,88	1.420.846,71	16,38	11.688.753,35	134,75	-3.014.533,47
Transferências da União e de suas Entidades	**8.674.219,88**	**8.674.219,88**	**1.420.846,71**	**16,38**	**11.688.753,35**	**134,75**	**-3.014.533,47**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.014.346,62	99.014.346,62	27.221.346,32	27,49	119.855.384,45	121,05	-20.841.037,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.014.346,62	99.014.346,62	27.221.346,32	27,49	119.855.384,45	121,05	-20.841.037,83
DÉFICIT (VI)					**2.250.665,19**		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.014.346,62	99.014.346,62	27.221.346,32	27,49	122.106.049,64	123,32	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**2.340.305,01**			**2.340.305,01**		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		**2.340.305,01**			**2.340.305,01**		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Órgãos Orçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.715.571,05	103.387.246,58	24.153.595,37	125.427.662,22	57.959.584,36	29.727.731,81	122.106.049,64	81.281.196,94	122.056.483,23	3.321.632,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.601.789,09	74.692.063,82	11.247.657,49	59.021.999,07	15.590.164,75	11.244.707,49	59.012.601,03	15.589.462,79	59.012.601,03	9.398,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.377.472,60	76.039.405,30	12.616.257,66	58.693.194,95	19.316.210,35	16.979.874,43	58.365.556,54	19.643.848,76	58.344.969,49	327.636,41
DESPESAS DE CAPITAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
INVESTIMENTOS	12.376.053,39	31.187.521,39	27.890,00	8.208.448,49	22.979.072,89	1.342.559,67	5.223.750,36	25.963.771,02	5.194.773,01	2.984.898,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.356.256,00	1.589.256,00	201.590,02	1.504.139,71	84.116,37	201.590,02	1.504.139,71	84.116,37	1.504.139,71	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VII + IX)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual										0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual										0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 – Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiros	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 – Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Programa Intra-Orçamentário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
[illegible]											
FUS1 - Demais Subfunções											
Judiciária	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ação Judiciária											
[illegible]											
FUS2 - Administração Geral											
[illegible]											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]											
Representação Judicial e Extrajudicial											
[illegible]											
FUS3 - Demais Subfunções											
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Planejamento e Orçamento											
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Administração Financeira											
[illegible]											
Normalização e Fiscalização											
[illegible]											
Ordenamento Territorial											
[illegible]											
Administração de Receitas	4.828.003,00	5.443.000,00	782.421,73	4.761.949,18	3,90	681.453,84	838.005,73	4.761.867,26	3,89	681.132,74	9.879,90
[illegible]											
Comunicação Social											
[illegible]											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FUS5 - Administração Geral											
[illegible]											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FUS6 - Administração Geral											
[illegible]											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
[illegible]											
FUS7 - Demais Subfunções											
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Assistência ao Idoso											
[illegible]											
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.067.703,00	6.417.300,00	788.282,68	3.488.883,72	2,79	2.930.496,28	1.800.912,72	3.487.049,66	2,84	2.930.330,34	19.804,06
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU00 - Administração Geral											
FS00 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FS09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Atenção Básica	9.822.911,00	33.830.916,74	1.969.062,35	16.999.183,62	13,31	6.869.853,12	2.879.599,34	16.224.196,49	13,29	7.275.820,39	466.967,14
Assistência Farmacêutica	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FS10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ensino Fundamental	39.172.461,15	60.648.806,29	7.999.089,76	46.297.087,89	36,91	14.351.642,49	8.867.324,49	45.749.434,08	37,47	14.899.196,21	547.823,72
Educação Infantil											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.777.287,01	13.894.906,09	1.311.189,97	6.375.410,65	5,08	7.519.487,44	1.845.483,17	6.375.410,65	5,22	7.519.487,44	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FS12 - Demais Subfunções		[illegible]				[illegible]				[illegible]	
Cultura	2.353.447,00	3.948.342,91	704.977,69	2.366.667,15	1,89	1.581.495,80	661.367,79	2.368.487,69	1,89	1.639.875,70	58.200,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.353.447,00	3.948.342,91	704.977,69	2.366.667,15	1,89	1.581.495,80	661.367,79	2.368.487,69	1,89	1.639.875,70	58.200,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FS14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Infra-Estrutura Urbana	2.845.235,61	11.032.893,79	4.483.012,79	6.513.388,43	5,19	4.552.385,36	4.514.172,79	6.513.388,43	5,33	4.552.385,36	
Serviços Urbanos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
Transportes Coletivos Urbanos											
FS15 - Administração Geral	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
FU15 - Demais Subfunções											
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação											
FU10 - Administração Geral											
FS01 - Gestão Ambiental											
Saneamento	1.201.000,00	1.201.000,00	0,00	0,00	0,00	1.201.000,00	0,00	0,00	0,00	1.201.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.200.000,00	1.200.000,00				1.200.000,00				1.200.000,00	
FS07 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FS01 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FS01 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FS01 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FS01 - Gestão Ambiental											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FS02 - Gestão Ambiental											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FS01 - Gestão Ambiental											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Postal											
Telecomunicações											
FS01 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FUS4 - Demais Subfunções											
Saúde	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Conservação de Energia											
Saúde/Básica	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	
Combustíveis Minerais											
Farmacêutica											
FUS5 - Administração Geral											
FUS7 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	1.035.000,00	193.484,65	945.947,26	0,00	289.152,74	318.749,15	945.947,26	0,00	289.152,74	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transporte Especial											
FUS9 - Administração Geral											
FUS7 - Demais Subfunções		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
Desporto e Lazer	0,00	2.879.982,74	0,00	857.979,69	0,00	1.021.993,05	322.979,99	714.011,14	0,00	1.964.271,60	142.767,95
Desporto Comunitário											
Desporto Comunitário		2.879.982,74		857.979,69	0,00	1.021.993,05	322.979,99	714.011,14	0,00	1.964.271,60	142.767,95
Lazer											
FUS7 - Administração Geral											
FUS7 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências a Municípios											
FUS9 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Bi b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Bi d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FUS1 - Administração Geral											
FUS1 - Demais Subfunções											
Judiciária	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FUS2 - Administração Geral											
FUS2 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
[illegible]											
FUS0 - Demais Subfunções											
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
[illegible]											
Administração Financeira											
[illegible]											
Normalização e Fiscalização											
[illegible]											
Ordenamento Territorial											
[illegible]											
Administração de Receitas											
[illegible]											
Comunicação Social											
[illegible]											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]											
Defesa Naval											
[illegible]											
FUS0 - Administração Geral											
[illegible]											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]											
Defesa Civil											
[illegible]											
FUS0 - Administração Geral											
[illegible]											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]											
Cooperação Internacional											
[illegible]											
FUS7 - Demais Subfunções											
[illegible]											
Assistência ao Idoso											
[illegible]											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
[illegible]											
FUS0 - Administração Geral											
[illegible]											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]											
Previdência do Regime Estatutário											
[illegible]											
Previdência Especial											
[illegible]											
FUS9 - Demais Subfunções											
[illegible]											
Atenção Básica											
[illegible]											
Suporte Profilático e Terapêutico											
[illegible]											
Vigilância Epidemiológica											
[illegible]											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
[illegible]											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]											
Relações do Trabalho											
[illegible]											
Fomento ao Trabalho											
[illegible]											
FU11 - Demais Subfunções											
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ensino Fundamental											
[illegible]											
Ensino Profissional											
[illegible]											
Educação Infantil											
[illegible]											
Educação Especial											
[illegible]											
FU12 - Administração Geral											
[illegible]											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]											
Difusão Cultural											
[illegible]											
FU13 - Demais Subfunções											
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Custódia e Reintegração Social											
[illegible]											
Assistência aos Povos Indígenas											
[illegible]											
FU14 - Demais Subfunções											
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Infra-Estrutura Urbana											
[illegible]											
Transportes Coletivos Urbanos											
[illegible]											
FU15 - Demais Subfunções											
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Habitação Rural											
[illegible]											
FU16 - Administração Geral											
[illegible]											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]											
Saneamento Básico Urbano											
[illegible]											
FU17 - Demais Subfunções											
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Preservação e Conservação Ambiental											
[illegible]											
Recuperação de Áreas Degradadas											
[illegible]											
Meteorologia											
[illegible]											
FU18 - Demais Subfunções											
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d) b	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d) d	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FR01 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Agricultura	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FR01 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FR01 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FR01 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FR01 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FR01 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Fomento à Indústria											
FU25 - Administração Geral											
FR01 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FR01 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b) b	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/b) d	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 13/02/2025 11:41:45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.8 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Nota Explicativa	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MÊS-11>	<MÊS-10>	<MÊS-9>	<MÊS-8>	<MÊS-7>	<MÊS-6>	<MÊS-5>	<MÊS-4>	<MÊS-3>	<MÊS-2>	<MÊS-1>	<MÊS>		
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.166.020,63	8.611.710,73	8.838.982,81	7.827.263,28	8.280.818,83	8.808.488,80	8.208.894,80	8.804.784,28	7.702.002,84	8.343.317,28	10.011.709,63	10.676.887,24	105.843.883,88	99.718.401,33
IPTU	28.112,87	29.031,83	16.288,78	16.788,80	13.888,88	34.838,38	82.814,42	48.188,88	90.108,88	18.388,82	23.414,83	21.782,88	394.888,84	288.873,84
ITBI	28.000,00	29.888,88	28.888,88	18.788,88	18.881,82	17.848,88	24.228,88	28.482,77	2.888,81	22.888,12	28.814,82	18.788,88	280.378,78	181.874,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.388,78	8.888,78	188,28	8.218,88	8.288,38	2,82	378,88	217,88	2.128,78	1.441,88	77,88	1.781,87	32.871,43	48.488,88
Receita Patrimonial	131.017,87	114.888,88	381.888,28	148.882,88	141.882,34	148.434,38	188.281,31	188.834,32	138.841,28	88.821,28	188.782,88	188.882,48	1.884.888,74	2.488.812,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.304.382,48	8.188.138,83	7.882.827,18	8.848.118,88	8.187.388,88	7.772.784,18	8.088.884,88	7.884.884,28	8.888.881,28	7.888.872,88	8.888.122,88	8.388.717,38	88.882.438,78	88.284.782,87
Cota-Parte do ICMS	1.242.888,17	1.888.148,48	1.288.784,88	1.338.324,87	1.148.442,28	1.128.288,78	1.248.222,88	1.241.782,88	1.221.138,88	1.238.248,78	1.288.288,88	1.218.888,18	14.828.288,22	12.888.488,74
Cota-Parte do ITR	8.828,82	8.881,88	4.818,78	8.882,88	18.277,88	18.722,73	11.288,28	1.381,88	8.712,28	281.884,71	182.272,24	18.478,77	818.188,83	42.181,13
Transferências do FUNDEB	2.828.714,28	2.848.727,81	2.844.488,21	2.888.828,17	2.882.818,18	2.888.277,88	2.288.831,88	2.788.182,13	2.287.828,28	2.818.887,88	2.847.128,88	2.818.882,88	28.882.888,14	28.888.288,84
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.488.888,47	8.827.871,28	8.812.821,28	7.281.888,81	8.821.827,88	7.888.288,88	8.718.887,88	7.814.888,18	7.188.238,88	7.888.878,28	8.218.188,21	8.887.348,84	88.781.421,22	88.288.883,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.488.888,47	8.827.871,28	8.812.821,28	7.281.888,81	8.821.827,88	7.888.288,88	8.718.887,88	7.814.888,18	7.188.238,88	7.888.878,28	8.218.188,21	8.887.348,84	88.781.421,22	88.288.883,48
(-) Transferências da União oriundas da remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (EC, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.488.888,47	8.827.871,28	8.812.821,28	7.281.888,81	8.821.827,88	7.888.288,88	8.718.887,88	7.814.888,18	7.188.238,88	7.888.878,28	8.218.188,21	8.887.348,84	88.781.421,22	88.288.883,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária a Regime	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + II - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistenciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Período Anterior à Vigência	**0,00**
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	**0,00**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	**0,00**
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	**0,00**	**0,00**
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronal	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	**0,00**	**0,00**
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária a Receber		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO- FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - PMB	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (VIII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias(Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Nota Explicativa	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo das Receitas Primária e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	90.340.128,74	107.661.828,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**7.857.200,00**	**9.658.071,44**
IPTU	235.673,84	304.555,04
ISS	**5.992.254,00**	**6.997.844,65**
ITBI	181.874,67	253.378,75
IRRF	**1.992.518,00**	**2.398.291,80**
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.408,56	32.071,43
Contribuições	**1.999.999,17**	**1.999.204,68**
Receita Patrimonial	2.408.612,56	1.854.536,74
Aplicações Financeiras (II)	**5.499.999,99**	**1.999.999,74**
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	**78.999.999,99**	**99.999.999,99**
Cota-Parte do FPM	20.598.754,13	25.442.673,00
Cota-Parte do ICMS	**70.999.999,99**	**72.999.999,99**
Cota-Parte do IPVA	522.492,60	602.306,71
Cota-Parte do ITR	**99.999,99**	**479.991,99**
Transferências da LC nº 61/1989	4.585,99	4.761,34
Transferências do FUNDEB	**99.999.999,99**	**99.999.999,99**
Outras Transferências Correntes	17.876.285,61	22.427.849,41
Demais Receitas Correntes	**999**	**49.979,99**
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	**999**	**49.979,99**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	87.931.514,16	106.027.269,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (SOMENTE FONTES RPPS) (V)	**999**	**0,00**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**2.999.999,99**	**11.999.999,97**
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Investimentos (IX)	**999**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	284.802,62
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	**999**	**0,00**
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Receitas de Bens	**999**	**284.802,62**
Transferências de Capital	5.674.219,88	11.688.753,35
Convênios	**999**	**0,00**
Outras Transferências de Capital	5.674.219,88	11.688.753,35
Outras Receitas de Capital	**999**	**0,00**
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	**999**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.674.219,88	11.973.555,97
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (SOMENTE FONTES RPPS) (XIV)	**999**	**0,00**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	87.931.514,16	106.027.269,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (SEM RPPS) (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**93.605.734,04**	**118.000.825,71**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	93.605.734,04	118.000.825,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	Até o Bimestre / 2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	150.611.469,12	115.715.094,02	115.378.159,57	115.357.570,51	34.300,00	799.420,26	799.420,26
Pessoal e Encargos Sociais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	150.611.469,12	115.715.094,02	115.378.159,57	115.357.570,51	34.300,00	799.420,26	799.420,26
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Investimentos	31.187.521,38	8.208.448,49	5.223.750,38	5.194.773,01	0,00	1.431.148,42	1.431.148,42
Inversões Financeiras	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Amortização da Dívida (XXVII)	1.588.256,08	1.504.139,71	1.504.139,71	1.504.139,71	0,00	0,00	0,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	181.798.990,50	123.923.542,51	120.601.909,93	120.552.343,52	34.300,00	2.230.568,68	2.230.568,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo III | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024 VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIb + XXXIc))	-4.815.366,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIb + XXXIc))	**-4.815.366,49**

RREO-Anexo III | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo III | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.854.536,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos Líquidos RPPS (XXXVII)	**0,00**

RREO-Anexo III | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024 VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.961.827,75

RREO-Anexo III | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo Em 31/12/2023 (a)	Saldo Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	26.995.111,76	25.360.972,05
DEDUÇÕES (XL)	**10.994.999,49**	**10.999.769,93**
Disponibilidade de Caixa	15.622.587,12	10.738.777,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	**17.845.999,99**	**14.999.999,99**
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	137.849,86	153.116,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**1.999.999,99**	**5.999.999,99**
Demais Haveres Financeiros	72.329,33	72.329,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX-XL)	**11.170.999,51**	**14.999.999,49**

RREO-Anexo III | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024 VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.361.670,14

RREO-Anexo III | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.348.399,55

RREO-Anexo III | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024 VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (-)	**0,00**
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	**0,00**
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	**0,00**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-5.267.479,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-10.122.018,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	**0,00**
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.348.395,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**0,00**

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 – Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
[illegible]	[illegible]	471,97	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PODER EXECUTIVO	121.373,14	476,73	36.000,00	0,00	100.849,88	1.888.088,88	2.488.402,78	2.200.888,88	2.230.888,88	131.088,78	1.887.780,00	1.788.341,30
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	[illegible]	471,97	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 – Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.8 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.8 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.8 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Orçamentos			
DESPESAS DE CAPITAL	32.775.777,46	9.712.588,20	23.063.189,26
Investimentos	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	[illegible]	[illegible]	[illegible]
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais Destinados a Instituições Financeiras	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.775.777,46	9.712.588,20	23.063.189,26

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.8 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	32.775.777,46	9.712.588,20	23.063.189,26

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.8 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 – RPPS | Tabela 10 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2028				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 18 – RPPS | Tabela 18 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.5 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a – b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	284.802,82	-284.802,82
Receita de Alienação de Bens Móveis	**0,00**	**284.802,82**	**-284.802,82**
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.5 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	284.602,62	284.602,62

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.5 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.5 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativo Realizável em RPS		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações Decorrentes do Fluxo Contábil de RPS		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (IL1)

Despesas da PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (IL1)	Despesas da PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (IL2)

Despesas da PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (IL2)	Despesas da PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (IL1)

Despesas da PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (IL1)	Despesas da PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (IL2)

Despesas da PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (IL2)	Despesas da PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas da PPP	Despesas da PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 +I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (II) = (I +II)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	**99.014.346,62**
Previsão Atualizada	99.014.346,62
Receitas Realizadas	**116.899.994,49**
Déficit Orçamentário	2.250.665,19
Saldos de Exercícios Anteriores Utilizados para Créditos Adicionais	**23.636.313,87**
DESPESAS	
Dotação Inicial	**99.299.214,68**
Dotação Atualizada	184.377.390,05
Despesas Empenhadas	**126.427.662,22**
Despesas Liquidadas	122.108.049,84
Despesas Pagas	**122.899.491,39**
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	126.427.662,22
Despesas Liquidadas	**0,00**

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	99.751.431,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	**99.751.431,22**
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.751.431,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	**0,00**
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	**0,00**
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	**0,00**
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	**0,00**
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	**0,00**
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	**0,00**

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-4.816.366,49	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha	**0,00**	**-1.891.166,14**	**0,00**

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó – AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	137.849,86	0,00	34.300,00	103.549,86
Poder Executivo	**137.849,86**	**0,00**	**34.300,00**	**103.549,86**
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.044.438,87	131.078,75	2.230.568,68	1.682.791,44
Poder Executivo	**4.044.438,87**	**131.078,75**	**2.230.568,68**	**1.682.791,44**
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.182.288,73	131.078,75	2.264.868,68	1.786.341,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.8 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.555.364,50	25,00	39,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**53.037.978,58**	**70,00**	**98,19**
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	336.795,28	50,00	47,11
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	**0,00**	**15,00**	**0,00**

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.8 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Receitas de Capital Líquida	**9.758.999,39**	**39.999.799,39**

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.8 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.8 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receitas de Alienação de Ativos	284.802,02	-284.802,02
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	**0,00**	**0,00**

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.8 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	23.917.988,10	15,00	43,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.8 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feijó - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.8 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RAILSON FERREIRA DA SILVA:72503467253 Date: 2025.02.13 11:42:56 CDT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Feijó - AC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE FEIJÓ - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**7.892.832,07**	**9.488.370,01**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	235.673,84	304.555,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	181.874,67	253.378,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.882.641,50	6.567.644,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.592.642,06	2.362.791,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**38.119.190,67**	**44.981.532,28**
2.1- Cota-Parte FPM	24.817.776,06	28.685.461,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.817.776,06	28.685.461,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.600.400,74	15.025.238,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.706,99	4.761,34
2.4- Cota-Parte ITR	42.191,13	513.188,63
2.5- Cota-Parte IPVA	653.115,75	752.882,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.012.022,74**	**54.469.902,29**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**7.623.838,13**	**8.996.306,46**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.879.167,55**	**4.621.169,11**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**35.275.833,73**	**35.537.692,80**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.839.296,54	34.133.011,65
6.1.1- Principal	29.839.296,54	33.992.539,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	140.472,51
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.436.537,19	714.875,75
6.3.1- Principal	5.436.537,19	714.154,50
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	721,25
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	689.805,40
6.4.1- Principal	0,00	689.805,40
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**22.215.458,41**	**24.996.232,68**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**35.537.692,80**

FONTE:

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE FEIJÓ - AC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	51.731.926,62	38.499.046,78	38.427.910,91	38.148.273,36	71.135,87
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.278.168,89	32.406.651,47	32.406.651,47	32.127.013,92	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.432.713,53	2.591.683,29	2.591.683,29	2.591.683,29	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	38.845.455,36	29.814.968,18	29.814.968,18	29.535.330,63	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.453.757,73	6.092.395,31	6.021.259,44	6.021.259,44	71.135,87
10.2.1- Educação Infantil	2.803.749,27	712.811,81	712.811,81	712.811,81	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.650.008,46	5.379.583,50	5.308.447,63	5.308.447,63	71.135,87
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	38.499.046,78	38.427.910,91	38.148.273,36	71.135,87	0,00	2.961.353,98
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.919.021,76	37.847.885,89	37.568.248,34	71.135,87	0,00	3.786.010,11
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	580.025,02	580.025,02	580.025,02	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.406.651,47	32.406.651,47	32.127.013,92	0,00	0,00	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	336.795,28	336.795,28	336.795,28	0,00	0,00	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.393.521,18	32.406.651,47	32.406.651,47	92,99
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	357.437,88	336.795,28	336.795,28	47,11
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	107.231,36	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.553.769,28	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	20.809.429,76	12.996.740,38	12.523.252,53	12.082.372,23	473.487,85
20.1- Educação Infantil	7.658.443,29	3.070.923,55	3.070.923,55	3.070.923,55	0,00
20.2- Ensino Fundamental	13.150.986,47	9.925.816,83	9.452.328,98	9.011.448,68	473.487,85
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE FEIJÓ - AC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**23.882.335,99**	**14.821.212,18**	**14.817.223,33**	**14.376.343,03**	**3.988,85**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.602.406,09	6.375.418,65	6.375.418,65	6.375.418,65	0,00
21.1.1- Creche	3.689.741,06	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	9.912.665,03	6.375.418,65	6.375.418,65	6.375.418,65	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.279.929,90	8.445.793,53	8.441.804,68	8.000.924,38	3.988,85

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	12.996.740,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.996.306,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	21.993.046,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.617.475,57	21.993.046,84	40,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	101.495,19	100.167,15	100.167,15	0,00	1.328,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	101.495,19	100.167,15	100.167,15	0,00	1.328,04
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.113.129,98	2.975.546,38
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.113.129,98	2.975.546,38
31.1.1- Salário-Educação	276.706,65	1.747.695,33
31.1.2- PDDE	3.920,40	4.080,00
31.1.3- PNAE	361.080,32	515.574,41
31.1.4 - PNATE	471.422,61	268.865,78
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	439.330,86
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.634.099,00	1.894.019,18	1.894.019,18	1.876.786,12	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.002.150,00	1.894.019,18	1.894.019,18	1.876.786,12	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	631.949,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**75.175.455,38**	**53.389.806,34**	**52.845.182,62**	**52.107.431,71**	**544.623,72**
33.1- Despesas Correntes	68.347.768,90	52.554.267,34	52.479.142,62	51.741.391,71	75.124,72
33.1.1- Pessoal Ativo	46.492.659,05	35.815.794,98	35.815.794,98	35.095.465,09	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	21.855.109,85	16.738.472,36	16.663.347,64	16.645.926,62	75.124,72
33.2- Despesas de Capital	6.827.686,48	835.539,00	366.040,00	366.040,00	469.499,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.827.686,48	835.539,00	366.040,00	366.040,00	469.499,00

FONTE:

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE FEIJÓ - AC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	35.537.692,80	1.747.695,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	35.537.692,80	1.747.695,33
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	35.537.692,80	1.747.695,33

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9] Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

Município de Jordão - AC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a) * 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**662.033,88**	**662.033,88**	3.017.018,52	1.240,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.401,40	10.401,40	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.010,18	2.010,18	231.000,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	457.709,88	457.709,88	642.239,08	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	172.872,24	172.872,24	2.143.779,44	1.240,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**16.085.369,48**	**16.085.369,48**	19.553.705,45	121,49
Cota-Parte FPM	9.364.070,48	9.364.070,48	11.653.663,49	124,19
Cota-Parte ITR	1.340,10	1.340,10	482,53	36,01
Cota-Parte IPVA	6.700,48	6.700,48	17.900,28	267,15
Cota-Parte ICMS	6.700.478,20	6.700.478,20	7.879.498,97	117,60
Cota-Parte IPI-Exportação	2.680,18	2.680,18	2.161,18	80,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**16.747.403,63**	**16.747.403,63**	**22.570.724,07**	**133,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**2.243.086,68**	**3.841.771,88**	**3.402.686,18**	**88,60**	**3.223.163,22**	**88,61**	**3.204.837,81**	**88,00**	**360.416,08**
Despesas Correntes	2.122.477,34	3.841.771,88	3.402.686,18	88,60	3.223.163,22	88,61	3.204.837,81	88,00	360.416,08
Despesas de Capital	120.609,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**358.711,82**	**358.711,82**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	224.188,88	224.188,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Jordão - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	41.642,98	41.642,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.598.797,87	3.807.483,48	3.483.698,18	88,38	3.333.183,22	83,48	3.304.837,81	83,81	388.416,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.483.698,18	3.333.183,22	3.304.837,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.483.698,18	3.333.183,22	3.304.837,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.298.609,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (if ou e) - XVII)	185.089,40	-182.466,56	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-182.466,56	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,47	14,98	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2024)	-182.466,56	-	-	-	-182.466,56
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2023)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Jordão - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[4]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscr. inclusive cancel.s no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIII.d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	3.204.637,81	3.385.608,75	180.970,94	18.515,41	0,00	0,00	0,00	18.515,41	0,00	180.970,94

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXII - XXIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Proveniente da União	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Proveniente dos Estados	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Proveniente de outros Municípios	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Jordão - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.804.760,00	6.026.666,17	4.721.460,63	78,34	4.696.491,63	77,91	4.660.661,73	77,57	26.969,90
Despesas Correntes	3.583.112,08	4.804.666,22	4.721.460,63	98,26	4.696.491,63	97,72	4.660.661,73	97,41	26.969,90
Despesas de Capital	1.221.678,88	1.221.678,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	166.048,07	104.882,86	98.182,80	93,61	97.828,47	93,10	97.094,71	92,59	833,78
Despesas Correntes	148.348,59	98.182,80	98.182,80	100,00	97.828,47	99,46	97.094,71	98,91	833,78
Despesas de Capital	8.700,48	8.700,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	28.741,14	28.741,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	28.741,14	28.741,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.999.551,11	6.160.191,88	4.819.643,73	78,26	4.793.138,48	77,83	4.777.879,44	77,58	28.403,23

Município de Jordão - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXIII)	8.747.878,88	8.888.280,03	8.214.018,71	84,88	7.518.848,18	81,80	7.888.218,84	81,88	288.274,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	188.048,07	104.888,88	88.188,20	83,81	87.888,47	83,10	87.884,71	82,88	838,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	822.482,78	822.482,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.188.878,88	10.888.878,47	8.218.181,81	88,88	8.818.278,88	78,84	7.888.218,88	78,88	288.888,88

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jardim - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04306457000158
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 – Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.479.664,10	47.479.664,10	17.737.330,05	37,36	76.169.297,05	160,43	-28.689.632,95
RECEITAS CORRENTES	**47.479.664,10**	**47.479.664,10**	**16.169.830,05**	**34,05**	**67.824.466,78**	**142,85**	**-20.166.714,68**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	658.502,95	658.502,95	1.704.486,85	258,84	3.017.018,52	458,15	-2.358.515,57
Impostos	**658.502,95**	**658.502,95**	**1.704.486,85**	**258,84**	**3.017.018,52**	**458,15**	**-2.358.515,57**
Taxas	6.479,39	6.479,39	0,00	0,00	0,00	0,00	6.479,39
Contribuição de Melhoria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES	119.268,51	119.268,51	29.650,70	24,86	160.293,61	134,40	-41.025,10
Contribuições Sociais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	119.268,51	119.268,51	29.650,70	24,86	160.293,61	134,40	-41.025,10
RECEITA PATRIMONIAL	**-488.305,66**	**-488.305,66**	**869.859,28**	**-178,15**	**1.327.466,29**	**-271,87**	**-839.160,63**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.431,02	2.431,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2.431,02
Valores Mobiliários	**-490.805,84**	**-490.805,84**	**869.859,28**	**-177,19**	**1.327.466,29**	**-270,47**	**-839.272,13**
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiros	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**-62.305.699,77**	**-62.305.699,77**	**13.169.830,50**	**-21,13**	**61.347.166,84**	**-144,78**	**-13.649.899,07**
Transferências da União e de suas Entidades	17.813.435,09	17.813.435,09	6.569.937,05	36,88	27.255.756,27	153,01	-9.442.321,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	**5.491.048,49**	**5.491.048,49**	**1.332.892,57**	**24,28**	**6.992.892,82**	**127,35**	**-1.289.999,34**
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.133.299,20	19.133.299,20	5.286.583,96	27,63	27.378.734,55	143,09	-8.245.435,35
Transferências do Exterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.002.448,99**	**0,00**	**-2.002.448,99**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.002.448,99	0,00	-2.002.448,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04.346.457/0001-08
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	**3.840.972,01**	**3.840.972,01**	**2.553.730,00**	**66,49**	**8.344.890,33**	**217,28**	**-4.503.918,32**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.840.972,01	3.840.972,01	2.553.730,00	66,49	8.344.890,33	217,28	-4.503.918,32
Transferências da União e de suas Entidades	**3.840.972,01**	**3.840.972,01**	**2.553.730,00**	**66,49**	**8.344.890,33**	**217,28**	**-4.503.918,32**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.479.684,10	47.479.684,10	17.737.330,05	37,36	76.169.297,05	160,43	-28.689.632,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.479.684,10	47.479.684,10	17.737.330,05	37,36	76.169.297,05	160,43	-28.689.632,95
DÉFICIT (VI)					**0,00**		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.479.684,10	47.479.684,10	17.737.330,05	37,36	76.169.297,05	160,43	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**27.600,00**			**27.600,00**		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Crédito Adicional		**27.600,00**			**27.600,00**		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 – Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.479.684,10	75.503.905,11	20.392.969,50	71.691.520,81	3.812.284,30	19.933.479,20	69.037.033,73	6.466.774,38	66.935.497,93	2.654.490,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jardim - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04306457000158
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	76.254.579,69	76.254.579,69	19.992.328,04	76.254.579,69	0,00	19.992.328,04	68.921.373,37	7.333.206,32	68.921.373,37	1.745.278,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.103.415,20	32.654.979,24	11.495.659,79	32.039.469,59	615.510,25	11.853.617,32	31.857.383,15	797.596,19	31.639.035,66	172.985,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.151.093,43	33.725.150,92	7.325.333,56	32.058.564,26	1.666.586,66	6.978.481,95	31.063.936,85	2.661.214,27	30.991.751,32	984.627,81
DESPESAS DE CAPITAL	7.795.485,69	8.026.674,05	1.671.917,36	7.695.697,45	1.666.586,66	1.671.917,36	6.265.276,68	1.761.397,37	5.195.716,20	1.497.276,53
INVESTIMENTOS	7.196.185,36	8.685.937,04	1.501.254,64	7.155.749,65	1.530.187,39	1.230.737,41	5.667.973,12	3.017.963,92	5.667.973,12	1.497.776,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	576.241,13	437.737,81	70.662,52	437.737,81	0,00	70.662,52	437.737,81	0,00	437.737,81	0,00
RESERVA DO CONTINGÊNCIA	402.259,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	47.670.979,20	29.691.591,11	19.992.328,04	21.691.318,05	7.999.272,30	19.992.328,04	43.857.373,74	5.833.917,37	33.339.447,20	3.242.905,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual										0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual										0,00
TOTAL DAS DESPESAS(XII) = (X + XI)	47.670.979,20	29.691.591,11	19.992.328,04	21.691.318,05	7.999.272,30	19.992.328,04	43.857.373,74	5.833.917,37	33.339.447,20	3.242.905,53
SUPERÁVIT (XIII)				4.477.776,24			7.132.286,32		7.233.796,12	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.670.979,20	29.691.591,11	19.992.328,04	26.169.094,29		19.992.328,04	50.989.660,06		40.573.243,32	3.242.905,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 – Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jardim - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04306457000150
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04384597000158
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 – Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	**0,00**	**0,00**			**0,00**			**0,00**			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04348457000150
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jardim - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04.034.437/0001-08
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Execução da Despesa								
			Despesas Empenhadas no Bimestre	Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas no Bimestre	Despesas Liquidadas até o Bimestre (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (f)
REPRESENTAÇÃO LEGISLATIVA											
Legislativa	1.170.279,39	1.170.279,39	233.663,62	1.170.279,39	1,94	0,00	233.663,62	1.170.279,39	1,78	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FMS - Administração Geral											
FUB1 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FUB2 - Administração Geral											
FMS - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FMS - Administração Geral											
FUB3 - Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
FMS - Administração Geral											
Administração Financeira	1.434.898,51	925.979,51	129.070,89	918.053,41	1,29	7.926,10	132.516,24	886.119,13	1,29	39.860,38	29.934,28
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Transferência Intragovernamental											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concursos											
Comunicação Social											
FMS - Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Nacional	111.529,45	141.029,45	45.010,69	135.664,31	0,19	5.365,14	46.183,50	133.359,29	0,19	7.670,16	2.305,02
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FUB5 - Administração Geral											
FMS - Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FUB6 - Administração Geral											
FMS - Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FMS - Administração Geral											
FUB7 - Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência Comunitária											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Social											
FUB8 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04304737000158
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]											
[illegible]											
[illegible]											
[illegible]											
[illegible]											
[illegible]											
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Atenção Básica	6.747.978,66	9.698.368,03	1.631.985,31	8.214.019,71	11,46	1.484.348,32	1.462.469,18	7.910.648,15	11,47	1.748.714,88	295.374,56
[illegible]											
Suporte Profilático e Terapêutico											
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Vigilância Epidemiológica											
[illegible]											
FUNDO - Administração Geral	265.711,62	265.711,62				265.711,62				265.711,62	
[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]				[illegible]	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]											
Relações de Trabalho											
[illegible]											
Fomento ao Trabalho											
[illegible]											
FUNDO - Demais Subfunções											
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ensino Fundamental	18.802.041,15	32.118.917,17	11.359.980,39	32.118.917,17	44,80		11.828.581,07	31.840.696,14	46,12	278.021,03	278.021,03
[illegible]											
Ensino Profissional											
[illegible]											
Educação Infantil	6.948.793,53	8.270.270,97	959.149,19	3.965.092,80	5,53	1.312.378,09	1.834.985,19	3.942.110,35	5,71	1.328.160,62	23.292,53
[illegible]											
Educação Especial											
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
FUNDO - Administração Geral	29.472,65	298.411,70	103.871,18	298.411,70	0,42		100.871,18	298.411,70	0,43		
[illegible]											
Cultura	53.939,34	56.400,00	2.500,03	52.403,00	0,07	4.003,00	5.003,00	52.400,00	0,08	4.000,03	0,00
[illegible]											
Difusão Cultural	53.939,34	56.400,00	2.500,03	52.403,00	0,07	4.003,00	5.003,00	52.400,00	0,08	4.000,03	
[illegible]											
FUNDO - Demais Subfunções											
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Custódia e Reintegração Social											
[illegible]											
Assistência aos Povos Indígenas											
[illegible]											
FUNDO - Demais Subfunções											
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Infra-Estrutura Urbana	94.521,49	4.158.578,67	1.369.572,89	4.157.076,67	5,90	1.502,00	938.770,24	3.369.715,82	4,68	788.361,85	398.361,85
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transportes Coletivos Urbanos											
[illegible]											
FUNDO - Demais Subfunções	68.941,97										
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Habitação Rural											
[illegible]											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04364578000150
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.000.000,00	4.139.977,00	194.977,34	1.000.977,97	1,31	75.000,00	99.000,00	1.000.000,97	1,31	34.977,34	1.370,00
Abastecimento	821.291,97	840.135,03	103.989,34	943.135,03	1,17		103.033,48	838.342,82	1,21	1.792,19	1.792,20
Extensão Rural	677.000,00	899.977,04		241.977,10	0,31	75.000,00		241.000,97	0,31	34.977,10	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	677.000,00										
Defesa Agropecuária											
FU01 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	19.447,89	1.215,50				1.215,50				1.215,89	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Postal											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jerônimo - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04346497000158
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Transporte Aéreo	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Combustíveis Minerais											
Transporte Rodoviário											
FU35 - Administração Geral											
FS01 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Fluvial											
Transporte Hidroviário											
Transporte Rodoviário											
FU20 - Administração Geral											
FS01 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	11.003,04	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Desportivo											
Desporto Comunitário	11.003,04	2.700,00		2.700,00				2.700,00			
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FS01 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	876.241,13	437.737,81	79.662,82	437.737,81	0,01	0,00	79.662,82	437.737,81	0,03	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências a Município Sede											
FU29 - Demais Subfunções	876.241,13	437.737,81	79.662,82	437.737,81	0,01		79.662,82	437.737,81	0,03		
Reserva de Contingência	410.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	17.719.000,00	11.230.670,31	2.000.000,00	11.230.670,31	100,00	5.410.329,69	2.000.000,00	14.007.000,00	100,00	4.004.777,04	2.000.000,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FS01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa da Ordem Pública e Segurança											
FU02 - Administração Geral											
FS02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jardim - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04346497000158
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/b) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FE01 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FE01 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Normatização e Jurisdição											
Ordenamento Territorial											
Tecnologia da Informação											
Administração de Receitas											
Administração de Concursos											
Comunicação Social											
FE02 - Defesa Nacional											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FE03 - Defesa Nacional											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FE04 - Defesa Nacional											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FE07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência Comunitária											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FE09 - Defesa Nacional											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Geral											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FE01 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FE01 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04504457000158
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Previdência ao Trabalhador											
Relações do Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU01 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Gestão Ambiental											
Ensino Profissional											
Gestão Esporte											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU14 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Urbanismo	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Habitação	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04346457000150
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b) b	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d) d	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FUNDO - Administração Geral											
FU119 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FUNDO - Administração Geral											
FU120 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU121 - Administração Geral											
FUNDO - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU122 - Administração Geral											
FUNDO - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU123 - Administração Geral											
FUNDO - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FUNDO - Administração Geral											
FU124 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Recursos Minerais											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU125 - Administração Geral											
FUNDO - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU126 - Administração Geral											
FUNDO - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04384457000150
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d) h	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d e)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Despesa Consolidada											
Total											
FU27 - Administração Geral											
FU97 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências Obrigatórias da União											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04364578000150
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.8 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jardim - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: [redacted]
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]		
[redacted]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
IPTU	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
ITBI	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Receita Patrimonial	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Outras Receitas Patrimoniais	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Receita Industrial	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Transferências Correntes	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Cota-Parte do ICMS	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Cota-Parte do ITR	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Transferências do FUNDEB	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Outras Receitas Correntes	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
(-) Transferências da União e Estados e remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (XI) = (V - VI - VII - VIII)	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jurdão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04586457000150
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronal	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária a Receber	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + II - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jardim - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04386497000158
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jurdilo - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04364578000108
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
[illegible]	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
[illegible]	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
[illegible]	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
[illegible]	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
[illegible]	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
[illegible]	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
[illegible]	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
[illegible]	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
[illegible]		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jardim - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04386497000158
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04364978000150
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04.306.437/0001-58
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (VIII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jurdão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04384597000150
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04386457000150
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04386497000150
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.638.692,09	67.824.406,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
IPTU	19.401,40	0,00
ITBI	2.010,16	231.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.479,39	0,00
Contribuições		
Receita Patrimonial	492.338,66	1.327.461,99
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais	2.401,02	0,00
Transferências Correntes		
Cota-Parte do FPM	8.177.984,41	9.541.029,01
Cota-Parte do IPVA	5.360,36	14.320,46
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC nº 61/1989	2.144,15	2.161,16
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes	9.688.340,99	18.078.932,44
Demais Receitas Correntes		
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Redutoras		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	43.148.788,25	66.466.924,76
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)		
Operações de Crédito (VII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VIII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (IX)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Bens		
Transferências de Capital	3.840.972,01	8.344.090,33
Convênios		
Outras Transferências de Capital	3.840.972,01	8.344.090,33
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XI)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XIII))	3.840.972,01	8.344.090,33
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	43.148.788,25	66.466.924,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (RPS) = (IV + V + XII + XIV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XII)	46.989.760,26	74.811.015,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04364577000150
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)	66.380.130,26	64.098.033,35	62.931.319,80	62.829.787,00	37.535,52	1.363.764,17	1.381.024,99
Pessoal e Encargos Sociais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	66.380.130,26	64.098.033,35	62.931.319,80	62.829.787,00	37.535,52	1.363.764,17	1.381.024,99
RESTOS A PAGAR PRIMÁRIOS PROCESSADOS (EXCETO FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Investimentos	8.685.937,04	7.155.749,65	5.867.973,12	5.867.973,12	0,00	968.473,23	968.473,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	437.737,81	437.737,81	437.737,81	437.737,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
RESTOS A PAGAR PRIMÁRIOS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXX)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	75.068.067,30	71.253.783,00	68.509.292,92	68.407.760,12	37.535,52	2.362.237,40	2.349.498,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jardim - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04306457000150
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024 VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIb + XXXIc))	3.957.021,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXIII)= (XVIa -(XXXIIa +XXXIb + XXXIc))	**3.957.021,23**

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.327.481,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	**0,00**

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024 VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.284.503,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo Em 31/12/2023 (a)	Saldo Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.321.705,44	14.683.967,69
DEDUÇÕES (XL)	**71.666.977,29**	**19.661.945,69**
Disponibilidade de Caixa	11.039.977,76	18.021.562,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	**78.666.795,49**	**19.269.294,69**
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	617.674,76	594.411,24
(-) Demais Haveres Financeiros	**8.222.166,39**	**2.949.299,67**
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (SEM RPPS) = (XXXIX-XL)	**-56.345.271,85**	**-5.197.977,69**

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024 VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIIa - XLIIb)	5.419.322,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-12.742.568,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024 VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)= (a)	**0,00**
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	**0,00**
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
AJUSTES FLUXOS (XLIX)	**0,00**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	10.400.907,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jardim - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04384457000150
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.073.425,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Reserva Financeira vs Disponibilidades - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	276.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jardim - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04504497000150
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 – Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão												
	Poder/Órgão												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos					Inscritos							
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b-c-d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g-i-j)	Saldo Total L=(e+k)
PODER EXECUTIVO	554.083,69	61.000,83	37.826,83	0,00	577.909,29	5.481.369,49	3.911.267,99	2.362.257,40	2.349.489,33	1.300,00	7.161.438,24	7.739.347,53
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (EXCLUI INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
TOTAL (EXCLUI I)	556.883,69	61.000,83	37.826,83	0,00	577.909,29	5.481.369,49	3.911.267,99	2.362.257,40	2.349.489,33	1.300,00	7.161.438,24	7.739.347,53

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 – Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra												
	Poder/Órgão - Intra												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos					Inscritos							
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b-c-d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g-i-j)	Saldo Total L=(e+k)
PODER EXECUTIVO	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (EXCLUI I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04364978000150
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.II - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.II - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.II - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	9.123.674,85	7.593.487,46	1.530.187,39
Investimentos	**9.123.674,85**	**7.593.487,46**	**1.530.187,39**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	**487.797,81**	**487.797,81**	**0,00**
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais Destinados a Atividades Econômicas	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.123.674,85	7.593.487,46	1.530.187,39

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.II - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.123.674,85	7.593.487,46	1.530.187,39

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.II - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jardim - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04580457000158
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 – RPPS | Tabela 10 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jardim - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04306457000150
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 – RPPS | Tabela 10 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04.034.457/0001-58
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04386457000158
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04364978000150
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 – RPPS | Tabela 10 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.5 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a – b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04364577000150
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	▲	▲	▲	▲	▲	▲	▲
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04364978000150
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.5 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIi + IIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.5 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.5 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativo Reconhecido de PPP		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações Assumidas de Ativo Construído pelo ESPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jardim - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04348457000158
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (IL1)

Despesas da PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (IL1)	Despesas da PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (IL2)

Despesas da PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (IL2)	Despesas da PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (IL1)

Despesas da PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (IL1)	Despesas da PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (IL2)

Despesas da PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (IL2)	Despesas da PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas da PPP	Despesas da PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas da PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (II) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE APÓS (II) (IV)=(I / III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jardim - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04364578000150
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.499.994,10
Previsão Atualizada	47.479.994,10
Receitas Realizadas	78.169.057,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldo de Exercícios Anteriores Utilizados para Créditos Adicionais	328.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.499.994,10
Dotação Atualizada	75.503.805,11
Despesas Empenhadas	71.691.520,81
Despesas Liquidadas	69.037.030,73
Despesas Pagas	69.399.657,69
Superávit Orçamentário	7.132.266,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	71.691.520,81
Despesas Liquidadas	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	63.344.057,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.344.057,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.280.057,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.957.021,23	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.957.021,23	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jardim - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04364978000150
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	617.674,78	0,00	37.535,52	580.139,26
Poder Executivo	617.674,78	0,00	37.535,52	580.139,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.502.226,46	1.320,00	2.349.498,22	7.151.408,24
Poder Executivo	9.502.226,46	1.320,00	2.349.498,22	7.151.408,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.119.901,24	1.320,00	2.387.033,74	7.731.547,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.5 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.607.714,19	25,00	33,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.000.000,00	70,00	71,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.942.108,36	50,00	54,97
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	999.999,00	15,00	4,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.5 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesas de Capital Líquidas	7.999.999,99	1.999.797,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.5 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.5 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.5 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.462.589,18	15,00	15,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.5 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04386457000150
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.8 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04364578000150
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
[illegible]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.814.888,80	1.870.388,11	1.830.812,18	1.430.841,80	1.884.838,47	1.848.467,81	2.138.787,82	2.748.384,47	2.026.418,23	2.134.888,16	2.113.108,18	2.884.830,78	26.377.268,87	172.888,84
[illegible]	1.814.888,80	1.870.388,11	1.830.812,18	1.430.841,80	1.884.838,47	1.848.467,81	2.138.787,82	2.748.384,47	2.026.418,23	2.134.888,16	2.113.108,18	2.884.830,78	26.377.268,87	172.888,84
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.811.883,80	1.270.888,18	1.274.888,72	1.331.807,88	1.843.414,84	1.710.882,41	1.802.183,10	2.484.287,42	1.888.817,88	1.813.108,81	1.820.278,88	2.888.848,88	21.807.240,88	20.782,83
[illegible]	3.000,00	100.000,00	55.923,46	99.033,92	37.423,63	137.585,40	37.423,63	264.096,97	137.600,35	321.779,35	292.829,30	100.000,00	1.569.717,00	152.106,01
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao de Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	3.000,00	100.000,00	55.923,46	99.033,92	37.423,63	137.585,40	37.423,63	264.096,97	137.600,35	321.779,35	292.829,30	100.000,00	1.569.717,00	152.106,01
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	1.811.888,80	1.770.388,11	1.774.888,72	1.331.807,88	1.843.414,84	1.710.882,41	1.802.183,10	2.484.287,42	1.888.817,88	1.813.108,81	1.820.278,88	2.888.848,88	21.807.240,88	20.782,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jardim - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04364457000150
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	63.344.057,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	26.441.373,46	41,73
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.426.409,28	51,30

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: [illegible]
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Desenquadramento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Restante (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
[illegible]	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04364578000108
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite de Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Preenchimento Período de Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2020 (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (%)= (Linha 28) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04346457000150
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 10 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 10 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 10 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)												
% DTP (IV / V)												
LIMITE CONFORME ART. 19 DA LC 178/2021 (IX)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04364978000150
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite de Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite de Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Exito Consorciado

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jardim - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04306457000158
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.351.791,94	15.208.984,34	15.075.939,43	14.934.614,39
Dívida Mobiliária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Contratual	14.983.185,50	14.839.682,58	14.706.637,67	14.567.312,63
Empréstimos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	14.983.185,50	14.839.682,58	14.706.637,67	14.567.312,63
De Tributos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
De Contribuições Previdenciárias	13.444.922,07	13.301.419,15	13.160.094,11	13.018.769,07
De Demais Contribuições Sociais	**15.643,29**	**15.643,29**	**22.220,38**	**28.388,89**
Do FGTS	1.523.220,18	1.523.220,18	1.523.220,18	1.523.220,18
Com Instituições Não Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) Vencidos e Não Pagos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	368.606,44	367.301,76	367.301,76	367.301,76
DEDUÇÕES (II)	**11.939.977,76**	**16.823.936,99**	**18.496.988,77**	**18.021.562,69**
Disponibilidade de Caixa	11.039.977,76	16.823.936,99	18.496.988,77	18.021.562,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	**12.686.785,40**	**16.918.702,89**	**21.948.079,01**	**19.605.894,20**
(-) Restos a Pagar Processados	617.674,78	848.308,91	790.575,91	694.411,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**2.012.160,86**	**2.246.836,99**	**2.660.514,13**	**2.890.060,27**
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**4.911.814,18**	**-1.614.952,65**	**-3.421.049,34**	**-1.086.948,30**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.397.569,69	47.770.779,22	56.639.774,47	63.344.057,08
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.084.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.397.569,69	47.770.779,22	56.639.774,47	61.260.057,08
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**36,21**	**31,83**	**26,61**	**24,39**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	10,17	-3,38	-6,04	-1,77
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	**59.677.693,53**	**67.224.695,00**	**67.667.728,36**	**73.512.068,50**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	45.789.375,27	51.592.441,56	61.170.956,43	66.180.851,85
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	**6.672.225,40**	**9.166.602,00**	**11.891.262,57**	**9.793.165,14**
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04384457000150
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04364578000150
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04346457000150
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Ocorreu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Ocorreu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor anual de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e-g)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (g-j)	% DCL (l)
[redacted]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jurdão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04364978000150
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida – Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Justificativa de Gestão para o não Retorno ao Limite e/ou Período de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jardim - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04364578000158
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.397.569,69	47.770.779,22	56.639.774,47	63.344.057,08
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.084.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.397.569,69	47.770.779,22	56.639.774,47	61.260.057,08
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (VIII/I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	9.327.465,33	10.509.571,43	12.460.750,38	13.935.692,56
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	**8.394.718,80**	**9.458.614,29**	**11.214.675,34**	**12.542.123,30**
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04384578000158
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Externas, DF e Municipais

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita por Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não Sujeitas aos Limites	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita por Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Externas, DF e Municipais

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.344.057,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.084.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.260.057,06	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - Ia)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.996.608,70	16,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.821.448,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.288.204,00	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Externas, DF e Municipais

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Totais	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
PASEP	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Financiamento e Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Externas, DF e Municipais

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04304579000150
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	DESTINAÇÃO DE RECURSOS										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Demais Obrigações Financeiras (d)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-b-c-d-e-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
[redacted]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.663.084,71	302.650,00	30.864,26	1.340.786,34	1.148.764,13	0,00	7.130.668,98	884.288,24	0,00	8.248.344,85	
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	
Outros Recursos não Vinculados	1.434.471,80	0,00	0,00	0,00	888.814,62	0,00	838.887,38	340.814,84	0,00	488.340,74	
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.722.697,44	0,00	0,00	361.344,80	3.902,06	0,00	8.357.450,58	543.776,60	0,00	8.813.818,03	
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	8.634.281,80	0,00	0,00	47.850,00	0,00	0,00	8.586.380,80	0,00	0,00	8.586.380,80	
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	[redacted]	0,00	[redacted]	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	18.883.888,80	882.888,44	181.832,80	7.138.888,28	2.813.888,88	0,00	8.888.881,84	2.884.488,28	0,00	8.182.881,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Jandiá - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04364978000158
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.6 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	63.344.057,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	**61.260.057,06**
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.260.057,06

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.441.373,46	41,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6>	**30.630.028,53**	**50,00**
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <7>	31.428.499,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <8>	**27.536.551,74**	**45,00**

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.086.948,30	-1,77
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	**79.648.000,00**	**130,00**

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	**19.088.000,00**	**30,00**

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	**11.088.000,00**	**18,00**
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	**4.484.000,00**	**7,00**

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.654.490,08	6.152.091,99

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FRANCISCO NALDINO RIBEIRO SOUZA:84378786249 Date: 2025.02.13 13:10:02 CDT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Inicitação: Prefeitura Municipal de Jordão - AC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL UREBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097/2025
Manoel Urbano – Acre, 13 de fevereiro de 2025
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICIPIO DE MANOEL URBANO-AC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferi-das por lei, em conformidade com que dispõe o artigo 65, parágrafo de nº 02, Incisos XVII, XVIII, XIX, da Lei Or-gânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio a servidora Adriana de Landre, brasileira, cargo de Odontó-loga, matrícula nº 807, 02 (dois) meses referente ao período aquisitivo de 07 de abril de 2013 a 06 de abril de 2018, 01 (um) mês referente ao período aquisitivo de 07 de abril de 2018 a 06 de abril de 2023, a partir do dia 13 de feve-reiro a 13 de maio de 2025.
Art. 2º - O período de licença prêmio está sendo concedido com base na emenda de nº 02 da Lei orgânica Muni-cipal, restando 02 (dois) meses referente ao período aquisitivo de 07 de abril de 2018 a 06 de abril de 2023.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 13 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrá-rios.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 13 de fevereiro de 2025.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

EDITAL Nº 002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.
RESPOSTA DE RECURSO
Trata-se de recurso interposto pela candidata Jeny Adriana Rodríguez dos Santos. A recorrente requer uma explici-tação do procedimento de obtenção de sua nota na entrevista.
O recurso foi analisado pela Comissão do Processo Seletivo, sendo improvido pelos seguintes fundamentos:
Da revisão das indagações da entrevista:
A comissão organizadora ao reanalisar as anotações e observações feitas durante a fase da entrevista da candida-ta requerente, vem esclarecer que a mesma não obteve pontuação máxima nos seguintes itens:
Na terceira pergunta que abordava os equipamentos de proteção individual necessários para o trabalho de combate às endemias e a sua importância;
Na quinta questão referente à lista de notificação compulsória e a sua importância para a vigilância epidemiológica.
Elucidamos que o instrumento: Entrevista, usado metodologicamente no processo seletivo considera os aspectos subjetivos: comportamento, postura e segurança do candidato. Esse dispositivo metodológico de avaliação não se restringe somente a dimensão cognitiva intelectual, más considera traços da apresentação do candidato.
Diante do exposto, a Comissão se manifesta pelo conhecimento do recurso e no mérito negar provimento.
Manoel Urbano, 12 de fevereiro de 2025.
Comissão.

PREFEITIRA MUNICPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICPAL DE SAUDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, considerando o disposto no Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas no Edital 002/2025 e seus anexos, torna público o Resultado da Classificação Final da do Processo Seletivo Simplificado, concernente à Análise Curricular, conforme previsto no Edital nº 002/2025 – PMMU, de 15 de janeiro de 2025.
DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL: Análise Curricular para todos os cargos do Edital, com pontuação de 0(zero) a 50 (cinquenta) pontos.

Cargo 01. Médico					
CLASSIFICAÇÃO	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Flaviano Braga De Paiva	42	23	65	Aprovado
2	Adreian Lucas de Sousa	39	12	51	Aprovado
Cargo 01. Médico (PCD)					
CLASSIFICAÇÃO PCD	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Sem Candidatos	-	--	-	-	-
Cargo 02 Enfermeiro (a)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Esterlinda Barboza de Souza Lima	50	25	75	Aprovado
2	Thais Oliveira Sá Veloso	50	25	75	Aprovado
3	Edson Silva Passos	49	25	74	Aprovado
4	Wendy Caroline Cardoso de Lima Rocha	47	25	72	Aprovado
5	Lis Brenda Da Silva Magalhães	49	23	72	Aprovado
6	Ingryd santos da Silva	45	25	70	Aprovado
7	Aline Antonia Lima Pereira	44	23	67	Aprovado
8	Gleicy Fernandes dos Santos	35	24,5	59,5	Aprovado
9	Daiana da Silva Mendonça	31	25	56	Aprovado
10	Breno da Silva Bomfim	44	10	54	Aprovado
11	Rayane Vasconcelos da Silva	42	11	53	Aprovado
12	Regina da Silva Santana	30	12	42	----
13	Janesca Lopes de Souza	26	12,5	38,5	----

14	Evelyn Nunes Mendes	21	12	33	----
15	Vinicius Vaz de Araújo	10	12,5	22,5	----
16	Adriano Domingos Sales Kaxinawá	10	10	20	----
Cargo 02 Enfermeiro (a) (PCD)					
CLASSIFICAÇÃO PCD	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Sem Candidatos	-	--	-	-	-
Cargo 03: Nutricionista					
CLASSIFICAÇÃO	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Samila Ketely Maia da Silva Souza	42	12	54	Aprovado
2	Janay Alves de Lima	40	11	51	Aprovado
Cargo 03: Nutricionista (PCD)					
CLASSIFICAÇÃO PCD	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Sem Candidatos	-	--	-	-	-
Cargo 04: Fisioterapeuta					
CLASSIFICAÇÃO PCD	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Sem Candidatos	-	--	-	-	-
Cargo 04: Fisioterapeuta (PCD)					
CLASSIFICAÇÃO PCD	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Sem Candidatos	-	--	-	-	-
Cargo 05 Psicólogo					
Classificação	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Adriely Silva de Araujo	46	25	71	Aprovado
2	Michelle Gomes da Silva Santiago	45	25	70	Aprovado
Cargo 05 Psicólogo (PCD)					
CLASSIFICAÇÃO PCD	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Sem Candidatos	-	--	-	-	-
Cargo 06 Assistente Social					
Classificação	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Angela Maria da Silva Portela	50	25	75	Aprovado
2	Luana Mourão da Silva	44	25	69	Aprovado
3	Edna Castro do Nascimento	46	23	69	Aprovado
4	Avila Bezerra Almeida Dantas	42	24,5	66,5	Aprovado
5	Gessyca Hoara de Souza Fiesca	40	25	65	Aprovado
6	Marcela Ribeiro da Silva Azevedo	29	24,5	53,5	Aprovado
7	Evailton Braga de Souza	31	21,5	52,5	Aprovado
8	Jánia Alves de Brito	20	25	45	----
9	Gigliane Farias da silva	11	23	34	----
10	Onélia Silva de Almeida	10	21	31	----
11	Kaio Feitosa de Lucena Araújo	18	11,5	29,5	----
Cargo 06 Assistente Social (PCD)					
CLASSIFICAÇÃO PCD	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Lisnara Magalhães da Silva	40	10	50	Aprovado
Cargo 07 Técnico em Saúde Bucal					
Classificação	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Lucas Oliveira Sampaio	48	50	98	Aprovado
2	Maria Natalia Saboia Ferreira	42	50	92	Aprovado
3	Dheneskelly Taumaturgo de Araujo	42	50	92	Aprovado
4	Maria Leidiane Miranda da Silva	30	30,5	60,5	Aprovado
Cargo 07 Técnico em Saúde bucal (PCD)					

CLASSIFICAÇÃO PCD	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Sem Candidatos	-	--	-	-	-
Cargo 08 Agente Comunitário de Saúde					
Classificação	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Jacira de Almeida Gomes	48	50	98	Aprovado
2	Luziete Castro da Silva	48	50	98	Aprovado
3	Netaly Melo de Lima	42	50	92	Aprovado
4	Ana Carla Dos Santos	40	41	81	Aprovado
5	Janice da Silva Pessoa	44	35	79	Aprovado
6	Eliete Maciano Teixeira	42	35	77	Aprovado
7	Thalia Vaz Alves	38	38	76	Aprovado
8	Junior Cabral de Lima	24	50	74	Aprovado
9	Ana Lécia Nogueira do Nascimento	30	44	74	Aprovado
10	Orleans da Costa Silva	20	50	70	Aprovado
11	Max Willian Nascimento de Carvalho	34	35	69	Aprovado
12	Karlos Emanuel da Silva Barbosa	32	35	67	Aprovado
13	Lucilene da Costa Ferreira	26	30	56	Aprovado
14	Ruan Lopes Aguiar	20	35	55	Aprovado
15	Franciane Nunes de Almeida	18	35	53	Aprovado
16	Maria da Conceição dos Santos Vitorino	10	35	45	----
17	Josemildo Ribeiro Azevedo	10	35	45	----
18	Yara Linares Soares	10	35	45	----
19	Karina Ribeiro dos Santos	24	20	44	----
20	Vanessa Cristiano Candido	6	35	41	----
Cargo 08 Agente Comunitário de saúde (PCD)					
CLASSIFICA					
ÇÃO PCD	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Sem Candidatos	-	--	-	-	-
Cargo 09 Odontólogo					
Classificação	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Francimar Cardeal Teles	48	25	73	Aprovado
2	Jhon Kelvin Freitas	48	22	70	Aprovado
3	Fabio da Silva Bermeu	30	25	55	Aprovado
4	Valeria Costa Azevedo	29,5	24,5	54	Aprovado
5	Maria Rita Souza da Silva	27	24	51	Aprovado
6	Erika Nascimento de Azevedo Almeida	28	13	41	----
7	Renier Alves Veloso	25	12,5	37,5	----
8	Regina Fonseca dos Santos	15	11	26	----
Cargo 09 Odontólogo (PCD)					
CLASSIFICAÇÃO PCD	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Sem Candidatos	-	--	-	-	-
Cargo 10 Agente de Endemias					
Classificação	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Jhaynson Jhayk Gomes Sa	46	47	93	Aprovado
2	Jeny Adriana Rodrigues dos Santos	44	47	91	Aprovado
3	Elivânia Lima da Silva	48	35	83	Aprovado
4	Rodrigo Junior de Sousa Pereira	48	35	83	Aprovado
5	Pedro Gabriel da Silva Mendes	42	35	77	Aprovado
6	Ingrid de Quadro Rodrigues	40	35	75	Aprovado
7	Wesley Souza Veras	28	35	63	Aprovado
8	Maria Aparecida Maciano Teixeira	20	35	55	Aprovado
9	Brenda de Almeida Siqueira	23	30	53	Aprovado
10	Plinio Braga da Costa Silva	22	20	42	----
Cargo 10 Agente de Endemias (PCD)					
CLASSIFICAÇÃO PCD	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Sem Candidatos	-	--	-	-	-

Cargo 11 Técnico em enfermagem					
Classificação	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Maria Antonia de Souza Gomes	49	50	99	Aprovado
2	Josicleudo Freitas do Nascimento	48	50	98	Aprovado
3	Maria Genaide Batista de Lima	44	50	94	Aprovado
4	Kaian Silva dos Santos	44	47	91	Aprovado
5	Paula Naiara Saboia de Almeida	40	36	76	Aprovado
6	Diná Queiroz de Oliveira	30	44	74	Aprovado
7	Thalia do Carmo Paixão	24	30	54	Aprovado
8	David Willker Silva de Souza	16	35	51	Aprovado
9	Sara Oliveira Gomes	20	30	50	Aprovado
10	Anielly Alves de Oliveira	10	35	45	----
Cargo 11 Técnico em enfermagem (PCD)					
CLASSIFICAÇÃO PCD	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Sem Candidatos	-	--	-	-	-
Cargo 12 Farmacêutico					
Classificação	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Henrique Jucá de Araujo	48	25	73	Aprovado
2	Raisa Alves Mendes	40	11	51	Aprovado
3	Ian Araujo Ferreira	24	12	36	----
Cargo 12 Farmacêutico (PCD)					
CLASSIFICAÇÃO PCD	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Sem Candidatos	-	--	-	-	-
Cargo 13 Educador Físico					
Classificação	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Ana Gabriela Coelho Mendes	48	14	62	Aprovado
Cargo 13 Educador Físico (PCD)					
CLASSIFICAÇÃO PCD	NOME E SOBRENOME	NOTA ENTREVISTA	NOTA DOCUMENTAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Sem Candidatos	-	--	-	-	-
A comissão					

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 124 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o Cargo em Comissão de Sessão de Limpeza Pública da Subprefeitura da Comunidade Boa Vista e dá outras providências. ”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Srº MARCELINO SOUZA DE FREITAS, portador do car-tão CPF de nº 046.250.762-93 para o Cargo em Comissão da Sessão de Limpeza Pública da Subprefeitura da Comunidade Boa Vista da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumatur-go - Acre, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 12 (onze) dias do mês de fevereiro de 2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o Cargo em Comissão de Seção Subprefeito da Subprefeitura da Comunidade Boa Vista e dá outras providências. ”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Srº JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, portador do cartão CPF de nº 638.847.802-63 para o Cargo em Comissão da Subprefeito Pública da Subprefei-tura da Comunidade Boa Vista da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Acre, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 12 (onze) dias do mês de fevereiro de 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o Cargo em Comissão de Seção de Abastecimento de Água da Subprefeitura da Comunidade Boa Vista e dá outras providências. "

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Srº FRANCISCO EVERTON SOUZA DE ALMEIDA, portador do cartão CPF de nº 046.123.162-07 para o Cargo em Comissão de Abastecimento de Água na Subprefeitura da Comunidade Boa Vista da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Acre, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 12 (onze) dias do mês de fevereiro de 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 127 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o Cargo em Comissão de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Srº FRANCISCO EDIBAN ELIAS PINHEIRO, portador do cartão CPF de nº 339.562.512-53 para o Cargo em Comissão de Secretario Executivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Acre, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de ratificação e prorrogação do prazo de abertura de licitação
CONCORRENCIA PRESENCIAL 01 -2025.
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC através de sua Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML comunica aos interessados que a CONCORRENCIA PRESENCIAL 01 -2025 cujo objeto é o CONTRATA-ÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, publicado no Diário Oficial do Oficial Estado nº 13.950 Pág.98, portal da transparência do municí-pio, ambos do dia 27 de janeiro de 2025, fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 05/03/2025 às 08h30min, os demais atos do presente edital permanecem inalterados.
Marechal Thaumaturgo–AC, 12 de fevereiro de 2025.

Luiz lazaro leal de Albuquerque
Presidente da Comissão de Contratação

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de ratificação e prorrogação do prazo de abertura de licitação
CONCORRENCIA PRESENCIAL 02 -2025.
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC através de sua Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML comunica aos interessados que

a CONCORRENCIA PRESENCIAL 01 -2025 cujo objeto é o CONTRATA-ÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, publicado no Diário Oficial do Oficial Estado nº 13.950 Pág.98, portal da trans-parência do município, ambos do dia 27 de janeiro de 2025, fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 06/03/2025 às 08h30min, os demais atos do presente edital permanecem inalterados.
Marechal Thaumaturgo–AC, 12 de fevereiro de 2025.

Luiz lazaro leal de Albuquerque
Presidente da Comissão de Contratação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024
Considerando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação, referente ao Pregão Presencial nº 020/2024, pelo critério de menor preço por itens, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL THAUMATURGO, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais, resolve:
I - ADJUDICOU às empresas vencedoras;
Empresa: CCAF COMECIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CNPJ: 16.917.181/0001-55;
Empresa: RR COMECIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO E HOSPITALA LTDA CNPJ: 00.488.689/0001-45;
Empresa: O F DE MELO CNPJ: 04.015.438/0001-02;
Empresa: IMED MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 30.566.893/0001-17;

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR NEGOCIADO
1	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMPRIMIDO	80.000	IMED	R$ 0,67
2	ACIDO VALPROICO 300 MG	COMPRIMIDO	5.000	RR COMERCIO	R$ 2,00
3	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	10.000	OF DE MELO	R$ 1,50
4	ACIDO VALPROICO SUSP. 50MG/ML	LIQUIDO	800	IMED	R$ 11,73
5	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	1.000	IMED	R$ 0,16
6	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIIDO	20.000	IMED	R$ 0,11
7	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	10.000	IMED	R$ 0,54
8	ARIPRIPAZOL 10MG	COMPRIMIDO	5.000	IMED	R$ 0,59
9	ARIPRIPAZOL 1MG/ML	LIQUIDO	500	OF DE MELO	R$ 250,00
10	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	2.000	OF DE MELO	R$ 0,70
11	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	20.000	IMED	R$ 25,25
12	CARBAMAZEPINA SUSP. 20MG/ML	COMPRIMIDO	400	IMED	R$ 12,90
13	CARBAMAZPINA 400 MG	COMPRIMIDO	7.000	OF DE MELO	R$ 1,00
14	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	20.000	OF DE MELO	R$ 0,27
15	CITRATO DE SILDENAFILA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	OF DE MELO	R$ 0,87
16	CLOBAZAM	COMPRIMIDO	1.000	OF DE MELO	R$ 1,44
17	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIIDO	10.000	OF DE MELO	R$ 0,22
18	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	LIQUIDO	1.500	OF DE MELO	R$ 2,57
19	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMPRMIDO	2.000	IMED	R$ 0,63
20	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	2.000	OF DE MELO	R$ 0,54
21	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	3.000	OF DE MELO	R$ 0,77
22	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	20.000	IMED	R$ 0,11
23	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	5.000	IMED	R$ 1,23
24	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	20.000	IMED	R$ 0,33
25	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	RR COMERCIO	R$ 2,40
26	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000	OF DE MELO	R$ 1,35
27	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	15.000	IMED	R$ 0,15
28	DECANEATO DE HALOPERIDOL 2MG/ML	LIQUIDO	200	OF DE MELO	R$ 8,95
29	DECANEATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMPOLA	300	OF DE MELO	R$ 3,15
30	DIAZEPAM 10MG/ML	AMPOLA	500	OF DE MELO	R$ 2,35
31	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	5.000	OF DE MELO	R$ 0,10
32	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	20.000	IMED	R$ 0,24
33	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	20.000	RR COMERCIO	R$ 0,33
34	FENOBARBITAL 40MG/ML	LIQUIDO	500	OF DE MELO	R$ 7,89
35	FOLINATO DE CALCIO 15 MG	COMPRIMIDO	2.000	RR COMERCIO	R$ 0,33
36	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	5.000	IMED	R$ 0,40
37	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	5.000	IMED	R$ 0,31
38	HAMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	IMED	R$ 0,61
39	HAMIFUMARATO DE QUETIAPINA DE 25 MG	LIQUIDO	10.000	IMED	R$ 0,17
40	HAMIFUMARATO DE QUETIAPINA DE 50 MG	COMPRIMIDO	10.000	RR COMERCIO	R$ 1,74
41	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	5.000	OF DE MELO	R$ 0,75
42	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	OF DE MELO	R$ 0,80
43	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG	COMPRIMIDO	5.000	CCAF	R$ 2,73
44	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	20.000	IMED	R$ 0,18
45	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	20.000	IMED	R$ 0,47
46	PREGABALINA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	FRACASSADO	
47	PREGABALINA 75 MG	COMRIMIDO	5.000	IMED	R$ 0,49
48	RISPERIDONA 1 MG	COMPEIMIO	5.000	OF DE MELO	R$ 0,14
49	RISPERIDONA 1 MG/ML	LIQIDO	3.000	IMED	R$ 2,00
50	RISPERIDONA 2 MG	CMPRIMIDO	10.000	OF DE MELO	
51	RISPERIDONA 3 MG	COMRIMIDO	15.000	IMED	R$ 0,22
52	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	500	IMED	R$ 0,52
53	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	5.000	IMED	R$ 0,44
54	VALSARTANA 160MG	COMPRIMIDO	10.000	IMED	R$ 1,60
55	VALSARTANA 360 MG	COMPRIMIDO	10.000	RR COMERCIO	R$ 3,00

Conforme itens e valores constantes no relatório de lances acostado aos autos.
Marechal Thaumaturgo – Acre, 13 de fevereiro de 2025.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 082, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEI-TO MUNICIPAL DE POR-TO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo nº078, 09 de outubro de 2024, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art.1º - Nomear a senhora, MELINA MELLO DA SILVA, no cargo de Diretora da Juventude, vincu-lado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura do Município de Porto Acre, na referência CC-3.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 03 de fevereiro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 082, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo nº078, 09 de outubro de 2024, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art.1º - Nomear a senhora, MELINA MELLO DA SILVA, no cargo de Diretora da Juventude, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura do Município de Porto Acre, na referência CC-3.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 03 de fevereiro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 083, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEI-TO MUNICIPAL DE POR-TO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo nº078, 09 de outubro de 2024, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear a senhora, INAYRA SOUSA DA SILVA BRASIL, no cargo de Setor dos Serviços de Campo, vinculado à Secretaria Municipal de Agri-cultura do Município de Porto Acre, na referência CC-1.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 03 de fevereiro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 084, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEI-TO MUNICIPAL DE POR-TO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo nº078, 09 de outubro de 2024, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art.1º - Nomear a senhora, LÉRIDA OLIVEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO, no cargo de Diretora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Es-porte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura do Município de Porto Acre, na referência CC-3.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 03 de fevereiro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 371/2023
CARONA Nº. 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: FERREIRA E SOBRINHO LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ALTERA-ÇÃO da CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do instrumento inicial, com a ALTERAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO de nova dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme abaixo re-lacionada:
ONDE SE LÊ:
Programa de Trabalho: 04.122.2002.2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETA-RIA MUNICI-PAL DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E LAZER.
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomo-ção;
Fonte de Recursos: 0500.
LEIA-SE:
Programa de Trabalho: 15.01.04.122.2002.2.187 - MANUTENÇÃO DA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomo-ção;

Fonte de Recursos: 0500.
DO FUNDAMENTO: Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anterior-mente acordadas do Contrato nº 371/2023, celebrado em 14/11/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 31 de janeiro de 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO – DO PREGÃO Nº 016/2023
Espécie: Contrato n° 319/2023.
Contratada: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE MORAES – MI 56214952253, inscrita no CNPJ Nº 13.642.183/0001-90.
Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato n. 319/2023, decorrente do Pregão Pre-sencial SRP nº 16/2023 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manu-tenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para eletrodomésticos pertencentes a Secretaria de Saúde do município de Porto Walter – Acre, até o dia 31 de março de 2025. Tendo em vista o fim do exercício orçamentário e, sendo o serviço essencial para continuidade das atividades prestadas para a administração, opta-se por aditivar o contrato sem reajuste dos valores, atendendo aos requisitos de economicidade, uma vez que o saldo dos serviços é suficiente para atender a demanda almejada até que novo procedimento seja efetuado. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, CONTRATANTE e JOSÉ CARLOS PEREIRA DE MORAES – MI 56214952253, CONTRATADA.
Porto Walter/AC, 30 de dezembro de 2024.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023
Espécie: Aditivo ao Contrato n° 319/2023
Contratada: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE MORAES – MI 56214952253, inscrita no CNPJ Nº 13.642.183/0001-90
O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 25% nas quantidades dos itens relacionados abaixo do Contrato original nº 319/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 016/2023 cujo objeto é a de Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para eletrodomésticos pertencentes as diversas Secretarias do município de Porto Walter – Acre, passando os mesmos, a partir deste, a vigorar da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Qnt + 25%	saldo de aditivo	Valor Unit.	valor total do aditivo
3	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em liquidificadores domésticos e industriais	Serviçi/Unid	10	12	2	R$183,00	R$ 366,00
5	Instalação de aparelho de ar-condicionado split de 9000 a 12000 BTUS	Serviçi/Unid	40	50	10	R$370,00	R$ 3.700,00
9	Desinstalação de aparelho ar condicionado de 9000 BTUS tipo split	Serviçi/Unid	40	50	10	R$285,00	R$ 2.850,00
10	Desinstalação de aparelho ar condicionado de 12000 BTUS tipo split	Serviçi/Unid	40	50	10	R$280,00	R$ 2.800,00
13	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split até 9000 BTUS	Serviçi/Unid	60	75	15	R$275,00	R$ 4.125,00
14	Manutenção preventiva corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 12000 BTUS	Serviçi/Unid	30	37	7	R$285,00	R$ 1.995,00
17	Carga de gás de aparelho de ar-condicionado tipo split 9000 até 12000	Serviçi/Unid	80	100	20	R$356,00	R$ 7.120,00
							R$ 22.956,00

Perfaz o presente aditivo o valor adicional de R$ 22.956,00 (Vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais).
Justifica-se a necessidade de o item, uma vez que, o planejamento inicial foi superador por diversos fatores que influenciaram o aumento do consumo, que necessitam do apoio da Secretaria de Saúde do município de Porto Walter. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza CONTRATANTE e JOSÉ CARLOS PEREIRA DE MORAES – MI 56214952253, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 04 de fevereiro de 2025.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 618 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00644, de 11 de fevereiro de 2025 da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Zeli Pinto de Oliveira, para exercer cargo em comissão no Gabinete do Prefeito - GABPRE, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 619 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00644, de 11 de fevereiro de 2025 da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Vilma Aparecida Parente Camilo, para exercer o cargo em comissão no Gabinete do Prefeito - GABPRE, referência CC – 7.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 620 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO N° SASDH-OFI-2025/00109, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00603, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Anielly Moraes de Souza, para exercer o cargo em comissão de Gestora da Unidade CRAS Sobral, no Depar-tamento de Proteção Social Básica – DPSB, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 621 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secreta-ria Municipal de Finanças - SEFIN;
Considerando o OFÍCIO N° SASDH-OFI-2025/00109, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00603, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Nívea Malo de Carvalho, matrícula nº 701.646-01, para responder pelo cargo de Técnica de Referência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, na Diretoria de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenadora, referência FGC – 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 622 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00401, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00638, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Uheidina Maria Rocha da Silva Lima, para exercer o cargo em comissão, lotada no Departamento de Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 623 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00401, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00638, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Jocicleia de Melo Araújo, para exercer o cargo em comissão, lotada na Unidade de Referência da Atenção Primária Claúdia Vitorino, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 624 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 642, de 28 de abril de 2023, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00373, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00601, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Mayara da Silva Ferreira, lotada no Departamento Controle Interno e Compliance, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 2.
Art. 2º Revogar o Decreto n° 515, de 10 de fevereiro de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 625 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 642, de 28 de abril de 2023, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00373, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00601, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Tiago Cruz de Souza, matrícula nº 707939-1, para exercer o cargo de Gerente do Departamento de Gestão das Unidades de Saúde, na Diretoria de Cuidado à Saúde da Comunidade, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 2.
Art. 2º Revogar o Decreto n° 436, de 31 de janeiro de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 626 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00378, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00619, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Janaína Santos da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada no Conselho Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 627 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00378, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00619, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Rodrigo Rodrigues Pinto, para exercer o cargo em comissão, lotado no Conselho Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 628 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00378, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00619, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Pedro Henrique do Vale Neves, para exercer o cargo em comissão, lotado no Conselho Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 629 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 372 de 27 de janeiro de 2025 que institui e Nomeia a Comissão de Licitação 01 – CPL 01, do Município de Rio Branco e dá outras providências,
Considerando o OFÍCIO N° SEINFRA-OFI-2025/00235, de 06 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00562, de 06 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 372, de 27 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2° A Comissão de Licitação 01 – CPL 01 é designada por este ato para processar e julgar, exclusivamente, todas as licitações oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA”.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 630 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1°, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 04 de fevereiro de 2025, que estabelece a

Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00372, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00600, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gabriel Victor Romão Borges, para exercer cargo em comissão de Gerente do Departamento de Assuntos Jurídicos, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 8.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 178 de 13 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 631 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1°, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 04 de fevereiro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00372, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00600, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Alcirley Quintela de Souza, para exercer cargo em comissão de Gerente do Departamento de Planejamento, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 7.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 170 de 13 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 632 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1°, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 04 de fevereiro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00372, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00600, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ruan Hassler Santigo de Melo, para exercer cargo em comissão de Gerente do Departamento de Licitações, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 6.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 332 de 17 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 633 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1°, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 04 de fevereiro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00372, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00600, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Luciano Henrique de Souza, para exercer cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Logística, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 9.
Parágrafo Único. O Servidor perceberá 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao cargo para qual foi nomeado, de acordo com §1º do art. 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 182 de 13 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 634 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1°, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 04 de fevereiro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00372, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00600, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Katrine de Holanda Cavalcante, para exercer cargo em comissão de Assessora Técnica e Operacional, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 172 de 13 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 635 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1°, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 04 de fevereiro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00372, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00600, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Victor Hugo Lima de Souza, para exercer cargo em comissão de Diretor da Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 9.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 167 de 13 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 636 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1°, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 04 de fevereiro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00372, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00600, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Adjop Magno de Souza Lima, para exercer cargo de Gerente do Departamento de Contabilidade, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sem acréscimos remuneratórios.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 239 de 15 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 637 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1°, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 04 de fevereiro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00372, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00600, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Everton dos Santos Maia, para exercer cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Cuidado à Saúde da Comunidade, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 9.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 166 de 13 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 638 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Kellyton Lindoso da Silva, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Comunicação, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 8.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 639 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Juracy Melo Nogueira, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico e Institucional, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 6.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 640 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Adélia Maria Marques Torres, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica e Institucional, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 6.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 641 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de

2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Alice Karoline Azevedo Muniz, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Processos Administrativos, no Departamento de Assuntos Jurídicos, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 642 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Janderson Martins Silva, para exercer o cargo em comissão lotado na Divisão de Captação de Recursos, no Departamento de Planejamento, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 643 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear José Ribeiro Domingos Júnior, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Infraestrutura e Segurança, no Departamento de Tecnologia da Informação, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 644 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Elizabeth Oliveira de Assis, para exercer o cargo em comissão lotada no Departamento de Licitações, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 645 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Wesley Marques Figueiredo, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Instrução Processual, no Departamento de Licitações, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 646 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Pedro Silva Siqueira, para exercer o cargo em comissão lotado no Departamento de Contratos, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 647 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Denise Suotniski de Oliveira, para exercer o cargo em comissão lotada no Departamento de Contratos, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 648 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Nesio Mendes de Carvalho, para exercer o cargo em comissão lotado na Diretoria de Logística, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 7.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 649 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Giovanni Catter Beserra, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Almoxarifado, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 650 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Karen Martins de Andrade, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Infraestrutura Predial, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 651 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Samara Nogueira de Oliveira, para exercer o cargo em comissão lotada Departamento de Infraestrutura Predial, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 652 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Oscar Harlen Sales da Silva, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 653 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de

2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Cintia Martins Oliveira, para exercer o cargo em comissão lotada na Diretoria de Cuidado à Saúde da Comunidade, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 654 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Cintia Andrade da Silva Nogueira, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Análise e Prestação de Contas, no Departamento de Contabilidade, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 655 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Elizângela Rodrigues do Nascimento, para exercer o cargo em comissão lotada na Divisão de Assistência Farmacêutica, no Departamento de Gestão das Unidades de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 656 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Henrefany Nascimento da Costa, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa da Policlínica Barral y Barral, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 657 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Adrielle do Nascimento Pinheiro, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saúde da Mulher, no Departamento de Ciclos de Vida, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 658 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Simaike Moresco, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Atenção Especializada em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 9.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 659 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ellen Dayany do Nascimento Mota, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro dos Estabelecimentos e Profissionais de Saúde, no Departamento de Controle, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 660 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Alex Carlos de Queiroz, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Sistemas de Informação em Saúde, no Departamento de Controle, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 661 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gleisoney da Frota Braña, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Análise de Resultados, no Departamento de Avaliação, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 662 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Valdisa Mendes Costa Silva, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Vigilância Ambiental, no Departamento de Vigilância Epidemiológica, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 663 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Deane da Silva Fernandes, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 7.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 664 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00358, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00625, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mariana Paiva da Silva, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saúde Animal, no Departamento de Controle de Zoonoses, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 7.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 665 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto N° 589, de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI,
Considerando o OFÍCIO N° SDTI-OFI-2025/00413, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00616, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gleison José de Sousa Xavier para exercer o cargo e comissão de Chefe da Divisão de Turismo Histórico e Cultural, na Diretoria de Turismo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 666 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/00371, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00628, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Bianca de Souza Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica e Institucional, no Gabinete do Secretário, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 6.
Art. 2º Revogar o Decreto n° 462, de 04 de fevereiro de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 667 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“Institui e Nomeia a Comissão de Licitação 02 – CPL 02, do Município de Rio Branco e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;
Considerando o OFÍCIO N° SMGA-OFI-2025/00184, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00621, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL 02 do Município de Rio Branco, com a seguinte composição:
I- Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza, referência CC6 - Agente de Contratação/Pregoeiro - Presidente.
II- Ricardo Lucas Bezerra de Queiroz, referência CC5 - Agente de Contratação/Pregoeiro.
III- Raquel Lopes Gama Cunha, referência CC5 - Agente de Contratação/Pregoeira.
IV- Willyane Melo Uchôa, referência CC5 – Agente de Contratação/ Pregoeira.
Art. 2 ° A Comissão de Licitação 02 – CPL 02 é designada por este ato para processar e julgar as licitações do Município de Rio Branco.
Parágrafo único. Comissão de Licitação 02 – CPL 02 poderá, ainda, processar e julgar as licitações inerentes as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, na forma do Art. 1º, inciso IV, da Lei 12.462/2011, incluído pela Lei nº 12.688/2012, ambas oriundas de recursos próprios e/ou de Termos de Convênios e Contratos de Empréstimos, firmados com Organismos Internacionais, dentro outros, como: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e ainda com recursos de Instituições Federais e do Orçamento Geral da União, observadas as regras estabelecidas nos respectivos termos e condições regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.
Art. 3º Os membros da Comissão de Licitação 02 – CPL 02, ora instituída ficam designados pregoeiros, em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.
Art. 4º Os membros da Comissão de Licitação 02 – CPL 02, ora instituída ficam designados leiloeiros no âmbito da Administração Municipal.
Art. 5º Revogar o Decreto n° 373, de 27 de janeiro de 2025.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 668 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“Institui e Nomeia a Comissão de Licitação 03 – CPL 03, do Município de Rio Branco e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;
Considerando o OFÍCIO N° SMGA-OFI-2025/00184, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00621, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03 do Município de Rio Branco, com a seguinte composição:
I- Aruza de Abreu Sarkis, referência CC6 - Agente de Contratação/Pregoeira - Presidente.
II- Hellen Cristina Viana da Silva, referência CC5 - Agente de Contratação/ Pregoeiro.
III- Silmária Ferreira Santana, referência CC5 - Agente de Contratação/Pregoeira.
IV- Selma Sales de Mesquita, referência CC5 – Agente de Contratação/ Pregoeira.
Art. 2° A Comissão de Licitação 03 – CPL 03 é designada por este ato para processar e julgar as licitações do Município de Rio Branco.
Parágrafo único. Comissão de Licitação 03 – CPL 03 poderá, ainda, processar e julgar as licitações inerentes as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, na forma do Art. 1º, inciso IV, da Lei 12.462/2011, incluído pela Lei nº 12.688/2012, ambas oriundas de recursos próprios e/ou de Termos de Convênios e Contratos de Empréstimos, firmados com Organismos Internacionais, dentro outros, como: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e ainda com recursos de Instituições Federais e do Orçamento Geral da União, observadas as regras estabelecidas nos respectivos termos e condições regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.
Art. 3º Os membros da Comissão de Licitação 03 – CPL 03, ora instituída ficam designados pregoeiros, em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.
Art. 4º Os membros da Comissão de Licitação 03 – CPL 03, ora instituída ficam designados leiloeiros no âmbito da Administração Municipal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 669 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO N° SMGA-OFI-2025/00184, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00621, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Decreto N° 83, de 08 de janeiro de 2025, que nomeou Silmária Ferreira Santana para exercer o cargo de Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL 02, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 509 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 1.799, de 08 de dezembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO;
Considerando o OFÍCIO Nº SEAGRO-OFI-2025/00050, de 03 de fevereiro de 2024, da Secretária Municipal de Agropecuária – SEAGRO, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00538, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Alan Rafael Matos de Souza, para exercer o cargo em comissão lotado no Gabinete, na Secretária Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 03 de fevereiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 06 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 591 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO N° SASDH-OFI-2025/00109, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00603, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Rebeca Cunha Miranda, para exercer o cargo em comissão de Gestora da Unidade de Atendimento Socioeducativo, no Departamento de Proteção Social Básica – DPSB, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 091/2025
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1. º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezem-bro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.
RESOLVE:
Art. 1.º REVOGAR a Portaria RBTRANS nº 087/2025, que nomeou a servidora Ingrede da Silva de Mesquita, no cargo de Assessora Técnica, ref. CC2, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de fevereiro de 2025.
Rio Branco-AC, 14 de fevereiro de 2025.

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto n° 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GALRIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA GAB/FGB/Nº. 050/2024, de 14 de fevereiro de 2025.
EDITAL 01/2025 – PRÊMIO CULTURA VIVA – SILENE FARIAS - PNAB
O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 428/2024, de 31.01.2025,

no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º. Nomear os Membros da Comissão de Avaliação e Seleção das propostas a serem apresentados ao Edital em referência, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, composta por 1 (um), membro representante da FGB e 02 (dois) da sociedade civil, indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, conforme abaixo:

NOMES	REPRESENTAÇÃO	CPF
HANS CRISTHIAN DE JESUS DA SILVA BEZERRA	FGB	XXX.259.712-XX
ARETUZA BANDEIRA DE ARAÚJO	SOCIEDADE CIVIL/PATRIMÔNIO	XXX.102.242-XX
CAROLINA DI DEUS	SOCIEDADE CIVIL/ARTE	XXX.486.948-XX

Art. 2º. A Comissão fará a Análise Técnica e de Mérito, de acordo com o cronograma do edital e de acordo com as normas e os critérios de avaliação estabelecidos no edital.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.
Rio Branco (AC), 14 de fevereiro de 2025

Klowsbey Viegas PereiraDiretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 005, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025
O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n° 04, de 02 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 117, §1º da Lei 14.133/21 e legislação vigente, atuarem como GESTOR TITULAR E FISCAL TITULAR do contrato nº 01080005/2025 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:
PROCESSO N° 123/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.
CONTRATO N.º 01080005/2025.
CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - CNPJ N° 90.400.888/0001-42.
OBJETO: contratação de instituições bancárias, bancos múltiplos, cooperativas de crédito e similares com fornecimento de progra-ma (software) para prestação de serviços de recebimentos de arrecadação de tributos municipais e demais receitas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.
DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025
GESTOR TITULAR: Francisco Tavares da Silva Neto – Matrícula 701616-4.
FISCAL TITULAR: Paulo Roney Tobu de Matos – Matrícula 25181
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto n° 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 006, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025
O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n° 04, de 02 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 117, §1º da Lei 14.133/21 e legislação vigente, atuarem como GES-TOR TITULAR E FISCAL TITULAR do contrato nº 01080006/2025 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Munici-pal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:
PROCESSO N° 123/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.
CONTRATO N.º 01080006/2025.
CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A - CNPJ N° 60.701.190/0001-04.
OBJETO: contratação de instituições bancárias, bancos múltiplos, cooperativas de crédito e similares com fornecimento de programa (softwa-re) para prestação de serviços de recebimentos de arrecadação de tributos municipais e demais receitas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025
GESTOR TITULAR: Francisco Tavares da Silva Neto – Matrícula 701616-4.
FISCAL TITULAR: Paulo Roney Tobu de Matos – Matrícula 25181
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto n° 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 007, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025
O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n° 04, de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 117, §1º da Lei 14.133/21 e legis-lação vigente, atuarem como GESTOR TITULAR E FISCAL TITULAR do contrato nº 01080007/2025 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:
PROCESSO N° 123/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.
CONTRATO N.º 01080007/2025.
CONTRATADA: BANCO DA AMAZÔNIA S.A - CNPJ N° 04.902.979/0134-75.
OBJETO: contratação de instituições bancárias, bancos múltiplos, cooperativas de crédito e similares com fornecimento de programa (software) para prestação de serviços de recebimentos de arrecadação de tribu-tos municipais e demais receitas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.
DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025
GESTOR TITULAR: Francisco Tavares da Silva Neto – Matrícula 701616-4.
FISCAL TITULAR: Paulo Roney Tobu de Matos – Matrícula 25181
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto n° 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025
O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n° 04, de 02 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 117, §1º da Lei 14.133/21 e legislação vigente, atuarem como GESTOR TITULAR E FISCAL TITULAR do contrato nº 01080008/2025 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:
PROCESSO N° 123/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.
CONTRATO N.º 01080008/2025.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS- CNPJ N° 33.022.690/0001-39.
OBJETO: contratação de instituições bancárias, bancos múltiplos, cooperativas de crédito e similares com fornecimento de programa (software) para prestação de serviços de recebimentos de arrecadação de tributos municipais e demais receitas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025
GESTOR TITULAR: Paulo Roney Tobu de Matos – Matrícula 25181.
FISCAL TITULAR: Francisco Tavares da Silva Neto – Matrícula 701616-4.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto n° 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 009, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025
O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n° 04, de 02 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 117, §1º da Lei 14.133/21 e legislação vigente, atuarem como GESTOR TITULAR E FISCAL TITULAR do contrato nº 01080010/2025 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:
PROCESSO N° 123/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.
CONTRATO N.º 01080010/2025.
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A - CNPJ N° 60.746.948/0001-12.
OBJETO: contratação de instituições bancárias, bancos múltiplos, cooperativas de crédito e similares com forne-cimento de programa (software) para prestação de serviços de recebimentos de arrecadação de tributos munici--pais e demais receitas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.
DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025
GESTOR TITULAR: Paulo Roney Tobu de Matos – Matrícula 25181.
FISCAL TITULAR: Francisco Tavares da Silva Neto – Matrícula 701616-4.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto n° 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 025/2025
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigen-te, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir discrimina-do, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobili-dade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 19488/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
CONTRATO Nº: 01160002/2023
CONTRATADA: ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ASSCON
OBJETO: SERVIÇO DE CARGA (MADEIRA) VIA TERRESTRE, MANOEL URBANO/RIO BRANCO – 1001 DIGNI-DADES, no Município de Rio Branco – Acre.
FISCAL TITULAR: Nuzaron Costa Dantas – Matrícula 712549;
FISCAL SUBSTITUTO: José Lourenço Bispo Neto – Matrícula 714605;
GESTOR TITULAR: Patrícia Pereira dos Anjos Oliveira - Matrícula 716295;
GESTORA SUBSTITUA: Cauã Sustiney Neves dos Santos - Matrícula 716243.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janei-ro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 029/2025
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 1850/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
CONTRATO Nº: 01160001/2025
CONTRATADA: DS LIBERATO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA, AÇÚCAR, CAFÉ E GÁS), no Município de Rio Branco – Acre.
FISCAL TITULAR: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz - Matrícula 713791;
FISCAL SUBSTITUTO: Antônio de Moura Freitas - Matrícula 713651;
GESTORA TITULAR: Patrícia Pereira dos Anjos Oliveira - Matrícula 716295;
GESTOR SUBSTITUTA: Cauã Sustiney Neves dos Santos - Matrícula 716243.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Esta-do do Acre, em 11 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 030/2025
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigen-te, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urba-na e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 1871/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
CONTRATO Nº: 01160003/2025
CONTRATADA: F S P DE SOUZA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA, AÇÚCAR, CAFÉ E GÁS), no Município de Rio Branco – Acre.
FISCAL TITULAR: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz - Matrícula 713791;
FISCAL SUBSTITUTO: Antônio de Moura Freitas - Matrícula 713651;
GESTOR TITULAR: Patrícia Pereira dos Anjos Oliveira - Matrícula 716295;
GESTORA SUBSTITUA: Cauã Sustiney Neves dos Santos - Matrícula 716243.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 11 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 039/2025
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 1.869/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
CONTRATO Nº: 01160002/2025
CONTRATADA: C. M. BARBALHO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA, AÇÚCAR, CAFÉ E GÁS), no Município de Rio Branco – Acre.
FISCAL TITULAR: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz - Matrícula 713791;
FISCAL SUBSTITUTO: José Gonçalves de Arruda - Matrícula 712967;
GESTOR TITULAR: Patrícia Pereira dos Anjos Oliveira - Matrícula 716295;
GESTORA SUBSTITUA: Cauã Sustiney Neves dos Santos - Matrícula 716243.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do con-trato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 041/2025
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigen-te, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urba-na e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 33.167/2024 – SEINFRA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024
CONTRATO Nº: 01160096/2024
CONTRATADA: CONSÓRSIO NATAL RB
OBJETO: SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA 2024, NO EXERCÍCIO 2024, LOTES 03 E 04, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE.
FISCAL TITULAR: Arq. E Urb. João Pedro Mesquita Lemos Gomes - CAU nº A 147313-1;
FISCAL SUBSTITUTO: Eng. Civil Ana Carolina Magalhães Nunes - CREA nº 22058-D/AC;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 042/2025
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir dis-criminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 33.165/2024 – SEINFRA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024
CONTRATO Nº: 01160095/2024
CONTRATADA: VIGORE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE.
FISCAL TITULAR: Arq. E Urb. João Pedro Mesquita Lemos Gomes - CAU nº A 147313-1;
FISCAL SUBSTITUTO: Eng. Civil Ana Carolina Magalhães Nunes - CREA nº 22058-D/AC;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janei-ro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 043/2024
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir dis-criminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal

de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 16.698/2024 – SEINFRA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
CONTRATO Nº: 01160051/2024
CONTRATADA: VENTO SUL ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO ELIAS MANSOUR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE.
FISCAL TITULAR: Eng. Civil Ana Carolina Magalhães Nunes - CREA nº 22058-D/AC;
FISCAL SUBSTITUTO: Eng. Civil. Marcelo Sanches de Menezes - CREA nº 7292-D/MS;
FISCAL ENGENHEIRO ELETRICISTA: Eng. Eletricista Uanderson de Souza Chaves – CREA n° 21082 - D/AC;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janei-ro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 044/2024
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir dis-criminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 5.686/2024 – SEINFRA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023
CONTRATO Nº: 01160014/2024
CONTRATADA: DIAS CONSTRUTORA LTDA - ME
OBJETO: SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO CALÇADÃO DA BENJAMIN CONSTANT, PARA ATEN-DER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE.
FISCAL TITULAR: Arq. E Urb. Laudenice Mendonça Pessoa – CAU n°A225566-9;
FISCAL SUBSTITUTO: Eng. Civil Narah Gleid Mazzaro Nascimento - CREA nº 9634 -D/AC;
FISCAL TITULAR ENGENHEIRO ELETRICISTA: Eng. Eletricista Wallas Novaes Aguiar – CREA n° 8287 - D/AC;
FISCAL SUBSTITUO ENGENHEIRO ELETRICISTA: Eng. Eletricista Uanderson de Souza Chaves – CREA n° 21082 - D/AC;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janei-ro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 046/2025
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir dis-criminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 7.551/2024 – SEINFRA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2023.
CONTRATO Nº: 01160017/2024
CONTRATADA: ECO CLEAN LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CASA DE CULTURA DE RIO BRANCO, PARA ATENDER AS NECESSI-DADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE.
FISCAL TITULAR: Arq. E Urb. João Pedro Mesquita Lemos Gomes – CAU n°A147313-1;
FISCAL SUBSTITUTO: Eng. Civil Rafaela Fontana Lopes - CREA nº 21508 - D/AC;
FISCAL TITULAR ENGENHEIRO ELETRICISTA: Eng. Eletricista Wallas Novaes Aguiar – CREA n° 8287 - D/AC;
FISCAL SUBSTITUO ENGENHEIRO ELETRICISTA: Eng. Eletricista Uanderson de Souza Chaves – CREA n° 21082 - D/AC;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janei-ro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 12 de fevereiro de 2025.
Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 047/2025
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir dis-criminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 7.550/2024 – SEINFRA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2023
CONTRATO Nº: 01160016/2024
CONTRATADA: R.M. CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA COZINHA COM REFEITÓRIO E REFORMA DA CASA DE ACOLHI-MENTO SOL NASCENTE E DRA. MARIA TAPAJÓS, NA RUA PADRE PAULINO S/N, PARA ATENDER AS NECES-SIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE.
FISCAL TITULAR: Arq. E Urb. João Pedro Mesquita Lemos Gomes - CAU nº A 147313;
FISCAL SUBSTITUTO: Eng. Civil João Vitor Pinheiro Rodrigues - CREA nº 21937-D/AC;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janei-ro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 048/2025
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir dis-criminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 33.345/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2023

CONTRATO Nº: 01160097/2023
CONTRATADA: INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA REVOLUÇÃO, no Município de Rio Branco – Acre.
FISCAL TITULAR: Arq. E Urb. João Pedro Mesquita Lemos Gomes - CAU nº A 147313-1;
FISCAL SUBSTITUTO: Eng. Civil João Vitor Pinheiro Rodrigues - CREA nº 21937 -D/AC;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janei-ro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 049/2025
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir dis-criminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 33.162/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024
CONTRATO Nº: 01160094/2024
CONTRATADA: INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA 2024, no Município de Rio Branco – Acre.
FISCAL TITULAR: Arq. E Urb. João Pedro Mesquita Lemos Gomes - CAU nº A 147313-1;
FISCAL SUBSTITUTO: Eng. Civil Ana Carolina Magalhães Nunes - CREA nº 22058 -D/AC;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janei-ro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 050/2025
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigen-te, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir discrimina-do, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobili-dade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 1.304/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
CONTRATO Nº: 01160047/2024
CONTRATADA: DUX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES IMP E EXP LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA, JATO DE TINTA COM SISTEMA BULK E IMPRESSORAS/COPIADORAS ALASER MONOCROMÁTICA, no Município de Rio Branco – Acre.
FISCAL TITULAR: Lushesle Rebouças Fortunato – Matrícula 716588;
FISCAL SUBSTITUTO: José Gonçalves de Arruda - Matrícula 712967;
GESTOR TITULAR: Patrícia Pereira dos Anjos Oliveira - Matrícula 716295;
GESTORA SUBSTITUA: Cauã Sustiney Neves dos Santos - Matrícula 716243.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janei-ro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 051/2025
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir dis-criminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 1.883/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
CONTRATO Nº: 01160004/2025
CONTRATADA: AUGUSTO S. DE ARAÚJO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA, AÇÚCAR, CAFÉ E GÁS), no Município de Rio Branco – Acre.
FISCAL TITULAR: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz - Matrícula 713791;
FISCAL SUBSTITUTO: José Gonçalves de Arruda - Matrícula 712967;
GESTOR TITULAR: Patrícia Pereira dos Anjos Oliveira - Matrícula 716295;
GESTORA SUBSTITUA: Cauã Sustiney Neves dos Santos - Matrícula 716243.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 086/2025
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1. º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezem-bro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.
RESOLVE:
Art. 1.º NOMEAR, Maria Jeane dos Santos Silva, para exercer o cargo de Assessora Técnica, ref. CC2, da Superintendência Muni-cipal de Transportes e Trânsito.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de fevereiro de 2025.
Rio Branco-AC, 14 de fevereiro de 2025.

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto n° 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 204 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
O Diretor Presidente- Interino da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº. 025 de 02 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Nº. 01250012/2025, que constitui como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, COMUNICAÇÃO VISUAL E CONFECÇÃO DE UNIFORMES, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
I – Gestor: Roselane Cristina Monteiro de Melo - Matrícula Nº 709703-4;
II – Fiscal: Tamires Martins de Melo Eduino – Matrícula Nº. 704897-2;
III – Fiscal Substituto: Ludimila Mesquita de Queiroz - Matrícula Nº 716141-2.
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Local e data: Rio Branco - Acre, 12 de fevereiro de 2024.

Assina: Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente-Interino,
Decreto nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 18/2025/SMGA/GABIN, 27 DE JANEIRO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decre-to n. 1.487, de 27 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n. 13.157, de 03 de novembro de 2021,
Considerando a previsão contida no art. 15, inciso II, alínea m), da Lei Complementar Municipal nº 36/2017, alte-rada pela LCM nº 137/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Gratificação de Operador da Folha de Pagamento ao servidor JEFFERSON JOSÉ DA SILVEIRA FERNANDES, mat. nº 543160-1, a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01.01.2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 089/2025
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1. º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezem-bro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.
RESOLVE:
Art. 1.º REVOGAR a Portaria RBTRANS n° 039/2025, que concedeu a Gratificação de Coordenação a Servidora Rayane Siqueira de Oliveira, de acordo com a nova gratificação prevista na Lei Complementar n.º 141, alínea “q”, Inciso II, do artigo, para exercer suas funções no cargo de Chefe da Divisão de Contratos de Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-AC, 14 de fevereiro de 2025.

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto n° 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 090/2025
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1. º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezem-bro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.
RESOLVE:
Art. 1.º CONCEDER a Gratificação de Coordenação a Servidora Rayane Siqueira de Oliveira, de acordo com a nova gratificação prevista na Lei Complementar n.º 141, alínea “q”, Inciso II, do artigo, para exercer suas funções no cargo de Chefe da Divisão Admi-nistrativa da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-AC, 14 de fevereiro de 2025.

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto n° 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 57/2025
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 15 de janeiro de 2025, e em atenção ao desenvolvimento das competências alusivas à esta SEINFRA por força da Lei Complementar Municipal nº 54 de 07/12/2018;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora ANA MARIA CARDOSO CUNHA ARAÚJO, matrícula n° 537230, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Planejamento Urbano - SEINFRA, concedendo-lhe a Gratificação de ‘Chefia de Divisão’, conforme alínea “i” do art. 14, da Lei Complementar nº 139, de 29 de abril de 2022;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Rio Branco, 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

EDITAL 01/2025 – PRÊMIO CULTURA VIVA – SILENE FARIAS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLNAC - PNAB
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE RIO BRANCO
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
1. APRESENTAÇÃO.
1.1. O Município de Rio Branco, Acre, por meio da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, em exercício, ANTONIO SABINO DA COSTA NETTO, inscrito no CPF nº. XXX.616.622-XX, nomeado pelo Decreto nº. 122/2025, de 10.01.2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.943, de 14.01.2025, folha 451, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura do Município de Rio Branco, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
1.2. O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na IN MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na IN MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
1.3. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB);
1.4. Homenagem - A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por meio da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB, homenageia a ativista cultural Silene Farias, sua primeira Diretora-Presidente mulher, empossada em 1997, como forma de reconhecimento público
pela sua atuação e trajetória destacada no cenário cultural de Rio Branco e do Estado.
Nascida em 14 de novembro de 1951, em Tarauacá (AC), filha da acreana Maria Deusa de Farias Leite e do cearense José Farias de Franca, quarta filha de uma família de 9 irmãos.
Graduada em matemática pela Universidade Federal de Pernambuco, concluído em 1974.

Atriz, diretora e autora de textos teatrais, destacando-se em sua produção "Tapir Yoara", "Você Acredita em Fadas" (autora), "As Aventuras de uma Diabo Malandro" (adaptação de texto/atriz), "A Grilágem do Cabeça" (criação coletiva/atriz e "Lilith" (direção e adaptação de texto).
Uma das fundadoras do Grupo de Teatro Amador Sacy, em 1978, ano de estreia de seu primeiro espetáculo, intitulado "Pluft". Em 1979 o Grupo estreou "As Aventuras de um Diabo Malandro", adaptação de Maria Helena Kuhne e "Frei Molambo", de Lourdes Ramalho, ambos com direção de Silene Farias.
Foi Presidente da Federação de Teatro do Acre – FETAC por 10 anos e também foi membro da Comissão Organizadora do Movimento Teatral do Acre.
Coautora do folguedo Jabuti Bumbá, idealizado em 2003 por ela e seus irmãos Cícero e Cesar Farias, Eleonora e Bab Franca. Suas apresentações retratam a importância da preservação das florestas e dos animais, não somente por valores ambientais, mas também por sua importância simbólica e mitológica.
O Grupo se apresenta em praças e teatros de Rio Branco e também em importantes eventos nacionais, como o XXXI Encontro Nacional de Folguedos, que aconteceu no Piauí no ano de 2007. Também em 2007, o folguedo fez uma participação especial na minissérie "Amazônia, de Galvez a Chico Mendes", de Glória Perez.
Foi Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil -FGB (1997-2004). Foi Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Cultura e do Desporto (FDRHCD), durante o Governo Cadaxo.
O Centro Cultural Thaumaturgo Filho teve sua construção iniciada enquanto era Presidente da FGB, durante a gestão do Prefeito Mauri Sergio, cujo o emprego do nome Thaumaturgo Filho, foi por sugestão sua, segundo seus familiares.
Desde 2011, residia em Olhos D'Água (GO), povoado distante 100 km de Brasília, onde há intensa atividade com artesanato de libras e cerâmica. (Acervo Depto. Histórico e Cultural – FEM - adaptado)
2. OBJETO.
2.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, trajetórias, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva, EXCLUSIVAMENTE para Entidades sem fins lucrativos e Coletivos Culturais (Grupos Informais), comprovadamente sediados no município de Rio Branco (AC).
2.2. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura, com ou sem CNPJ; além de entidades com CNPJ e coletivos informais sem CNPJ que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que TÊM CARACTERÍSTICAS PARA TAL e serão certificadas por meio deste edital, desde que atendam aos requisitos previstos no item 5.
2.3. DE ACORDO COM A LEI CULTURA VIVA:
2.3.1 Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
2.3.2 Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, sem fins lucrativos, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
2.4. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem retenção de impostos, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
3.1. Qualquer cidadão residente no Município de Rio Branco poderá apresentar impugnação deste Edital.
3.2. Os eventuais pedidos de impugnação do Edital, devidamente fundamentados, deverão ser destinados ao Presidente da Fundação Garibaldi Brasil - FGB, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado.
3.3. Os eventuais pedidos de impugnações acima referidos serão respondidos no prazo de 01 (um) dia, após o seu recebimento.
4. DOS RECURSOS
4.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, no aporte de R$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), repassados ao Município por meio do Ministério da Cultura, Lei 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Cultura Viva, para a premiação de Entidades e/ou Coletivos Culturais Informais, dividido entre as categorias descritas no Anexo 05 deste edital, contendo informações quanto a Categorias, valores, quantidades e cotas - segundo a IN nº 12/2024, que regulamenta a PNCV (Política Nacional Cultura Viva), conforme disponibilização Orçamentária dos recursos que suportarão as despesas previstas no certame, como determina o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n. 101/2000).
4.2. O valor do prêmio concedido aos Coletivos Culturais Informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada pela(o) premiada(o).
4.3. O valor do prêmio concedido às Entidades Pessoas Jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada pela(o) premiada(o), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
4.4. O pagamento dos prêmios decorrentes do presente Edital, serão custeados com recursos oriundos do Tesouro Nacional, conforme Lei 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Cultura Viva, que foram transferidos ao Município, com a seguinte rubrica orçamentária:
Programa de Trabalho: 01.013.301.13.392.0505 – 1511.0000
Elementos de despesas: 3.3.50.41.00.00.00, 3.3.90.31.00.00.00, 3.3.90.36.00.00.00, 3.3.90.48.00.00.00 e 4.4.90.52.00.00.00
Fonte de recursos: 1719.
5. CERTIFICAÇÃO COMO PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
5.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos coletivos e pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
5.2. Como já indicado, podem participar deste edital entidades legalmente constituídas e coletivos culturais ainda não certificados como Pontos ou Pontão de Cultura.
I). Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, TAIS ENTIDADES E COLETIVOS DEVERÃO:
5.2.1. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 6), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Avaliação e Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
5.2.2. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
5.3. Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 5.2.1, a candidatura será desclassificada.
5.4. Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB na Plataforma Cultura Viva.
5.4.1. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital, sendo possível a apresentação de recurso, como definido na Fase de Seleção.
5.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura.
5.5.1. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, APENAS poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
5.6. A Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
5.7. A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, por parte da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB, não compromete o possível recebimento da premiação.
6. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
6.1. Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais, SEM FINS LUCRATIVOS);
II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 5 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoa física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação

no Cadastro Nacional, item 5 deste edital.
6.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ANOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS NA COMUNIDADE LOCAL – Município de Rio Branco (AC), por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais que comprovem a atuação;
6.1.2. No caso de eventual participação de Entidade Cultural na CONDIÇÃO DE FILIAL sediada no município de Rio Branco, esta deverá comprovar esta condição de filial mediante a apresentação de comprovante de CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil, contendo essa condição de filial, derivada do CNPJ da matriz.
7. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
7.1. Coletivos Informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos ou com qualquer outro tipo impedimento;
7.2. Pessoas Físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
7.3. Instituições privadas com fins lucrativos;
7.4. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
7.5. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
7.6. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
7.7. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
7.8. Entidades ou Coletivos Culturais não sediadas no Município de Rio Branco:
7.9. Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
7.9.1. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
a). Agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
b). Servidor público comissionado vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo - FGB, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
c). Membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
7.10 Partidos políticos e suas instituições;
7.11. Membros da Comissão de Avaliação e Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
7.12. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
7.13. Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não tenha participado de nenhuma etapa de elaboração deste edital, em qualquer das fases;
7.14. A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
7.15. Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento do Sistema Municipal de Cultura, Sistema Municipal de Esporte e Lazer, Lei Aldir Blanc 2020 e Lei Paulo Gustavo;
7.16. Dirigentes e/ou Representantes Legais de Grupos, Associações ou Entidades Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento do Sistema Municipal de Cultura, Sistema Municipal de Esporte e Lazer, Lei Aldir Blanc 2020 e Lei Paulo Gustavo;
7.17. Entidades que tenham dirigentes ou representantes legais Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento do Sistema Municipal de Cultura, Sistema Municipal de Esporte e Lazer, Lei Aldir Blanc 2020 e Lei Paulo Gustavo;
7.18. Servidor público da Fundação Garibaldi Brasil, qualquer que seja o vínculo ou sua forma de contratação, como dirigente ou representante legal;
7.19. Comissionados e colaboradores lotados na Fundação Garibaldi Brasil – FGB, qualquer que seja a sua forma de contratação.
7.19. Entidades e Coletivos Culturais proponentes NÃO INSCRITOS NO CADASTRO CULTURAL do Município de Rio Branco.
7.20. Premiados nos últimos 12 (doze) meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, conforme disposto no artigo 57 da Normativa 12/2024 do Ministério da Cultura.
7.21. Estão impedidos de participar Coletivos Culturais que tenha representante QUE TAMBÉM ESTEJAM CONCORRENDO como dirigentes de Entidades Culturais.
8. ETAPA DE INSCRIÇÃO
8.1. As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas no período de 14.02 a 17.03.2025, por meio do link https://forms.gle/uUfj7kvMR838gmHT9 do Formulário Google, até as 23:59min. da data estabelecida.
8.1.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura: https://cultura.riobranco.ac.gov.br/ e também no link acima da inscrição das propostas.
8.1.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por quaisquer outros meios eletrônicos ou presencial, nem fora do prazo estabelecido.
8.2. NO ATO DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS SERÁ OBRIGATÓRIO O ENVIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
8.2.1. No caso de ENTIDADE legalmente constituída, sem fins lucrativos:

I). FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, ANEXO 01, assinado;
II). CURRÍCULO CULTURAL – TRAJETÓRIA - ANEXO 02, assinado, contendo material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural, como cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual, endereço eletrônico aberto, vídeos, publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros, todos legendados com datas no formato (DIA/MÊS/ANO). a). Comprovações curriculares não legendadas com datas no formato indicado acima, não serão consideradas qualquer que seja a fase; b). É importante que algumas comprovações indiquem data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. c). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (dos últimos dois anos), de boa qualidade visual e que demonstrem as atividades realizadas pela entidade cultural.
III). CARTA CONSUBSTANCIADA - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL - ANEXO 03, assinada, pelo dirigente da entidade que optar por concorrer às cotas de pessoas pretas/pardas, indígenas e pessoas com deficiências PCD – item 9.2 deste edital;
IV). CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ; da entidade;
V). COMPROVANTE DE ENDEREÇO, atualizado (no máximo dos últimos 30 (trinta) dias, em nome da Entidade;
VI). ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ATUAL DA ENTIDADE, registrada em Cartório;
VII). CÓPIA DO RG/CNH, legível, do representante da entidade;

8.2.2. No caso de COLETIVO CULTURAL:

I). FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, CONFORME ANEXO 01, assinado;
II). CURRÍCULO CULTURAL – TRAJETÓRIA - ANEXO 02, assinado, contendo material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural, como cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual, endereço eletrônico aberto, vídeos, publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros, todos legendados com datas no formato (DIA/MÊS/ANO). a). Comprovações curriculares não legendadas com datas no formato indicado acima, não serão consideradas qualquer que seja a fase; b). É importante que algumas comprovações indiquem data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. c). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (dos últimos dois anos), de boa qualidade visual e que demonstrem as atividades realizadas pelo coletivo cultural.

III). CARTA CONSUBSTANCIADA - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL - ANEXO 03, assinada, pelo representante do coletivo cultural que optar por concorrer às cotas de pessoas pretas/pardas, indígenas e pessoas com deficiências PCD – item 9.2 deste edital;
IV). COMPROVANTE DE ENDEREÇO, atualizado (no máximo dos últimos 30 trinta dias) em nome do coletivo ou do seu representante;
V). DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL - ANEXO 04, preenchida e assinada por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante que ficará responsável por todos os atos do coletivo perante o órgão gestor deste edital, inclusive com acesso ao eventual recurso do prêmio;
VI). CÓPIA DO RG/CNH, legível, do representante do coletivo cultural.

8.3. A entidade ou coletivo cultural poderá se candidatar em apenas 1 (uma) CATEGORIA, de acordo com o Anexo 05 deste Edital.
8.3.1. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
8.4. As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de QUALQUER documento obrigatório solicitado neste Edital ou arquivo corrompido, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
8.5. A Fundação Garibaldi Brasil - FGB não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema do Google Formulários.
8.6. Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições estabelecidas neste edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
8.7. A falta de atendimento a qualquer destes itens mencionados (de 8.2.1 a 8.7 – além de outros que sejam obrigatórios), acarretará a desclassificação da proposição.
8.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o órgão responsável pela seleção pública de qualquer responsabilidade civil ou penal.
9. DAS COTAS
9.1. Ficam garantidas, conforme garantidas em Lei, cotas em todas as categorias deste edital, conforme o quantitativo definido no anexo 05, para:
a). pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b). pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
c). pessoas com deficiência - PCD: 5% (cinco por cento) das vagas;
9.2. As cotas serão destinadas:
a). às entidades legalmente constituídas (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência PCD;
b). para coletivos informais (sem CNPJ), que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência PCD;
9.2.1. Em ambos os casos, o dirigente/representante da entidade/coletivo cultural deverá preencher e assinar o anexo nº 03 do Edital.
9.3. As pessoas físicas componentes da entidade ou o coletivo cultural informal proponente, concorrentes a cotas, poderão se submeter aos regramentos descritos neste Edital, inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação, a critério da Fundação Garibaldi Brasil - FGB.
9.4. As entidades e coletivos culturais proponentes que optarem por concorrer às cotas, como previsto nos itens 9.2 acima, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
9.5. As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
9.6. Em caso de desistência de entidades e coletivos que tiveram representantes optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por representantes de entidades ou coletivos que concorreram às cotas de acordo com a ordem de classificação.
9.7. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a OUTRA CATEGORIA DE COTAS, com maior pontuação.
9.7.1. Caso não entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
9.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (TRINTA POR CENTO) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos culturais, conforme disposto no anexo nº 05, com trajetória declarada e comprovada ligada às CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS.
9.9. Considera-se PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146/2015.
9.10. No caso dos concorrentes as cotas pelos indígenas, à critério da Fundação Garibaldi Brasil – FGB, poderá ser solicitada a certificação da inscrição junto a Câmara Temática de Culturas Indígenas do CMPC.
9.11. Em qualquer dos casos de inscrição em COTAS, à critério da Fundação Garibaldi Brasil, poderá ser solicitado o emprego dos procedimentos de heteroidentificação.
10. ETAPAS DE ANÁLISE
10.1. AS INSCRIÇÕES APRESENTADAS SERÃO ANALISADAS EM DUAS ETAPAS:
10.1.1. ETAPA DE SELEÇÃO - onde as candidaturas serão analisadas quanto a documentação apresentada e o mérito, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionados, pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital, que será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, designada por meio de Portaria emitida pela Fundação Garibaldi Brasil – FGB;
10.1.2. ETAPA DE HABILITAÇÃO – a ser realizada pela gestão, com acompanhamento da Comissão de Avaliação e Seleção, de caráter eliminatória, que consiste na recepção e análise documental apresentadas, previstas no item 13 deste edital.
a). Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser selecionadas; e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de distribuição previsto neste edital.
11. ETAPA DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1. Nesta etapa serão definidas as Entidades SELECIONADAS E PRÉ-CERTIFICADAS:
I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que atenderam o disposto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste edital e obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 05 mínima 50 (cinquenta) pontos, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 06 e que tenham atendido todas as exigências da ETAPA INSCRIÇÕES, item 8 deste edital.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que tiverem satisfeitos todas as exigências do item 8.2.1 e 8.2.2 deste edital e obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no Anexo 6, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria.
III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 5 deste edital.
11.2. Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, como disposto no item 5, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
11.3. A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos, conforme critérios estabelecidos no anexo 06.
11.4. Cada candidatura deverá ser analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação e Seleção, independentemente de representação, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores atuantes.

11.4.1. Na hipótese de haver discrepância significativa na atribuição de notas entre os avaliadores, de 5 (cinco) pontos ou mais em qualquer dos critérios dispostos no anexo nº 06, deverá ser feita reunião de alinhamento, pelos meios à critérios da Comissão.
11.4.2. Havendo a reunião de alinhamento, deverá prevalecer a nota consensuada ou votada de cada caso objeto do alinhamento.
11.4.3. As respostas de eventuais recursos interpostos serão respondidas por todos os membros da Comissão atuantes naquela avaliação em questão, mediante alinhamento quanto a eventual divergência verificada.
11.5. OS CASOS DE DESEMPATE OCORRERÃO NA SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE:
11.5.1. maior pontuação no item "h" do anexo nº 06, Critérios de Avaliação;
11.5.2. Entidade ou Coletivo Cultural com dirigente inscritos em cotas;
11.5.3. maior tempo de atividades culturais continuadas comprovadas;
11.5.4. mediante sorteio.
11.6. SERÁ DESCLASSIFICADA A CANDIDATURA QUE:
11.6.1. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos e assinados, conforme descritos nos itens 8 e 13 deste edital, conforme a fase.;
11.6.2. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito, em sua proposta;
11.6.3. não tenha obtido pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
11.7. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e Portal da Cultura Portal Cultura (riobranco.ac.gov.br).
11.8. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção, caberá recurso devidamente fundamentado, destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabriobranco@gmail.com, destinados à Comissão de Avaliação e Seleção, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, até as 23:50 da data estabelecida no Cronograma do Edital.
11.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão considerados.
11.10. A lista dos recursos interpostos, aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Cultura Portal Cultura (riobranco.ac.gov.br).
12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
12.1. A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.
12.2. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
12.3. A Comissão de Avaliação e Seleção irá avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 6 deste Edital.
12.4. FICARÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO AS PESSOAS QUE:
12.4.1. Tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
12.4.2. Tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
12.4.3. Tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
12.4.4. Estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
12.4.5. As proibições previstas neste item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
12.5. Constatado o envolvimento do avaliador em qualquer projeto, a qualquer tempo, este deverá se DECLARAR IMPEDIDO DE AVALIÁ-LO.
12.5.1. A comunicação de eventual impedimento ou não, deverá ser informada à Fundação Garibaldi Brasil no prazo de 01 (um) dia a contar da data da divulgação da relação das proposições inscritas e deverá ser objeto de referência dessa condição no parecer de avaliação do projeto em questão.
12.6. A falta de observância destes itens mencionados acima poderá ensejar, além da aplicação de sanções legais, penalidades administrativas, cíveis e criminais, o afastamento do avaliador pelo gestor da FGB, assim como a suspensão de eventual pagamento pelos serviços prestados como avaliador.
12.7. No caso de eventual impedimento definitivo de um dos avaliadores da sociedade civil, o Colegiado da área deverá indicar imediatamente, no prazo de até 24 horas, um substituto que poderá ser o terceiro mais votado quando da indicação dos titulares.
12.7.1. No caso de eventual impedimento definitivo de representante da FGB, o gestor deverá indicar outro avaliador.
12.8. DO PAGAMENTO DOS AVALIADORES
12.8.1. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, representantes da sociedade civil, considerados como prestadores de serviços, que consiste na avaliação e seleção das proposições apresentados, farão jus ao pagamento pelos serviços prestados.
12.8.2. Serão pagos para cada um dos Avaliadores membros da Sociedade Civil, indicados pelos Colegiados das Áreas de Arte e Patrimônio Cultural, em reunião realizada em 18.11.2024, a remuneração de conformidade a tabela abaixo, sujeita aos encargos legais.
12.9. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção, pelos serviços de análise documental e de mérito com atribuição de notas, emissão de pareceres e eventuais respostas recursais, serão remunerados conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR POR EDITAL
De 01 a 40 projetos	R$8.000,00 (oito mil reais)
Acima de 40 projetos	R$16.000,00 (dezesseis mil reais)

12.10. Os avaliadores selecionados deverão dispor de tempo para avaliação dos projetos no tempo designado no edital e assinar contrato de prestação de serviços, contendo obrigações a serem observadas durante todo o processo de avaliação.
12.11. Não será efetuado pagamento de qualquer natureza a avaliador servidor do Município de Rio Branco, qualquer que seja o vínculo ou sua forma de contratação.
12.12. A Fundação Garibaldi Brasil assume o compromisso de efetuar o pagamento do(s) avaliador (es) dentro de 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos obrigatórios.
13. ETAPA DE HABILITAÇÃO
13.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção, recebimento e conferência da documentação complementar, como descritos abaixo, obedecendo às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
13.2. Os documentos abaixo deverão ser apresentados, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, a contar da data da divulgação do Resultado Final divulgado, até as 14 (quatorze), se presencialmente e até as 23:59min, se pelo e-mail pnabriobranco@gamil.com.
I). No caso de entidades legalmente constituídas – SEM FINS LUCRATIVOS:
a). Cópia do Estatuto Social atualizado e registrado (visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural);
b). Certidão Negativa de Débitos da Receita FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;
c). Comprovante de conta corrente em nome da entidade, e
d)). Comprovante de Cadastro de Credores do Município, para aqueles que não costumam receber recursos do município por meio da conta informada;
e). Termo de Premiação Cultural, anexo nº 07, devidamente preenchido e assinado.
II). No caso de "GRUPO/COLETIVO CULTURAL":
a). Certidão Negativa de Débitos da Receita FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, em nome do representante legal;
b). Comprovante de conta corrente em nome do representante legal, e
c)). Comprovante de Cadastro de Credores do Município, para aqueles que não costumam receber recursos do município por meio da conta informada;
d). Cópia do comprovante do NIT/PIS/PASEP.
e). Termo de Premiação Cultural, anexo nº 07, devidamente preenchido e assinado.
III. No caso de entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
a). Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (E-MAIL RECEBIDO AO ENVIAR O CADASTRO), sem o

qual não é possível emitir a certificação.
b). O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo;
IV. A falta de apresentação de qualquer dos documentos obrigatórios previstos nesta Etapa, ACARRETARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL, sem nenhuma comunicação prévia por parte do órgão gestor.
V. Na hipótese prevista no inciso IV acima ou em outra situação de impedimento, a Fundação Garibaldi Brasil – FGB, convocará imediatamente a próxima entidade ou coletivo cultural constante do sequencial de pontuação habilitado, que também disporá do prazo de que trata o item 13.2 para as providências necessárias.
13.3. A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – Pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
13.4. A Fundação Garibaldi Brasil - FGB consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
13.5. A Fundação Garibaldi Brasil poderá, ainda, solicitar documentação adicional, caso necessário para conclusão da análise e pagamento, mediante justificativa.
13.6. O proponente deverá consultar a sua REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRIBUTÁRIA de modo a resolver eventuais pendências e problemas, com a devida antecedência.
13.6. Será permitida a substituição de representante de Coletivo Cultural, desde que conte com a decisão de, no mínimo, cinquenta por cento mais um, de membros do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Coletivo Cultural" – anexo nº 04 – antes da eventual liberação do prêmio e no prazo para envio de documentação prevista no item 13.2.
13.7. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 07 deste Edital.
13.8. Serão inabilitadas as candidaturas que não apresentarem a documentação na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
a). não entregarem os documentos na fase de habilitação, conforme item 13.2 deste Edital;
b). se enquadrarem em alguma das vedações previstas neste Edital.
14. DA PREMIAÇÃO
14.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito;
14.2. O pagamento do prêmio está condicionado, ainda, à inexistência de impedimentos de qualquer natureza e a apresentação dos documentos complementares de que trata o item 13 deste edital, no prazo ali estabelecido.
14.3. Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no Artigo 57 da IN MINC nº 12/2024, o grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados NÃO PODERÃO RECEBER DOIS OU MAIS PRÊMIOS CULTURA VIVA, EM UM PERÍODO DE 12 MESES, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
14.3.1. A contagem de tempo é feita a partir da homologação da premiação, não é a partir do pagamento.
14.3.2. Uma mesma entidade NÃO PODERÁ CELEBRAR TCC (TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL) E RECEBER PREMIAÇÃO NO ÂMBITO DA PNCV (POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA) EM UM PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de entes federativos distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
14.3.3. As vedações acima mencionadas, no que diz respeito ao período de 12 (doze) meses, se aplicam APENAS AS PREMIAÇÕES COM RECURSO DA PNAB, NÃO INCLUÍDAS, OS CONTEMPLADOS PELO SERGIO MAMBERTI.
14.3.4. Caso seja verificado e devidamente comprovado que a entidade ou coletivo cultural já tenha sido premiada(o) nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da homologação da premiação anteriormente recebida, esta(e) será desclassificado, adotando-se as providências de que trata o inciso V do item 13.2 IV, deste edital, observado a ressalva constante do item 14.3.
14.4. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
14.5. A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
14.6. Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica indicada.
14.7. Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente de qualquer banco, tendo a pessoa candidata/representante como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
14.8. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a entidade como titular, para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
14.9. A Fundação Garibaldi Brasil – FGB não monitora e nem se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
14.10. A Entidade ou Coletivo Cultural, deverá assinar Termo de Premiação Cultural, a ser fornecido pela FGB, conforme disposto no anexo nº 07.
15. SOBRA E REMANEJAMENTO DE RECURSOS E VAGAS
15.1. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previstas em determinadas cotas e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos, atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 05.
16. DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO:
16.1. Todos os candidatos deverão estar inscritos no Cadastro Cultural do Município de Rio Branco, disponível no endereço eletrônico: www.cultura.riobranco.ac.gov.br, até a data de término das inscrições.
16.2. Neste edital, serão considerados, ainda, os cadastros culturais anteriores, inscritos por outros meios.
17. DA VIGÊNCIA
17.1. O prazo de vigência deste Edital será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua publicação.
18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo durante o processo de habilitação/seleção/premiação, implicarão a inabilitação da inscrição.
18.2. Os casos omissos durante a etapa de análise de mérito, não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de seleção/habilitação/premiação serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração, cujo resultado de eventual decisão deverá ser registrado em ata.
18.2.1. Os casos omissos do edital serão resolvidos pelo órgão responsável pela seleção pública, considerando o caso concreto.
18.3. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
18.4. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital, no Portal da Cultura: www.cultura.riobranco.ac.gov.br.
18.5. A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todas informações e documentos encaminhados.
18.6. As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Garibaldi Brasil - FGB e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
18.7. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Garibaldi Brasil - FGB e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
18.8. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
18.9. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
18.10. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Garibaldi Brasil - FGB, por meio do endereço eletrônico pnabriobranco@gmail.com e pelo contato telefônico 3212-7520.
19. DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL
19.1. ANEXO Nº 01 – Formulário de Inscrição;
19.2. ANEXO Nº 02 – Modelo de Currículos/Trajetória;
19.3. ANEXO Nº 03 – Carta Consubstanciada – Autodeclaração Étnico-Racial;
19.5. ANEXO Nº 04 – Declaração de Representação de Coletivo Cultural – Grupo Informal;
19.6. ANEXO Nº 05 – Planilha de Categorias, Valores e Cotas;
19.7. ANEXO Nº 06 – Critérios de Avaliação;
19.8. ANEXO Nº 07 – Termo de Premiação Cultural;

19.9. ANEXO Nº 08 – Formulário para Recurso – Etapa Seleção;
20. CRONOGRAMA DO EDITAL
20.1. Neste Edital, será observado o seguinte Cronograma.

20.1.1	Lançamento do EDITAL 01/2025 – PNAB/Cultura Viva	14.02.2025
20.1.2	Período para eventuais pedidos de impugnação do Edital e dos membros das Comissões – 1 (um) dia;	17.02.2025
20.1.3	Período para resposta de eventuais pedidos de impugnação – 1 (um) dia;	18.02.2025
20.1.4	Período para inscrição de projetos;	14.02 a 17.03.2025
20.1.5	Data em que o proponente deverá estar inscrito no Cadastro Cultural do Município;	17.03.2025
20.1.6	Divulgação das propostas inscritas	18.03.2025
20.1.7	Período para a Avaliação e Seleção das propostas apresentadas serão de 10 (dez) dias úteis;	19.03 a 01.04.2025
20.1.8	Divulgação do resultado provisório dos projetos classificados;	02.04.2025
20.1.9	Período para eventual interposição de recurso - 3 (três) dias úteis;	03 a 07.04.2025
20.1.10	Período para a Comissão avaliar e responder os recursos – 3 (três) dias úteis	08 a 10.04.2025
20.1.11	Divulgação do resultado final da Análise de Mérito	11.04.2025
20.1.12	Período para os Premiados apresentarem a documentação complementar obrigatória - 4 (quatro) dias úteis.	14 a 17.04.2025

21. Este Cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo, constituindo-se em ato meramente administrativo, para atender questões processuais necessárias, à critério do gestor da Fundação, mediante documento devidamente justificado.
Rio Branco – AC, 14 de fevereiro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-presidente
Decreto nº 428/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE NOVOS FAZEDORES DE CULTURA – EDITAL 03-2024 – CREDENCIAMENTOS DE ARTISTAS
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto Municipal número 428, de 31 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes , em seu artigo 8º, inciso V, tornar público que os fazedores de cultura abaixo estão credenciados e cadastrados no cadastro cultural de Rio Branco.
Maria auxiliadora Araújo de Souza.
Rio Branco (AC), 13 de fevereiro de 2025

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços Técnicos de Consultoria de Valores Mobiliários no âmbito de Investimentos e Estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANEGEMENT), com plataforma online voltada à RPPS – (Regi-me Próprio de Previdência Social), para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.
Propostas: Serão recebidas até às 10hs (horário de Brasília) do dia 07 de março de 2025, quando terá início a disputa de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) sob o número 90002/2025 (UASG 980139).
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 17 de fevereiro de 2025, através www.gov.br/compras, SIASG Nº 980139 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvo-rada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664 – Telefone: (68) 3211-2220, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br.
Rio Branco – Acre, 12 de fevereiro de 2025.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

Contrato N° 03/2025
Nº do termo: 01130001/2025
Processo Nº 120/2024 CPL/PMRB
Pregão eletrônico Nº 088/2024
Fonte: 1.706 (Transferências especiais).
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA (SEAGRO), Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na estrada AC 90, Rodovia Transacreana- Floresta sul, n° 2003, CEP:69.912-90, neste município, representada por seu Secretário o Senhor ERACIDES CAETANO SOUZA neste Município, nomeado através do Decreto n° 014 de 01 de janeiro de 2025, publicado no D.O.E N° 13.936-A, página 5, em 03 de janeiro de 2025, neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa WIRLEIDE F DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.954.494/0001-55, estabelecida à Estrada da Sobral Nº 1865, Aeroporto Velho – Rio Branco/AC, CEP 69.911-099, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pela senhora WIRLEIDE FRANCISCA DOS SANTOS, brasileira, domiciliado (a) e residente em Rio Branco – AC.
Cláusula primeira - do objeto
O objeto do presente contrato é Aquisição de Insumos para Cultivo Protegido visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
05	Mangueira preta ¾" (tarja amarela), rolo de 100 m.	und	124	Fênix	R$ 88,00	R$ 11.029,00
	Total (R$)					11.029,00

Cláusula terceira – da vigência
O presente contrato terá vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, a partir de sua assinatura até o final do exercício financeiro.
Cláusula quinta – do prazo e local de entrega
O prazo de entrega do objeto será de 30 dias após o recebimento da ordem de entrega e do empenho.

O local de entrega será de acordo com a Ordem de Entrega expedida pela Diretoria de Gestão da SEAGRO, conforme o endereço abaixo relacionado:
Rodovia AC 90, Estrada Transacreana - Floresta Sul, Nº 2.003, Rio Branco - AC - CEP: 69.912-290, Tel. +55 (68) 3212-7463, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 18h00min.
Cláusula sexta – da despesa e valor
O valor global do presente Contrato é de R$ 11.029,00 (onze mil e vinte nove reais), seu preço é fixo e irreajustável.
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEAGRO, Programa de Trabalho: 014.001.20.605.0101.2214.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.0000
Fonte de Recurso: 1.704 (Transferências Especiais).
Valor do Contrato: R$ 11.029,00 (onze mil e vinte nove reais).
Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 05 de fevereiro de 2025.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agropecuária (SEAGRO) – CONTRATANTE e Wirleide Francisca dos Santos – Wirleide F dos Santos ME – CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Contrato N° 033/2025
Nº DO TERMO: 01130002/2025
Processo Nº 120/2024 CPL/PMRB
Pregão eletrônico Nº 088/2024
Fonte: 1.706 (Transferências especiais).
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA (SEAGRO), Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na estrada AC 90, Rodovia Transacreana- Floresta sul, n° 2003, CEP:69.912-90, neste município, representada por seu Secretário o Senhor ERACIDES CAETANO SOUZA neste Município, nomeado através do Decreto n° 014 de 01 de janeiro de 2025, publicado no D.O.E N° 13.936-A, página 5, em 03 de janeiro de 2025, neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa C. D. AGOSTINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.931.399/0001-73, estabelecida à Rua Siqueira de Menezes Nº 183, Placas - Cj: Xavier Maia - Rio Branco/Acre, CEP 69914-530, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo senhor CARLOS D'AGOSTINI, brasileiro, domiciliado (a) e residente em Rio Branco – AC.
Cláusula primeira - do objeto
O objeto do presente contrato é Aquisição de Insumos para Cultivo Protegido visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
04	Caixa Plástica vazada em polietileno de alta resistência, com ombreiras para facilitar o transporte; sem tampa; totalmente vazada; dimensões externas mínimas: 31 cm de altura x 36,5 cm de largura x 55 cm de comprimento; peso do produto em média: 1,800 kg; capacidade volumétrica aproximada de 46 Litros; capacidade de carga por caixa de 25 kg; e capacidade de carga em empilhamento de 275 kg.	und	816	Plascaixas	R$ 27,00	R$ 22.032,00
	Total (R$)					22.032,00

Cláusula terceira – da vigência
O presente contrato terá vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, a partir de sua assinatura até o final do exercício financeiro.
Cláusula quinta – do prazo e local de entrega
O prazo de entrega do objeto será de 30 dias após o recebimento da ordem de entrega e do empenho.
O local de entrega será de acordo com a Ordem de Entrega expedida pela Diretoria de Gestão da SEAGRO, conforme o endereço abaixo relacionado:
Rodovia AC 90, Estrada Transacreana - Floresta Sul, Nº 2.003, Rio Branco - AC - CEP: 69.912-290, Tel. +55 (68) 3212-7463, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 18h00min.
Cláusula sexta – da despesa e valor
O valor global do presente Contrato é de R$ 22.032,00 (vinte e dois mil e trinta e dois reais), seu preço é fixo e irreajustável.
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEAGRO, Programa de Trabalho: 014.001.20.605.0101.2214.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.0000
Fonte de Recurso: 1.704 (Transferências Especiais).
Valor do Contrato: R$ 22.032,00 (vinte e dois mil e trinta e dois reais).
Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 05 de fevereiro de 2025.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agropecuária (SEAGRO) – CONTRATANTE e Carlos D'Agostini – CD Agostini LTDA – CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: ANTONIO AZEVEDO DE LIMA - Processo Administrativo: 11.01.2025-JUR – Termo de Advertência nº 2011/2025. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 18/2025, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 14, I, da Lei municipal nº 2.422, de 2022, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 2011. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e arquive-se.
Rio Branco, Acre, 10 de fevereiro de 2025.

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 21, de 02.01.25 - DOE n° 13.936-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: ART PLACAS LTDA - Processo Administrativo: 09.01.2025-JUR – Termo de Advertência nº 2004/2025. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 17/2025, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 14, VI, da Lei municipal nº 2.422, de 2022,

DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 2004. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e arquive-se.
Rio Branco, Acre, 10 de fevereiro de 2025.

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 21, de 02.01.25 - DOE n° 13.936-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: EDSON GUILHERME DA SILVA - Processo Administrativo: 12.01.2025-JUR – Termo de Advertência nº 2010/2025. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 19/2025, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 14, VI, da Lei municipal nº 2.422, de 2022, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 2010. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e arquive-se.
Rio Branco, Acre, 10 de fevereiro de 2025.

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 21, de 02.01.25 - DOE n° 13.936-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: ESPÓLIO DE CARIOLANO SILVESTRE BEZERRA - Processo Administrativo: 07.01.2025-JUR – Termo de Advertência nº 2003/2025. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 15/2025, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 14, VIII, da Lei municipal nº 2.422, de 2022, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 2003. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e arquive-se.
Rio Branco, Acre, 10 de fevereiro de 2025.

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 21, de 02.01.25 - DOE n° 13.936-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: FRANCISCA NASCIMENTO CAETANO DE OLIVEIRA - Processo Administrativo: 02.01.2025-JUR – Termo de Advertência nº 1783/2024. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 03/2025, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 14, VI, da Lei municipal nº 2.422, de 2022, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 1783. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e arquive-se.
Rio Branco, Acre, 28 de janeiro de 2025.

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 21, de 02.01.25 - DOE n° 13.936-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: MAV CONSTRUTORA LTDA - Processo Administrativo: 06.01.2025-JUR – Termo de Advertência nº 2007/2025. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 14/2025, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 14, VIII, da Lei municipal nº 2.422, de 2022, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 2007. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e arquive-se.
Rio Branco, Acre, 10 de fevereiro de 2025.

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 21, de 02.01.25 - DOE n° 13.936-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: EDSON GUILHERME DA SILVA - Processo Administrativo: 08.01.2025-JUR – Termo de Advertência nº 2008/2025. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 16/2025, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 14, VIII, da Lei municipal nº 2.422, de 2022, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 2008. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e arquive-se.
Rio Branco, Acre, 10 de fevereiro de 2025.

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 21, de 02.01.25 - DOE n° 13.936-A

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Onde se lê:
Primeiro Termo Aditivo de Prazo
Contrato RBTRANS nº 3924/2024
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2023 - IDAF
Parecer jurídico Nº xxx/2025
Partes: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS e a Empresa ANSELMO RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA.
Do objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de validade do Contrato RBTRANS n°. 3924/2024, em 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Valor do Aditivo: Dá-se ao presente termo aditivo o valor global de R$154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
Da Vigência: a contar de 03/02/2025 à 02/02/2026.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Programas de Trabalhos: 01.017.202.26.253.0404 .2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS); Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros- PJ); Fonte de Recursos: 1.500 (Recursos não Vinculados de Impostos).
Rio Branco – AC, 31 de janeiro de 2025.

Assinam:
Clendes Vilas Boas - Superintendente da RBTRANS
Anselmo Ribeiro do Nascimento - Contratado

Leia-se:
Primeiro Termo Aditivo de Prazo
Contrato RBTRANS nº 3924/2024
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2023 - IDAF
Parecer jurídico Nº 009/2025
Partes: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS e a Empresa ANSELMO RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA.
Do objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de validade do Contrato RBTRANS n°. 3924/2024, em 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Valor do Aditivo: Dá-se ao presente termo aditivo o valor global de R$154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
Da Vigência: a contar de 03/02/2025 à 02/02/2026.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Programas de Trabalhos: 01.017.202.26.253.0404.226

4.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS); Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros-PJ); Fonte de Recursos: 1.500 (Recursos não Vinculados de Impostos).
Rio Branco – AC, 31 de janeiro de 2025.

Assinam:
Clendes Vilas Boas - Superintendente da RBTRANS
Anselmo Ribeiro do Nascimento - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DA PORTARIA Nº 203 DE 12 DE FEVEREITRO DE 2025
O Diretor Presidente- Interino da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº. 025 de 02 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Nº. 01250011/2025, que constitui como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços gráficos e comunicação visual, destinados a atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
I – Gestor: Roselane Cristina Monteiro de Melo - Matrícula Nº 709703-4;
II – Fiscal: Tamires Martins de Melo Eduino – Matrícula Nº. 704897-2;
III – Fiscal Substituto: Ludimila Mesquita de Queiroz - Matrícula Nº 716141-2.
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Local e data: Rio Branco - Acre, 12 de fevereiro de 2025.

Assina: Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente-Interino,
Decreto nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250014/2025 EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ M.S.M INDUSTRIAL LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de materiais agregados minerais (Britas), para atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 254/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 020/2024.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 6.599.500,00 (seis milhões, quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo).
Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/02/2025 a 31/12/2025.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Abdel Barbosa Derze, como contratante, e a Sr. (a). LEOCARDIO LUIZ SOSTER, como contratada.
DA SILVA SOSTER., como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250010/2025 EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ M.S.M INDUSTRIAL LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de materiais agregados minerais (Pedra Rachão Mão de Pulmão), para atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 254/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 020/2024.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 443.540,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo).
Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/02/2025 a 31/12/2025.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de janeiro de 2025.

ASSINAM: Abdel Barbosa Derze, como contratante, e a Sr. (a). LEOCARDIO LUIZ SOSTER, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250012/2025 EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ S.L DE CASTRO LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COMUNICAÇÃO VISUAL E CONFECÇÃO DE UNIFORMES, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 230/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 004/2024
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 224.776,85 (Duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de consumo).
3.3.90.39.00.00.00 (Serviços Pessoa Jurídica)
Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/02/2025 a 31/12/2025.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 12 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Abdel Barbosa Derze, como contratante, e a Sra. SAMARA LIMA DE CASTRO, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250013/2025 EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ M.S.M INDUSTRIAL LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de materiais agregados minerais (Britas), para atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 254/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 020/2024.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 5.279.600,00 (seis milhões, duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo).
Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/02/2025 a 31/12/2025.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Abdel Barbosa Derze, como contratante, e a Sr. (a). LEOCARDIO LUIZ SOSTER, como contratada.
DA SILVA SOSTER., como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250011/2025 EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ CIPRIANI E CIPRIANI LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRA-

TAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 230/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 004/2024.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 9.579,10 (Nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo);
3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).
Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/02/2025 a 31/12/2025
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 12 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Abdel Barbosa Derze, como contratante, e a Sr. DIRCEU CIPRIANI como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 002/2025
Conforme Decreto nº 400, art. 26, que instrui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Secretaria Municipal da Casa Civil.
Resolve:
Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços para contratação de futura e eventual aquisição de itens essenciais, kit limpeza, visando atender às famílias afetadas pelas enchentes do Rio Acre, no município de Rio Branco.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este aviso de intenção de coleta de preços, poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal da Casa Civil, através do e-mail smcc.compras@riobranco.ac.gov.br.
Deverão conter obrigatoriamente os dados da tabela abaixo, além dos nomes completos do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.
DA VALIDADE: a validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

CNPJ	
Nome Empresarial	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Responsável pelas informações	CPF:

Planilha detalhada com a composição do lote - Kit Limpeza					
Item	Descrição	Und.	Qtde (A)	Valor Unitário R$ (B)	Valor Total Do Item R$ (C) = (A*B)
1	Água sanitária para usos diversos a base de hipoclorito de sódio. Características do produto: serve para alvejar, desinfetar sua casa, e para lavagem de verduras, frutas e hortaliças. Peso: 1 Litro (1,000ml (1L)	Unid.	2		
2	Balde tipo pedreiro em plástico com alça. Cores diversas. Tamanho: 14 litros.	Unid.	1		
3	Desinfetante com ação bactericida e germicida para uso geral. Fragrância: diversos. Embagem plástica, frasco com 1.000ml (1L)	Unid.	2		
4	Esponja dupla face para lavar louça, antibactéria, durável. Medidas aproximadas: 100mm x 71mm x 18mm.	Unid.	1		
5	Pano de chão, multiuso, tipo esfregão, para limpeza em geral. 100% algodão. Cores diversas. Medidas aproximadas: 73x44cm	Unid.	1		
6	Papel Higiênico, branco, suave, picotado, supermacio. Folha Simples. Medidas: 30 metros X 10cm. Pacote contendo 4 rolos.	Pct,	2		
7	Sabão em barra, Peso Aproximado: 90 gramas. Unidade.	unid.	1		
8	Sabão em pó. Peso aproximado: 400g	pacote	1		
9	Vassoura de piaçava, cabo de madeira plastificado com no mínimo 120cm (A), com base plástica, medindo no mínimo 10cm (L)	unid.	1		
10	Rodo Grande: · Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla.	unid.	1		
Valor Total de 1 (um) Kit Limpeza R$					

Descrição	Unidades	Quantidade Estimada		Valor Total Estimado R$		
		Para Contratação (A)	Para Registro (B)	1 Kit Limpeza R$ (C)	Para Contratação R$ (D) = (A*C)	Registro de Preço R$ (E) = (B*C)
Kit Limpeza	Unid.	13.420	17.446			

Nota explicativa:
A=quantidade de que se pretende contratar
B=quantidade que se pretende registrar o preço
C= valor de 1 (um) kit limpeza, correspondendo ao somatório total dos 10 itens acima relacionados
D= Valor total correspondente a multiplicação de (A)*(C)
E= Valor total correspondente a multiplicação de (B)*(C)
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações e/ou proposta, deverão ser enviadas para o e-mail: smcc.compras@riobranco.ac.gov.br ou entregues na sua Sede localizada no endereço: Rua Rui Barbosa, 285, Centro de Rio Branco – AC, CEP 69.900-120, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 3 (TRES) DIAS CORRIDOS a contar da data da publicação, no horário de 7h as 14h nos dias úteis.
DA REVOGAÇÃO: Esse Aviso de Intenção de Coleta de Preços, poderá ser revogado a qualquer momento, independentemente de comunicação, a qualquer

tempo, a critério da Administração Pública Municipal, segundo os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, resguardado o interesse público.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3212-7400/3212-7416 ramal 7516.
Rio Branco - AC, 11 de fevereiro de 2025.

Maria Roxiane dos Santos Oliveira
Diretora de Gestão Administrativa e Financeira
Decreto n° 475/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 003/2025
Conforme Decreto nº 400, art. 26, que instrui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Secretaria Municipal da Casa Civil.
Resolve:
Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços para contratação de futura e eventual aquisição de itens essenciais, kit higiene, para atender às famílias afetadas pelas enchentes do Rio Acre, no município de Rio Branco.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este aviso de intenção de coleta de preços, poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal da Casa Civil, através do e-mail smcc.compras@riobranco.ac.gov.br.
Deverão conter obrigatoriamente os dados da tabela abaixo, além dos nomes completos do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.
DA VALIDADE: a validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

CNPJ	
Nome Empresarial	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Responsável pelas informações	CPF:

Planilha detalhada com a composição do lote Kit Higiene

Item	Descrição	Und.	Qtde (A)	Valor Unitário R$ (B)	Valor Total do Item R$ (C) = (A*B)
1	Escova de Dentes, comum, com cerdas macias, adulto. Cores diversas.	unid.	1		
2	Creme Dental com flúor. Peso aproximado: 90g.	unid.	1		
3	Sabonete em barra. Ação hidratante. Qualquer fragrância. Peso aproximado: 90g	unid.	1		
4	Desodorante em creme. Antitranspirante. Peso aproximado: 55g.	unid.	1		
5	Shampoo. Para todo tipo de cabelo. Acondicionado em frasco plástico com bico dosador. Peso aproximado: 300ml	unid.	1		
6	Condicionador. Para todo tipo de cabelo. Acondicionado em frasco plástico com bico dosador. Peso aproximado: 250ml	unid.	1		
7	Absorvente feminino. Com abas. Suave. Absorvente externo. 01 pacote contendo 08 unidades.	unid.	1		
Valor Total de 1 (um) Kit Higiene R$					

Descrição	Unidades	Quantidade Estimada		Valor Total Estimado R$		
		Para Contratação (A)	Para Registro (B)	1 Kit Higiene R$ (C)	Para Contratação R$ (D) = (A*C)	Registro de Preço R$ (E) = (B*C)
Kit Higiene	Unid.	30.000	40.000			

Nota explicativa:
A=quantidade de que se pretende contratar
B=quantidade que se pretende registrar o preço
C= valor de 1 (um) kit Higiene, correspondendo ao somatório total dos 7 itens acima relacionados
D= Valor total correspondente a multiplicação de (A)*(C)
E= Valor total correspondente a multiplicação de (B)*(C)
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações e/ou proposta, deverão ser enviadas para o e-mail: smcc.compras@riobranco.ac.gov.br ou entregues na sua Sede localizada no endereço: Rua Rui Barbosa, 285, Centro de Rio Branco – AC, CEP 69.900-120, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS CORRIDOS a contar da data da publicação, no horário de 7h as 14h nos dias úteis.
DA REVOGAÇÃO: Esse Aviso de Intenção de Coleta de Preços, poderá ser revogado a qualquer momento, independentemente de comunicação, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública Municipal, segundo os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, resguardado o interesse público.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3212-7400/3212-7416 ramal 7516.
Rio Branco - AC, 11 de fevereiro de 2025.

Maria Roxiane dos Santos Oliveira
Diretora de Gestão Administrativa e Financeira
Decreto n° 475/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 006/2025
Conforme Decreto nº 400, art. 26, que instrui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Secretaria Municipal da Casa Civil.

Resolve:
Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços para contratação de futura e eventual aquisição de itens essenciais, colchão, para atender às famílias afetadas pelas enchentes do Rio Acre, no município de Rio Branco.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este aviso de intenção de coleta de preços, poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal da Casa Civil, através do e-mail smcc.compras@riobranco.ac.gov.br.
Deverão conter obrigatoriamente os dados da tabela abaixo, além dos nomes completos do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.
DA VALIDADE: a validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

CNPJ	
Nome Empresarial	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Responsável pelas informações	CPF:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada		Valor Total Estimado R$		
			Para Contratação (A)	Para Registro (B)	1 colchão R$ (C)	Para Contratação R$ (D) = (A*C)	Registro de Preço R$ (E) = (B*C)
01	Colchão tipo solteiro densidade D28 medindo 0,88 cm de largura x 1,88 cm de comprimento x mínimo de 14 cm de altura – em espuma tipo bloco fixo, revestimento em tecido com tratamento anti-fungo, anti-bactéria, anti-ácaro e antialérgico.	Unid.	3.000	4.000			

Nota explicativa:
A=quantidade de que se pretende contratar
B=quantidade que se pretende registrar o preço
C= valor de 1 (um) Colchão
D= Valor total correspondente a multiplicação de (A)*(C)
E= Valor total correspondente a multiplicação de (B)*(C)
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações e/ou proposta, deverão ser enviadas para o e-mail: smcc.compras@riobranco.ac.gov.br ou entregues na sua Sede localizada no endereço: Rua Rui Barbosa, 285, Centro de Rio Branco – AC, CEP 69.900-120, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS CORRIDOS a contar da data da publicação, no horário de 7h as 14h nos dias úteis.
DA REVOGAÇÃO: Esse Aviso de Intenção de Coleta de Preços, poderá ser revogado a qualquer momento, independentemente de comunicação, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública Municipal, segundo os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, resguardado o interesse público.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3212-7400/3212-7416 ramal 7516.
Rio Branco - AC, 11 de fevereiro de 2025.

_____
Maria Roxiane dos Santos Oliveira
Diretora de Gestão Administrativa e Financeira
Decreto n° 475/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 008/2025
Conforme Decreto nº 400, art. 26, que instrui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Secretaria Municipal da Casa Civil.
Resolve:
Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços para contratação de futura e eventual aquisição de itens essenciais, material de consumo diversos, para atender às famílias afetadas pelas enchentes do Rio Acre, no município de Rio Branco.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este aviso de intenção de coleta de preços, poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal da Casa Civil, através do e-mail smcc.compras@riobranco.ac.gov.br.
Deverão conter obrigatoriamente os dados da tabela abaixo, além dos nomes completos do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.
DA VALIDADE: a validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

CNPJ	
Nome Empresarial	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Responsável pelas informações	CPF:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada		Valor Total Estimado R$		
			Para Contratação (A)	Para Registro (B)	Valor Unitário R$ (C)	Para Contratação R$ (D) = (A*C)	Registro de Preço R$ (E) = (B*C)
1	Capa de chuva - longa, pvc, forrada/reforçada, na cor amarela. Tamanho: g	Unid.	100	130			
2	Bota 7 (sete) leguas, pvc, cano longo, impermeável, na cor preta. Tamanho: (nº 35 ao nº 44)	Pares	50	75			
3	Lona preta, extra-forte/reforçada, 4x100 metros..	Rolo	15	25			

4	Cabo de seda tamanho de 10mm ou 11mm – 50 metros, resistente a 3mil kg, com elasticidade..	Rolo	15	20			
5	Fita zebrada larga, 70mm x 100 metros.	Rolo	1000	1300			
Valor Total R$							

Nota explicativa:
A=quantidade de que se pretende contratar
B=quantidade que se pretende registrar o preço
C= valor de unitário
D= Valor total correspondente a multiplicação de (A)*(C)
E= Valor total correspondente a multiplicação de (B)*(C)
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações e/ou proposta, deverão ser enviadas para o e-mail: smcc.compras@riobranco.ac.gov.br ou entregues na sua Sede localizada no endereço: Rua Rui Barbosa, 285, Centro de Rio Branco – AC, CEP 69.900-120, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS CORRIDOS a contar da data da publicação, no horário de 7h as 14h nos dias úteis.
DA REVOGAÇÃO: Esse Aviso de Intenção de Coleta de Preços, poderá ser revogado a qualquer momento, independentemente de comunicação, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública Municipal, segundo os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, resguardado o interesse público.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3212-7400/3212-7416 ramal 7516.
Rio Branco - AC, 11 de fevereiro de 2025.

_____
Maria Roxiane dos Santos Oliveira
Diretora de Gestão Administrativa e Financeira
Decreto n° 475/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 1080003/2022.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, F M TERCERIZAÇÃO EIRELI.
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacio-nal, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Fi-nanças - SEFIN, no município Rio Branco/AC.
Valor do Contrato: 5.802.292,20 (cinco milhões oitocentos e dois mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 060/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste Termo Aditivo a repactuação de preços do Contrato nº 01080003/2022, em decorrência da CCT nº AC000012/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
§1º O prazo de vigência e execução do contrato será de 06 meses a contar do dia 12/02/2025 ao dia 11/08/2025, respeitando o período orçamentário, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos período orçamentário, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real neces-sidade e com vantagens para administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II Art. 57 da Lei n°8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E DISPOSIÇÕES LEGAIS
§1º O presente Termo Aditivo tem como base legal o inciso II, alínea “d”, § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
§2º Do Âmbito de Aplicação, conforme disposto no Dec. Municipal nº 1.127/2014:
“Art. 1º Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a todas as licitações, contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal, inclusive as efetuadas por subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 2º Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato con-vocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 04.122.0404.2400.0000 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização); Elemento de Des-pesa: 3.3.90.34.00 (Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 1500 (Recurso Próprio).
CLÁUSULA QUINTA - DA ANÁLISE JURÍDICA
A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao parecer jurídico Processo SAJ nº. nº 2025.02.00068, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.
Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2025

Signatários - Contratantes: Wilson José das Chagas Sena Leite Secretário Municipal de Finanças – SEFIN.
Signatário – Contratada Francisco Jânio da Costa Aguiar F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Aviso de Intenção de Compra
A Procuradoria Geral do Município– PGM, convida os fornecedores, Pessoa Jurídica (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem cotações de preços, visando a prestação de serviço de locação de equipamentos de informática (Estações de trabalho do tipo II, Monitor Adicional, nobreak 600VA, Tablet, Notebook tipo I, Impressora Multifuncional jato de tinta Ecotank, Impressora multifuncional laser monocromática, Scanner de mesa), para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município – PGM, tendo por base as seguintes normas e demais legislações pertinentes, Lei Federal Nº 14.133, de 09 de maio de 2021, e suas alterações, posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 400 de 22 de março de 2023.
Especificações e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Desktop Tipo II Desempenho: Atingir pontuação mínima de 42.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O equipamento deve possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento solicitado no edital, ou configurações superiores; Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento; A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta. Processador: Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2; O processador deve possuir 20 (vinte) núcleos reais e suportar 28 (vinte e oito) threads, ou superior. Deve possuir frequência base da performance-core mínimo de 2.10GHz, e atingir velocidade de frequência de no mínimo 5.40GHz através da tecnologia Turbo max do performance-core; No mínimo 33 MB de cache; O processador deverá possuir compatibilidade com gerenciamento Intel Vpro ou AMD Pro. Placa Mãe: Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento; Suportar até 128GB de memória DDR5-4800 MHz com 4 slots de memória; Deve possuir 1 (um) soquete para o processador cotado. Não serão aceitas placas mãe com processador soldado; Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado; Deve ser habilitada para suportar tecnologia que permita gerenciamento remoto avançado e segurança aprimorada através de tecnologia do tipo Vpro ou AMD Pro; Deverá suportar até 04 (quatro) monitores; Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado; Deverá possui no mínimo 04 (quatro) PCIe; Possuir ao menos 03 (três) SLOT padrão M.2. Bios: BIOS em conformidade com a normativa NIST 800-147 (ou ISO/IEC 19678) e NIST 800- 193, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma ou possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade em tempo real durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits , vírus e malwares, Possuir gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; Possuir ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura conforme a norma NIST 800-88, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados, em conformidade com padrões internacionais de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados; Possuir proteção da tabela de partição do dispositivo de armazenamento; Possuir suporte a soluções que permitam localizar o equipamento; Possuir controle de acesso aos dispositivos do equipamento, permitindo habilitar e desabilitar portas USB; Permitir atualização de BIOS diretamente pela interface gráfica da BIOS; Possuir local na web, ou site do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS; Permitir criação de um pendrive de recuperação possibilitando a recuperação da BIOS; Permitir replicação de configuração de BIOS via Pendrive e via rede; Memória RAM:	UND.	160		
	Memória do tipo DDR5 ou superior; Deverão ser fornecidos no mínimo 16 GBytes de memória RAM, (2 x 8GB) por computador, configurada para operar em canal duplo (dual channel); Frequência mínima de 4800 MT/s ou superior; Controladora de Vídeo: O equipamento deverá possuir placa de vídeo dedicada com no mínimo 04 (quatro) GB GDDR6; Deverá possuir no mínimo 384 CUDA Cores; Largura de banda de memória: Até 80GB/s; O licitante deve declarar em sua proposta a marca e o modelo da placa de vídeo ofertada; Caso a placa de vídeo ofertada não possua compatibilidade com o monitor ofertado, deverá ser ofertado adaptadores para o uso do mesmo; A ausência desta informação acarretara na desclassificação da proposta; Interfaces:Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função Wake on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de redes externas (off board);				

	Interface de rede Wi-Fi 6E AX211 (2x2) e Bluetooth® 5.3; Controladora de som com conectores para entrada e saída na parte frontal do gabinete; No mínimo 11 (onze) interfaces USB, com pelo menos 05 (cinco) USB instaladas na parte frontal do gabinete, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema; Das portas citadas acima, pelo menos 01 (um) deverá ser do tipo C, disponível na parte frontal do equipamento; Deverá possuir no mínimo 01 (um) interface HDMI e 03 (três) interfaces digitais do tipo DisplayPort; Unidade de Disco Rígido: Unidade de estado sólido com tecnologia NVMe, slot M.2 e capacidade interna de, no mínimo, 256 GB (Duzentos e cinquenta e seis gigabytes) ou superior; Gabinete: Do tipo Small Form Factor; Conectores para saída som na parte frontal do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone, sendo aceito conector tipo combo; Botão liga/desliga na parte frontal do gabinete; Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações (deverá ser fornecido cabo de segurança junto com o equipamento); Possui sensor de intrusão capaz de gravar na BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica. O mesmo poderá ser ativado ou desativado através da BIOS; Deverá possuir auto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores; Alimentação Elétrica: Fonte externa de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada mínima de 100 a 240 VAC (+/-10%). 50-60Hz, com ajuste automático; A potência da fonte deverá ser de no mínimo 400W, com eficiência mínima de 89%; Deve suportar o equipamento em sua configuração máxima; Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomadas padrão NBR14136; Teclado: Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; Deve possuir impressa a logomarca do mesmo fabricante do microcomputador; Mouse: Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução mínima de 1000 (mil) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; Mouse com fio sem o uso de adaptadores; Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador. Gerenciamento, Segurança e Softwares: Licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou versão superior; O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR, pré-instalado e em pleno funcionamento; Acompanhar licença de software Microsoft Office Profissional 2019, com a disponibilidade dos seguintes aplicativos: Word2019, Excel2019, PowerPoint2019, Outlook2019, Publisher2019 e Access2019; Possuir solução baseada em nuvem que permita gerenciamento completo do equipamento, com funcionalidades capazes de identificar o inventario de hardware do equipamento (modelo, número de série, nível de garantia), gerar alertas para falha iminente do SSD, classificar o estado térmico do equipamento, notificar atualização do BIOS, permitir realização de diagnósticos básicos e abertura de chamado técnico de suporte junto ao fabricante diretamente pelo console de gerenciamento; Possuir solução de segurança baseada em hardware e/ou software, integrada ao equipamento, que possua capacidade de micro virtualizar containers, e criar sessões do navegador de internet, de forma completamente isolados do sistema operacional e hardware hospedeiro, para navegação nas páginas web (suporte ao menos a Internet Explorer e Chrome), evitando que estes ataques tenham a capacidade de explorar vulnerabilidades e infectar o sistema/hardware com malwares, vírus ou até mesmos as ameaças do tipo ransomware . Este recurso pode ser de terceiros, desde que seja homologado pelo fabricante do equipamento, esta comprovação deverá ser apresentada através de carta do fabricante. A solução também deverá proteger de forma igual anexos de email (PDF, XLS, DOC, PPT); Possuir solução para prover proteção em tempo real contra malwares, utilizando tecnologia deep learning. Deve funcionar mesmo que desconectado da Internet (offline), sem a necessidade de updates frequentes. A solução deverá consumir o mínimo de recursos como CPU e memória. A solução deverá identificar o arquivo contaminado e colocar em quarenta de forma rápida, abaixo de 12s; Outros Requisitos: Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet.				

	A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas; A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia, placa de rede wireless, etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta. Certificações e Compatibilidade: Certificação de compatibilidade eletromagnética CE A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx; O equipamento deverá possuir atestado de conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência EN 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (Restriction of Hazardous Substances). Equipamento deverá ser certificado por um laboratório competente (nacional ou internacional) de acordo com a norma MIL STD 810 G; O fabricante do desktop deve possuir Certificado ISO 9001. O fabricante do equipamento deve possuir certificado de sistema de gestão ambiental conforme normas ISO 14001 O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee; O equipamento ofertado deve possuir certificação de compatibilidade eletromagnética (CE) e de eficiência energética (EPEAT), sendo exigida no mínimo na categoria Gold. Garantia e Suporte: O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site; O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do Início do atendimento técnico. Caso a contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído; Prazo de entrega: no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da ordem de Serviço. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site; Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à Empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, a empresa licitante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante;				
02	Monitor Monitor: O monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante do desktop ofertado; Deverá possuir Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 24”, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste de 1.000:1; Resolução mínima de 1920x1080 a 75hz; Deve possuir Pixel Pitch de 0,275 x 0,275 mm; Pixels Per Inch (PPI): 93 PPI; Conectores: 01 (um) entrada HDMI, 01 (um) entrada DisplayPort, 01 (um) VGA e no mínimo 04 (quatro) portas USB; Deve possuir entrada que permita a utilização de cabo de segurança; Deverá acompanhar 01 (um) cabo Displayport, 01 (um) cabo HDMI e um cabo de alimentação; Controle digital de brilho e contraste. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 100 mm) e rotação pivot +/- 90°; Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;	UND.	160		

	Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Possuir certificado EPEAT na categoria Gold. Outros Requisitos: As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas; A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia, placa de rede wireless, etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta. Garantia e Suporte: O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site; O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do Início do atendimento técnico. Caso a contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído; Prazo de entrega: no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da ordem de Serviço. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site; Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à Empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, a empresa licitante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante;				
03	Notebook Desempenho: Atingir pontuação mínima de 15.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores; Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento; A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta; Processador: Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops; Arquitetura 64 bits, com suporte à tecnologia de virtualização; O processador deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e suportar um total de 12 (doze) threads; Atingir velocidade de frequência de no mínimo 4.7GHz através da tecnologia Turbo; Possuir no mínimo 12MB (doze) de cache; Possuir controlador de memória com capacidade de acesso em 02 canais (dual channel); O processador deve permitir o uso de tecnologias de gerenciamento remoto e segurança, como Intel VPro ou AMD Pro; Placa principal (motherboard): Placa mãe projetada pelo próprio fabricante do equipamento, não sendo aceito emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado; Suportar até 64GB de memória DDR4 3200 MT/s com 2 slots de memória permitindo operação em modo Dual Channel; Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado; Deve suportar a instalação de no mínimo 02 (dois) SSDs do tipo M.2; Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões Wi-Fi 6, integrada internamente ao equipamento; Deve ter suporte a gerenciamento com KVM remoto (mouse e teclado) no processo de boot do equipamento quando acessado remotamente o equipamento. Deverá alterar a borda da tela ou possuir mecanismo de segurança para que o usuário tenha ciência de que o equipamento está sendo acompanhado; Bios:	UND.	24		

BIOS em conformidade com a normativa NIST 800-147 (ou ISO/IEC 19678) e NIST 800-193, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma ou possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade em tempo real durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits , vírus e malwares, Possuir gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento;
Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;
Possuir ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura conforme a norma NIST 800-88, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados, em conformidade com padrões internacionais de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados;
Possuir proteção da tabela de partição do dispositivo de armazenamento;
Possuir suporte a soluções que permitam localizar o equipamento;
Possuir controle de acesso aos dispositivos do equipamento, permitindo habilitar e desabilitar portas USB;
Permitir atualização de BIOS diretamente pela interface gráfica da BIOS;
Possuir local na web, ou site do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS;
Permitir criação de um pendrive de recuperação possibilitando a recuperação da BIOS;
Permitir replicação de configuração de BIOS via Pendrive e via rede;
Memória RAM:
Memória RAM tipo DDR4-3200MHz ou superior, com no mínimo 08 (oito) Gigabytes instalados;
Controladora de Vídeo:
Controladora gráfica integrada à placa principal;
Deve atender ao padrão DIRECTX 12.1, OpenGL 4.6 e OpenCL 3.0 ou superior;
Saída de vídeo HDMI, não sendo permitida saída em versões mini ou micro;
Interfaces:
Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
Interface de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax, com suporte a Wi-Fi 6 homologada pela Anatel;
Dispositivo apontador tipo “touchpad” integrado ao chassi;
Controladora de som com alto-falantes estéreos, entrada para microfone e saída para fone de ouvido no padrão P3 de 3,5 mm, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi. Será aceito entrada e saída de áudio no formato combo;
Câmera de vídeo integrada ao chassi, com tampa de privacidade nativa e resolução de no mínimo 720 Pixels HD ou superior;
Possuir leitor biométrico de impressões digitais integrado.
Mínimo de 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 02 (dois) portas do tipo C;
01 (um) porta de vídeo digital do tipo HDMI;
Teclado padrão ABNT-2, retro iluminado e resistente a derramamento de líquidos;
Possuir interface Bluetooth 5.3 integrada ou superior, homologada pela Anatel;
Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante), liga/desliga do modulo WIFI, sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN);
Todas as conexões deverão ser integradas ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos ou hubs;
Unidade de Armazenamento:
Unidade de estado sólido com tecnologia NVMe, slot M.2 e capacidade interna de, no mínimo, 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) ou superior;
Tela de Vídeo:
Possui tela de LCD com tecnologia de privacidade integrada, no qual impede visão periférica, garantindo maior privacidade e segurança nas informações apresentadas na tela do equipamento;
O recurso de privacidade integrada na tela, é ativado/desativado por uma tecla de atalho no teclado do notebook;

Tela plana com tamanho mínimo de 14” polegadas FHD;
Resolução mínima de 1920x1080 pixels, com frequência mínima de 60HZ;
Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;
As dobradiças devem ser construídas com material resistente, permitindo movimentos frequentes e variados, como abertura e fechamento da tela, apoiado ou não sobre alguma superfície, inclusive com a tela aberta nos diversos ângulos possíveis;
Alimentação Elétrica:
Possuir fonte de alimentação externa do mesmo fabricante do notebook, com capacidade de operar com qualquer tensão de entrada nas faixas compreendida de 100V a 240V, com comutação automática;
O cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;
A Fonte de alimentação deve ser capaz de fornecer energia para carga da bateria e para alimentação do notebook, com potência suficiente para todo o hardware instalado;
Bateria:
O equipamento deve possuir bateria interna recarregável do tipo Íon de Lítio, Polímero ou tecnologia superior com autonomia mínima de 06 (seis) horas; Bateria com no mínimo 03 (três) células, com capacidade mínima de 51Whr;

	A bateria deve ser do mesmo fabricante do equipamento; A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento; A bateria fornecida deverá ter garantia mínima de 03 anos para defeitos em geral, incluindo estofamento (exceto desgaste natural da capacidade de carga); Chassi: Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite), o material utilizado para confecção do chassi deverá ser de liga metálica como alumínio, carbono ou magnésio; Possuir sensor de abertura da tampa (ou chassis em DTs) inferior do notebook para detectar acessos indevidos a parte interna do equipamento, possibilitando evitar possíveis furtos de componentes internos e evitar que um hacker utilizando ferramentas de ataque via DMA (Direct Memmory Access) possa roubar dados ou inserir software maliciosos como key loggers. Ao detectar a abertura da tampa o sensor deverá realizar ações para: desligar o notebook, bloquear a unidade (quando possui senha de BIOS), gerar alerta no BIOS (log) e no boot do equipamento e realizar também um “clear” TPM; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; Deve possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; Trava de Segurança: Deve acompanhar trava de segurança com chave (no mínimo 02 chaves), compatível com a entrada no chassi do notebook ofertado; Ser do tipo cabo de aço super-resistente revestido com PVC, com comprimento de no mínimo 1m e no mínimo 4mm de espessura; Outros Requisitos: Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação.; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas; A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia estendida, placa de rede wireless, softwares e etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta; Gerenciamento, segurança e softwares: Licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits; O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR, pré-instalado e em pleno funcionamento, com a chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional; Acompanhar licença de software Microsoft Office Profissional 2019, com a disponibilidade dos seguintes aplicativos: Word2019, Excel2019, PowerPoint2019, Outlook2019, Publisher2019 e Access2019; Possuir solução pré-instalada no equipamento (partição UEFI), com acesso pelo boot através de uma das teclas F1...F12. Com interface gráfica que possibilite alterar o idioma em no mínimo 3 idiomas (preferencialmente português, inglês e espanhol). Deve possuir recursos que permita consultar as informações básicas do equipamento (marca, modelo do equipamento e do processador, quantidade total de memória instalada, número de série do equipamento, versão da BIOS e capacidade de armazenamento). A solução deverá ser capaz de executar testes do equipamento como um todo (CPU, memória, HD e placa mãe) em pelo menos 2 níveis (rápido e completo) e de forma individual por componente (CPU, memória, sistema de armazenamento, sistema de áudio, placa Wifi); Possuir solução baseado em Inteligência Artificial (AI) que melhore a qualidade de captura de áudio para proporcionar conferência de áudio/vídeo de qualidade eliminando o ruído ambiente (como toques do teclado, conversar paralelas, ruído de carros e etc) para ter uma experiência “silenciosa” de conferência de áudio/vídeo. Possuir uma interface gráfica para ativar ou desativar esta funcionalidade;Possuir solução baseada em nuvem que permita gerenciamento completo do equipamento, com funcionalidades capazes de identificar o inventario de hardware do equipamento (modelo, número de série, nível de garantia), gerar alertas para falha iminente do SSD, classificar o estado térmico do equipamento, notificar atualização do BIOS,				

	permitir realização de diagnósticos básicos e abertura de chamado técnico de suporte junto ao fabricante diretamente pelo console de gerenciamento; Possuir solução capaz de instalar remotamente o sistema operacional original do equipamento, através de uma conexão via Internet segura. A conexão poderá ser feita via cabo ethernet ou via Wireless; Possuir solução de segurança baseada em hardware e/ou software, integrada ao equipamento, que possua capacidade de micro virtualizar containers, e criar sessões do navegador de internet, de forma completamente isolados do sistema operacional e hardware hospedeiro, para navegação nas páginas web (suporte ao menos a Internet Explorer e Chrome), evitando que estes ataques tenham a capacidade de explorar vulnerabilidades e infectar o sistema/hardware com malwares, vírus ou até mesmos as ameaças do tipo ransomware . Este recurso pode ser de terceiros, desde que seja homologado pelo fabricante do equipamento, esta comprovação deverá ser apresentada através de carta do fabricante. A solução também deverá proteger de forma igual anexos de email (PDF, XLS, DOC, PPT); Possuir solução para prover proteção em tempo real contra malwares, utilizando tecnologia deep learning. Deve funcionar mesmo que desconectado da Internet (offline), sem a necessidade de updates frequentes. A solução deverá consumir o mínimo de recursos como CPU e memória. A solução deverá identificar o arquivo contaminado e colocar em quarenta de forma rápida, abaixo de 12s; Possuir solução que monitore e garanta a implementação das políticas de segurança para firewall, anti virus e criptografia contra malwares que tentem desabilita-los. A solução deverá alertar e reiniciar automaticamente o serviço se o mesmo for desativado; Certificações e Compatibilidade: O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx; Possuir certificado com EPEAT na categoria GOLD, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO; Possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Possuir atestado de conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Possuir compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência EN 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (Restriction of Hazardous Substances); O fabricante do desktop deve possuir Certificado ISO 9001; O fabricante do equipamento deve possuir certificado de sistema de gestão ambiental conforme normas ISO 14001; O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee; Garantia On-Site: O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site; O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do Início do atendimento técnico. Caso a contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído; Prazo de entrega: no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da ordem de Serviço. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site; Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à Empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, a empresa licitante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante;				
04	Tablet Especificações técnicas: Sistema operacional Android; Tela touch screen de no mínimo 11 polegadas com tecnologia TFT ou LED; Processador com no mínimo 08 (oito) núcleos com velocidade de 2.0GHz; Armazenamento interno de no mínimo 64GB; Suporte a cartão de memória externo de no mínimo 1TB; Possuir no mínimo 4GB de memória RAM; Bateria de 7040mAh; Possuir câmera traseira com resolução de no mínimo de 8.0MP ou superior; Possuir câmera frontal com resolução de no mínimo 5.0MP ou superior; Alto-falante integrado;	UND.	25		

	Possuir pelo menos 01(uma) entrada USB e conector para fone de ouvido; Possuir conectividade do tipo WIFi 802.11ac 2.4GHz e 5GHz e Bluetooth 5.0; Deverá acompanhar carregador e manual do usuário; Outros requisitos: Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso; Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet; A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação; Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas; Garantia e Suporte: A garantia do equipamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do recebimento do objeto, ou vigência do contrato, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante; O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site; O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do Início do atendimento técnico. Caso a contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído., O primeiro atendimento deverá ser realizado pela empresa licitante que deverá ter base local própria ou sub-contratada. No caso de ser sub-contratada a mesma deverá apresentar declaração direcionada a SEMEIA/PMRB que assegurará a condição de garantia (mão de obra e peças) on-site durante o período de contrato, na cidade de rio branco/ac. Esse vínculo entre licitante e assistência técnica deverá ser comprovado por contrato com firma reconhecida em cartório; Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à Empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, a empresa licitante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante; Prazo de entrega: no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da ordem de Serviço.				

05	Nobreak 600VA Especificações técnicas mínimas exigidas: Saída: Capacidade de potência de saída de 300Watts/600VA. Tensão nominal de saída de 115V. Eficiência em carga total de 90.0%. Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) de 60Hz. Tipo de Forma de Onda: PWM Senoidal aproximada. Conexões de saída: Possuir no mínimo 04 (quatro) saídas, padrão NBR 14136. Entrada: Tensão nominal de entrada de 115V, 220V. Frequência de entrada de 60Hz =/- 5Hz. Modo de seleção automático. Cabo de energia com no mínimo 1,30cm com plugue padrão NBR 14136. Bateria: Possuir no mínimo 01 (um) bateria interna; Bateria tipo Chumbo-Acido selada por válvula. Tempo de recarga típico de 12 horas. Comunicação e Gerenciamento: Painel de controle com indicação do status em LED; Alarme sonoro para nível de pouca bateria. Características Gerais: Proteção contra sobrecarga. Economizador de bateria. Possuir partida a frio. Auto-teste automático. Alarmes sonoros. Gerenciamento inteligente da bateria. Outros Requisitos: Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso. Deverá ser apresentado prospecto com todas as características técnicas do equipamento. Será aceito copias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet. A Apresentação de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, e obrigatória sob pena de desclassificação na falta destas. Garantia e Suporte: O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site; O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do Início do atendimento técnico. Caso a contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído; Prazo de entrega: no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da ordem de Serviço. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site; Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à Empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, a empresa licitante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante;	UND.	185		
06	Impressoras multifuncional jato de tinta Impressão: Resolução máxima de impressão: Até 4.800 dpi x 1.200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade máxima de impressão: Simplex: 33 ppm em preto e 20 ppm em cores (Rascunho/A4/Carta); Velocidade de impressão ISO: Simplex: 15,5 ppm em preto e 8,5 ppm em cores (A4/Carta); Tempo de saída da primeira página ISO: 9 segundos em preto e 15 segundos em cores; Funções de impressão: Impressão automática frente e verso (A4/Carta); Cópias: Velocidade de cópia ISO: 11 cpm em preto e 5,5 cpm em cores (A4/Carta); Resolução máxima de cópia: 600 dpi x 600 dpi; Tamanho máximo de cópia: Ofício (ADF); Digitalização: Tipo de digitalização: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Resolução óptica máxima: 1.200 dpi x 2.400 dpi; Profundidade de cor: Cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída; Escala de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída; Preto e branco: 16 bits de entrada; 1 bit de saída; Interface de conectividade: Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0) Wi-Fi 4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®, Ethernet 10/100; Protocolos de impressão em rede: LPD, IPP, PORT9100, WSD; Protocolos para gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD; Segurança WLAN: WEP (64 bits/128 bits), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES) Utilização de papel e mídia: Tamanho máximo de impressão: 215,9 mm x 1.200 mm;	UND.	21		

	Tamanhos de papel suportados: Padrão: A4, Carta, Ofício, Ofício-México, Carta 9, Fólio, Executivo, Meia Carta, A6, Envelopes: nº 10; Capacidade de carga Bandeja frontal: até 250 folhas (A4/Carta/Ofício); Geral: Visor: LCD colorido de 2,4"; Acompanha: Multifuncional, Guia de instalação, CD com drivers, cabo de alimentação, cabo USB; Consumo de energia (aproximado): 12W (em modo de operação); Tensão e frequência nominal: AC 100 V – 240 V / 50 Hz – 60 Hz; Suprimentos: A oferta de suprimentos será realizada conforme a solicitação da Procuradoria Geral do Município; O fornecimento de insumos deverá ser garantido, de acordo com as necessidades operacionais e cronograma estabelecido pela Procuradoria Geral do Município; Deverá ser fornecida a manutenção preventiva (Cabeça de impressão, chip da caixa de manutenção) com as necessidades operacionais e cronograma estabelecido pela Procuradoria Geral do Município. Garantia e Suporte: O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site; O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do Início do atendimento técnico. Caso a contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído; Prazo de entrega: no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da ordem de Serviço. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site; Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à Empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, a empresa licitante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante;				
07	Impressora multifuncional Laser Especificações: Método de impressão: Laser eletrofotográfico; Display LCD: Touchscreen colorido de 2,7"; Velocidade de impressão (máxima): Até 30 ppm; Resolução de impressão (máxima): Até 2400 x 600 dpi; Memória: 64 MB; Capacidade de impressão duplex; Capacidade de entrada de papel: Bandeja com capacidade para 250 folhas de papel e uma entrada de alimentação manual para uma folha; Capacidade de saída: 100 folhas (face pra baixo), 1 folha (face pra cima); Alimentador automático de documentos: Até 35 páginas; Interfaces padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade de cópia (máxima): Até 30 cpm; Resolução de cópia (máxima): Até 600x600 dpi; Redução/ampliação de cópia: 25% - 400% em incrementos de 1%; Opções de cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade; Tipo de scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF); Resolução de digitalização (máxima): Óptica: Até 600 x 2400 dpi / Interpolada: até 19200 x 19200 dpi; Fax modem: 33,6Kbps; Memória de páginas de fax (máxima) Até 500 páginas; Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 10.000 páginas por mês; Volume mensal recomendado: Até 2.000 páginas por mês; Suprimentos: Deverá ser fornecido mensalmente 05 (cinco) toners originais do fabricante do equipamento, sendo cada toner com rendimento mínimo de 2.600 páginas; Deverá ser fornecida a manutenção preventiva (Cilindro, Fotocondutor e Kit fusor) com as necessidades operacionais e cronograma estabelecido pela Procuradoria Geral do Município, conforme a seguir: Cilindro à cada impressão de 8.000 páginas e Kit Fusor/ Fotocondutor à cada impressão de 100.000 páginas. Garantia e Suporte: O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site; O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do Início do atendimento técnico. Caso a contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído; Prazo de entrega: no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da ordem de Serviço. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site; Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à Empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, a empresa licitante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante;	UND.	04		

08	Scanner de Mesa Tecnologia: Possuir tecnologia CCD (Charge Coupled Device) ou CIS (Contact Image Sensor); Possuir duas matrizes branca (1 na frente, 1 no verso), Xenônio ou LED; Possuir resolução óptica de captura de, no mínimo, 600dpi (seiscentos pontos por polegada); Possuir resolução de saída cor/escalda de cinza/monocromático: 50 a 600 dpi (ajustável em incrementos de 1 dpi), 1.200 dpi; Capacidade de captura de imagens nos modos simplex (frente) e duplex (frente e verso); Capacidade de captura de imagens bitonal (preto e branco) e colorido; Velocidade de varredura simples (simplex/duplex) de, no mínimo, 70 ppm/140 ipm (Setenta páginas por minuto / cento e quarenta imagens por minuto) 200 a 300dpi (duzentos a trezentos pontos por polegada) em cores e preto e branco; Possuir alimentador automático de documentos (ADF); Utilizar, no mínimo, papel nos padrões A4, Cartão plástico, suportando até 100 (cem) folhas sendo de alimentação continua. Alimentação AC 100 a 240 V ± 10%. Suportar um volume diário mínimo de 10.000 folhas Possuir interface USB 3.2 para conexão ao microcomputador acompanhado do respectivo cabo; Possuir detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultrassônica; Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.) em português do Brasil, caso exista, necessária à instalação e à operação do equipamento. A documentação poderá ser em formato eletrônico (mídia ou Internet); Os equipamentos deverão vir acompanhados de cabos, adaptadores, drivers, mídias e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento; O equipamento e todos os seus periféricos devem ser compatíveis com, no mínimo, os Sistemas Operacionais Microsoft Windows 10 (32 e 64 bits) e Microsoft Windows 11 (32 e 64 bits); Ser compativel com Energy Star e Rohs comprovado através do prospecto do equipamento; Outros requisitos Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio; Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto do objeto. Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo e Código do produto, com documentação técnica para constatação. Garantia e suporte: O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site; O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do Início do atendimento técnico. Caso a contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído; Prazo de entrega: no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da ordem de Serviço. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site; Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à Empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, a empresa licitante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante.	UND.	05		
VALOR TOTAL R$				R$	

Esta intenção de pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Procuradoria Geral – PGM, podendo ser solicitado através do e-mail: pgmdgalc@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, em consonância com a Instrução Normativa CGM nº 004/2020.
Do prazo de recebimento das cotações:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail pgmdgalc@gmail.com até o dia 21 de fevereiro de 2025, no horário das 7:00hs às 14:00hs.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail pgmdgalc@gmail.com, em horário comercial.
Rio Branco – Acre, 12 de fevereiro de 2025.

Monique Pinheiro Trindade - Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos - Decreto nº. 113/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES – JARI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO DE TRÂNSITO EM 1ª INSTÂNCIA, JARI/PREFEITURA DE RIO BRANCO N°003/2025
A Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI/PREFEITURA DE RIO BRANCO, com fulcro no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
NOTIFICA os recorrentes abaixo relacionados a respeito das decisões exaradas pela Junta para, caso queiram, adotem as providências pertinentes conforme

o caso.
1- RECURSO INDEFERIDOS/NÃO PROVIMENTO
1.1- Das decisões de INDEFERIMENTO/NÃO PROVIMENTO cabe recurso em 2ª Instância a ser interposto junto ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação;

Nº DE ORDEM	N° PROCESSO	PLACA	RECORRENTE/INTERESSADO	AIT nº	DECISÃO	DATA DE JULGAMENTO
01	355/2022	OXP0777	ANNE VITORIA HIRT PINHEIRO	A000087119	NEGAR-LHE PROVIMENTO	26/08/2022
02	013/2024	MZR6419	ELIVALDO MOREIRA DE FARIAS	A000899975	NEGAR-LHE PROVIMENTO	21/06/2024
03	014/2024	NAG7079	JAQUELINE DO CARMO PEREIRA	A000813562	NEGAR-LHE PROVIMENTO	12/07/2024
04	017/2024	MZZ7346	JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	FP00354418	NEGAR-LHE PROVIMENTO	09/08/2024
05	029/2024	NAB1I31	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	135140	NEGAR-LHE PROVIMENTO	09/08/2024
06	253/2024	QPA3E14	DENIS CLEY MOREIRA DO NASCIMENTO	168491	NEGAR-LHE PROVIMENTO	14/06/2024
07	265/2024	NAA8481	VANDERLEI RODRIGUES DE MELO	178728	NEGAR-LHE PROVIMENTO	14/06/2024
08	298/2024	NAG9356	ITALLA LOHANY DE S. TABALIPA MENDES	175487	NEGAR-LHE PROVIMENTO	28/06/2024
09	311/2024	NXS7504	MARILENE MORAES DA SILVA	161931	NEGAR-LHE PROVIMENTO	05/07/2024
10	329/2024	MZX2A54	ANGELA MARIA FEITOSA MENDES	183259	NEGR-LHE PROVIMENTO	05/07/2024
11	342/2024	QLZ8G83	JANISDEY DE OLIVEIRA AS SILVA	179843	NEGAR-LHE PROVIMENTO	19/07/2024
12	353/2024	QWO8H64	MAIARA SOUZA DA SILVA	181208	NEGAR-LHE PROVIMENTO	26/07/2024
13	355/2024	NAF3C93	EZAQUIEL SILVA PESSOA	169004	NEGAR-LHE PROVIMENTO	26/07/2024
14	388/2024	QLU9025	EMANUELLE MESSIAS DOS SANTOS	183170	NEGAR-LHE PROVIMENTO	16/08/2024
15	389/2024	QLU9025	EMANUELLE MESSIAS DOS SANTOS	180630	NEGAR-LHE PROVIMENTO	16/08/2024
16	410/2024	MZY8B49	CLAIRTON LUIZ FARIA RIBEIRO	179165	NEGAR-LHE PROVIMENTO	23/08/2024
17	422/2024	QWO4J04	GEDSON VALDIVINO DE ALMEIDA	181302	NEGAR-LHE PROVIMENTO	05/09/2024
18	448/2024	QWM8B24	SIMEÃO PEREIRA BEZERRA	122507	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/09/2024
19	449/2024	QWM8B24	SIMEÃO PEREIRA BEZERRA	158208	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/09/2024
20	460/2024	NAA8581	THALISSON DOS SANTOS	172511	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/09/2024
21	461/2024	QWP1H74	ROBERTA PINTO SANTIAGO	175409	NEGAR-LHE PROVIMENTO	20/09/2024

2 – RECURSOS DEFERIDOS/PROVIDOS
2.1 - As decisões de DEFERIMENTO/PROVIMENTO foram homologadas pela Autoridade de Trânsito e os autos de infração foram cancelados e arquivados. Caso tenha efetuado o pagamento da multa, poderá requerer a devolução do valor pago, junto a Divisão Financeira da RBTRANS;

Nº DE ORDEM	N° PROCESSO	PLACA	RECORRENTE/INTERESSADO	AIT nº	DECISÃO	DATA DE JULGAMENTO
01	002/2023	QWO4J31	LUCK JONISSON DA SILVA	139976	PROVIMENTO	06/01/2023
02	149/2023	NRZ5747	SERGIO CORDEIRO LUNA	127724	PROVIMENTO	07/07/2023

3 – RECURSOS ARQUIVADOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO
3.1 – Das decisões de ARQUIVAMENTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO não haverá nova oportunidade de contestação na esfera administrativa, pois, somente os julgamentos que resultam em “provimento” ou em “não provimento” podem ser objeto de manifestação junto ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, conforme estipulado no art. 288, §1º, do CTB.

Nº DE ORDEM	N° PROCESSO	PLACA	RECORRENTE/INTERESSADO	AIT nº	DECISÃO	DATA DE JULGAMENTO
01	255/2023	NAG1481	DANIEL DIAS JORGE	126843	ARQUIVADO	09/10/2023
02	376/2023	QLU1H32	RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA	147423	ARQUIVADO	09/11/2023
03	012/2024	MZY1238	RAIMUNDO CARNEIRO DIAS	FP00298804	ARQUIVADO	14/06/2024
04	027/2024	MZY9396	RAIMUNDO ALVES BARBOSA	C000106423	ARQUIVADO	13/09/2024
05	035/2024	MZQ1374	SEBASTIANA MERIANE DE OLIVEIRA SAMPAIO	A000096851	ARQUIVADO	05/09/2024
06	239/2024	NAF5C10	DEUSLENO DOS SANTOS NASCIMENTO	175530	ARQUIVADO	07/06/2024
07	262/2024	QLY6912	JANDERSON GAMA DA FONSECA	178815	ARQUIVADO	14/06/2024
08	318/2024	QLZ4E88	LUCAS COSTA DO CARMO	178496	ARQUIVADO	12/07/2024
09	319/2024	QLZ4E88	LUCAS COSTA DO CARMO	178763	ARQUIVADO	05/07/2024
10	427/2024	QLV4C70	JARDISON FERNANDES NERY	166669	ARQUIVADO	05/09/2024
11	431/2024	MZT7916	CARLOS ARAUJO DE ASSIS	165002	ARQUIVADO	05/09/2024

Rio Branco – Acre, 12 de fevereiro de 2025.

Tâmara Oliveira Lima
Coordenadora da JARI
Portaria RBTRANS nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 53/2025
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 15 de janeiro de 2025, e em atenção ao desenvolvimento das competências alusivas à esta SEINFRA por força da Lei Complementar Municipal nº 54 de 07/12/2018;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor GABRIEL SILVA DA COSTA, matrícula n.º 702334-01, para exercer o cargo de Chefe da Divi-são de Licenciamento de Loteamento - SEINFRA, concedendo-lhe a Gratificação de ‘Chefia de Divisão’, conforme alínea “i” do art. 14, §13, da Lei complementar nº 139, de 29 de abril de 2022;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco, 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 54/2025
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 15 de janeiro de 2025, e em atenção ao desenvolvimento das competências alusivas à esta SEINFRA por força da Lei Complementar Municipal nº 54 de 07/12/2018;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor CARLOS ALBERTO COELHO BIANCO, matrícula n.º 702885, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Arquitetura e Urbanismo - SEINFRA, concedendo-lhe a Gratificação de 'Chefia de Divisão', conforme alínea "i" do art. 14, §13, da Lei complementar nº 139, de 29 de abril de 2022;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Rio Branco, 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 55/2025
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 15 de janeiro de 2025, e em atenção ao desenvolvimento das competências alusivas à esta SEINFRA por força da Lei Complementar Municipal nº 54 de 07/12/2018;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor WILTON CÉZAR DE JESUS SALES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 701582-1, para exercer o car-go de Chefe da Divisão de Fiscalização e Controle de Espaço Urbano - SEINFRA, concedendo-lhe a Gratificação de 'Chefia de Divisão', conforme alínea "i" do art. 14, da Lei complementar nº 139, de 29 de abril de 2022;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Rio Branco, 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 52/2025
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 15 de janeiro de 2025, e em atenção ao desenvolvimento das competências alusivas à esta SEINFRA por força da Lei Complementar Municipal nº 54 de 07/12/2018;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora ZILMA MARIA BORGES DE OLIVEIRA MACEDO, matrícula n° 703588, para exercer o cargo de Diretora de Fiscalização Urbanística - SEINFRA, concedendo-lhe a Gratificação de 'Direção', conforme alínea "h" do art. 14, §13, da Lei Complementar nº 139, de 29 de abril de 2022;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Rio Branco, 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 56/2025
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 15 de janeiro de 2025, e em atenção ao desenvolvimento das competências alusivas à esta SEINFRA por força da Lei Complementar Municipal nº 54 de 07/12/2018;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor ROBERTO TUFIC DE MOURA JUNIOR, matrícula n.º 701587, para exercer o cargo de Chefe do Núcleo de Fiscalização de Ocupações Espontâneas - SEINFRA, concedendo-lhe a Gratificação de 'Chefia de Núcleo', conforme alínea "j" do art. 14, da Lei complementar nº 139, de 29 de abril de 2022;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Rio Branco, 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Decreto nº 03/2025

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: J M SILVA DE QUEIROZ CNPJ: 07.989.440/0001-62, AVENIDA SENA MADUREIRA, CENTRO RODRIGUES ALVES-ACRE, CEP: 69.985-000
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de material de consumo e equipamentos; Mudas de café, calcário dolomítico e fertilizante, para o fortalecimento da cadeia produtiva do café, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:
Item: 08; Descrição do Produto/Serviço: Aquisição de conjunto para beneficiamento de café, novo, composto por: - 1 secador metálico cilídrico rotativo, com capacidade para 24.400 litros, com trasmissão acionada por redutor de velocidade, com cavaletes mrtálicos para sustentação, com mancal de bronze, cilindro rotativo com capacidade para 24.400 litros para café,ventilador metálico turbinado confeccionado em chapas de aço carbono 1010/1020 com motorização intermediária, forno metálico de fogo indireto para queima de lenha com sistema auto limpante das cinzas e chaminé metálica. 1 – elevador metálico tubular, de 12pol e 9,50M, com moega de entrada, bica de saída, canecas plásticas, pé para elevador tubular pde 12pol com pólia raiada (1,00M), cabeça para elevador tubular de 12pol com motorização com acionamento por redutor de velocidade (1,50M). Deverá incluir todos os motores necessários para o funcionamento. Deverá incluir todos os motores necessários para o funcionamento, como também kit de materiais para interligação padrão deste conjunto; Unidade; Marca: PINHALENSE; Quantidade: 01; Valor Unitario: R$ 175.000,00; Valor total: R$ 175.000,00; Prazo de Garantia 12 meses.
1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
3. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
3.1. O valor total da contratação é de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e Cinco Mil Reais)
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
4. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, na dotação abaixo discriminada:
FONTE DE RECURSO CONVÊNIO: 959607/2024 PROPOSTA: 004981/2024; FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES e 52000 – MINISTÉRIO DA DEFESA E RP.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e RP.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
5. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.
Rodrigues Alves – Acre, 13 de Fevereiro de 2025.

Antônio Leandro de Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO
CONTRATANTE

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 227, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (Cinco) diárias ao servidor Silvano Maciel Da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco onde irá cumprir agenda na Secretaria Estadual de Saúde SESACRE, visita na casa de apoio, reunião na Santa Casa e visita ao PNI. Onde as diárias serão para cus-teio de hospedagem, alimentação e locomoção 10/02/2025 à 17/02/2025.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 228, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 08 (oito) diárias a servidora Any Kaline Freire Brandão, lotada na Secretaria Municipal de Assis-tência Social, que estará se deslocando a cidade de Manoel Urbano onde irá participar do atendimento do Pre-vbarco. Onde as diárias serão para custeio de hospedagem, alimentação e locomoção 21/02/2025 à 09/03/2025.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 873/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

“A QUAL INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO USO DE UNIFORME ESCOLAR NA REDE MUNICI-PAL DE ENSINO, AUTORIZA A DOAÇÃO DE UNIFORMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica instituído na rede pública municipal de ensino do Município de Sena Madureira, a obrigatori-edade do uso do uniforme escolar.
Art. 2º- Para efeitos desta lei considera-se uniforme escolar o conjunto de vestuário fornecido, gratuita-mente, pela Administração Municipal, a todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensi-no.
§ 1º O uniforme escolar, de uso diário deverá ser adequado às faixas etárias dos estudantes e às medi-das corporais.
§ 2º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a definição das características especí-ficas do uniforme escolar, o controle de distribuição, solicitação de aquisição, bem como toda e qualquer alteração e/ou diligência pertinente ao assunto.
§ 3º A distribuição dos uniformes ocorrerá, anualmente, no primeiro trimestre do respectivo ano letivo, na escola em que estiver matriculado o aluno.
§ 4º A aquisição e entrega dos uniformes escolares pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as disposições legais aplicáveis a cada espécie, poderá dar-se:
I - diretamente, após a realização de licitação na modalidade pregão;
II - mediante o credenciamento de estabelecimentos comerciais;
§ 5º A Secretaria Municipal de Educação disciplinará o fornecimento de uniformes escolares nos termos do disposto no inciso II do § 2º deste artigo, considerando, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I - o estabelecimento comercial credenciado se comprometerá a observar as especificações técnicas dos uniformes divulgadas e o valor máximo fixado para o "kit" pela Secretaria Municipal de Educação;
Art. 3º- Os uniformes mencionados no artigo anterior, compreende:
I - 3 (três) kits com camisetas e shorts, aos alunos da educação infantil;
II - 3 (três) camisetas, aos alunos do ensino fundamental;
Art. 4º- No uniforme deverá ser estampado o brasão oficial do Município de Sena Madureira e a inscri-ção "Prefeitura da Cidade de Sena Madureira", bem como a identidade visual da gestão municipal.
Art. 5º- Por ocasião do recebimento dos conjuntos do uniforme escolar, deverão os alunos ou seus res-ponsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar o Termo de Recebimento, os quais serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º- Após a distribuição do uniforme escolar, a responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.
Art. 7º- Cada escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Sena Madureira será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o monito-ramento, fiscalização e incentivo ao uso adequa-do das peças da Coleção Uniforme Escolar, bem como para a conservação e uso adequado dos mate-riais escolares pelos alunos.
Art. 8º- As situações não previstas nesta lei serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º- As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias es-pecíficas da Secretaria Municipal de Educação, resguar-dando, sempre, a disponibilidade financeira do Município.
Art. 10º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 273/2009.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira/AC, 06 de Fevereiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 874/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

""Estabelece a remuneração do Agente de Contratação/Pregoeiro".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA-ACRE, usando das atribuições que lhe são con-feridas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Sena Madureira aprovou e eu sanciono a se-guinte Lei:
Art. 1º Por meio desta Lei fica estabelecida a remuneração do Agente de Contratação/Pregoeiro, previs-to no artigo 2º, inciso III, alínea "k.1", da Lei Comple-mentar nº 869/2025, na quantia de R$ 5.000,00 (cin-co mil reais).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira/AC, 07 de Fevereiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF/Nº 25/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições le-gais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar da função de Coordenadores Administrativos, os servidores relacionados nas escolas abaixo:
A Sra. ALDEISA FREIRE NOBRE – Letra C - ESCOLA MUNICIPAL SIQUEIRA DE MENEZES;
O Sr. ELIENAI RAULINO DA COSTA – Letra B - ESCOLA MUNICIPAL ELIZÍARIO TÁVORA; e
A Sra. ELISSANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA – Letra B – ESCOLA EUGÊNIO AUGUSTO AREAL.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2025.
Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
Sena Madureira /Acre, 10 de Fevereiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 56 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso da suas atribuições le-gais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,
RESOLVE:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para atuarem, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sena Madureira.
I - Agente de Contratação e Pregoeiro: Orlando Sampaio dos Santos Neto;

II - Equipe de Apoio: Ana Catherine da Silva Morais e José Douglas Araújo de Farias.
Art. 2º Esta decreto entrará em vigor na data da publicação até 31 de dezembro de 2025..
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 12 de Fevereiro de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF. Nº 057/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições le-gais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira
RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, Josandro Barbosa Cavalcante, do Cargo de Secretário Adjunto de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de Fevereiro de 2025.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 13 de Fevereiro de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 58 DE 11 de Fevereiro de 2025

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 006/2024 QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/ALVARÁ PARA USO E FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS EM POSTES DE ENERGIA QUE VENHAM A PROVOCAR POLUIÇÃO SONORA OU IMPEDIR A ES-COLHA DA POPULAÇÃO QUANTO AO ASSUNTO TRANSMITIDO OU MUDANÇA DE ESTAÇÃO OU MÚSICA TRANSMITIDA”

O Prefeito Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 006/2024 que “dispõe sobre a suspensão de Concessão de Licen-ça/Alvará para uso e fixação de equipamentos sonoros em postes de energia que venham a provocar poluição sonora ou impedir a escolha da população quanto ao assunto transmitido ou mudança de esta-ção ou música transmitida”.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-rio.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 11 de Fevereiro de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 035/2025
Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores deste Poder Legislativo Municipal.
O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora FRANCISCA LEITE DA CUNHA o pagamento de meia (1/2) diária, para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, no dia 12/02/2025, com o objetivo de fazer retirada de encomendas destinadas à Câmara Municipal de Senador Guiomard, na loja Gollog RBR, proveniente da cidade de Goiânia/GO; visita para cotação de preço e escolha de materiais de escritório para suprir às necessidades deste Poder Legislativo durante a realização da Sessão Ordinária de abertura da 13ª Legislatura, que será realizada no dia 18 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-sições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 12 de fevereiro de 2025.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato nº 053/2025.
Termo de Adesão nº 017/2024.
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2024.

Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024.
Processo Administrativo nº 095/2024.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empre-sa NOVA VIDA LTDA, CNPJ Nº 14.359.681/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Ali-mentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Global: R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta re-ais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes pela Contratante, e o Sr. Francisco Antô-nio Inácio Morais, como Contratado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato nº 054/2025.
Termo de Adesão nº 017/2024.
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2024.
Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024.
Processo Administrativo nº 095/2024.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empre-sa I. F. SOUZA EIRELI – CNPJ N° 39.252.423/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Ali-mentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Global: R$ 35.085,50 (trinta e cinco mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes pela Contratante, e o Sr. Ítalo Ferreira de Souza, como Contratado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato nº 055/2025.
Termo de Adesão nº 017/2024.
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2024.
Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024.
Processo Administrativo nº 095/2024.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empre-sa P. G. B. SOUZA – LTDA, CNPJ Nº 39.488.793/0001-75.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Ali-mentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Global: R$ 21.202,00 (vinte e um mil e duzentos e dois reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes pela Contratante, e o Sr. Paulo Gerson Batista de Souza, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 056/2025
Pregão Presencial SRP N° 001/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa A.A.C. ROCHA COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ Nº 10.496.033/0001-28.
Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Presencial para Registro de Preços: contratação de empresa para fornecimento de derivados de pe-tróleo (Gás Liquefeito), para atender as necessidades da Secretaria Muni-cipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Estimado: R$ 5.041,20 (cinco mil, quarenta e um reais e vinte centa-vos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça, pela Contratante, e o Sr. Antonyo Aylton da Cunha Rocha, pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 057/2025.
Pregão Eletrônico SRP N° 005/2024.
Ata de Registro de Preços Nº 005/2024.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa I. F. SOUZA – LTDA, CNPJ Nº 39.252.423/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Ali-mentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura

Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 304.627,00 (trezentos e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça pela Contratante, e o Sr. Ítalo Ferreira de Souza, como Contratado.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, conforme especificações contidas abaixo, para atender as necessidades dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: semsasguiomar@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DESINFETANTE LÍQUIDO. PRODUTO COM AÇÃO DESINFETANTE DESENGORDUROU, PARA LIMPEZA DE PISOS, BANHEIROS, COZINHAS ETC. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, COM PRINCÍPIO ATIVO E FRAGRÂNCIA. QUATRO FRAGRÂNCIAS - 5% DE CADA. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. FRASCO COM 500 ML, COM BICO DOSADOR. EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DA ENTREGA	CX	20		
2	DETERGENTE LÍQUIDO. APLICAÇÃO EM LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS ETC. FRAGRÂNCIAS LIMÃO, NEUTRO, MAÇÃ E COCO, 25% DE CADA FRAGRÂNCIA, TIPO CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL COM 500 ML, CAIXA COM 12/UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA ENTREGA	CX	60		
3	SABÃO EM BARRA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, PRINCÍPIOS ATIVOS, TIPO COM ALVEJANTE, PERFUMADO, FRAGRÂNCIA DE LIMÃO OU CITROS, BARRA COM 200G, FORMATO RETANGULAR. BARRAS ACONDICIONADAS EM PLÁSTICO, INDIVIDUALMENTE OU COM 5 UNIDADES. EM CAIXAS DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 50 BARRAS. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA BARRA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	CX	30		
4	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS. EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	200		
5	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM 12 UNIDADES COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	60		
6	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, MATERIAL ALGODÃO FLANELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 60 CM, LARGURA MÍNIMA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, AUTO PODER DE ABSORÇÃO.	UND	150		
7	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS. EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. EM PACOTES COM 5 UNIDADES.	PCT	200		
8	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS. EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	200		
9	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES; TIPO LÃ DE AÇO COMPOSTO DE AÇO CARBONO; PRODUTO 100%ECOLÓGICO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60G; EMBALADO EM PAPELÃO REFORÇADO,CONTENDO 14 PACOTES (14/8).	FARDO	20		
10	ESPONJA DUPLA FACE, NA COR VERDE E AMARELA, PRÓPRIA PARALAVAR LOUÇAS.	UND	100		
11	BALDE PRETO, DE 12 LITROS, TIPO PEDREIRO	UND	20		
12	LIMPA ALUMÍNIO, FRASCO DE 500ML, CX. COM 24 FRASCOS.	CX	10		
13	SABONETE EM BARRA.	UND	20		
14	RODO PARA PUXAR ÁGUA, DIMENSÕES: 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO	DZ	5		
15	RODO PARA PUXAR ÁGUA, DIMENSÕES: 60 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO.	DZ	5		
16	INSETICIDA EM SPRAY. FRASCO COM 300 ML. CX. C/ 10 FRASCOS.	CX	10		
17	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA. POTE DE 1KG. CX C/ 6 POTES.	CX	10		

18	COPO DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 180 ML. CX C/ 25 PCT.	CX	30		
19	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHA DUPLAS, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS. É UTILIZADO ESSENCIALMENTE PARA HIGIENE PESSOAL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15464- 1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 E NBR 15004/2003. DEVERÁ DISSOLVER-SE EM ÁGUA, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS E DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRAÇÃO. DEVERÁ AINDA, SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS. EMBALAGEM, ACONDICIONAMENTO DO PAPEL HIGIÊNICO, EM ROLOS, SOB A FORMA DE EMBALAGEM COLETIVA (FARDOS) COM 64 UNIDADES, DEVERÁ SER RESISTENTE E ADEQUADA PARA SUPORTAR O MANUSEIO E AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE OUDA ESTOCAGEM SEM ROMPER-SE. DEVERÁ, AINDA, CONTER EMBALAGENS PRIMÁRIAS COM 2 OU 4 OU 8 UNIDADES, BEM COMO INDICAÇÃO QUANTITATIVA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA PORTARIA 153, DE 19/MAIO/2008 – INMETRO	FD	80		
20	PAPEL TOALHA, ROLO COM 50 FOLHAS, PCT. C/ 2 UND.	PCT	40		
21	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, EM FRASCO DE 1LITRO. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 24 MESES, A PARTIR DA ENTREGA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	6		
22	VASSOURA DE CERDAS, TIPO PIAÇAVA, CEPA PLÁSTICA MEDINDO DE 20 A 23CM, COMPRIMENTO DAS CERDAS MÍNIMO DE 10 CM. CABO EM MADEIRA, ROSQUEÁVEL.	DZ	4		
VALOR TOTAL:					

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplsenadorguiomard2019@gmail.com até o dia 18 de fevereiro de 2025, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: semsasguiomard@gmail.com, em horário comercial.
Senador Guiomard-AC, 13 de fevereiro de 2025.

Dayana Costa dos Reis
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 047 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal das Cidades

A Perfeita em Exercício do município de Tarauacá do estado do Acre, Marilete Vitorino de Siqueira, no uso suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES – Tarauacá-AC, a ser realizada dia 14 de fevereiro de 2025, tendo como eixos temáticos: Habitação – Caminhos para Cidades Inclusivas; Saneamento Básico; Mobilidade Urbana; Controle Social e Gestão Democrática; Sustentabilidade Ambiental e Emergências Climáticas.
I – Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades;
II – Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência, para a formação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III – Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democráticas das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e em seus Munícipios.
IV – Escolher os delegados para participarem da 6ª Conferência das Cidades, que acontecerá em Rio Branco, com data a ser confirmada.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento da Casa Civil.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita em Exercício de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 048 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal das Cidades (1ª do município de Tarauacá – AC).

CAPITULO I
ETAPA MUNICIPAL
Art. 1º - As Conferências Municipais deverão acontecer até dia 30 de março de 2025.

Parágrafo Único – A programação da Conferência Municipal deverá prever tempo necessário para debater o temário com as seguintes cargas horárias mínimas:
a) - 08 horas nas demais cidades, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.
CAPITULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 2º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:
I – Sensibilizar e mobilizar a sociedade o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades;
II – Proporcionar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função da cidade e da propriedade;
III – Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do Estado e, em seus Municípios;
IV – Escolher os delegados para participarem da 6ª Conferência Estadual das cidades, que acontecerá em maio de 2025.
CAPITULO III
DO TEMÁRIO
Art. 3º - A Conferência Municipal das Cidades terá como temática:
“Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.
Parágrafo Único – Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência Municipal das Cidades, devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.
Art. 4º - A organização da 6ª Conferência Municipal das Cidades ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Branco, com a colaboração da Comissão Preparatória Municipal.
CAPITULO III
DA REALIZAÇÃO
Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade é fator indisponível para a participação na Conferência Estadual das Cidades.
§ 1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional, com enfoque estadual e municipal.
§ 2º - Todos os (as) participantes presentes na 6ª Conferência da Cidade, devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional e, atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.
CAPITULO III
DAS INSCRIÇÕES
Artigo 7º - As pessoas interessadas em participar da Conferência Municipal da Cidade, deverão efetuar o seu credenciamento no dia 14/02/2025, a partir das 7h30min às 8h00min impreterivelmente, através das mesas credenciadoras, localizadas na entrada do plenário da Câmara Municipal de Tarauacá-AC.
Parágrafo Único – O não credenciamento no horário determinado impedirá o (a) interessado (a) de participar do processo de votação, bem como, se candidatar a vaga de Conselheiro Municipal.
Artigo 8º - No momento da inscrição, o participante deverá se identificar em um dos segmentos abaixo:
I – Poder Público: representantes do Executivo Municipal;
II – Representantes dos moradores das regiões;
III – Trabalhadores: representados por suas entidades sindicais – sindicatos, federações, confederações e, centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento urbano e rural;
IV – Empresários, entidades de qualquer parte relacionadas a população do desenvolvimento urbano e rural, inclusive cooperativas voltadas à questão do desenvolvimento urbano e rural;
V – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa: entidade representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas e outras entidades vinculadas a questão do desenvolvimento urbano e rural, incluindo os conselhos profissionais federais e regionais;
VI – Organizações não governamentais e coletivos organizados: entidades do terceiro setor e organizações sociais, com atuação na área do desenvolvimento urbano e rural.
CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 9º - A etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades, município de Tarauacá, será presidida por Everton José Ramos da Frota e coordenada por Juliana Ketly Albuquerque da Silva.
Art. 10º - As ações de planejamento, organização e execução da Etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades do município de Tarauacá-AC, serão coordenadas e executivas pela Comissão Preparatória Municipal.
CAPITULO V
DOS PARTICIPANTES
Art. 11º - A etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades do município de Tarauacá-AC, deverá ter a participação de representantes dos diversos segmentos constantes do art. Desde Regimento.
Art.12º - Os participantes da Etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em duas categorias:
I – Delegados, com direito a voz e voto;
II – Observadores, com direito a voz somente nas mesas de debates e grupos de discussões e sem direito a voto.
Parágrafo Único – A quantidade de vagas e os critérios para seleção dos observadores e delegados, serão definidos pela Comissão Preparatória Municipal, observando a proporcionalidade estabelecida no Regimento.
Art. 13º - A representação dos diversos segmento na 6ª Conferência Municipal da Cidade, deve obedecer a seguinte composição:
I – Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais, 42,3%;
II – Movimentos populares, 26,7%;
III – Trabalhadores, por suas entidades, 9,9;
IV – Empresários relacionados a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
V – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;
VI – ONG´s com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.
§ 1º - Compreende-se como área de Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial; Gestão Urbana; Habitação; Regularização Fundiária; Saneamento Ambiental; Transporte; Mobilidade e Acessibilidade.
§ 2º - Cabe aos detentores de mandato do Poder Legislativo Municipal, um terço das vagas definidas no Inciso I.
§ 3º - A indicação efetuada pelo Poder Público, deverá priorizar servidores de carreira com relação aqueles comissionados.
§ 4º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento, não poderá ser preenchido por outro segmento.
CAPITULO I
DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
Art. 14 – Para a realização de cada Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora pela Conferência Municipal das Cidades e, na sua ausência, pelo Executivo Municipal, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida neste Regimento.
Art. 15 – Cabe a Comissão Organizadora Municipal:
I – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno da conferência estadual;
II – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;
III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação do Município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Estadual das Cidades e 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV – Elaborar o Relatório Final da Conferência Municipal das Cidades, conforme o art. Deste Regimento Interno;
V – Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades;
II – A Conferência das Cidades – município de Tarauacá-AC, acontecerá dia 14 de fevereiro de 2025, na Câmara Municipal de Tarauacá, no horário de 7h30min as 17h00min.
IV – Elaborar a proposta de programação para a Conferência Municipal;
V – Definir os nomes dos expositores, debatedores, painelistas e coordenadores de grupos de trabalho;
VI – Designar facilitadores e relatores;
VIII – Sistematizar os resultados, consolidar as informações, elaborar o relatório final da Etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades e encaminhá-los ao Governo Municipal, para publicação e divulgação;
IX – Encaminhar os documentos sistematizados e consolidados em formulário próprios e ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, para a Comissão Preparatória Estadual e Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 (dez) dias, após a realização da Etapa Municipal.
Art. 16 – A Comissão Preparatória Municipal, dever ser composta por diversos segmentos da sociedade, respeitando a proporcionalidade estabelecida no Art. 14, do Regimento Interno nacional.
CAPITULO VI
DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL
Art. 17 – A etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades do município de Tarauacá-AC, elegerá 10 (dez) delegados, obedecendo a seguinte proporcionalidade: Movimento Popular: 3; Trabalhadores: 1; ONG: 1; Empresários: 1; Entidades Profissionais: 1; Poder Público Municipal: 2; Poder Público Federal: 1.
Art. 18 – A escolha dos (as) delegados (as) de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades, será efetuada pelos participantes do respectivo segmento presentes na Conferência Municipal, por meio de eleições própria, dentro de cada um dos segmentos.
Art. 19 – Serão delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades:
I – Os (as) delegados (as) municipais indicados pelo Poder Público Municipal Executivo e Legislativo;
§ 1º - A cada delegado (a) titular eleito (a), será escolhido (a) um (a) suplente correspondente, que será credenciado (a) somente na ausência do (a) titular.
§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes.
Art. 20 – Os membros da Comissão da Comissão Preparatória Municipal, recém-eleitos são candidatos naturais à vaga de delegados para a VI Conferência Estadual das Cidades.
Art. 21 – Os delegados serão eleitos por seus pares, atingindo a seguinte composição:
I – Indicados pelo Poder Público;
II – Representantes dos moradores;
III – Representantes dos trabalhadores;

IV – Representantes dos Empresários;
V – Representantes das entidades profissionais, acadêmicos e de pesquisas;
VI – Representantes das Organizações Não Governamentais e Coletivos de Cultura.
Art. 22 – Em caso de empate haverá nova votação apenas entre os candidatos empatados e persistindo o empate, será eleito em plena.
CAPITULO II
DA CONVOCATÓRIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
Art. 23 – A convocatória da Conferência Municipal ocorrerá dia 14 de fevereiro de 2025, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação, explicitando na divulgação do evento, a sua condição de Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal das Cidades ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano e, na sua ausência, o Executivo Municipal, têm a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal das Cidade de Tarauacá-AC.
CAPITULO IV
Art. 34 – O relatório final da Conferência Municipal, deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva d 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º - O envio de Relatório Final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido, implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da etapa estadual.
§ 2º - O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias, após a realização da Conferência Municipal.
§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal, deverá preencher formulário eletrônicos disponibilizados na forma definida em resolução do Conselho das Cidades.
CAPITULO V
DA VALIDAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL
Art. 24 – As Conferências Municipais poderão ser validadas, desde que:
I – Comprove a realização da Conferência, no período definido no Art. 5º, Inciso I, com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Art. 14 do Regulamento Interno Nacional;
II – Comprove a realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação Oficial e/ou veículos de ampla divulgação;
III – Comprove que foi constituída a Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Art. 14, do Regimento Interno Nacional.
IV – Comprove que os delegados eleitos, atendem os parâmetros estabelecidos no Art. 14 do Regimento Interno Nacional.
CAPITULO VI
DA PROGRAMAÇÃO
PROGRAMAÇÃO:
DATA: 14/02/2025 – LOCAL: Câmara Municipal de Tarauacá
7h30min as 8h00min – Credenciamento e acolhimento aos participantes 8h00min –
1 – Composição do dispositivo de honra (composto por autoridades – a definir com a Comissão Organizadora Municipal, formada por vários segmentos da sociedade);
2 – Execução do Hino de Tarauacá;
3 – Fala das autoridades;
4 – Leitura e aprovação do Regimento Interno. 8h30min –
TEMA: Regularização Fundiária
PALESTRANTE: Adiádne Panier Fonseca Lemos 9h30min –
TEMA: Saneamento Básico
PALESTRANTE: Daniela Silva Tamwing Aguilar
10h30min – TEMA: Mobilidade Urbana – Um caminho para Cidades Inclusivas
PALESTRANTE: Daiana Iasmin da Silva Oliveira
11h30min – INTERVALO PARA O ALMOÇO
13h00min – TEMA: CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA
PALESTRANTE: Orlando Melo Junior
14h00min – TEMA: SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL e EMERGÊNCIAS CLIMÁRIAS:
PALESTRANTE: Francisco Generôzo da Silva
15h00min – Divisão dos Grupos de Debates;
15h15min – Exposição e Aprovação das propostas dos Grupos Temáticos;
15h30min – Plenária Final – Votação de Moções
15h45min – Plenária Final – Eleições de Delegados e Conselheiros
16h00min – Entrega dos Certificados de Participação da Conferência Municipal
17h00min – Encerramento com Coffee Break
CAPITULO VII
DAS DESPESAS FINANCEIRAS
Art. 26 – As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal das Cidades, no município de Tarauacá-AC, serão custeadas com recursos provenientes do município.
CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27 – As dúvidas que porventura surgirem e/ou situações não previstas neste regimento serão dirimidas pela Comissão da Eleição ou pela Presidência do CPDM.

ANEXO I
Número de delegados a serem eleitos nas Conferências Estaduais

ESTADO (UF)	REGIÃO	POPULAÇÃO	% POPULAÇÃO	QTDE DELEGADOS	% DELEGADOS
Acre	Norte	830.026	0,40%	33	2,00

EST (UF)	REGIÃO	PP Fed	PP EST	PP MUNIC	MOV POP	TRA BALHA DORES	EMPRE-SA-RIOS	PROFS ACAD	ONG	TO-TAL
Acre	Norte	0	3	6	11	4	4	3	2	33

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita em Exercício de Tarauacá

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 112, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto 031/2014.

R E S O L V E:
ART.1° - CONCEDER a LEANDRO DA SILVA SIMÕES SANTANA, 3 (três) diárias, para se deslocar a trabalho para a cidade de Rio Branco- AC, para participar da reunião de apresentação do aplicativo CBMAC- Família Segura, no dia 05 de fevereiro, no comando Geral do Corpo de Bombeiros do Acre, nesta reunião, serão demonstradas as principais funcionalidades do aplicativo e o fluxo de informações entre órgãos envolvidos, visando fortalecer as ações de resposta e assistência a população em situações de emergenciais.
ART. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO SIQUEIRA
Prefeita em Exercício de Tarauacá

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 123, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, o Bombeiro Militar, 3° Sgt BM., LEANDRO DA SILVA SIMÕES SANTANA, para exercer a Função de Diretor Municipal da Defesa Civil, Referência – CEC 04, da Casa Civil do Prefeito, do Quadro de Pessoal da Pre-feitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 222, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto 031/2014.
R E S O L V E:
ART.1° - CONCEDER, ao Assessor de Tributos, LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA, 04 (quatro) diárias, para despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Rio- Branco. Onde irá acompanhar o Secretário Municipal de Finanças junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, Associação dos Municípios do Acre – AMAC, Superintendência do Banco do Brasil e Tribunal de Justiça do Acre, para tratar de assuntos de interes-se da municipal. No período de 12/02/2025 a 15/02/2025.
ART. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita em Exercício de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 223, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto 031/2014.
RESOLVE:
ART.1° - CONCEDER ao senhor, LUIS MANSUETO MELO AGUIAR, 6 (seis) diárias, para assessora o Prefeito Rodrigo no encontro de novos Prefeitos e Prefeitas no centro de convenções Ulysses Guimarães, em Brasí-lia- DF, no período de 09/02/2025 a 14/02/2025.
ART. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita em Exercício de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 224, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades e da outras providencias.
A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades, na seguinte forma:

INSTITUIÇÃO	MEMBOS
Secretaria Municipal da Casa Civil	TITULAR: Anayra Teixeira de Freitas SUPLENTE: Ilana Maria Mendonça dos Santos
Secretaria Municipal de Administração	TITULAR: Italo Fernando de Souza Feltrini SUPLENTE: Enzo Mendonça Vaz
Secretaria Municipal de Agricultura	TITULAR: Maria Cintia silva de Freitas SUPLENTE: Carlos Augusto Assem Felix
Secretaria Municipal de Comunicação	TITULAR: Lucas Rhavanely do Nascimento Oliveira SUPLENTE: Daniel Matos Lopes

Secretaria Municipal de Educação	TITULAR: Valcilene do Nascimento Correia SUPLENTE: Antonia Missilene de Araújo Cordeiro
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação	TITULAR: José Estevan Silva e Silva SUPLENTE: Raimunda Juliana Machado de Oliveira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	TITULAR: Tâmara da Silva Basgal SUPLENTE: Francisco Ednilton Santos Nascimento
Secretaria Municipal de Finanças	TITULAR: Maria Jameire da Silva Araújo SUPLENTE: Maria Deusimar Moura de Souza
Secretaria Municipal da Floresta, Meio Ambiente e Povos Originários	TITULAR: Ana Caylla Mendes da Silva SUPLENTE: Luis Gustavo Alves Meleiro
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	TITULAR: Gleicioney Fernandes Bento SUPLENTE: Maria Socorro Lima de Oliveira
Secretaria Municipal de Planejamento	TITULAR: Carolina Acioly SUPLENTE: Tarciane Mourão
Secretaria Municipal de Promoção Social	TITULAR: Alexandre da Silva Lessa SUPLENTE: José da Silva Aguiar
Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR: Viviane Ferraz Martins SUPLENTE: Anna Klara Abreu Souza
Controladoria Geral	TITULAR: Madalene Vitoria Leão Fernandes SUPLENTE: José Rodinei de Lima Sombra
Câmara Municipal de Tarauacá	TITULAR: Francisco Rangeles da Silva Viana SUPLENTE: Janaina Araújo Furtado Acioly
Procuradoria Geral	TITULAR: Everton José Ramos da Frota SUPLENTE: Julia Ketly Albuquerque da Silva
União Tarauacaense das Mulheres	TITULAR: Marli Falcão das Chagas SUPLENTE: Lucivânia Rodrigues de Farias
Associação das Mulheres Negras de Tarauacá	TITULAR: Rosa Maria da Silva Lima SUPLENTE: Maria Célia da Silva Conceição
Sindicato dos Produtores Rurais de Tarauacá	TITULAR: Francisco Sandro Falcão das Chagas SUPLENTE: Fernando José Feitosa Alves
Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Acre - SINTEAC	TITULAR: Antônio Edson Ferreira Menezes SUPLENTE: Orleilson Fontenele Rego
Associação Comercial e Empresarial de Tarauacá	TITULAR: Mirna Borges Oliveira SUPLENTE: Elvanes Marques Oliveira
Associação de Moradores do Bairro Bento Marques – COHAB	TITULAR: Lucas Cabral SUPLENTE: Cleyton Gemeson
Associação Taraucaense da Melhor Idade	TITULAR: Sandia Maria Viana Feitosa SUPLENTE: Valnizia da Silva Barreto
Coordenadoria de Politicas Publicas para Mulheres	TITULAR: Vanessa Cabral Leitão SUPLENTE:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	TITULAR: Allex Sandro de Souza Bispo SUPLENTE: Josenildo Vale da Silva
Associação dos Autistas e Famílias de Pessoas com Autismo de Tarauacá - AFAT	TITULAR: Rodineia Guilherme de Abreu SUPLENTE: Douglas Alcântara

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – ACRE, torna público que Excelentíssima Senhora Prefeita, em exercício, homologou o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Processo Administrativo nº 023/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ração canina (adultos e filhote), visando atender à necessidade do Setor de zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Canil Municipal de Tarauacá-AC, que restou classificada a inscrita no CNPJ nº 19.594.649/0001-06, FAC COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, cujo Valor é de R$ 52.327,50 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e sete mil e cinquenta centavos), compatível com o valor de mercado. Encaminho o presente processo a V.Exa. para sua ratificação do ato de dispensa conforme prevê o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. O processo encontra-se à disposição dos interessados na rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 395 - Centro, Tarauacá – Acre. Publique-se.
Tarauacá - AC, 11 de fevereiro de 2025

Marilete Vitorino de Siqueira
Prefeita em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 154, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, JOSUÉ MARTINS MAIA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio e Assistência em Assuntos da Receita Federal, da Secretaria Municipal de Planejamento, Referência CEC- 02, da Secretaria Municipal de Promoção Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 154, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, JOSUÉ MARTINS MAIA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio e Assistência em Assuntos da Receita Federal, da Secretaria Municipal de Planejamento, Referência CEC- 02, da Secretaria Municipal de Promoção Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

XAPURI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados para a construção de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, que será construído na Rua Rotary, S/N, Bairro Cerâmica, com área 658,68m2, no Município de Xapuri/AC, incluso a infraestrutura necessária, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários - Convênio contra-to de repasse n°: 11507.4300001/22-010.
Propostas: Serão recebidas até às 10h (horário de Brasília) do dia 27 de março de 2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, sob o número 90001/2025 (UASG 980149).
Edital: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 17 de fevereiro de 2025, por meio do sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br sob o número 90001 (UASG 980149), no link: https://drive.google.com/drive/folders/1fY7pv6nl5_OojB13PeTx_I1Wc6rJeijb?usp=sharing, bem como, poderão solicitar através do e-mail cplxapuriac@gmail.com ou no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, bem como, no site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/ quando o mesmo estiver liberado.
Xapuri - AC, 11 de fevereiro de 2025.

Armando Oliveira Menezes
Equipe de Apoio
Decreto Municipal nº 015/2025

DIVERSOS

A. RODRIGUES MAIA
04.113.858/0001-13

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA de OPERAÇÃO Nº 30/2025, com a validade de 4 (quatro) Anos, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICANTES E GLP, localizada á Avenida Francisco Dias, 1397, Centro, Jordão - AC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE – AMAC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMAC DE 2025 O Presidente da Associação dos Municípios do Acre – AMAC, Prefeito Sebastião Bocalom Rodrigues, de conformidade com o Artigo 20, Inciso I e Artigo 25, ambos do Estatuto da Entidade. CONVOCA Todos os Municípios Associados, através dos seus Representantes Legais para a I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMAC DE 2025, a realizar-se no Município de Rio Branco/AC, no dia 27 de fevereiro de 2025, às 14h, na Sala dos Prefeitos, localizada nas dependências do prédio da AMAC, com a seguinte Ordem do dia: Assuntos Administrativos; Prestação de Contas da AMAC de 2024.

Atenciosamente,
Sebastião Bocalom Rodrigues
Presidente da AMAC

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025
1. OBJETO Registro de Preços para fornecimento de alimentação, sob demanda, em atendimento aos eventos específicos realizados pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, conforme quantidades e especificações contidas neste edital e seus anexos.
2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
Local da realização: www.redeempresas.com.br;
Início para envio de propostas: 13 de fevereiro de 2025 às 13h00min;
Início da sessão de disputa de preço: 24 de fevereiro de 2025 às 11h.
Será sempre considerado o horário de Brasília.
3. DOS QUESTIONAMENTOS
Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
Rio Branco-AC, 13 de fevereiro de 2025.

Janaina Feitosa Pinheiro
Pregoeira do SEBRAE/AC

CARLOS BRAZ DE OLIVEIRA PIRES
CPF: 070.733.991-04

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a AUTORIZAÇÃO DE EXOLORAÇÃO – USO ALTERNATIVO DO SOLO, nº 2012.5.2025.24152, com validade 07/02/2025 a 07/02/2027, para atividade de atividade de desmate em uma área de vegetação de 276,0262 Há, na Fazenda Aliança, localizada à Estrada Ramal do Bujari, Km 32, município de Porto Acre/AC.

ELISANDRA DE LIMA ALVES
CPF: 677.379.782-91

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA n° 306/2021, com validade de 4 (quatro) Anos, para a atividade de EXTRAÇÃO MINERAL - JAZIDA DE AREIA, localizado à -> Escolha o Tipo Logradouro Ramal do Queiroz, Lote 2, Zona Rural, Mâncio Lima – Acre.

FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL)
06.057.934/0001-46

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAC, a Licença de Operação para a atividade de Comércio varejista de produtos derivados de petróleo para veículos automotores, óleos lubrificantes e gás liquefeito de petróleo, localizado na Rua Santa Inês n° 1036 – Baixa da Colina, município de Rio Branco - AC.

RICHARD DE SOUZA MIRANDA
CPF: 932.197.682-53

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade de CORTE RASO SEM O USO DO FOGO EM UMA ÁREA DE 424,7590 HECTARES SEM O APROVEITAMENTO DE ESPÉCIES FLORESTAIS MADEIREIRAS, Fazenda Copiart, localizada Rodovia BR 364, km 40, Sentido Sena Madureira/M. Urbano, Município de Sena Madureira, Acre.

ROBERTO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado SÍTIO VERDE É VIDA, município de RODRIGUES ALVES, com área de 75,96 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 60,81 ha área destinada a Reserva Legal do imóvel rural.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.

b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

DAS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Julie Messias e Silva - Secretária de Estado do Meio Ambiente
André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - Márcio Rodrigo Alécio - Superintendente Regional do INCRA
Compromissário:
Roberto Carlos Ferreira de Oliveira

GDE GERAÇÃO DE ENERGIA S.A

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única - LAU, para a atividade de implantação de Usina Termelétrica GDE Rio Branco 1, a biocombustível e unidade de armazenamento de energia – Potência instalada de 10 MW, localizada na Rodovia BR 364 Km 09, no Município de Senador Guiomard - Acre.

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025, C.P.L/ANSSAU
A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender o Hospital Regional do Juruá.
Retirada do Edital:14/02/2025 à 26/02/2025
Propostas: Serão recebidas até as 09:00h (Horário Brasília) do dia 26/02/2025 no site http://www.publinexo.com.br e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).
Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site http://www.publinexo.com.br ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão permanente de Licitação, Telefone 68 98408-9051, das 07 às 17h (Horário de Brasília).
Rio Branco – AC, 14 de fevereiro de 2025.

Kátia Lima e Souza
Pregoeira

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025, C.P.L/ANSSAU
A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.
OBJETO: Aquisição de tecidos hospitalares (Oxford), para atender o Hospital Regional do Juruá.
Retirada do Edital: 14/02/2025 à 26/02/2025
Propostas: Serão recebidas até as 09:00h (Horário Brasília) do dia 26/02/2025 no site http://www.publinexo.com.br e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).
Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site http://www.publinexo.com.br ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão permanente de Licitação, Telefone 68 98408-9051, das 07 às 17h (Horário de Brasília).
Rio Branco – AC, 14 de fevereiro de 2025.

Paulo Henrique Nascimento Cunha
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076